SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 14 de Setembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IX | Nº 2095

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 055/2020

Súmula: Concede *Pensão por Morte* em virtude do falecimento da Servidora *Delza Candida Alves* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **Art. 47, inciso I, da Lei Complementar Municipal n° 264/2011,** alterada pela **Lei Complementar Municipal n° 320/2015 c/c Art. 40, § 7º da C.F.**

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE ao **Sr.º LAZARO JORGE SANTOS FERREIRA,** brasileiro, maior, portador do RG 12.980.241-3 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 512.390.607-00, em virtude do falecimento da servidora aposentado ***DELZA CANDIDA ALVES,*** portadora do RG 3.120.239-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 424.962.689-04.

Art. 2º - A presente Pensão por Morte é concedida pela regra prevista no Art. 47, inciso I da Lei Complementar nº 264/2011 alterada pela Lei Complementar n° 320/2015 c/c Art. 40, § 7º da C.F.

Art. 3º - O valor do provento de pensão por morte será de R$ 1.902,69 (mil novecentos e dois reais e sessenta e nove centavos) e seu reajuste será sem paridade.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a data do requerimento, ocorrido em 17/08/2020 e revoga-se em todo seu teor a portaria n° 054/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 11 de setembro de 2020

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:6385DA89

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020-CMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 020/2020-CMS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2020-CMS
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
AMPLA CONCORRÊNCIA
OBJETO: Registro de Preços, para futura e eventual utilização de serviços de Pericia Médica, a serem realizadas nos servidores da Câmara Municipal de Sarandi, conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses.
PREÇO MÁXIMO: R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).
LEGISLAÇÃO: Lei n. 10.520/2002, pela Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal n. 1012/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações.
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:
Local: Câmara Municipal de Sarandi – Sala de Reuniões – Ala Administrativa. Av. Maringá, 660, Jd. Europa, Sarandi/PR.
Data: 25/09/2020. Horário: Às 13h00min, horário de Brasília-DF.
Edital na íntegra: Estará à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Sarandi, na Av. Maringá, 660, Jd. Europa, Sarandi/PR, e no site deste Legislativo, pelo link: https://www.sarandi.pr.leg.br/ (Portal da transparência > Licitações).

Sarandi/PR, 11 de setembro de 2020.

JOÃO LEONARDO PINELLI MILHAN
Pregoeiro da Câmara Municipal de Sarandi
Portaria Nº 077/2019-CMS

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:096E9E3E

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020-CMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 019/2020-CMS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020-CMS
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP
OBJETO: Contratação de empresa para locação de central telefônica PABX hibrida, com instalação, e prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças,

treinamento de servidores para operacionalizar o equipamento, bem como sobre configurações e aspectos técnicos gerais da central PABX.
PREÇO MÁXIMO: R$ 43.924,56 (Quarenta e três mil e novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos).
LEGISLAÇÃO: Lei Federal n. 10.520/2002 e, subsidiariamente, a Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações.
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:
Local: Câmara Municipal de Sarandi – Sala de Reuniões – Anexo II. Av. Maringá, 660, Jd. Europa, Sarandi/PR.
Data: 29/09/2020. **Horário:** Às 13h00min, horário de Brasília-DF.
Edital na íntegra: Estará à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Sarandi, na Av. Maringá, 660, Jd. Europa, Sarandi/PR, e no site deste Legislativo, pelo link: https://www.sarandi.pr.leg.br/ (Portal da transparência > Licitações).

Sarandi/PR, 11 de setembro de 2020.

JOÃO LEONARDO PINELLI MILHAN
Pregoeiro da Câmara Municipal de Sarandi
Portaria Nº 077/2019-CMS

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:74C26556

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
PORTARIA Nº 2752/2020

SÚMULA: Nomeia Servidor para exercer a função de fiscalizador, para o exercício de 2020, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do contido no Artigo 51 e Parágrafos da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, do Governo Federal,

RESOLVE:

1º - Nomear o servidor abaixo, para exercer a função de Fiscalizador, devendo analisar a execução do objeto do convênio firmado entre o município e entidades privadas sem fins lucrativos, bem como os convênios firmados entre o Município de Sarandi com Órgãos do Estado do Paraná no que diz respeito à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme as normas contidas no artigo 21 e seus incisos, juntamente com o parágrafo 1º da Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

NOME	CPF	MATRÍCULA FUNCIONAL
Geovani Willian Cardoso	069.912.939-70	4650

2° - Fica revogada em todo o seu teor a portaria n° 2302/2020, de 16 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de setembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:DE1CC9A2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2020
EDITAL N° 017/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS A SEREM DISTRIBUÍDAS AOS USUÁRIOS DOS CENTROS DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SARANDI/PR

ORIGEM:	**PREGÃO N° 017/2020 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**35.502.181/0001-39**
OBJETO:	**FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS A SEREM DISTRIBUÍDAS AOS USUÁRIOS DOS CENTROS DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SARANDI/PR**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: Fica aditivado o Reequilíbrio Financeiro do item 01, código 39682: "Cesta básica para doação, os produtos deverão estar acondicionados em embalagem plástica e com lacre de forma que impeça sua violação, demais especificações quanto ao descritivo e quantitativos no M", no Valor Unitário de R$ 104,67 (cento e quatro reais e sessenta e sete centavos), com fulcro no artigo 65, II, d, da Lei Federal n°. 8.666/93. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas da referida Ata de Registro de Preço.**
ASSINATURA	**08 de setembro de 2020.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:3ACECBED

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
COMUNICADO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Ref: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020-PMS – Contratação de empresa especializada sob forma de empreitada global, para execução de obra de Drenagem Urbana e Recape da pavimentação asfáltica da Avenida Angelo Perine e Estrada Octávio Colli, localizada em Sarandi/Paraná, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra. Comunicamos as Empresas participantes do Processo Licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 007/2020-PMS, que a abertura do segundo envelope será realizada no dia 15/09/2020 às 09:30 horas, na sala de licitações, sito à Rua Guiapó 484, com entrada pela rua José Emiliano de Gusmão ao lado do número 575, sala 3 – Centro, Sarandi-Paraná.

Sarandi, 11 de setembro de 2020.

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:61725EA0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
COMUNICADO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Ref: **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020-PMS – Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, sob o regime de empreitada global, para execução da obra de Drenagem e Pavimentação Asfáltica da Avenida Angelo Perine e da Estrada Octávio Colli, no Município de Sarandi/PR, incluindo o fornecimento de todo o material e mão de obra.**
Comunicamos à (s) proponente (s) participante (s) do Processo Licitatório na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS** Nº 007/2020-PMS, que tem por objeto acima descrito, que após acatado o recurso das empresas, a Comissão Permanente de Licitação decide por declarar habilitadas as empresas: **EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS, SANTA AMÉRICA EQUIPAMENTOS E OBRAS LTDA, CONSTRUTORA VITORINO LTDA ME, PAVSOLO CONSTRUTORA EIRELI e TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ.**

Sarandi, 11 de setembro de 2020.

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:76503FD5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
COMUNICADO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Ref: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020-PMS – Contratação de empresa especializada sob forma de empreitada global, para execução de obra de recape na pavimentação asfáltica da Avenida Maringá, localizada em Sarandi/Paraná, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, em conformidade com as planilhas de orçamento, memoriais descritivos, cronograma físico/financeiro e projetos de recape asfáltico. Comunicamos as Empresas participantes do Processo Licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 008/2020-PMS, que a abertura do envelope contendo nova proposta de preço da empresa Axial Terraplanagem e Pavimentação LTDA, conforme item 7.2.6.2, será realizada no dia 15/09/2020 às 09:00 horas, na sala de licitações, sito à Rua Guiapó 484, com entrada pela rua José Emiliano de Gusmão ao lado do número 575, sala 3 – Centro, Sarandi-Paraná.

Sarandi, 11 de setembro de 2020.

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:E3452654

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 62/2020

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO ELETRONICO, sob o n.º 62/2020-PMS, que tem por objeto Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) Faixa F, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Urbanismo de Sarandi/PR, a empresa:

1) CASA DO ASFALTO DIST IND COM ASFALTO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 06.218.782/0001-16 no valor total dos itens vencidos de R$1.155.600,00 (um milhão, cento e cinquenta e cinco mil e seiscentos reais).

Sarandi, 10 de setembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:AE6D3E64

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2751/2020

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede ao Servidor Municipal **RICARDO BARBOZA, matrícula 3746,** portador do CPF 035.572.139-27, Lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 06/04/2015 a 04/04/2020 (I)** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 14/09/2020 a 12/12/2020, totalizando 90 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 14 de Setembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de Setembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:F930F98A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2750/2020

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal **CLEIDE ALVES DOS SANTOS FERREIRA, matrícula 6638,** portadora do CPF 660.994.554-34, Lotada na Secretaria Municipal de Educação exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 19/02/2015 a 18/02/2020 (II),** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral**. Período a usufruir de 14/09/2020 a 13/10/2020, totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 14 de Setembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de Setembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:9CF0BA36

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2753/2020

SÚMULA: Concede Gratificação por Local de Trabalho aos Servidores Lotados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Complementar 303/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida ao servidor lotado na Unidade de Pronto Atendimento de Sarandi, uma gratificação mensal de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico, em conformidade com a Lei Complementar 303/2014, a partir de 10/09/2020:

I – Mikaela Stefane de Carvalho, Matrícula 8219, CPF 111.621.329-06, Técnico de Enfermagem.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 10 de Setembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de Setembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:08FA06ED

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2754/2020

SÚMULA: Concede Gratificação por Local de Trabalho aos Servidores Lotados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Complementar 303/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida ao servidor lotado na Unidade de Pronto Atendimento de Sarandi, uma gratificação mensal de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico, em conformidade com a Lei Complementar 303/2014, a partir de 06/09/2020:

I – Ricardo Antônio Tavares, Matrícula 6248, CPF 255.458.818-08, Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06 de Setembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de Setembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:B9BACC3E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2749/2020

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal **CLARICE NUNES ASSUNCAO, matrícula 1311,** portadora do CPF 940.076.839-72, Lotada na Secretaria Municipal de Educação exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 13/06/2006 a 12/06/2011 (II),** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral**. Período a usufruir de 14/09/2020 a 13/10/2020, totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 14 de Setembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de Setembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:19771635

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA N° 131-2020 FERIAS FUNCIONÁRIOS

PORTARIA Nº 131/2020, de 11 de setembro de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias aos seguintes servidores da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu:

NOME DO SERVIDOR	*DIAS*	*PERÍODO AQUISITIVO*	*PERÍODO CONCESSIVO*
EBERSON ANTONIO MORENO	07	18/01/2019 a 17/01/2020	08/09/2020 a 14/09/2020
ALEX SANDRO DA ROSA BATISTA	10	21/01/2019 a 20/01/2020	16/09/2020 a 25/09/2020

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR, 11 de setembro de 2020.

MAURO CÉSAR CENCI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:89CE4020

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA N° 132-2020 EXONERAR SALETE

PORTARIA Nº 132/2020, de 11 de setembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a pedido **SALETE RIZZATTI TRENTO,** portadora do RG 7.219.227-3 e CPF 866.723.989-53, ocupante do cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL de Saudade do Iguaçu, nomeada através da Portaria nº 003/2017, de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, PR. 11 de Setembro de 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:2E49360E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO PRIMEIRO TA DO CONT. Nº 19/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 19/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: São Roque Comércio de Combustível Ltda ME.
OBJETO: Manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, passando o valor do litro do combustível tipo óleo diesel S10 para R$ 3,51 (três reais e cinquenta e um centavos).
VIGÊNCIA: 12/09/2020 a 03/04/2021.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:DC5000EA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO TERCEIRO TA DO CONT. Nº 34/2017

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 34/2017.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2017.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Audatex Brasil Serviços Ltda.
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual.
VALOR: R$ 7.992,00 (sete mil novecentos e noventa e dois reais)
VIGÊNCIA: 22/09/2020 a 21/09/2021.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:4E90187E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 09/2020 - CMAS - PRESTAÇÃO DE CONTAS PPAS I

RESOLUÇÃO CMAS Nº 09, de 10 de setembro de 2020.

Dispõe sobre Aprovação da Prestação de Contas referente ao 2° semestre do exercício de 2019 do "Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I do Município de Agudos do Sul – Paraná.

O Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 876 de 18/05/2018 e pelo Decreto Municipal nº 116/2020 de 22/06/2020 e com base nas deliberações tomadas na Plenária Ordinária do CMAS de 10 de setembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **Prestação de Contas** do Repasse de recursos Fundo a Fundo do Governo do Estado do Paraná referente ao Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I, do período de 01 de julho à 31 de dezembro 2019, apresentado pela Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social do Município de Agudos do Sul/Pr.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 10 de setembro de 2020.

CLAUDINEI HITNAK
Presidente CMAS

Publicado por:
Claudia Adriana Ribas Camargo Fiorenzano
Código Identificador:AAE560FE

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 10/2020 - CMAS - PRESTAÇÃO DO 2º SEMESTRE DO INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE V

RESOLUÇÃO CMAS Nº 10, de 10 de setembro de 2020.

Dispõe sobre Aprovação da Prestação de Contas do 2º Semestre de 2019 do Repasse de Recursos Fundo a Fundo do Governo do Estado referente ao Incentivo Família Paranaense V – IFP V do Município de Agudos do Sul – Paraná.

O Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 876 de 18/05/2018 e pelo Decreto Municipal nº 116/2020 de 22/06/2020 e com base nas deliberações tomadas na Plenária Ordinária do CMAS de 10 de setembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **Prestação de Contas** do Repasse de Recursos Fundo a Fundo do Governo do Estado do Paraná referente ao Incentivo Família Paranaense V – IFV V, do período de 01 de julho à 31 de dezembro 2019, apresentado pela Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social do Município de Agudos do Sul/Pr.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 10 de setembro de 2020.

CLAUDINEI HITNAK
Presidente CMAS

Publicado por:
Claudia Adriana Ribas Camargo Fiorenzano
Código Identificador:E693D0D0

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 164, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

Nomeia a Comissão do Processo Seletivo Simplificado 002/2020 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com base no art. 3º, §2º, inciso III da Lei 463 de 26 de janeiro de 2009, resolve:

Art. 1º - Nomear membros para compor a "**Comissão do Processo Seletivo Simplificado - PSS 002/2020** para contratação temporária de cargos e cadastro reserva de vagas, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde", os seguintes servidores:
PRESIDENTE
I – **Meliane Maoski de Bastos**, matrícula 2513, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 22/02/2016.

MEMBROS
II- **Jussara Aparecida Bail Moletta**, Matrícula nº 159, Assistente Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, data de admissão 13/02/1986;

III – **Kharinne Rachel Sa Vettorazzo**, matrícula 2816, Cirurgiã Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 11/05/2020;

IV - **Jaqueline Goeten de Lima**, matrícula 2246, Analista II de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, admitida em 01/02/2012;

V - **Scheila Maria Ciello**, matrícula 2641, Diretora do Departamento de Orçamento, Contabilidade, Patrimônio e Prestação de Contas, admitida em 01/08/2017;

Art. 2º - A Comissão tem por atribuição a execução dos trabalhos referentes ao Processo Seletivo Simplificado 002/2020, elaboração e publicação de editais, avaliação de documentação, pareceres técnicos referente ao processo e demais deliberações necessárias ao fiel cumprimento do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 11 de setembro de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:830FC3CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 020/2020

Dispõe sobre a composição da Comissão Técnica do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e dá providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990; Edital CMDCA n° 001/2017 (de 19/05/2017), bem como a Resolução CMDCA N° 002/2017 de (19/05/2017).

Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de 09 de fevereiro de 1999;

Considerando a deliberação da 8ª Plenária CMDCA, de 11 de setembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR a composição da Comissão Técnica do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 2º. A Comissão Técnica referida no art. 1º desta resolução será composta por 2 (dois) conselheiros, representante do poder público municipal e da sociedade civil organizada, sendo: representante da Sociedade Civil: REGINA APARECIDA DA SILVA e representante governamental: LEANDRO LEONEL DOS SANTOS DUBBA.

Art. 3º. Compete a Comissão Técnica reformular, atualizar e aperfeiçoar o regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e regulamentando-o devidamente.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 11 de setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE

REGINA APARECIDA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Alex Ott
Código Identificador:7AF9A665

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 318/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições dos artigos 156, IV e 176, da Lei Complementar nº 019/2011,

RESOLVE:

CONCEDER licença com vencimento para atividade política, a servidora abaixo relacionada, pelo período de 30 de junho de 2020 ao dia 15 de novembro de 2020.

MAT	NOME	RG Nº	Protocolo/Data
6862	REGIANE MELRY MELKO DA SILVA	4.260.190-0	0018.0009014/2020

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 29 de julho de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:3FA7D54C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 284/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições dos artigos 156, IV e 176, da Lei Complementar nº 019/2011,

RESOLVE:

CONCEDER licença com vencimento para atividade política, a servidora abaixo relacionada, pelo período de 30 de junho de 2020 ao dia 15 de novembro de 2020.

MAT	NOME	RG Nº	Protocolo/Data
3230	EDNEIA APARECIDA DOMINGUES DE OLIVEIRA	4.868.739-3	0018.0007593/2020

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 2 de julho de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:688D3E8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 302/2020

SÚMULA: SÚMULA: Nomeia Fiscal e Gestor de Contrato.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 61, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, Lei 10.520/2002 e o Decreto Federal 10.024/2019 e demais legislações pertinentes.*

RESOLVE

***Art. 1º -** Ficam nomeados Fiscal e Gestor dos Contratos de Fornecimento 127/2020, provenientes do Pregão 031/2020 – Modalidade Eletrônico 015/2020 – Contratação de Empresa para Fornecimento de Maquinas e Equipamentos Rodoviários, com recursos vinculados ao SAM 35 – SEDU/PARANACIDADE, ocorrido em 01 de setembro de 2020, conforme indicação abaixo:*

FISCAL DO CONTRATO
Titular: FRANCISCO MOREIRA DE MEIRELES – RG 4.519.363-2 – CPF 532.905.939-91
Suplente: GEOVAN DE OLIVEIRA DUTRA – RG 10.830.740-4 CPF – 072.359.009-54.

GESTOR DO CONTRATO
Titular: SONIA ASSIS DOS SANTOS ANDRADE – RG 6.256.870-4 – CPF 726.935.339-53
Suplente: LUZIA ANDRÉ DE ARAÚJO MEIRELES – RG 5.082.374-1 – CPF 008.438.939-74.

***Art. 2º -**Os servidores nomeados no artigo anterior poderão a qualquer tempo, requisitar serviços profissionais de notória experiência para fundamentar suas posições e decisões durante a vigência e execução dos contratos.*

Art. 3º- *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, *aos 10(dez) dias do mês de Setembro de 2020.*

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:DDB151F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 104/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2020

CONTRATANTE: Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Srª. **Elza Aparecida da Silva**, Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.770.361-0 SSP-PR e do CPF sob nº. 804.135.609-53.

CONTRATADO: LEBRÃO CONSTRUTORA LTDA – ME – CNPJ 18.464.533/0001-90.

OBJETO: Contratação de Empresas para execução de Serviços de Apoio a Obras e Limpeza de Vias Públicas, compreendendo limpeza, reparos em obras, capina manual, raspagem, varrição, limpeza de sarjetas, execução e pintura de meio fio.

VALOR DA DIÁRIA: R$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do contrato.

PAGAMENTO: O valor do contrato, não dá direito de crédito de recursos, sendo que somente serão pagos os serviços efetivamente prestados, conforme relatório apresentado.

FORMA DE PAGAMENTO: Até o 5º (quinto) dia útil ao mês subsequente ao da prestação dos serviços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de Dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, além da necessidade da referida contratação, que se justifica diante da necessidade de realização de serviços de apoio para limpeza, reparos em obras, capina manual, raspagem, varrição, limpeza de sarjetas, e pintura de meio fio, visto que os serviços estão acumulados e estamos em final de mandato, sendo necessário finalizar algumas obras, bem como garantir a limpeza dos prédios e vias públicas. Outro fator a ser levado em conta na presente contratação é o fato de que alguns servidores estão afastados de suas funções devido a fazerem parte do grupo de risco da COVID-19. Por fim, importante frisar ainda, que nos próximos meses estaremos entrando em um novo ciclo de combate à Dengue, sendo necessário manter os cuidados. Diante de todo o exposto, informamos que, conforme solicitação do setor de Obras e Serviços, serão necessários a contratação de no mínimo 03 (três) serventes de obras, para auxiliar junto ao Setor, garantindo agilidade e eficiência nos serviços públicos. Segue, ainda em anexo, certidões, declarações, proposta de preços, bem como parecer jurídico, que embasam este processo.

Altamira do Paraná, 08 de Setembro de 2020

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:0341318A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 104/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2020

OBJETO: Contratação de Empresas para execução de Serviços de Apoio a Obras e Limpeza de Vias Públicas, compreendendo limpeza, reparos em obras, capina manual, raspagem, varrição, limpeza de sarjetas, execução e pintura de meio fio.

De acordo com a documentação referente ao procedimento Licitatório nº. 104/2020 Dispensa de licitação nº 052/2020, bem como as justificativas apresentadas pelo Setor de Obras e Urbanismo, **HOMOLOGO** todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de licitação nº 052/2020, para a contratação supramencionada com a empresa **LEBRÃO CONSTRUTORA LTDA – ME – CNPJ 18.464.533/0001-90**, doravante denominada CONTRATADA.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 10 de Setembro de 2020

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:DED4BE5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2020 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 104/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2020

CONTRATANTE: Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pela Srª. Elza Aparecida da Silva, Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.770.361-0 SSP-PR e do CPF sob nº. 804.135.609-53.

CONTRATADO: **LEBRÃO CONSTRUTORA LTDA – ME – CNPJ 18.464.533/0001-90**.

OBJETO: Contratação de Empresas para execução de Serviços de Apoio a Obras e Limpeza de Vias Públicas, compreendendo limpeza, reparos em obras, capina manual, raspagem, varrição, limpeza de sarjetas, execução e pintura de meio fio.

VALOR MÁXIMO: R$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (Noventa) dias, a partir da assinatura do contrato.

DAS CONDIÇÕES: Deverão ser disponibilizados no mínimo 03 (três) trabalhadores, por dia, para execução das ações, conforme proposta apresentada pela empresa.

DOS ASPECTOS LEGAIS: As partes se obrigam a cumprir a Lei 8.666/93 e Código de Defesa do consumidor.

PAGAMENTO: O valor do contrato, não dá direito de crédito de recursos, sendo que somente serão pagos os serviços efetivamente prestados, conforme relatório apresentado.

FORMA DE PAGAMENTO: Até o 5º (quinto) dia útil ao mês subsequente ao da prestação dos serviços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DATA DO CONTRATO: 10 de Setembro de 2020

FORO: Comarca de Campina da Lagoa - Pr.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
Contratante

LEBRÃO CONSTRUTORA LTDA – ME
Contratada

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:8500A369

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO 009-2020

RESOLUÇÃO 09/2020

O Conselho Municipal da Assistência Social de Amaporã, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 641/2015 de 15 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a utilização do recurso extraordinário do cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais executados no Bloco Proteção Social Básica – PSB.

Art. 2º. O valor da nova parcela recebida é de **22.845,00** (vinte e dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais) que serão utilizados **R$ 8.000,00** (oito mil reais) para investimento e **14.845,00** (quatorze mil, oitocentos e quarenta e cinco reais) para custeio, a serem utilizados no Bloco Proteção Social Básica.

Art. 3º. O recurso extraordinário de que trata esta Portaria tem como finalidade aumentar a capacidade de resposta no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente da COVID-19, garantindo:
I - O aumento da capacidade de atendimento da rede socioassistencial às famílias e indivíduos em situação de risco e vulnerabilidade social;
II -A preservação da oferta regular e essencial dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais por meio da reorganização da oferta com vistas ao atendimento das medidas de prevenção, cautela e redução do risco de transmissão da COVID-19; e
III -O desenvolvimento de ações voltadas à proteção social, orientação e informação da população em situação de vulnerabilidade e risco social, com vistas à prevenção da COVID-19 e disseminação do vírus.

Art.4º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Amaporã/PR, 11 de setembro de 2020

MARIA DO CARMO ALVES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elane Rebussi
Código Identificador:7C5FDB00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 196-2020

PORTARIA No 196/2020

SÚMULA: Concede Licença a Servidora Pública para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA, Prefeita Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Sra. **SELMA APARECIDA DE BRITO MOREIRA,** lotada na Unidade de Atenção Primária Saúde da Família- Eva Maria Franklin a partir de **21/08/20**, conforme atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e um (21) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte (2020).

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elane Rebussi
Código Identificador:80F4EBAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 197-2020

PORTARIA No 197/2020

SÚMULA: Concede Licença a Servidora Pública para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA, Prefeita Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 13 (treze) dias de Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Sra. **ROSA MARIA RAMOS,** lotada no Hospital Municipal,a partir de **21/08/20**, conforme atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e um (21) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte (2020).

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elane Rebussi
Código Identificador:A4F48989

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 198-2020

PORTARIA Nº 198/2020

SÚMULA: Concede Licença a Servidora Pública para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA, Prefeita Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 12 (treze) dias de Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Sra. **ARIADNE LACERDA DOS SANTOS,** lotada no Hospital Municipal, a partir de **25/08/20**,

conforme atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e um (25) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte (2020).

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elane Rebussi
Código Identificador:B054E6DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.008 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

SÚMULA: Constitui o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB – Biênio 2019-2021.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica constituído o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB – biênio 2019-2021, sendo composta pelos seguintes membros:

1 - Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Stéphanie dos Santos Papini Souza
Suplente: Patrícia do Carmo Brasilio

Titular: Kediller Patricia Dias Feliciano
Suplente: Kelen Cristina Ribeiro Pereira

2 - Representantes dos Professores do Ensino Fundamental das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Rosimeire de Aguiar Soares
Suplente: Bruna Caroline Belo Gonçalves

3 - Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Mona Lisa Selleti Carvalho
Suplente: Sandra Regina Martins Magiolo

4 - Representantes dos Servidores técnicos Administrativos das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Jaqueline Martins
Suplente: Ana Carolina Zanoni Demarchi

5 - Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Andreza de Fátima dos Santos
Suplente: Sandra Aparecida Antunes Carpanezi

Titular: Paloma Resende de Farias
Suplente: Jéssica Fernanda Silva

6 - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: Perciliana Tanazio de Carvalho
Suplente: Manoel Ferreira

Titular: Vera Lucia Calixto
Suplente: Rosana Ramalho de Freitas

7 - Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Ana Helena Pereira de Campos Bernardini
Suplente: Rosilene Marques Fernandes Farinha

8 - Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Pedro Augusto de Almeida Balabem
Suplente: Adnan Aparecido Stravat

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº. 8.616, de 05 de setembro de 2019.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:37B5156A

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.009 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

SÚMULA: Concede aposentadoria por incapacidade permanente ao servidor Claudio Domingues Rodrigues.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Concedida **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE**, com proventos integrais à última remuneração do cargo efetivo, ao servidor **CLAUDIO DOMINGUES RODRIGUES,** lotado no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portador do RG nº 4.643.003-4 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 622.256.269-87, com o cargo de Agente de Serviços - I-FX1-09.

Art. 2º - A presente aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, combinado com art. 1º da Emenda Constitucional nº 70/2012 e a forma de reajuste será feita pelo disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 3º - O valor do provento de aposentadoria será de R$ 1.550,98 (Um mil, quinhentos e cinquenta reais e noventa e oito centavos), referente à competência Agosto/2020.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:938F55BC

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 063/2020

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
DONIZETTI & OLIVEIRA TRANSPORTES LTDA - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR

O presente termo aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores na importância de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 11.09.2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ADEMIR DONIZETTI REGO
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:49593EAF

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 142/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
ECS - EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS (EQUIPAMENTOS) RASTREADORES E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO PERMISSÃO DE ACESSO RASTREAMENTO POR CELULAR, SMARTFONE E ASSEMELHADOS E WEB EM COMODATO PARA GESTÃO DE FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR, (VEICULOS LEVES, VANS, KOMBI, ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, CAMINHÕES, TRATORES AGRÍCOLAS E MAQUINAS PESADAS) INCLUINDO O FORNECIMENTO COMPONENTES E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE EM COMODATO E SIMCARD ATIVADO, E OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RASTREAMENTO VEICULAR, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R$ 31.099,68 (trinta e um mil, noventa e nove reais e sessenta e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 11.09.2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

JOANA FIÚZA DE ARAUJO SANTANA
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:8ED12239

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.209 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a Portaria nº. **13.360 de 02 de dezembro de 2019, a qual concedeu 30 dias de férias,** a Servidora Pública Municipal, **JAQUELINE ROBERTA DE SOUZA,** ocupante do cargo de **PEDAGOGO SOCIAL;**

Considerando a Portaria nº. **13.465 de 14 de janeiro de 2020**, a qual interrompeu o período de férias da referida Servidora,

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder 10 dias de férias remanescentes, a partir do dia 14 de setembro de 2020,** a Servidora Pública Municipal, **JAQUELINE ROBERTA DE SOUZA.** A Servidora está lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:498E2ED8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.210 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 16 de outubro de 2020, a Servidora Pública Municipal LORENA VICENTIN VATER. A Servidora atualmente ocupa o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** e está lotada na Procuradoria Jurídica, **referente aos 15 dias (finais) do período aquisitivo:**
04-12-2017 a 03-12-2018.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:D008FDF0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.211 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o desfalque no quadro de Servidores efetivos por motivo da pandemia, afastamento por motivo de doença e especialmente por conta do acidente sofrido pelo Servidor Milton Taschiro;

CONSIDERANDO que o Servidor Público Municipal do quadro Efetivo**, APARECIDO OSVALDO MORETO,** esta lotado na **Secretaria Municipal de Educação.**

R E S O L V E:

Art.1º. LOTAR o Servidor Público Municipal **APARECIDO OSVALDO MORETO,** na **Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos**, **a partir do dia 15 de setembro de 2020.** O referido Servidor ocupa atualmente o Cargo de **MOTORISTA/ESCOLAR AMBULÂNCIA**.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:EFF7BE09

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.213 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 07 de outubro de 2020, ao Servidor Público Municipal **SAULO RODRIGO RAMOS DOS SANTOS** ocupante do cargo de **ODONTÓLOGO,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **referente ao período aquisitivo 02-01-2018 a 01-01-2019.**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:655EDDA0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.214 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Portaria nº. 14.205 de 09 de setembro de 2020, a qual concedeu 12 dias de férias remanescentes, a partir do dia 15 de setembro de 2020 a Servidora Pública Municipal **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a publicação da referida Portaria na Edição nº. 2093 do dia 10 setembro de 2020, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná - AMP,

R E S O L V E:

Art. 1º. **Revogar a Portaria nº. 14.205 de 09 de setembro de 2020.**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir do dia 09 de setembro de 2020**.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:CC6A382A

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2020

Ratifico a Dispensa de Licitação nº. 090/2020, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a pessoa jurídica **N. CORDEIRO FARINHA DE ABREU - INFORMÁTICA**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.736.438/0001-38,** no valor de **R$ 1.789,00** (um mil setecentos e oitenta e nove reais), para **AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PORTÁTIL PARA FÁRMÁCIA MÓVEL,** atendendo à Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 11 de Setembro de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:240E4FDD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.215 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

***Considerando** o disposto no artigo 106, da Lei Municipal nº. 1.170 de 26 de outubro de 1993.*

RESOLVE:
***Art. 1°. Conceder 30 dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a partir do dia 11 de setembro de 2020,** a Servidora Pública Municipal **SANDRA BITENCOURT,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.*

Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir desta data.

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **11 de setembro de 2020, 77º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:0FFEB466

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 083/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 201/2020
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 11/09/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL PEQUENO E GRANDE, CONFORME CONVÊNIO 897791/2020 DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

VENCEDOR:

DOCE INFANCIA MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA EPP, inscrito no **CNPJ/CPF: 21.863.308/0001-30** no valor total dos itens vencidos de **R$ 92.800,00** (noventa e dois mil e oitocentos reais).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:F9A42A07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 086/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 204/2020
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 11/09/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUVAS DE PROCEDIMENTO E MÁSCARAS CIRÚRGICAS PARA O COMBATE DO COVID-19, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VENCEDORES:

LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 08.973.252/0001-09** no valor total dos itens vencidos de **R$ 248.265,00** (duzentos e quarenta e oito mil e duzentos e sessenta e cinco reais).

M. TESTA CONFECÇÃO - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 23.829.339/0001-09** no valor total dos itens vencidos de **R$ 26.600,00**(vinte e seis mil e seiscentos reais).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:51B99784

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - SINDICÂNCIA

O **PROCESSO ADMINISTRATIVO** – **SINDICÂNCIA - DECISÃO**, publicado no dia 04/09/2020, página nº 21, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, deve ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:

Pelo pagamento dos serviços prestados no valor de R$ 2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais), tendo em vista que ficou demonstrado na presente Sindicância que a Secretaria de Cultura e Comunicação não solicitou empenho para pagamento dos serviços prestados.

LEIA SÊ:

Pelo pagamento dos serviços prestados no valor de R$ 1.920,00 (um mil novecentos e vinte reais), tendo em vista que ficou demonstrado na presente Sindicância que a Secretaria de Cultura e Comunicação não solicitou empenho para pagamento dos serviços prestados.

Andirá, 11 de setembro de 2020.

MAYCON EDUARDO FLOSINO
Presidente da Comissão Especial Sindicante

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:E94F6407

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2020 – SRP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 15/09/2020 à 25/09/2020.
PROTOCOLO: dás 08h:00m às 08h:30m do dia 25/09/2020.
ABERTURA: Às 09h:00m do dia 25/09/2020.
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá - PR, Pregoeiro e Auxiliares; Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR; Fone/Fax: (43) 3538-8100 – Ramal: 117.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 11 de Setembro de 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:007622D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 077/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Antonina torna público que fará realizar **às 09h00min do dia 24 de Setembro de 2020**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Coronel Marçalo, n.º 151, 1º Andar - Centro, Antonina, Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de manilhas, para o período de 12 (doze) meses, conforme relação no Anexo I do Edital.

INFORMAÇÕES:
O Edital se encontra disponível para download no site: www.antonina.pr.gov.br
Fone: (41) 3978-1048
E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina-PR, 11 de Setembro de 2020.

RICARDO MENDES PORTH
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:3E555AA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 123/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **alterada a redação do Decreto nº 018/2020, de 13/02/2020**, que concedeu gratificação sobre os vencimentos básicos de Professoras com docência em Sala de Recursos Multifuncionais e Centro de Atendimento Especializado – DV (Deficiente Visual), para constar a seguinte alteração, com início em 28 de Agosto de 2020.

PROFESSOR	QUANTIDADE DE ALUNOS	ESCOLA	%
- Paula Morgana Lopes	06 alunos	EM Maria Celestina Machado	20%

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 018/2020, não retificadas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 08 (oito) dias do mês de Setembro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:55F9D822

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 607/2020

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso das suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 822/2019, de 18/10/2019;

R E S O L V E

INTERROMPER, **a partir de 08 de Setembro de 2020**, a Licença Prêmio da servidora **KEILA REGINA DE ALMEIDA DALLA PRIA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Educador Infantil, nível C-1, prestando serviços junto a Agência do Trabalhador de Astorga, relativa ao período aquisitivo de 02/01/2008 a 01/01/2013, **concedida pela Portaria nº 526/2020**, para o período de 10/08/2020 a 11/11/2020, podendo o período restante da referida licença ser usufruído em outra oportunidade.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 11 (onze) dias do mês de Setembro de 2020 (dois mil e vinte).

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E004FD72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 608/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

EXONERAR, a pedido, o servidor **TIAGO JOSÉ DA SILVA**, portador do CPF nº 080.506.859-77, do cargo de provimento efetivo de **Motorista Geral**, **Nível 05-B**, permanecendo até o dia 11 de Setembro de 2020, conforme requerimento protocolado sob nº 1-1352/2020, de 11/09/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 11 (onze) dias do mês de Setembro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C3005173

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 48

DISPENSA DE LICITAÇÃO – 77/2020-PMB
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2020, de 06 de janeiro de 2020, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24 Inciso II, da Lei 8.666/93 a favor dos fornecedores abaixo relacionados:
12 Meses- LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA ATENDIMENTO AO SR. NILSON HENRIQUE E FAMÍLIA-730,00-VALOR TOTAL-8.760,00
Para LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA PREFEITO JOSÉ MARIO JUNQUEIRA, 1254, NA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR, DESTINADO À RELOCAÇÃO DO SR. NILSON HENRIQUE E FAMILIA, QUE FORAM DESALOJADOS DO TERRENO AO QUAL FOI IMPLANTADO O PARQUE DO POVO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total de R$ 8.760,00 (Oito mil, setecentos e sessenta reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 02 de setembro de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 243/2020- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2020–PMB

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
LOCADORA: REIBRE ADM. DE IMÓVEIS S/S LTDA.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA PREFEITO JOSÉ MARIO JUNQUEIRA, 1254, NA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR, DESTINADO À RELOCAÇÃO DO SR NILSON HENRIQUE E FAMILIA, QUE FORAM DESALOJADOS DO TERRENO AO QUAL FOI IMPLANTADO O PARQUE DO POVO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R$ 730,00 (Setecentos e trinta reais) mensais e R$ 8.760,00 (Oito mil, setecentos e sessenta reais) pelo prazo total de 12 (doze) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses contados a partir do dia 02 de setembro de 2020.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir do dia 02 de setembro de 2020.
DOTAÇÕES:
Ação Social de Assuntos da Família-2760-000-09001082440801205633903900000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JUDIDICA

Bandeirantes-PR, 06 de abril de 2020.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Reibre Adm. de Imóveis S/S LTDA.
IVONEI STORER
Administrador

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 258/2019-PMB
PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2019 – PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: J ROSSATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTOS DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR
OBJETIVO: ADITAR o contrato em 25%(vinte e cinco inteiros por cento), sobre o valor do contrato de R$ 611.344,98 (seiscentos e onze mil trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos), equivalente a R$ 152.836.25(cento e cinquenta e dois mil oitocentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos) aproximadamente totalizando o valor do contrato em R$ 764.181.23 (setecentos e sessenta e quatro mil cento e oitenta e um reais e vinte e três centavos)

Bandeirantes PR, 10 de setembro de 2020.

Município de Bandeirantes
LINO MARTINS

J Rossato Materiais de Construção LTDA ME
JOSÉ ROSSATO FILHO
Contratada

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:525EC30E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 050/2020
PROCESSO ADM. N° 097/2020

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com fundamentação legal na Lei Federal n° 8.666/93, artigo 24 incisos XXII, comunica a todos a efetivação do procedimento conforme abaixo discriminado:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS

O município resolve dispensar a exigência de licitação para aquisição de pneus em caráter emergencial para atendimento da secretaria de obras, R$ 3.750,00(três mil, setecentos e cinquenta reais), junto á PREMIUM PNEUS EIRELI, situada na cidade de Apucarana – PR.

Barbosa Ferraz, 11 de setembro de 2020.

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:3624F196

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°070/2020 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2020

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	Pregão presencial
JULGAMENTO	Menor Preço
TIPO	Global
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	no ato da abertura
DATA DA ABERTURA	28 de setembro de 2020
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	avenida presidente kennedy, 363- centro departamento de licitação
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 43.635,48(quarenta e três mil, seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	NO 20º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	dias uteis a partir da convocação
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	RUA JOSÉ TRIGO (PÁTIO DE OBRAS DO MUNICÍPIO)
VIGÊNCIA DA ATA E OU CONTRATO	365 dias
OBJETO	REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ALAMBRADO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	avenida presidente kennedy, 363- centro departamento de licitação http://www.barbosaferraz.pr.gov.br

* o valor máximo refere-se ao total de itens que se pretende registrar o preço, e não do contrato a ser efetivamente realizado.

Barbosa Ferraz, 11 de setembro de 2020.

MATHEUS FARIA BRAGA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:9C2AED00

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ABETURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

Após decorrer o prazo de 5(cinco) dias uteis determinado anteriormente, e como nenhum licitante apresentou recurso contra a fase de habilitação a comissão de licitação assim decidiu seguir o procedimento licitatório com a convocação dos licitantes para abertura dos envelopes nº 02 “proposta de preços”

Nº	EMPRESA
01	PEDREIRA ITAIPU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA – EPP Cnpj: 00.159.291/0001-65
02	GREENPAV PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EIRELI Cnpj: 29.365.398/0001-41
03	CONSTRORA LAGUILO LTDA Cnpj: 11.653.180/0001-27

Assim sendo a todos os interessados comparecerem no departamento de compras e licitação do Paço Municipal de Barbosa Ferraz – Pr, av. presidente kennedy, 363 – centro – Barbosa Ferraz na data de 14 de setembro de 2020 ás 09:00Hrs.
Sem mais, prossegue-se a tramitação processo licitatório, tomada de preços nº 004/2020.

Barbosa Ferraz – Pr 11 de Setembro de 2020.

Documento assinado no original pelo Senhor Presidente e demais membros da comissão de licitação, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:7F47048D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 04.01/2020 PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2020

O Prefeito do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade e mediante as demais condições estipuladas no Edital de Concurso Público nº 01/2020 promovido pelo Município de Barra do Jacaré, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, para divulgar o que segue:

Art.1º Fica **PRORROGADO** o prazo para solicitação de inscrição e a data para pagamento da taxa de inscrição do Concurso Público do Município de Barra do Jacaré - PR, passando a conter o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
Período para solicitação de inscrição.	**17/06/2020 a 20/09/2020**
Período para postagem de laudo médico.	17/06/2020 a 20/09/2020
Período para pagamento da taxa de inscrição.	17/06/2020 a 21/09/2020

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Barra do Jacaré, 10 de setembro de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito do Município

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:CF6126F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 125/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: LUIZ FERNANDO KRUGEL
Valor.....: R$ 111.095,00 (cento e onze mil e noventa e cinco reais)
Vigência...: Início: 11/09/2020 Término: 10/09/2021
Licitação..: Pregão Nº.: PR50/2020
Recursos...: Dotação:
354 - 1 . 12001 . 15 . 451 . 11 . 2.66 . 0 . 339030 Material de Consumo
243 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
244 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
245 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
246 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
449 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 2 . 2.6 . 0 . 339030 Material de Consumo
329 - 1 . 10001 . 4 . 121 . 2 . 2.59 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO (PAVER, MEIO FIO, POSTES, PROTEÇÃO DE ARVORE, ETC) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 11/09/2020

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:76AC9E31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Dilso Storch nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR51/2020
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 11/09/2020
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO, SOLDA E REPAROS EM EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS PESADAS, ÔNIBUS E CAMINHÕES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, BEM COMO FERRO E ELETRODOS NECESSÁRIOS AO SERVIÇO
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

2379 - MATHEUS HENRIQUE SEITZ (25.330.575/0001-01)

TOTAL GERAL: R$ 81.275,00

Bela Vista da Caroba, 11 de setembro de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:06161E27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2020.

A **Câmara Municipal de Bituruna**, através de seu Vereador Presidente em Exercício, Sr. JOÃO CARLOS PADILHA, RESOLVE: **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n.º 006/2020, visando a Contratação para aquisição de PAINEL DE LED 36W BIVOLT QUADRADO (40X40) DE SOBREPOR – 6500K LUZ BRANCA, para atender as necessidades deste Órgão, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da **S. J. SEBBEN & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 78.763.588/0001-22**, com sede na Rua das Margaridas, n.º 182, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Bituruna/PR, CEP: 84640-000, com a proposta no valor global de **R$ 3.578,00 (três mil, quinhentos e setenta e oito reais).**

Bituruna - PR, em 11 de setembro de 2020.

JOÃO CARLOS PADILHA
Presidente do Legislativo Municipal em Exercício

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:E51144B5

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 009/2020
Dispensa de Licitação n.º 006/2020
Contratante: Câmara Municipal de Bituruna/PR.
Contratada: S. J. SEBBEN & CIA LTDA CNPJ: 78.763.588/0001-22.
Objeto: Contratação visando a aquisição de PAINEL DE LED 36W BIVOLT QUADRADO (40X40) DE SOBREPOR – 6500K LUZ BRANCA, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal.
Valor da despesa: R$ 3.578,00 (três mil, quinhentos e setenta e oito reais)
Fundamento: com base no artigo 24, II da lei n.º 8.666/93.
Vigência: 11/10/2020.

Bituruna - PR, em 11 de setembro de 2020.

JOÃO CARLOS PADILHA
Presidente do Legislativo Municipal em Exercício

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:1434277E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 179/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº Lei Municipal nº 002088/19 de 19 de novembro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional no valor de **R$ 1,87 (um real e oitenta e sete centavos)** assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	
(536) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.018-1892 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1,87
Total Suplementação:	**1,87**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros o Excesso de Arrecadação na fonte de recurso **1892**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 11 de setembro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:E2B6861A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 180/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 002088/19 de 19 de novembro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 410,41 (quatrocentos e dez reais e quarenta e um centavos)** assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	
(537) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.018-3892 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	410,41
Total Suplementação:	**410,41**

Art. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros, o Superávit Financeiro do exercício anterior, por Fonte de Recurso abaixo discriminado:

Fonte	**Valor**
3892	410,41
Total	**410,41**

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 11 de setembro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:82A249AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 119/2017 ADITIVO N.º 003/2020

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **ELIANE O. GREFIN**, sito a PC DOS IMIGRANTES, 35, cidade de Cruz Machado - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 11.187.072/0001-06, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 69/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2017**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 119/2017, a partir de seu vencimento, até **01/09/2021**, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 1 de setembro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratante

ELIANE O. GREFIN
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:02B53F2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 118/2017 ADITIVO N.º 003/2020

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **NEWCOMP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA**, sito a AV DR. OSCAR GEYER, 641, SALA 02, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 07.310.636/0001-89, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 69/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2017**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 118/2017, a partir de seu vencimento, até **01/09/2021**, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 1 de setembro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratante

NEWCOMP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:9D8787E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 6-2020

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 6-2020

1º TERMO ADITIVO A ATA E REGISTRO DE PREÇO N.º 6-2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA C. L. N. ALIMENTOS - ME

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa C. L. N. ALIMENTOS - ME, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 19.593.903/0001-51, sita na AV. DALZOTTO, 791 2º ANDAR - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) Rosane Lopes da Silva Nahm, portador (a) do Cpf sob nº028.914.329-24, domiciliada na av dalzotto, 329 casa - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 27/01/2020, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, reajustando o valor unitário do ITEM 11- BANANA BANANA caturra (banana d´agua, banana nanica). em pencas, de primeira qualidade, unidades de tamanho uniformes, frutas firmes, sem machucados, grau médio de amadurecimento, cor uniforme e limpas. devem suportar o manuseio e transporte em 0,12 (Doze Centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 3,90 (Três Reais e Noventa Centavos) e o ITEM 32- FARINHA DE MILHO FARINHA DE MILHO. flocos grandes, amarelos e crocantes; sem sal. o produto deve estar embalado em pacotes plásticos com 1kg, transparentes, limpos, não violados, resistentes. deve estar isento de parasitas, sujidades, larvas e de detritos animais e vegetais. a embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto em 0,51 (Cinquenta e Um Centavos) sobre seu valor, fica, por tanto o valor de R$ 3,38 (Três Reais e Trinta e Oito Centavos) e o ITEM 45- LEITE UHT INTEGRAL LEITE UHT INTEGRAL. leite de vaca fluído integral, esterelizado através de tratamento térmico com alta temperatura (uht). embalagem tetra pak contendo 1 litro. o produto deve ter data de validade de no mínimo 3 meses a partir da data de entrega em 0,89 (Oitenta e Nove Centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 3,59 (Três Reais e Cinquenta e Nove Centavos) e o ITEM 50- MACARRÃO PARAFUSO MACARRÃO PARAFUSO. massa alimentícia do tipo parafuso, embalados em pacotes plásticos resistentes de 1kg. ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma em 0,92 (Noventa e Dois Centavos) sobre seu valor, fica, por tanto o valor de R$ 5,47 (Cinco Reais e Quarenta e Sete Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 10/09/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***ROSANE LOPES DA SILVA NAHM***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:____

_____

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:42073620

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 067-2019

***2º ADITIVO AO CONTRATO Nº* 067-2019**
PSS - 01/2019

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 067-2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E DANIELE LUIZA FIUZA.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e o(a) Sr.(a): DANIELE LUIZA FIUZA, residente e domiciliado(a) POV. PASSA QUATRO, na cidade de TURVO - PR, CEP: 85.250-000, portador(a) da Carteira de Identidade nº 9.747.987-9 e do CPF: 060.900.169-85, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A),** resolvem firmar o presente contrato, o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 08 de AGOSTO de 2019, e 1º Termo Aditivo firmado em 18 de dezembro de 2020, altera-se a **Cláusula Quarta - Da Vigência –** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 18 de dezembro de 2020, por estar em atestado medico, podendo ser rescindido assim que cessar a licença saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 18/02/2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

_____
DANIELE LUIZA FIUZA

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:3E577C90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 281/2020

PORTARIA Nº 281/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor **Emanuel Victor do Nascimento,** portador da CI/RG n.º 12.402.947-3 e inscrito no CPF n. 092.173.549-96 nomeado através do contrato 58 – PSS – 02/2019 para exercer o cargo de Enfermeiro PSS, 20 (vinte) dias de férias referente ao período de 18/06/2019 a 17/06/2020, que serão fruídas de14/09/2020 a 03/10/2020 e adicional de 1/3. Em conformidade com a CLT e Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 11 de setembro de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:8563A696

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 122/2019

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 122/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: A. J. ZORNITTA & CIA LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUÍDOS DE SISTEMA DE FREIO E DE REFRIGERAÇÃO, ARLA 32 E ÓLEO 2 TEMPOS, PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

QUANTIDADE ATUAL DO CONTRATO: 100 (cem) unidades.

QUANTIDADE ADITADA DO CONTRATO: 125 (cento e vinte e cinco) unidades.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 11 de setembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:C1E6B442

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 125/2019

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 125/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUÍDOS DE SISTEMA DE FREIO E DE REFRIGERAÇÃO, ARLA 32 E ÓLEO 2 TEMPOS, PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

QUANTIDADE ATUAL DO CONTRATO: 10 (dez) unidades.

QUANTIDADE ADITADA DO CONTRATO: 12 (doze) unidades.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 11 de setembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:E3FFCFFF

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 126/2019

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 126/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUÍDOS DE SISTEMA DE FREIO E DE REFRIGERAÇÃO, ARLA 32 E ÓLEO 2 TEMPOS, PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

QUANTIDADE ATUAL DO CONTRATO: 150 (cento e cinquenta) unidades.

QUANTIDADE ADITADA DO CONTRATO: 187 (cento e oitenta e sete) unidades.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 11 de setembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:8DD185D9

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇO TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2020

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇO TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2020

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços da Tomada de Preços nº 020/2020, que tem como objeto a contratação de empresa para realização de cobertura da quadra e pintura da Escola Duque de Caxias, em regime de empreitada global por meio da qual a contratada obriga-se a executar a obra fornecendo a mão de obra e os materiais necessários, de conformidade com os Projetos, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo, que ficam fazendo parte integrante deste processo, com recursos de transferência especial do Governo Federal.

- Data de abertura: 15/09/2020
- Horário: 09h00min
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal

PUBLIQUE - SE.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 11 de setembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:C1D29607

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 163 2020

PORTARIA nº 163/2020
Data: 11/09/2020

SÚMULA: Concede férias ao servidor efetivo, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, ao servidor efetivo, abaixo relacionado pelo período de 30 (dias) dias, conforme segue:

Nome	Matrícula	Cargo	Período de gozo	Período Aquisitivo
Marcio Ribeiro Rosa Carvalho	117849-0	Agente de Lavanderia e Esterilização	14/09/2020 a 13/10/2020	2019/2020

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 11 de setembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:93E90C0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
LEI 993

LEI Nº 993/2020

(Fixa o subsídio mensal do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, para a Legislatura de 1º (primeiro) de janeiro de 2021 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2024).

A Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Subsídio mensal do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, para a Legislatura de 1º (primeiro) de janeiro de 2021 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 ficam fixados em R$ 12.683,31 (doze mil seiscentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos) mensais.
Art. 2º: Subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, para a Legislatura de 1º (primeiro) de janeiro de 2021 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 ficam fixados em R$ 4.676,27 (quatro mil seiscentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos) mensais.

Art. 3º: Fica assegurada a revisão geral anual nos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, de que tratam os artigos 1º e 2º desta lei, na data de 1º de janeiro de cada ano, a contar do ano de 2022, pela variação do INPC acumulado ou índice que vier a substituí-lo, dos 12 meses anteriores.

Art. 4º: Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro do ano de 2021.

Bom Jesus do Sul – PR, 11 de setembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:4D495CF8

ADMINISTRAÇÃO
LEI 994

LEI Nº 994/2020

(Fixa o subsídio mensal dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, para a Legislatura de 1º (primeiro) de janeiro de 2021 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2024).

A Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, aprova e eu **ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, para a Legislatura de 1º (primeiro) de janeiro de 2021 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 ficam fixados em R$ 3.672,63 (três mil seiscentos e setenta e dois reais e sessenta e três centavos) mensais.

Art. 2º: Subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, para a Legislatura de 1º (primeiro) de janeiro de 2021 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 ficam fixados em R$ 2.823,40 (dois mil oitocentos e vinte e três reais e quarenta centavos) mensais.

Art. 3º: Fica assegurada a revisão geral anual nos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, de que tratam os artigos 1º e 2º desta lei, na data de 1º de janeiro de cada ano, a contar do ano de 2022, pela variação do INPC acumulado ou índice que vier a substituí-lo, dos 12 meses anteriores.

Art. 4º: Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro do ano de 2021.

Bom Jesus do Sul – PR, 08 de setembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:6C43E505

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 93/2020

EXTRATO CONTRATO Nº 93/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - PR
CONTRATADA CIRURGICA PARMA LTDA - ME**,** CNPJ nº **10.368.534/0001-29**
OBJETO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SESA 773/2019.
VALOR: R$ 4.311,00 (quatro mil, trezentos e onze reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico **22/2020**- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.
ASSINATURA: 11 de setembro de 2020

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:72DD60A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 43/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2020
REGISTRO DE PREÇOS 38/2020
UASG: 989979
(EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI)
O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o **Pregão Eletrônico 43/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao **Registro de preços para futuras aquisições conforme a necessidade de Larvicida Biológico a base de BTI, registrado na ANVISA, conforme legislação em vigor, para utilização no controle do mosquito Simuliidae "mosquito borrachudo", a ser aplicado nos rios e arroios pertencentes no território de Bom Sucesso do Sul, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.** A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.gov.br/compras/pt-br, no **dia 25/09/2020, às 09h00min,** O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br, podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Obs. edital exclusivo para microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), nos termos do art. 3º e art. 18e, da lei complementar 123/06 e lei complementar 147/14. Informações pelo fone (46) 3234-1135 ou por e-mail.

Bom Sucesso do Sul, 11 de setembro de 2020.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:4CF616B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
RESOLUÇÃO Nº 09/2020

"Autoriza a Câmara Municipal de Cafeara a devolver antecipadamente o duodécimo".

A MESA DIRETORA no uso de suas atribuições legais que lhes conferem o Regimento Interno desta Casa Legislativa e a Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:
Art. 1º. Fica a Câmara Municipal de Vereadores de Cafeara autorizada a devolver antecipadamente o duodécimo no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), à Prefeitura Municipal de Cafeara.
Art. 2º. Servirá de cobertura para a respectiva devolução a redução das seguintes classificações orçamentárias:

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001-1002 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
01.001.01.031.0001-2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Art. 3°. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cafeara, 11 de setembro de 2020

ISAAC MAIA LEMES
Presidente

DARCIO GIANELLO GUATALA
1º Secretário

EDEVANIO JOSE DOS SANTOS
2º - Secretário

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:2A5FEBB4

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 03/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	PGL COMERCIO DE VEICULOS EIRELI	R$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais).
2	BELISA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 204.500,00 (duzentos e quatro mil, quinhentos reais).
3	MANUPA COMERCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI	R$ 204.900,00 (duzentos e quatro mil, novecentos reais).
4	ANTONHOLI E GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais).

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Cafeara, 11 de setembro de 2020 .

THAIS FERNANDA TOMADON
Presidente da Comissão

Membros da Comissão:

AMANDA QUERLINE DA SILVA

ELISANGELA V. ROJO DA MOTA

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:C6173E0C

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL HABILITAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº03/2020 que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	BELISA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
2	ANTONHOLI E GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
3	PGL COMERCIO DE VEICULOS EIRELI
4	MANUPA COMERCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI

E inabilitar as seguintes proponentes :

Nº	EMPRESA
1	INGÁ CAMINHÕES LTDA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

CAFEARA 27/08/2020 .

THAIS FERNANDA TOMADON
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão:

AMANDA QUERLINE DA SILVA

ELISANGELA V. ROJO DA MOTA

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:4AFDDAD5

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1944/2020

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento vigente, autorizado pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 540/2019.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA

Artigo 1º- Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) conforme especificação abaixo:
03-SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.002-Divisão de Obras e Serviços Públicos
15.452.0003.2021-Manutenção da Div. de Obras e Serv. Públicos
3.3.90.39.00- Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica – Fonte 000 R$ 18.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 18.000,00
Artigo 2º - Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência da seguinte dotação:
03-SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.001-Divisão de Contabilidade e Tributação
28.843.0002.0016-Pagamento de Dívidas e Precatórias
4.6.90.71.00-Princ. da Dívida Contratual Resgatado – Fonte 000 R$ 18.000,00
TOTAL CANCELADO R$ 18.000,00
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrario este decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara/PR, 11 de setembro de 2020.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:E6D5F074

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 807/2020 - DRH

SÚMULA: Aposenta Servidora Efetiva do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com Art. 40, § 1º, I, da CF c/c art. 6º-A da EC 41/03 - Emenda 70/2012.

R E S O L V E:

Art. 1º - APOSENTAR por Invalidez a partir de **11/09/2020**, a servidora **ZELIA TILLMANN**, do cargo de provimento efetivo de Técnico Contabilidade, nível B12, matrícula 7213-1.

Art. 2º - O valor da Aposentadoria concedida será pago pelo Fundo de Previdência do Município de Cafelândia, com proventos proporcionais – doença comum, não especificada em lei, totalizando um valor de R$ 2.631,52 (*dois mil e seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos*), cujo reajuste será com paridade.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 11 de setembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:68D8E752

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Cafelândia, Estado do Paraná, Sr. Estanislau Mateus Franus, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento á Lei complementar nº101/2000 – Lei De Responsabilidade Fiscal Vêm através da Secretaria Municipal de Planejamento CONVOCAR AUDIÊNCIA PÚBLICA para discussão e deliberação do assunto que abaixo segue:

-Apresentação e discussão das propostas e valores para a elaboração da LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021.

A referida audiência pública será realizada no dia 25 de setembro de 2020 (sexta- feira) as 17h30min, no auditório da Prefeitura Municipal de Cafelândia.

Cafelândia, 10 de setembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:5E9FD296

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL Nº 22.003/2019 - RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA - CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2019.

EDITAL Nº 22.003/2019
RESULTADO DA AVALIAÇÂO DE APTIDÃO FÍSICA
CONCURSO PÚBLICO N.º 003/2019

O Prefeito do Município de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado da Avaliação de Aptidão Física** do Concurso Público n.º 003/2019, nos seguintes termos:

Art.1° Fica divulgado no **ANEXO ÚNICO** deste Edital o Resultado da Avaliação de Aptidão, conforme disposições do subitem 14 do Edital nº de Abertura nº 01.003/2019.

Art.2° O candidato poderá consultar individualmente seu desempenho da Avaliação de Aptidão Física, acessando o campo "**ÁREA DO CANDIDATO**", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br durante o período de **11/09/2020 até às 23h59min do dia 15/09/2020**.

Art.3° Quanto ao resultado da Avaliação de Aptidão Física divulgado caberá interposição de recurso, no período das **0h do dia 14/09/2020 até às 23h59min do dia 15/09/2020**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a "**ÁREA DO CANDIDATO**", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cafelândia, 11 de setembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 22.003/2019
RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA

466000000 - SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS PLANTONISTA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TAF**	**MODALIDADE**
0037630	EVELLYN CAROLINE BASTO	Apto	Ampla Concorrência
0037553	LUCIANA PATROCINIO	Apto	Ampla Concorrência
0037510	MARIA LUCIA PORTELA	Apto	Ampla Concorrência
0037325	VANESSA DA SILVA VIANA	Apto	Ampla Concorrência
0037164	VARLI APARECIDA GAMA DE SOUZA	Apto	Ampla Concorrência

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:A069C2B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 145 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Torna pública as novas regras definidas para o Enfrentamento do novo coronavírus para o funcionamento dos estabelecimentos públicos e privados durante a emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,

CONSIDERANDO os Decretos nº 4.298/2020, 4.301/2020, 4.317/2020 e 4.318/2020 e 4.942/2020 do Governo do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 034, 035, 037, 048, 052, 075, 085, 092, 095, 114, 124 e 143 de 2020, do município de Cafelândia;

CONSIDERANDO que a quase totalidade dos estabelecimentos comerciais autorizados a funcionar anteriormente respeitaram as restrições impostas pelos Planos Estratégicos para sua abertura e que a imensa maioria da população vem acatando as determinações de evitar a aglomeração;

DECRETA
Art. 1º - Estabelece novas regras definidas pelo Comitê de Crise e Enfrentamento do novo coronavírus para o funcionamento dos estabelecimentos comerciais no município de Cafelândia.

Art. 2º - Fica autorizada a entrada de crianças menores de doze anos de idade em todos os estabelecimentos públicos e privados de Cafelândia, sendo responsabilidade dos responsáveis pela criança e do proprietário do estabelecimento a fiscalização e o cumprimento dos requisitos do Plano Estratégico.

Art. 3º - Fica autorizada nos estabelecimentos religiosos para a realização de missas, cultos e eventos religiosos, sendo responsabilidade das autoridades religiosas a fiscalização e o cumprimento dos requisitos vigentes no plano específico de contingência que deverá conter, no mínimo, os seguintes requisitos:

I. Promover a higienização completa do local antes e depois de cada evento;

II. Manter o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre cada pessoa, conforme nota técnica e protocolos de segurança espedidos pela Organização Mundial de Saúde - OMS e Ministério da Saúde;

III. Restringir a 50%(cinquenta por cento) sua capacidade de público;

IV. Cuidados especiais e restrições para celebração da ceia;

V. Obrigatoriedade do uso de máscaras entre todos os atendentes;

VI. Obrigatoriedade de disponibilização de locais providos com água corrente, sabonete líquido, toalhas descartáveis e lixeiras com pedal, ou, álcool em gel antisséptico a 70%, a fim de que os atendentes possam fazer a assepsia das mãos;

VII. Obrigatoriedade da afixação em local de fácil visualização de orientações sobre a importância da higienização das mãos.

Art. 4º - Mantém-se a obrigatoriedade do uso de máscaras pela população em geral, nos espaços abertos ao público, nos espaços de uso coletivo e nos estabelecimentos públicos e privados de uso coletivo, especialmente de comércio e serviços, a que faz referência a Lei Estadual nº 20.189 de 28 de abril de 2020.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE SETEMBRO DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:4CF07D12

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 064/2017

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 064/2017

Contratante: Município de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.° 78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.° 299, Centro, Cafelândia/Pr., representado pelo Prefeito Municipal Sr. Estalisnau Mateus Franus, CPF: 097.657.519-15.
Contratado: EDSON LUIS DE ATHAYDE & CIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 82.018.995/0001-82, com sede na Rua Cinco de Outubro, nº 1.182, Bairro: Trianon, Cep: 85012-050, no Município de Guarapuava, Estado de Paraná, neste ato representado(a), pelo Sr.(a) **Edson Luiz de Athayde**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 858.190-8, devidamente inscrito no CPF nº 073.930.169-15.
Objeto: Fica alterada a cláusula segunda (valor contratual) do contrato original mantendo o valor original do último aditivo sem reajuste de valor sendo o valor de R$2.632,56 (dois mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos) por mais 04 (quatro) meses, totalizando o valor de R$10.530,24 (dez mil quinhentos e trinta reais e vinte e quatro centavos), de acordo com a Lei 8.666/93. Fica alterada a cláusula sétima (vigência do contrato) do contrato originário aditando-se em mais 04 (quatro) meses, mantendo-se o valor original do último aditivo, conforme ofícios da Secretaria de Finanças, parecer do Fiscal do Contrato Sr. Paulo Sérgio Moreira, anuência da empresa e parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93. O prazo de vigência de 23/08/2020 a 31/12/2020. Fica alterada a cláusula quarta (recurso financeiro) que a despesas da prestação de serviços serão por conta na dotação:

Órgão	Projeto/Atividade	Natureza	Fonte	Conta/Secretaria
06.001	04.129.00042.013	339039	0	1400-Manut. Coordenação de Tributação

As demais cláusulas que não forem compatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Edson Luiz de Athayde.
Valor mensal: R$ 2.632,56 (dois mil seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos) mensais.
Vigência: 21/08/2020 à 31/12/2020
Data da Assinatura: 21/08/2020.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C1093BBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 808/2020 - DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidores Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Laudo Médico expedido por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde a Servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	INICIO	TERMINO
MARLENE PIANEZZER BABETTO	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	12/09/2020	17/11/2020
ROSANGELA A. S. FOLTRAN	ODONTOLOGA 40H	17/08/2020	31/09/2020
ANGELA MARIA DAPPER	ASSISTENTE SOCIAL 40H	26/08/2020	27/09/2020
ADRIANA CARNEIRO EDOARDO	AGENTE DE ENDEMIAS	04/09/2020	INDETERMINADO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 11 de Setembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:B64DD125

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 809/2020 - DRH

SÚMULA: Exonera a Pedido Servidora Ocupante de Cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a pedido em 14/09/2020, a Servidora **ANTÔNIA DILCILENE ARAÚJO MARQUES** matricula 008093-1, ocupante do Cargo efetivo de **SERVIÇOS GERAIS,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 11 de Setembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:5A0CB3FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 801, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 801, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial Extraordinário por excesso de arrecadação no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R$ 41.888,00 (quarenta e um mil, oitocentos e oitenta e oito reais), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, na conformidade com a Lei nº 671 de 10 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020, e o contido no Decreto nº 760/2020 (calamidade pública).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial **Extraordinário** por excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, para o exercício financeiro de 2020, no valor de **R$ 17.528,00** (dezessete mil quinhentos e vinte e oito reais), na seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.243.0006.2099 – Programa saúde na escola – Covid 19
3.3.90.30.00.00 - Material de consumo
Valor: R$ 17.528,00
Conta Despesa: 586
Fonte 1035 (Incentivo Financeiro aos munícipios – Covid – 19 – Escolas Públicas da rede Básica de ensino – Portaria nº 1857/2020 do ministério da Saúde)

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação conforme a seguir demonstrado:

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM RECURSO	VALOR
1035	1.7.1.8.03.9.1.03.00.00.00.00	Incentivo Financeiro aos munícipios Covid – 19 – Escolas Públicas da rede Básica de ensino – Portaria nº 1857/2020 do ministério da Saúde	R$ 17.528,00
TOTAL			**R$ 17.528,00**

Art. 3º - Fica aberto Crédito Adicional Especial **Extraordinário** por excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, para o exercício financeiro de 2020, no valor de **R$ 24.360,00** (vinte e quatro mil, trezentos e sessenta reais), na seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2088 – Incremento Bloco proteção Social Básica ações de combate ao Covid 19
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R$ 24.360,00
Conta Despesa: 1578
Fonte: 1022 (Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – Covid 19)

Art. 4º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação conforme a seguir demonstrado:

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM RECURSO	VALOR
1022	1.7.1.8.12.1.1.06.00.00.00.00	Incremento temporário ao bloco de proteção social básica para ações de combate ao Covid 19	R$ 24.360,00
TOTAL			**R$ 24.360,00**

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2020.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:55529257

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA N° 34/2020 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020
(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente.
CONCEDE
Férias a servidora conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
190	**ODILA TERESINHA OLIVEIRA KIRCHNER**	20/10/2018 à 19/10/2019	**10/09/2020 à 27/09/2020**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, ao quarto dia de setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. ARQUIVE-SE.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:2C48C2F4

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE PREGÃO 115 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão n.º 115/2020
Processo n.º: 282/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EDUCATIVOS E PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
Emissão: 11 de setembro de 2020
Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 horas do dia 25 de setembro de 2020, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Ás 09:00 horas do dia 25 de setembro de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O Edital estará disponível a partir de 14 de setembro de 2020, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato

Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8CC02955

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 162 2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 162/2020
ID n.º 2020333
Modalidade: Dispensa: 61/2020. Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE COBERTURAS ESPECIAIS ESPECÍFICAS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO TRATAMENTO DE PACIENTES COM LESÕES DE PELE MODERADAS E GRAVES POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, EM DECORRÊNCIA DA REVOGAÇÃO DOS PREGÕES Nº. 113/2019 E 29/2020, ENQUANTO AGUARDA NOVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: ESSITY SOLUCOES MEDICAS DO BRASIL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 54.858.014/0005-01. Valor: R$ 34.286,00 (trinta e quatro mil, duzentos e oitenta e seis reais). Vigência do Contrato: 06 (seis) meses.
Data de assinatura: 04 de setembro de 2020

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:16507022

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONT 120 2020

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.129/2020, objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E PEÇAS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 6/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob nº. 24.418.247/0001-90. Constitui o objeto do presente termo aditivo a RESCISÃO UNILATERAL do contrato nº 129/2020, com fundamento no art. 78, I e XVII da Lei Federal nº. 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 03 de setembro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:258FCAD1

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1 CONT 107 2020

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.107/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE AMPLIAÇÃO DO SUBSOLO À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MANOEL ALVES KUSTEL, COM ÁREA DE 102,94 M², LOCALIZADA NA RODOVIA DO CAQUI, N.º 3166, BAIRRO JARDIM DIAMANTE, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Tomada de Preços n° 5/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob nº. 04.649.967/0001-50. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo de execução do contrato nº. 107/2020 em mais 30 (trinta) dias ou seja de 08/09/2020 à 08/10/2020, com fundamento nos incisos II e VI do § 1º do Art.57, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 03 de setembro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:29A205FB

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 2 CONT 9 2020

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.9/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ROSALINA BELO DE SANTANA, NO BAIRRO CANELINHA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Tomada de Preços n° 12/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a CONSTRUTORA MESSINA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 10.585.762/0001-50. Constitui o objeto do presente termo aditivo o prorrogação do prazo da execução do contrato 9/2020 em mais 30 (trinta) dias ou seja de 16/09/2020 à 15/10/2020, com fundamento nos incisos I, IV e V do § 1º do Art. 57, da Lei nº8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 03 de setembro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:129ADD1B

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 2 CONT 76 2019

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.76/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO, COM ÁREA TOTAL DE 611.96 M², LOCALIZADA NA RODOVIA REGIS BITTENCOURT - BR-116, KM 38, NO BAIRRO BARRAGEM, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Tomada de Preços n° 5/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a MTECH EDIFICAÇÕES EIRELI ME inscrita no CNPJ sob nº. 07.468.331/0001-08. Constituem o objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo de execução do contrato nº. 76/2019 em mais 60 (sessenta) dias ou seja de 11/10/2020 à 10/12/2020, e prorrogação do prazo de vigência em mais 60 (sessenta) dias, ou seja 20/10/2020 a 19/12/2020, com fundamento nos incisos II e VI do § 1º do Art.57, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 03 de setembro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:DA825DE8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 750/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

A pedido, conforme protocolo nº. 7107/2020, o contratado **JAIME KAZUHITO KUZUO - Matrícula nº. 327009,** admitido através do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2019, ocupante do cargo temporário de Médico Clínico Geral 20 horas, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de setembro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A5F6A0FC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 751/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 173 de 27 de maio de 2020, Art. 8º, §5º, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

NOMEIA

ALLAN CAMARGO DOS SANTOS - R.G.: nº 12.901.892-5-PR, para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico, responsável em executar serviços de apoio técnico e auxiliar nas atividades de administração em geral do Almoxarifado Central, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a partir do dia 08 de setembro de 2020.

Campina Grande do Sul, 04 de setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de setembro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:468F2619

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 073/2020

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, devidamente autorizado pela Lei 982/2019.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R$ 327.590,00 (trezentos e vinte sete mil e quinhentos e noventa reais):

I – ANULAÇÕES:
04 - SECRETARIA DE SAÚDE
04.001 – SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0004.2007 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
0690 - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA .....R$ 100.000,00
0303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2012 – Manutenção do FUNDEB
1610 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 46.500,00
0102 – Fundeb 40%
TOTAL.....R$ 146.500,00
II – EXCESSO
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0003.2004 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
0265 - 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CÍVIL .....R$ 61.000,00
3000 – Apoio Financeiro ao Município – AFM
0275 - 3.1.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 4.000,00
3000 – Apoio Financeiro ao Município – AFM
0295 - 3.1.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS...R$ 9.000,00
3000 – Apoio Financeiro ao Município – AFM

0335 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO....R$ 1.950,00
3000 – Apoio Financeiro ao Município – AFM
0375 - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA ....R$ 8.800,00
3000 – Apoio Financeiro ao Município – AFM
0406 – 3.3.90.47.00.00 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS .....R$ 2.100,00
3000 – Apoio Financeiro ao Município – AFM
0407 - 3.3.90.47.00.00 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS .....R$ 80,00
1024 – Auxílio Financeiro para Ações de Saúde e Assistência Social p/ Enfrentamento Covid-19
04 - SECRETARIA DE SAÚDE
04.001 – SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0004.2007 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
0705 - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA .....R$ 4.300,00
1019 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID – 19)
0707 - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA .....R$ 10,00
0498 – Assistência Farmacêutica
10.303.0004.2038 – Assistência Farmacêutica
0845 – 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA.....R$ 23.250,00
0494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
06 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
06.001 – DEPARTAMENTO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
08.244.0006.2020 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
2275 - 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA.....R$ 15.300,00
1021 – FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social – Incentivo Benefício Eventual
07 – SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-ESTRUTURA
07.001 – SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-ESTRUTURA

15.451.0007.2025 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
2740 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 13.100,00

0511 – Taxas - Prestação de Serviços
2755 – 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO....R$ 17.000,00
3000 – Apoio Financeiro ao Município – AFM
08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
185.541.0008.2034 – Manutenção e Manejo Resíduos Sólidos
2965 - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA .....R$ 10.000,00
3000 – Apoio Financeiro ao Município – AFM
20.608.0008.2030 – Manutenção do Departamento de Fomento Agropecuário
3206 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 8.000,00
3000 – Apoio Financeiro ao Município – AFM
20.608.0008.2030 – Manutenção do Departamento de Fomento Agropecuário
3235 - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA .....R$ 3.200,00
3000 – Apoio Financeiro ao Município – AFM
TOTAL.....R$ 181.090,00

Art. 2º Para cobertura do valor previsto no art. 1º., serão utilizados recursos de excesso de arrecadação do exercício e anulações nas fontes abaixo especificado:
I – ANULAÇÕES:
04 - SECRETARIA DE SAÚDE
04.001 – SECRETARIA DE SAÚDE
10.302.0004.2006 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0760 – 3.3.71.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R$ 100.000,00
0303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.365.0005.2015 - Manutenção da Educação Infantil – Fundeb
1910 - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA .....R$ 46.500,00
0102 – Fundeb 40%

TOTAL.....R$ 146.500,00
II- EXCESSO:
1019

FONTE	RECEITA	VALOR R$
0494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	23.250,00
0498	Assistência Farmacêutica	10,00
0511	Taxas - Prestação de Serviços	13.100,00
1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID – 19)	4.300,00
1021	FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social – Incentivo Benefício Eventual	15.300,00
1024	Auxílio Financeiro para Ações de Saúde e Assistência Social p/ Enfrentamento Covid-19	80,00
3000	Apoio Financeiro ao Município – AFM	125.050,00
TOTAL		181.090,00

Art.3º Este decreto entra em vigor nesta data, revogado as disposições em contrário.

Campo do Tenente, PR, 06 de agosto de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:B2B5F89D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 058/2020

Concede Licença com vencimentos para tratamento de saúde.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que dispõe o Art. 63 da Lei de nº 221/93 (Regime Jurídico Estatutário):

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença com vencimento para tratamento de saúde(em continuidade), ao servidor público municipal **EDGAR JOAO BARANCELLI**, RG 4.017.674-8, CPF nº 529.063.029-53, ocupante efetivo do cargo de Psicólogo.
Art 2º - O período de afastamento para tratamento, dar-se-á pelo período de 28 (trinta) dias, contando de 31 de Agosto de 2020 a 27 de setembro de 2020.
Art 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo á 31 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 09 de setembro de 2020

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Republicado por incorreção

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:9E84B83A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 044/2020 - DEFAT

(Prazo de 30 dias)

O**MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, através de seu Departamento de Fiscalização e Administração Tributária - DEFAT, **NOTIFICA**o contribuinte abaixopara que tome ciência da **SUSPENSÃO DE ATIVIDADE**, que tramita nesta administração em face de sua pessoa, conforme segue:

CONTRIBUINTE	CNPJ	PROCESSO
FENIXDR COMÉRCIO DE REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS EM GERAL - EIRELI	17.960.341/0001-01	2940/2020

O contribuinte deverá recolher o VALOR TOTAL DOS DÉBITOS FISCAIS E DAS MULTAS LANÇADOS, atualizados até o efetivo pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital(Lei Municipal nº 294/2003, art. 76, §1º). Para tanto, deverá se utilizar do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) apropriado, a ser retirado no Departamento de Fiscalização e Administração Tributária - DEFAT da Prefeitura Municipal de Campo Magro ou através do sítio eletrônico oficial do município (www.campomagro.pr.gov.br), acessando o link "Cidadão Web", caso este documento não acompanhe a presente notificação.
O contribuinte poderá, também, apresentar IMPUGNAÇÃO dos processos acima listados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital (Lei Municipal nº 294/2003, art. 99, §

3º),devendo fazê-lo exclusivamente através de petição escrita a ser protocolada no Departamento de Fiscalização e Administração Tributária (DEFAT),situado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto em feriados), no horário de expediente da Prefeitura de Campo Magro-PR, a qual deverá serinstruída com todos os elementos de prova considerados pertinentes e indicar, de forma clara:

a) A autoridade a quem se destina (Diretor de Tributação);
b) A identificação da Notificação de Lançamento ou do Auto de Infração a que se refere (Número da Fiscalização ou Número do Processo);
c) A identificação do contribuinte e o endereço para entrega de futuras notificações ou intimações;
d) Os motivos pelos quais o contribuinte não se conforma com o débito fiscal lançado;
e) A data e a assinatura do contribuinte ou de seu representante.

É vedado ao contribuinte reunir, numa única petição, impugnação contra mais de um lançamento fiscal ou Auto de Infração.

A impugnação assinada por procurador apenas produzirá efeitos se acompanhada do respectivo instrumento de mandato (procuração) com poderes específicos para o ato praticado, o qual deverá conter o reconhecimento da firma do outorgante (Cód. Civil, art. 654, § 2º) ou ser firmado por instrumento público.

Esgotado o prazo de 30 (trinta) dias sem que o contribuinte tenha pago o(s) débito fiscal(s) ou a(s) multa(s) exigido(s) ou apresentado impugnação regular, o valor dos débitos fiscais ou das multas contra ele lançados serão inscritos na Divida Ativa do Município, independente de outras notificações ou intimações, conforme preceitua a Lei Municipal nº 294/2003, art. 81.

Campo Magro, 09 de setembro de 2020.

LEONARDO ALMADA SANTANA
Secretário Municipal De Fazenda

EDILSON DARAB HIRT
Diretor Do Departamento Fiscalização E Administração Tributária

Município de Campo Magro/PR| CNPJ 01.607.539/0001-76 | (41) 3677-4000

Publicado por:
Leonardo Tossulino
Código Identificador:56DD481F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO
PORTARIA 108/2020 E 155/2020

Candói, 04 de setembro de 2020.

RELATÓRIO

Trata o presente da apuração, via Processo Administrativo, instaurado ante a solicitação do Memorando nº 01/2020 de 29 de janeiro de 2020, o Secretário de Indústria e Comércio Sr. Gilvan Francisco Czarnieski, solicitou à Secretaria de Administração, abertura de Processo Administrativo em desfavor da Empresa CLÁUDIA MACIEL WENDLER WOZNE ESTRUTURAS METÁLICAS, inscrita no CNPJ nº 29.985.985/0001-33, em razão da constatação de irregularidades apontadas no levantamento realizado pela Comissão de Fiscalização, nomeada pela Portaria nº 231/2019, para averiguação detalhada quanto ao cumprimento da Legislação e demais procedimentos legais das Empresas beneficiárias do Plano de Desenvolvimento Industrial, Comercial e de Serviços de Candói – PLACAN, instituído pela Lei nº 448/2001, estando a empresa mencionada, em desconformidade com o acordado no Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel nº 002/2018 e as irregularidades não foram sanadas no prazo estipulado por meio de Notificação Extrajudicial.

A Comissão processante, após análise informou que ficou provada a infringência por parte da empresa CLÁUDIA MACIEL WENDLER WONZE ESTRUTURAS METÁLICAS, no que se refere ao cumprimento de suas obrigações, especificamente, na Cláusula Sexta, Inciso XIV, Cláusula Sétima do Termo de Permissão nº 002/2018 e o Decreto nº 022/2001. Art. 11, Inciso II e estar em desacordo com o Art. 20, V da Lei 448/2001 por não possuir Alvará de Construção aprovado, apresentar Alvará de Localização com divergências no endereço, ficou provado que houve negligência, em não ter sanado todas as irregularidades, no prazo estipulado na Notificação Extrajudicial e na prorrogação de prazo concedida, que por consequência gerou o Processo Administrativo em tela.

Consignou ainda, que quase todas as infringências aos dispositivos legais citados foram sanados e/ ou justificados no presente Processo Administrativo, sugeriu, pela não aplicação de penalidade à Empresa Processada, contudo no que se refere a existência de residência no local, a comissão não acatou as justificativas apresentadas nos autos e sugeriu a concessão de prazo para a retirada da moradia existente no local.

Presentes os pressupostos necessários, decidimos.

DECISÃO

Em que pese o relatório apresentado pela comissão processante manifestar-se pela regularidade da execução do termo de permissão de uso de n.º 02/2018, verifica-se que, a empresa em análise opera com número de funcionários menor do que o estipulado no termo de concessão, bem como mantém residência instalada no terreno municipal, desse modo acato o relatório apresentado, para:

a) Consoante ao relatório da Comissão processante, decido pela concessão de prazo de 06 (seis) meses a partir da ciência da presente decisão, para retirada da moradia existente no local indicado, que se destina a atividade empresarial, podendo permanecer no mesmo moradia para vigia, o que segundo a comissão processante, não se enquadra no presente caso.

b) Determino ainda, que a empresa permissionária, apresente junto à Secretaria de Indústria e Comércio, no prazo de 05 dias após a ciência desta decisão, conforme as justificativas apresentadas à Comissão processante, pedido de aditivo a fim de regularizar a oferta de empregos.

Sem mais, e após a devida verificação de atendimento ao disposto, com a efetiva retirada da moradia, e realização de vistoria e laudo de regularidade a ser emitido pela Secretaria de Industria e Comércio, arquive-se os autos.

Comunique-se com os encaminhamentos pertinentes.

VALDECIR ANTONIO DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:5EEF641C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO
PORTARIA 356/2019

Candói, 04 de setembro de 2020.

RELATÓRIO

Trata o presente da apuração, via Processo Administrativo, para apuração de uso irregular de imóvel de propriedade do Município de Candói, cedido a empresa AMBRÓSIO KAVESKI, CPF nº

926.092.609-20, CNPJ sob o n.º 16.368.799-0001/03, mediante Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel nº 04/2014.

A COMISSÃO processante, após farta análise documental e extensa pesquisa à legislação, consignou que ficou provada a infringência por parte da empresa AMBRÓSIO KAVESKI, no que se refere ao cumprimento de suas obrigações, verificando-se afronta ao art. 20, I, da Lei 448/2001, afronta ao art. 11, II, do Decreto de n.º 22/2001, entre outras citadas.

Verificou-se, que no curso do processo, restou comprovada pela defesa apresentada que a empresa sob análise encontra-se com as atividades paralisadas, sem a oferta do número de empregos necessários e constantes no termo, utilizando-se do imóvel de propriedade do Município para fins exclusivos de moradia, o que não se pode admitir, em razão da precípua finalidade da Lei 448/2001.

Conforme fundamentação da Comissão, se manifestou pela reversão do bem imóvel cedido a Empresa Ambrósio Kaveski.

Presentes os pressupostos necessários, decidimos.

DECISÃO

Importante frisar que apermissãodeusodebempúblicoé ato administrativo precário, daí porque suarevogaçãopode ocorrer a qualquer momento. No caso em exame restou comprovado pelas vistorias realizadas, bem como após a regular tramitação do presente processo, onde atendeu-se o princípio da ampla defesa e contraditório, que a empresa Ambrósio Kaveski, não cumpriu com condições impostas pelo PoderPúblicopara se manter nousodobempúblico, o que necessariamente enseja arevogaçãodapermissão outrora concedida.

Assim em consonância com o relatório apresentado, decido pela Rescisão do Termo de Permissão de Uso de n.º 004/2014, com a consequente reversão do Imóvel ao Poder Público.

Determino à Secretaria de Industria e Comércio que proceda a rescisão do termo de Permissão de Uso de n.º 004/2014, intimando-se a empresa Ambrosio Kaveski para que desocupe e proceda a reversibilidade do bem imóvel ao Município.

Sem mais, comunique-se interessados com os encaminhamentos pertinentes.

VALDECIR ANTONIO DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:437B8F5E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO
PORTARIA 355/2019

Candói, 04 de setembro de 2020.

RELATÓRIO

Trata o presente da apuração, via Processo Administrativo, para apuração de uso irregular de imóvel de propriedade do Município de Candói, cedido a empresa NOVA ALVORADA SERVICOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ sob o n.º 20.110.546/0001-02, mediante Termos de Permissão de Uso de Bem Imóvel nº 03/2013 e nº 02/2014.
A Comissão processante, após farta análise documental e extensa pesquisa à legislação, consignou que ficou provada a infringência por parte da empresa Nova Alvorada Servicos Agricolas Ltda, no que se refere ao cumprimento de suas obrigações, verificando-se afronta ao art. 17 da Lei 448/2001, afronta ao Decreto de n.º 22/2001, em especial no que se refere a paralisação das atividades, constantes do objeto dos termos de permissão de uso de n.º 003/2013 e n.º 002/2014, restando comprovada a locação do referido imóvel e seu uso por empresa diversa da permissionária.
Verificou-se, que no curso do processo, restou comprovada, as infringências apontadas. Conforme fundamentação da Comissão, se manifestou pela rescisão dos termos de permissão havidos, bem como a retomada dos imóveis cedidos.
Presentes os pressupostos necessários, decidimos.

DECISÃO

Importante frisar que apermissãodeusodebempúblicoé ato administrativo precário, daí porque suarevogaçãopode ocorrer a qualquer momento. No caso em exame restou comprovado pelas vistorias realizadas, bem como após a regular tramitação do presente processo, onde atendeu-se o princípio da ampla defesa e contraditório, que a empresa detentora dos Termos de Permissão de Uso de n.º 03/2013 e 002/2014, não cumpriu com condições impostas pelo PoderPúblicopara se manter nousodosbenspúblicos, o que necessariamente enseja arevogaçãodaspermissões outrora concedidas.
Importante frisar que o instituto da permissão de uso de bem públiconão confere ao permissionário, em regra, o direito de indenização em caso derevogaçãomotivada pela Administração Pública, notadamente porque se trata de ato administrativo unilateral, discricionário e precário.
Sobre o tema em questão, cito o seguinte escólio do administrativista José dos Santos Carvalho Filho:
"*O delineamento jurídico do ato depermissãodeusoguarda visível semelhança com o de autorização deuso. São realmente muito assemelhados. A distinção entre ambos está na predominância, ou não, dos interesses em jogo. Na autorização deuso, o interesse que predomina é o privado, conquanto haja interessepúblicocomo pano de fundo. Napermissãodeuso, os interesses são nivelados: a Administração tem algum interessepúblicona exploração dobempelo particular, e este tem intuito lucrativo na utilização privativa dobem. Esse é que nos parece ser o ponto distintivo. Quanto ao resto, são idênticas as características. Trata-se de ato unilateral, discricionário e precário, pelas mesmas razões que apontamos para a autorização deuso. (...). Sendo ato discricionário e precário, pode a Administração revogá-lo posteriormente se para tanto houver razões de interessepúblico. No entanto os Tribunais, a nosso ver com razão, têm exigido que o ato revogador tenha motivobemdefinido e claro, para não mascarar possível desvio de finalidade. (...).". (in: 'Manual de Direito Administrativo', 26ª ed., Ed. Atlas, 2013, págs. 1.175-6).*

Nota-se que a revogação dos presentes Termos de Permissão de Uso, e medida que se impõe**.** Assim em consonância com o relatório apresentado, decido pela Rescisão dos Termos de Permissão de Uso de n.º 003/2013 e 002/2014, com a consequente reversão dos Imóveis ao Poder Público.
Determino à Secretaria de Industria e Comércio que proceda a rescisão dos termos de Permissão de Uso de n.º 003/2013 e 002/2014, intimando-se a empresa Nova Alvorada Serviços Agrícolas Ltda, para que desocupe os bens imóveis do Município.

Sem mais, comunique-se interessados com os encaminhamentos pertinentes.

VALDECIR ANTONIO DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:EA43C51E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO
PORTARIA 358/2019

Candói, 04 de setembro de 2020.

RELATÓRIO

Trata o presente da apuração, via Processo Administrativo, para apuração de uso irregular de imóvel de propriedade do Município de Candói, cedido a empresa ENTRE RIOS INSUMOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ sob o n.º 13.761.685/0001-30, mediante Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel nº 06/2012.

A Comissão processante, após farta análise documental e extensa pesquisa à legislação, consignou que ficou provada a infringência por parte da empresa Entre Rios Insumos Agricolas Ltda, no que se refere ao cumprimento de suas obrigações, verificando-se afronta ao art. 20, I, da Lei 448/2001, afronta ao art. 11, II, do Decreto de n.º 22/2001, entre outras citadas.
Verificou-se, que no curso do processo, restou comprovada, que a empresa em tela encontra-se com as atividades paralisadas, bem como verificou-se que a mesma encontra-se inativa/paralisada no cadastro de empresas deste Município, com débitos em execução fiscal municipal.
Conforme fundamentação da Comissão, se manifestou pela rescisão do termo de permissão havido, bem como a retomada do imóvel cedido a Empresa Entre Rios Insumos Agrícolas Ltda.

Presentes os pressupostos necessários, decidimos.

DECISÃO

Importante frisar que apermissãodeusodebempúblicoé ato administrativo precário, daí porque suarevogaçãopode ocorrer a qualquer momento. No caso em exame restou comprovado pelas vistorias realizadas, bem como após a regular tramitação do presente processo, onde atendeu-se o princípio da ampla defesa e contraditório, que a empresa detentora do Termo de Permissão de Uso de n.º 06/2012, não cumpriu com condições impostas pelo PoderPúblicopara se manter nousodobempúblico, o que necessariamente enseja arevogaçãodapermissão outrora concedida.
Importante frisar que o instituto da permissão de uso de bem públiconão confere ao permissionário, em regra, o direito de indenização em caso derevogaçãomotivada pela Administração Pública, notadamente porque se trata de ato administrativo unilateral, discricionário e precário.
Sobre o tema em questão, cito o seguinte escólio do administrativista José dos Santos Carvalho Filho:
"*O delineamento jurídico do ato depermissãodeusoguarda visível semelhança com o de autorização deuso. São realmente muito assemelhados. A distinção entre ambos está na predominância, ou não, dos interesses em jogo. Na autorização deuso, o interesse que predomina é o privado, conquanto haja interessepúblicocomo pano de fundo. Napermissãodeuso, os interesses são nivelados: a Administração tem algum interessepúblicona exploração dobempelo particular, e este tem intuito lucrativo na utilização privativa dobem. Esse é que nos parece ser o ponto distintivo. Quanto ao resto, são idênticas as características. Trata-se de ato unilateral, discricionário e precário, pelas mesmas razões que apontamos para a autorização deuso. (...). Sendo ato discricionário e precário, pode a Administração revogá-lo posteriormente se para tanto houver razões de interessepúblico. No entanto os Tribunais, a nosso ver com razão, têm exigido que o ato revogador tenha motivobemdefinido e claro, para não mascarar possível desvio de finalidade. (...).". (in: 'Manual de Direito Administrativo', 26ª ed., Ed. Atlas, 2013, págs. 1.175-6).*

Nota-se que a revogação do presente Termo de Permissão de Uso, e medida que se impõe**.** Assim em consonância com o relatório apresentado, decido pela Rescisão do Termo de Permissão de Uso de n.º 006/2012, com a consequente reversão do Imóvel ao Poder Público.

Determino à Secretaria de Industria e Comércio que proceda a rescisão do termo de Permissão de Uso de n.º 006/2012, intimando-se a empresa Entre Rios Insumos Agrícolas Ltda, para que desocupe o bem imóvel do Município.

Sem mais, comunique-se interessados com os encaminhamentos pertinentes.

VALDECIR ANTONIO DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:4F5300FE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO
PORTARIA 357/2019

Candói, 04 de setembro de 2020.

RELATÓRIO

Trata o presente da apuração, via Processo Administrativo, para apuração de uso irregular de imóvel de propriedade do Município de Candói, cedido a empresa ADELIA HANN, CNPJ sob o n.º 18.665.340/0001-05, mediante Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel nº 04/2013.

A COMISSÃO processante, após farta análise documental e extensa pesquisa à legislação, consignou que ficou provada a infringência por parte da empresa Adelia Hann, no que se refere ao cumprimento de suas obrigações, verificando-se afronta ao art. 20, I, da Lei 448/2001, afronta ao art. 11, II, do Decreto de n.º 22/2001, entre outras citadas.

Verificou-se, que no curso do processo, restou comprovada, que a empresa em tela encontra-se com as atividades paralisadas desde o ano de 2015, bem como verificou-se que a mesma encontra-se baixada no cadastro de empresas deste Município, bem como teve seu registro cancelado junto a Receita Federal, o que comprova as irregularidades e afrontas aos dispositivos legais esculpidos na Lei 448/2001. Constata-se ainda no presente processo, que em que pese ter havido intimação para apresentação de defesa, esta não foi ofertada pela empresa permissionária.

Conforme fundamentação da Comissão, se manifestou pela reversão do bem imóvel cedido a Empresa Adelia Hann.

Presentes os pressupostos necessários, decidimos.

DECISÃO

Importante frisar que apermissãodeusodebempúblicoé ato administrativo precário, daí porque suarevogaçãopode ocorrer a qualquer momento. No caso em exame restou comprovado pelas vistorias realizadas, bem como após a regular tramitação do presente processo, onde atendeu-se o princípio da ampla defesa e contraditório, que a empresa detentora do Termo de Permissão de Uso de n.º 04/2013, não cumpriu com condições impostas pelo PoderPúblicopara se manter nousodobempúblico, o que necessariamente enseja arevogaçãodapermissão outrora concedida.
Importante frisar que o instituto da permissão de uso de bem públiconão confere ao permissionário, em regra, o direito de indenização em caso derevogaçãomotivada pela Administração Pública, notadamente porque se trata de ato administrativo unilateral, discricionário e precário.
Sobre o tema em questão, cito o seguinte escólio do administrativista José dos Santos Carvalho Filho:
"*O delineamento jurídico do ato depermissãodeusoguarda visível semelhança com o de autorização deuso. São realmente muito assemelhados. A distinção entre ambos está na predominância, ou não, dos interesses em jogo. Na autorização deuso, o interesse que predomina é o privado, conquanto haja interessepúblicocomo pano de fundo. Napermissãodeuso, os interesses são nivelados: a Administração tem algum interessepúblicona exploração dobempelo particular, e este tem intuito lucrativo na utilização privativa dobem. Esse é que nos parece ser o ponto distintivo. Quanto ao resto, são idênticas as características. Trata-se de ato unilateral, discricionário e precário, pelas mesmas razões que apontamos para a autorização deuso. (...). Sendo ato discricionário e precário, pode a Administração revogá-lo posteriormente se para tanto houver razões de interessepúblico. No entanto os Tribunais, a nosso ver com razão, têm exigido que o ato revogador tenha motivobemdefinido e claro, para não mascarar possível desvio de finalidade. (...).". (in: 'Manual de Direito Administrativo', 26ª ed., Ed. Atlas, 2013, págs. 1.175-6).*

Nota-se que a revogação do presente Termo de Permissão de Uso, e medida que se impõe**.** Assim em consonância com o relatório apresentado, decido pela Rescisão do Termo de Permissão de Uso de

n.º 004/2013, com a consequente reversão do Imóvel ao Poder Público.

Determino à Secretaria de Industria e Comércio que proceda a rescisão do termo de Permissão de Uso de n.º 004/2013, intimando-se a empresa Adelia Hann para que desocupe o bem imóvel do Município.

Sem mais, comunique-se interessados com os encaminhamentos pertinentes.

VALDECIR ANTONIO DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:3C146B02

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 585/2020

O Prefeito do Município de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor **CLAUDIO JOSÉ SPULDARO**, brasileiro, casado, portador do RG N° 175.592-0/PR e inscrito no CPF N° 340.689.459-34, do cargo efetivo de **MOTORISTA II** – Nível 31, nomeado pela Portaria nº 167/2012, Matrícula: 2327-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação, por **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, conforme benefício da Previdência Social - INSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 11 de Setembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:52AE5F8F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 586/2020

O Prefeito Municipal de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com as Normas e Procedimentos para utilização dos veículos do Município de Candói, instituído pelo Decreto Nº. 084/2002,

RESOLVE

Art. 1º Credenciar o servidor abaixo relacionado, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIDOR (A)	**LEANDRO SOUZA DOS SANTOS**
CARGO	AGENTE ADMINISTRATIVO
CPF	079.311.889-18
CNH/Nº	05234702253

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Gabinete do Prefeito, em 11 de Setembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:969453B9

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

OPODER EXECUTIVO DE CANDÓI TORNA PÚBLICO e **CONVIDA**as autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral do Município de Candói – Pr para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 29 de setembro de 2020, terça-feira, com início às 15:00 horas, na sede da Câmara Municipal, situada a Av. Alfredo Antonio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros , tendo como principal objetivo:

1. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente aos meses de maio, junho, julho e agosto da LDO 2020 (Art. 9º parágrafo 4º da LRF);

2. Prestação de Contas da Educação referente aos meses de maio, junho, julho e agosto da LDO 2020;

3. Prestação de Contas da Saúde (Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012) referente aos meses de maio, junho, julho e agosto da LDO 2020;

4. Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência (Art. 17 parágrafos 4º da IN nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná) referente aos meses de maio, junho, julho e agosto da LDO 2020.

* *No local serão atendidas as normas sanitárias vigentes, tais como : controle de entrada para evitar aglomeração, uso de álcool gel e distanciamento dos assentos, em decorrência do estado de emergência (novo Coronavírus - SARS-Cov2, COVID 19), sendo realizada nova audiência com início às 17 horas no mesmo dia e local se necessário for.*

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:75335FFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº. 033/2020

Termo de **Permissão provisória** de Uso, a título gratuito, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº. 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GELSON KRUK DA COSTA, brasileiro, Solteiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado no município de Candói – PR, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08, e no RG sob o nº. 7.043.389-3 SSP/PR, doravante denominado **PERMITENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE ILHA PENINSULA DO CAVERNOSO-AAFCIPC,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00103625/0001-89, sem fins lucrativos, com sede na comunidade de Ilha do Cavernoso – Candói-Pr, representada pelo seu Presidente, **Sr. ALAIR ANTONIO ZANELLA**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 3.457.658-0, CPF nº 894.867.819-15, residente e domiciliado na comunidade de Ilha do Cavernoso – Candói-Pr, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, de acordo com as Leis Municipais nº 443/2001, 603/2005, 887/2009, 1122/2012 e 1213/2013 e Lei Federal N° 8.666/93, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O objeto do presente Termo é a Permissão de Uso dos bens abaixo relacionados adquiridos com recursos próprios do Município:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	PATRIMÔNIO
01	TRITURÃO COM CAVALE PARA ENGATE 3 PONTO, BICA DE SAÍDA LATERAL, COM 3 PENEIRAS, SENDO AS DE 2MM, 8MM E 10MM, ALEN DA PENEIRA CEGA, PARA UTILIZAÇÃO EM SILAGEM E GRÃO ÚMIDO, PARA TRATOR COM 65 CV, DIÂMETRO DA POLIA PLANA 87MM, DIÂMETRO DA	01	21805

	POLIA 115MM, COM 5 COREIAS, 3.200 RPM, 48 MARTELETES, PRODUÇÃO DE ATÉ 4.000 KG/H PARA CEREIAS, ATÉ 12.000 KG/H PARA GRÃO ÚMIDA – 35% E ATÉ 6.000 KG/H PARA CANA, CAPIM E MANDIOCA, PESO 265KG.		

§ 1º. O Representante da PERMISSIONÁRIA, declara que recebeu o bem, objeto do Presente Termo, nesta data e que o item 01 é novo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
A Permissão de Uso será por prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, sendo modificável e revogável, unilateralmente pela Administração a qualquer tempo, quando houver interesse público, retornando o equipamento automaticamente e livre de quaisquer ônus ou indenizações, ao PERMITENTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA:
A PERMISSIONÁRIA se responsabiliza por todos os encargos, inclusive de seguros e eventuais prejuízos causados aos bens cedidos ou a terceiros, bem como também pela guarda e manutenção destes e sua conservação, não sendo o PERMITENTE, em hipótese alguma responsabilizado por quaisquer danos causados e/ou sinistros.

§ 1º A PERMISSIONÁRIA declara expressamente estar legalmente constituída e em dia com suas obrigações fiscais e tributárias e permitir livre acesso dos servidores do órgão público concedente, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis, relativos a esta permissão de uso.

§ 2º. A falta de regularidade na manutenção das obrigações tributárias por parte da associação ensejará a rescisão do presente permissão.

§ 3º. A PERMISSIONÁRIA não poderá terceirizar ou repassar a terceiros a Permissão de Uso do bem ora permitido e nas condições estabelecidas pelo PERMITENTE, sob pena de perda e revogação imediata da Permissão de Uso.

§ 4º. Será de responsabilidade do Presidente da associação à conservação do bem quando não estiver em uso.

§ 5º. O Presidente da Associação beneficiada, por hora do repasse do bem ao associado repassará cópia do presente termo aos mesmos para ciência quanto as obrigações da associação e por consequência dos associados beneficiados, informando especialmente:

a) Que o bem não pode ser cedido a terceiros;
b) Que é expressamente ilegal a venda do bem cedido, sob pena de responsabilização civil e criminal dos responsáveis;
c) Da obrigatoriedade de conservação e manutenção do mesmo;

§ 6º A PERMISSIONÁRIA fica obrigada a substituir na sua integralidade o bem objeto da presente permissão, em que se verificarem danos decorrentes de sua má utilização. Fica ainda obrigada a PERMISSIONÁRIA a efetuar por sua conta própria reparos nos equipamentos danificados, ainda que decorrentes de seu uso normal.

4. CLAUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE:
Sem prejuízo do disposto nas cláusulas anteriores, o PERMITENTE fica obrigado a fiscalizar a correta utilização do bem, por meio de vistorias da equipe técnica da Secretaria de Agricultura e Pecuária, conforme a sua destinação, devendo notificar expressamente a PERMISSIONÁRIA, caso constatada quaisquer irregularidades.

5. CLAUSULA QUINTA: DOS CASOS DE INTERVENÇÃO:
O PERMITENTE poderá intervir junto a PERMISSIONÁRIA se constatado que a destinação do bem está ocorrendo com fins contrários aos especificados no presente Termo de Permissão de Uso, bem como o descumprimento dos deveres impostos na cláusula terceira e parágrafos por parte da PERMISSIONÁRIA.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:
O não cumprimento pelas partes quanto a quaisquer das cláusulas deste termo, ensejará na revogação por ato unilateral da administração, devendo o objeto deste termo retornar em sua integralidade ao Poder Público Municipal, sem qualquer espécie de indenização a nenhum título, mediante instauração do devido processo administrativo.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO:
As partes elegem o foro da Comarca de Guarapuava com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir todas as dúvidas que possam advir de qualquer das cláusulas do presente Termo de Permissão de Uso.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente termo em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas a tudo presentes.

Candói, 26 de Agosto de 2020

Permitente:
GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS DE ARAUJO
Secretário de Agricultura e Pecuária

Permissionária:
ALAIR ANTONIO ZANELLA
Presidente

Testemunhas:

1ª_____

2ª_____

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:567DBEA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 034/2020

Termo de **Permissão provisória** de Uso, a título gratuito, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº. 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GELSON KRUK DA COSTA, brasileiro, solteiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado no município de Candói – PR, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08, e no RG sob o nº. 7.043.389-3 SSP/PR, doravante denominado **PERMITENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA COMUNIDADE DE TIRIVAS**, CNPJ Nº 03.366.712/0001-17, Pessoa Jurídica, entidade sem fins lucrativos, representado pelo seu Presidente, Sr. **ADÃO SAUKA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Comunidade de Tirivas - Município de Candói-Pr, portador do RG Nº 5.315.311-9 –SSP/PR e CPF Nº 729.461.999-91, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, de acordo com as Leis Municipais nº 443/2001, 603/2005, 887/2009, 1122/2012 e 1213/2013 e Lei Federal N° 8.666/93, com as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O objeto do presente Termo é a Permissão de Uso do seguinte bem:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	PATRIMÔNIO
01	TRATOR AGRICOLA DE RODAS MARCA LS MODELO U80 (NOVO) COM MOTOR À DIESEL POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV (DE ACORDO CO ISO/NBR 1585). COM TRAÇÃO 4X4 COM NO MINIMO 8 MARCHAS A FRENTE E 04 A RÉ, DIREÇÃO HIDROSTATICA, HIDRÁULICO TRASEIRO, TOMADA DE FORÇA IDEPENDENTE, FREIO DE ESTACIONAMENTO MECÂNICO, VALVULA FORÇA	01	20800

	DE CONTROLE REMOTO DE DUPLA AÇÃO, (COMANDO DUPLO), EQUIPADO COM CAPOTA E ARCO DE SEGURANÇA, PISCAS DIANTEIROS E TRASEIROS, 02 RETROVISORES, PESO DIANTEIRO DE NO MINIMO 200 KG E TRASEIRO DE NO MINIMO 100 KG, EM CADA RODA, EQUIPADO COM TERCEIRO PONTO, ACOMPANHADO CAIXA DE GUARDAR FERRAMENTAS, JOGO DE CHAVES COMBINADO ATÉ 32 COMPLETO E ENGRAXADEIRA, EQUIPADO COM GPS		

§ 1º - O Representante da PERMISSIONÁRIA declara neste ato que recebeu e conferiu o bem, objeto do Presente Termo, nesta data e que o item 01 é novo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
A Permissão de Uso será por prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, sendo modificável e revogável, unilateralmente pela Administração a qualquer tempo, quando houver interesse público, retornando o equipamento automaticamente e livre de quaisquer ônus ou indenizações, ao PERMITENTE**.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA:
A PERMISSIONÁRIA se responsabiliza por todos os encargos, inclusive de seguros e eventuais prejuízos causados aos bens cedidos ou a terceiros, bem como também pela guarda e manutenção destes e sua conservação, não sendo o PERMITENTE, em hipótese alguma responsabilizado por quaisquer danos causados e/ou sinistros.

§ 1º. A PERMISSIONÁRIA declara expressamente estar legalmente constituída e em dia com suas obrigações fiscais e tributárias e permitir livre acesso dos servidores do órgão público concedente, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis, relativos a esta permissão de uso.

§ 2º. A falta de regularidade na manutenção das obrigações tributárias por parte da associação ensejará a rescisão do presente permissão.
§ 3º. A PERMISSIONÁRIA não poderá terceirizar ou repassar a terceiros a Permissão de Uso do bem ora permitido e nas condições estabelecidas pelo PERMITENTE, sob pena de perda e revogação imediata da Permissão de Uso.

§ 4º. Será de responsabilidade do Presidente da associação à conservação do bem quando não estiver em uso.
§ 5º. O Presidente da Associação beneficiada, por hora do repasse do bem ao associado repassará cópia do presente termo aos mesmos para ciência quanto as obrigações da associação e por consequência dos associados beneficiados, informando especialmente:

a) Que o bem não pode ser cedido a terceiros;
b) Que é expressamente ilegal a venda do bem cedido, sob pena de responsabilização civil e criminal dos responsáveis;
c) Da obrigatoriedade de conservação e manutenção do mesmo;

§ 6º A PERMISSIONÁRIA fica obrigada a substituir na sua integralidade o bem objeto da presente permissão, em que se verificarem danos decorrentes de sua má utilização. Fica ainda obrigada a PERMISSIONÁRIA a efetuar por sua conta própria reparos nos equipamentos danificados, ainda que decorrentes de seu uso normal.

4. CLAUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE:
Sem prejuízo do disposto nas cláusulas anteriores, o PERMITENTE fica obrigado a fiscalizar a correta utilização do bem, por meio de vistorias da equipe técnica da Secretaria de Agricultura e Pecuária, conforme a sua destinação, devendo notificar expressamente a PERMISSIONÁRIA, caso constatada quaisquer irregularidades.

5. CLAUSULA QUINTA: DOS CASOS DE INTERVENÇÃO:
O PERMITENTE poderá intervir junto a PERMISSIONÁRIA se constatado que a destinação do bem está ocorrendo com fins contrários aos especificados no presente Termo de Permissão de Uso, bem como o descumprimento dos deveres impostos na cláusula terceira e parágrafos por parte da PERMISSIONÁRIA.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:
O não cumprimento pelas partes quanto a quaisquer das cláusulas deste termo, ensejará na revogação por ato unilateral da administração, devendo o objeto deste termo retornar em sua integralidade ao Poder Público Municipal, sem qualquer espécie de indenização a nenhum título, mediante instauração do devido processo administrativo.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO:
As partes elegem o foro da Comarca de Guarapuava com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir todas as dúvidas que possam advir de qualquer das cláusulas do presente Termo de Permissão de Uso.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente termo em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas a tudo presentes.

Candói, 21 de Agosto de 2020

Permitente:
GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS DE ARAUJO
Secretário de Agricultura e Pecuária

Permissionária:
ADÃO SAUKA
Presidente

Testemunhas:

1ª_____
2ª_____

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:A03C447A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº. 035/2020

Termo de Autorização de Uso, a título gratuito, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº. 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GELSON KRUK DA COSTA, brasileiro, solteiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado no município de Candói – PR, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08, e no RG sob o nº. 7.043.389-3 SSP/PR, doravante denominado **PERMITENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE ALTO RIO DA LAJE,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.456.767/0001-18, sem fins lucrativo, com sede na localidade de Alto Rio da Laje – Candói-Pr, representada pelo seu Presidente, **Sr. NERCY SEBASTIÃO DE PAULA** brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 4.127.828-5, CPF nº 569.738379-72, residente e domiciliado na comunidade de Alto Rio da Laje – Candói-Pr, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA,** de acordo com as Leis Municipais nº 443/2001, 603/2005, 887/2009, 1122/2012 e 1213/2013 e Lei Federal N° 8.666/93, com as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O objeto do presente Termo é a Permissão de Uso do seguinte bem:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	PATRIMÔNIO
01	GRADE NIVELADORA (NOVA) ESPECIFICAÇÕES: DE ARRASTO, COM NO MÍNIMO 28 DISCOS DE ROLAMENTO E LIMPADORES DE DISCOS, DISCOS DE 3 MM A 4MM, ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS DE NO MÍNIMO 170 MM E NO MÁXIMO 195 MM, MANCAL DE ROLAMENTO A GRAXA, COM PNEUS LATERAIS PARA TRANSPORTE.	01	20911

§ 1º. O Representante da PERMISSIONÁRIA declara neste ato que recebeu e conferiu o bem, objeto do Presente Termo, nesta data e que o item 01 é novo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
A Permissão de Uso será por prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, sendo modificável e revogável, unilateralmente pela Administração a qualquer tempo, quando houver interesse público, retornando o equipamento automaticamente e livre de quaisquer ônus ou indenizações, ao PERMITENTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA:
A PERMISSIONÁRIA se responsabiliza por todos os encargos, inclusive de seguros e eventuais prejuízos causados aos bens cedidos ou a terceiros, bem como também pela guarda e manutenção destes e sua conservação, não sendo o PERMITENTE, em hipótese alguma responsabilizado por quaisquer danos causados e/ou sinistros.

§ 1º A PERMISSIONÁRIA declara expressamente estar legalmente constituída e em dia com suas obrigações fiscais e tributárias e permitir livre acesso dos servidores do órgão público concedente, bem

como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis, relativos a esta permissão de uso.

§ 2º. A falta de regularidade na manutenção das obrigações tributárias por parte da associação ensejará a rescisão do presente permissão.

§ 3º. A PERMISSIONÁRIA não poderá terceirizar ou repassar a terceiros a Permissão de Uso do bem ora permitido e nas condições estabelecidas pelo PERMITENTE, sob pena de perda e revogação imediata da Permissão de Uso.

§ 4º. Será de responsabilidade do Presidente da associação à conservação do bem quando não estiver em uso.

§ 5º. O Presidente da Associação beneficiada, por hora do repasse do bem ao associado repassará cópia do presente termo aos mesmos para ciência quanto as obrigações da associação e por consequência dos associados beneficiados, informando especialmente:

a) Que o bem não pode ser cedido a terceiros;
b) Que é expressamente ilegal a venda do bem cedido, sob pena de responsabilização civil e criminal dos responsáveis;
c) Da obrigatoriedade de conservação e manutenção do mesmo;

§ 6º A PERMISSIONÁRIA fica obrigada a substituir na sua integralidade o bem objeto da presente permissão, em que se verificarem danos decorrentes de sua má utilização. Fica ainda obrigada a PERMISSIONÁRIA a efetuar por sua conta própria reparos nos equipamentos danificados, ainda que decorrentes de seu uso normal.

4. CLAUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE:
Sem prejuízo do disposto nas cláusulas anteriores, o PERMITENTE fica obrigado a fiscalizar a correta utilização do bem, por meio de vistorias da equipe técnica da Secretaria de Agricultura e Pecuária, conforme a sua destinação, devendo notificar expressamente a PERMISSIONÁRIA, caso constatada quaisquer irregularidades.

5. CLAUSULA QUINTA: DOS CASOS DE INTERVENÇÃO:
O PERMITENTE poderá intervir junto a PERMISSIONÁRIA se constatado que a destinação do bem está ocorrendo com fins contrários aos especificados no presente Termo de Permissão de Uso, bem como o descumprimento dos deveres impostos na cláusula terceira e parágrafos por parte da PERMISSIONÁRIA.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:
O não cumprimento pelas partes quanto a quaisquer das cláusulas deste termo, ensejará na revogação por ato unilateral da administração, devendo o objeto deste termo retornar em sua integralidade ao Poder Público Municipal, sem qualquer espécie de indenização a nenhum título, mediante instauração do devido processo administrativo.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO:
As partes elegem o foro da Comarca de Guarapuava com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir todas as dúvidas que possam advir de qualquer das cláusulas do presente Termo de Permissão de Uso.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente termo em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas a tudo presentes.

Candói, 24 de Agosto de 2020.

Permitente:
GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS DE ARAUJO
Secretário de Agricultura e Pecuária

Permissionária:
NERCY SEBASTIAO DE PAULA
Associação Dos Agricultores Familiares da Comunidade de Alto Rio da Laje

Testemunhas:

1ª_____

2ª_____

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:405CADC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 037/2020

Termo de Permissão de Uso, a título gratuito, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº. 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GELSON KRUK DA COSTA, brasileiro, solteiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado no município de Candói – PR, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08, e no RG sob o nº. 7.043.389-3 SSP/PR, doravante denominado **PERMITENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGUA BRANCA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.560.993/0001-44, sem fins lucrativos, com sede na localidade de Água Branca – Candói-Pr, representada pelo seu Presidente, **Sr. JULIANO RIZZON**, brasileiro, solteiro, agricultor, portadora do RG nº 10.344.696-1, CPF nº 081.787.249-36, residente e domiciliado na comunidade de Água Branca – Candói-Pr, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA,** de acordo com as Leis Municipais nº 443/2001, 603/2005, 887/2009, 1122/2012 e 1213/2013 e Lei Federal N° 8.666/93, com as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O objeto do presente Termo é a Permissão de Uso do seguinte bem:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	PATRIMÔNIO
01	ENLEIRADOR DE PEDRA COM 02 ENGATES, 2,80 M, 19 PÉS.	01	21802

§ 1º. O Representante da PERMISSIONÁRIA declara que recebeu o bem, objeto do Presente Termo, nesta data e que o item 01 é novo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

A Permissão de Uso será por prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, sendo modificável e revogável, unilateralmente pela Administração a qualquer tempo, quando houver interesse público, retornando o equipamento automaticamente e livre de quaisquer ônus ou indenizações, ao PERMITENTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA:
A PERMISSIONÁRIA se responsabiliza por todos os encargos, inclusive de seguros e eventuais prejuízos causados aos bens cedidos ou a terceiros, bem como também pela guarda e manutenção destes e sua conservação, não sendo o PERMITENTE, em hipótese alguma responsabilizado por quaisquer danos causados e/ou sinistros.

§ 1º A PERMISSIONÁRIA declara expressamente estar legalmente constituída e em dia com suas obrigações fiscais e tributárias e permitir livre acesso dos servidores do órgão público concedente, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis, relativos a esta permissão de uso.

§ 2º. A falta de regularidade na manutenção das obrigações tributárias por parte da associação ensejará a rescisão do presente permissão.

§ 3º. A PERMISSIONÁRIA não poderá terceirizar ou repassar a terceiros a Permissão de Uso do bem ora permitido e nas condições estabelecidas pelo PERMITENTE, sob pena de perda e revogação imediata da Permissão de Uso.

§ 4º. Será de responsabilidade do Presidente da associação à conservação do bem quando não estiver em uso.

§ 5º. O Presidente da Associação beneficiada, por hora do repasse do bem ao associado repassará cópia do presente termo aos mesmos para ciência quanto as obrigações da associação e por consequência dos associados beneficiados, informando especialmente:

a) Que o bem não pode ser cedido a terceiros;
b) Que é expressamente ilegal a venda do bem cedido, sob pena de responsabilização civil e criminal dos responsáveis;
c) Da obrigatoriedade de conservação e manutenção do mesmo;

§ 6º A PERMISSIONÁRIA fica obrigada a substituir na sua integralidade o bem objeto da presente permissão, em que se verificarem danos decorrentes de sua má utilização. Fica ainda obrigada a PERMISSIONÁRIA a efetuar por sua conta própria reparos nos equipamentos danificados, ainda que decorrentes de seu uso normal.

4. CLAUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE:
Sem prejuízo do disposto nas cláusulas anteriores, o PERMITENTE fica obrigado a fiscalizar a correta utilização do bem, por meio de vistorias da equipe técnica da Secretaria de Agricultura e Pecuária, conforme a sua destinação, devendo notificar expressamente a PERMISSIONÁRIA, caso constatada quaisquer irregularidades.

5. CLAUSULA QUINTA: DOS CASOS DE INTERVENÇÃO:
O PERMITENTE poderá intervir junto a PERMISSIONÁRIA se constatado que a destinação do bem está ocorrendo com fins contrários aos especificados no presente Termo de Permissão de Uso, bem como o descumprimento dos deveres impostos na cláusula terceira e parágrafos por parte da PERMISSIONÁRIA.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:
O não cumprimento pelas partes quanto a quaisquer das cláusulas deste termo, ensejará na revogação por ato unilateral da administração, devendo o objeto deste termo retornar em sua integralidade ao Poder Público Municipal, sem qualquer espécie de indenização a nenhum título, mediante instauração do devido processo administrativo.
7. CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO:
As partes elegem o foro da Comarca de Guarapuava com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir todas as dúvidas que possam advir de qualquer das cláusulas do presente Termo de Permissão de Uso.
E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente termo em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas a tudo presentes.

Candói, 02 de Setembro de 2020.

Permitente:
GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS DE ARAUJO
Secretario Agricultura e Pecuária

Permissionária:
JULIANO RIZZON
Presidente

Testemunhas:

1ª_____

2ª_____

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:8F059E00

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2020
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 092/2020 (SRP), do tipo menor preço por item, com seguinte objeto: **"Escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços de materiais odontológico para manutenção do Centro de Especialidades Odontológica (CEO) e das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 14/09/2020 - 8h00min até 25/09/2020 - 8h00min.
Abertura e julgamento das propostas: 25/09/2020 - 8h00min até 25/09/2020 - 8h30min.
Início da sessão de disputa de preços: 25/09/2020 às 8h30min.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sítios eletrônicos https://bll.org.br ou www.candoi.pr.gov.br ou no Setor de Licitações e Contratos - Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR). Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br - Telefone (42) 3638-8000.

Candói, 11 de setembro de 2020.

RODRIGO MISS
Pregoeiro
Portaria nº 251/2020

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:1CBF583C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
LEI N.º 2.486, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020. AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), NO ORÇAMENTO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais), Destinados a Execução do Plano de Ação 0903-004596, provenientes da Emenda 37020001-OGU/2020 – Ministério da Economia. Com a seguinte especificação:

07 – Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente
07.01 – Departamento de Agricultora
Fonte: 1016 - Emendas Individuais – Especial
20.606.1015.1.629 – Aquisição de Equipamentos - Execução da Ação 09.03-004596 Agrícolas – Emenda Especial
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 250.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o excesso de arrecadação no exercício de 2020, na fonte de recursos 1016 - Emendas Individuais – Especial – União, no valor de R$ 250.000,00(duzentos e cinqüenta mil reais), provenientes da proposta 09.03.004596, do Ministério da Economia – com a finalidade de aquisição de equipamentos agrícolas. Nos termos do artigo 43, Inciso I da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Autoriza ainda a inclusão do Projeto especificado no artigo primeiro ao Anexo Único da Lei nº 2.258/2017 de 21/11/2017 – PPA - Plano Plurianual, Lei nº Lei nº 2.416/2019 de 20/08/2019 Lei de Diretrizes Orçamentária no Exercício – LDO para o Exercício de 2020.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando na sua integralidade a Lei 2479/2020 de 06 de Agosto de 2020.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 10 de setembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:950FECBC

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.488, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020. AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 15.225,00 (QUINZE MIL, DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS), NO ORÇAMENTO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito suplementar no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R$ R$ 15.225,00(quinze mil, duzentos e vinte e cinco reais), Destinados a Execução da resolução 369 SUAS -, provenientes do Sistema Único de Assistência Social – Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome - MDS. Com a seguinte especificação:

11 – Fundo Municipal de Assistência social - FMAS
11.01 – Fundo Municipal de Assistência social - FMAS
Fonte: 1022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID19)
08.244.1031.2.624 – Ações de enfrentamento COVID 19 – Aquisição de EPI- Portaria 369-II
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 15.225,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o excesso de Arrecadação no Exercício de 2020, na fonte de 1022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID19, no valor de R$ 15.225,00(quinze mil, duzentos e vinte e cinco reais, provenientes Sistema único de Assistência Social – Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome – MDS. Conforme Resolução 369 SUAS. Ações Covid no suas para Aquisição de EPI. Nos termos do artigo 43, Inciso I da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Autoriza ainda a inclusão do Projeto especificado no artigo primeiro ao Anexo Único da Lei nº 2.258/2017 de 21/11/2017 – PPA - Plano Plurianual, Lei nº Lei nº 2.416/2019 de 20/08/2019 Lei de Diretrizes Orçamentária no Exercício – LDO para o Exercício de 2020.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 10 de setembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:0E8C50AA

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.487, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020. AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 27.600,00 (VINTE E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS), NO ORÇAMENTO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R$ R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), Destinados a Execução da resolução 369 SUAS -, provenientes do Sistema Único de Assistência Social – Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome - MDS. Com a seguinte especificação:

11 – Fundo Municipal de Assistência social - FMAS
11.01 – Fundo Municipal de Assistência social - FMAS
Fonte: 1022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID19)
08.244.1031.2.630 – Ações de enfrentamento COVID 19 – Acolhimento - Portaria 369-II
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 27.600,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o excesso de Arrecadação no Exercício de 2020, na fonte de 1022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID19, no valor de R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), proveniente Sistema único de Assistência Social – Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome – MDS. Conforme Resolução 369 SUAS. Ações Covid no SUAS, para Acolhimento. Nos termos do artigo 43, Inciso I da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Autoriza ainda a inclusão do Projeto especificado no artigo primeiro ao Anexo Único da Lei nº 2.258/2017 de 21/11/2017 – PPA - Plano Plurianual, Lei nº Lei nº 2.416/2019 de 20/08/2019 Lei de Diretrizes Orçamentária no Exercício – LDO para o Exercício de 2020.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 10 de setembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:54F3253F

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 007/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 132/2018. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 430/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***AUTO POSTO MISSIONEIRO DO OESTE LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rodovia PRT 163, KM 55, Linha Vista Alegre, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 77.865.434/0001-89, neste ato representada por sua Sócia, Sra. *SERLI TEREZINHA DE MELLO*, portadora do CPF sob n. º 766.182.009-97 e RG sob n. º 8.221.354-6 SSP-PR. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração do preço do combustível, **Gasolina Automotiva,** conforme reajuste ocorrido no período, objetivando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Fica alterado o preço por litro conforme segue:
ITEM 02
*** Gasolina Automotiva de R$ 3,90 (três reais e noventa centavos) para R$ 4,10 (três reais e dez centavos).**
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

AUTO POSTO MISSIONEIRO DO OESTE LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:29B01E85

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 003/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 145/2018. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 463/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***NELCI TEREZINHA DE OLIVEIRA NARDINO 05029641971,*** sita à Rua Xambrê, 238, Centro, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 15.318.051/0001-33, neste ato representada legalmente pela senhora *NELCI DE TEREZINHA DE OLIVEIRA NARDINO*, portador do CPF sob n. º 050.296.419-71. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses, a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 25 de novembro de 2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário e aditivos subsequentes não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

NELCI T. DE OLIVEIRA NARDINO 05029641971
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:F824B00A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEILÃO

AVISO DE EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2020.

Objeto: Venda de Ativos Inservíveis do Município de Capitão Leônidas Marques PR.

O Município de Capitão Leônidas Marques - PR, através do Servidor Municipal Sr. Valter Dorneles Schmidt, matrícula nº 123612-1, nomeado pelo Decreto Municipal nº 103/2018 de 25.05.2018, publicado em 28 de maio de 2018, no Diário Eletrônico Oficial do Município, realizará a venda de ativos inservíveis, ao final deste edital discriminados, através de leilão público oficial on-line e presencial, promovido pela empresa Superbid Webservices Ltda. ("SUPERBID"), contratada para promoção e divulgação de pregão público eletrônico, para venda de bens considerados inservíveis, de propriedade do Município de Capitão Leônidas Marques PR, com utilização de recursos de tecnologia da informação, por meio de plataforma de transação via WEB ("PORTAL SUPERBID"), conforme Contrato nº 286/2018 de 01.08.2018. Todo o processo de realização do leilão será acompanhado pela comissão especial formada pelos servidores Evandro Pedro Szekut matrícula 118051-1, Cleuza Maria da Silva - matrícula 123618-1, Dirceu Silvio Tormem - matrícula 123632-1, Gilmar Larssen - matrícula 114951-1, estes sob a presidência do primeiro, nomeado pelo **Decreto n. º 002/2020 de 06.01.2020**, conforme dispõe o art. 43, parágrafo 4º e art. 51 da Lei Federal 8.666 de 1.993.

LEILÃO - O leilão será realizado no dia **13 de outubro de 2020**, **a partir das 10:00h**, na Sala de Licitações do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, na Av. Tancredo Neves, 502, Centro, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná.

A SUPERBID disponibilizará um Posto Avançado, situado na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 105, 4º andar - Parte, Edifício Berrini One - Bairro Cidade Monções - São Paulo/SP - CEP: 04571-010 (Auditório Superbid), para que os interessados possam acompanhar o leilão e ofertar seus lances através do PORTAL SUPERBID www.superbid.net.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO LEILÃO - Para estar apto a ofertar lances através de leilão público oficial para a aquisição dos bens expostos no PORTAL SUPERBID on-line e/ou presencial, o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor e cadastrar-se no site www.superbid.net devendo apresentar os documentos solicitados, **cópia da Cédula de Identidade, CPF/MF e Carteira Nacional de Habilitação, no caso**

de Pessoa Física e comprovante de endereço, Contrato Social ou Estatuto Social acompanhado de Ata de Eleição da Diretoria, no caso de Pessoa Jurídica, bem como de Procuração com firma reconhecida, sendo o cadastro sujeito a análise e aprovação em até 2(dois) dias úteis pelo SUPERBID.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2020.

EVANDRO PEDRO SZEKUT
Presidente da Comissão de Licitações

VALTER DORNELES SCHMIDT
Leiloeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:3BB34AF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 404/2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade(s)	Dia(s)	Finalidade
Sandra Leonir Pavan	Secretária de Assistência Social, Cultura e Cidadania	03 (Três)	Rio Negrinho –SC	14, 15, 16 e 17 de Setembro de 2020.	Realizar relatório *in loco* à família extensa (tios) de adolescente em situação de risco social para possível guarda provisória em caráter emergencial, de solicitação do judiciário da comarca.
Marina Gnoatto Tomazini	Psicóloga da proteção social especial	03 (Três)	Rio Negrinho – SC	14, 15, 16 e 17 de Setembro de 2020.	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:3C640736

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 405/2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Rubin Pilger	Chefe Divisão de Apoio Administrativo da Sec. de Adm.	02 (Duas)	Cascavel - PR.	09 e 11 de setembro de 2020.	Conduzir documentos de interesse do Município até a referida cidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de Setembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:6AE271C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 406/2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a **DIÁRIA** abaixo relacionada, ao Servidor Municipal correspondente, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Rubin Pilger	Chefe de Divisão de Apoio Administrativo da Secretaria de Administração	01 (Uma)	Londrina – PR	10 de setembro de 2020.	Conduzir documento de interesse do município para cidade de Londrina.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:25801B8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
DECRETO 3776/2020

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2.020.

HIROSHI KUBO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO PELA LEI 1.466 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019, DECRETA:

Art. 1º -Fica aberto no Corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis/PR, no valor de R$ 330.000,00(trezentos e trinta mil reais) destinado às seguintes dotações orçamentárias:

24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
24.001 – Departamento Municipal de Recursos Humanos
04.122.0331.2482 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Jurídica
Fonte 00000 – R$ 40.000,00

24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
24.003 – Departamento Municipal de Licitação, Compras e Patrimônio
04.131.0331.2433 – Publicidade de Atos Administrativos
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 00000 – R$ 20.000,00

24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
24.005 – Departamento de Obras Públicas

15.122.0341.2429 – Construção, Reforma e Adequação de Imóveis e Espaços Públicos
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte 00000 – R$ 50.000,00

24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
24.005 – Departamento de Obras Públicas
15.122.0341.2429 – Construção, Reforma e Adequação de Imóveis e Espaços Públicos
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 00000 – R$ 30.000,00

24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
24.005 – Departamento de Obras Públicas
15.451.0349.2425 – Pavimentação e Drenagem de Vias
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 00000 – R$ 40.000,00

24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
24.010 – Departamento de Serviços Rodoviários
15.122.0331.2465 – Manutenção das Atividades Departamento Rodoviário
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanentes
Fonte 00000 – R$ 50.000,00

24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
24.011 – Departamento de Serviços Rodoviários
15.452.0343.2428 – Limpeza de Vias Públicas
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 00000 – R$ 100.000,00

Art. 2º -Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior será utiliza a forma constantes no artigo 43, parágrafo 1.º, Incisos III da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 conforme especificado:

Parágrafo Único - Anulação Parcial da dotação:

30 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
30.004 – Departamento Municipal de Turismo e Serviços
23.695.0356.2405 – Festividades e Eventos
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 00000 – R$ 330.000,00

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis/PR, 11 de setembro de 2.020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:FB2DB509

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2020
PROCESSO Nº 254/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, registro de preços, que tem por objeto a Aquisição de medicamentos para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: 14/09/2020 a **25/09/2020**
Recebimento das propostas a partir das 13h:00m do dia 14/09/2020 às 08h:00m do dia **25/09/2020** Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min** do dia **25/09/2020 Local**: www.bll.org.br_"**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**

Carlópolis, 10 de setembro de 2020.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:89001341

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2018 - (PRAZO E VALOR) PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018- PROCESSO Nº 146/2018

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **80.896.194/0001-94,** com sede a Rua Professor Giampero Monacci nº 14, Jardim Novo Horizonte, CEP 87010-090, Maringá/ PR doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo Senhor Rudney Ricardo Rizziolli, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.702.155-4 e CPF nº 115.528.968-46 têm justo e firmado entre si este aditivo, decorrente do **CONTRATO Nº 154/2018- PREGÃO Nº 054/2018.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de contratação de empresa especializada em sistemas de informática, com acesso ilimitado de usuários, contemplando no mínimo instalação, configuração, implantação, conversão e migração de dados legados, customização, testes, treinamento e serviços de manutenção mensal, alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico sempre que solicitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
O valor do presente aditivo é de **R$ 157.298,40 (cento e cinquenta e sete mil e duzentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), sendo pago mensalmente o valor de R$ 13.108,20 (treze mil e cento e oito reais e vinte centavos)** podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO ADITIVO
A presente aditivo terá validade pelo período de 12(doze) meses, ou seja, **14 de setembro de 2020 a 13 de setembro de 2021**, podendo o referido prazo ser prorrogado, de acordo com o artigo 57 inciso II da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 154/2018 – Pregão Presencial nº 054/2018 e aditivos.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 11 de setembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal- Contratante

ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:33F57B93

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA 127/2020-DP

PORTARIA Nº 127/2020 – DP

SÚMULA: "Dispõe sobre a prorrogação de licença maternidade, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Sr. Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município, resolve:

Art.1º. PRORROGAR, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.137/2013, por mais 60 (sessenta) dias, a licença maternidade da servidora municipal BARBARA JOYCE ROSA, Professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.626.042-1, matrícula nº 14031, a partir de 02/12/2020.
Art. 2º. Que o departamento de pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 11 de setembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:983FBB6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
CONTRATADA:
MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 30.881.804/0001-08
Rua Erechim, 1454, Centro, CEP 85.812-290 Cascavel/PR

REALMED DISTRIBUIDORA LTDA – EPP
CNPJ: 17.263.792/0001-90
Rua Belo Horizonte, Bairro Neva, CEP: 85.802-228 Cascavel/PR

DESCRIÇÃO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL GEL E MÁSCARAS, PARA SERVIDORES E UNIDADES DE ATENDIMENTO VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PREÇO: R$ 6.824,72 (Seis mil oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos). Sendo:
R$ 278,60 - MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA
R$ 6.546,12 - REALMED DISTRIBUIDORA LTDA – EPP

PRAZO: O prazo de entrega é de até 5 dias após assinatura do contrato.

Catanduvas, 11 de setembro de 2020.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:827BFA3F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 146/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **160 de 10 de setembro de 2020**.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.08.26.782.1900.3.030	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1034	R$ 2.500.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do "Excesso de Arrecadação" da (s) referida (s) fonte (s) de recursos:

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei 22/2017, e art. 26, parágrafo único, da Lei 130/2019, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas no artigo 1º deste Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 11 de Setembro de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:48FD5E98

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 148/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **146 de 16 de dezembro de 2019 – LOA**.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2020, um Crédito

Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 43.478,23
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 50.000,00
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.04.28.846.2150.0.002	3.3.91.97.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	0	R$ 193.478,23

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 130/2019, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 11 de Setembro de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:BED2A710

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2020
Partes:
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: ATITUDE AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 07.075.504/0001-10
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE CLASSE I (A,B,E).
Valor: R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).
Prazo de Execução: O prazo de execução do contrato é de até 12 meses, iniciando-se na data de assinatura do contrato.
Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias além do prazo de execução.
Data: 11/09/2020.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:79E18EE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL Nº 15/2020

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, por meio de suas atribuições legais, resolve tornar público a **CONVOCAÇÃO**, para **Estágio Curricular Não** Obrigatório nas dependências da Administração Pública Municipal de Centenário do Sul, conforme previsto no Edital 07/2020, de 20 de Julho de 2020, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na Rua Prefeito Aparecido Ferreira Lima, nº 590.

Segue a Convocação, conforme abaixo discriminado:

CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA DA PROVA OBJETIVA	NOTA DA ENTREVISTA	NOTA FINAL
01	1440/2020	GIOVANA MARIA CIAN GUERREIRO	02/12/2000	69	86,20	77,60

O candidato(a) convocado(a), terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de publicação desta convocação contar da data estipulada no edital de convocação, para comparecer à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes para orientações quanto aos procedimentos e documentações necessárias para regularização do estágio.
O não comparecimento dentro do prazo estabelecido, implicará na desclassificação do(a) candidato(a) no Processo Seletivo, reservando-se ao Município o direito de convocar o(a) próximo(a) candidato(a) da lista de classificação.
O(A) candidato(a) aprovado(a) e convocado(a) poderá desistir definitiva ou temporariamente da oportunidade de estágio, implicando a desistência temporária em renúncia à classificação original e passando a posicionar-se em último lugar na lista dos(as) aprovados(as).
A desistência temporária contida no subitem 6.7, deverá ser formalizada mediante protocolo de requerimento de reclassificação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data estipulada no edital de convocação, podendo o(a) candidato(a) usar desse benefício, **uma única vez.**

Centenário do Sul, 08 de Setembro de 2020. .

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:B8A2CFAF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 09:00 horas do dia 29/09/2020, através do Portal da BLL (http:bll.org.br) realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, Por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ATRAVÉS DO RECURSO DA SESA Nº 187/2018, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DR. LAURO MACEDO SOBRINHO, DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de R$ 230.714,80 (Duzentos e Trinta Mil, Setecentos e Quatorze Reais e Oitenta Centavos).

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por lote, Aberto.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 10/09/2020

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:974EC53D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020-UASG 987501

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL-PR, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 3.555/2000, 10.024/2019 e 7.892/2013, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar no dia **28 de setembro de 2020**, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR ITEM, que tem por:

Objeto da Licitação:**Aquisição de Relógios Eletrônicos para de controle de ponto biométrico, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração,** de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, especialmente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 28 de setembro de 2020. Valor Máximo: R$ **47.933,75** (quarenta e sete mil novecentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos). O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site:www.cerroazul.pr.gov.br no Portal da Transparência/Licitações, através do sitewww.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail:licitacoescerroazulpm@gmail.com. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 3662-1222.

Cerro Azul/PR, 11 de setembro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:221A9D81

SECRETARIA GOVERNO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CERRO AZUL- PR RESOLUÇÃO CMDCA Nº 009/2020 SÚMULA DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS F

CONSIDERANDO a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), realizada em 11 de setembro de 2020.
CONSIDERANDO A Lei 039/2013, a Lei 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente:
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO REPASSE CRESCER EM FAMÍLIA – DELIBERAÇÃO CEDCA 055/2016 – 2º SEMESTRE DE 2019.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

VALÉRIA DE JESUS MANGGER LEONARDO
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:457DB66D

SECRETARIA GOVERNO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CERRO AZUL- PR RESOLUÇÃO CMDCA Nº 010/2020 SÚMULA DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA

CONSIDERANDO a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), realizada em 11 de setembro de 2020.
CONSIDERANDO A Lei 039/2013, a Lei 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente:
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO REPASSE CRESCER EM FAMÍLIA – DELIBERAÇÃO CEDCA 055/2016 – 1º SEMESTRE DE 2019.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

VALÉRIA DE JESUS MANGGER LEONARDO
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:2C1FB8DE

SECRETARIA GOVERNO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CERRO AZUL- PR RESOLUÇÃO CMDCA Nº 011/2020 SÚMULA DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA

CONSIDERANDO a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), realizada em 11 de setembro de 2020.
CONSIDERANDO A Lei 039/2013, a Lei 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente:
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO REPASSE CRESCER EM FAMÍLIA – DELIBERAÇÃO CEDCA 055/2016 – 2º SEMESTRE DE 2018.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

VALÉRIA DE JESUS MANGGER LEONARDO
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:6F630E67

SECRETARIA GOVERNO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CERRO AZUL- PR RESOLUÇÃO CMDCA Nº 012/2020 SÚMULA DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA

CONSIDERANDO a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), realizada em 11 de setembro de 2020.
CONSIDERANDO A Lei 039/2013, a Lei 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente:
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO REPASSE CRESCER EM FAMÍLIA – DELIBERAÇÃO CEDCA 055/2016 – 1º SEMESTRE DE 2020.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

VALÉRIA DE JESUS MANGGER LEONARDO
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:D73F6DA2

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 418/2020. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Público Municipal, ADÃO CARLOS TEIXEIRA , o valor de R$ 100,00 (cem reais) título de adiantamento para pagamento de despesas de alimentação com deslocamento até a localidade denominada Tigre, para emissão de Alvarás, no dia 04 de setembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de setembro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:5F210E6E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 420/2020. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionária Pública Municipal, EDIMARA MOREIRA, o valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) a título de adiantamento, para pagamento de despesas com 04 viagens até o DETRAN durante o mês de setembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 04 de setembro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:4FFA5637

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 421/2020. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Procurador Geral do Município Senhor Fernando Von Der Osten , 01 (uma) diária para pagamento de despesas com viajem a Curitiba para participar de reunião na Secretaria estadual de saúde, no dia 04 de setembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 04 de setembro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:E1EBC7D3

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 422/2020. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Prefeito Municipal de Cerro Azul, Senhor PATRIK MAGARI, 01 (uma) diária para pagamento de despesas com viajem até Curitiba para participar de reunião na SESA com o Secretário de Saúde no dia de 04 de setembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 04 de setembro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:A9AEAF0F

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 426/2020. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Prefeito Municipal de Cerro Azul, Senhor PATRIK MAGARI, 01 (uma) diária para pagamento de despesas com viajem até Curitiba para cumprir agenda na Assembleia Legislativa no dia 10 de setembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de setembro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:886B668F

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 425/2020.DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, PARA APURAR SUPOSTAS PRÁTICAS DE IRREGULARIDADES ATRIBUÍDAS A SERVIDORES PÚBLICOS QUE SE BENEFICIARAM IRREGULARMENTE DO AUXÍLIO EMERGENCIAL.

O Prefeito Municipal do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, , no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Orientação Nº 07/2020, da CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, orientando a regularização do auxílio emergencial recebido indevidamente por servidores públicos:

Considerando que foram notificados todos os servidores constante na lista;

Considerando o não comparecimento dentro do prazo estipulado de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação;
RESOLVE:
ART.1º - DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA para apurar a motivação do não comparecimento para regularização do Auxílio Emergencial, recebidos indevidamente por Servidores Municipais ativos e inativos do município Cerro Azul/PR.

ART. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores, a qual presidirá a Comissão, MARTHA LAMBERT LORENSKI Rg nº128233148, CRISTIELE GUIMARÃES ALVES VITORINO RG nº 107915028 e EVELLYN THAIS PEREIRA RG 9.561.095-1, todas servidores integrantes do Quadro Efetivo deste Município.
ART. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
ART. 4º - A Comissão acima nomeada terá o prazo de 30 (trinta) dias, para emitir relatório conclusivo sobre a eventual responsabilidade dos servidores municipais, indicando as disposições legais que entender transgredidas.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Secretário Municipal de Governo do Município de Cerro Azul/Paraná em 10 de setembro 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:015E4770

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA N.º 423 /2020. DEMISSÃO DE SERVIDOR EFETIVO

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Patrik Magari, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo disposto no art. 69, I e pelo artigo 93, II, alínea "e", ambos da Lei Orgânica do Município, em cumprimento ao art. 203 da Lei Municipal nº 003/2002 e,

CONSIDERANDO o Relatório Final encaminhado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2019, instaurada através das Portarias nº 16/2019 e nº 22/2019, para apurar irregularidades funcionais com base nas informações contidas no processo judicial nº 00011853-89.2018.8.16.0067.

CONSIDERANDO a decisão exarada nos autos do Processo Disciplinar nº 001/2019, que entendeu pela prática das condutas imputadas ao servidor.

RESOLVE:

Art. 1º - DEMITIR a partir da presente data, o Servidor Público Municipal **MÚCIO RIBAS**, portador do RG nº 3.606.194-4, do Cargo Efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Governo, com fulcro no artigo 209, incisos IV, XII, XIII da Lei Municipal nº 003/2002, por infrações previstas nos incisos II, XIII e XVIII, do artigo 196, da Lei Municipal nº 003/2002.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 10 de setembro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:62557F66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO TP 19/2020

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2020
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 19/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	A. A. SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA – ME

Comunica outrossim, que os proponentes concordaram com a análise, e foram juntados os termos de renúncia à fase de habilitação procedendo-se à abertura dos envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 11 de setembro de 2020.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente da Comissão

Membros da Comissão :

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

NEIDE MARINEZ CALDATO

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:83A4B462

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO TP 19/2020

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2020
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 19/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	A. A. SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA – ME	28.510,47

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 11 de setembro de 2020.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente da Comissão

Membros da Comissão :

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

NEIDE MARINEZ CALDATO

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:87ED5396

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO TP 20/2020

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2020
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 20/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	PETRY ENGENHARIA LTDA

Comunica outrossim, que os proponentes concordaram com a análise, e foram juntados os termos de renúncia à fase de habilitação procedendo-se à abertura dos envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 11 de setembro de 2020.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente da Comissão

Membros da Comissão :

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

NEIDE MARINEZ CALDATO

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:0EE98FB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO TP 20/2020

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2020
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 20/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	PETRY ENGENHARIA LTDA	141.217,64

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 11 de setembro de 2020.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente da Comissão

Membros da Comissão :

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

NEIDE MARINEZ CALDATO

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:28E54E3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 521/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar o Servidor Público Municipal **Vagner Luiz Antunes**, RG n° 7.351.118-6, para atuar como Fiscal da Ata nº 358/2020, Processo Licitatório Pregão Presencial nº 040/2020, que tem por objeto a Contratação de Empresa especializada por meio do sistema de registro de preços,para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do equipamento da usina de asfalto (Marca Terex Modelo UD2050), com mão de obra e fornecimento de peças genuínas ou originais de fábrica,atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 04de setembrode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:48C2CBE3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 522/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar o Servidor Público Municipal **Wilton Luiz Carrão,** RG n° 6.026.104-0, para atuar como Fiscal dosContratos nº359; 360; 361 e 362 de 2020,Processo Licitatório Inexigibilidadenº 019/2020,Chamamento Público n° 005/2020;que tem por objetooCredenciamento em grupos formais (Organizações Produtivas Detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – Pessoas Jurídicas – Cooperativas e Associações) e grupos informais (Agricultores Familiares Detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – Pessoas Físicas, organizadas em grupos de no mínimo 10 (Dez) pessoas), conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados em fornecer alimentos através do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea – PMAA, conforme Lei nº 1.378, de 29 de Julho de 2015 e Decreto Municipal nº 026/2020, de 29 de Abril de 2020, definidos no Termo de Referência (Anexo II) do edital, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 08de setembrode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:A551721A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 525/2020

APREFEITAMUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido,aServidoraPúblicaMunicipal **MARIA DE JESUS BRASIL,**CPF735.949.469-91, do cargo de PROFESSORA,a partir de 01/09/2020.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 09desetembrode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:096D8BCC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 524/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Memorando nº 473/SEMED/20,

RESOLVE:

I - **Designar**, os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro para constituírem a Comissão de avaliação dos materiais didáticos "Livro de Inglês"a ser adquirido para todos os alunos no ano letivo de 2020:
Cristiane Martins Barbosa de Lima -RG n°5.579.157-0;
Patricia Rodrigues Ferreira Broto- RG nº 8.116.392-8;
Fabiano de Almeida- RG n° 5.986.851-9;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 08de setembrode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:FA563A0C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 531/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar o Servidor Público Municipal **Ilias Dalprá**, RG n° 2.069.304-5, para atuar como Fiscal dos Contratosn°363; 364; 365 e 366 de 2020, Processo LicitatórioConcorrência Pública nº005/2020, que tem por objeto a contratação de empresa por meio do sistema de registro de preços para prestação de serviços de reparos, manutenção e recomposição superficial (tapa-buracos), em vias pavimentadas e aplicação de impermeabilizante RR-1C e CBUQ, sem o fornecimento de material, para manutenção das vias públicas do município de Colombo, atendendo as necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 09de setembrode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:1C9F1061

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 532/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar o Servidor Público Municipal **Mario Luiz Prodo**, RG n° 1.301.463-9, para atuar como Fiscal do Contrato nº367/2020, Processo Licitatório Tomada de Preços nº 023/2020, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização da Rua Antonio Puppi, Bairro Centro, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 09de setembrode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:D15C7A44

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 530/2020

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,
RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte,na forma da Lei 960/2006, a senhora, **KATIA CAVALARI,**RG: 8.174.404-1 e CPF: 045.480.839-95, correspondente a 100% do benefício, em nome do Servidor **LUIZ DA SILVA COSTA,** RG: 1.918.011-5/PR, CPF: 019.358.968-06, no cargo de **SERVENTE** sob matrícula n° 1204, como dispõe o Art. 40, §7º, inc. I da Constituição Federal e Art. 5º e 45º, I, "a" da Lei Municipal 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n° 064/2020,** assegurando a beneficiária o direito de receber hum salário mínimo nacional. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Dê-se publicidade

Colombo, 09 de setembro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:498FD652

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 527/2020

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério,na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **SIRLEY RODRIGUES ARAÚJO** RG: 4.482.648-8/PR CPF: 757.850.309-00,

no cargo de**PROFESSORA,** sob matrícula nº. 3673 funcionária 3673-3-1 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n°145/2020,** percebendo proventos mensais de três mil, trezentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 09 de setembro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:89FC9BE7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 529/2020

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição,na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **CARMEM RIBEIRO DOS SANTOS,** RG: 6.847.739-5/PR CPF: 541.716.449-68, no cargo de**AUXILIAR DE ENFERMAGEM,**sob matrícula nº 5401, funcionário 5401-1, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 84 da Lei 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n° 144/2020,** percebendo proventos de dois mil, quatrocentos e doze reais e dezoito centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 09 de setembrode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:99327A1D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 534/2020

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição,na forma da Lei 960/2006 ao Servidor Público Municipal **ARLEI APARECIDO BARBOSA,** RG: 4.060.202-0/PR CPF: 615.356.649-91, no cargo de**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,**sob matrícula nº 239, funcionário 239-1, como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e art. 83 da Lei 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n° 140/2020,** percebendo proventos de quinze mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e três centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 10de setembro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:F2B2FBC3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 526/2020

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério,na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **IVONE STRAPASSON** RG: 4.578.149-6/PR CPF: 648.552.369-34, no cargo de**PROFESSORA,** sob matrícula nº. 4349 funcionária 4349-2 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n°142/2020,** percebendo proventos mensais de quatro mil, cem reais e quarenta centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 09de setembro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:4109BC27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 519/2019 – PREGÃO PRESENCIALNº 099/2019
PROCESSO: 12316/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Diversas Secretarias.
Contratada: J. L. MARTINS INFORMÁTICA ME, CNPJ n.º 23.186.928/0001-08.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, por meio de REGISTRO DE PREÇOS, de cartuchos de tinta e toners, para atendimento das demandas das secretarias municipais do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
Valor: R$ 311.400,00 (Trezentos e onze mil e quatrocentos reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1481/2018.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 11 de março de 2020.
Assinatura: Prefeita Municipal – Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:33606E8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 520/2019 – PREGÃO PRESENCIALNº 099/2019
PROCESSO: 12316/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Diversas Secretarias.
Contratada: MAXIMA ATACADISTA EIRELI, CNPJ n.º 26.716.048/0001-94.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, por meio de REGISTRO DE PREÇOS, de cartuchos de tinta e toners, para atendimento das demandas das secretarias municipais do município de

Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
Valor: R$ 39.429,80 (Trinta e nove mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1481/2018.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 11 de março de 2020.
Assinatura: Prefeita Municipal – Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:188FCACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 521/2019 – PREGÃO PRESENCIALNº 099/2019
PROCESSO: 12316/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Diversas Secretarias.
Contratada:INOVA SOLUÇÕES INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ n.º 32.040.299/0001-02.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, por meio de REGISTRO DE PREÇOS, de cartuchos de tinta e toners, para atendimento das demandas das secretarias municipais do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
Valor: R$ 270.987,83 (Duzentos e setenta mil, novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e três centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1481/2018.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 11 de março de 2020.
Assinatura: Prefeita Municipal – Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:E6405A07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 522/2019 – PREGÃO PRESENCIALNº 107/2019
PROCESSO: 26644/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Diversas Secretarias.
Contratada: ESTELA PANIFICADORA E CONFEITARIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.150.336/0001-82.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, por meio do sistema de registro de preços, de Coffee Break, para as diversas Secretarias do Município de Colombo – PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Valor: R$ 99.440,00 (Noventa e nove mil quatrocentos e quarenta reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1481/2018.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 11 de março de 2020
Assinatura: Prefeita Municipal – Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:87928FB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 525/2019 – PREGÃO ELETRÔNICONº 081/2019
PROCESSO: 21613/2019

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI EPP, CNPJ n.º 29.312.896/0001-26.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de equipamentos odontológicos, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 9.200,00 (Nove mil e duzentos reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1481/2018.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 11 de março de 2020
Assinatura: Antoninho Barth

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:D9D4D55A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 526/2019 – PREGÃO ELETRÔNICONº 081/2019
PROCESSO: 21613/2019

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: V.L. FUZETI COMERCIAL ME, CNPJ n.º 05.523.731/0001-35.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de equipamentos odontológicos, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 3.989,00 (Três mil, novecentos e oitenta e nove reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1481/2018.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 11 de março de 2020
Assinatura: Antoninho Barth

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:1E431836

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 527/2019 – PREGÃO ELETRÔNICONº 081/2019
PROCESSO: 21613/2019

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: CMED SERVIÇOS TÉCNICOS E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ n.º 20.444.829/0001-90.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de equipamentos odontológicos, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 8.418,00 (Oito mil, quatrocentos e dezoito reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1481/2018.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 11 de março de 2020
Assinatura: Antoninho Barth

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:E1F1FF53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 528/2019 – PREGÃO ELETRÔNICONº 081/2019
PROCESSO: 21613/2019

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: ANDRÉIA LORENZI ME, CNPJ n.º 17.189.700/0001-79.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de equipamentos odontológicos, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 3.465,00 (Três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1481/2018.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 11 de março de 2020
Assinatura: Antoninho Barth

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:5974A194

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 529/2019 – PREGÃO ELETRÔNICONº 081/2019
PROCESSO: 21613/2019

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: PESENTI & PELAIS LTDA EPP, CNPJ n.º 02.776.642/0001-02.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de equipamentos odontológicos, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1481/2018.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 11 de março de 2020
Assinatura: Antoninho Barth

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:653AABF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 530/2019 – PREGÃO ELETRÔNICONº 081/2019
PROCESSO: 21613/2019

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n.º 05.788.117/0001-03.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de equipamentos odontológicos, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 419,79 (Quatrocentos e dezenove reais e setenta e nove centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1481/2018.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 11 de março de 2020
Assinatura: Antoninho Barth

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:7BA713C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 533/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2019
PROCESSO: 21995/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).
Contratada: SOLO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.102.277/0001-41.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de aquisição de peças de reposição, insumos, equipamentos e ferramentas de informática, utilizados pelas Secretarias Municipais, para atender toda estrutura da Prefeitura Municipal de Colombo, na manutenção de rede, computadores e equipamentos de informática, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII) que integra o edital.
Valor: R$ 54.382,60 (Cinquenta e quatro mil, trezentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1481/2018.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 11 de março de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:F0B9CBC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 534/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2019
PROCESSO: 21995/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).
Contratada: LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER EPP, inscrita no CNPJ sob nº 12.162.386/0001-17.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de aquisição de peças de reposição, insumos, equipamentos e ferramentas de informática, utilizados pelas Secretarias Municipais, para atender toda estrutura da Prefeitura Municipal de Colombo, na manutenção de rede, computadores e equipamentos de informática, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII) que integra o edital.

Valor: R$ 92.308,00 (Noventa e dois mil, trezentos e oito reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1481/2018.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 11 de março de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:506433E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 535/2019 – PREGÃO PRESENCIALNº 108/2019
PROCESSO: 21995/2019

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: CWR COMERCIAL LTDA ME, CNPJ n.º 10.524.956/0001-46.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de aquisição de peças de reposição, insumos, equipamentos e ferramentas de informática, utilizados pelas Secretarias Municipais, para atender toda estrutura da Prefeitura Municipal de Colombo, na manutenção de rede, computadores e equipamentos de informática, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Valor: R$ 75.240,00 (Setenta e cinco mil, duzentos e quarenta reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1481/2018.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 11 de março de 2020
Assinatura: Prefeita Municipal – Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:BF4C6AE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 536/2019 – PREGÃO PRESENCIALNº 108/2019
PROCESSO: 21995/2019

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: INTERNAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME,CNPJ n.º05.468.894/0001-62.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de aquisição de peças de reposição, insumos, equipamentos e ferramentas de informática, utilizados pelas Secretarias Municipais, para atender toda estrutura da Prefeitura Municipal de Colombo, na manutenção de rede, computadores e equipamentos de informática, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Valor: R$ 61.484,90 (Sessenta e um mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1481/2018.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 11 de março de 2020
Assinatura: Prefeita Municipal – Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:A5B6EA07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 537/2019 – PREGÃO PRESENCIALNº 108/2019
PROCESSO: 21995/2019

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA ME, CNPJ n.º 20.021.875/0001-87.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de aquisição de peças de reposição, insumos, equipamentos e ferramentas de informática, utilizados pelas Secretarias Municipais, para atender toda estrutura da Prefeitura Municipal de Colombo, na manutenção de rede, computadores e equipamentos de informática, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Valor: R$ 68.155,80 (Sessenta e oito mil, cento e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1481/2018.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 11 de março de 2020
Assinatura: Prefeita Municipal – Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:2BA17821

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 538/2019 – PREGÃO PRESENCIALNº 108/2019
PROCESSO: 21995/2019

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: AFB PRIME INDUSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ n.º 77.578.524/0001-99.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de aquisição de peças de reposição, insumos, equipamentos e ferramentas de informática, utilizados pelas Secretarias Municipais, para atender toda estrutura da Prefeitura Municipal de Colombo, na manutenção de rede, computadores e equipamentos de informática, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Valor: R$ 52.186,00 (Cinquenta e dois mil, cento e oitenta e seis reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1481/2018.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 11 de março de 2020
Assinatura: Prefeita Municipal – Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:852FDBFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 539/2019 – PREGÃO PRESENCIALNº 108/2019
PROCESSO: 21995/2019

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ n.º 24.418.247/0001-90.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de aquisição de peças de reposição, insumos, equipamentos e ferramentas de informática, utilizados pelas Secretarias Municipais, para atender toda estrutura da Prefeitura Municipal de Colombo, na manutenção de rede, computadores e equipamentos de informática, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Valor: R$ 112.547,00 (Cento e doze mil quinhentos e quarenta e sete reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1481/2018.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 11 de março de 2020
Assinatura: Prefeita Municipal – Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:BB3C6860

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 550/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2019
PROCESSO: 27573/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).
Contratada: CONE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 02.846.544/0001-02.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para locação de equipamentos pesados (LOTES 01, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11 e 12) para manutenção viária e realização de obras diversas para atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo/Paraná, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI) que integra o edital do Pregão Presencial 110/2019.
Valor: O valor total da presente ata é de R$ 2.959.695,00 (Dois milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e noventa e cinco reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto da licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1481/2018.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de dezembro de 2019.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:D7A273B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 551/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2019
PROCESSO: 27573/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).
Contratada: RENOVA MÁQUINAS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.907.885/0001-75.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para locação de equipamentos pesados (LOTE 02) para manutenção viária e realização de obras diversas para atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo/Paraná, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI) que integra o edital do Pregão Presencial 110/2019.
Valor: O valor total da presente ata é de R$ 326.600,00 (Trezentos e vinte e seis mil e seiscentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto da licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1481/2018.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de dezembro de 2019.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:033BDD18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 552/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2019
PROCESSO: 27573/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).
Contratada: PGPLANAGEM COMÉRCIO, TRANSPORTE E TERRAPLENAGEM LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 00.099.750/0001-62.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para locação de equipamentos pesados (LOTE 06) para manutenção viária e realização de obras diversas para atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo/Paraná, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI) que integra o edital do Pregão Presencial 110/2019.
Valor: O valor total da presente ata é de R$ 442.900,00 (Quatrocentos e quarenta e dois mil e novecentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto da licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1481/2018.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de dezembro de 2019.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:4FB60E96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 553/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2019
PROCESSO: 27573/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).
Contratada: FERMIANO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 86.740.669/0001-35
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para locação de equipamentos pesados (LOTES 13 e 14) para manutenção viária e realização de obras diversas para atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo/Paraná, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI) que integra o edital do Pregão Presencial 110/2019.

Valor: O valor total da presente ata é de R$ 383.990,00 (Trezentos e oitenta e três mil, novecentos e noventa reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto da licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1481/2018.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de dezembro de 2019.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:0D91B71C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 554/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2019
PROCESSO: 28178/2019.

Contratante: Município de Colombo - Paraná - Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho.
Contratada: J. F. PEDROSO - ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.392.366/0001-19.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de gestão de bilheteria, com fornecimento de mão de obra, software e equipamentos necessários para gerenciamento financeiro, destinados à 55ª Festa da Uva de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII) que integra o edital.
Valor: R$ 81.000,00 (Oitenta e um mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1481/2018.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 13 de dezembro de 2019.
Assinatura: Antônio Ricardo Milgioransa.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:EC85FEBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – FASE PROPOSTA DE PREÇO - CONCORRÊNCIA Nº 006/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO – FASE PROPOSTA DE PREÇO
CONCORRÊNCIA Nº 006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2020

Objeto: Contratação de empresa para a Execução de Obra de Pavimentação asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) na Rua Luiz Kossowiski, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

A Comissão Permanente de Licitação que abaixo assina designada pelo Decreto nº 001/2020 de 06 de janeiro de 2020, publica o resultado da fase da Proposta de Preço da licitação em epígrafe, conforme classificação abaixo:
Propostas validas:

CLASSIFICAÇÃO	JULGAMENTO	EMPRESA	VALOR GLOBAL PROPOSTO
1º	Proposta Válida	**A & T CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ nº 33.827.535/0001-90.	**R$ 532.659,45** (Quinhentos trinta e dois mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).
2º	Proposta Válida	**TECVIA CONSTRUTORA DE OBRA**, CNPJ nº 07.733.757/0001-33.	**R$ 553.438,10** (Quinhentos e cinquenta e três mil e quatrocentos e trinta e oito reais e dez centavos).
3º	Proposta Válida	**SOCIETÁ CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ n° 26.222.486/00001-04.	**R$ 594.583,64** (Quinhentos e noventa e quatro mil e quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

O presente resultado deverá ser publicado no site da Prefeitura do Município de Contenda endereço **www.contenda.pr.gov.br**, encaminhado ao interessado através de correio eletrônico no endereço informado no envelope protocolado e afixado no Quadro de Avisos e Editais da Prefeitura do Município, oportunidade em que será concedido o prazo legal para eventual interposição de recursos.

Contenda, 11 de setembro de 2020.

PATRIK ALVES
Presidente

HELENA GAWLAK
Membro

ODETE PAVLIK
Membro

OVÍDIO LUIZ DRUSZCZ
Membro

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:EED53BAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
5º TERMO ADITIVO à ATA de REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2020
OBJETO: Fica revisto e alterado o valor unitário do litro de Gasolina Comum (lote 01), Diesel S500 (lote 02) e Diesel S10 (lote 03) em razão de equilíbrio econômico e financeiro, em referência a Ata de Registro de Preços n° 059/2020 do Pregão Eletrônico nº 015/2020. A Signatária da ATA requer reequilíbrio para o objeto combustível gasolina comum, diesel S500 e diesel S10, motivando para esse fim com o aumento de **R$ 0,18** (dezoito centavos) por litro de gasolina comum, o aumento de **R$ 0,23** (vinte e três centavos) por litro de Diesel S500 e o aumento de **R$ 0,21** (vinte e um centavos) por litro Diesel S10
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso II, alínea d da Lei nº 8.666/1993 e artigo 17 do Decreto Federal nº 7892/2013, combinado com artigo 37, inciso XXI, DA CRFB/88.
CONTRATADO: SIM REDE DE POSTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 07.473.735/0127-83,
DATA: 11/09/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:E8BF606D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº055/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº084/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de óleo lubrificantes, graxas e fluídos para utilização na manutenção de veículos, máquinas, caminhões, ônibus e demais equipamentos que compõe a frota Municipal de Contenda

VALOR TOTAL: R$ 47.196,00 (Quarenta e sete mil e cento e noventa e seis reais)
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 30.572.270/0001-38
DATA: 01/09/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:D1568B20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°1374/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a criação do Comitê Cultural para acompanhamento dos trabalhos relativos a aplicação da Lei Aldir Blanc

GUILHERME PIVATTO JUNIOR, Prefeito Municipal de Diamante D `Oeste, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, LEI Nº 14.017 de 29 de junho de 2020 no qual dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a ser adotado durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6 de 20 de Março de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o comitê Cultural para acompanhamento dos trabalhos relativos à aplicação da Lei Aldir Blanc no âmbito do município de Diamante D`Oeste conforme relação abaixo:
I - Deiziane Cristina Vargas
II – Jacinta Franceschini
III - Marcos Aurélio Mocellin
Parágrafo Único- Ao Comitê Gestor compete:
I – atuar em consonância com as diretrizes advindas dos Governos Federal e Estadual, mediante acompanhamento das publicações e normas relativas ao tema;
II – promover e acompanhar o cadastramento de artistas, agentes, fazedores e espaços culturais locais, cujos dados subsidiarão a implantação do Sistema Municipal de Informação e Indicadores Culturais;
III – auxiliar a Secretaria Municipal, Cultura, Esportes e Turismo na elaboração dos editais de que tratam os artigos deste Decreto;
Art. 2º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros deste comitê serão gratuitos e considerados relevantes ao município.
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Diamante D`Oeste, 04 de Setembro de 2020.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:A82A1D44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 015/2020 "FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE DOUTOR ULYSSES PARA O QUADRIÊNIO DE 2021

LEI Nº **015/2020**

Súmula: "Fixa os Subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Doutor Ulysses para o quadriênio de 2021 a 2024 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta do Poder Executivo Municipal e eu, **MOISEIS BRANCO DA SILVA,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

"LEI"

Art. 1º O Subsídio Mensal do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais e a este equiparados no município de Doutor Ulysses, para o mandato correspondente ao período da Legislatura de 2021 a 2024, serão fixados em parcela única, observados no disposto no inciso V, do artigo 29 e, do artigo 29 § 4º e, artigo 39 da Constituição Federal, alterada pelos artigos 2º e 5º da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, será:

I – **DO PREFEITO**: R$ 11.674,95 (Onze Mil, seiscentos e setenta e quatro Reais e noventa e cinco Centavos);

II – **DO VICE-PREFEITO:** R$ 5.003,55 (Cinco mil e três reais e cinquenta e cinco Centavos);

III – **DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:** R$ 4.447,60 (Quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete Reais e sessenta Centavos);

Parágrafo único - Ficam vedados quaisquer acréscimos, acessórios ou espécies remuneratórias, ficando determinado que o agente político seja remunerado exclusivamente por subsídio fixado em parcela única;

Art. 2º Os subsídios de que trata esta Lei serão atualizados anualmente, a partir do segundo ano de mandato, no mês de janeiro, através de Lei Municipal, tendo por referência o Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, ou outro que o substituir, acumulado no ano anterior;

Art. 3º Esta lei produzirá efeitos financeiros a partir 1º de janeiro de 2022, conforme o Art. 8° da Lei Complementar n° 173 de 27 de Maio de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Prefeito em 09 de setembro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:824E62FD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CAMARA MUNICIPAL - RESOLUÇÃO Nº 03/2020 "FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, PARA O PERÍODO DA LEGISLATURA DE 2021 A 2024.

RESOLUÇÃO Nº 03/2020

SUMULA: "Fixa o subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, para o período da legislatura de 2021 a 2024 e dá outras providencias".

Faço saber que a Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu LUCAS BRANCO DA SILVA, presidente desta Casa de Leis, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º O Subsídio Mensal do Presidente da Câmara Municipal de Doutor Ulysses e dos Demais Vereadores para o mandato correspondente ao período da Legislatura de 2021 a 2024, serão fixados em parcela única, observados no disposto no inciso V, do

artigo 29 e, do artigo 29 § 4º e, artigo 39 da Constituição Federal, alterada pelos artigos 2º e 5º da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, será:

PRESIDENTE DA CÂMARA: R$ 6.200,00 (Seis Mil e Duzentos Reais).

DEMAIS VEREADORES: R$ 5.000 (Cinco Mil Reais)

Parágrafo único - A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, não gastará mais de 70% (setenta por cento) da sua receita com a folha de pagamento, incluindo o gasto com o subsídio de seu Presidente e Demais Vereadores, segundo disposições contidas no artigo 29-A, § 1º, da Constituição Federal do Brasil.

Art. 2º Os subsídios de que trata esta Resolução será atualizada anualmente, no mês de janeiro, a partir do segundo ano de mandato legislativo, através do ato normativo próprio da Mesa Diretora, tendo por referência o Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, ou outro que o substituir, acumulado no ano anterior.

Art. 3º Esta Resolução produzirá efeitos financeiros a partir 1º de Janeiro de 2022.

Edifício da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, aos 09 dias do mês de setembro de 2020.

LUCAS BRANCO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:669E142B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0025/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0025/2020

Pelo presente, em face os contidos no procedimento em epigrafe, eu MOISEIS BRANCO DA SILVA, Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO AMITRIPTILINA 25 MG EM COMPRIMIDOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, em favor da empresa **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 480, nº 180, Bairro Centro, na cidade de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 99.740-000, inscrito no **CNPJ: 78.589.504/0001-86**, no **Valor Global de:** R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS), com fulcro no seguinte dispositivo: Artigos 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93.

MATERIAL DE CONSUMO			**MENOR PREÇO GLOBAL**	
Item	**Descritivo**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**
001	Amitriptilina 25 mg, comprimido (40.000 comprimidos), fornecido em caixas de 200 comprimidos	200,0 caixas	R$ 0,15	R$ 6.000,00
TOTAL GERAL				**R$ 6.000,00**

Doutor Ulysses-PR, 11 de setembro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:77613AB9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0025/2020

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0025/2020

OBJETO: de DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO AMITRIPTILINA 25 MG EM COMPRIMIDOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.

Com base nas informações constantes no Processo nº 0047/2020, ante as justificativas e parecer da Procuradoria Jurídica, embasada no seguinte dispositivo Artigo 24, incisos II da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, o PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, resolve DISPENSAR a licitação, em favor da empresa **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 480, nº 180, Bairro Centro, na cidade de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 99.740-000, inscrito no **CNPJ: 30.439.445/0001-33**, no **Valor Global de:** R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

Doutor Ulysses-PR, 11 de setembro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:BA3C09C7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CMAS - RESOLUÇÃO Nº08/2020 SÚMULA: APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PPAS I DO 2º SEMESTRE DE 2019.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº08/2020

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas do PPAS I do 2º Semestre de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Doutor Ulysses-CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº08/2019 e atendendo as normativas,

Resolve:

Art 1º: Fica aprovado a Prestação de Contas do Piso Paranaense da Assistência Social- PPAS I referente ao segundo semestre de 2019, sem ressalvas.
Art 2º: Foi apreciado a Prestação de contas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos referente ao 2º semestre de 2019 o qual será submetido a apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA.
Art 3º: Esta resolução entra em vigor após sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se.

Doutor Ulysses, 10 de Setembro de 2020

MARGARIDA PROSDÓCIMO DE MATOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:204B4040

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 737/2020 - CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

LEI Nº 737/2020

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Credito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2020, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeita Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal, autorizado a efetuar abertura no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) mediante as seguintes providências:
1 – Inclusão de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:
ÓRGÃO: **04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **04.001 – Manutenção da Secretaria de Administração**
PROJETO/ATIVIDADE: **04.122.0201.2.007 – Manter a Secretaria de Administração**
ELEMENTO: **3.3.90.08.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **500,00 (quinhentos reais)**

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, TUR. E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.001 – Secretaria Municipal de Educação**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.361.0601.2.014 Manter Secretaria Municipal de Educação**
ELEMENTO: **3.3.90.08.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **300,00 (trezentos reais)**

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, TUR. E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.002 – Departamento de Ensino Fundamental**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.361.0601.2.019 – Manter e Desenvolver o Ensino Fundamental**
ELEMENTO: **3.3.90.08.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **4.000,00 (quatro mil reais)**
FONTE DE RECURSOS **103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**
VALOR: **3.000,00 (três mil reais)**

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, TUR. E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.003 – Departamento de Educação Infantil**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.365.0601.2.025 – Manter a Educação Infantil**
ELEMENTO: **3.3.90.08.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar**
VALOR: **500,00 (quinhentos reais)**
FONTE DE RECURSOS **103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**
VALOR: **1.000,00 (mil reais)**

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, TUR. E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.004 – Departamento de Educação Especial**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.367.0601.2.028 – Manter a Educação Especial**
ELEMENTO: **3.3.90.08.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar**
FONTE DE RECURSOS **103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**
VALOR: **300,00 (trezentos reais)**

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, TUR. E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.005 – Departamento de Cultura e Turismo**
PROJETO/ATIVIDADE: **13.392.0602.2.030 – Manter o Departamento de Cultura e Turismo**
ELEMENTO: **3.3.90.08.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **300,00 (trezentos reais)**

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, TUR. E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.006 – Departamento de Esportes**
PROJETO/ATIVIDADE: **27.812.0603.2.031 – Manter a Divisão de Esportes**
ELEMENTO: **3.3.90.08.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **300,00 (trezentos reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.301.0701.2.035 – Gestão dos Serviços de Saúde**
ELEMENTO: **3.3.90.08.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **1.000,00 (mil reais)**
FONTE DE RECURSOS **303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**
VALOR: **2.000,00 (dois mil reais)**

ÓRGÃO: **08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08.001 – Departamento Administrativo do Bem Estar Social**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.244.0801.2.046 – Manter o Departamento do Bem Estar Social**
ELEMENTO: **3.3.90.08.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **1.000,00 (mil reais)**

ÓRGÃO: **09 – SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **09.001 – Departamento de Serviços Rurais e Urbanos**
PROJETO/ATIVIDADE: **15.451.0901.2055 – Manter e Adequar Espaços Públicos Municipais**
ELEMENTO: **3.3.90.08.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **1.000,00 (mil reais)**

ÓRGÃO: **09 – SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **09.001 – Departamento de Serviços Rurais e Urbanos**
PROJETO/ATIVIDADE: **15.451.0901.2.056 – Manter o Departamento de Obras e Urbanismo**
ELEMENTO: **3.3.90.08.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **2.000,00 (dois mil reais)**

ÓRGÃO: **09 – SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **09.001 – Departamento de Serviços Rurais e Urbanos**

PROJETO/ATIVIDADE: **26.782.0902.2.059 – Manter Serviços Rurais**
ELEMENTO: **3.3.90.08.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **1.000,00 (mil reais)**

ÓRGÃO: **10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **10.001 – Departamento Agropecuário**
PROJETO/ATIVIDADE: **20.608.1001.2.064 – Manter o Departamento de Agropecuária**
ELEMENTO: **3.3.90.08.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **500,00 (quinhentos reais)**

ÓRGÃO: **12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **12.001 – Departamento de Meio Ambiente**
PROJETO/ATIVIDADE: **18.541.1002.2.065 – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente**
ELEMENTO: **3.3.90.08.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **500,00 (quinhentos reais)**

TOTAL DE RECURSOS PARA INCLUSÃO: .....R$ 19.200,00

Art. 2º – Para cobertura do Crédito Adicional Especial, a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados os recursos oriundos de anulações parcial das dotações orçamentárias, abaixo descritas, conforme o previsto no Inciso III do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964:
ÓRGÃO: **04 – SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **04.001 – Manutenção da Secretaria de Administração**
PROJETO/ATIVIDADE: **04.122.0201.2.007 – Manter a Secretaria de Administração**
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **12.900,00 (doze mil e novecentos reais)**

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, TUR. E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.002 – Departamento de Ensino Fundamental**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.361.0601.2.019 – Manter e Desenvolver o Ensino Fundamental**
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS **103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**
VALOR: **4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.301.0701.2.035 – Gestão dos Serviços de Saúde**
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS **303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**
VALOR: **2.000,00 (dois mil reais)**

TOTAL DE RECURSOS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO ..... R$ 19.200,00

Art. 3º - As alterações constantes desta Lei, serão consideradas na Lei Municipal nº 650/2017 - Plano Plurianual 2018 – 2021 e na Lei Municipal nº 704/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, buscando adequação do planejamento municipal em consonância com as alterações, objeto desta Lei.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:A1857776

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestaçao de Serviços nº 081/2020
Tomada de Preços nº 012/2020
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: GRÁFICA E METALÚRGICA 3D LTDA ME, CNPJ sob o nº 09.402.065/0001-38
Objeto: Fornecimento e instalação de cobertura em policarbonato, película e vinil adesivo, placas diversas e poste de tubo galvanizado
Valor Global Contratual: R$ 61.250,00
Prazo de Execução: 12 (doze) meses.
Data de assinaturas: 11/09/2020.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:D3B448FA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 154/2020 SÚMULA: CONCEDE PROGRESSÃO POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e,
Considerando o protocolado n° 642/2020, o qual atende o disposto no artigo 14 da Lei Municipal nº 520 de 28 de novembro de 2013, que trata sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários do pessoal da área de Saúde do município de Fernandes Pinheiro, PR;
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida Progressão por Qualificação Profissional a funcionária pública do município de Fernandes Pinheiro, conforme cargo e nível abaixo descrito:

MAT.	NOME	CARGO	NÍVEL ATUAL	PROGRESSÃO DE NÍVEL LEI Nº 520/2013
6551	SILVANA DAMASIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	06	07

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de 01 de outubro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 10 de setembro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:8CD72D68

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 155/2020 SÚMULA: CONCEDE PROMOÇÃO POR AVANÇO HORIZONTAL AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei municipal nº 343 de 11/12/2007 e o Decreto Municipal nº 120/2010, e
Considerando o Ofício nº 084/2020 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, que dispõem sobre o resultado da "Avaliação de desempenho dos servidores efetivos do quadro do magistério público municipal" referente aos anos de 2018-2020 e 2019,

DECRETA:

Art. 1º -Fica concedido Promoção aos servidores efetivos do Magistério Público Municipal – Professor, na classe indicada no anexo único, do presente Decreto.
Art. 2° - *O servidor que discordar*da avaliação de desempenho poderá interpor recurso junto a Comissão Central de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção na Carreira do Magistério designada pelo Decreto Municipal n° 126/2020.
Art. 4° - Este decreto entra em vigor nesta data, com alterações na folha de pagamento referente a setembro de 2020, e com efeitos financeiros retroativos a junho de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e DÊ-SE CONHECIMENTO.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro-PR, em 10 de setembro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 155/2020 de 10/09/2020

CARGO: PROFESSOR

MATRÍCULA	NOME	CLASSE ATUAL	CLASSE DE ENQUADRAMENTO
8811	JANETE A. MOREIRA DE ANDRADE BUENO	PC2	PC3
8821	SONIA REGINA ALVES RIBEIRO	PC2	PC3
8831	MARIELLY DOS SANTOS	PC2	PC3
8921	JESSICA NAIANE SEVERINO DA MAIA	PB2	PB3
8981	CIONI FIANCOSKI MODROW	PC2	PC3

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e DÊ-SE CONHECIMENTO.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro-PR, em 10 de setembro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:4D92B1B8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 151/2020 SÚMULA: CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e,
Considerando a Lei Municipal nº 519 de 28 de novembro de 2013, que trata sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos servidores públicos do município de Fernandes Pinheiro, PR, e,
Considerando a Nota Técnica N° 09/2020 CGF TCE/PR;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida Progressão por Mérito Profissional aos servidores do município de Fernandes Pinheiro, que atingiram três anos de efetivo exercício nos respectivos cargos, referente ao triênio 08/2017- 08/2020.
Art. 2º - As relações do enquadramento referido no artigo primeiro estão contidas no anexo único deste decreto.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor nesta data, com efeitos financeiros retroativos a 01 de agosto de 2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 04 de setembro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

DECRETO N° 151/2020
ANEXO ÚNICO

SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO COM DIREITO A PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 519/2013

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL COM A PROGRESSÃO
8701	ANGELA MARIA ALIBOSEK	MERENDEIRA	04B	04C
8731	DEYVITH LUCAS DOS SANTOS FARIAS	VIGILANTE NOTURNO	05B	05C
8711	ELITA REGIANE ZANLORENSI	MERENDEIRA	04B	04C
8721	VERA LUCIA DE SOUZA	MERENDEIRA	04B	04C

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 04 de setembro de 2020

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:5CB2205D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 153/2020 SÚMULA: CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL.

DECRETO Nº. 153/2020

SÚMULA: Concede Progressão por Mérito Profissional.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e,
Considerando a Lei Municipal nº 519 de 28 de novembro de 2013, que trata sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos servidores públicos do município de Fernandes Pinheiro, PR, e
Considerando a Nota Técnica N° 09/2020 CGF TCE/PR;

D E C R E T A:

Art. 1º - **Art. 2°** - Fica concedida Progressão por Mérito Profissional ao servidor Gilberto Czelusniak Junior, servidor ocupante do cargo efetivo de Motorista de Veículos, matrícula 463-1, referente ao período 07/2014-12/2016; 01/2019-02/2019;04/2020-09/2020, mudando seu nível de A para B a partir da folha de pagamento referente ao mês de setembro de 2020.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 09 de setembro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:3BF45E0C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: FONSECA DE ALMEIDA TERRAPLANAGEM EIRELI ME
CNPJ:15.584.405/000191

OBJETO: Prestação de serviços de hora máquina, com escavadeira hidráulica com ripper escarificador, na desobstrução de rochas na rede de água na Localidade de Faxinal dos Mineiros.

VALOR: R$ 12.000,06 (doze mil reais e seis centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 11 de setembro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:8CE6DA21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO-

PREGÃO ELETRONICO Nº 50/2020

Pelo presente termo, fica HOMOLOGADO o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.
Fica HOMOLOGADA, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.
Objeto: Registro de preço para a eventual contratação de empresas fornecedoras de formulas infantis e suplementos alimentares para a distribuição na rede Municipal de Saúde.
Empresa vencedora: BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI – ME, com o valor de R$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais).
LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, com o valor de R$ 16.125,00 (dezesseis mil, cento e vinte e cinco reais).
MERCO SOLUÇÕES EM SAUDE S.A, com o valor de R$ 59.027,00 (cinquenta e nove mil, vinte e sete reais).
V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA, com o valor de R$ 22.414,20 (vinte e dois mil, quatrocentos e quatorze mil e vinte centavos).
BS COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA, com o valor de R$ 39.169,00 (trinta e nove mil, cento e sessenta e nove reais).
EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, com o valor de R$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais).
B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS, com o valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Florida, 11 de setembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:3D3A7089

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2/2020

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: ELOTECH - INFORMATICA E SISTEMAS LTDA.
Objeto	: Contratação de empresa especializada para a implantação e manutenção de Sistema Integrado de Gestão Pública
Valor total da Contratação	: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)
Vigência do contrato	: Até 24 de agosto de 2021.

Flórida, 24 de agosto de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:40EC9B3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.76/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO A DISTÂNCIA E PRESENCIAL DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE SAÚDE PARA O MUNICÍPIO DE FLÓRIDA.. decorrente de Pregão n° 38/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a SISAMHIL - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E ASSISTÊNCIA EM INFORMÁTICA LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 00.909.271/0001-64, aditivam o contrato com término 31/10/2020 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Florida, 31 de agosto de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:00F5D258

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020
Processo n° 03/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria previdenciária para o Fundo da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Florida, de acordo com as descrições contidas no Anexo I do Edital.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais).
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: conforme edital.
MODO DE JULGAMENTO: menor preço por Lote.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 12 (doze) meses contados da Assinatura do Contrato.
DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 25 de setembro de 2020 às 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Rua São Pedro, 443, Centro, Flórida, Paraná (Paço Municipal).

Flórida, 11 de setembro de 2020.

MARINA LOPES SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:CB6B7D33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2020

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2020
Processo Administrativo nº 111/2020

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de promover a contratação do objeto abaixo referido, considerando que nos termos do(s) inciso(s) XII do §1º do art. 3º do Decreto Federal nº 10.282/20, verifica-se que o objeto se enquadra na definição de serviços e atividades essenciais para os fins de aplicação da Lei Federal nº 13.979/20, considerando que nos termos do art. 4º-B da Lei Federal nº 13.979/20, ficam presumidamente atendidas as condições de "ocorrência de situação de emergência, necessidade de pronto atendimento da situação de emergência, existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência", necessárias para a formalização da dispensa, e considerando a cotação de preços realizada, devidamente constante em certidão, DISPENSO A LICITAÇÃO, com fundamento no art. 4º, caput da Lei Federal nº 13.979/20, no valor total de R$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais), em favor da empresa **A.B. MIATO & L. S. THOMAZINE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 04.674.599/0001-08, com endereço na Rua Inácio Francisco dos Santos, nº 417, Centro, no Município de Florida, Estado de Paraná, para a aquisição do seguinte objeto: A aquisição de tapetes sanitizantes e totens tipo dispenser para álcool em gel para auxílio e prevenção ao COVID-2019, em atendimento a secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Florida.
Quanto ao pagamento, será feito da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal**.**
Para fazer frente às despesas decorrentes desta dispensa, fica indicada a seguinte dotação orçamentária:

06.003.08.244.0005.2.021.3.3.90.30.00.00.31022

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Publique-se o presente ato de dispensa.

Florida, 11 de setembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Lopes Silva
Código Identificador:C99ACF91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2020

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2020
Processo Administrativo nº 110/2020

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de promover a contratação do objeto abaixo referido, considerando que nos termos do(s) inciso(s) XII do §1º do art. 3º do Decreto Federal nº 10.282/20, verifica-se que o objeto se enquadra na definição de serviços e atividades essenciais para os fins de aplicação da Lei Federal nº 13.979/20, considerando que nos termos do art. 4º-B da Lei Federal nº 13.979/20, ficam presumidamente atendidas as condições de "ocorrência de situação de emergência, necessidade de pronto atendimento da situação de emergência, existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência", necessárias para a formalização da dispensa, e considerando a cotação de preços realizada, devidamente constante em certidão, DISPENSO A LICITAÇÃO, com fundamento no art. 4º, caput da Lei Federal nº 13.979/20, no valor total de R$ 7.370,00 (sete mil, trezentos e setenta reais), em favor da empresa **A.B. MIATO & L. S. THOMAZINE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 04.674.599/0001-08, com endereço na Rua Inácio Francisco dos Santos, nº 417, Centro, no Município de Florida, Estado de Paraná, para a aquisição do seguinte objeto: A aquisição de tapetes sanitizantes e totens tipo dispenser para álcool em gel para auxílio e prevenção ao COVID-2019, em atendimento a secretaria Municipal de Saúde do Município de Florida.
Quanto ao pagamento, será feito da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal**.**
Para fazer frente às despesas decorrentes desta dispensa, fica indicada a seguinte dotação orçamentária:

07.004.10.305.0006.2.100.3.3.90.30.00.00.11024

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Publique-se o presente ato de dispensa.

Florida, 11 de setembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Lopes Silva
Código Identificador:7DCD2051

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.603, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 1.603, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

Prorroga licença para tratamento de saúde à servidora Tamires Villas Boas Custódio Ávila.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada, licença para tratamento de saúde, à servidora Tamires Villas Boas Custódio Ávila, matrícula 2-01223, a partir de 3 de setembro de 2020 e término em 2 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 3 de setembro de 2020.

Flórida, 10 de setembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:A555F61A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.604, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 1.604, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

Concede licença para tratamento de saúde à servidora Juliana Molina.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, licença para tratamento de saúde, à servidora Juliana Molina, matrícula 2-01149, com data de início em 4 de setembro de 2020 e término em 2 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 4 de setembro de 2020.

Flórida, 11 de setembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:EFD05F05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020
PROCESSO Nº. 40/2020

OBJETO: Inscrição do servidor Felipe Mello no Curso "A Lei Orçamentária Anual (LOA) para 2021" a ser realizado online no dia 15 e 16 de setembro de 2020, promovido pela empresa IAGP - Instituto Aplicado Em Gestão Pública LTDA.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor por critério menos preço por item:

Item	Especificação	Quantidade	Valor.Unitário R$	Valor Total R$
1	IAGP - Instituto Aplicado em Gestão Pública	1	520,00	520,00
TOTAL				**520,00**

Valor total dos gastos na Inexigibilidade nº. 010/2020, Processo nº. 040/2020 é de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais).

Homologo a presente licitação

Francisco Beltrão, 10 de setembro de 2020.

IANI MARA DA SILVEIRA
Presidente Da Comissão Licitante

JOSÉ CARLOS KNIPHOFF
Presidente Do Legislativo Municipal

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:59AFDBF8

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e a empresa BELINKI E SOUZA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº. 014/2020 – Processo de Dispensa nº 007/2020;
OBJETO: Aquisição de Kit de Tinta Original (Preto + Magenta + Ciano + Amarelo) a fim de atender as demandas da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Estado do Paraná.
PRAZO DE VALIDADE: 10 de outubro de 2020;
VALOR TOTAL: R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais);
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos materiais mediante apresentação da **nota fiscal eletrônica**.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa
01.001	01.031.01.021-002	3.3.90.30.00.00 Mat. Consumo

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2020.
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

JOSE CARLOS KNIPHOFF
Presidente Do Legislativo Municipal

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:D5CB3192

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020 de 15/05/2020, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020, para credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses:
Data e horário: 14 de setembro de 2020, às 09:00 horas.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME/RAZÃO SOCIAL
01	OMAR MUSTAFA ATYEH

Francisco Beltrão, 11 de setembro de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:7E8C2AA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **EMERSOM RAUBER**.
ESPÉCIE: Contrato nº 746/2020 - Processo dispensa nº 95/2020.
OBJETO: Contratação direta de 02 (dois) profissionais de saúde consistente em 01 (um) enfermeiro e 01 (um) técnico em enfermagem, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020, pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis enquanto durar a pandemia, conforme o Decreto Municipal supracitado
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$7.221,66 (sete mil duzentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Até o dia 10 (dez) de cada mês.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SILVANE CARLA TONIOLO.**
ESPÉCIE: Contrato nº 747/2020 - Processo dispensa nº 95/2020.
OBJETO: Contratação direta de 02 (dois) profissionais de saúde consistente em 01 (um) enfermeiro e 01 (um) técnico em enfermagem, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020, pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis enquanto durar a pandemia, conforme o Decreto Municipal supracitado.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 4.230,20 (quatro mil duzentos e trinta reais e vinte centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Até o dia 10 (dez) de cada mês.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
20213	08.006.10.122.1001.2100	1020	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
20224	08.006.10.122.1001.2100	3	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
20203	08.006.10.122.1001.2100	1019	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 11 de setembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:38DCA53E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **093/2020**
Pregão Eletrônico SRP N° **052/2020**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 016/2020, de 24/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **30 de Setembro de 2020, às 10:00** horas, no endereço eletrônico https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ o recebimento e abertura das documentações e propostas , conforme especificado no Edital de Licitação N° **052/2020** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Uniformes destinados aos Bombeiros Comunitários, e as equipes da Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológicas e Agentes Comunitários de Saúde e de combate à Endemias do Município de General Carneiro - PR", conforme especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referencia) do Edital.

General Carneiro, 11 de Setembro de 2020.

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:9C45BCD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE SUSPENSÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2020

O Município de Goioerê comunica aos interessados que a licitação referente a Tomada de Preços nº 016/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO no AERÓDROMO PÚBLICO do MUNICIPIO DE GOIOERÊ, conforme planilhas e memorial descritivo, está suspensa em virtude de impugnação e necessidade de diligência junto ao CREA. Comunicamos ainda que será republicado uma nova data para abertura do certame. Informações pelo tel. (44) 35218920.

Goioerê, 11 de setembro de 2020

CINTIA PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:58F81EA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2.020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 11/09/2.020
CONTRATADO: MARINGÁ HOSPITALAR DISTR. DE MED. E CORRELATOS EIR
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES PARA ATENDER O CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIOERÊ-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 11/09/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:2B2809ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE EQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goioerê

CONTRATADA: J M DE SOUZA – COMÉRCIO DE ALIMENTOS - ME

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 004/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de GENEROS ALIMENTICIOS para atender demanda das Secretarias deste Município, inclusive a de Saúde, Industria e Comércio e Assistência Social.

A empresa **J M DE SOUZA – COMÉRCIO DE ALIMENTOS - ME** encaminhou a Solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro do item 131 da Ata de Registro de Preços nº 031/2020, alegando que houve majoração no custo da aquisição do gênero alimentício. A empresa juntou ao pedido as Notas Fiscais para a demonstração do aumento de Custo.
Em análise ao pedido, as notas fiscais apresentadas e as cotações de preços realizada pela Secretaria de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, à Secretaria da Fazenda desta municipalidade emitiu

Parecer Favorável ao item 131 – QUEIJO TIPO MUSSARELA (FATIADO) P/KG, de acordo com a média de valor praticado no mercado.
Assim sendo, o valor unitário do Item 131 – QUEIJO TIPO MUSSARELA (FATIADO) P/KG de R$ 27.20 (vinte e sete reais e vinte centavos) passa a ser de R$ 37,17 (trinta e sete reais e dezessete centavos) a partir do dia 10 de setembro de 2020.

Goioerê-Pr, 10 de setembro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:8E14AB8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 6.832/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.702/2.019 de 05 de dezembro de 2.019 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 33.950,00 (trinta e três mil, novecentos e cinquenta reais), com as seguintes especificações:

1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
1505-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
1505.15.452.0019.2.025-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.30.1230-MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 1003	R$ 33.950,00
TOTAL	R$ 33.950,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do corrente exercício, fonte 1003.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em 11 de setembro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:80A7AD76

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	11/09/2020	528,40
Secretaria Tesouro Nacional	AFM	11/09/2020	830.670,80
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	11/09/2020	120.337,95

Goioerê, 11 de Setembro de 2.020.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:5B5EAB5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 076 2020

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2020
PROCESSO 119

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, torna público que às 09:00 horas do dia 25 de setembro de 2020, na plataforma eletrônica COMPRASNET, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO ZERO KM, ADAPTADO PARA ATENDER AS FINALIDADES DA APAE DE GOIOXIM-PR. Valor total R$ 195.000,00. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Flávio Balduino Soares, Paraná, Brasil - Telefone: (042) 3656-1002 - E-mail licitagoioxim@yahoo.com.br**.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.comprasnet.com.br ou pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br, das 08:00 às 17:00 horas.

Goioxim, 11 de setembro de 2020.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:DB26CE70

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 89/2020

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal Lei Municipal nº 326/2009 de 11 de Dezembro de 2009;

R E S O L V E

Designar a Servidora TAISE ZANGRANDE VIEIRA, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula funcional n. 8945-1 como responsável técnica pelo centro municipal de saúde, no Município de Goioxim.
Esta portaria entra em vigor na presente data com efeito retroativo a 01 de Setembro de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 08 de Setembro de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:7B056C2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO - 127/2020

AO CONTRATO DE ADESÃO Nº 265/2019
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 082/2019

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, comunica a quem possa interessar que o Contrato de Adesão nº 265/2019, decorrente do processo de inexigibilidade de Licitação nº 082/2019, teve a seguinte inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: O Programa Municipal de Aluguel Social, instituído pela Lei nº 1.933/2015, tem como objetivo disponibilizar acesso à moradia segura em caráter emergencial e temporário, mediante concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. Marili Poliana Inacio Inocencio, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.

BENEFICIÁRIA: MARILI POLIANA INACIO INOCENCIO, portadora do documento de identidade RG n° 10.752.832-6 SSP/PR e inscrita no CPF nº 068.640.859-45.

Da Inclusão da Dotação: Fica inclusa a seguinte Dotação Orçamentária no contrato, conforme segue:

Dotação: 231
Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade: 003 - Diretoria de Habitação
Ação: 2019 - Manutenção das Atividades da Habitação
Elemento: 3.339.048.999.900.000.000 - Outros auxílios financeiros a pessoa física
Vínculo: 00505 - ROYALTIES TRATADO ITAIPU

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se

Guaíra, Paraná, 08 de setembro de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Diretor da Diretoria de Compras e Licitações

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:4DE76B37

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO - 128/2020

AO CONTRATO DE ADESÃO Nº 267/2019
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 084/2019

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, comunica a quem possa interessar que o Contrato de Adesão nº 267/2019, decorrente do processo de inexigibilidade de Licitação nº 084/2019, teve a seguinte inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: O Programa Municipal de Aluguel Social, instituído pela Lei nº 1.933/2015, tem como objetivo disponibilizar acesso à moradia segura em caráter emergencial e temporário, mediante concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. Lurdes Alves Ozório, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.

BENEFICIÁRIA: LURDES ALVES OZORIO, portadora do documento de identidade RG n° 001101814 SSP/PR e inscrita no CPF nº 937.012.921-91.

Da Inclusão da Dotação: Fica inclusa a seguinte Dotação Orçamentária no contrato, conforme segue:

Dotação: 231
Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade: 003 - Diretoria de Habitação
Ação: 2019 - Manutenção das Atividades da Habitação
Elemento: 3.339.048.999.900.000.000 - Outros auxílios financeiros a pessoa física
Vínculo: 00505 - ROYALTIES TRATADO ITAIPU

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se

Guaíra, Paraná, 08 de setembro de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Diretor da Diretoria de Compras e Licitações

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:8DE3C412

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO - 129/2020

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 154/2020
DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, comunica a quem possa interessar que o Contrato de Prestação de Serviços nº 154/2020, Decorrente do Edital de Tomada de Preços nº 005/2020, teve a seguinte inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: O objeto do presente é a contratação de empresa especializada na execução de obras de implantação de manta geomembrana e serviços complementares, em lagoas com a finalidade de tratamento de chorume do Aterro Sanitário de Guaíra-PR, a seguir.

Contratada: AUTONOMY EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.113.877/0001-78, com endereço na Rua Neocir Zilio, nº 65, RS 126, KM 109, Loteamento Nova Trichiana, na cidade de Dois Lajeados, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 99.220-000, telefone nº (54) 3471-1093, celular nº (54) 99902-1958, e-mail: admsiga70@gmail.com

Da Inclusão da Dotação: Ficam inclusas as seguintes Dotações Orçamentárias no contrato, conforme seguem:

Dotação: 1155
Órgão: 11 -Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 5 - Diretoria de Meio Ambiente
Ação: 2077 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saneamento Básico
Elemento: 3449051020700000000 - Aterros Sanitários
Vínculo: 0 - Recursos Ordinário (livres)

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 11 de setembro de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Diretor da Diretoria de Compras e Licitações

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:A5050381

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO - 130/2020

AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 016/2019 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2018

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, comunica a quem possa interessar que o Contrato de locação de imóvel nº 016/2019, decorrente do processo de inexigibilidade de Licitação nº 012/2019, teve a seguinte inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: Locação do Imóvel tipo sala comercial em alvenaria, com área de 353,08 m² (sendo: 269,29 m² residencial e 83,79 m² comercial), localizado na Rua Parigot de Souza, nº 400, Sala A, Bairro Jardim Zeballos, Lote 14, Quadra 20, sob matrícula nº 3.542 do Cartório do Registro de Imóveis da comarca de Guaíra, Paraná.

LOCADOR: SERGIO VITOR DOS SANTOS, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Juscelino Kubitscheck, nº 283, Centro, na cidade de Guaíra, Paraná, CEP: 85.980-000, inscrito no CPF nº 703.770.229-34 e portador do documento de identidade RG nº 5.342.363-9 SSP/PR, doravante denominado simplesmente **LOCADOR.**

LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE GUAIRA, com endereço à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, na cidade de Guaíra, Paraná, CEP: 85.980-000, inscrito no **CNPJ nº 77.857.183/0001-90**, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **Heraldo Trento**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n° 859.664-6 e inscrito no CPF/MF n° 428.867.759.91, residente e domiciliado à Rua Osvaldo Cruz, n° 315, Centro, na cidade de Guaíra, Paraná, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO.

INTERVENIENTE/SOLIDÁRIA: ROSILDA LIMA 70403759900, inscrita no **CNPJ nº 27.346.920/0001-12**, com endereço à Rua Victoria Bittencourt Gomes, nº 325, Parque Hortência, na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, CEP: 85.980-000, telefone celular nº (44) 9 9900 7254, e-mail: julianodeoliveira_rosi@hotmail.com, neste ato representada pela sua proprietária, a Sra. **Rosilda Lima**, brasileira, empresária, residente e domiciliada na cidade de Guaíra, Paraná, inscrita no CPF nº 704.037.599-00 e portadora do documento de identidade RG nº 5.184.591-9 SSP/PR

Da Inclusão da Dotação: Fica inclusa a seguinte Dotação Orçamentária no contrato, conforme segue:

Dotação: 1193
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego
Unidade: 001 - Diretoria de Industria e Comercio
Ação: 2080 - Manutenção das Atividades da Industria
Elemento: 3.339.036.150.000.000.000 - Locação de imóveis
Vínculo: 00505 - ROYALTIES TRATADO ITAIPU

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se

Guaíra, Paraná, 31 de agosto de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Diretor da Diretoria de Compras e Licitações

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:D54049B8

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO - 131/2020

AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 195/2020
Dispensa de Licitação por Justificativa nº 118/2020

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, comunica a quem possa interessar que o Contrato de compra e venda nº 195/2020, Decorrente do Edital de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 118/2020, teve a seguinte inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: 1.1. Contratação da empresa RINALDI E COGO LTDA - EPP, que será responsável pelo forneci-mento de medicamentos (heparina 5.000 UI/5ml, ranitidina injetável e fenoterol gotas) para atender as necessidades da UPA nos atendimentos de Urgência e Emergência, neste município de Guaíra, Paraná, conforme listados na tabela abaixo.

Contratada: RINALDI E COGO LTDA – EPP, inscrita no **CNPJ Nº 07.269.677/0001-79**, com sede na Rua Almirante Barroso, nº 2337, Sala 02, Centro, na cidade de Toledo, Paraná, CEP: 85.900-020, telefone nº (45) 3252-0824, e-mail: tolemed11@hotmail.com

Da Inclusão da Dotação: Ficam inclusas as seguintes Dotações Orçamentárias no contrato, conforme seguem:

Dotação: 1395
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
Elemento: 3.339.030.090.000.000.000 - Material farmacológico
Vínculo: 10814 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Média e alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Coronavírus (COVID-19)

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 01 de setembro de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Diretor da Diretoria de Compras e Licitações

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:48AD9EC4

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO - 132/2020

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 229/2018
Inexigibilidade de Licitação nº 070/2018

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, comunica a quem possa interessar que o Contrato De Prestação De Serviços nº 229/2018, decorrente do processo de inexigibilidade de Licitação nº 070/2018, teve a seguinte inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: Contratação da empresa **MARKE SISTEMAS LTDA - ME**, que será responsável pelo desenvolvimento de software e manutenção, atualização e correção de possíveis erros no software que atualmente é utilizado no Porto Internacional Sete Quedas, deste município de Guaíra, Paraná.

Contratada: MARKE SISTEMAS LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 25.447.784/0001-21**, com endereço à Avenida Mate Laranjeira, nº 685, Sala 06, Centro, na cidade de Guaíra, Paraná, CEP: 85.980-000, telefone 44 3642 6822 e/ou 44 3642 2175

Da Inclusão da Dotação: Fica inclusa a seguinte Dotação Orçamentária no contrato, conforme segue:

Dotação: 149
Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação
Unidade: 001 - Diretoria de Sistema de Informação
Ação: 2013 - Manutenção das Atividades de Sistema de Informação
Elemento: 3.339.040.080.000.000.000 - Manutenção de software
Vínculo: 00505 - ROYALTIES TRATADO ITAIPU

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se

Guaíra, Paraná, 02 de setembro de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Diretor da Diretoria de Compras e Licitações

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:09844626

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO - 133/2020

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 222/2018
Inexigibilidade de Licitação nº 065/2018

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, comunica a quem possa interessar que o Contrato De Prestação De Serviços **n**º 222/2018, decorrente do processo de inexigibilidade de Licitação nº 065/2018, teve a seguinte inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente contrato a Cessão de uso de software (manutenção do sistema) da CONTRATADA à CONTRATANTE, consistentes na divulgação, publicação e gerenciamento do compêndio dos atos oficiais, de efeito externo (Lei Orgânica, Leis Complementares e Leis Ordinárias), do Município supra descrito por este fornecidos, dispostos no site LeisMunicipais.com.br com link direcionado à página eletrônica oficial da Prefeitura, em menu específico denominado "LEIS MUNICIPAIS", cuja URL (endereço) de conexão será fornecida pela CONTRATADA ao setor técnico da CONTRATANTE.

Contratada: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ nº 03.725.725/0001-35**, com endereço na Rua 238, nº 277, Sala 1, na cidade de Itapema, Santa Catarina, telefone 47 3368 5668, e-mail: contrato@leismunicipais.com.br, portadora dos direitos do domínio LeisMunicipais.com.br

Da Inclusão da Dotação: Fica inclusa a seguinte Dotação Orçamentária no contrato, conforme segue:

Dotação: 149
Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação
Unidade: 001 - Diretoria de Sistema de Informação
Ação: 2013 - Manutenção das Atividades de Sistema de Informação
Elemento: 3.339.040.080.000.000.000 - Manutenção de software
Vínculo: 00505 - ROYALTIES TRATADO ITAIPU

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se

Guaíra, Paraná, 27 de agosto de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Diretor da Diretoria de Compras e Licitações

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:51C7640F

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 164/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP) visando a contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem na modalidade de: Badminton, Xadrez, Handebol, que serão empregados em campeonatos, torneios, amistosos e competições criadas, organizadas, apoiadas ou executadas pelo Município de Guaíra-Paraná. **COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI.**

Data de Abertura: às 08h30min do dia 25 de setembro de 2020.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924/9928 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 11 de setembro de 2020.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:DA4EF0B1

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 142/2020

Extrato do Quarto Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 003/2020, do Edital de Pregão Presencial nº 239/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **I.M.S. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI - EPP, CNPJ Nº 23.956.344/0001-74**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada, situada na zona urbana, para fornecimento de combustíveis e lubrificante, para o abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota pública do Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o realinhamento de valores dos itens 1, 3 e 4 da Ata de Registro de Preços nº 003/2020.

Alteração do Valor: A partir de **08 de setembro de 2020**, o valor contratado na presente Licitação através da **Ata de Registro de Preços nº 003/2020** sofre realinhamento econômico contratual nos itens 1, 3 e 4, conforme descrito abaixo:

Item	Produto	UM	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Reajustado
1	Gasolina (...).	Litro	R$ 3,86	R$ 4,05
3	Óleo Diesel comum (...).	Litro	R$ 2,97	R$ 3,25
4	Óleo Diesel B S-10 (...).	Litro	R$ 2,99	R$ 3,29

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Guaíra, Paraná, 08 de setembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:BB1CCC58

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 393/2020

Pregão Presencial nº 146/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **TONN & FERNANDES LTDA, CNPJ nº 07.029.836/0001-68.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mão-de-obra necessária para execução de sistemas de cerca elétrica e ou por alarme por sirene e sistema de monitoramento com cerca elétrica e ou por alarme, os quais serão utilizados pelas Secretarias deste Município, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

Valor Total: R$ 522.227,50 (Quinhentos e vinte e dois mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

Prazo de Vigência: início em 04 de setembro de 2020 e término em 03 de setembro de 2021.

Data de Assinatura: 04 de setembro de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 04 de setembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:68218BB1

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 394/2020

Pregão Presencial nº 144/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **S. P. DIAS DA ROCHA - LOCAÇÕES - ME, CNPJ nº 14.588.377/0001-18.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de ferramentas, equi-pamentos, veículos (caminhões) e maquinários para atender as necessidades das atividades diárias e eventuais, referentes as Secretarias do Município de Guaíra/PR, na realização de obras, limpeza de bueiros, limpeza de ruas e praças da cidade, irrigação de jardins e demais serviços necessários, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

Valor Total: R$ R$ 90.625,15 (Noventa mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quinze centavos)

Prazo de Vigência: início em 04 de setembro de 2020 e término em 03 de setembro de 2021.

Data de Assinatura: 04 de setembro de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 04 de setembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:FF4FBF30

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 395/2020

Pregão Eletrônico nº 149/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 31.556.536/0001-11.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de Testes Rápidos para a Identificação de Anticorpos IgG e IgM, do novo coronavírus (SARS-Cov-2), para atender às demandas de ordem de saúde e de paz social no Município de Guaíra Paraná, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital supracitado e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

Valor Total: R$ 14.800,00 (Quatorze mil e oitocentos reais)

Prazo de Vigência: início em 10 de setembro de 2020 e término em 09 de setembro de 2021.

Data de Assinatura: 10 de setembro de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 10 de setembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:2903AC71

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 224/2020

Inexigibilidade de Licitação nº 072/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **GUAÍRA CARTÓRIO DO OFÍCIO DE NOTAS, CNPJ nº 19.443.765/0001-24.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: que será responsável pela execução de serviços de Reconhecimento de firmas, autenticação de papéis, docu-mentos e fotocópias, lavratura de escrituras, procurações, inclusive substabelecimentos e certidões, a serem utilizados nos trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias, deste muni-cípio de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Prazo de Vigência: início em 08 de setembro de 2020 e término em 07 de setembro de 2021.

Data de Assinatura: 08 de setembro de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 08 de setembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:F0BFBA88

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 420/2020

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 149/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Eletrônico nº 149/2020,** cujo objeto é a futura e eventual aquisição de Testes Rápidos para a Identificação de Anticorpos IgG e IgM, do novo coronavírus (SARS-Cov-2), para atender às demandas de ordem de saúde e de paz social no Município de Guaíra Paraná, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital supracitado e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 31.556.536/0001-11, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 14.800,00 (Quatorze mil e oitocentos reais);**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 10 de setembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:E2E30FA9

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2020

RETIFICAÇÃO: RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO
Objeto: aquisição de medicamentos para uso hospitalar em geral, de acordo com as normas da ANVISA e aprovados para uso regular no Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho, visando à reposição automática de estoque, pelo período de 12 (doze) meses.
Vencedores: ALTERMED MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA nos lotes 12, 15, 16, 18, 24, 28, 29, 31, 36, 40, 41, 46, 56, 73, 81, 85, 94, 97, 102, 103, 107, 109, 112, 124 e 125 com valor total de R$ 104.509,70 (cento e quatro mil quinhentos e nove reais e setenta centavos). **CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA** nos lotes 11, 21, 25, 26, 35, 38, 44, 68, 69, 71, 75, 76, 117, 120 e 126 com valor total de R$ 3.288.513,40 (três milhões duzentos e oitenta e oito mil quinhentos e treze reais e quarenta centavos). **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME** nos lotes 87, 91 e 119 com valor total de R$ 6.276,50 (seis mil duzentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos). **DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA** nos lotes 34, 52, 61, 77, 104 e 110 com valor total de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais). **ECOFARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI** nos lotes 02, 07, 08, 19, 27, 30, 32, 37, 39, 47, 51, 55, 58, 59, 60, 65, 70, 74, 83, 84, 89, 90, 93, 96, 98, 99, 105, 106, 111, 113, 114 e 123 com valor total de R$ 781.412,90 (setecentos e oitenta e um mil quatrocentos e doze reais e noventa centavos). **LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** nos lotes 09, 42 e 116 com valor total de R$ 42.200,00 (quarenta e dois mil e duzentos reais). **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA** nos lotes 05 e 06 com valor total de R$ 46.735,40 (quarenta e seis mil setecentos e trinta e cinco reis e quarenta centavos). **NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** nos lotes 33, 78, 79, 101, 115 e 118 com valor total de R$ 179.383,40 (cento e setenta e nove mil trezentos e oitenta e três reais e quarenta centavos). **PROSHOP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** nos lotes 49, 57 e 64 com valor total de R$ 131.848,40 (cento e trinta e um mil oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos). **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA** nos lotes 13, 14, 17, 23, 43, 45, 48, 67, 80, 86, 88 e 108 com valor total de R$ 28.128,00 (vinte e oito mil centos e vinte oito reais. **SOMA/PR COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI** nos lotes 01, 50, 63, 72, 82 e 121 com valor total de R$ 101.524,80 (cento e um mil quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos). **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** no lote 03 com valor total de R$ 31.770,00 (trinta e um mil setecentos e setenta reais).

Foram considerados DESERTOS LOTES: 04, 10, 53, 54, 92 e 95
Foram considerados FRACASSADOS LOTES: 20 e 22
Foram considerados REVOGADOS LOTES: 62, 66, 100 e 122

Cascavel, 11 de setembro 2020.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:76457DD8

PROJUR
LEI Nº 2.147/2020 DATA: 11.09.2020

Ementa: altera a Lei Municipal nº 2025 de 11/10/2017, visando a inclusão da Ouvidoria e Corregedoria no âmbito da Guarda Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 2025 de 11/10/2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:
CAPÍTULO III
DA OUVIDORIA E CORREGEDORIA

Art. 15-A. A Ouvidoria Geral da Guarda Municipal, para garantia de sua independência em relação à direção da Guarda Municipal, não fará parte de sua estrutura física, ficando sob a responsabilidade da Ouvidoria Municipal.

Parágrafo único. O Ouvidor Geral não estará subordinado a nenhum membro da Guarda Municipal, exercendo a plenitude de seu controle externo de forma independente da direção da respectiva guarda, nos termos da Lei Federal nº 13.022/2014.

Art. 15-B. A Ouvidoria Geral da Guarda Municipal é o órgão técnico de controle externo, com finalidade de receber, examinar e encaminhar reclamações, sugestões, elogios e denúncias acerca da conduta de seus dirigentes e integrantes e das atividades do órgão, de propor soluções, expedir recomendações e informar os resultados aos interessados, garantindo-lhes orientação, informação e resposta, além de promover os processos disciplinares em face do Corregedor-Geral, do Superintendente e Inspetores, ou requisitar ao Corregedor-Geral a abertura de processo disciplinar em face dos demais membros.
Parágrafo único. O Ouvidor será nomeado pelo chefe do Poder Executivo, dentre os servidores públicos municipais estáveis do quadro geral do Município de Guaíra, não pertencentes à Guarda Municipal, ocupante de cargo efetivo de nível superior, com formação na área jurídica, e que possua pelo menos 3 (três) anos de efetivo exercício no Município de Guaíra, exercendo suas funções cumulativamente com as de seu cargo efetivo.

Art. 15-C.A Corregedoria-Geral da Guarda Municipal é o órgão técnico de controle interno, com finalidade de assegurar a correta aplicação da lei, padronizar os procedimentos de atuação da Guarda Municipal e de processos e procedimentos administrativos, realizar correições, fiscalizações e garantir a preservação dos princípios da hierarquia e disciplina na Corporação, bem como apurar irregularidades e promover os processos disciplinares contra os membros da Guarda Municipal, exceto em face do Superintendente e Inspetores.

Parágrafo único. O cargo de Corregedor-Geral é de livre nomeação pelo Prefeito dentre os Inspetores, com preferência àqueles com formação em Direito.

Art. 15-D. A Corregedoria da Guarda Municipal será composta pelas seguintes funções:
I - Corregedoria;
II - Subcorregedoria;
III - Comissão Processante.

§ 1º A Comissão Processante será formada por 3 (três) membros, cuja escolha dos integrantes é condicionada ao servidor processado, prezando-se pela paridade de funções.

§ 2º Sendo o processado um Guarda Municipal do quadro permanente, a comissão processante será formada por 2 (dois) Guardas Municipais e 1 (um) servidor externo ao quadro da Guarda, todos efetivos e estáveis.

§ 3º A função prevista no inciso II será de livre escolha do Corregedor-Geral dentre os ocupantes do cargo de Inspetor;

§ 4º Os integrantes da Comissão Processante dos quadros da Guarda Municipal serão escolhidos pelo Corregedor-Geral, e o servidor externo, nos termos estipulados, será de livre escolha do Ouvidor.

Art. 15-E. Será designado o Subcorregedor da Guarda Municipal para substituir o Corregedor da Guarda Municipal em caso de impedimento, férias, licença médica, licença especial ou qualquer outra forma de afastamento de suas funções.

Parágrafo único. Nos casos previstos no caput, o Subcorregedor acumulará as duas funções, com todas as atribuições inerentes, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, tempo este que se findo, deverá ser nomeado outro Corregedor, nos termos da Lei Federal nº 13.022/2014.

Art. 15-F. As solicitações de informações aos envolvidos, feitas pela Corregedoria da Guarda Municipal, devem ser atendidas no prazo máximo de 10 (dez) dias, se outro não for fixado, sob pena de apuração de responsabilidade funcional do servidor que se omitir ao ato.

Art. 15-G. Somente serão nomeados ao cargo de Corregedor-Geral os servidores que possuam conduta ilibada, comprovada mediante certidões criminais e cíveis, estas últimas relativas à improbidade administrativa e crime de responsabilidade e que não tenham recebido nenhuma sanção disciplinar nos últimos 3 (três) anos.

Parágrafo único. Os corregedores terão mandato de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, cuja perda será decidida pela maioria absoluta da Câmara Municipal, fundada em razão relevante e específica, conforme preceitua o § 2º, do art. 13, da Lei Federal nº 13.022/2014.

Art. 15-H. As funções vinculadas à Ouvidoria Geral da Guarda Municipal eCorregedoria-Geral da Guarda Municipal, não serão remuneradas e serão consideradas serviço público relevante para todos os fins.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, 11 de setembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B7CA99EE

PROJUR
LEI Nº 2.148/2020 DATA: 11.09.2020

Ementa: autoriza o Poder Executivo a alterar a LOA 2020 (Lei Municipal 2118 de 11/12/2019) e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual – 2018 a 2021 (Lei Municipal 2.035 de 27/12/2017) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.101 de 04/07/2019 e alterado pela Lei Municipal 2.119 de 11/12/2019), para a criação de dotação por excesso de arrecadação, no valor de R$ 360.856,00 (trezentos e sessenta mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal de 2020 - LOA (2.118 de 11/12/2019), por excesso de arrecadação no valor de R$ 360.856,00 (trezentos e sessenta mil, oitocentos e cinquenta e seis reais) mediante a inclusão de nova natureza de despesa, conforme:

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 002 - Diretoria de Obras			
Ação: 1016 - Construções em Bens de Domínio Publico			
Funcional: 0015.0451.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	10831	1.000,00
	3449051000000000000 - Obras e instalações	10831	238.856,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 004 - Diretoria de Agropecuária			
Ação: 1021 - Construções Aquisições de Bens Imobilizados p/ Agropecuária e Meio Ambiente			
Funcional: 0020.0606.0045			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	10830	1.000,00
	34490520000000 – Equipamentos e Material Permanente	10830	120.000,00
TOTAL			**360.856,00**

Art. 2º Em decorrência da abertura do Excesso de arrecadação no presente Projeto Lei, no montante de R$ 360.856,00 (trezentos e sessenta mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), assim as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2020 nas ações orçamentárias estabelecida no Plano Plurianual – 2018 a 2021 (Lei Municipal 2.035 de 27/12/2017), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades abaixo:

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 002 - Diretoria de Obras			
Ação: 1016 - Construções em Bens de Domínio Publico			
Funcional: 0015.0451.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	10831	1.000,00
	3449051000000000000 - Obras e instalações	10831	238.856,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 004 - Diretoria de Agropecuária			
Ação: 1021 - Construções Aquisições de Bens Imobilizados p/ Agropecuária e Meio Ambiente			
Funcional: 0020.0606.0045			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	10830	1.000,00
	34490520000000 – Equipamentos e Material Permanente	10830	120.000,00
TOTAL			**360.856,00**

Art. 3º Em face da abertura por excesso de arrecadação no presente Projeto Lei, no montante de R$ 360.856,00 (trezentos e sessenta mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2020 nas ações orçamentária estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.101 de 04/07/2019 e alterado pela Lei Municipal 2.119 de 11/12/2019), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades abaixo:

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 002 - Diretoria de Obras			
Ação: 1016 - Construções em Bens de Domínio Publico			
Funcional: 0015.0451.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	10831	1.000,00
	3449051000000000000 - Obras e instalações	10831	238.856,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 004 - Diretoria de Agropecuária			
Ação: 1021 - Construções Aquisições de Bens Imobilizados p/ Agropecuária e Meio Ambiente			
Funcional: 0020.0606.0045			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	10830	1.000,00
	34490520000000 – Equipamentos e Material Permanente	10830	120.000,00
TOTAL			**360.856,00**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:84FD42A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 154/2020.

SÚMULA**:** INSTAURA SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI**, Estado do Paraná, Sr. **JOSÉ CARLOS TOLOI**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 892/2001;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA, conforme artigo 220 e seguintes da Lei nº 892/2001, em face do servidor H.R.M.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos servidores JOÃO DE OLIVEIRA JUNIOR, cirurgião dentista, que a presidirá, BEATRIZ CRISTINA PEDROZZANI, arquiteta, DALILA BARBOZA ALVES VAZ, nutricionista, e, SORAYA GREIZIELE GOUVEIA, enfermeira, todos servidores e integrantes do Quadro desta instituição.

Art. 3º. O presidente deverá designar um dos membros para secretariá-lo, sem prejuízo de direito de voto.

Art. 4º. A comissão sempre que necessário, dedicará tempo integral aos trabalhos da sindicância, conforme artigo 222, da Lei nº 892/2001.

Art. 5º. A sindicância deverá ser iniciada dentro de até 03 (três) dias da designação e será concluída no prazo de até 30 (trinta) dias, salvo motivo justificado, conforme artigo 223, da Lei nº 892/2001.

Art. 6º. A comissão deverá ouvir as pessoas que tenham conhecimentos ou que possam prestar esclarecimento a respeito do fato, bem como proceder todas as diligências que julgar convenientes à sua elucidação, conforme artigo 224, da Lei nº 892/2001.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Prefeitura do Município de **Guaraci**, aos **11** (onze) dias do mês de setembro de **2020**.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:BD59A1B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020

Pregão Eletrônico nº 024/2020

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades do Centro de Saúde de Guaraci, Clínica Maria da Gloria e Unidade de Saúde do Distrito de Bentópolis, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.**

PRÓ SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 07.344.756/0001-05.
VALOR: R$ 16.415,50 (Dezesseis mil quatrocentos e quinze reais e cinqüenta centavos).
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 024/2020.
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2020.
VIGÊNCIA: 11/09/2021.

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
Loratadina comprimido 10mg	UNI	10.000	0,1100	1.100,00
Losartana comprimido 50mg	UNI	15.000	0,1500	2.250,00
Isossorbida comprimido 5mg	UNI	5.000	0,2900	1.450,00
Dexametasona frasco 2,5 ml solução injetável 4mg/ml	UNI	6.000	0,9000	5.400,00
Buscopam Hioscina butilbromida ampola 1 ml - Solução Injetável 20mh/ml	UNI	5.000	1,1631	5.815,50
Miconazol 28 g creme dermatológico 20mg/g	UNI	100	4,0000	400,00
Valor Total R$ 16.415,50 (Dezesseis mil quatrocentos e quinze reais e cinqüenta centavos).				

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:86AD9A5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 034/2020.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO PARA INFORMATIZAÇÃO DO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO PARA A EMISSÃO DO NOVO RG, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme quantidades, especificações e condições constantes no Termo de Referência.**
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE GUARACI.***
CONTRATADO: ***A. G. S. COMERCIAL - EIRELI.***
CNPJ: 24.435.379/0001-20.
VALOR: R$ 6.260,00 (Seis mil duzentos e sessenta reais).
PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação nº 019/2020.
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2020.
VIGÊNCIA: 11/03/2021.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:C3AFDEC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
ERRATA N° 020/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU informa que referente ao **Decreto Nº 4567/2020**, e publicação datada de 31/08/2020, páginas nº 286 a 290, Edição nº 2086 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Diário Oficial do Município.

Onde se lê:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	FAIXA-NÍVEL ATUAL	FAIXA-NÍVEL
2718/9	ADRIELI CAMPANARO FERNANDES	Assistente Administrativo	05	06
2263/2	INÁCIO HAHN DONEL	Pintor	09	10
55/8	JOSÉ HAMILTON CORDEIRO DA SILVA	Assistente Administrativo	10	11
128/7	OSCAR LINO DE CARVALHO	Lixeiro	08	09

Leia-se:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	FAIXA-NÍVEL ATUAL	FAIXA-NÍVEL
2718/9	ADRIELI CAMPANARO FERNANDES	Assistente Administrativo	04	05
2263/2	INÁCIO HAHN DONEL	Pintor	08	09
55/8	JOSÉ HAMILTON CORDEIRO DA SILVA	Assistente Administrativo	09	10
128/7	OSCAR LINO DE CARVALHO	Lixeiro	09	10

Guaraniaçu, 11 de setembro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:E45DCB84

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4582/2020

SÚMULA: Efetivar Servidor Concursado, em razão de cumprimento de Estágio Probatório e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o constante na Lei Municipal 51/92 – Estatuto do Servidor e posteriores alterações, em especial o Artigo 22 da Lei 051/1992.

R E S O L V E

Art. 1º Efetivar em seu respectivo cargo, diante do cumprimento do Estágio Probatório e atendido os requisitos estabelecidos pela Lei Municipal n.º 051 de 28 de dezembro de 1992, Estatuto dos Servidores Públicos de Guaraniaçu, em especial o Artigo 22, e posteriores alterações, os(as) servidores(as) relacionados(as) no ANEXO I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

DECRETO 4582/2020

ANEXO I

MATRÍCULA	NOME	Cargo	Local	Data de Efetivação
3032-5	Marines Biella de Albuquerque	Aux. Serviços Gerais	Sec. de Educação e Cultura	12/09/2020

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:ED9CD963

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4583/2020

SÚMULA: Efetivar Servidor Concursado, em razão de cumprimento de Estágio Probatório e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o constante na Lei Municipal 51/92 – Estatuto do Servidor e posteriores alterações, em especial o Artigo 22 da Lei 051/1992.

R E S O L V E

Art. 1º Efetivar em seu respectivo cargo, diante do cumprimento do Estágio Probatório e atendido os requisitos estabelecidos pela Lei Municipal n.º 051 de 28 de dezembro de 1992, Estatuto dos Servidores Públicos de Guaraniaçu, em especial o Artigo 22, e posteriores alterações, os(as) servidores(as) relacionados(as) no ANEXO I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

DECRETO 4583/2020

ANEXO I

MATRÍCULA	NOME	Cargo	Local	Data de Efetivação
3033-3	Marcieli Adami	Aux. Serviços Gerais	Sec. Obras, Urbanismo e Transportes	14/09/2020

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:EC272434

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4584/2020

SÚMULA: Concede Licença Maternidade e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I, artigo 62 da LOM e de acordo com Art. 79 da Lei 51/1992 – Estatuto do Servidor Público Municipal e posteriores alterações e Lei Municipal nº 642/2012;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Maternidade em conformidade com Atestado Médico à servidora abaixo relacionada:

MATRÍCULA	NOME	RG. N.º	CARGO	PERÍODO
2731-6	Rodineia Michelon	9.719.113-1	Professora F	14/09/2020 à 12/03/2021
Observação:Licença maternidade cumprindo o artigo 79 da Lei 051/92: " A servidora gestante, será concedida licença remunerada de 180 dias a contar o OITAVO MÊS de gestação".				

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:59F18C44

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4585/2020

SÚMULA: Concede Licença Maternidade e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I, artigo 62 da LOM e de acordo com Art. 79 da Lei 51/1992 – Estatuto do Servidor Público Municipal e posteriores alterações e Lei Municipal nº 642/2012;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Maternidade em conformidade com Atestado Médico à servidora abaixo relacionada:

MATRÍCULA	NOME	RG. N.º	CARGO	PERÍODO
2953-0	Nadia Correia de Lima	10.777.317-7	Professora A	14/09/2020 à 12/03/2021
Observação:Licença maternidade cumprindo o artigo 79 da Lei 051/92: " À servidora gestante, será concedida licença remunerada de 180 dias a contar o OITAVO MÊS de gestação".				

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:0878EEA7

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SÚMULA DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2020

O **Poder Legislativo do Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, torna público a **INEXIGIBILIDADE** de licitação para contratação junto a empresa Uni Gestão Pública Capacitação e Treinamento LTDA. (Unipública), de 03 (três) inscrições para o curso "Licitações e Contratos - Treinamento Prático".

CONTRATADO: **Uni Gestão Pública Capacitação e Treinamento LTDA. (Unipública)**
CNPJ: 36.731.728/0001-30.

VALOR: R$ 5.070,00 (Cinco mil e setenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0100101.031.0001.02057.3.3.90.39.00
PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dias após a realização do curso e apresentação de Nota Fiscal.
OBJETO: Contratação de 03 (três) inscrições para o curso "Licitações e Contratos - Treinamento Prático", que será realizado de 15 a 18 de setembro de 2020 em Curitiba – PR.

Guaraniaçu, 11 de setembro de 2020.

DANIEL DOUGLAS DE SOUZA MAGALHÃES
Presidente do Legislativo

JULIANA DE SOUZA GAUER
Presidente
Comissão de Licitação – Portaria Nº 08/2020

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:EE148BE5

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 19/2020

O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS, E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 13 DA LEI MUNICIPAL Nº 1042/2017,

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar aos Servidores Vaneide Queiroz Mayer Mellara, Luciele da Cruz Quadros e Rafael da Luz, o pagamento de 03 (três) Diárias com pernoite e 01 (uma) sem pernoite, totalizando o valor de R$ 2.185,00 (Dois Mil, Cento e Oitenta e Cinco Reais), a cada um dos Servidores para viagem à Curitiba/PR a fim de participar do curso "Licitações e Contratos Treinamento Prático" promovido pela Unipública nos dias 15 a 18 de Setembro de 2020.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 10 de Setembro de 2020.

DANIEL DOUGLAS DE SOUZA MAGALHÃES
Presidente

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:9140D1A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULA DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2020

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, torna público a **DISPENSA de licitação Nº 6/2020** para a Contratação do fornecimento de combustíveis para a frota municipal, com base no Artigo 24 Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, atualizada pela Lei nº 8.883, ante a necessidade de continuidade dos serviços até a conclusão do novo procedimento licitatório.

CONTRATADO: POSTO DE GASOLINA ROSSONI LTDA.
CNPJ nº: 75.587.337/0001-46
ITEM: 1-2-3-4
VALOR TOTAL: R$ 526.880,00 (quinhentos e vinte e seis mil oitocentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
020010412204012.012.3.3.90.30.00
030010412204012.015.3.3.90.30.00
030060418204012.021.3.3.90.30.00
040010412304022.022.3.3.90.30.00
040030412304062.024.3.3.90.30.00
050012060620012.009.3.3.90.30.00
050012060620012.081.3.3.90.30.00
050031854118012.010.3.3.90.30.00
060011212204012.025.3.3.90.30.00
060021236112012.026.3.3.90.30.00
060021236212012.104.3.3.90.30.00
060031236512022.031.3.3.90.30.00
060041339213012.034.3.3.90.30.00
060051236112012.035.3.3.90.30.00
070011545115012.049.3.3.90.30.00
070021545115012.051.3.3.90.30.00
070021545215012.052.3.3.90.30.00
070032678226011.017.3.3.90.30.00
070040412204112.054.3.3.90.30.00
070052678226012.055.3.3.90.30.00
080012712227012.056.3.3.90.30.00
090010824308016.006.3.3.90.30.00
090010824408012.001.3.3.90.30.00
090010824408012.080.3.3.90.30.00
090030824408052.004.3.3.90.30.00
100011030110012.036.3.3.90.30.00
100021030410022.043.3.3.90.30.00
100021030510022.045.3.3.90.30.00
110012233422012.047.3.3.90.30.00
110022369522012.048.3.3.90.30.00
Material de Consumo.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 180 (cento e oitenta) dias.
PAGAMENTO: Até o 15º dia do mês subsequente ao fornecimento dos serviços.
OBJETO: Contratação do fornecimento de combustíveis para a frota municipal.

Guaraniaçu, 11 de setembro de 2020.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente Comissão de Licitação.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:756C22D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2020
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor abaixo:
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Contratante: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
Contratado: METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº: 83.157.032/0001-22
ITEM Nº: 73-128-129-130-131-142-149-159
VALOR: R$ 43.046,00
ATA Nº: 253

Contratado: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº: 25.034.906/0001-58
ITEM Nº: 94
VALOR: R$ 14.550,00
ATA Nº: 254

Contratado: 3MED DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA ME
CNPJ Nº: 29.043.834/0001-66
ITEM Nº: 43
VALOR: R$ 5.700,00
ATA Nº: 255

Contratado: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME
CNPJ Nº: 08.836.350/0001-02
ITEM Nº: 81-82-83
VALOR: R$ 5.449,00
ATA Nº: 256

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os valores pecuniários resultantes da aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
PRAZO DE FORNECIMENTO: 05 dias do empenho/ordem de compra.
PAGAMENTO: Até o 30º dia do recebimento definitivo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
OBJETO: Contratação de Aquisição de material hospitalar destinado ao Centro de Saúde Pública municipal.
DATA DA ASSINATURA: 10.09.2020.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2020
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor abaixo:
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Contratante: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
Contratado: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ Nº: 85.247.385/0001-49
ITEM Nº: 138-139-140
VALOR: R$ 27.000,00
ATA Nº: 257

Contratado: LUELUA CALCADOS EIRELI
CNPJ Nº: 11.176.703/0001-91
ITEM Nº: 106
VALOR: R$ 2.295,00
ATA Nº: 258

Contratado: PHARMED DISTRIBUIDORA DE PROD. HOSPITALARES EIRELI
CNPJ Nº: 20.138.626/0001-76
ITEM Nº: 61-62
VALOR: R$ 2.230,00
ATA Nº: 259

Contratado: ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº: 00.802.002/0001-02
ITEM Nº: 71-72-87-93-117-137-
VALOR: R$ 6.320,36
ATA Nº: 260

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os valores pecuniários resultantes da aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
PRAZO DE FORNECIMENTO: 05 dias do empenho/ordem de compra.
PAGAMENTO: Até o 30º dia do recebimento definitivo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
OBJETO: Contratação de Aquisição de material hospitalar destinado ao Centro de Saúde Pública municipal.
DATA DA ASSINATURA: 10.09.2020.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2020
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor abaixo:
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Contratante: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
Contratado: LONDRICIR COM. DE MAT. HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº: 00.339.246/0001-92
ITEM Nº: 66
VALOR: R$ 13.050,00
ATA Nº: 261

Contratado: EBERSON ANTONIO CHMIEL MEDICAMENTOS EPP
CNPJ Nº: 15.626.139/0001-12
ITEM Nº: 3-4-5
VALOR: R$ 11.796,88
ATA Nº: 262

Contratado: DIHOSMED COM. DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
CNPJ Nº: 22.688.060/0001-81
ITEM Nº: 10-17-40-54-57-59-60-88-107-153
VALOR: R$ 5.931,99
ATA Nº: 263

Contratado: DISMATH DISTRIB. DE MAT. MEDICO HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº: 34.180.445/0001-12
ITEM Nº: 35-39
VALOR: R$ 6.185,00

ATA Nº: 264

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os valores pecuniários resultantes da aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
PRAZO DE FORNECIMENTO: 05 dias do empenho/ordem de compra.
PAGAMENTO: Até o 30º dia do recebimento definitivo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
OBJETO: Contratação de Aquisição de material hospitalar destinado ao Centro de Saúde Pública municipal.
DATA DA ASSINATURA: 10.09.2020.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2020
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor abaixo:
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Contratante: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
Contratado: MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº: 25.463.374/0001-74
ITEM Nº: 91
VALOR: R$ 11.350,00
ATA Nº: 265

Contratado: HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
CNPJ Nº: 22.094,574/0001-09
ITEM Nº: 109-114-115-116
VALOR: R$ 19.964,30
ATA Nº: 266

Contratado: MEDILAR IMP. E DISTRIB. DE PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A
CNPJ Nº: 07.752.236/0001-23
ITEM Nº: 96-98-99
VALOR: R$ 918,00
ATA Nº: 267

Contratado: MEDICATO COM. DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME
CNPJ Nº: 05.264.280/0001-69
ITEM Nº: 20-22
VALOR: R$ 3.081,00
ATA Nº: 268

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os valores pecuniários resultantes da aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
PRAZO DE FORNECIMENTO: 05 dias do empenho/ordem de compra.
PAGAMENTO: Até o 30º dia do recebimento definitivo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
OBJETO: Contratação de Aquisição de material hospitalar destinado ao Centro de Saúde Pública municipal.
DATA DA ASSINATURA: 10.09.2020.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2020
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor abaixo:
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Contratante: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
Contratado: ERIMED IND. E COM. DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
CNPJ Nº: 19.844.928/0001-80
ITEM Nº: 68
VALOR: R$ 8.976,00
ATA Nº: 269

Contratado: BIOTECH PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº: 17.801.155/0001-20
ITEM Nº: 23-24
VALOR: R$ 4.150,00
ATA Nº: 270

Contratado: HOSPBOX DISTRIB. DE PROD. HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº: 23.866.426/0001-28
ITEM Nº: 8
VALOR: R$ 13.320,00
ATA Nº: 271

Contratado: MAGNUS MED COM. DE PROD. HOSP. E MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº: 30.881.804/0001-08
ITEM Nº: 21-67-69-146
VALOR: R$ 19.395,90
ATA Nº: 272

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os valores pecuniários resultantes da aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
PRAZO DE FORNECIMENTO: 05 dias do empenho/ordem de compra.
PAGAMENTO: Até o 30º dia do recebimento definitivo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
OBJETO: Contratação de Aquisição de material hospitalar destinado ao Centro de Saúde Pública municipal.
DATA DA ASSINATURA: 10.09.2020.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2020
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor abaixo:
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Contratante: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
Contratado: RANGEL HOSPITALAR EIRELI
CNPJ Nº: 29.207.666/0001-00
ITEM Nº: 11-12-14-52-53-55-56-90
VALOR: R$ 4.900,80

ATA Nº: 273

Contratado: CIRURGICA PLENA PROD. HOSPITALARES EIRELI
CNPJ Nº: 24.399.184/0001-72
ITEM Nº: 15-18-29-34-37-38-45
VALOR: R$ 12.759,00
ATA Nº: 274

Contratado: FUSÃO COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ Nº: 10.633.441/0001-84
ITEM Nº: 13- 160- 161- 162- 163- 164- 165- 166
VALOR: R$ 781,55
ATA Nº: 275

Contratado: LOTUS MEDICAL LTDA
CNPJ Nº: 25.386.146/0001-48
ITEM Nº: 16- 108- 110- 111- 147- 148- 151- 154
VALOR: R$ 4.014,68
ATA Nº: 276

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os valores pecuniários resultantes da aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
PRAZO DE FORNECIMENTO: 05 dias do empenho/ordem de compra.
PAGAMENTO: Até o 30º dia do recebimento definitivo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
OBJETO: Contratação de Aquisição de material hospitalar destinado ao Centro de Saúde Pública municipal.
DATA DA ASSINATURA: 10.09.2020.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2020
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor abaixo:
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Contratante: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
Contratado: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA EPP
CNPJ Nº: 82.291.311/0001-11
ITEM Nº: 28- 30- 31- 42- 44- 48- 50- 51- 58- 63- 64- 65- 7085- 86- 89- 112- 113- 122- 123- 124- 126- 132- 133- 144- 145
VALOR: R$ 36.413,69
ATA Nº: 277

Contratado: JOÃOMED COM. DE MATERIAIS CIRÚRGICOS S/A
CNPJ Nº: 78.742.491/0001-33
ITEM Nº: 74- 100- 105- 125- 127- 134- 135- 136- 167- 168- 169- 170- 171- 172- 173- 174
VALOR: R$ 9.837,40
ATA Nº: 278

Contratado: AMCOR FLEX IBLES BRASIL LTDA
CNPJ Nº: 05.88.423/0001-37
ITEM Nº: 75-76-77-78-79-80-92
VALOR: R$ 16.344,00
ATA Nº: 279

Contratado: A.D. DAMINELLI EIRELI
CNPJ Nº: 10.749758/0001-80
ITEM Nº: 1- 6- 7- 9- 19- 27- 32- 33- 36- 41- 84- 95- 97- 120- 121- 141- 143- 150
VALOR: R$ 102.688,00
ATA Nº: 280

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os valores pecuniários resultantes da aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
PRAZO DE FORNECIMENTO: 05 dias do empenho/ordem de compra.
PAGAMENTO: Até o 30º dia do recebimento definitivo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
OBJETO: Contratação de Aquisição de material hospitalar destinado ao Centro de Saúde Pública municipal.
DATA DA ASSINATURA: 10.09.2020.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:B809FFF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 3.070/2020 DE 09 DE SETEMBRO DE 2020. (REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES) SÚMULA: "ALTERA O DECRETO 3037/2020 E DA OUTRAS DISPOSIÇÕES".

DECRETO N°. 3.070/2020 DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

(REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES)

Súmula: "ALTERA O DECRETO 3037/2020 E DA OUTRAS DISPOSIÇÕES".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a deliberação do Gabinete de Crise e enfrentamento ao COVID-19 do dia 04/09/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o serviço de taxi náuticos e embarcações maiores a operar de segunda a sexta feira.

Parágrafo primeiro – suspende o rodizio de embarcações previsto no Decreto Municipal 3037/2020.

Art. 2º - O horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais e das igrejas e templos do município serão definidos de forma livre pelos estabelecimentos devendo manter-se todas as medidas de prevenção do decreto 2949/2020 e demais disposições.

Art. 3º – Revogam-se os Decretos 2970/2020, 2984/2020 e demais disposições em contrário.

Art. 4 º - este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Gabinete do Prefeito, em 09 de setembro de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:FEC5362C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE SESSÃO PREGÃO 17/2020

Resumo da Sessão de Pregão Presencial Nº 17/2020

Objeto: ***"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA PARA SERVIÇOS DE EMPRESA PARA TRANSPORTE MARITIMO DE MATERIAS RECICLAVEIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE".*** Após o encerramento da sessão, a pregoeira torna público, que a empresa abaixo descrita, torna-se vencedora da sessão, com os valores e percentuais conforme descritos abaixo:

Proponente	Proposta	Lance Final
Ana Renata de Siqueira Constantino MEI CNPJ 36.766.677/0001-82	**R$ 30.000,00**	**R$ 30.000,00**

Guaraqueçaba, 10 de Setembro de 2020.

ADRIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeira
Portaria 53/2018

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:F7228E2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 25/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2020

Origem: Pregão Presencial 17/2020
Contratada: Ana Renata de Siqueira Constantino MEI
CNPJ: 36.766.677/0001-82
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: ***"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA PARA SERVIÇOS DE EMPRESA PARA TRANSPORTE MARITIMO DE MATERIAS RECICLAVEIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE"***
Valor Global: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Vigência: 06 (seis) meses
Data: 11 de Setembro de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:A8029959

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 17/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 17/2020 dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PR., no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I. Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pela Portaria 53/2018 de 15 de Maio de 2018, sobre o Pregão Presencial nº17/2020, que tem por objeto ***"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA PARA SERVIÇOS DE EMPRESA PARA TRANSPORTE MARITIMO DE MATERIAS RECICLAVEIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE",*** à empresa**,** como segue:

Proponente	CNPJ	VALOR
Ana Renata de Siqueira Constantino MEI	36.766.677/0001-82	**R$ 30.000,00**

II. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 11 de Setembro de 2020.

ADRIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:73EA9045

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3072/2020. SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 3072/2020.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srº. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 744 /2019;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão:	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLV.SUSTENTÁVEL	
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLV.SUSTENTÁVEL	
Funcional:	04.122.0030.2.379 GER.DE RH DA SECRET.DE MEIO AMB.E DESENVOLV.SUSTENTÁVEL	
356	3.3.90.14.00.00 1000 Diárias - Pessoal Civil	R$ 3.000,00
Funcional:	01.122.0019.2378 PROJETO CULTIVANDO MARÉ BOA	
342	3.3.90.32.00.00 1000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 10.000,00
TOTAL		R$ 13.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata a Lei 744/2019 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão:	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLV.SUSTENTÁVEL	
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLV.SUSTENTÁVEL	
Funcional:	04.122.0002.2375 GER.DE RH DA SECRET.DE MEIO AMB.E DESENVOLV.SUSTENTÁVEL	
343	3.1.90.11.00.00 1000 Venctos e Vantag.Fixas-Pessoal Civil	R$ 3.000,00
Funcional:	04.122.0017.2376 SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA	
348	3.3.90.39.00.00 1000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
TOTAL		R$ 13.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 11 de setembro de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:1D6EACDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE EDITAL

O Município de Guaraqueçaba através da Comissão de Licitação comunica que o processo licitatório referente à Tomada de Preços 04/2020 com o objeto: ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS NA COMUNIDADE DO SUPERAGUI, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES"***, realizada na data de 11/09/2020 foi declarada deserta; tendo em vista que nenhuma empresa interessada compareceu ao certame, muito provavelmente em razão do mal tempo e situações climáticas diversas que dificultaram o trafego marítimo e terrestre. Sendo assim, fica marcada para a data de 29 de Setembro de 2020 às 14:30hrs no local conforme especificado no Edital referente a este processo que, encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba-Licitações-Tomada de Preços 04/2020 ou através do e-mail licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br. Qualquer informação referente a este processo está disponível no Departamento de Compras e Licitações.

Guaraqueçaba, 11 de Setembro de 2020.

KAIO MURILLO JACQUES NEVES PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:E4EC62AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DA SESSÃO DO PREGÃO 18/2020

Resumo da Sessão de Pregão Presencial Nº 18/2020

Objeto: ***"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE REFEIÇÃO ACONDICIONADA EM MARMITEX EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".*** Após o encerramento da sessão, a pregoeira torna público, que a empresa abaixo descrita, torna-se vencedora da sessão, com os valores e percentuais conforme descritos abaixo:

Proponente	Proposta	Lance Final
Gladys Haydee Salice & Cia Ltda-ME CNPJ 11.265.795/0001-86	**R$ 20.000,00**	**R$ 20.000,00**

Guaraqueçaba, 11 de Setembro de 2020.

ADRIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeira
Portaria 53/2018

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:666B7403

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 121/2019, Referente ao **Pregão Presencial n° 38/2019**. **Contratada: contratação de empresas para atendimentos especializados complementares em saúde, para atuar no centro de saúde 24 horas Cristo Rei de modo presencial (plantões) neste Município de Honório Serpa.** Fica prorrogado o prazo de execução e vigência com início em 24/08/2020 e término em 23/08/2021. **Fundamento:** inciso II do §1º artigo 57 da Lei 8.666/93.

Honório Serpa, 21 de Agosto de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:DACD416A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 000099/20 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

C.N.P.J.: 75.772.525/0001-44 Rua Otavio Pedro da Silva, n° 294, Centro. CEP: 86.750-000
DECRETO Nº 000099/20 de 10 de Setembro de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Iguaraçu no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Iguaraçu e autorização contida na Lei Municipal nº 000029/19 de 27 de Dezembro de 2019.
D E C R E T A :
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 37.663,81 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENT	
03.01 - DEPARTAMENTO DE RECUROS HUMANOS	
03.01.04.128.0002.0.001-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.280,25
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.02.10.301.0010.2.045-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.796,33
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS PUBLICAS	
11.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
11.02.15.512.0013.1.050-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	20.587,23

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Setembro de 2020

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:0E555D55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 128/2020

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

R E S O L V E

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
2401	HEDILAINE PAULA XAVIER DOS SANTOS CARVALHO	FARMACEUTICO 40 HRS	2015/2016	30	28/09/2020 a 27/10/2020

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais dos Servidores acima descritos, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de setembro do exercício financeiro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:50749DCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 119/2020

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

R E S O L V E

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
7402	CÍCERO PAIVA WILHIANS	MOTORISTA	2019/2020	30	26/08/2020 a 24/09/2020

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais dos Servidores acima descritos, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de agosto do exercício financeiro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:85471435

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N˚ 118/2020.

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3˚ da Lei n˚ 005/97.

R E S O L V E
Art. 1°. Conceder ao servidor FORTUNATO CARLOS PARLADORE DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 01/03/2013 a 28/02/2018, para serem gozadas no período de 24/08/2020 a 22/09/2020.

Art. 2˚. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Iguaraçu, 26 de agosto de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:E7E94475

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 55/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2020

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Agosto do ano 2020, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 029/2020, Processo de Registro de Preços nº. 028/2020, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Constitui o presente objeto o registro de preços para a contratação de empresa para aquisição de 03 (três) veículos zero quilômetros destinados a Secretaria de Saúde do Município de Iguatu/PR.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA., CNPJ: 77.396.810/0001-33 sediada na Brasil, nº 1406, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Administrador o Sr Laura Roberta Riedi, portador do RG nº 6.473.441-5 e do CPF nº 033.315.939-07, a saber:

Itens	Proponente Vencedora	Valor (R$)
02 e 03	**FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA., CNPJ: 77.396.810/0001-33**	**R$308.900,00**

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 11/09/2020 a 10/09/2021.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:815B4D19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 56/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2020

Aos 18 (Dezoito) dias do mês de Agosto do ano 2020, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 027/2020, Processo de Registro de Preços nº. 026/2020, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Constitui o presente objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de Pães, destinados à merenda escolar e para utilização nas diversas secretarias municipais requisitantes do município de Iguatu-PR.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: R. DE AZEVEDO DA CRUZ- PANIFICADORA, CNPJ: 32.390.944/0001-09 sediada na Av. Sete de Setembro, n°102, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná CEP: 85423-000, neste ato representada pelo seu Administrador o Sr. Reinaldo de Azevedo da Cruz,portador do RG nº 5.324.621-4 e do CPF nº 764.213.509-25, à saber:

itens	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01,02,03,04,05,06 07 e 08	**R. DE AZEVEDO DA CRUZ-PANIFICADORA, CNPJ: 32.390.944/0001-09**	R$ 45.471,00

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 11/09/2020 a 10/09/2021.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:A921F63C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO Nº 004/2020

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Recapagem de Pneus do Maquinário e Veículos que compõem a Patrulha Rural.
O Presidente do Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional - CONDER, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a necessidade de readequação do processo referido, com vistas a melhor atender aos interesses da Administração Pública;

RESOLVE:
REVOGAR o processo licitatório Pregão na Forma Presencial para Registro de Preços nº 004/2020, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Recapagem de Pneus do Maquinário e Veículos que compõem a Patrulha Rural.
Embasado nos termos do Art. 49 da Lei nº 8.666/93:
A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (ART. 49 DA LEI Nº 8.666/93).

Irati, 11 de setembro de 2020.

EDEMÉTRIO BENATO JUNIOR
Presidente do CONDER

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:38F66FEE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 61/2020-CONCEDER AFASTAMENTO/DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA VALDOMIRO DOS REIS,

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições das Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que tratam das eleições;

CONSIDERANDO, a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento dos servidores do CIS/AMCESPAR candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 04 de outubro de 2020, em consonância com o que prevê a Lei Complementar Estadual nº 46, de 31 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública de orientar os seus servidores interessados em concorrer a cargos políticos nas eleições municipais, bem como de alertar para os requisitos que devem ser cumpridos para o gozo de afastamento para participação no pleito.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER AFASTAMENTO/DESINCOMPATIBILIZAÇÃO para VALDOMIRO DOS REIS, inscrito no CPF sob o nº 745.611.629-68, durante o período de 15/08/2020 à 13/11/2020. Com percepção da remuneração durante o período de afastamento. Seguindo a instrução legal para obter a desincompatibilização para fins eleitorais, em obediência ao prazo de 03 (seis) meses previsto no art. 1º, inciso II, alínea 'l' da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990.
Art. 2º. O servidor efetivo fica ciente que deverá informa a esta entidade do efetivo registro de sua candidatura ao pleito eleitoral.
Art. 3º. A não efetivação da candidatura o servidor deverá retornar as suas atividades em 01(um) dia útil posterior a data supra mencionada, informando mediante notificação prévia, por ao escrito do Setor de recursos humanos do CIS/AMCESPAR.
Art. 4° - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 14 de agosto de 2020.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:0D94ECDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 086/2020 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº **1661/2019**, de 09/12/2019, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 10/12/2019, edição de nº 1903, resolve:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R$ 393.973,99 (Trezentos e noventa e três mil, novecentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos)**, destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO

03.02. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

041280008.2.007000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO

3.3.90.47.00.0000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.....R$ 3.478,72

1788 FONTE: 003 Apoio Financeiro aos Municípios AFM (LC 173/2020,II,Art.5º)

3.3.90.47.00.0000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.....R$ 495,27

1793 FONTE: 1024 Apoio Financeiro aos Municípios AFM (LC 173/2020,I,Art.5º)

SOMA.....R$ 3.973,99

05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL

05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103060015.2.030000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 100.000,00

1886 FONTE: 1020 Bloco de Custeio Ações e Serviços Públicos de Saúde AMC COVID19

103060015.2.031000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 200.000,00

194 FONTE: 494 Bloco de Custeio Ações e Serviços Públicos de Saúde

05.05. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082410018.6.003000 MANUTENÇÃO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/ALTA COMPLEXIDADE/IDOSO

3.3.50.43.00.0000 SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R$ 50.000,00

245 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R$ 350.000,00

06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

06.02. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

185420022.2.074000 MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL

3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 5.000,00

305 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

185420022.2.077000 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE PRIMAVERA

3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 5.000,00

317 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R$ 10.000,00

07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

07.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL

041220024.2.008000 MANUTENÇÃO DE OFICINA E GARAGEM

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30.000,00

331 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R$ 30.000,00

TOTAL.....R$ 393.973,99

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o **Artigo 1º deste Decreto** decorrerá(ão), por **Excesso de Arrecadação** pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por **Cancelamento de Dotação** parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE: 003 Apoio Financeiro aos Município AFM (LC 172/2020,II,Art.5º).....R$ 3.478,72

FONTE: 494 Bloco de Custeio Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 200.000,00

FONTE: 1020 Bloco de Custeio Ações e Serviços Públicos de Saúde AMC COVID19..R$ 100.000,00

FONTE: 1024 Apoio Financeiro aos Município AFM (LC 172/2020,I,Art.5º).....R$ 495,27

SOMA.....R$ 303.973,99

CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO

05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL

05.04. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082440018.2.039000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA AÇÃO SOCIAL GERAL

3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 6.960,00

231 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

082440018.2.040000 SUBVENÇÕES SOCIAIS A ENTIDADES ASSISTENCIAIS

3.3.50.43.00.0000 SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R$ 3.040,00

235 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

082440018.2.042000 PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (LEI MUNICIPAL 1098/10)

3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 15.000,00

239 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R$ 25.000,00

06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

06.02. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

185420022.2.074000 MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00

304 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

185420022.2.077000 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE PRIMAVERA

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00

316 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.000,00

318 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

06.03. DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO – DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO

206060023.2.045000 PROGRAMA DE FOMENTO AGRÍCOLA E PASTORIL A PEQUENOS PRODUTORES

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00

327 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R$ 35.000,00

07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

07.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL

041220024.2.057000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30.000,00

338 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R$ 30.000,00

TOTAL.....R$ 393.973,99

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **quatro** dias do mês de **setembro** do ano de **dois mil e vinte**.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:CB3E1FCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2020
PREGÃO PRESENCIAL-SRP N.º 031/2020
OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha para atender as Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil.
EMPRESAS VENCEDORAS: TECMAT DISTRIBUIDORA COMERCIAL E EMPRESARIAL EIRELI ME, CNPJ: 06.162.104/0001-89, sita à Avenida Brasil, nº 810, BR 369, Centro, Cidade: Andirá, Estado do Paraná, com o valor total de R$ 11.244,30 (onze mil duzentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos); **T.H. RODRIGUES E CIA LTDA**, CNPJ: 10.144.555/0001-60, sita à Rua Antônio Dias, nº 230, Centro, Cidade: Itambaracá, Estado do Paraná, com o valor total de R$ 71.822,60 (setenta e um mil oitocentos e vinte e dois reais e sessenta centavos); **W.A. MARQUES & MARQUES LTDA**, CNPJ: 13.786.783/0001-22, sita à Rua José Mendonça, Nº 298, Centro, Cidade: Itambaracá, Estado do Paraná, com o valor total de R$ 116.009,50 (cento e dezesseis mil nove reais e cinquenta centavos); **ROSINÉIA DE CÁSSIA R. VALENTE - ME**, CNPJ: 20.469.115/0001-37, sita à Rua Tiradentes, Nº 164 - Centro, Cidade: Fartura, Estado de São Paulo, com o valor total de R$ 14.336,00 (quatorze mil trezentos e trinta e seis reais); **CAMPOS & GAVA LTDA**, CNPJ: 75.652.305/0001-87, sita à Avenida José Ventura Pinto, Nº 720 – Jd San Fernando, Cidade: Londrina, Estado do Paraná, com o valor total de R$ 9.865,00 (nove mil oitocentos e sessenta e cinco reais); **EMERSON LUIZ DA SILVA EPP**, CNPJ: 15.693.064/0001-92, sita à Rua José De Souza Mourão, 380 - Centro, Cidade: Piraju, Estado de São Paulo, com o valor total de R$ 17.103,45 (dezessete mil cento e três reais e quarenta e cinco centavos); **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI**, CNPJ: 16.579.174/0001-90, sita à Rua Benjamin Giavarina, nº 1097, Centro, Cidade: Jataizinho, Estado do Paraná, com o valor total de R$ 18.107,70 (dezoito mil cento e sete reais e setenta centavos); **DANIEL FERNANDES ROMANO NETO – PAPELARIA ME,** CNPJ: 33.951.571/0001-60, sita à Avenida Dom Pedro I, nº 1222, Jardim São Silvestre, Cidade: Cornélio Procópio, Estado do Paraná, com o valor total de R$ 10.327,60 (dez mil trezentos e vinte e sete reais e sessenta centavos); **A.L.G. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI**, CNPJ: 20.719.073/0001-45, sita à Rua Ribeirão Preto, nº 140 – Jardim San Remo, Cidade: Londrina, Estado do Paraná, com o valor total de R$ 19.801,00 (dezenove mil oitocentos e um reais); **JACI ROMULO DA LUZ-ME**, CNPJ: 79.743.662/0001-01, sita à Rua Aurélio Semprebom, nº 201, Bairro Padre Rino, Cidade: Ibiporã, Estado do Paraná, com o valor total de R$ 80.919,00 (oitenta mil novecentos e dezenove reais)
Após análise do processo, ouvida a Assessoria Jurídica, e estando o mesmo de acordo com a Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO o referido processo em favor da vencedora.

Itambaracá - Pr, 11 de setembro de 2020.

CARLOS CÉSAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:F549013A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 234/2020

REPUBLICADO

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento impetrado pela Servidora Selma Pelisson dos Santos, solicitando a reavaliação das notas obtidas no processo de promoção dos servidores públicos do quadro do magistério,

CONSIDERANDO novo relatório expedido pela comissão especial designado pela portaria nº 079/2020 para efetuar o processo de promoção dos servidores públicos do quadro do magistério,

R E S O L V E:

Art. 1º. PROMOVER o profissional da Educação, abaixo relacionado, por avanço horizontal referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Nome	Cargo	Séries de Níveis	Classes de Vencimentos
Selma Pelisson dos Santos	Professor	III	G-15

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, com efeito retroativo a 1º de junho de 2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de junho de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:63F3381C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 390/2020

O Prefeito do Município de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

TORNAR efetivada a servidora ÉRICA CRISTINA GOMES DE BRANCO, portadora da RG nº 9.779.437-5 SSP/PR e pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Professora, após a conclusão de Estágio Probatório, a partir de 13 de setembro de 2020.

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de setembro de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:4AE3EA16

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 064/2020 – ID/TCE: 42208
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47
CONTRATADA: V. J. PERIN & CIA. LTDA – ME
CNPJ N.º 79.958.963/0001-52
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios de origem animal, frios e hortifruti, destinados à manutenção das Unidades Administrativas desta Municipalidade.
VALOR CONTRATUAL: R$ 78.314,20 (setenta e oito mil trezentos e quatorze reais e vinte centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 24/2020.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 04/09/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:56EC5363

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 136/20 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1323/2019 de 14/11/2019.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.729,04 (dois mil setecentos e vinte e nove reais e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE PESSOAL
04.001.11.124.0010.2.005. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PESSOAL
499 - 3.3.90.47.00.00 3003 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 2.729,04
Total Suplementação: 2.729,04

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita: 1.7.1.8.99.11.99.01000000 Fonte: 1001 2.729,04
Total da Receita: 2.729,04

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé , Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:3DDBA706

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 137/20 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1323/2019 de 14/11/2019.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 7.000,00 (sete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE
08.001.10.302.0003.2.065. MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-SAMU PROAMUSEP
344 - 3.3.71.70.00.00 01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 7.000,00
Total Suplementação: 7.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE
08.001.10.302.0003.2.048. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE
318 - 3.3.90.14.00.00 01303 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 7.000,00
Total Redução: 7.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé , Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:DF48AF14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE LICITAÇÃO

ERRATA DE VALOR PREGÃO ELETRONICO Nº053/2020

ONDE SE-LE:
R$ 87.702,77 (oitenta e sete mil setecentos e dois reais e setenta e sete centavos)

LEIA-SE:
R$ 89.127,77 (oitenta e nove mil cento e vinte e sete reais e setenta e sete centavos)

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:C9886CE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2020.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2020.
OBJETO: Obra- Construção de 02 (duas) pontes na localidade de Guavirova, com uma área total de 21,00 m² cada.
Valor Unitário: R$ 8.000,00.
Valor Global: R$ 16.000,00.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
*CONTRATADA•**JOSÉ AUGUSTO RIBEIRO DA SILVA-ME***
Dotação orçamentária:
03001041220402100544905100000 0222
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93
Ratificada em 09/09/2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:0D9C5DE8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2020.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2020.
OBJETO: Aquisição de 20 (vinte) kit tapete sanitizante + tapete secante no tamanho de 40x78cm. Produzido em vinil (PVC), possui borda vedante que impede o vazamento de líquidos, espessura de 10mm é antiderrapante e antichama. Secretaria Municipal de Saúde.
Valor Unitário: R$ 119,75
Valor Global: R$ 2.395,00
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
*CONTRATADA •**HC SUPRIMENTOS EIRELI***
Dotação orçamentária:
08001101221001207833903000000 3351
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93
Ratificada em 09/09/2020.

TANIA KIELT
Secretaria Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:F911DF08

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 113/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2020 (LEI FEDERAL N° 8.666/93).

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação N° 113/2020
Tomada de Preços Nº 035/2020
(Lei Federal n° 8.666/93).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Obra- fechamento parcial do barracão do Distrito Industrial, totalizando uma área total de 2100,00 m².
LICITAÇÃO DESERTA
HOMOLOGAÇÃO: 10.09.2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:2D79DC32

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 114/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 054/2020 (LEIS FEDERAIS N° 8.666/93 E 10.024/2019)

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 114/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 054/2020
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.024/2019)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de 5.000 m² de grama verde em forma de tapete.
LICITAÇÃO DESERTA
HOMOLOGAÇÃO: 11.09.2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:3D70D3BE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº01/2020

PORTARIA Nº01/2020

Súmula: Designa membros para comporem a Comissão de Entrega de Máscara de tecido Projeto todos pela Saúde.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, define os parâmetros acerca da entrega das mascaras de tecido abaixo relacionado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4230 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;
CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção de medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;
CONSIDERANDO que o Município de Ivaí-PR recebeu do Governo do Estado do Paraná, 737 máscaras de tecido pelo projeto todos pela saúde, destinadas às famílias que pertencem aos Povos e Comunidades Tradicionais do Paraná (Comunidades Quilombolas e Comunidade Tradicional Negra);

RESOLVE

Art. 1º - Designar funcionários do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Ivaí, para comporem a Comissão de Entrega de Auxílio Emergencial na forma de Cesta Básica:

SERVIDOR	CARGO
Luiz Miguel Crocoli	Motorista
Marcia Schaiane de Lima	Assistente Social
Patricia Bobek	Pedagoga
Nicoli Crocoli	Enfermeira
Patricia P. Krutsch	Enfermeira
Tania Kielt	Secretária de Saúde

Art. 2º - A referida Portaria define parâmetros relacionados somente a entrega de benefício eventual em forma de Máscara de tecido.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ivaí, 10 de setembro de 2020.

TANIA KIELT
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:6E5E376A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 123/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 062/2020

AVISO DE LICITAÇÃONº 123/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 062/2020
(Leis Federais n° 8.666/93, 10.520/2002 e Decreto 10.024/19
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de 1 (um) nobreak que será utilizado no Projeto de inclusão digital na Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus.
Dotação orçamentaria:
06001123651202203044905200000 1331
06001123611201202644905200000 1130
06001123651202203044905200000 1320
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 25/09/2020 – 09:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 25/09/2020 – a partir das 09:30 hs.

Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 632 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 11 de setembro de 2020.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:379C28C8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 206/2020

PORTARIA Nº 206/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis Municipais nº 395/92,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **LARISSA IRAHIDES COMINESI DE PAULA,** Enfermeira, **LICENÇA ESPECIAL**, no período de 14 de setembro de 2020 a 13 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 11 de setembro de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:1F6C1863

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 205/2020

PORTARIA Nº 205/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis Municipais nº 395/92,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **SUZANE APARECIDA DE ALMEIDA,** Auxiliar de Serviços Gerais, **LICENÇA ESPECIAL**, no período de 14 de setembro de 2020 a 13 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 11 de setembro de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:1DB7F25F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 204/2020

PORTARIA Nº 204/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis Municipais nº 395/92,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **FRANCIELE REGINA BATISTA DE CASTRO**, Servente Escolar, **LICENÇA ESPECIAL**, no período de 14 de setembro de 2020 a 13 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 11 de setembro de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:41144191

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 203/2020

PORTARIA Nº 203/2020
O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 395/92,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, **LICENÇA ESPECIAL**, no período de 14 de setembro de 2020 a 13 de outubro de 2020:
ANA CELIA KOS SCHORNOBAI, ANDREIA LEAL, CLEIDE MARIA CHAGAS VAZ, DIRCE BREN BOROCHOK, EDISLEY ANDREA GRANISKA DALAZOANA, ELICEIA ZUBACZ, ELENITA DIVAIR BARAO CORREA STORER, ILZA MARIA MEHRET, INES MALECHI, JANETE DE OLIVEIRA, LARISSA TEIXEIRA IOTSCHETZ, LETICIA GROCHOSVKI DA SILVA, MARIA DIRCELIA ZUBACZ SCHORNOBAI, NEZUA TEIXEIRA, VILNEIDE MARIA C. SCHILIGA, VIVIANI CONTE, ZELI SLOBODZIAN DOS SANTOS.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 11 de setembro de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:BB7B6C8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 81/2020

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220
Decreto nº 81/2020 de 02/09/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 23/2019 de 18/11/2019.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Excesso de Arrecadação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
10		**SECRETARIA DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.302.0010.2.037		**Manutenção dos Serviços Hospitalares**	
357 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	120.000,00
Total.....:			**120.000,00**

Excesso de Arrecadação:		
Receita: 1.7.1.8.01.2.1.0.0.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	120.000,00
Total:		**120.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 02 de setembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:B67C93F5

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 2º QUADRIMESTRE DE 2020

A Prefeitura Municipal de Jaguapitã, através do Prefeito Municipal, Sr. Ciro Brasil Rodrigues de Oliveira e Silva, vem por meio deste, **CONVOCAR** a população em geral, vereadores, autoridades, servidores públicos, associações de moradores, demais organizações não governamentais, clubes de serviços, entidades religiosas e quaisquer outros segmentos representativos da população para participarem, no dia 28 de setembro de 2020, às 09:30 horas, no Auditório da Câmara Municipal/Casa de Cultura da audiência pública para avaliação do cumprimento das metas fiscais relativo ao **segundo quadrimestre** de 2020. Em razão de ainda estarmos enfrentando a Covid-19, quem comparecer deverá fazer uso de máscara e ao entrar teremos todos os cuidados necessários de higiene.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, aos 11 dias do mês de setembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:0F76476C

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LOA 2021

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Jaguapitã – Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e atendendo ao art. 165 da Constituição Federal, art. 2º da Lei 4320/64 e o art. 48 da Lei 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal,

CONVOCA

Autoridades, Membros de Conselhos Municipais, Vereadores, Secretários e Comunidade em geral, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para **APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO** das **propostas** da **Lei Orçamentária Anual – LOA para** o exercício financeiro de 2021**,** que será realizada no dia 28 de setembro de 2020 as 10:00 horas, no Auditório da Casa de Cultura/ Câmara Municipal de Jaguapitã.

Em razão de ainda estarmos enfrentando a Covid-19, quem comparecer deverá fazer uso de máscara e ao entrar teremos todos os cuidados necessários de higiene.

Jaguapitã, 11 de setembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:1CEFC375

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
CONTRATADO: F G C ALVES E CIA LTDA.
CNPJ: 33.713.053/0003-70

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE LAVAR PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

VALOR: R$ 799,00 (SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).

DATA: 11/09/2020

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:48CB1678

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO N.° 015/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO N.° 015/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

- A Empresa tng distribuidora de alimentos eireli, Sob CNPJ: 30.702.852/0001-91, com o valor total de: R$ 25.598,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais).

- A Empresa ALIMENTARE ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, Sob CNPJ: 23.123.545/0001-90, com o valor total de: R$ 244.430,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais.

- A Empresa BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME, Sob CNPJ: 26.231.202/0001-38, com o valor total de: R$ 3.222,00 (três mil duzentos e vinte e dois reais)

- A Empresa carol comercial eireli me, Sob CNPJ: 10.867.300/0001-26, com o valor total de: R$ 78.278,00 (setenta e oito mil, duzentos e setenta e oito reais)

- A Empresa new company licitações- eireli, Sob CNPJ: 32.387.337/0001-90, com o valor total de: R$ 222.838,00 (duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e trinta e oito reais).

- A Empresa GEONALDO GILDO DE SOUZA - PADARIA GEGE., Sob CNPJ: 34.199.563/0001-72, com o valor total de: R$ 268.320,00 (duzentos e sessenta e oito mil, trezentos e vinte reais).

- A Empresa J. VOLPATO TRANSPORTES EIRELI ME, Sob CNPJ: 14.835.996/0001-60, com o valor total de: R$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais).

- A Empresa el sheik distribuidora de alimentos ltda, Sob CNPJ: 35.502.181/0001-39, com o valor total de: R$ 87.147,00 (oitenta e sete mil, cento e quarenta e sete reais).

- A Empresa nutriiport comercial ltda, Sob CNPJ: 03.612.312/0004-97, com o valor total de: R$ 14.616,00 (quatorze mil seiscentos e dezesseis reais).

- A Empresa bruna campideli valenzuela lacchi ltda, Sob CNPJ:37.210.870/0001-03, com o valor total de: R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).

- A Empresa nr alimentos eireli, Sob CNPJ: 29.424.367/0001-14, com o valor total de: R$ 97.413,00 (noventa e sete mil reais quatrocentos e treze reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7269BF16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2020

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF nº 00.402.320/0001-78, com sede à Alameda David Carneiro, nº 390, nesta cidade da Lapa-PR, representada por seu Presidente, senhor Arthur Bastian Vidal, e de outro como CONTRATADA a empresa, IWERSON ALEXANDRE LANDARIN RIBEIRO, com endereço à Rodovia do Xisto, Km nº198, Bairro Estação, Lapa, Paraná, CEP 83.750.000, inscrita no CNPJ nº 30.064.896/0001-33, tem justo e contratado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: – Constitui objeto deste instrumento a Contratação da empresa acima para prestar serviços de instalação de aparelhos e equipamentos para inibir a aglomeração e criação de pombos no prédio sede deste Poder Legislativo, incluindo fornecimento de material e mão de obra, constituindo os mesmos na colocação de linhas de pesca ao entorno do prédio, colocação de armações de ferros pontiagudos nos canos das calhas e colocação de um aparelho sonoro destinado a espantar os pombos, conforme as especificações solicitadas na dispensa de licitação nº 15/2020, a qual a contratada sagrou-se vencedora.

Valor Total de mão de obra e material: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da aceitação de sua proposta e pelo presente instrumento, a CONTRATADA, sob o regime de sua exclusiva responsabilidade, obriga-se a entregar o objeto no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data da emissão da ordem de serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As benfeitorias serão realizadas no prédio Sede do Poder Legislativo da Lapa, localizado na Alameda David Carneiro Centro, Lapa-PR, cuja dificuldade técnica já foi verificada pela empresa quando da visitá técnica realizada na elaboração da referida Dispensa.

CLÁUSULA TERCEIRA: São obrigações da contratada;
1. iniciar a execução dos serviços, no prazo máximo de 2(dois) dias úteis, a partir da ordem de serviço emitida pelo servidor responsável;
2. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
3. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços, sendo que a presente contratação é de prestação de serviço com o fornecimento dos materiais necessários, conforme Dispensa de Licitação de origem, os quais deverão, inclusive, ser de boa qualidade, sob pena de substituição dos mesmos caso se verifique que não correspondem à boa qualidade;
4. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, produtos de primeira qualidade e todos os equipamentos necessários, incluindo os devidos EPIs;
5. Apresentar a relação nominal dos empregados em atividade nas dependências da CONTRATANTE.
6. Na execução dos serviços a contratada deverá tomar todas as providências necessárias para evitar danos ao Prédio Sede da Câmara.
7. Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação de seus empregados, nos termos da legislação vigente;
8. Substituir, sempre que exigido pela Administração, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes;
9. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados em atividades nas dependências do CONTRATANTE, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;
10. Providenciar e exigir que que todos os seus funcionários cumpram as normas e regulamentos relativos à segurança;
11. Providenciar para que os seus funcionários utilizem vestuário compatível com o ambiente de trabalho do CONTRATANTE, bem como equipamento de proteção individual previsto pelas normas de segurança do trabalho – NR's, bem como equipamentos coletivos de segurança quando necessários;
12. Disponibilizar e manter quantitativo de pessoal compatível com as necessidades e o grau das demandas dos serviços de acordo com os prazos estabelecidos;
13. Efetuar, sem ônus para o CONTRATANTE, quando solicitado, testes e demais provas exigidas para efetiva utilização dos produtos;
14. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;
15. Responder por danos, avarias ou desaparecimento de bens materiais, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, em atividade nas dependências do CONTRATANTE, desde que fique comprovada a responsabilidade:
16. Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
17. Manter os locais de trabalho limpos, desobstruídos e sinalizados de forma a não causar transtornos à rotina administrativa do CONTRATANTE, devendo sempre retirar eventuais entulhos e/ou sujeiras dos locais externos ao prédio, após execução dos serviços;
18. Fornecer as ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços contratados;
19. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto Contratado, em que se

verificarem, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais/equipamentos empregados;
20. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação de origem.
21. Observar as prescrições às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATANTE obriga-se a:
1. Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
2. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
3. Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução dos serviços;
4. Permitir livre acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais de
execução dos serviços;
5. Manter preposto, formalmente designado pela Administração para acompanhar o Contrato.

CLAUSULA QUINTA: A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pela contratante, observado o que se segue:
1. A contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
2. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos;
3. A existência da fiscalização do CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na execução deste Contrato;
4. O CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA, que venha a causar embaraço a fiscalização, ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

CLAUSULA SEXTA - Os valores devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA serão pagos em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal e prestação efetiva dos serviços.
PARÁGRAFO ÚNICO: A liberação do pagamento à CONTRATADA, fica condicionada à apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS (CRS), FGTS/CEF através do CRS e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

CLÁUSULA SÉTIMA: A emissão da Nota Fiscal somente ocorrerá mediante empenho prévio, quando então, a CONTRATADA emitirá a respectiva nota fiscal, devidamente certificada pela Contabilidade da Câmara Municipal da Lapa, documento básico para o recebimento de valores junto à Contratante.

CLÁUSULA SEXTA: Os serviços objeto do contrato serão recebidos definitivamente pelo CONTRATANTE, a partir da data de expedição do relatório de aprovação.

PARÁGRAFO ÚNICO: O recebimento definitivo não exime a empresa da obrigação de prestar as assistências que se fizerem necessárias, bem como a substituição e ou refazimento dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: O prazo de garantia dos serviços e produtos instalados é de 12 (doze) meses, ressalvado apenas a garantia do equipamento sonoro oferecido , cujo prazo é de 03 meses, contados a partir da emissão da Nota Fiscal e entrega dos serviços, que a CONTRATADA obriga-se a cumprir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante o prazo de garantia ofertado, a CONTRATADA deverá prestar os serviços de reparos, mediante manutenção corretiva, ou seja, aquela destinada a remover os defeitos apresentados, ressalvado os casos de desgaste natural, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, bem como substituir equipamentos se necessário.

CLÁUSULA OITAVA: De acordo com o art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à CONTRATADA as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e Lei 8.883/94, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério da CONTRATANTE, tais como:

1 - A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93.
2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
3- Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta total atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para cumprimento do objeto.
4 - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
5 - As multas mencionadas serão descontados dos pagamentos a que a Contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.
6 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.
7 - Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa.
8 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
9 - As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providências por parte da CONTRATANTE na observância de suas obrigações, que diretamente influam no cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou ainda, no caso de força maior devidamente comprovado.
10 - Na aplicação dessas sanções administrativas serão admitidos os recursos previstos em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os SERVIÇOS incorretos e/ou materiais/equipamentos defeituosos não aceitos, deverão ser refeitos/substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena da multa prevista no item anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Idêntica pena incorrerá o CONTRATADO na ocorrência de atraso na prestação da Assistência técnica, durante o prazo de garantia ofertado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor da multa será descontado de pagamento a que o CONTRATADO tenha direito ou cobrado mediante notificação, ou ainda, judicialmente se for o caso.

CLÁUSULA NONA: Ficam reconhecidos pela CONTRATADA, os direitos da CONTRATANTE, previstos no artigo 77 da Lei nº 8666/93, em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA: Para efeitos obrigacionais, tanto a dispensa que deu origem a contratação, compreendendo seus anexos, quanto a proposta nela adjudicada integram o presente contrato, independentemente de transcrição ou anexação, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações: Dotação 13 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica 3.33.90.39.16.00 – Manutenção e conservação de bens imóveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Fica ressalvado o direito da CONTRATANTE em rescindir o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do contrato, compativelmente com as

obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação comprovadas no Processo a que lhe corresponde.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse da Câmara Municipal da Lapa, em conformidade com o disposto no art. 57, e ou haver repactuação do valor contratado, para mais ou para menos, nos termos do art. 65, da Lei nº 8666/93. Ainda, no interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a contratada direito a qualquer reclamação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: Aplica-se ao presente contrato todas as determinações da lei licitatória e supletivamente as normas do direito civil/comercial.

As partes elegem o Foro desta Comarca da Lapa, para que sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas que se originarem deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lapa – PR, 10 de setembro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Contratante

IWERSON ALEXANDRE LANDARIN RIBEIRO
CNPJ nº 30.064.896/0001-33
Contratado

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:1A179989

GABINETE
DECRETO N° 24720, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

Súmula: Exonera a pedido, a partir de 01.09.2020, a servidora SILVONETE BINDER PICULSKI.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

Considerando o Processo Digital nº 15302/2020, protocolado nesta Administração em 25.08.2020 e tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 03.09.2020,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO(A), à pedido, a partir de 01.09.2020, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	CIRG N°
SILVONETE BINDER PICULSKI	7.551.665-7/PR

CARGO	REFERÊNCIA	CLASSE	GRUPO OCUPACIONAL
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01	"B"	TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 01.09.2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 09 de Setembro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa,na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:92C71D31

GABINETE
DECRETO N° 24724, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

Súmula: Exonera a pedido, a partir de 03.09.2020, o servidor LUIZ RODRIGO CORDEIRO PINTO.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

Considerando o Processo Digital nº 15922/2020, protocolado nesta Administração em 03.09.2020 e tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 11.09.2020,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO(A), à pedido, a partir de 03.09.2020, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	CIRG N°
LUIZ RODRIGO CORDEIRO PINTO	9.823.145-5/PR

CARGO	REFERÊNCIA	CLASSE	GRUPO OCUPACIONAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01	"B"	OPERACIONAL

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 03.09.2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 11 de Setembro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:1D67F5D5

GABINETE
DECRETO Nº 24721, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

- Considerando o disposto na Lei n° 3731, de 05.08.2020, que estabelece disposições acerca da composição, estruturação, competência e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, e dá outras providências;
- Considerando o contido no Ofício nº 06/2020, do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

- Considerando o Processo Digital nº 15485/2020, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal da Mulher da Lapa, que se anexa, passando a fazer parte integrante deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n° 10824, de 09.07.2005 e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 09 de Setembro de 2020.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º- O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, criado pela Lei Municipal nº 1424/98, e regido pela Lei nº3731, de 05 de agosto de 2020, é um órgão de caráter permanente, de natureza consultiva, deliberativa e fiscalizadora da política de defesa dos direitos da mulher, com o objetivo de possibilitar a participação popular, formular e propor diretrizes de ação governamental voltadas à promoção dos direitos das mulheres e atuar no controle social das políticas públicas que visem à equidade entre homens e mulheres, vinculado a Secretaria responsável pela Política de Assistência Social do Município.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 2º - Ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher compete:
I.participar na elaboração da política municipal dos direitos da mulher em consonância com as diretrizes estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Mulher, definindo prioridades que visem assegurar condições de igualdade as mulheres, possibilitando sua integração e promoção como cidadãs em todos os aspectos da vida econômica, social, política e cultural;
II.discutir, propor, subsidiar decisões governamentais, relativas a implementação do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres, fiscalizando a elaboração do planejamento plurianual do Executivo Municipal, o estabelecimento de diretrizes orçamentárias e a alocação de recursos no Orçamento Anual do Município da Lapa, bem como, acompanhar, analisar e apresentar propostas para o desenvolvimento de programas e ações governamentais com vistas a implementação do Plano Municipal, Estadual e Nacional de Políticas para as Mulheres;
III.estabelecer critérios para o emprego de recursos destinados a projetos que visem a implementar e ampliar os programas que garantam os direitos das mulheres e a equidade entre homens e mulheres;
IV.propor mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle social sobre as políticas para as mulheres;
V.incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e capacitação das mulheres, bem como, organizar conferências municipais de políticas para as mulheres, mediante o calendário nacional de conferências;
VI.articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas, Estaduais, Nacionais e Internacionais, visando incentivar e aperfeiçoar o relacionamento e o intercâmbio sistemático sobre a promoção dos direitos das mulheres;
VII.analisar e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias e reclamações de qualquer pessoa ou entidade por desrespeito aos direitos assegurados às mulheres;
VIII.elaborar e apresentar, anualmente, à Secretaria correspondente, relatório circunstanciado de todas as atividades desenvolvidas pelo Conselho no período, dando-lhes ampla divulgação, de forma a prestar contas de suas atividades à sociedade;
IX.aprovar, de acordo com critérios estabelecidos neste regimento interno, o cadastro de entidades de proteção ou de atendimento às mulheres que pretendam integrar o Conselho;
X.pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre matérias que digam respeito à promoção e à proteção dos direitos das mulheres, que lhe sejam submetidas pela secretaria vinculada.

CAPÍTULO III
DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher compõe-se de 12 (doze) conselheiras titulares e respectivas suplentes, seguindo o princípio da paridade, nomeadas pelo Prefeito do Município, com mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução, sendo assim discriminados:

§1º - O poder público municipal indicará suas 06 (seis) titulares e respectivas suplentes, garantindo representatividade de órgãos ou políticas governamentais nas seguintes áreas:
a.assistência social
b.educação
c.saúde
d.desenvolvimento econômico, cultura e turismo
e.agricultura e meio ambiente e
f.representante de órgão Estadual de Segurança Pública no Município

§2º - Caberá aos titulares das secretarias municipais constantes nas alíneas a; b; c; d; e, do §1º, deste artigo a indicação de mulheres representantes titulares e suplentes, para compor este Conselho.

§3º - Caberá ao Comandante do Batalhão de Polícia Militar do Município conforme a alínea f, do §1º, deste artigo a indicação de mulheres representantes titular e suplente, para compor este Conselho.

§4º - A representação da sociedade civil organizada, será eleita em Assembleia convocada especificamente para este fim, sendo composta por 06 (seis) representantes titulares e respectivas suplentes, das entidades da sociedade civil organizada, legalmente constituídas e inscritas no Conselho, comprovando experiência na atuação da promoção dos Direitos das Mulheres, nos últimos 02 (dois) anos no âmbito do Município.
a.A eleição das integrantes da sociedade civil organizada, será realizada em Assembleia convocada por Resolução do CMDM, a cada 02 (dois) anos, será aberta a todas as entidades que tenham como objetivo assegurar melhores condições à mulher, visando o exercício pleno de seus direitos, sua participação e integração no desenvolvimento econômico, social, político educacional, cultural e jurídico.
b.A entidade, organização e associação que tiver interesse em pleitear uma vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, deverá apresentar sua candidatura através de ofício até 15 (quinze) dias antes da Assembleia.
c.Cada órgão ou entidade, constantes dos §1º e §3º do artigo 4º da Lei Municipal nº 3731, 05 de agosto de 2020, deverá indicar para representa-los uma mulher para titular e uma para suplente, as quais serão empossadas no Conselho por ato do Poder Executivo.

Art. 4º - As entidades não governamentais para se inscrever no Conselho deverão apresentar na Secretaria Executiva do Conselho, os seguintes documentos:
I.Ofício assinado pelo representante legal da entidade, solicitando a inscrição e/ou renovação no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, encaminhando a seguinte documentação:
a.Requerimento conforme modelo fornecido pelo CMDM;
b.cópia do Estatuto, registrado em Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas;
c.documento comprobatório de sua regular constituição como pessoa jurídica - CNPJ no Município atualizado;
d.cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;
e.relação nominal e cópia do RG, CPF do Presidente, Vice-Presidente e Tesoureiro;
f.cópia do Alvará de Funcionamento – emitido pelo Órgão Municipal competente;
g.atestados, fornecidos pelo Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária ou órgãos públicos equivalentes, relativos às condições de segurança, higiene e salubridade, para entidade de atendimento nas unidades executoras no Município;

II.A inscrição das entidades deverá ser renovada a cada 04 (quatro) anos, mediante apresentação de documentação atualizada, constante do item I deste artigo.

III.O Conselho terá o prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data do protocolo de recebimento, para análise e parecer quanto a inscrição solicitada.
IV.A entidade deverá protocolar o pedido de renovação da Certificação de Inscrição, no prazo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência.
V.A inscrição e/ou renovação, deverá ser analisada por Comissão composta por conselheiras governamentais e não governamentais e aprovada em reunião do Conselho, devendo ser emitida Resolução com publicação no Diário Oficial do Município.
VI.Cabe ao Conselho após aprovação da inscrição, emitir Certificado de Inscrição à entidade solicitante, com o período de validade máxima de 04 (quatro) anos.

Art. 5º - O CMDM reunir-se-á ordinariamente a cada 02 (dois) meses e extraordinariamente por convocação de sua presidente ou requerimento da maioria de suas conselheiras.

Parágrafo Único - O CMDM poderá convidar para participar de suas sessões, com direito a voz, sem direito a voto, representantes de entidades e órgãos públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da sessão e pessoas que, por seus conhecimentos e experiências profissionais, possam contribuir para a discussão das matérias em pauta.

Art. 6º - As deliberações do CMDM serão tomadas com a presença da maioria absoluta das conselheiras.

Art. 7º - Todas as reuniões do CMDM serão abertas a participação de qualquer pessoa interessada com direito a voz, mas sem direito a voto.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DO CMDM

Art. 8º - A Diretoria terá a seguinte composição: Presidente, Vice-Presidente e Secretária, eleitas entre as conselheiras, por maioria absoluta dos votos, das representantes titulares ou na sua ausência da representante suplente.

§1º - As candidaturas serão avulsas, sendo votados cada um dos cargos separadamente e todas as conselheiras titulares ou suplentes terão direito à candidatura, desde que, somente uma por representação.

§2º - A composição da Diretoria para Presidente e Vice-Presidente, será composta pelas duas bancadas – Poder Público e Sociedade Civil.

§3º - A Presidência do Conselho terá alternância em sua gestão, sendo um mandato presidido por uma representante do Poder Público e outro por uma representante da Sociedade Civil Organizada.

§4º - A Secretária eleita para a Diretoria de que trata este artigo, será assessorada por uma Secretária Executiva, servidora disponibilizada pelo Executivo Municipal, sem poder de deliberação, nem direito a voto, visando exclusivamente a execução dos trabalhos executivos do Conselho.

Art. 9º - O mandato da Diretoria, será de 02 (dois) anos, período em que não poderão ser destituídas, salvo por razões que motivem a deliberação da maioria qualificada do colegiado.

Parágrafo Único - As representantes da Diretoria poderão ser reconduzidas para um mandato sucessivo, mediante eleição, desde que o período não exceda a 04 (quatro) anos.

Art. 10 – As atribuições que competem a Presidente, a Vice-Presidente e a Secretária, deverão atender ao disposto nos artigos 12, 13 e 14 da Lei Municipal nº3731, de 05 de agosto de 2020.

Art. 11 - Compete a Secretária Executiva:
I.providenciar a convocação, organizar e secretariar as reuniões do Conselho;
II.elaborar a pauta a ser submetida as reuniões do Conselho para deliberação;
III.organizar e manter a guarda de papéis e documentos do Conselho;
IV.manter cadastro atualizado das entidades e organizações municipais vinculadas a política de defesa dos direitos da mulher, inscritas no Conselho;
V.preparar correspondências e documentos para apreciação do Conselho providenciando os despachos e serviços solicitados;
VI.manter organizadas as informações sobre os processos e assuntos de interesse do Conselho;
VII.exercer outras funções correlatas aos objetivos do Conselho.

Art. 12 – Compete as Conselheiras:
I.participar das reuniões debatendo e votando as matérias em pauta;
II.solicitar votação de matéria em estado de urgência;
III.prestar informações, apresentar moções, emitir pareceres e sugestões quanto a assuntos de interesse do Conselho;
IV.sugerir a criação de comissões específicas, quando julgar necessário;
V.fornecer à Diretoria todas as informações e dados a que tenham acesso, sempre que os julgarem importantes para as deliberações do Conselho ou quando solicitado pelos demais membros;
VI.assinar atas, resoluções e pareceres;
VII.justificar sua ausência, comunicando a suplência para substituição em reuniões;

Parágrafo Único: O mandato das Conselheiras e Suplentes será considerado vago, quando ocorrer o disposto nas alíneas "a;b;c;d;e;f;g" do §7º, do artigo 4º da Lei Municipal nº3731, de 05 de agosto de 2020.

CAPITULO V
DOS GRUPOS DE TRABALHO E COMISSÕES

Art. 13 - Cabe ao Conselho criar Grupos de Trabalho Temáticos e Comissões de caráter permanente ou temporária tantas quantas forem necessárias e nas diversas áreas prioritárias, para estudo e elaboração de propostas sobre temas específicos, a serem submetidos a sua plenária.

§1º - Os Grupos de Trabalho e as Comissões quando constituídos, terão suas finalidades, número de componentes e funcionamento estabelecidos em reunião e registradas em ata.

§2º - Os Grupos de Trabalho e as Comissões deverão emitir relatório, parecer, projeto ou outro documento, que serão apreciados pelo Conselho em reunião.

§3º - Os Grupos de Trabalho e as Comissões poderão ser compostas paritariamente por membros titulares ou suplentes, por técnicas(os) convidadas(os) e/ou contratadas(os) pelo Conselho.

§4º - Os Grupos Temáticos e Comissões temporárias extinguir-se-ão, quando aprovado pela Plenária o relatório dos trabalhos que executaram.

§5º - As Comissões permanentes extinguir-se-ão, quando findar o mandato vigente das conselheiras que compõem a Comissão.

CAPITULO VI
DA NATUREZA DAS PLENÁRIAS E SUA CONVOCAÇÃO

Art. 14 - As reuniões do Conselho poderão ter caráter ordinário ou extraordinário.
I.Entende-se por reunião ordinária a que deve ser realizada bimestralmente por convocação da Presidente.
II.Entende-se por reunião extraordinária a que se realiza quando há assunto urgente a tratar, por convocação da Presidente ou por requerimento de 2/3 (dois terços) das conselheiras do Conselho.
III.A convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias será comunicada as conselheiras e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, com a indicação da pauta dos assuntos a serem tratados na reunião ou o motivo que provocou a convocação.

Art. 15 – Todas as sessões do Conselho serão públicas e as deliberações na forma de Resoluções aprovadas pelo plenário deverão ser encaminhadas para publicação em Diário Oficial do Município.

Art. 16 – As reuniões do Conselho só se instalarão alcançado o seguinte quórum:
I.2/3 de suas conselheiras em primeira convocação (08 Conselheiras);
II.50% mais uma de suas conselheiras em segunda convocação (07 conselheiras);
III.qualquer número de presentes em terceira convocação.

Art. 17 - Será exigido o quórum de 2/3 das conselheiras nas seguintes votações:
I.aprovação do Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher para o município;
II.aprovação e mudanças no Regimento Interno;
III.eleição da Diretoria.

CAPITULO VII
DA SUPLÊNCIA

Art. 18 - Constitui atribuição de cada suplente colaborar para o bom funcionamento dos trabalhos do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher assim como para a consecução de seus fins.

§1º - Na ausência ou impedimento de uma titular a suplente designada assumirá as funções da primeira, participando das deliberações com direito a voz e voto.

§2º - As suplentes poderão participar das reuniões do Conselho, ainda que estejam presentes todas as titulares, tendo direito, nesse caso, apenas à voz.

§3º - A suplente poderá apresentar propostas, ideias, sugestões, projetos e demais planos que possam ser discutidos e/ou implementados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

CAPITULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 – O presente Regimento poderá ser alterado a qualquer tempo, por proposição das conselheiras do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, desde que aprovado por 2/3 das conselheiras.

Art. 20 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho, pelo voto das conselheiras titulares e/ou suplentes em reunião ordinária ou extraordinária do Conselho, desde que aprovado por 2/3 das conselheiras.

Art. 21 – Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Lapa, 26 de Agosto de 2020

ARLETE ROSA DRABESKI OLIVEIRA
Presidente do CMDM

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:B3BF6051

GABINETE
DECRETO Nº 24722, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

Súmula: Nomeia MARINA DA SILVA RAMOS, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital nº 12.01/17, de 13 de Novembro de 2017, que homologou o resultado do Concurso Público realizado conforme Edital nº 01.01/2017, e ainda na Lei Municipal nº 1773/2004 e suas alterações,

Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

Considerando o Comunicado Interno nº 113/2020, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

Considerando o § único do Art. 46, do Decreto nº 24.538, de 05.04.2020;

Considerando o Processo Digital nº 14854/2020, da Secretaria Municipal de Saúde, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 08.09.2020,

D E C R E T A :

Art. 1° - Fica NOMEADO(A), a partir de 15.09.2020 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, abaixo relacionado(a):

NOME	CIRG N°
MARINA DA SILVA RAMOS	10.782.656-4/PR

LOTAÇÃO	CLASSE	REFERÊNCIA	CARGA HORÁRIA	GRUPO OCUPACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	"B"	1	40 HORAS SEMANAIS	OPERACIONAL

Parágrafo único: A nomeação a que se refere o *caput* desse artigo está sendo concretizada para substituição de Auxiliar de Serviços Gerais exonerado a pedido, a partir de 19.08.2020, por intermédio do Decreto 24.694, de 13.08.20.

Art. 2° - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária específica - Pessoal Civil.

DECRETO N° 24722, DE 11.09.20 ... 02

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 11 de Setembro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:D8A110B9

GABINETE
DECRETO Nº 24723, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

Súmula: Nomeia LUCIANE FAUSTO, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital nº 12.01/17, de 13 de Novembro de 2017, que homologou o resultado do Concurso Público realizado conforme Edital nº 01.01/2017, e ainda na Lei Municipal nº 1773/2004 e suas alterações,

Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

Considerando o Comunicado Interno nº 153/2020, da Diretoria Geral da Maternidade Municipal Humberto Carrano, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

Considerando o § único do Art. 46, do Decreto nº 24.538, de 05.04.2020;

Considerando o Processo Digital nº 14855/2020, da Secretaria Municipal de Saúde, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 08.09.2020,

D E C R E T A :

Art. 1° - Fica NOMEADO(A), a partir de 15.09.2020 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, abaixo relacionado(a):

NOME			**CIRG N°**	
LUCIANE FAUSTO			6.236.190-5/PR	
LOTAÇÃO	**CLASSE**	**REFERÊNCIA**	**CARGA HORÁRIA**	**GRUPO OCUPACIONAL**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	"B"	1	40 HORAS SEMANAIS	OPERACIONAL

Parágrafo único: A nomeação a que se refere o *caput* desse artigo está sendo concretizada para substituição de Auxiliar de Serviços Gerais aposentado, a partir de 01.06.2020, por intermédio da Portaria 101, de 28.05.2020, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Lapa.

Art. 2° - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária específica - Pessoal Civil.

DECRETO N° 24723, DE 11.09.20 ... 02

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 11 de Setembro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:9126882B

GABINETE
DECRETO Nº 24725, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

Súmula: Altera Decreto nº 24187, de 13.08.2019 que nomeia membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e,

- Considerando o disposto na Lei nº 1666, de 26 de novembro de 2002, que regulamenta em nosso Município a Política do Idoso e cria o seu Conselho Municipal;

- Considerando o Ofício nº 13/2020, de 08.09.2020, do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;

- Considerando o Processo Digital nº 16252/20, do Gabinete do Prefeito,

D E C R E T A :

Art.1º - Ficam substituídos no CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI, nomeados pelo Decreto nº 24187, de 13.08.2019, os membros Titulares do GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL e DA ÁREA DE SAÚDE, PAULO CÉSAR AUBRIFT JANZ e GEANE CLÁUDIA ZANETTI, por ANDREA MARIA HAMMERSCHMIDT MENDES e AMÉLIA ROSEANE GHIOTTO ROSSI DE CARVALHO, respectivamente.

Art.2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 24187, de 13.08.2019.

Art.3º - Este Decreto em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 11 de Setembro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:DE02664F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 01/08/2020

Final: 20/12/2020

Horário: 12:00 às 14:00

Carga horária: 2h/aula no dia 31/09/2020

Assinaturas: Osni Moreira, Ediclea Veiga, Karina Mascarello e Vivian Maier de Souza.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:4D5E48F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 10/09/2020

Final: 10/10/2020

Horário: 09:00 às 11:00

Carga horária: 2h/aula no dia 19/09/2020

Assinaturas: Osni Moreira, Ediclea Veiga, Karina Mascarello e Mayara Rankel Ferreira.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:E6D06398

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 195/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2020 (PD N° 3603/2020) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 161/2020
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
LOCADORA: ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ SOB Nº 84.968.874/0001-27, REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA, SRª. ELISETE DA CUNHA HAMES MENDES.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMPRESSORA, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL) E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA TÉCNICA, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR GLOBAL: R$ 3.616,64 (TRÊS MIL SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
REQUISIÇÃO 899/2020 (PD Nº 14993/2020)
CÓDIGO REDUZIDO: 749;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETARIO;
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO;
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E;
SUBELEMENTO: 3339039120000000000 – SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 749;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETARIO;
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO;
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E;
SUBELEMENTO: 3339039120000000000 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.
DATA: 28/08/2020
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:082AE48B

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 196/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2020 (PD N° 3603/2020) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 161/2020
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
LOCADORA: ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ SOB Nº 84.968.874/0001-27, REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA, SRª. ELISETE DA CUNHA HAMES MENDES.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMPRESSORA, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL) E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA TÉCNICA, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ESCOLA MUNICIPAL DR. MANOEL PEDRO).
VALOR GLOBAL: R$ 3.616,64 (TRÊS MIL SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
REQUISIÇÃO 900/2020 (PD Nº 15008/2020)
CÓDIGO REDUZIDO: 749;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETARIO;
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO;
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E;
SUBELEMENTO: 3339039120000000000 – SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 749;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETARIO;
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO;
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E;
SUBELEMENTO: 3339039120000000000 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.
DATA: 28/08/2020
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:0369D167

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 201/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019 (PD Nº 21265/2019).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: MAURICIO MENDES RODRIGUES ME, CNPJ SOB Nº 17.863.651/0001-08, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MAURICIO MENDES RODRIGUES.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, INCLUINDO VEÍCULO, MOTORISTA E MONITOR, PARA AS LINHAS (ROTAS) DO TRANSPORTE ESCOLAR, ITEM 31 – LINHA 58 (SÁBADO).
DADOS DO VEÍCULO: PAS/MICROONIB-PEUGEOT/BOXER M33OM 235, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2011/2012, 16 PASSAGEIROS, PLACA AUW-8313.
VALOR GLOBAL: R$ 17.221,50 (DEZESSETE MIL, DUZENTOS E VINTE E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), SENDO O VALOR POR KM RODADO R$ 4,45 (QUATRO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REFERÊNCIA: 891;
ÓRGÃO: 6 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 3 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR;
AÇÃO: 2274 – MANTER LINHAS – TRANSPORTE ESCOLAR;
ELEMENTO: 3339033000000000000 DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR;
VÍNCULO: 103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
DATA: 04/09/2020
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:8EF27435

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PREST. DE SERV. DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 247/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019 (PD Nº 6355/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: SÉRGIO KULKA 04180451948, CNPJ SOB Nº 17.310.583/0001-50, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. SÉRGIO KULKA.
OBJETO: RESCINDIR AMIGAVELMENTE, A PARTIR DE 13.08.2020, O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 247/2019, FIRMADO EM 13.08.2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019 (PD Nº 6355/2019), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, INCLUINDO VEÍCULO, MOTORISTA E MONITOR, PARA AS LINHAS (ROTAS) DO TRANSPORTE ESCOLAR, ITEM 23, LINHA 65.
A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO EM EPÍGRAFE SERÁ REALIZADA SEM ÔNUS DE QUALQUER NATUREZA PARA QUALQUER DAS PARTES, RENUNCIANDO AS PARTES O DIREITO SOBRE O QUAL SE FUNDOU A RELAÇÃO JURÍDICA DO QUE SE PACTUOU NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 247/2019.
DATA: 03/09/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:1B8053AC

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 165/2020

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: VIA NOVA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ/MF SOB O Nº 07.473.724/0001-00.
OBJETO: SUBSTITUIR O FISCAL DA OBRA, CONSTANTE DA CLÁUSULA NONA DO CONTRATO SUPRA, CONFORME PD Nº 15112/2020 (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO), PASSANDO A SER FISCAL O ENGENHEIRO SR. EDUARDO AGOSTINI PERELLES – MATRÍCULA 80854, CONFORME PORTARIA Nº 009 DE 09/06/2020 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
DATA: 09/09/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:C1795280

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
PORTARIA Nº 14, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 22419 de 16 de janeiro de 2017, e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro de 2019, Capítulo VI, Artigo nº 143, RESOLVE:

Art.1º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24319/2019, ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para o PD 16301/2020 - Requisição 944/2020:

GESTOR:
NOME: IVO LUIZ FERRAZZA
MATRÍCULA: 581
CARGO: AGENTE DE SUPRIMENTOS
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

FISCAL:
NOME: MARCELO GANZERT
MATRÍCULA: 81385
CARGO: DIRETOR
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

SUPLENTE:
NOME: MÁRCIA APARECIDA VARCHAKI COSTA
MATRÍCULA: 3484
CARGO: SECRETÁRIA
LOTAÇÃO: GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2° - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, em 11 de setembro de 2020

HELENITA DO ROCIO FREITAS DA SILVA PREVEDELLO
Secretária de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:C52925AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 197/2020

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2020 (PD Nº 14163/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA

MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.598/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRª. HELENITA DO ROCIO FREITAS DA SILVA PREVEDELLO.
CONTRATADA: LUIZ MATEUS LESINIOSKI FIESZT 93419015968 ME, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 33.652.866/0001-36, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR.(A) LUIZ MATEUS LESINIOSKI FIESZT.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE RUFO E FIXAÇÃO DE TELHAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NA ESCOLA DE MÚSICA JOÃO FRANCISCO MARIANO.
ITEM 1: INSTALAÇÃO DE UM RUFO COM 9 METROS DE COMPRIMENTO POR 0,60 METROS DE LARGURA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 28; E FIXAÇÃO DE TELHAS COM ARAME DE AÇO GALVANIZADO.
VALOR GLOBAL: R$ 475,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (DOIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DESTE CONTRATO.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (HUM) MÊS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 821
ÓRGÃO: 9 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE: 3 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
AÇÃO: 2133 – MANTER O DEPARTAMENTO DE CULTURA
VÍNCULO: 0 – RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339039160000000000 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
DATA: 31/08/2020
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:756CCF8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2020 (PD N° 6704/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24040, DE 01.04.2019 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: RAVATO DIESEL LTDA, CNPJ SOB Nº 02.578.240/0001-01, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, ADMINISTRADOR SR. ALCEU RAVANELLO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS: GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10 PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, ITEM 01.
VALOR GLOBAL: R$ 1.870.200,00 (HUM MILHÃO, OITOCENTOS E SETENTA MIL E DUZENTOS REAIS), O VALOR A SER PAGO PELO LITRO DE COMBUSTÍVEL SERÁ AQUELE CONSTANTE DO VALOR MÉDIO DO DIA DA ENTREGA, CONSTANTE DA TABELA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS MÉDIO SEMANAL AO CONSUMIDOR, FORNECIDA PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO – ANP – TABELA DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CURITIBA-PR, COM O PERCENTUAL DE DESCONTO PARA O ITEM 01 (ÓLEO DIESEL COMUM): 12,07 % (DOZE VÍRGULA ZERO SETE POR CENTO).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 02/09/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:851F8B8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020

O Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, por meio de seu pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº. 3.555/2000, 7.892/2013, Resolução 05/2017 do CIS – Centro Oeste, torna público que fará **realizar-se as 09:30 horas** do **dia 25/09/2020**, na sede do CIS Centro Oeste, situado na Rua Professora Leonídia, nº. 1203, Bairro Centro, Guarapuava - PR, fone (42) 3623-5826, a licitação modalidade Pregão Presencial Nº. 018/2020, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS – CEO"**, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos. O Edital e seus anexos deverão ser retirados no endereço eletrônico www.ciscentrooeste.com.br ou na sede do CIS Centro Oeste, departamento de licitações. .

Guarapuava -PR, 08 de setembro de 2020.

ANA PAULA MERNICK
Dir.de Licitações/Portaria 028/2018

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:6D4C4E6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 101/2020-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de apoio pedagógico, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

HOMOLOGAÇÃODE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor dasempresas vencedoras a seguir:
· **vera lucia caleffi silva - me,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.03.196.858/0001-61**,** vencedora dosItens 47 e 48,perfazendo o valor global deR$5.268,00(cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais).
· **v. ambrozio - informatica,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.01.578.641/0001-90**,** vencedora dos Itens 03, 25, perfazendo o valor global de R$2.644,00(dois mil seiscentos e quarenta e quatro reais).

· **papiros moveis e eletros eireli me,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.25.325.301/0001-16**,** vencedora dos Itens 02, 04, 34, 36, 42, perfazendo o valor global de R$51.433,64(cinquenta e um mil, quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos).
· **maqpel papelaria e equipamentos ltda,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.30.320.176/00001-91**,** vencedora dos Itens 05, 17, 20, 32, 33, perfazendo o valor global de R$10.432,30(dez mil, quatrocentos e trinta e dois reais e trinta centavos).
· **doce infancia moveis e brinquedos ltda epp,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.21.863.308/0001-30**,** vencedora dos Itens 07, 09, 10, 11, 13, 15, 16, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 29, 35, 37, 38, 44, 49, 50, 52, perfazendo o valor global de R$127.142,50(cento e vinte e sete mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).
· **tng distribuidora de alimentos - eireli,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.30.702.852/0001-91**,** vencedora dos Itens 01, perfazendo o valor global de R$946,40(novecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).
· **techtoys brinquedos e tecnologia eireli,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.34.091.197/0001-33**,** vencedora dos Itens 06, 12, 28, 30, 31, perfazendo o valor global de R$6.736,16(seis mil setecentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos).
· **rejane comércio de produtos pedagógicos eireli,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.01.763.210/0001-02**,** vencedora dos Itens 39,40,41,43,45,51, perfazendo o valor global de R$9.258,00 (nove mil, duzentos e cinquenta e oito reais).
· **carol distribuidora ltda me,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.07.654.231/0001-68**,** vencedora dos Itens 08, 46, 53, perfazendo o valor global de R$12.787,00(doze mil, setecentos e oitenta e sete reais).
· **Itens desertos:** Item de n° 14.

Loanda, 11de setembrode 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E7101EB3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 094/2020-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa para eventual prestação de serviços mecânicos em geral, com eventual fornecimento de peças de reposição para manutenção corretiva e preventiva da frota de máquinas pesadas do Município, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

HOMOLOGAÇÃODE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor dasempresas vencedoras a seguir:
· **SARANDI TRATORES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.77.266.575/0001-85**,** vencedora dos Lotes 01, 02 e 03,perfazendo o valor global deR$880.000,00(oitocentos e oitenta mil reais).

Loanda, 11de setembrode 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DF0EC0FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO 009/2020.

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2020-PML

OBJETO:A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, do seguinte serviço: Contratação de empresa especializada para executar reforma do antigo Prédio do Projeto PIÁ, conforme abaixo descrito:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE REFORMA DO ANTIGO PRÉDIO DO PROJETO PIÁ. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor das empresas a seguir:

· **CAPA ENGENHARIA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.35.033.709/0001-78, vencedora do certame, com proposta no valor global de **R$41.208,88**(quarenta e um mil, duzentos e oito reais e oitenta e oito centavos), com prazo de execução de 120(cento e vinte) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

Loanda-Pr, 10 de setembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A7D1CCB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PE 118/2020

PRORROGAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 118/2020-PML
PROCESSO 155/2020-PML

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: O objeto deste Pregão é o Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de segurança, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital:

ABERTURA: Em virtude das alterações no referido Edital, fica a Sessão de abertura marcada para 29 de setembro de 2020, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 21.543,20 (vinte e um mil, quinhentos e quarenta e três reais e vinte centavos)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 11 de setembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7F3AA4CE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 430/2020

PORTARIA Nº. 430/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **DANILO HENRIQUE DA SILVA,** matrícula nº. 965954, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO EM RAIO-X**, 20 (vinte) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 01/04/2020 a 01/10/2020, nos termos do artigo 104 c/c o artigo 105, da Lei 003/92, a partir de 19/10/2020, devendo retornar em atividade em 08/11/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de setembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:AB31FEEA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 431/2020

PORTARIA Nº. 431/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 4458/2020 de 09/09/2020;

Resolve:

Conceder ao servidor **ADAILTON APARECIDO DO NASCIMENTO,** ocupante do cargo de provimento em efetivo de MOTORISTA matrícula nº. 965862 férias pelo período de trabalho prestado entre 06/06/2016 a 05/06/2017, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

• 20 (vinte) dias de descanso, a partir 14/09/2020 a 03/10/2020;
• 10 (dez) dias convertidos em remuneração, do período de 04/10/2020 a 13/10/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de setembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:28DA5B26

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 432/2020

PORTARIA Nº. 432/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 4470/2020 de 09/09/2020;

Resolve:

Conceder a servidora **ANA MARIA DE OLIVEIRA WANDERLEI,** ocupante do cargo de provimento em efetivo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS matrícula nº. 948201 férias pelo período de trabalho prestado entre 28/04/2018 a 27/04/2019, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

• 20 (vinte) dias de descanso, a partir 14/09/2020 a 03/10/2020;
• 10 (dez) dias convertidos em remuneração, do período de 04/10/2020 a 13/10/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de setembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:B8DD0581

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 433/2020

PORTARIA Nº. 433/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 4487/2020 de 10/09/2020;

Resolve:

Conceder a servidora **MARISA FERREIRA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de provimento em efetivo de SERVENTE matrícula nº. 966383, férias pelo período de trabalho prestado entre 14/09/2019 a 13/09/2020, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

• 20 (vinte) dias de descanso, a partir 14/09/2020 a 03/10/2020;
• 10 (dez) dias convertidos em remuneração, do período de 04/10/2020 a 13/10/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de setembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:573342C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2020

Data da Realização: 24 de setembro de 2020.
Credenciamento e entrega dos Envelopes: 08h00min às 08h20min
Abertura da Sessão: 08h30min
Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP 86790-000 – Lobato/PR.

O Município de Lobato/PR, neste ato representado pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente instrumento subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (tipo: presencial) nº 049/2020 – MENOR PREÇO POR ITEM OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) POLIGUINDASTE TIPO "BROOKS" INDIVIDUAL A SER ADAPTADO NO VEÍCULO/CAMINHÃO FORD, MODELO F 12.000, ANO 2002/2002 E 12 (DOZE) CAÇAMBAS ESTACIONÁRIA, NOVA, TIPO "BROOKS" PARA POLIGUINDASTE COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 5,0 m³, DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE LOBATO**, conforme quantidades e descrições constantes no anexo I deste edital. INFORMAÇÃO/ EDITAL: O Edital do Pregão Presencial nº 049/2020 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Administração – Setor Licitação do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min ou das 14h00min às 17h00min e no site www.lobato.pr.gov.br – na aba "LICITAÇÕES". Maiores informações pelo telefone (44)3249-1414 ou e-mail licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br.

Lobato, 11 de setembro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:D19842B9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 042/2020

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação n.º 042/2020, objetivando a contratação de empresa especializada, do ramo pertinente, para fins de prestação de serviços na execução de levantamento patrimonial dos bens móveis do Poder Executivo Municipal, em favor da Empresa ZICON CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA (CNPJ/MF: 18.136768/0001-52), no valor total de R$ 12.300,00 (Doze mil e trezentos reais), com base no Art. 24 Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com os pareceres técnicos e jurídicos autuados e tendo em vista os elementos que instruem o Processo nº de Dispensa de Licitação 042/2020.

Lobato/PR., 11 de setembro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:9269405C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 042/2020

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhora **TANIA MARTINS COSTA**, ratifica a **DISPENSA** de licitação **nº. 042/2020,** nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇAO - Nº. 042/2020-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2020 - PML.			
Contratada: ZICON CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA		**CNPJ/MF:** 18.136768/0001-52	
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DO RAMO PERTINENTE, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DOS BENS MÓVEIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.			
Valor: Total de R$ 12.300,00 (Doze mil e trezentos reais)			
Data da Assinatura: 11.09.2020			
Dotações orçamentárias:			
Projeto/Atividade	**Recurso**	**Despesa/Ano**	**Descrição**
2.061.3390.39	1001	491/2020	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Foro: **COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.**			

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO (09), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (2020).

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:55777B9B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: ZICON CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA**.** CNPJ sob nº 18.136.768/0001-52.
CONTRATO N.º 066/2020.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação **Nº. 042/2020**.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, do ramo pertinente, sem qualquer vínculo empregatício, para fins de prestação de serviços técnicos de assessoramento e de consultoria dirigidos ao Poder Executivo do Município de Lobato/PR, objetivando o levantamento patrimonial dos bens móveis do Poder Executivo Municipal.
VALOR GLOBAL TOTAL: R$ 12.300,00 (Doze mil e trezentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA: 11.09.2020

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:0498F12A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a **DISPENSA** de Licitação para a **contratação de Serviço de Telefonia Móvel local e longa distância e tráfego de dados e serviços, no valor** R$ 17.979,60 (dezessete mil, novecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos),em favor da Empresa CLARO S/A, com base no Art.24 Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Licitatório nº 02/2020 - DISPENSA nº 01/2020.

Lupionópolis, 11 de setembro de 2020.

VERONILDE OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Michelle Angelini Ruiz
Código Identificador:91F8B716

GABINETE/SECRETARIA
LEI Nº 29/2020

Dispõe sobre denominação de Praça Pública, situada no Loteamento Jardim Imperial.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º A praça pública, localizada entre as Ruas Zilda Arns e Rua Prefeito Benedito Nunes (Quadra nº 14 – Lote 14 - Loteamento Jardim Imperial) fica denominada PRAÇA PIONEIRO FRANCISCO GALERA.
Art. 2º A administração municipal providenciará placa de identificação a ser afixada no local.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lupionópolis, 11 de setembro de 2020.

JOSÉ ANTONIO GERONIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:0B653DB1

GABINETE/SECRETARIA
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PL Nº 55/2020 – Pregão Presencial Nº 21/2020
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 09h00 do dia 25 de setembro de 2020, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, 880, o certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto: ***LOTE I***: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS IP DE VIGILÂNCIA COM TRASMISSÃO VIA WIRELLES – RUAS DO MUNICÍPIO ***LOTE II***: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS IP DE VIGILÂNCIA – SETOR DE SAÚDE discriminados no anexo I. O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 11 de setembro de 2020.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Aparecida Toffani
Código Identificador:F9BB8671

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS - PR
RESOLUÇÃO Nº 07/2020 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 07/2020 - CMAS

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Lupionópolis.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, em Reunião Plenária realizada no dia vinte e sete de agosto do ano de dois mil e vinte, dentro de suas competências e das atribuições conferidas pelo artigo 18, inciso XIII, da Lei nº 8742 / 1993- Lei Orgânica da Assistência social.

RESOLVE:

I – Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Lupionópolis;

III- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Lupionópolis, 01 setembro de 2020.

ADRIANA DE FÁTIMA SANTOS
Presidente do CMAS

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I
DA NATUREZA, COMPOSIÇÃO, COMPETÊNCIA E ORGANIZAÇÃO

Art. 1º - O presente Regimento Interno regula as atividades e atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Lupionópolis, Estado do Paraná, criado pelas Leis Municipais nº 03, de 30 de abril de 1996 e nº 09 de 20 de abril de 2009 amparadas pela Lei Federal 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social).
Art. 2º - O Conselho Municipal de Assistência Social, doravante denominado CMAS, é órgão colegiado superior, com poder normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador da Política de Assistência Social do Município de Lupionópolis, vinculado à Diretoria de Ação Social, ou seu equivalente, de composição paritária entre governo e sociedade Civil, de caráter Permanente, lhe competindo enquanto órgão:
I- Normativo, expedir resoluções definindo e disciplinando a Política Municipal de Assistência Social;
II- Consultivo, emitir pareceres sobre todas as consultas que lhe forem dirigidas, após aprovação pela plenária;

III- Deliberativo, reunir-se em sessões plenárias, decidindo, após discussão e votação por maioria simples de voto, todas as matérias de sua competência;
IV- Fiscalizador, fiscalizar as instituições registradas no Conselho Municipal de Assistência Social;
Parágrafo único: Para fiel cumprimento deste artigo observar-se-á Lei Municipal nº 03, de 30 de abril de 1996, artigo 2º que trata dos objetivos do CMAS.
Art. 3º - Ao CMAS de Lupionópolis compete:
I - Acompanhar a elaboração de estratégias para execução da Política Municipal de Assistência Social, inclusive quanto aos recursos econômicos, financeiros e humanos, com acompanhamento da execução do orçamento;
II – Estabelecer diretrizes para elaboração dos Planos Plurianuais de Assistência Social do Município adequados à realidade social;
III – Aprovar o Plano Plurianual de Assistência Social do município;
IV – Articular-se com outros órgãos colegiados da Rede de Assistência Social das esferas Estadual, Federal e de outros municípios;
V – Atuar no equacionamento das questões de interesse municipal na área de Assistência Social, dentre as quais: critérios para definição de padrão de qualidade, parâmetros assistenciais e melhor resolutividade das ações e serviços sociais;
VI – Aprovar ou reprovar os relatórios de movimentação de recursos repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), já analisados pelos setores técnicos de planejamento da Secretaria Municipal de Políticas Sociais;
VII – Impugnar ações ou serviços que contrariem as diretrizes da organização da Rede de Assistência Social no Município;
VIII - Exercer a orientação do controle do FMAS;
IX – Aprovar propostas dos recursos destinados as ações finalísticas;
X – Discutir e aprovar a instalação de qualquer serviço público ou privado no município de Lupionópolis, que mantem ou venha manter contratos ou convênios com órgão público de Assistência Social;

XI – Regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo de Assistência Social, no âmbito do município, considerando as normas gerais do CMAS, as diretrizes da política estadual de assistência social, as proposições da conferência municipal de assistência social e os padrões de qualidade para a prestação de serviços;
XII – Supervisionar o funcionamento dos serviços públicos e privados, determinando auditoria e, se necessário, a suspensão de contrato ou convênio dos mesmos, quando não atenderem à legislação e às normas da Política de Assistência Social;
XIII – Propiciar à população um amplo conhecimento da Rede Municipal de Assistência Social, bem como promover a divulgação de dados estatísticos relacionados à Assistência Social;
XIV – Evitar a diluição e a superposição de atividades e recursos na área de Assistência Social, através da efetiva integração das instituições da Rede de Assistência Social, bem como a integralidade das ações de caráter individual como as coletivas;
XV – Acompanhar o alcance dos resultados dos pactos estabelecidos com a rede prestadora de serviços da assistência social;
XVI – Articular-se com os setores educacionais, de saúde e outros do município, visando a caracterização das necessidades sociais nos setores acima referidos;
XVII – Propor ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS e Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR o cancelamento de registro das entidades e organizações de assistência social que incorrerem em descumprimento dos princípios previstos no artigo 4º da LOAS e em irregularidades na aplicação dos recursos que lhes forem repassados pelos poderes públicos;
XVIII – Cancelar o registro das entidades que incorram em irregularidades na aplicação dos recursos que forem repassados pelos poderes públicos que não obedeçam aos princípios e diretrizes da lei 8.742/93, bem como instituir grupos específicos de trabalho para executar atividades determinadas, utilizando pessoal vinculado as instituições públicas, voluntário ou contratação de terceiros;
XIX – Inscrever, monitorar e fiscalizar as entidades de assistência social;
XX – Articular-se com as diversas "entidades de classe" que tenham envolvimento com a assistência social, buscando garantir uma prática profissional na Rede Municipal de Assistência Social, segundo os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;
XXI – Convocar e coordenar a Conferência Municipal de Assistência Social, elaborando o regulamento de instruções normativas da mesma, nos termos da lei;
XXII – Definir os programas de assistência social (ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais), obedecendo aos objetivos e os princípios estabelecidos na Lei 8.742 de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social; XXIII – Elaborar e publicar seu regimento interno.
Art.5º - O CMAS de Lupionópolis receberá apoio das instituições que compõem a Rede Municipal de Assistência Social, sendo que o apoio administrativo operacional ficará a cargo do Poder Executivo.
Art. 4º - O Conselho Municipal de Assistência Social terá a seguinte composição de acordo com a Lei Municipal nº 03, de 10 de março de 2011:

• Do governo Municipal:

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

• Da sociedade Civil:

01 (um) representante dos usuários, de entidades de Usuários ou da Defesa de Direitos dos Usuários de Assistência Social, no âmbito municipal;
03 (três) representantes de entidades Prestadoras de Serviço da Área de Assistência Social, no âmbito municipal;
01 (um) representante dos Trabalhadores da Área de Assistência Social, no âmbito municipal;

§ 1º - Cada titular do CMAS terá um suplente oriundo da mesma categoria representativa.
§ 2º - Somente será admitida a participação no CMAS entidades juridicamente constituídas e em regular funcionamento.
§ 3º - A soma dos representantes que trata o inciso II do presente artigo não será inferior ao total de membros do CMAS.

Art. 5º - Os membros efetivos e suplentes do CMAS serão nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante indicação do representante legal das entidades.
§ ÚNICO - Os representantes do Governo Municipal serão de livre escolha do Prefeito.
Art. 6º - A atividade dos membros do CMAS reger-se-á pelas disposições seguintes:

• o exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante, e não será remunerado;
• os Conselheiros serão excluídos do CMAS e substituídos pelos respectivos suplentes em caso de faltas injustificadas a 3 reuniões consecutivas ou 5 reuniões intercaladas;
• os membros do CMAS poderão ser substituídos mediante solicitação, da entidade ou autoridade responsável, apresentada ao Prefeito Municipal;
• cada membro do CMAS terá direito a um único voto na sessão plenária;
• as decisões dos CMAS serão consubstanciadas em resoluções.

§ 2º O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, podendo ser reeleito por igual período, não será remunerado, sendo seu exercício considerado de interesse público relevante.
§3º Somente serão admitidos como candidatos a conselheiros do CMAS membros de instituições regularmente inscritas no Conselho em tela, juridicamente constituídas e em regular funcionamento no Município de Lupionópolis.
Art. 7º Entendem-se como categorias representativas no CMAS:
I - representantes de entidades que, sem fins lucrativos, em âmbito municipal congreguem, representem e defendam os interesses dos segmentos previstos na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e na Resolução 109 de 11/11/2009, do Conselho Nacional de Assistência Social;

II – representante de usuários aqueles que utilizam-se dos serviços da proteção básica ou especial prestados pela rede pública ou privada de assistência social;
III – trabalhadores da assistência social as pessoas que em âmbito municipal, possuem atuação específica comprovada no campo da assistência social;

Art. 8º Os membros titulares e suplentes do CMAS serão nomeados pelo Prefeito Municipal, sendo que os conselheiros titulares e respectivos suplentes, representantes de instituições não governamentais, serão escolhidos bienalmente, em fórum próprio, por maioria simples, convocado pelo Presidente do CMAS, sendo os representantes do Poder executivo de nomeação pelo Prefeito.

§1º Ocorrendo vacância entre titular e/ou suplente entre os conselheiros não governamentais a mesa diretora deverá convocar o segmento para eleição de novo(s) representante(s).
§2º Caso seja necessária a substituição dos representantes dos Órgãos Governamentais, titular ou suplente, a mesa diretora do Conselho encaminhará ao titular da Pasta, prevista no art. 3º, I deste regimento o pedido de substituição de seu representante ou suplente.
§3º Os suplentes assumirão automaticamente nas ausências e impedimentos dos titulares, sendo recomendadas suas presenças em todas as reuniões plenárias, nas quais poderão participar dos assuntos e matérias discutidos, sem direito a voto.

Art. 9º Compete aos Conselheiros do CMAS:
I - Participar de todas as reuniões do Conselho, devendo manifestar-se a respeito de matérias em discussão e participar das comissões ou grupos de trabalho para o qual for designado;

II - Solicitar a convocação de reuniões extraordinárias na forma estabelecida pelo presente Regimento;
III - Desempenhar, com qualidade e responsabilidade, o cargo para o qual foi eleito ou designado;
IV - Sugerir alterações no regimento interno;
V- Apresentar proposições sobre assuntos de interesse da Assistência Social, fiscalizando sua execução;
VI - Votar e ser votado para os cargos do Conselho;
VII - Exercer atribuições no âmbito de sua competência ou outras designadas pelo Plenário;
VIII - Participar de eventos de capacitação e aperfeiçoamento na área de Assistência Social;
IX - Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno, bem como a legislação Vigente;
X – Ser interlocutor das matérias tratadas no conselho, mantendo informado o seu suplente e o segmento que representa sobre os atos e deliberações do CMAS.

Art. 10º O CMAS elegerá, dentre seus membros, a Mesa Diretora, composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

Art. 11º São órgãos do CMAS:
I – Plenário;
II – Mesa Diretora;
III – Comissões

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA DA PLENÁRIA

Art. 12º A Plenária é órgão deliberativo do CMAS e compete a seus membros:
I - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social;
II - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada, no campo da assistência social, no âmbito do Município de Lupionópolis;
III - cumprir e fazer cumprir, em âmbito municipal, a Lei Orgânica da assistência social e toda a legislação pertinente à assistência social;
IV - apreciar e aprovar a proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, sugerindo as prioridades a serem incluídas na mesma, no que se refere ou possam afetar as condições de vida da população;
V – opinar sobre as prioridades para a consecução das ações da Política Municipal de Assistência Social, considerando, para tanto, indicadores sociais que informem as maiores necessidades do Município;
VI – orientar sobre os procedimentos de repasses de recursos para as entidades e organizações de assistência social, sem prejuízo da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual e da legislação que rege a matéria;
VII - acompanhar, controlar e avaliar a gestão dos recursos e a execução da Política Municipal de Assistência Social, bem como os ganhos sociais e o desempenho das ações desenvolvidas na área de assistência social, tanto no âmbito público como privado;
VIII - fixar normas para concessão de: inscrição, suspensão ou cancelamento das entidades privadas de assistência social com sede no município;
IX – propor alterações e aprovar o seu Regimento Interno;
X - regulamentar assuntos de sua competência por resoluções ou pareceres, aprovados conforme Regimento Interno;
XI - reunir-se ordinariamente e extraordinariamente conforme dispuser o Regimento Interno;
XII - convocar, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social, conforme estabelece a Política Nacional de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;
XIII – deliberar sobre a concessão de benefícios eventuais, definidos no art. 22 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS como aqueles destinados a atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária, com prioridade para a criança, a família, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e nos casos de calamidade pública, em consonância com as diretrizes da Lei Orgânica da Assistência Social e demais normas que regem a matéria;
XIV - estimular e apoiar a realização de palestras, eventos, estudos e pesquisas no âmbito da assistência social;
XV - estabelecer critérios, formas e meios de controle das atividades públicas municipais e das entidades privadas relacionadas com as suas deliberações, encaminhando para o Poder Legislativo, eventuais irregularidades encontradas;
XVI – distribuir às Comissões matéria para estudos e trabalhos relativos à competência do CMAS;
XVII – apreciar, discutir e votar pareceres elaborados pelas Comissões;
XVIII – articular reuniões com outros conselhos existentes no Município;
XIX – solicitar visitas, pareceres e adiamento de discussões e votações, conforme prazo estabelecido pela plenária;
XX – requerer urgência para discussões e votações de assuntos não incluídos na pauta, bem como preferência nas discussões e votações de estudos, justificando sua prioridade;
XXI – propor ao município convênios de mútua cooperação, conforme disposto em lei;
XXII – justificar em ata, a impossibilidade de comparecimento à reunião do CMAS.

§ 1º Perderá o mandato o Conselheiro que faltar, sem justificativa, a três sessões ordinárias consecutivas ou cinco alternadas.
§ 2º O CMAS solicitará ao Chefe do Poder Executivo a nomeação do conselheiro governamental indicado em substituição ao antigo titular, nos casos descritos no § anterior.
§3º - Os Conselheiros que se enquadrarem nas penalidades descritas no §1º, do presente Regimento Interno, não poderão ser indicados para exercerem novos cargos de Conselheiros, durante o período de dois (02) anos, a contar da data da decretação da perda do mandato.

CAPÍTULO III
DAS SESSÕES PLENÁRIAS

Art. 13° As sessões plenárias serão: ordinárias e/ou extraordinárias.
Art. 14° A Plenária reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, segundo o cronograma aprovado no início de cada exercício.
§ 1º Os conselheiros deverão receber a convocação por correspondência eletrônica com antecedência mínima de quarenta e oito horas do início da reunião ordinária, devendo a mesma ser fixada em local de fácil acesso, constando junto à convocação:

• a ata da reunião anterior;
• as matérias objeto da pauta da reunião;

§ 2º As reuniões extraordinárias serão convocadas por membro da Mesa Diretora ou por dois terços dos membros do CMAS, com antecedência mínima de vinte e quatro horas.

§ Em caso de urgência ou relevância, o Plenário poderá alterar a pauta.

Art. 15° As sessões plenárias serão públicas, devendo cumprir a seguinte ordem:

• leitura e aprovação da ata anterior;
• correspondências e informes;
• matérias objeto da pauta da reunião;
• palavra livre.

Art. 16° Todas as reuniões serão abertas à comunidade, que poderá manifestar-se com direito a voz, mediante inscrição, apenas.

Art. 17° As deliberações do Conselho serão proclamadas pelo presidente, com base nos votos da maioria, e terão a forma de resolução quando necessário, sendo de natureza decisória ou opinativa, conforme o caso.

§ 1º Ao proceder a votação, o presidente deverá solicitar a manifestação da plenária quanto aos votos favoráveis, contrários e às abstenções.

§ 2º Havendo empate, após duas tentativas de votação, o plenário poderá buscar subsídios para ampliação da discussão do tema, implicando em novo processo de votação.

Art. 18° A decisão de matéria, constante da Ordem do Dia, poderá ser adiada por deliberação do Conselho, a pedido de qualquer um de seus membros, desde que devidamente justificada e aprovada pela maioria dos seus pares.

Art. 19° Todas as decisões do Conselho deverão constar de registro em ata digitalizada, que será assinada por todos os Conselheiros presentes à reunião.

Parágrafo único. As Resoluções do CMAS entrarão em vigor na data de sua homologação pelo CMAS, devendo ser publicadas.

ADRIANA DE FÁTIMA SANTOS
Presidente do CMAS

ARON BAHLS SALLES
Vice- Presidente

THAIS SANTOS MAUSSON
Secretária

Publicado por:
Magna Morais de Oliveira
Código Identificador:E73E16D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS - PR
RESOLUÇÃO Nº 08/2020 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 08/2020 - COMAS

Dispõe sobre a prorrogação de prazo, para as entidades assistenciais, realizarem a prestação de contas, referente ao exercício do ano de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, em Reunião Plenária realizada no dia vinte e sete de agosto do ano de dois mil e vinte, dentro de suas competências e das atribuições conferidas pelo artigo 18, inciso XIII, da Lei nº 8742 / 1993- Lei Orgânica da Assistência social.

CONSIDERANDO a Resolução Nº 04 do CNAS, de 02 de abril de 2020, que altera o artigo 13 da Resolução CNAS Nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Resolução Nº 14 do CNAS, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

RESOLVE:
I – Estabelecer a data de 30 de setembro de 2020, como prazo para que as entidade assistenciais, encaminhem ao Conselho Municipal de assistência Social o plano de ação e o relatório de atividades, referente ao do corrente ano, em decorrência da situação de Pandemia;

III- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Lupionópolis, 01 setembro de 2020.

ADRIANA DE FÁTIMA SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Magna Morais de Oliveira
Código Identificador:9342A407

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO DE DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE MALLET

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO DE DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE MALLET

ELSON ROGERIO KRINSKI, Secretário Municipal de Educação de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10, da Lei Municipal nº 1.421/2020, bem com considerando o disposto no Decreto Nº 233/2020, no Ofício nº 10/2020, do Conselho Municipal de Educação e Ofício nº 17/2020, da Secretaria Municipal de Educação,

TORNA PÚBLICA:

A convocação de todos os interessados para as eleições de Diretores das Escolas Municipais de Mallet, pela comunidade escolar, mediante eleição direta e uninominal, através do voto secreto, que serão realizadas em data de 04 de dezembro de 2020, a teor do disposto no artigo 28, da Lei Municipal nº 1.421/2020 e artigos 28 e 47, §1º, do Decreto nº 233/2020, e que se realizará de acordo com o seguinte cronograma:

Evento	Data Período
Edital	04/09/2020
Inscrição e registro de candidatura	18/09/2020 a 09/10/2020
Campanha e propaganda eleitoral	10/10/2020 a 03/12/2020
Eleições	05/12/2020
Publicação do resultado da eleição	09/12/2020
Interposição do Recurso	12/12/2020
Posse	01/01/2020

A Comissão Eleitoral deverá adotar todas as diligências necessárias para o desenvolvimento do processo eleitoral, de acordo com os preceitos da Lei Municipal nº 1.421/2020 e Decreto nº 233/2020.

Mallet/PR, 11 de setembro de 2020.

ELSON ROGÉRIO KRINSKI
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:BA5984C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 29/2020 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 29/2020

Súmula: Aprovação do Parecer da Comissão Permanente de Documentação e Cadastro referente aos Planos de Ação 2020 e Relatórios de Atividades 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019;
Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a Resolução nº 4, de 2 de abril de 2020, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que altera o artigo 13 da Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Resolução nº 18/2020 do CMAS, que aprova o retorno das reuniões presenciais e online;
Considerando o disposto na Resolução nº 04/2020 do CMAS, que altera os integrantes da Comissão Permanente de Documentação e Cadastro;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 09 de setembro de 2020.

Resolve:
Artigo 1º - Aprovar o Parecer da Comissão Permanente de Documentação e Cadastro referente aos Planos de Ação 2020 e Relatórios de Atividades 2019.
Artigo 2º - Aprovar com ressalva a manutenção da inscrição no CMAS das seguintes Organizações da Sociedade Civil – OSC: Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, Centro de Atendimento à Criança Adolescente e Família – CECAF e Comunidade Social Cristã Beneficente – CSCB.
Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 09 de setembro de 2020.

FABIO DEUSDET DE SOUZA
Presidente do Conselho

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:1EC13F0A

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
ESTABELECE NOVO HORÁRIO PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO NA FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI.

PORTARIA Nº 45/2020

SÚMULA: Estabelece novo horário para atendimento ao público na Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari.

O Diretor da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,
Considerando o aumento de casos de COVID em Mandaguari,

RESOLVE

Art. 1º. Estabelecer novo horário de atendimento ao público a partir de 08 de setembro de 2020 das 12h às 22h., de segunda a sexta-feira.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroativa ao dia 08/09/2020, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguari, 11 de setembro de 2020.

PROF. EMERSON CARLOS PINHATI
Diretor em Exercício.

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:BD4C5B1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 098/2020 SÚMULA: CEDE TEMPORARIAMENTE O FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL ADRIANO VALÉRIO DA SILVA

PORTARIA Nº. 098/2020

Súmula: Cede temporariamente o funcionário público municipal ADRIANO VALÉRIO DA SILVA para prestar serviços de fiscalização e responsabilidade técnica pelo acompanhamento da obra de ampliação da sede da Secretaria Legislativa junto a Câmara Municipal de Mandaguari, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedido, temporariamente, o servidor público municipal ADRIANO VALÉRIO DA SILVA, portador da cédula de identidade RG nº 10.163.933-09, inscrito no CPF nº 080.657.679-07, portador da matrícula nº 95.423, Engenheiro Civil- CREA-PR 171415/D , para prestar serviços de fiscalização e responsabilidade técnica pelo acompanhamento da obra de ampliação da sede da Secretaria Legislativa junto à Câmara Municipal de Mandaguari.

§1° O período remanescente continuará sendo exercido no Paço Municipal, para as atribuições de seu cargo.

Art. 2ºO respectivo servidor será responsável pela fiscalização e responsabilidade técnica pelo acompanhamento da presente obra .

Art. 3ºA remuneração do servidor cedido permanecerá a cargo deste Poder Executivo, sendo vedada a cumulação de qualquer provimento.
Art. 4A cessão de que cuida esta Portaria não desvincula o funcionário cedido de sua subordinação ao Departamento de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos do órgão de origem.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**,**revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (10.09.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:22EC9881

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 370/2020 SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS, PARA INTEGRAREM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE MANDAGUARI/PR, MANDATO 2020 A 2023

DECRETO Nº 370/2020

Súmula: Nomeia os membros Governamentais e Não Governamentais, para integrarem o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Mandaguari/PR, mandato 2020 a 2023.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, com período de mandato de 10/09/2020 a 09/09/2023, a saber:

Representantes Governamentais:
I - Titular: Aline de Freitas Castanho (CREAS);
Suplente: Juliana Moura dos Santos (SMAS);

II - Titular: Amanda Pereira Catarim (CRAS);
Suplente: Magali Viviane Camargo (CRAS);

III - Titular: Daniela Conte Martins (CAPS);
Suplente: Gisele Siebeneich Carvalho (SMS);

IV - Titular: Lucia Nice Orsi (Procuradoria Jurídica);
Suplente: Aniely Ferreira Neiva (Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer).

Representantes Não Governamentais:

I- Titular: Edilaine Rocha de Souza (Rotary Club Mandaguari)
Suplente: Maria Efigênia Caleman (Rotary Club Mandaguari)

II - Titular: Juliana Mantovani Mendes Lopes (AMIM);
Suplente: Marcia Cristina Polles (AMIM);

III - Titular: Cristiane Afonso (AAPIM);
Suplente: Giovane Tiedt (AAPIM);

IV- Titular: Renata Betioli Basseto (Asilo);
Suplente: Soraya Mohamede Yassim (Asilo).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao onze dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (11.09.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:A8B652EF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 105/2020 CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL 105/2020
CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMADA PÚBLICA Nº001/2020 PARA CONVOCAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES LOCAIS CADASTRADOS NO PRONAF À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE FORNECIMETNO DE ALIMENTOS AO PAA

Chamada Pública nº 001/2020 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea Municipal – PAA Estadual, com dispensa de licitação, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme disposto pelo art. 19 da Lei nº 10.696/2003.

A Prefeitura Municipal de Mandaguari – Paraná pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Amazonas nº 500 – centro, inscrita no CNPJ sob o nº 76.285.345/0001-09, representado neste ato pelo Prefeito Romualdo Batista, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 19 da Lei 10.696/2003, vem, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, realizar Chamada Pública para seleção de beneficiários fornecedores e gêneros alimentícios, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos, enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, destinados ao abastecimento alimentar municipal, no período de 05/08/2020 de 05/08/2021 (vigência da Proposta).

1.Objeto
O Objeto da presente Chamada Pública é a seleção de beneficiários fornecedores e gêneros alimentícios de agricultores familiares, para doação à entidades filantrópicas, pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra para Doação Simultânea.
2.Agricultores Familiares Elegíveis
2.1. Serão aceitos agricultores familiares individuais, enquadrados no PRONAF.
2.2. Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores familiares proponentes, serão utilizados os critérios de priorização especificados no item 5.

3. Prazo para Apresentação de Propostas
Os agricultores individuais, deverão apresentar a documentação para habilitação até o dia 21 de setembro de 2020, às 15 horas, na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Mandaguari, com sede à Av.Amazonas,500 – centro.

4. Documentos de Habilitação a serem apresentados pelos candidatos
4.1. Agricultor Individual - Os documentos de habilitação para o agricultor familiar individual deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter sob pena de inabilitação: a. Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
b. Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou extrato da DAP;
c. Proposta de Fornecimento de Alimentos para o Agricultor Individual.

5. Critérios de Priorização dos Agricultores Familiares
5.1. Serão utilizados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares aptos a fornecerem produtos ao PAA:

Item	Critério	Indicador	Pontos
1	Grupo	PCTs[1], mulher, jovem, assentadocionais	10
2	Sustentabilidade	Tipo de Produção	Orgânico 5 Transição 3
3	Acompanhamento da produção	Assistência Técnica	5
4	Variedade de produtos	Fornecimento de pelo menos 6 tipos de alimentos	5
5	Inclusão	Não participação em processos do PAA anteriores	5

5.2 Os agricultores familiares selecionados serão aqueles que tiverem maior pontuação, os quais poderão ser inseridos no projeto de Aquisição e Distribuição de Alimentos original ou na lista do Cadastro de Reserva.

6. Local e periodicidade de entrega dos produtos
6.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos situada à rua Padre Antônio Lock, 983 (Instituto de Desenvolvimento Rural – IDR), semanalmente pelo período 12 (doze) meses conforme cronograma estabelecido, na qual o coordenador do PAA no município atestará o seu recebimento.

6.2 Os agricultores fornecedores poderão contar com apoio logístico da prefeitura para transporte dos alimentos à Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos do PAA, caso não disponham de condições próprias de deslocamento da produção.

7. Pagamento
7.1 O Ministério da Cidadania fecha as remessas de pagamento todo décimo quinto dia útil do mês. As notas aprovadas pelo gestor até o 15º dia do mês serão pagas ao final do respectivo mês. Notas aprovadas após o décimo quinto dia útil, somente entrarão na remessa do décimo quinto dia do mês posterior e consequentemente serão pagas no final do mês posterior a aprovação.

8. Disposições Gerais
Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento no horário 7h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail agricultura@mandaguari.pr.gov.br.

O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R$ 6.500,00(seis mil e quinhentos reais), por DAP por ano civil.

A definição dos produtos, volumes e preços dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares serão pactuados no Projeto de Execução a ser elaborado pela Prefeitura, quando da conclusão do processo de seleção.

O municípiotem autonomia para trabalhar com número de beneficiários fornecedores acima do mínimo estipulado pela coordenação Estadual, nunca excedendo o teto definido para sua localidade.

Todos os agricultores individuais que apresentarem propostas, com a documentação requerida em anexo, poderão fornecer produtos ao PAA, respeitada a ordem de prioridade indicada nos critérios de priorização dos agricultores.

Mandaguari, 11 de setembro de 2020

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:2A2C76C9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 104/2020 CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL 104/2020
CHAMAMENTO PÚBLICO

Cadastramento para possível concessão de subsídio previsto na Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Balnc)

O **Município de Mandaguari**, por meio da **Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer**, torna público o presente edital para cadastramento de espaços artísticos e culturais, com a finalidade de fundamentar plano de ações a ser encaminhado ao Governo Federal.

I - Do objeto e do objetivo

1. Constitui objeto deste edital o chamamento de espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, sediados no município de Mandaguari-PR, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, para que realize cadastro formal e gratuito, nos termos do art.
7º, § 1º, da Lei nº 14.017/2020 e do art. 6º do Decreto Federal nº 10.464/2020.

Considera-se interrompida a atividade cultural paralisada em decorrência de determinações temporárias e emergenciais governamentais para prevenção do contágio pelo Novo Coronavírus (SARS-Cov-2), causador da COVID-19.

Não serão consideradas interrompidas as atividades culturais que são desenvolvidas em meio virtual.

O período de interrupção das atividades culturais será objeto de posterior declaração e fiscalização.

II - Do prazo e local para cadastramento

O prazo para cadastramento será a partir do dia desta publicação até o prazo de 16/10/2020.

O cadastramento será realizado integralmente por meio eletrônico, mediante preenchimento de formulários e envio de documentos na plataforma da página da Prefeitura Municipal de Mandaguari em: http://www.mandaguari.pr.gov.br/
Na aba : CADASTRO DE ARTISTAS

Também deverá ser feito o cadastramento na plataforma doSistema de Informação da Cultura, como agente cultural pelo link do: https://www.sic.cultura.pr.gov.br/

Passos para o cadastro: Acessar o Site → Entrar no Sistema → Módulo Auxilio Emergência Cultural - Lei Aldir Blanc → clique em Solicitação de auxilio → Cadastrar solicitação de Subsídio Mensal. (Passo a Passo – anexo 1)

2.1.1. O responsável pelo espaço deverá acessar o sistema como agente pessoa física, para isso é necessário estar cadastrado como Agente Cultural.

2.1.1.1. Passos para o cadastro como Agente Cultural: acessar o site www.sic.cultura.pr.gov.br → na parte inferior do lado esquerdo clicar em Agente Cultural e formalizar o cadastro.

Eventuais dúvidas no acesso, preenchimento dos formulários ou envio dos documentos poderão ser solicitadas neste e-mail: cultura@mandaguari.pr.gov.br.

III - Legitimados para cadastramento

1. Nos termos do art. 8º do Decreto Federal nº 10.464/2020, considera-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:
a) pontos e pontões de cultura;
b) teatros independentes;
c) escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
d) circos;
e) cineclubes;
f) centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
g) museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
h) bibliotecas comunitárias;
i) espaços culturais em comunidades indígenas;
j) centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
k) comunidades quilombolas;
l) espaços de povos e comunidades tradicionais;
m) festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
n) teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
o) livrarias, editoras e sebos;
p) empresas de diversão e produção de espetáculos;
q) estúdios de fotografia;
r) produtoras de cinema e audiovisual;
s) ateliês de pintura, moda,*design*e artesanato;
t) galerias de arte e de fotografias;
u) feiras de arte e de artesanato;
v) espaços de apresentação musical;
w) espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
x) espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; e
y) outros espaços e atividades artísticos e culturais validados neste cadastro.

2. Não poderão realizar o cadastro espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

IV - Valor do subsídio mensal

A definição do valor do subsídio mensal para as cadastradas consideradas aptas será divulgada em ato convocatório próprio, levando-se em consideração a análise dos cadastros e as despesas fixas mensais declaradas no ato convocatório.

2. Nos termos do disposto no § 2ºdo art. 7º do Decreto Federal nº 10.464/2020, os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do legitimado/beneficiário (despesas fixas mensais) poderão incluir despesas realizadas com:
a) internet;
b) aluguel;
c) consumo de água e luz e telefone
d) outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural, que deverão ser informadas no cadastramento e serão objeto de análise posterior, quando do pedido do subsídio em ato convocatório próprio.

3. A prestação de contas em caso de eventual concessão do subsídio mensal deverá comprovar documentalmente que o valor recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário, e deverá ser realizada no prazo de cento e vinte dias após o recebimento da última parcela do subsídio mensal.

V - Da contrapartida

1. Após a retomada de suas atividades, as entidades beneficiadas com eventual subsídio mensal ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

2. Após o cadastro, a legitimada deverá indicar, de forma exemplificativa, proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, conforme especificado e orientado em ato convocatório.

2.1. A eventual concessão de subsídio será condicionada à aprovação da contrapartida pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, podendo haver alteração oportunamente, quando da publicação de ato convocatório próprio.

VI- Da análise e da divulgação do resultado

Encerrado o prazo para cadastramento, uma comissão composta por servidores municipais analisará o cumprimento das condições previstas neste edital, na Lei nº 14.017/2020 e no Decreto Federal nº 10.464/2020.

1.1. A análise pela comissão não afasta a possibilidade de fiscalização pela sociedade e pelos órgãos de controle, de modo que eventual ilegalidade ou contrariedade a este edital poderá implicar na revisão do cadastramento pela comissão.

2. Verificada a regularidade do cadastro, será divulgada lista daqueles aptos a percepção de subsídio mensal, na forma de ato convocatório próprio.

A divulgação será realizada por meio do Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar?entidadeUsuaria=Mandaguari), no site da Prefeitura de Mandaguari (http://www.mandaguari.pr.gov.br/).
Na aba : CADASTRO DE ARTISTAS

VII - Disposições gerais e finais

O cadastramento não enseja obrigação e/ou garantia de disponibilização do subsídio mensal.

2. As informações prestadas no cadastro serão de inteira responsabilidade do legitimado e poderá ocasionar inabilitação e/ou exclusão dos dados em caso de informações inverídicas.

3. Cada legitimado poderá se cadastrar uma única vez.

3.1. No caso de existirem cadastros duplicados, somente o primeiro dos registros será validado.

4. Enquanto perdurar o estado de calamidade pública reconhecido peloDecreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, ficam resguardadas inclusões e alterações nos cadastros, por meio de autodeclaração ou de apresentação de documentos, preferencialmente de modo não presencial.

Eventual subsídio mensal somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.
Os participantes devem se cadastrar num sistema de cultura do Estado, https://www.sic.cultura.pr.gov.br/. Quando fizer o cadastro de artistas na plataforma da Prefeitura Municipal de Mandaguari, http://www.mandaguari.pr.gov.br/, na aba Cadastro de Artistas, o cadastro estadual e as demais documentações comprobatórias serão analisadas por uma equipe de servidores municipais para que seja feito o repasse do subsídio.

Mandaguari, 11 de setembro de 2020

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:EDAE4DD1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 371/2020 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APLICABILIDADE DOS RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO NACIONAL DE CULTURA/SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA/MINISTÉRIO DO TURISMO EM ATENDIMENTO À LEI Nº 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC) NO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI. CONSI

DECRETO N°. 371/2020

Súmula: Dispõe sobre a aplicabilidade dos recursos oriundos do Fundo Nacional de Cultura/Secretaria Especial da Cultura/Ministério do Turismo em atendimento à Lei Nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) no município de Mandaguari. CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal Nº 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC); CONSIDERANDO o previsto no Decreto Federal Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO as necessidades devido a paralisação do setor cultural diante a pandemia do Covid – 19, o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º – Em atendimento ao § 1º do Art. 5º do Decreto Federal 10.464/20, ficam estabelecidas as ações para utilização do recurso proveniente de repasse do Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura via Fundo Nacional de Cultura:
I – Em atendimento ao inciso II do Art. 2º da Lei Federal Nº 14.017/2020, serão subsidiados espaços artísticos e culturais que estiverem cadastrados na plataforma da Prefeitura Municipal de Mandaguari no link http://www.mandaguari.pr.gov.br/, na aba Cadastros de Artistas.

Também deverá ser feito o cadastramento na plataforma do Sistema de Informação da Cultura, como agente cultural pelo link do: https://www.sic.cultura.pr.gov.br/

Cumprirem todas as exigências estabelecidas, terão como base de valores de repasse em parcela única o seguinte:
a) R$ 3.000,00 (três mil reais) para Espaços Pequenos – São considerados pequenos os espaços que tiveram no ano de 2019 custo de manutenção (água, luz, telefone, aluguel, outros, excedendo gastos com colaboradores) mensal até R$ 1.500,00 (dois mil reais);
b) R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para Espaços Pequenos – São considerados pequenos os espaços que tiveram no ano de 2019 custo de manutenção (água, luz, telefone, aluguel, outros, excedendo gastos com colaboradores) mensal de R$ 1.500,01 a R$ 2.500,00 (dois mil reais);
c) R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para Espaços Médios – São considerados médios os espaços que tiveram no ano de 2019 custo de manutenção (água, luz, telefone, aluguel, outros, excedendo gastos com colaboradores) mensal entre R$ 2.500,01 (dois mil reais e um centavo) a R$ 4.000,00 (quatro mil reais);
d) R$ 10.000,00 (dez mil reais) para Espaços Grandes – São considerados grandes os espaços que tiveram no ano de 2019 custo de manutenção (água, luz, telefone, aluguel, outros, excedendo gastos

com colaboradores) mensal superior a R$ 4.000,01 (quatro mil reais e um centavo).
§ 1º - Compreendem-se como espaços artísticos e culturais todos aqueles que possuem espaços físicos destinados a realização de atividades periódicas dedicadas as artes e cultura, sejam de caráter formativo (cursos, oficinas, palestras, debates etc.) ou expositivo (apresentações, performances, shows, exposições etc.) com ou sem fins lucrativos.
§ 2º - Os espaços culturais sem CNPJ somente poderão receber o valor previsto para Espaços Pequenos.
II – Em atendimento ao inciso II do Art. 2º da Lei Federal Nº 14.017/2020, serão subsidiados microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que estiverem cadastrados na plataforma da Prefeitura Municipal de Mandaguari no link http://www.mandaguari.pr.gov.br/, na aba Cadastros de Artistas
Também deverá ser feito o cadastramento na plataforma do Sistema de Informação da Cultura, como agente cultural pelo link do: https://www.sic.cultura.pr.gov.br/
Cumprirem todas as exigências estabelecidas, terão como base de valores de repasse em parcela única o seguinte:
a) R$ 3.000,00 (três mil reais) - para microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram no ano de 2019 custo de manutenção (água, luz, telefone, aluguel, outros, excedendo gastos com colaboradores) mensal de até R$ 2.000,00 (dois mil reais);
b) R$ 5.000,00 (cinco mil reais) - para microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram no ano de 2019 custo de manutenção (água, luz, telefone, aluguel, outros, excedendo gastos com colaboradores) entre R$ 2.000,01 (dois mil reais e um centavo) a R$ 4.000,00 (quatro mil reais);
c) R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) - para microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram no ano de 2019 custo de manutenção (água, luz, telefone, aluguel, outros, excedendo gastos com colaboradores) mensal superior a R$ 4.000,01 (quatro mil reais e um centavo).
§ 3º - Compreendem-se como microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias todos aquelas que possuem como principal natureza de atuação a realização, programas, projetos e ações dedicados as artes e cultura, com ou sem fins lucrativos.
§ 4º - As microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias sem CNPJ somente poderão receber o valor previsto no inciso II, item "a".
III – Em atendimento ao inciso III do Art. 2º da Lei Federal Nº 14.017/2020, será realizada a seguinte ação:
a)Edital de incentivo a Cultura Eder Portalha - Realização de concurso público para a seleção de52 (cinquenta e dois) projetos/ espetáculos nas áreas de patrimônio cultural, cultura popular e cultura afro, artes visuais, teatro, circo, dança, literatura, música, audiovisual, e projetos iniciantes em qualquer das áreas citadas a serem apresentados nos finais de semanas em parques e praças de Mandaguari.
b) Os valores a serem aplicados nas ações previstas no inciso III deste Decreto serão definidos por grupo de servidores, após a conclusão dos cadastramentos dos proponentes previstos nos incisos I e II deste Decreto..
Art. 2° - A prestação de contas deverá ser pelos participantes do inciso II, por meio de prestação de conta de pagamento de contas de luz, agua e telefone e a contrapartida com apresentação cultural;
a) Contrapartida será percentual ao que receber, no período pós pandemia:
3.0000,00 – 1 apresentação, com no mínimo 30 minutos;
5.000,00 – 1 apresentação, com no mínimo 30 minutos;
7.500,00 – 2 apresentações, com no mínimo 30 minutos;
10.000,00 – 2 apresentações, com no mínimo 30 minutos;
b) A Prefeitura Municipal de Mandaguari por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer acompanhará as apresentações da contrapartida. A empresa que não apresentar a contrapartida no período estipulado será passível da devolução do valor do subsídio e das devidas sanções cabíveis.
c) A empresa, instituição , organização, que receber recurso referente ao inciso II, tem 120 dias para enviar o relatório de gestão para a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer. Recomenda-se que a empresa preste conta dentro do prazo estipulado e aguarde o período pós pandemia para fazer a apresentação da contrapartida.
d) A prefeitura terá 180 dias para prestar contas para a união.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao onze dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (11.09.2020)

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:C98356F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 097/2020 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUCIO DA SILVA LESSA

PORTARIA Nº. 097/2020

Súmula: Concede *licença sem vencimentos* ao servidor público municipal *LUCIO DA SILVA LESSA*, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença sem vencimentos, pelo período **de 08 de setembro de 2020 a 07 de setembro de 2022** ao servidor público municipal *LUCIO DA SILVA LESSA*, portador da Cédula de Identidade RG nº44447398 e inscrito no CPF sob nº 620.780.209-82, ocupante do Cargo de *Motorista Cat. D*

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte(09.09.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:B1F72B97

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 88/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA O CMEI ROSEMARY RUIZ MELEIRO SEPULVIDA

FICA SUSPENSA A ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO, para adequação na plataforma eletrônico.

Maiores informações poderão ser obtidas no setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Mandaguari, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, entre às 7h e 30min. às 11h e 30 min.; e das 13h às 17h. Fone: (44) 3233-8440.

Mandaguari (PR) 11 de setembro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:0D6FB1CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 332 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor, **JOSE CARLOS OLIVEIRA,** matrícula n.º 3599, portador da Cédula de Identidade n.º 7.330.237-4/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 026.733.549-05, do cargo comissionado de **CHEFE DA DIVISÃO DE SANEAMENTO RURAL,** símbolo C-4, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de setembro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:1A7F9D97

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 333 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **JOSE CARLOS OLIVEIRA,** portador da Cédula de Identidade n.º 7.330.237-4/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 026.733.549-05, para o cargo comissionado de **ASSESSOR,** símbolo C-2, lotado no **ÓRGÃO DE ASSISTÊNCIA E ASSESSORAMENTO – ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de setembro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:7D736B55

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 334 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **MARCIO ROGERIO DE JESUS,** portador da Cédula de Identidade n.º 15.604.770-8/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 149.418.148-78, para o cargo comissionado de **ASSESSOR,** símbolo C-6, lotado no **ÓRGÃO DE ASSISTÊNCIA E ASSESSORAMENTO – COLABORAÇÃO COM OUTRAS ENTIDADES.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de setembro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:EFC5915E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 335 DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **GODOFREDO ROCHA CAMARGO,** portador da Cédula de Identidade n.º 4.556.205-0/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 561.757.879-00, para o cargo comissionado de **CHEFE DA DIVISÃO DE SANEAMENTO RURAL,** símbolo C-4, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de setembro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:31C73022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 336 DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **JOAO MARCOS OCRASKA,** portador da Cédula de Identidade n.º 12.370.488-6/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 075.033.519-00, para o cargo comissionado de **ASSESSOR,** símbolo C-9, lotada no **ÓRGÃO DE ASSISTÊNCIA E ASSESSORAMENTO – COLABORAÇÃO COM OUTRAS ENTIDADES.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de setembro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:CB31416F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 096/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: **Eugenio e Marques LTDA - ME**
CNPJ Nº: 01.600.153/0001-32
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2020
OBJETO: **LOCAÇÃO DE PROCESSADORA RADIOLÓGICA DE FIMES RAIO X.**
VALOR TOTAL: R$ 22.440,00
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:C73BA29D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 702/2020

DECRETO N° 000702/2020 de 11 de Setembro de 2020

Abertura de crédito adicional especial - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 000637/2020 de 08 de Abril de 2020.
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.168.585,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE	
10.122.0002.2309 - Enfrentamento da Emergência COVID19	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1019)	215.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1019)	78.585,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1019)	860.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0007.2309 - Enfrentamento da Emergência COVID19	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1022)	15.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE	
10.122.0002.2309 - Enfrentamento da Emergência COVID19	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1019)	50.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0007.2309 - Enfrentamento da Emergência COVID19	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1022)	15.000,00

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	1.103.585,00

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Setembro de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:ED9008AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.° 337/2020

Súmula: "Designa servidor público municipal, conforme especifica".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º Fica designado a servidor Alessio Augusto Perreira da Luz, matrícula n.º 2120, Guarda Municipal, como gestor do Convênio n.° 235/2020, Protocolo n.° 16.695.467-3, que celebraram o Estado do Paraná através da Secretaria de Segurança Pública e o Município de Mandirituba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 20 de setembro de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:7A271D69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 64-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 64 de 2020.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de materiais e equipamentos de limpeza específicos para higienização dos centros de atendimento de saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 31/2020.
CONTRATADO: BUGRE COMERCIAL EIRELI . CNPJ: 35.088.051/0001-00
VALOR CONTRATADO: 1.516,00 (Um Mil, Quinhentos e Dezesseis Reais).
DATA DA ASSINATURA: 09/09/2020.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 09/09/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:08EEFBF8

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 65-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 65 de 2020.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de materiais e equipamentos de limpeza específicos para higienização dos centros de atendimento de saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 31/2020.
CONTRATADO: HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME. CNPJ: 22.094.574/0001-09
VALOR CONTRATADO: 40.168,30 (Quarenta Mil, Cento e Sessenta e Oito Reais e Trinta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 09/09/2020.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 09/09/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:3406C8B6

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 66-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 66 de 2020.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de materiais e equipamentos de limpeza específicos para higienização dos centros de atendimento de saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 31/2020.
CONTRATADO: IS 8 INTERNATIONAL IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 30.597.921/0001-44
VALOR CONTRATADO: 678,00 (Seiscentos e Setenta e Oito Reais).
DATA DA ASSINATURA: 09/09/2020.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 09/09/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:F582FC70

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 67-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 67 de 2020.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de materiais e equipamentos de limpeza específicos para higienização dos centros de atendimento de saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 31/2020.
CONTRATADO: JHL PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA. CNPJ: 11.801.723/0001-06
VALOR CONTRATADO: 2.770,00 (Dois Mil, Setecentos e Setenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 09/09/2020.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 09/09/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:371E57AB

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 68-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 68 de 2020.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de materiais e equipamentos de limpeza específicos para higienização dos centros de atendimento de saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 31/2020.
CONTRATADO: MUSTANG PLURON QUIMICA LTDA. CNPJ: 47.078.704/0001-40
VALOR CONTRATADO: 12.400,00 (Doze Mil e Quatrocentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 09/09/2020.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 09/09/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:6426A529

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 69-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 69 de 2020.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de materiais e equipamentos de limpeza específicos para higienização dos centros de atendimento de saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 31/2020.
CONTRATADO: TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA - EIRELI. CNPJ: 34.091.197/0001-33
VALOR CONTRATADO: 894,98 (Oitocentos e Noventa e Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 09/09/2020.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 09/09/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:1476F7A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DE MOTOR E ÓLEOS DE TRANSMISSÃO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS QUE PERTENCEM AOS DEPARTAMENTOS: SAÚDE, SEDE, EDUCAÇÃO, DETRAN, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ICMS, ESPORTE, CONSELHO TUTELAR, AGRICULTURA, LIMPEZA PÚBLICA E RODOVIÁRIO NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ. Conforme especificações mínimas presentes no ANEXO I Termo de referência do Edital.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 11 de setembro de 2020 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas na Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR, situada na Rua Dante Pasqualetto, nº. 855, centro – Marilena – PR, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/ .

ABERTURA DA SESSÃO: **25 de setembro às 09h00min – Horário de Brasília/DF**.

Sistema/Local da Sessão Pública: COMPRAS BR - https://comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA/PR

Telefone: (44) 3448-1314
E-mail: marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:0BD0749F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 070/2020

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ 61.198.164/0001-60.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSEGURAR VEÍCULOS, PARA ASSEGURAR AMBULÂNCIAS MERCEDES BENZ - SPRINTER 415-CDI VAN LUXO T.ALTO 2.2 BI-TB, ANO/MODELO: 2019/2019, PLACA BDD 2165 E MERCEDES BENZ - SPRINTER 415-CDI VAN LUXO T.ALTO 2.2 BI-TB, ANO/MODELO: 2019/2019, PLACA BDD 2168, PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR FINALIDADE A INCLUSÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, PASSANDO A VIGORAR ALÉM DAS PRESENTES NO CONTRATO ÀS DESCRITAS NESTE TERMO, DOTAÇÕES ESTAS PREVISTAS NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE, COMO SEGUE:

FONTE DE RECURSOS:

07.001.10.301.0010.2021.3.3.90.39 – PAB - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.
166 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS

MARILENA, 11 DE SETEMBRO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA.
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:DE5FF997

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2020.

O Município de Marilena-PR, torna público que fará realizar, as 09:00 horas do dia **06 de Outubro de 2020**, na Rua Dante Pasqualeto, nº 855, centro, em Marilena, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 071/2020,** para Contratação de empresa especializada para Execução de 5.042,51 m² de Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base/sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de transito, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, no Município de Marilena, Estado do Paraná, através do Convenio nº SAM 55 / SEDU/PARANACIDADE.

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado a partir do dia 14 de setembro de 2020, no horário comercial, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marilena - PR. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – Telefone (44), fax 3448-1314 - "*e-mail*" marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br.

Prefeitura do Município de Marilena, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:5E6A863D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1254/2020

PORTARIA Nº 1254/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face aos Ofícios nº 15/2020-Centro Municipal de Educação Infantil-Reino da Alegria e nº 0511/2020-GS – (RH), resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de outubro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
60020/1	Ana Maria Conceição da Costa	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de setembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:FBFD238B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1255/2020

PORTARIA Nº 1255/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Ofício nº 173/2020, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 15 de outubro a 13 de novembro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
79421/4	Herton Soares dos Santos	Diretor Geral - DAS	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de outubro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de setembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:6755B749

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1256/2020

PORTARIA Nº 1256/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Ofício nº 173/2020, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 15 de outubro a 13 de novembro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
79510/2	Osvaldir Salles Felício	Chefe de Departamento de Fiscalização de Manutenção de Vias Públicas	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de outubro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de setembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:8D61B15C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1257/2020

PORTARIA Nº 1257/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 17487/2020 e Ofício nº 104/2020 – Assistência Social - RH, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **JORGE ANTONIO LINS LELL**, matrícula nº 65617/1, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, **03 (três) meses de Licença Prêmio** a contar do **dia 15 de setembro a 14 de dezembro de 2020**, referente ao período aquisitivo de **2014 a 2019**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de setembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de setembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:FA1549C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 149-2020 CONVOCAÇÃO PSS ENFERMEIRO-

EDITAL CONVOCAÇÃON°149/2020

O Prefeito do Município de Matinhos **Ruy Hauer Reichert,** convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado conforme edital n°180/2019, a comparecer na data e horário estipulado abaixo, munida dos documentos pessoais (Fotocópias e originais) exigidos no item 12.1 do Edital de abertura do PSS n° 163/2019, e relacionados abaixo.
Os documentos deverão ser entregues, **às 14h00min do dia 18 de setembro de 2020**, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos sito à Rua Pastor Elias Abrahão n° 22, Centro – Matinhos-PR.

Cargo	Nome	Classificação
Enfermeiro	ROSELI APARECIDA TORRES GONÇALVES	22º

Matinhos, PR, 11 de setembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

OS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO SÃO:
a) Cópia do Diploma ou certidão de conclusão do curso em Medicina + Registro deQualificação de Especialista
b) Cópia carteira de Identidade;
c) Cópia cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Cópia número do PIS/PASEP;
e) Cópia título de Eleitor e comprovante da última votação;
f)Prova de quitação com o serviço militar;
g)Certidão de nascimento ou casamento e de nascimento dos filhos (quando houver);
h)Comprovação de endereço residencial;
i)Declaração de bens e rendimentos;
j) Cópia da Carteira Profissional (CTPS);
k) Certidões Criminais **Federal** no site www.jfpr.jus.br, **EstadualEstadual** Endereço: 3º Cartório Distribuidor:www.3distrib.com.bre**Municipal** da cidade a qual residiu no último ano;
l) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde para desempenhar a função para a qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:FC256FAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 66/2020
PREGÃO PRESENCIAL 17/2020

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 11/09/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO – CNPJ nº 95.684.510/0001-31

CONTRATADA: MARIANO E FROIS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.197.901/0001-90

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva, Revisão e Fornecimento de Peças em Equipamentos Hospitalares, Fisioterapêuticos, Laboratoriais e Odontológicos, para a manutenção em equipamentos do Centro Municipal de Saúde.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 11/09/2020 à 11/09/2020.
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ **41.495,74 (quarenta e um mil quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos).**

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente**,** até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto mediante apresentação da Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
08. SECRETARIA DE SAÚDE
08. 002. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2029. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
339030.00.00. Material de Consumo
339039.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:FA5BFA1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA 018/2020

PORTARIA 018/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR PASTOR DEIMEVAL BORBA, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a partir do dia 01 de setembro do corrente ano, a Senhora LUCIANE MACHADO DE FREITAS, portadora da Cédula de Identidade RG/PR nº 8.561.949-7, inscrito no CPF/MF nº 053.030.299-30, ao Cargo de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Morretes, simbologia AP-1, lotado no Gabinete do Vereador Samuel Cordeiro Adriano.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 01 de setembro de 2020.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:A6C1D922

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

PBS Nº 081/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 081/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 037/2020

Com base nas informações constantes do Procedimento para Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente referente ao Programa Liberdade Cidadã, em atendimento da Secretaria Municipal de Ação Social, após Despacho de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8666/93 e, considerando o art. 38 incisos VI desta mesma Lei, RATIFICO A DECISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, em consequência, fica convocada a Empresa TRIBO PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 84.947.175/0001-09, pelo valor de **R$11.528,32 (onze mil e quinhentos e vinte oito reais e trinta e dois centavos),** para o atendimento ao objeto supramencionado conforme orçamento em anexo após emissão da correspondente solicitação de compra e posterior empenho.

Publique-se,

Morretes, 11 de setembro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal de Morretes

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:74B6020E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Procedimento nº. 084/2020

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços na área da saúde de profissionais para plantão médico clínico geral, enfermeiros e técnico de enfermagem em atendimento ao Centro de Enfrentamento do COVID -19 em prevenção e combate a "Pandemia" do Covid-19, de importância internacional e Hospital e Maternidade de Municipal Alcídio Bortolin a prestação de serviços públicos nas atividades correlatas e inerentes à saúde pública, atendimento voltado as urgências/emergências, em atendimento a Secretária Municipal de Saúde de Morretes/PR

Como é de vosso conhecimento informo a conclusão da dispensa de licitação com base legal no artigo 24, IV da Lei 8.666 de 21.06.1993 e solicito a **RATIFICAÇÃO** com base no art. 26, caput da Lei 8.666/1993.

Morretes, 11 de setembro de 2020.

LUCIA HISSAE SHINGO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:4BF61FE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº079/2020
DISPENSA 035/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRETES

OBJETO*:* Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos (Motosserra, Hidrolavadora de alta pressão), por dispensa de licitação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

CONTRATO N0 036/2020 – ID N0 115/2020
EMPRESA: AGROMANIA COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA ME
CNPJ nº 10.800.015/0001-98
VALOR TOTAL de R$9.458,99 (nove mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos),

VIGÊNCIA: O presente contrato terá como prazos de execução de 10 (dez) dias e vigência pelo período de até 90 (noventa) dias, contados da sua assinatura

DATA: 07/09/2020.

ASSINADO POR: EXMO SR. OSMAIR COSTA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL, A SR. GERALDO MANOEL DA SILVA PELA EMPRESA AGROMANIA COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA ME.

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:EF754D8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de pneus novos para veículos leves, vans, ônibus, micro-ônibus, caminhões e máquinas da frota municipal.
DATA DA REALIZAÇÃO: 28/09/2020
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 11 de setembro de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Pregoeiro

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:066450CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4451/2020

SÚMULA: Concede férias regulamentares para Servidor Público Municipal e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de trinta dias ao Servidor Público Municipal **Elderson Lira,** portador do CPF 050.577.899-88, Assistente Técnico Administrativo, relativo ao período aquisitivo de 28/06/2018 a 28/06/2019, a partir de 14/09/2020 a 13/10/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 11 dias do mês de setembro de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:87F0A15F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3381/2020

Número da Lei:	1620
Ano da Lei:	2020
Data da Lei:	30/07/2020

DECRETO Nº 3381, de 3 de agosto de 2020

DECRETO CREDITO ADICIONAL ESPECIAL LEI 1620/2020-SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO

Abre Crédito Adicional Suplementar e especial ao Orçamento Geral vigente.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional especial, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 203.515,73 (duzentos e três mil, quinhentos e quinze reais e setenta e três centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Especial	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.35.3449051000000000000.00619	128.350,73
Especial	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2077.3339032000000000000.00941	66.240,00
Especial	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2077.3339030000000000000.00941	8.925,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171812110402000000 - 00941	75.165,00
Operação de Crédito		4211900110100000000 - 00619	128.350,73

Art. 3 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu - Paraná, 3 de agosto de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito
CPF: 820.933.429-87

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:8134E521

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3389/2020

Número da Lei:	1624
Ano da Lei:	2020
Data da Lei:	24/08/2020

DECRETO Nº 3389, de 24 de agosto de 2020

DECRETO LEI 1624/2020-COVID, PAVIMENTAÇÃO LINHA GUARANI E RUAS URBANAS.

Abre Crédito Adicional Suplementar e especial ao Orçamento Geral vigente.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional especial, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 682.220,77 (seiscentos e oitenta e dois mil, duzentos e vinte reais e setenta e sete centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Especial	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0122.0007.2076.3339030000000000000.01019	54.000,00
Especial	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0122.0007.2076.3339030000000000000.01019	3.000,00
Especial	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0122.0007.2076.3339039000000000000.01019	51.000,00
Especial	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0122.0007.2076.3339039000000000000.01019	105.000,00
Especial	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0305.0007.2076.3319011000000000000.00003	70.000,00
Especial	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0305.0007.2076.3319113000000000000.00003	7.000,00
Especial	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0305.0007.2076.3319013000000000000.00003	2.000,00
Especial	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0305.0007.2076.3319016000000000000.00003	1.000,00
Especial	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2077.3319011000000000000.00003	14.000,00
Especial	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2077.3319016000000000000.00003	3.000,00
Especial	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2077.3319113000000000000.00003	2.000,00
Especial	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0122.0007.2076.3339039000000000000.01024	19.500,00
Especial	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0305.0007.2076.3319011000000000000.01019	350.720,77

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171803910400000000 - 01019	350.720,77
Excesso		4171803910100000000 - 01019	54.000,00
Excesso		4171899110102000000 - 01024	19.500,00
Excesso		4171803910100000000 - 01019	51.000,00
Excesso		4171803910100000000 - 01019	105.000,00
Excesso		4171803910100000000 - 01019	3.000,00
Excesso		4171899110101000000 - 00003	99.000,00

Art. 3 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu - Paraná, 24 de agosto de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito
CPF: 820.933.429-87

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:3DC5AE4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 13º ADITIVO

EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO –
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.351/0001-94
CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 13º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Autarquia Municipal de Educação do Município de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	**UD**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR**	
				V. ANTERIOR	**V. APROVADO**
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	R$ 4,29	**R$ 4,29**
02	LT	Etanol	Petrobras	R$ 2,99	**R$ 2,99**
03	LT	Óleo Diesel S-500	Petrobras	R$ 3,55	**R$ 3,45**
04	LT	Óleo Diesel S-10	Petrobras	R$ 3,59	**R$ 3,49**

Paiçandu-Pr., 03 de setembro de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Presidente

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:9224BBC3

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 42/2020

O senhor **HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**, Diretor da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Concurso nº 03/2019 de 02 de abril de 2019, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Autarquia Municipal de Saúde no dia 14 de setembro de 2020, às 09h00min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público PSS de **ENFERMEIRO. Em razão do não comparecimento de ANA PAULA DA SILVA.**

Nome do candidato	C.P.F.	Nota	Classificação
CRISTIANE OLIVEIRA MARCELINO	74 183.462.028-73	8,00	9º- remanejada final da lista

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) estar em dia com as obrigações eleitorais; **(**www.tse.gov.br**) CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS**
c) estar no gozo dos seus direitos políticos; **(**www.tse.gov.br**) CERTIDÃO QUITAÇÃO ELEITORAL**
d) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em **situação regular** perante a Receita Federal; **(**www.receita.fazenda.gov.br**)**
e) Certidão Negativa de regularidade no Cadastro de Pessoa Física – CPF junto a Receita Federal; **(**www.receita.fazenda.gov.br**) (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E Á DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO)**
f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o ultimo dia das inscrições;
g) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
h) não ter sido condenado em processo cível ou de qualquer natureza com trânsito em julgado; **FORUM (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR)**
i) atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com o Anexo I, do presente Edital. **XEROX AUTENTICADA**
j) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores; **FAZER DECLARAÇÃO (o RH providencia a declaração)**
k) ter capacidade física e mental para o desempenho das funções; **S & M Segurança e Medicina do Trabalho . (retirar guia de encaminhamento no RH,com antecedência da data de entrega dos documentos)**
l) Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF, da carteira de trabalho frente e verso e do PIS/PASEP, e do comprovante de endereço; **(trazer carteira de trabalho original, quando não for efetivo)**;
m) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos; e
o) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
p) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, no **CNPJ: 30.372.673/0001-33**
O não comparecimento e/ou a falta de documentação no prazo determinado ocasionará a eliminação das candidatas do Concurso Público citado.

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, 02 de setembro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Saúde Paiçandu

DECLARAÇÃO

A Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor **HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**, Diretor Municipal da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 4.936.221-8 - SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 623.232.889-20, declara para as devidas finalidades que, **a contratação do candidato (9ª -remanejada final da lista)** para o Cargo de Emprego Público PSS de **ENFERMEIRO** do Concurso Público Municipal aberto pelo Edital de Concurso nº 03/2019, convocado através do Edital de Convocação nº 42/2020 de 02 de setembro de 2020, está de acordo com a Lei Complementar 101/2000 em seu artigo 22 , **não ultrapassam** o limite de gastos com pessoal determinado pela lei acima citada.
E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Autarquia Municipal de Saúde Paiçandu, 02 de setembro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Saúde Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:4720A39C

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 35/2020

SÚMULA: - Contrata Emprego Público de ENFERMEIRA C.L.T.

O senhor HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA, Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu , Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Contrata, a partir de 09 de setembro de 2020, para exercer o Emprego Público de Enfermeira CLT , a Senhora **GRASIELE OLIVEIRA DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 48.970.685-X SSP/SP, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 121.995.217-61, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 094196, Série 00315/SP, conforme Parecer Jurídico nº 543/2020 de 28 de agosto de 2020.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, 10 de setembro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Saúde Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:01394634

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 36/2020

SÚMULA: - Dispensa, a pedido, do Cargo Emprego Público de FARMACÊUTICA C.L.T.

O senhor HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA, Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu , Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Dispensa, a pedido, a partir de 05 de junho de 2020, do Cargo Emprego Público de FARMACÊUTICA - C.L.T., a Servidora Pública Municipal senhora **SUELYN CAROLINA CONTE**

NEVES, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 10.259.510-6 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 069.977.209-5, Carteira de Trabalho n° 5200228, Série 00030 – PR, admitida em 20 de fevereiro de 2020.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, 10 de setembro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Saúde Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:56602941

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 37/2020

SÚMULA: - Dispensa, por término de contrato, Cargo Emprego Público de FARMACÊUTICA - C.L.T.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Dispensa, por término de contrato, a partir 28 de agosto de 2020, do Cargo de Emprego Público de FARMACÊUTICA - C.L.T., a Servidora Pública Municipal senhora **SALETE MATTIA**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 3.265.447-9 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 507.487.939-68, Carteira de Trabalho n° 92730, Série 00034 - PR, admitida em 02 de março de 2020.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, 10 de setembro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor Presidente da Autarquia
Municipal de Saúde Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:3BCFD856

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 13º ADITIVO

EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO –
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2019

CONTRATANTE: A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 13º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde do Município de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	R$ 4,29	**R$ 4,29**
02	LT	Etanol	Petrobras	R$ 2,99	**R$ 2,99**
03	LT	Óleo Diesel S-500	Petrobras	R$ 3,55	**R$ 3,45**
04	LT	Óleo Diesel S-10	Petrobras	R$ 3,59	**R$ 3,49**

Paiçandu-Pr., 03 de setembro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:FD89AA4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 365/2020

SÚMULA: - Revoga decreto de redistribuição de Cargo do Senhor Eder Jose Iakestest para a Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu.

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:

Artigo 1º - Revogar, a partir de 31 de agosto de 2020, o Decreto de nº 147/2019, de 30 de abril de 2019, que redistribuía o Cargo do Servidor Eder Jose Iakestest, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 5.450.736-4 – SSP/PR, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, desde 1 de setembro de 1995, para a Autarquia Municipal de Educação, do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 11 de setembro de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:45684A7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 364/2020

SÚMULA: - Dispensa, por termino de contrato, Cargo Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais - P. S. S..

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:

Artigo 1º - Dispensa, por termino de contrato, a partir 7 de setembro de 2020, do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – P. S. S., a Servidora Pública Municipal senhora Michele Cassiano dos Santos Queiroz, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 10.773.414-7 SSP/PR, Carteira de Trabalho n° 7659684, Série 001-0/PR, admitida 19 de setembro de 2018.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 10 de setembro de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:8B33DC87

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 360/2020

SÚMULA: - Dispensa, por termino de contrato, Cargo Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais - P. S. S..

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:

Artigo 1º - Dispensa, por termino de contrato, a partir 6 de setembro de 2020, do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – P. S. S., a Servidora Pública Municipal senhora Rosivania Rodrigues da Silva Santos, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 2.104.999-8 SSP/SE, Carteira de Trabalho n° 0916349, Série 0040-SE, admitida 18 de setembro de 2018.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 10 de setembro de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:55981316

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - MEIRE HELEN VELASCO GONÇALVES

Empregador: Autarquia Municipal de Educação, na Rua Sete de Setembro, nº 487, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Eliane Yakestest, Brasileira, divorciada, Secretária de Educação, Carteira de Identidade nº 4.048.283-0, CPF nº 851.588.449-68, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 601, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Meire Helen Velasco Gonçalves, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais – PSS, Carteira de Identidade nº 12.786.200-1 SSP/PR, Carteira de Trabalho nº 8692546 e Série 0050/PR, residente e domiciliada na Rua Rio Grande, nº 44, Jardim Ouro Verde, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 17 de setembro de 2019.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 15 de setembro de 2020, será prorrogado por mais 11 meses e 25 dias, ou seja, até 5 de setembro de 2021.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 10 de setembro de 2020.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura da Assistente de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:EF29BD8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - NAIR DE SOUZA DA SILVA

Empregador: Autarquia Municipal de Educação, na Rua Sete de Setembro, nº 487, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Eliane Yakestest, Brasileira, divorciada, Secretária de Educação, Carteira de Identidade nº 4.048.283-0, CPF nº 851.588.449-68, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 601, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Nair de Souza da Silva, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais – PSS, Carteira de Identidade nº 4.068.210-4 SSP/PR, Carteira de Trabalho nº 0896798 e Série 0050/PR, residente e domiciliada na Rua Catarina Rui Sanchez, nº 260, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 17 de setembro de 2019.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 15 de setembro de 2020, será prorrogado por mais 11 meses e 25 dias, ou seja, até 5 de setembro de 2021.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 10 de setembro de 2020.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura da Assistente de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:9757CF5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - NEUSA GOMES FOGAÇA RIGOBELLI

Empregador: Autarquia Municipal de Educação, na Rua Sete de Setembro, nº 487, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Eliane Yakestest, Brasileira, divorciada, Secretária de Educação, Carteira de Identidade nº 4.048.283-0, CPF nº 851.588.449-68, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 601, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Neusa Gomes Fogaça Rigobelli, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais – PSS, Carteira de Identidade nº 14.728.564-7 SSP/PR, Carteira de Trabalho nº 35397 e Série 00058/PR, residente e domiciliada na Rua Omir Fuzari, nº 39, Jardim Castro Alves, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 17 de setembro de 2019.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 15 de setembro de 2020, será prorrogado por mais 11 meses e 25 dias, ou seja, até 5 de setembro de 2021.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 10 de setembro de 2020.

_____
Assinatura do Secretário Municipal de Ação Social

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura da Assistente de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Empregador

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A9D3C587

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - MARIA MADALENA DA SILVA

Empregador: Autarquia Municipal de Educação, na Rua Sete de Setembro, nº 487, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Eliane Yakestest, Brasileira, divorciada, Secretária de Educação, Carteira de Identidade nº 4.048.283-0, CPF nº 851.588.449-68, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 601, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Maria Madalena da Silva, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais – PSS, Carteira de Identidade nº 9.270.939-6 SSP/PR, Carteira de Trabalho nº 1316767 e Série 001-0/PR, residente e domiciliada na Rua Martins Kazakevich, nº 386, Jardim Bela Vista I, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 19 de setembro de 2019.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 17 de setembro de 2020, será prorrogado por mais 11 meses e 25 dias, ou seja, até 7 de setembro de 2021.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 10 de setembro de 2020.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura da Assistente de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:F4F624D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - JOÃO SEVERINO DAVID DUARTE

Empregador: Autarquia Municipal de Educação, na Rua Sete de Setembro, nº 487, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Eliane Yakestest, Brasileira, divorciada, Secretária de Educação, Carteira de Identidade nº 4.048.283-0, CPF nº 851.588.449-68, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 601, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: João Severino David Duarte, brasileiro, Auxiliar de Serviços Gerais na Construção Civil – PSS, Carteira de Identidade nº 37.083.990-0 - SSP/SP, Carteira de Trabalho nº 7660570 e Série 001-0/PR, residente e domiciliado na Rua Mineirão, nº 121, Jardim Ouro Verde, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 16 de setembro de 2019.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 15 de setembro de 2020, será prorrogado por mais 11 meses e 24 dias, ou seja, até 4 de setembro de 2021.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 10 de setembro de 2020.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura da Assistente de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:6A18D802

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 136/2020

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Constituir membros da Comissão de Recebimento de Materiais do Paço Municipal, composta pelos membros:

• ROSINEI CRISTINA RAGUZO C.P.F. Nº 033.129.519-92
• CLEVERSON DE OLIVEIRA SANTOS C.P.F. Nº 048.872.299-33
• RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE C.P.F Nº 085.245.249-79
• LAUDI MORALES DO NASCIMENTO C.P.F. Nº 748.360.569-34
• ROSI MARY SABAINE BERNARDO C.P.F. Nº 027.360.899-10
• LAIS MARJORIE TESSARO C.P.F. Nº 073.693.869-96
• DANILO DA SILVA FONSECA C.P.F. Nº 089.480.859-13
• WILLIAM DIEGO DE CASTRO MARQUES C.P.F. Nº 065.738.109-88
• MARIA APARECIDA DOS REIS RODRIGUES C.P.F. Nº 449.129.949-87
• THAIS MARQUES FERREIRA C.P.F. Nº 090.353.599-84
• SÉRGIO CORREA GOMES C.P.F. Nº 017.240.079-12
• ARIANA ANDRIELLI PELISARI C.P.F. Nº 086.333.799-61
• VINÍCIUS ALBERTO DE OLIVEIRA CANTONI C.P.F. Nº 069.037.829-74
• MARIA JOSÉ BRITO ARAY C.P.F. Nº 022.576.154-84
• RENAN DA SILVA FRANKLIN C.P.F. Nº 108.552.289-03
• GABRIELA DIANA C.P.F. Nº 090.432.639-07
• CAROLINE DA SILVA MACRI C.P.F. Nº 080.604.399-79
• SUELLEN GABRIEL RODRIGUES C.P.F. Nº 071.619.039-71
• CRISTIANO CORREA DA SILVA C.P.F. Nº 077.061.339-07
• ANA NAYARA CARNAUBA C.P.F. Nº 090.374.219-54
• ANDREA KRISTYELLEN FRANSSÃO GERARDELIC.P.F. Nº 069.511.829-30

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:E2B23864

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 359/2020

SÚMULA: - Revoga a exoneração de servidor por vacância no cargo.

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:

Artigo 1º - Revoga, a partir de 01 de setembro de 2020, a exoneração do Senhor EURIDES FERREIRA SILVA FILHO, Matrícula: 752, por vacância do cargo, publicada no decreto 346/2020, considerando as informações posteriormente no ofício SEI Nº 8/2020/APSPAC – GEXMRG – SR-III/SR-III pelo Instituto Nacional do Seguro Social

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 11 de setembro de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:4793F817

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 88/2020
Pregão Presencial nº 38/2020
Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo, para atender as necessidades da APAE do Município, com entrega em parcela única, referente ao repasse para Estruturação da Rede de Serviço do SUAS na modalidade Fundo Nacional de Assistência Social, através da Emenda Parlamentar com o numero de programação nº 411750320190002, com numero de processos SEI nº 71000083175201919, de acordo com o memorial descritivo, especificações gerais, projeto básico e projeto executivo, cronograma físico financeiro, termo de referencia, partes integrantes deste edital.

Aos 10 (dez) dia do mês de Setembro de 2020, o Prefeito Municipal **ADJUDICA** o objeto do certame referente ao Pregão Presencial nº 38/2020 às empresas - CAROL DISTRIBUIDORA - ME, HERNANDES & CIA LTDA - ME , PAPIROS MOVEIS E ELETROS EIRELI ME, W. N. AVIAMENTOS EIRELI – ME, TNG DISTRIBUIDOTA DE ALIMENTOS - EIRELI, ANDRE MATIAS, JC MIX VARIEDADES LTDA, FELIPE CANIATO BASILICHI – ME, ADEMIR DE OLIVEIRA BENTO, conforme disposto abaixo:

Valor: R$ 82.945,22 (oitenta e dois mil novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

Vigência: 12 (doze) meses

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:E1F2CCD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 056/2019 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU

CONTRATADO: SOL PROPAGANDA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 73.289.340/0001-58.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º, DA LEI nº 8666/93.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES ATÉ 12/09/2020,** nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93 e previsão contida na clausula sextado contrato, cujo contrato tem por objeto a contratação de agencia de publicidade e propaganda para prestação de serviços de agenciamento da divulgação da publicidade de atos, programas, obras, serviços, e campanhas de caráter informativo, educativo, ou de orientação social dos órgão públicos municipais, por meio de veículos de comunicação em geral. Mantendo o valor original do contrato de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).
Sem mais alterações.
CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor inicial do contrato passara de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) para o valor total de R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paiçandu-Pr.,03 de setembro de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Alves
Código Identificador:48C11C1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 13º ADITIVO

EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA ‘d’, DA LEI Nº 8666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 13º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra ‘d’, da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	R$ 4,29	**R$ 4,29**
02	LT	Etanol	Petrobras	R$ 2,99	**R$ 2,99**
03	LT	Óleo Diesel S-500	Petrobras	R$ 3,55	**R$ 3,45**
04	LT	Óleo Diesel S-10	Petrobras	R$ 3,59	**R$ 3,49**

Paiçandu-Pr., 03 de setembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
TARCISIO MARQUES DOS REIS

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:12F8BF71

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU.
CONTRATADO: COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 21.287.627/0001-45.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o **1º termo aditivo de EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, na ARP- Ata de Registro de Preços nº 081/2019, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é a aquisição de Material de Consumo – Gêneros Alimentícios, higiene e limpeza, frios e utensílios com entrega de forma parcelada para atender as necessidades do Centro de Convivência da Criança e do Adolescente, Centro de Convivência do Idoso, CREAS – Centro de Referência Especializada da Assistência Social, Secretaria Municipal de Assistência Social, Telecentros Comunitários, CRAS – Centro de Referência da Assistência Social e Estação do Ofício do Município de Paiçandu, conforme formas e condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UND	QT	DESCRIÇÃO	VALOR LICIT.	VALOR APROV.
34	CX	40	LEITE DE VACA INTEGRAL UHT, embalagem longa vida, validade mínima de 150 dias. Litro. CX/12 und.	28,20	58,35

Paiçandu-Pr, 01 de setembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
TARCISIO MARQUES DOS REIS

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:E29DB09E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO ATA 81

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52
CONTRATADO: COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 21.287.627/0001-45.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA **a partir 11 de setembro 2020,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 e cláusula décima da ARP- Ata de registro de Preços nº 81/2019, **cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO-GENEROS ALIMENTICIOS, HIGIENE E LIMPEZA, FRIOS E UTENSILIOS**, nos termos das condições estabelecidos na ARP proveniente do Pregão Presencial nº 50/2019**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
INCLUI-SE:
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.243.1202-2.186.000 – MANUTENÇÃO CASA LAR
FONTE: 00000
FICHA 00207 – MATERIAL DE CONSUMO
Altera-se a cláusula decima, incluindo a dotação acima descrita e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 81/2019, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR 11 de setembro de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:0E64EAB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020

TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020
PREGÃO Nº. 01/2020

Objeto**:** aquisição de combustível para os veículos da Câmara Municipal de Palmeira.
Contratada: IDEAL GUAPO LTDA, CNPJ 03.626.094/0001-05.
Alteração: O valor unitário do item 01 (gasolina comum), constante na tabela da Cláusula nº 2 da Ata de Registro de Preços nº 01/2020, é reajustado de R$ 3,89 (três reais e oitenta e nove centavos) para R$ 4,14 (quatro reais e quatorze centavos).
Data de Assinatura: 04 de setembro de 2020.

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:181AEF3F

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2020

CONTRATO Nº 08/2020
DISPENSA Nº 21/2020
PROCESSO Nº. 40/2020

OBJETO: contratação de empresa especializada para serviço de manutenção da rede de informática e armazenamento de dados em nuvem.
Contratada: **WUELITON COSTA 07967995988**, CNPJ 19.570.334/0001-29.
Valor Total: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).
Vigência do contrato: 12 meses.
Início da vigência: 19/09/2020.

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:E00953F6

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 20/2018

Objeto:prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 20/2018 para locação de software para funcionamento dos sistemas de gestão pública.

Contratada: PRISMA SYSTEM – INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA – ME, CNPJ 06.086.767/0001-61.
Início da vigência: 09/10/2020.
Término da vigência: 08/10/2021.

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:01398682

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 20/2018

Objeto: aditivo de valor do Contrato nº 20/2018 para locação de software para funcionamento dos sistemas de gestão pública.
Contratada: PRISMA SYSTEM – INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA – ME, CNPJ 06.086.767/0001-61.
Valor aditivado: R$ 44.361,60.
Início da vigência: 09/10/2020.
Término da vigência: 08/10/2021.

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:85D8E9BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4531/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a**HOMOLOGAÇÃO**do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Concessão de direito real de uso não-onerosa pelo período de 10 (dez) anos de imóveis públicos destinados exclusivamente para fins empresariais de imóvel de propriedade do Município de Palmeira, conforme autorização concedida pela Lei Municipal nº. 5.015/2019.
Empresa vencedora: FLAVIO HENRIQUE DELFRATE – MEI inscrita no CNPJ nº. 22.596.370/0001-76 para o lote n°. 02 com o total de 86.800 pontos.

Publique-se.

11 de Setembro de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:9F70F1DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4531/2020

O prefeito do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a**ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Concessão de direito real de uso não-onerosa pelo período de 10 (dez) anos de imóveis públicos destinados exclusivamente para fins empresariais de imóvel de propriedade do Município de Palmeira, conforme autorização concedida pela Lei Municipal nº. 5.015/2019.
Empresa vencedora: FLAVIO HENRIQUE DELFRATE – MEI inscrita no CNPJ nº. 22.596.370/0001-76 para o lote n°. 02 com o total de 86.800 pontos.

Publique-se.

11 de Setembro de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:23083BEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 64/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 64/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11396/2020

Objeto: Aquisição de fórmulas infantis e suplementos para paciente específica indicada no processo administrativo, através da Secretaria Municipal de Saúde. A abertura deu-se no dia 11 de setembro de 2020, na Central de Atendimento ao Cidadão, sito a Rua Luiza Trombine Malucelli, nº. 134 - Centro Cívico, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 13.185 de 01 de outubro 2019, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Saúde. **Dotação Orçamentária:** 14001103010031615733903200000. **Fonte:** 1039. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. **Empresa vencedora:** MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, portadora do CNPJ nº. 05.912.018/0001-83 com o valor total de R$ 1.821,75 (mil, oitocentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

11 de Setembro de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:268E6536

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 64/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 64/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11396/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Aquisição de fórmulas infantis e suplementos para paciente específica indicada no processo administrativo, através da Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14001103010031615733903200000

Empresa vencedora: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, portadora do CNPJ nº. 05.912.018/0001-83 com o valor total de R$ 1.821,75 (mil, oitocentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos).

Publique-se.

11 De Setembro De 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:82F96722

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 64/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 64/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11396/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **ADJUDICAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem:
Objeto: Aquisição de fórmulas infantis e suplementos para paciente específica indicada no processo administrativo, através da Secretaria Municipal de Saúde. **Empresa vencedora:** MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, portadora do CNPJ nº. 05.912.018/0001-83 com o valor total de R$ 1.821,75 (mil, oitocentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos). O pagamento será efetuado após emissão da nota de empenho.

Publique-se.

11 de Setembro de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:5099A1B1

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2019

CUJO OBJETO VISA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA ÁREA DE ONCOLOGIA, DE ACORDO COM A INDICAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES DOS SERVIÇOS, EM ANEXO A DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL, AOS USUÁRIOS E DEPENDENTES DO IMASP".
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.774.605/0001-41, com sede a Rua Coronel vida, 311, centro, nesta cidade, denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **OLAIR DE JESUS FREITAS**, brasileiro, casado, portador do RG n° 8.126.444-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 040.457.929-96, e do outro lado a empresa **ONCOCENTRO CLINICA MÉDICA DE PONTA GROSSA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 13.537.163/0001-50, estabelecido na cidade de Ponta Grossa, a Rua Nestor Guimarães, nº 281, sala 09, bairro Estrela, CEP. 84.040-130, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo **Dr. Alexandre de Almeida Guedes**, médico, habilitado junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) sob o nº 21567/PR, inscrito no CPF nº 006.943.569-30; acordam firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços na área de Assistência à Saúde, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo nº 10743/2020, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de Credenciamento nº. 04/2019 e a Lei Federal 8.666/1993, com alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Por meio deste termo fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato, até a data de 12 de setembro de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Palmeira, 12 de setembro de 2020.

Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP
CNPJ: 08.774.605/0001-41
OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente do Conselho Administrativo
CPF: 040.457.929-96
Contratante

Oncocentro Clinica Médica de Ponta Grossa LTDA ME
CNPJ Nº: 13.537.163/0001-50
ALEXANDRE DE ALMEIDA GUEDES
CPF. 006.943.569-30
CRM 21567/PR
Contratada

Testemunhas:

Nome: Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
CPF nº 748.917.749-91

Nome: Michelle do Rocio Broggian
CPF nº 894.799.049-34

Publicado por:
Michelle do Rocio Broggian
Código Identificador:14619ED1

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 690 DE 11/09/2020 - LICENÇA MATERNIDADE - PROCURADORA

Portaria n.º 690 de 11/09/2020

A Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando o disposto nos Artigos 127 e 128 da Lei Municipal n.º 1.700 de 28/03/1994 que trata da licença maternidade;

Resolve:

Conceder licença maternidade, a partir de 08/09/2020, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, para a servidora pública municipal ***Marina Brostulin Vida Puchalski***, portadora do R.G. nº 6.776.370-0, inscrita no CPF/MF sob o nº 077.648.419-27, matrícula funcional n.º 2013207, ocupante do cargo efetivo de *"Procurador"*, lotada no Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2020.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:E5CCB8E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 17.035 DE 11/09/2020 - ALTERA ORDEM DE SERVIÇO DA SERVIDORA TATIANA DE FATIMA PADILHA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com fundamento na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 4.133/16, e considerando o contido no processo nº. 13129/2020, e

RESOLVE:

Art. 1º - Altera ordem de serviço da servidora TATIANA DE FATIMA PADILHA DE OLIVEIRA, matrícula 203365, ocupante do

cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**,** passando para o Centro Municipal de Educação Infantil Sebastião Sanson, com efeitos a partir de 10/09/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Municipio de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:526767E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº.17.036 DE 11/09/2020 - DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE GRATIFICAÇÃO, A SERVIDORA DAIANA SANTANA, LOTADA NA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo nº. 13195/2020, e
Resolve:
Art. 1º - Cancelar a partir de 15 de setembro de 2020, gratificação especial correspondente a prestação de serviços técnicos, concedida através da Portaria nº. 15.161 de 15/01/2019 a servidora DAIANA SANTANA**,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Controladoria Geral do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Municipio de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:0B16A594

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 17.039 DE 11/09/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ALYSSON JOSE DE ARAUJO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 12550/2020, e

RESOLVE:
ART. 1º: Conceder 15 dias de férias no período de 13/10/2020 a 27/10/2020, referente ao período aquisitivo de 02/03/2019 à 01/03/2020, ao servidor **ALYSSON JOSÉ DE ARAÚJO,** matrícula 203927, ocupante do cargo efetivo de auxiliar administrativo, exercendo o cargo em comissão de Diretor de Contabilidade e Finanças, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:9EBFA10A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 17.040 DE 11/09/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ROSILDA DA ANUNCIACAO DOS SANTOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 12848/2020, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias no período de 01/10/2020 a 30/10/2020, referente ao período aquisitivo de 01/06/2019 à 31/05/2020, a servidora **ROSILDA DA ANUNCIAÇÃO DOS SANTOS,** matrícula 203950, ocupante do cargo de Educador Social II, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:029FCDB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 17.041 DE 11/09/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA CARLA DAIANA DE SOUZA KAVALKEVISKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 12848/2020, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias no período de 13/10/2020 a 27/10/2020, referente ao período aquisitivo de 02/05/2019 à 01/05/2020, a servidora **CARLA DAIANA DE SOUZA KAVALKEVISKI,** matrícula 204037, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Tributário I, exercendo o cargo em comissão de Diretor de Gestão do SUAS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:0C41D52D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 17.042 DE 11/09/2020 - ALTERAR PERÍODO DE GOZO DAS FÉRIAS DO SERVIDOR OLAIR DE JESUS FREITAS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº 13222/2020, e

RESOLVE:

Art. 1º: Alterar período de gozo das férias do servidor OLAIR DE JESUS FREITAS, matrícula 203589, ocupante do cargo efetivo de PEDAGOGO, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, férias estas concedidas através da Portaria nº. 16.926 de 11/08/2020, devendo ser considerado 15 dias de gozo a contar de 23/11/2020 a 07/12/2020.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:CA617C47

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 17.043 DE 11/09/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR CEZAR RUZIN, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 13220/2020, e

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder 30 dias de férias no período de 01/10/2020 a 30/10/2020, referente ao período aquisitivo de 01/01/2019 à 31/12/2019, ao servidor **CEZAR RUZIN,** matrícula 203372, ocupante do cargo de Motorista I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:F42DDD94

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 17.044 DE 11/09/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GILMAR FERREIRA JUNIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 12541/2020,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, com efeitos a partir de 01/09/2020, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, e amparado pelo Decreto 16.547/2020, no percentual de 40% (quarenta por cento) ao servidor público municipal ***GILMAR FERREIRA JUNIOR***, ocupante do cargo de OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:6773DBBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 153/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 085/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Palmital-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDENEI DE SOUZA,** doravante denominado **CONTRATANTE.**
CONTRATADA: MAGON CONSTRUTORA EIRELI ME-CNPJ-27.097.119/0001-80, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Paraná, nº 50, Centro, Cep:86.890-000, Cambira-Pr, neste ato representada por seu representante legal, Sr. CAIO CESAR MAGON, portador do RG n°12.424.908-2-SESP-PR, inscrito no CPF/MF-079.461.789-13, a seguir denominada
OBJETO: REFORMA DO GINÁSIODE ESPORTES WALDEMAR WOLF POR EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS CIVIL, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕESE QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL
DATA DO CONTRATO: 11 de Setembro de 2020.
EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 249.646,22 (Duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos).
FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:9FD4B998

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 029/2020

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
Termo de Homologação

HOMOLOGO o Pregão Eletrônico 029/2020, referente ao Processo nº 072/2020, aos licitantes vencedores dos respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Homologação, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico.

Item: 1
Descrição: VEÍCULO VAN
Descrição Complementar: Veículo tipo van nova zero km padrão escolar teto alto capacidade passageiro 15(14+1), potência mínima 130cv fabricação/modelo 2020/2020 e demais características técnicas constantes no anexo/modelo 07.
Quantidade: 01
Vencedor:
MRRC LICITACOES E SERVICOS LTDA-CNPJ- , pelo melhor lance de R$ 157.000,0000.

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida, providencie o contrato.

Município de Palmital-PR, 31//07/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:94473A02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
AVISO DE LICITAÇÃO ID. 834050 PROCESSO LICITATÓRIO N° 31/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2020 REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2020

AVISO DE LICITAÇÃO ID. 834050
PROCESSO LICITATÓRIO N° 31/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2020
REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná-CISLIPA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n°13.681.884/0001-39, torna público para ciência dos interessados o **"**Registro de Preços para Eventual **Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Material de Higiene e Limpeza (consumo), para atender as demandas da Central de Regulação do SAMU e setor administrativo do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná- CISLIPA**", para o período de 12 (doze) meses. ABERTURA DA SESSÃO: 25/09/2020 ás: 10:00 hrs. Tipo: Menor preço por Lote; Valor estimado: **R$ 22.501,74 (Vinte e Dois Mil, Quinhentos e Um Reais e Setenta e Quatro Centavos).** O procedimento licitatório está adstrito as seguintes normas de regência: Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, Decreto Federal n° 10.024/2019, com aplicação subsidiária na Lei n° 8.666/93. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados, na subsede do CISLIPA, localizado na Rua Manoel Correa, n°1948, bairro Palmital, cidade de Paranaguá-PR, via e-mail licitação@cislipalitoral.com.br e/ou nos sites www.cislipalitoral.com.br (Portal da Transparência – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.

Paranaguá, 11 de setembro de 2020

RONALD SILVA GONÇALVES
Pregoeiro - Portaria nº 79/2019

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:0EBCE0FD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
AVISO DE LICITAÇÃO ID. 834121 PROCESSO LICITATÓRIO N° 32/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2020 REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2020

AVISO DE LICITAÇÃO ID. 834121
PROCESSO LICITATÓRIO N° 32/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2020
REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná-CISLIPA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n°13.681.884/0001-39, torna público para ciência dos interessados o **"**Registro de Preços para Eventual **Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Material Hospitalar, para atender as demandas da Central de Regulação do SAMU/CISLIPA**", para o período de 12 (doze) meses. ABERTURA DA SESSÃO: 29/09/2020 ás: 10:00 hrs. Tipo: Menor preço por Lote; Valor estimado: **R$ 148.507,97 (Cento e Quarenta e Oito Mil, Quinhentos e Sete Reais e Noventa e Sete Centavos).** O procedimento licitatório está adstrito as seguintes normas de regência: Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, Decreto Federal n° 10.024/2019, com aplicação subsidiária na Lei n° 8.666/93. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados, na subsede do CISLIPA, localizado na Rua Manoel Correa, n°1948, bairro Palmital, cidade de Paranaguá-PR, via e-mail licitação@cislipalitoral.com.br e/ou nos sites www.cislipalitoral.com.br (Portal da Transparência – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.

Paranaguá, 11 de setembro de 2020

ANA PAULA PINHEIRO DA SILVA
Pregoeiro - Portaria nº 79/2019

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:43F6E5FD

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 001/2020 3º EDITAL DE EXCLUSÃO

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, no uso de suas atribuições legais, e através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, torna pública a EXCLUSÃO dos candidatos abaixo relacionados do Processo Seletivo Simplificado – FASP n º 001/2020, em conformidade com os itens 5.2 e 7.9 do edital de abertura do certame.

EMPREGO PÚBLICO: ADMINISTRADOR HOSPITALAR

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**
4º	Classificação Geral	SIRLENE GUTH WECK

EMPREGO PÚBLICO: ENFERMEIRO

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**
22º	Classificação Geral	TIAGO IRENO CICHACZEWSKI
23º	Classificação Geral	MICHELE LIMA LOPES
24º	Classificação Geral	CASTURINO LOPES DA SILVA JUNIOR
25º	Classificação Geral	JESSICA SOUZA
26º	Classificação Geral	ALBANIR APARECIDA ALVES
27º	Classificação Geral	MARA DO ROCIO COELHO CAMPOS

EMPREGO PÚBLICO: FARMACÊUTICO

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**
16º	Classificação Geral	ARNALDO AKIRA YOKOO
17º	Classificação Geral	ROBERTO APARECIDO BARROS
18º	Classificação Geral	ZILDA CARMEN CORTELINI
19º	Classificação Geral	MARCELO KAZUYOSHI TANAKA ITO 0

EMPREGO PÚBLICO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**
28º	Classificação Geral	ELIZANGELA DE JESUS XAVIER

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO- PEDIATRIA

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**
7º	Classificação Geral	DANIELE MARGARITA MARANI PRA

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO- INFECTOLOGIA

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**
3º	Classificação Geral	NIVEA MAYANE GAUDIM
5º	Classificação Geral	FRANCISCO BERALDI DE MAGALHÃES

Paranaguá, 11 de setembro de 2020.

CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL
Diretora Geral

Publicado por:
Cibelle Rodrigues Machado Victal
Código Identificador:51FC38D5

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 094/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a

Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e de acordo com a Instrução nº 12550/20-CAGE, exarado no Processo nº 400825/18 – TCE/PR,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 072, de 15 de maio de 2018, Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade ao segurado HÉLIO LUIZ DA ROCHA, matrícula 409-01, conforme especifica:

Onde se lê:

VALOR DO PROVENTO: R$ 4.441,75 (Quatro mil, quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos) – Demonstrativo em respeito à ON nº069/2012 do TCE-PR.

Leia-se:

VALOR DO PROVENTO: R$ 4.270,65 (Quatro mil, duzentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos) – Demonstrativo em respeito à ON nº069/2012 do TCE-PR.

PARANAGUÁ, 11 de Setembro de 2020.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Mirian Martiniano dos Santos
Código Identificador:C4D16978

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Partes: **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**
LABAN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
CNPJ: 72.082.043/0001-74
Data: 14/04/2020
Objeto: Aditivo 03 ao termo de contrato **nº 028/2019**. Fica prorrogado o prazo de execução e vigência, por um período de 336 (trezentos e trinta e três) dias, iniciando em 20/04/2020 e finalizando em 19/03/2021. No valor de R$ **458.333,34** (quatrocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), conforme autorização, pareceres e anexos constantes no processo administrativo protocolado sob **nº 10527/2020**.
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas:

Lígia Regina de Campos Cordeiro
Jeverson Haas Gomes

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:648EF097

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
DENICON ENGENHARIA LTDA. ME
CNPJ**:** 02.354.720/0001-80
Data: 04/06/2020

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato **nº 312/2019**. Fica prorrogado o prazo de execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais **120 (CENTO E VINTE) dias**, contados a partir de **07 de MAIO de 2020**, devendo encerrar-se no dia **06 de SETEMBRO de 2020**, conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo **nº 12978/2020.**

Assinaturas:
Claudio Roberto Mariano
Denilson Toneti Dos Santos

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:F2C0FBE1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
DENICON ENGENHARIA LTDA. ME
CNPJ**:** 02.354.720/0001-80
Data: 04/06/2020

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato **nº 339/2019**. Fica prorrogado o prazo de execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais **120 (CENTO E VINTE) dias**, contados a partir de **07 de JULHO de 2020**, devendo encerrar-se no dia **05 de NOVEMBRO de 2020**, conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo **nº 12975/2020.**

Assinaturas:
Claudio Roberto Mariano
Denilson Toneti Dos Santos

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:4FCA0184

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
DENICON ENGENHARIA LTDA. ME
CNPJ**:** 02.354.720/0001-80
Data: 04/06/2020

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato **nº 338/2019**. Fica prorrogado o prazo de execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais **90 (NOVENTA) dias**, contados a partir de **07 de MAIO de 2020**, devendo encerrar-se no dia **06 de AGOSTO de 2020**, conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo **nº 12974/2020**.
Assinaturas:
Claudio Roberto Mariano
Denilson Toneti Dos Santos

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:EAFD5D30

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
DENICON ENGENHARIA LTDA. ME
CNPJ**:** 02.354.720/0001-80
Data: 04/06/2020

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato **nº 291/2019**. Fica prorrogado o prazo de execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais **120 (CENTO E VINTE) dias**, contados a partir de **07 de MAIO de 2020**, devendo encerrar-se no dia **05 de SETEMBRO de 2020**, conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo nº 12973/2020.

Assinaturas:
Claudio Roberto Mariano
Denilson Toneti Dos Santos

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:27FAC828

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
DENICON ENGENHARIA LTDA. ME

CNPJ**:** 02.354.720/0001-80
Data: 04/06/2020

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato **nº 234/2019**. Fica prorrogado o prazo de execução da obra por mais **03 (TRÊS) meses**, contados a partir de **07 de MAIO de 2020**, devendo encerrar-se no dia **06 de AGOSTO de 2020**.
Processo Administrativo **nº 10525/2019**

Assinaturas:
Harrison Moreira Camargo
Denilson Toneti Dos Santos

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:C20D000F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
DENICON ENGENHARIA LTDA. ME
CNPJ**:** 02.354.720/0001-80
Data: 25/06/2020

Objeto: Aditivo 01 de Rerratificação ao Contrato **nº 069/2019**. Fica rerratificado. Onde se lê "Complexo Esportivo Fernando Charbub Farah", leia-se "Escola Municipal Gabriel de Lara", em todas as suas cláusulas, conforme fundamentos constantes no processo administrativo nº 16548/2020, datada de 18 de junho de 2020.

Assinaturas:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Denilson Toneti Dos Santos

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:B357DBEC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
LONDON ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA ME
CNPJ: 05.040.644/0001-27
Data: 1º/07/2020
Objeto: O objeto é realizar um aditivo de 24% do valor total do contrato **n.º 151/2019.** Tem como objetivo a aquisição de gabinete modular multiuso para gestão de documentos e objetos, para que com isso possam ser atendidos os departamentos da Secretaria, conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo Nº **17795/2020**. Prorroga-se, também, o prazo de vigência e execução por mais 02 (DOIS) meses, contados a partir do dia 03/07/2020.

Valor: R$ 24.900,00
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Marlon Elias da Costa Leandro

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:E400F03E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**
HOPE CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 27.895.111/0001-60
Data: 26/05/2020
Objeto Contrato **nº117/2020. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DOS ABRIGOS DE PONTOS DE ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ",** incluído o fornecimento de materiais e mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, e conforme as planilhas de serviços e custos e memorial descritivo, em atendimento as Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**,** devidamente quantificados e especificados na proposta de preços, originária da Concorrência **nº 004/2019**.
Processo Administrattivo **nº12.972/2020**
Prazo: 12 (doze) meses
Valor: R$ 580.116,76

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Claudio Roberto Mariano

Hellen Keyla Santos da Silva

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:0DDC16CC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: MUNICIPIO DE PARANAGUA
TOTALCAD COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA -
CNPJ**:** Nº 08.175.591/0001-40
Data: 07/07/2020
Objeto: Contrato **nº 147/2020**. Dispensa de Licitação por Inexigibilidade, em conformidade com o Artigo 25 da Lei nº 8666/93 e suas alterações, objetivando a Aquisição de *"Software Permanente, mais 01 (um) ano de manutenção, que contém um conjunto de ferramentas para auxiliar o desenvolvimento de* ***desenho técnico*** *em alguma área seja ela na área civil em projetos de arquitetura, hidráulica, elétrica, estrutura, etc., ou então em projetos de mecânica desenhando peças para a indústria, entre muitos outros tipos de projetos, para atendimento dos departamentos das Secretarias de Urbanismo, Planejamento, Obras, UGP, Serviços Urbanos, Meio Ambiente, Obras, Saúde e Cultura"***.**
Prazo: 12 (doze) meses.
Valor: R$ 172.880,00
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

Jose Marcelo Coelho
Jose augusto da Silva

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:AFD0C877

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.179

DECRETO Nº 2.179

"Nomeia Michelle Caroline de Souza para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192 de 2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), MICHELLE CAROLINE DE SOUZA para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador de Equipe de Combate a Endemias, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 11 de setembro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:440B3419

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2020
OBJETO: Aquisição de Bloqueador Solar Corporal com Repelente, em atendimento as Secretarias Municipais. **I.D. 834742**
TIPO: Menor Preço Total do Lote
DATA DA ABERTURA: 24/09/2020 – **HORÁRIO:** 09:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R$ 297.216,54 (duzentos e noventa e sete mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br – Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 445/2017.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 11 DE SETEMBRO DE 2020

IZABELLE GARCIA DOMINGUES
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:FE7BBB39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
II AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020
A Prefeitura do Município de Paranaguá, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o fim da suspensão do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva e Fornecimento de Peças de Reposição (Genuínas, Originais ou Similares) dos Veículos 153 veículos leves (Automóveis), 36 Motocicletas, Vans/Utilitários, Ônibus, Caminhões e Equipamentos Pesados da Frota pertencente às Secretarias do Município de Paranaguá. A sessão pública se realizará em **24 de setembro de 2020, as 09:00 horas**. Informamos que o II Edital Retificado encontra-se disponível nos seguintes endereços: www.paranagua.pr.gov.br (Portal de Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br **sob I.D. 829820**. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira, Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 11 DE SETEMBRO DE 2020

CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:56B9B8FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2020

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) computador para o setor de comunicação para realização de suas atribuições diárias, a fim de atender as necessidades deste Poder Legislativo de Paranavaí, conforme requisição de compras.

Contratado: SYMA COMPUTADORES EIRELI. CNPJ: 04.912.543/0001-36, situada à Avenida João Paulino Vieira Filho, 625, Zona 07, Município de Maringá, Estado do Paraná.

Dotação Orçamentária: O pagamento decorrente deste objeto correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, com desdobramento de despesa: 4.4.90.52.35.00 – Equipamentos de Processamento de Dados.

Valor e do Pagamento: Estima-se em R$ 7.275,91 (sete mil, duzentos e setenta e cinco reais e noventa e um centavos) o valor previsto para este objeto, que deverá ser pago no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega e emissão da Nota Fiscal.

Justificativa: A presente aquisição visa atender o setor de comunicação, uma vez que, o computador que esta em uso encontra-se demasiadamente obsoleto, pois o equipamento é utilizado há dez anos, e tem dificultado a realização das atribuições desempenhadas pelo departamento.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II e V, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

Ratificação: Em vista das justificativas e fundamentações apresentadas, e levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico n.º 111/2020, expedido pela Procuradoria Jurídica do Legislativo, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Paranavaí-PR, 11 de setembro de 2020.

JOSE GALVÃO
Presidente
Câmara Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:ADF10820

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º009/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
Processo Administrativo nº 015/2019

1º Termo Aditivo de prazo, do Contrato Administrativo n.º 009/2019, extraído do Processo Licitatório – Pregão Presencial n.º 006/2019, que entre si celebram o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL - CICA e a Empresa BRATFISCH JUNIOR PANIFICADORA - ME, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de salgados , bolos , suco e café, destinado ao Consórcio CICA.

CONTRATANTE: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, 1691 – Jardim Antigo Aeroporto II, Cep: 87705-160, inscrito no C.N.P.J. sob n.º 15.255.346/0001-08, neste ato, devidamente representado pelo Senhor Presidente, JOSÉ LUIZ SANTOS, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado no Município de São Carlos do Ivaí - Pr, nº.881, CEP: 87.740-000, portador da Cédula de Identidade nº 5.759.635-0 SSP/PR, e Inscrito no C.P.F. sob nº 958.662.649-00 e, CONTRATADA: CR Bratfisch Junior Panificadora - ME, com sede à Avenida Paraná, nº 800, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, CNPJ nº 31.557.916/0001-70, representada neste ato pelo Senhor CARLOS ROBERTO BRATFISCH JUNIOR residente e domiciliado

na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.143.949-0 SESP/PR; e inscrito no CPF nº 311.832.468-62877.063.509-91, resolvem de comum acordo, firmar o presente 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Administrativo n.º 009/2019, originário do Procedimento Licitatório nº006/2019, Processo Administrativo nº 015/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS

O presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir da data de 12 de setembro de 2020, em conformidade com o item 6.3 da CLÁUSULA SEXTA, do contrato administrativo n.º 009/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Permanecem inalterados os valores dos produtos/serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente termo aditivo correrá `a conta da dotação orçamentária 01001041220001000133903000000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 006/2019, Processo Administrativo nº 015/2019, do Contrato n.º 009/2019.

E assim, por estarem de acordo as partes assinam o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO em (2) duas vias de igual forma e teor.

Paranavaí, 09 de setembro de 2020

JOSÉ LUIZ SANTOS
Presidente – CICA

OSVAL CESAR KULEVICZ
Secretário Executivo – CICA

CARLOS ROBERTO BRATFISCH JUNIOR
Representante da Contratada

CESAR CLEIBER BARRETO
Advogado – CICA
OAB/PR 44.458

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:79F59580

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

O Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, Estado do Paraná, torna público que realizara procedimento licitatório na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICO, tipo menor preço por ITEM , tendo como objeto a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Terceirizados – Fornecimento de Mão-De-Obra (Operadores e Motoristas) e demais Serviços, Visando Atender ao Programa Estradas da Integração, conforme as especificações constantes no Anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00hs, do dia 14 de setembro até dia 25 de setembro de 2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ás 9:30hs do dia 25 de setembro de 2020

Local: www.bll.org.br “Acesso Identificado”.

Informações: o Edital completo estará à disposição dos interessados através do site www.consorciocica.com.br, Portal da Transparência, em Processos Licitatórios ou em www.bll.org.br. Informações poderão ser obtidas pelo telefone: (44) 3422-5157, ou e-mail: admcica@gmail.com .

Paranavaí, 11 de setembro de 2020.

OSVAL CESAR KULEVICZ
Secretario Executivo CICA

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:5B4D3AAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 055/2020
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11/09/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pela Ilmo. Sr. RENATO DULTRA, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 311.739-30 e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25 e pela Ilma. Sr.ª NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, Diretora de Compras, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: DESTRO BARRACÕES PRÉ-MOLDADOS LTDA., com sede à Avenida Heitor Alencar Furtado, 1386, Jardim São Jorge, CEP: 87.710-000, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, CNPJ nº 08.703.210/0001-58, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. ROBSON DAVID LOPES MENDES, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.650.429-6 SESP-PR e inscrito no CPF sob nº 007.890.059-05.

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a Contratação de Empresa para CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO, sob o regime de empreitada por preço global (materiais e serviços), através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; conforme proposta de preços e demais documentos integrantes da Dispensa de Licitação nº 026/2020, que fazem parte integrante do presente instrumento.

VALOR: O valor global, para execução do objeto do presente contrato é de: R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O custo da aquisição resultante da presente contratação será coberto com recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária: 05.002.15.451.0014.2.382.4490.51 - 393 - Atividades de Execução de Obras.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo para execução do objeto deste contrato será de 60 (sessenta) dias e o prazo de vigência contratual será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de assinatura. Ambos os prazos poderão ser prorrogados, por interesse exclusivo do CONTRATANTE.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

ROBSON DAVID LOPES MENDES
Destro Barracões Pré-Moldados LTDA.
Empresa Contratada

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:A59E72FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.599/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.791/2019,
DECRETA:
Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$837,74 (Oitocentos e Trinta e Sete reais e Setenta e Quatro Centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(654)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.621	Serviço da Proteção Social Básica	
01024.09.99.06.18.11024	Auxílio Finan para ações de Saúde e Assit. Social p/ Enfrent. a COVID-19 - L.C nº 173/2020	
3191.13	Obrigações Patronais	837.74
TOTAL		**837,74**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta lei, decorrerádo excessode Arrecadação da fonte abaixo descriminada:

01024.09.99.06.18.11024	Auxílio Finan para ações de Saúde e Assit. Social p/ Enfrent. a COVID-19 - L.C nº 173/2020	837,74
TOTAL		**837,74**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 11deSetembrode 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:2B84959D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 39, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nas disposições contidas no inciso XXX, do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014;

Considerando o artigo 25 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993;

Considerando oitem 5 e 5.1 do anexo IV, da Lei n° 4.057, de 28 de junho de 2013;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados para comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores do Poder Legislativo Municipal:

I - Bárbara Santos Klein – matrícula nº 1166-5/1
II - Eliana Scariot Amorim – matrícula nº 17-5/1
III - Luciano Beltrame – matrícula nº 1160-6/1

Art. 2º Exercerá a Presidência da Comissão a servidora Bárbara Santos Klein.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 8 de setembro de 2020, ficando revogada a Portaria nº 40, de 27 de setembro de 2013.

Gabinete da Presidência, aos 11 dias do mês de setembro de 2020.

MOACIR GREGOLIN
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:8FCC1757

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO ERRATA N.º 01 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2020 - PROCESSO Nº 179/2020 UASG 450996

O Município de Pato Branco, ***UASG 450996,*** através da pregoeira ***Mariane Aparecida Martinello,*** designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 002/2020, torna público aos interessados, no Processo de Licitação na modalidade *Pregão Eletrônico n.º 87/2020,* que tem por objeto a Implantação de registro de preços para futura, eventual e fracionada aquisição de materiais elétricos, em atendimento a todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, que diante da manifestação do Setor de Planejamento de Contratações, através do memorando n.º101/2020 por meio do protocolo n.º 422643; fica alterado o descritivo dos itens 392, 394 e 396. Diante das alterações, a Sessão Pública de Pregão Eletrônico fica transferida para o dia **05 DE OUTUBRO DE 2020, às 09 HORAS**, acessando exclusivamente por meio eletrônico - https://www.gov.br/compras/pt-br/, horário oficial de Brasília - DF. O Edital retificado e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / https://www.gov.br/compras/pt-br/. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licita1@patobranco.pr.gov.br.As demais condições estabelecidas no edital permanecem inalteradas.

Pato Branco, 11 de setembro de 2020.

MARIANE APARECIDA MARTINELLO
Pregoeira.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:721BD2B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2020 - PROCESSO Nº 185/2020

O Município de Pato Branco, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, nos termos do artigo 22 § 2º da Lei 8.666/93, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, destinado a participação de empresas de qualquer porte, objetivando a contratação de empresa especializada para execução da Revitalização dos Passeios da Rua Guarani, entre as Ruas Iguaçu e Tapir, contemplando a demolição e retirada do pavimento intertravado, das grelhas, estrutura metálicas, rampas, árvores, arbustos, floreiras, postes metálicos, luminárias, pilares de eucaliptos e equipamentos existentes e execução de instalação elétrica,

instalação de postes e luminárias, execução de grelhas metálicas, passeio em piso intertravado de concreto, incluindo rampas de acessibilidade, plantio de grama, forração e árvores e instalações de lixeiras, com área total de 2.949,10m², em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, conforme Memorial Descritivo, Planilha de Serviços, Projetos e demais anexos do edital, sendo a licitação do tipo "menor preço", critério de julgamento "menor preço global" e regime de execução "empreitada por preço global", e será regida, em todas suas etapas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e demais legislação pertinente à matéria. Preço máximo admitido R$ 310.885,58. O recebimento dos Envelopes nº 01 e 02, dar-se-á até as 14 HORAS, DO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2020, junto ao Protocolo de Licitações, anexo a Divisão de Licitação do Município de Pato Branco, sito a Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR. A abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação, dar-se-á na sala de abertura de licitações, às 14h15m do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente (em mídia digital), de 2.ª a 6.ª feira, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, na sede Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Divisão de Licitações, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, ou pelo site: www.patobranco.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone para (46) 3220-1511/1534, e-mail: gizeli@patobranco.pr.gov.br, licita1@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 11 de setembro de 2020.

GIZELI CRISTINA MATTEI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Gizeli Cristina Mattei
Código Identificador:AF633D28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ANÁLISE DE AMOSTRAS EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2020 – PROCESSO N.º 126/2020 UASG 450996

O Município de Pato Branco, através da pregoeira ***Liciane Cristina Puttkamer***, torna público aos interessados, em cumprimento ao disposto no item 10.6.2 do Edital de Pregão Eletrônico nº 59/2020, que tem por objeto a Implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de materiais elétricos para manutenção, conservação e ampliação das redes de energia do Município, em atendimento ao Setor de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, que fará Análise das Amostras apresentadas pelas empresas declaradas provisoriamente vencedoras. A sessão pública para a análise das amostras se iniciará às **14 HORAS DO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2020**, no endereço sito à Rua Itacolomi, nº 1703, Bairro Amadori, Pato Branco - PR - Departamento de Iluminação Pública. A sessão será realizada com ou sem a presença das empresas interessadas.

Pato Branco, 11 de setembro de 2020.

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER
Pregoeira.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:8A9C7ABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2020, PROCESSO Nº 186/2020

Extrato Dispensa de Licitação nº 67/2020, Processo nº 186/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Treviso Equipamentos de Segurança Ltda. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's – Luva nitrilon amarela com banho nitrílico no dorso, com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido, em atendimento às necessidades do Departamento de Limpeza e Conservação de Vias e Espaços Públicos de Pato Branco, vinculado a Secretaria de Meio Ambiente, destinado ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus. VALOR: R$ 10.125,00. DOT. ORÇ.: 812 - 13175. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei Nº 13.979/2020, em seu artigo 4º.

Pato Branco, 11 de setembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

ANTONIO CEZAR SOARES
Secretário de Meio Ambiente.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:364ACE0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 52/2020

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 52/2020. OBJETO: a contratação de empresa para instalação com fornecimento de piso emborrachado monolítico em EPDM, totalizando 287,00 m² no playground da Praça Presidente Vargas, atendendo as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer e Secretaria de Engenharia e Obras, para a empresa: ARTEFATOS DE MADEIRA RÉGIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 02.801.221/0001-94, com o valor total de R$ 100.490,00.

Pato Branco, 10 de setembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:DAFA1654

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 63/2020

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 63/2020. OBJETO: a implantação de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de mecânica em geral, inclusive motor, embreagem, caixa de câmbio, diferencial, freios, dentre outros serviços que se fizerem necessários, com eventual fornecimento de peças originais (genuínas) ou compatíveis novas de reposição e sem uso anterior para veículos linha pesada (caminhões, ônibus e micro-ônibus), atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde e ADJUDICO seu objeto para as empresas: BATTISTI RECUPERAD0RA DE MOTORES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 37.807.202/0001-50, com o valor total de R$ 751.160,03; CINEPEL COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 81.682.874/0001-78, com o valor total de R$ 1.603.791,48; FRANCATTO CAMINHÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 14.417.510/0001-73, com o valor total de R$ 78.579,90; LUBRIPEÇAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 20.777.790/0001-23, com o valor total de R$ 293.046,60 e RUBRA AUTO PEÇAS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 01.101.215/0001/25, com o valor total de R$ 433.201,98.

Pato Branco, 10 de setembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:87AE53BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 122/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2020

Extrato Contrato nº 122/2020. Pregão Eletrônico nº 52/2020 - Processo n° 112/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Artefatos de Madeira Régis Ltda - EPP. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para instalação com fornecimento de piso emborrachado monolítico em EPDM, totalizando 287,00 m² no playground da Praça Presidente Vargas, atendendo as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer e Secretaria de Engenharia e Obras. VALOR: R$ 100.490,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 150 dias. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme cronograma físico/ financeiro aprovado. DOTAÇÃO: (955 - 6643). GESTOR: Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

Pato Branco, 10 de setembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

DJEISON REGIS DA SILVA
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:D392BD3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 313 A 317. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 63/2020

Extrato Atas de Registro de Preço. Pregão Eletrônico número 63/2020, Processo nº 135/2020. OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de mecânica em geral, inclusive motor, embreagem, caixa de câmbio, diferencial, freios, dentre outros serviços que se fizerem necessários, com eventual fornecimento de peças originais (genuínas) ou compatíveis novas de reposição e sem uso anterior para veículos linha pesada (caminhões, ônibus e micro-ônibus), atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A aquisição dos produtos e execução dos serviços, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho ou Ordem de Serviços, sempre após a aprovação do orçamento emitido pela Contratada. Após a retirada do veículo, e ainda após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço, a Contratada terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a conclusão dos serviços/troca de peças necessárias. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 30º dia útil após a entrega do produto/execução do serviço, mediante apresentação de Laudo de recebimento, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOT. ORÇ.: Diversas conforme atas. GESTOR: Secretário Municipal de Engenharia e Obras. Ata de Registro de Preço nº 313/2020, Partes: Município de Pato Branco e Battisti Recuperadora de Motores Ltda - ME, com o valor total de R$ 751.160,03; Ata de Registro de Preço nº 314/2020, Partes: Município de Pato Branco e Cinepel Comércio de Peças e Acessórios para Veículos Ltda - ME, com valor total de R$ 1.603.791,48; Ata de Registro de Preço nº 315/2020, Partes: Município de Pato Branco e Francatto Caminhões Ltda - EPP, com valor total de R$ 78.579,90; Ata de Registro de Preço nº 316/2020, Partes: Município de Pato Branco e Lubripeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda - EPP, com valor total de R$ 293.046,60 e Ata de Registro de Preço nº 317/2020, Partes: Município de Pato Branco e Rubra Auto Peças Ltda - EPP com valor total de R$ 433.201,98.

Pato Branco, 10 de setembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:DB906086

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.582, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

Institui o Estatuto de SegurançaBancáriano Município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
TÍTULO I
DO ESTATUTO MUNICIPAL DE SEGURANÇABANCÁRIA
Art. 1º Aplicam-se aos estabelecimentos bancários e financeiros localizados no Município de Pato Branco as regras de segurança contidas nesta Lei.

§ 1º Os estabelecimentos bancários e financeiros referidos neste artigo compreendem bancos oficiais ou privados, caixas econômicas, sociedades de crédito, associações de poupança, suasagências, postos de atendimento, subagências e seções, assim como as cooperativas singulares de crédito e caixas eletrônicos.

§ 2º Ficam desobrigados os estabelecimentos enquadrados pela Lei Federal nº 7.102, de 20 de junho de 1983, em seu art. 1º, § 2º, incisos I, II e III, cabendo ao Poder Executivo estabelecer os requisitos.
TÍTULO II
DAS NORMAS DE SEGURANÇA
Art. 2ºÉ vedado, no interior dos locais de que trata o art. 1º, o uso de:
I - Capacetes, chapéus, bonés, toucas ou quaisquer acessórios de chapelaria que impeçam a identificação pessoal;
II - Óculos escuros com a finalidade meramente estética.
Parágrafo único. A entrada nos locais mencionados no *caput* deste artigo fica condicionada ao depósito dos objetos descritos nos incisos I e II em local definido pela instituição.
TÍTULO III
DOS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCEIROS
Art. 3º Sem prejuízo de outros equipamentos, cada unidade de atendimento das instituiçõesbancárias deverá, obrigatoriamente, dispor de:
I - Porta giratória detectora de metais - PGDM, em todos os acessos destinados ao público, equipada com:
a) Detector de metais;
b) Travamento e retorno automático;
c) Abertura ou janela para entrega, ao vigilante, de metal detectado.
II - Uma unidade de guarda-volumes, à disposição, para utilização gratuita por clientes e visitantes, instalada de acordo com as seguintes especificações técnicas:
a) Estar posicionada entre a porta de entrada da instituição e a porta giratória detectora de metais - PGDM;
b) Possuir dispositivo individual de travamento por meio de chaves, cartões ou senhas, de forma a garantir a guarda segura dos pertences dos usuários;
c) Conter, no mínimo, 8 (oito) compartimentos individuais, isolados entre si, para a guarda de pertences dos clientes e visitantes, cada um com dimensões internas mínimas de 385mm de altura x 360mm de largura x 470mm de profundidade;
d) Ser composto por chapas de aço, não sendo aceito outro tipo de material de menor segurança, de forma a garantir a integridade dos pertences deixados em cada compartimento;
e) Possuir numeração indicativa em cada um dos compartimentos, com indicação visual para os procedimentos de ocupação e desocupação de cada um.

III - Sistema de monitoramento eletrônico de imagens, em tempo real, através de circuito interno de televisão, interligado com central de controle fora do local monitorado, com:
a) Câmeras com sensores capazes de captar imagens em cores e preto e branco, com resolução de qualidade técnica hábil a permitir a nítida identificação, inclusive à noite, de quaisquer pessoas instaladas em todos os acessos destinados ao público, em todos os caixas e locais de acesso aos mesmos, na sala dos terminais de autoatendimento e em áreas onde houver guarda e movimentação de numerário no interior do estabelecimento, bem como nas calçadas externas num raio de 10m (dez metros) da frente daagênciae de caixas eletrônicos, e na área de estacionamento, se houver;

b) Equipamento que permita gravação permanente e ininterrupta das imagens geradas por todas as câmeras do estabelecimento, 24 (vinte e quatro) horas por dia;
c) Armazenamento, em equipamento de controle, das imagens dos últimos 90 (noventa) dias corridos, de todas as câmeras;
d) Equipamentos de gravação devem ser colocados em caixa de proteção e instaladas em local de difícil violação ou remoção em caso de assalto;
e) Sistema de backup automático das imagens, instalado em local diferente da caixa de proteção dos equipamentos de gravação, que armazene, no mínimo, imagens das últimas 24 (vinte e quatro) horas;
f) Equipamento com alimentação de emergência capaz de mantê-lo operante por, no mínimo, 2 (duas) horas.
IV - Divisórias opacas ou similares, nas laterais, entre os caixas, para garantir a privacidade dos clientes durante suas operaçõesbancárias;
V - Biombos ou estrutura similar com altura de 2m (dois metros) entre a fila de espera e a bateria de caixas dasagências, cujos espaços devem ser observados pelos vigilantes e controlados por câmeras de filmagem, com o objetivo de impedir a visualização das operaçõesbancárias de terceiros.
§ 1º O detector de metais da porta giratória detectora de metais não pode interferir em aparelhos de marca-passo e deve possuir laudo comprobatório de tal característica.
§ 2º Fora do horário bancário, é facultativa a ativação do dispositivo descrito na alínea "b" do inciso I.
§ 3º Poderá ser dispensada a exigência do inciso I, para uma ou maisagências ou postos de serviços, por meio de acordo coletivo de trabalho, celebrado entre as empresas e o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Pato Branco e região.
§ 4º O número de compartimentos do guarda-volumes descrito no inciso II pode ser acrescido em quantidade proporcional à frequência diária no interior daagência, cujo cálculo deverá ser de responsabilidade de cada unidadebancária.
Art. 4ºÉ obrigatória a presença de vigilância armada nas dependências de estabelecimentos bancários e financeiros, inclusive nas salas de autoatendimento, durante o horário de funcionamento.
§ 1º Os vigilantes deverão usar colete à prova de bala nível 03, portar arma de fogo, arma de baixa letalidade autorizada e detector de metais portátil para realização de vistorias, quando necessário.
§ 2º É vedado aos vigilantes o exercício de qualquer outra atividade no interior do estabelecimento que não seja a de segurança.
§ 3º É obrigatória a instalação de 1 (uma) cabine de proteção blindada para uso da vigilância, com segurança de categoria nível III, conforme Lei Federal nº 7.102, de 20 de junho de 1983.

TÍTULO IV
DOS CAIXAS ELETRÔNICOS

Art. 5º As instituições financeiras públicas e privadas têm, obrigatoriamente, a incumbência de prover a segurança de seus caixas eletrônicos, bancos 24 horas e outros equipamentos assemelhados, com:
I - Dispositivo de entintamento de cédulas que seja acionado automaticamente no caso de ocorrência de qualquer tipo de ataque, em especial aqueles com uso de maçaricos ou inserção de explosivos;
II - Dispositivo integrado aos equipamentos de autoatendimento que permita a gravação de imagens das pessoas que utilizam o caixa eletrônico.
III - Divisórias opacas ou similares, entre os caixas eletrônicos, para garantir a privacidade dos clientes durante suas operações no espaço de autoatendimento.
§ 1º O tipo de tinta do dispositivo de entintamento deve estar de acordo com as orientações técnicas do Banco Central do Brasil.
§ 2º No caso de ativação do sistema de entintamento deve ser inibido, automaticamente, o saque de numerário pelo usuário.
§ 3º Esta obrigatoriedade dar-se-á em todos os equipamentos em operação no âmbito municipal, dentro e fora dos estabelecimentos bancários

TÍTULO V
DO TRANSPORTE DE VALORES

Art. 6ºA circulação de numerário no município, realizada por empresas transportadoras de valores, devem, obrigatoriamente, utilizar dispositivo de transporte com as seguintes características:
I - Rastreador por GPS;
II - Dispositivo de retardo;
III - Dispositivo sensível a arrombamento;
IV - Comunicação por GPRS.

TÍTULO VI
DA ORIENTAÇÃO PARA PREVENÇÃO DE VIOLÊNCIA

Art. 7º Com o fim de prevenir ações de violência nos locais regulamentados por esta Lei, as instituições financeiras devem tomar as seguintes providências adicionais de segurança:
I - Vedar, nos espaços em frente aos caixas, a presença de pessoas que não estão sendo atendidas;
II - Fornecer orientação aos usuários para:
a) Evitar saques de grandes quantias;
b) Utilizar os serviços oferecidos de transferência de numerário.
III - Disponibilizar, em local visível e de fácil acesso ao público, 1 (um) exemplar do Estatuto Municipal de SegurançaBancária, sob pena, em caso de infração, de sofrer as sanções previstas no art. 11 desta lei.

TÍTULO VII
DA ACESSIBILIDADE
Art. 8ºÉ obrigatória a presença de entrada alternativa à porta giratória detectora de metais para cadeirantes e pessoas com dificuldade de locomoção.
Parágrafo único. A revista das pessoas que entrarem por acesso alternativo deverá ser realizada pelo vigilante, por meio de detector de metais portátil.

TÍTULO VIII
DAS DENÚNCIAS DE DESCUMPRIMENTO DESTA LEI
Art. 9º As entidades sindicais ou qualquer cidadão podem representar junto ao órgão competente do Município contra o descumprimento desta lei.
Art. 10.O estabelecimento financeiro que infringir algum dos dispositivos contidos nesta lei fica sujeito às penalidades na forma da legislação vigente.

TÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 11. Esta Lei entra em vigor no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria do Vereador Carlinho Antonio Polazzo.

Gabinete do Prefeito, 9 de setembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:2FBD5FF6

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.767, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

Altera dispositivos do Decreto nº 8.641, de 20 de março de 2020.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:
Art. 1º Fica revogado o § 1º do art. 9º do Decreto nº 8.641, de 20 de março de 2020.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:E9410700

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2020

A Câmara Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, através do Presidente da Comissão de Licitações, torna público que o Exmo. Senhor Presidente Nelson Luiz Franco, nos termos do art. 25, caput e inciso II da Lei nº 8.666/93, combinado com o art. 13, VI da mesma Lei, conforme consta no Processo Licitatório nº 11/2020, declarou a inexigibilidade de Licitação para a contratação da UNI GESTÃO PUBLICA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO, CNPJ Nº 36.731.728/0001-30 para a inscrição do Curso "Processo Legislativo Municipal – Em Ano Eleitoral ", em atendimento as Propostas e Autorização de Viagem nº 16/2020 e nº17/2020,
Contratado: UNI GESTÃO PUBLICA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO, CNPJ Nº 36.731.728/0001-30.
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais)
Dotação orçamentária:
Órgão: 01 Poder Legislativo
Unidade: 01.01 Câmara Municipal de Paula Freitas
Funcional: 01.031.0001 Processo Legislativo
Projeto/Atividade 2.001 Manutenção dos Serviços administrativos da Câmara
Elementos 3.3.90.39.22.00.00.00
A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada consoante se denota da justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo.

Paula Freitas, 11 de setembro de 2020.

ELIZETE MARIA RONHAKI
Presidente da Comissão de Licitações

NELSON LUIZ FRANCO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:01EA21A8

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2020

O Presidente do Poder Legislativo Municipal, de conformidade com o Parecer da Comissão de Licitações, **RATIFICA** para todos os fins de direito, a contratação por Inexigibilidade de Licitação da UNI GESTÃO PUBLICA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO, CNPJ Nº 36.731.728/0001-30 para inscrição em curso de capacitação, conforme descrição constante do Processo Licitatório nº 11/2020, nos termos do artigo 25, caput e inciso II da Lei nº 8666/93 combinado com o art. 13, VI da mesma lei.

Paula Freitas, 11 de setembro de 2020.

NELSON LUIZ FRANCO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:EE22C2F5

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2020

A Câmara Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, através do Presidente da Comissão de Licitações, torna público que o Exmo. Senhor Presidente Nelson Luiz Franco, nos termos do art. 25, caput e inciso II da Lei nº 8.666/93, combinado com o art. 13, VI da mesma Lei, conforme consta no Processo Licitatório nº 12/2020, declarou a inexigibilidade de Licitação para a contratação da DATALEGIS – ASSESSORIA PESQUISA E RECURSOS S/C LTDA - ME, CNPJ Nº 01.031.983/0001-96 para a inscrição do Curso "Tributação Municipal Eficiente", em atendimento as Propostas e Autorização de Viagem nº 14/2020 e nº15/2020,
Contratado: DATALEGIS – ASSESSORIA PESQUISA E RECURSOS S/C LTDA - ME, CNPJ Nº 01.031.983/0001-96.
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 1.780,00 (um mil setecentos e oitenta reais)
Dotação orçamentária:
Órgão: 01 Poder Legislativo
Unidade: 01.01 Câmara Municipal de Paula Freitas
Funcional: 01.031.0001 Processo Legislativo
Projeto/Atividade 2.001 Manutenção dos Serviços administrativos da Câmara
Elementos 3.3.90.39.22.00.00.00A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada consoante se denota da justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo.

Paula Freitas, 11 de setembro de 2020.

ELIZETE MARIA RONHAKI
Presidente da Comissão de Licitações

NELSON LUIZ FRANCO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:BB05A0BF

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2020

O Presidente do Poder Legislativo Municipal, de conformidade com o Parecer da Comissão de Licitações, **RATIFICA** para todos os fins de direito, a contratação por Inexigibilidade de Licitação da DATALEGIS – ASSESSORIA PESQUISA E RECURSOS S/C LTDA - ME, CNPJ Nº 01.031.983/0001-96, para inscrição em curso de capacitação, conforme descrição constante do Processo Licitatório nº 12/2020, nos termos do artigo 25, caput e inciso II da Lei nº 8666/93 combinado com o art. 13, VI da mesma lei.

Paula Freitas, 11 de setembro de 2020.

NELSON LUIZ FRANCO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:9B7A8193

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2397

Dispõe sobre a possibilidade de concessão de progressões e/ou promoções funcionais, tendo em vista as disposições da LC nº 173/2020, no contexto da pandemia da COVID-19, de acordo com a Nota Técnica nº 9/2020 – CGF/TCE-PR.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI, Prefeito Municipal de Paula Freitas**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio da Nota Técnica nº 9/2020, expressou seu posicionamento quanto à possibilidade de concessão de progressões e promoções funcionais durante a pandemia da Covid-19, tendo em vista as disposições da Lei Complementar n° 173/2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus;

DECRETA

Art. 1° - Fica autorizada a concessão de progressões e/ou promoções funcionais, nos termos da Nota Técnica 9/2020 emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 2.361 de 25 de junho de 2020.

Paula Freitas, 10 de setembro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:D2E3298B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 239

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Ana Paula Balardini e Cesario Gonçalves de Mello
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite de R$ 80,00 cada
Valor Total: R$ 160,00
Destino: Piraquara – PR
Motivo: Transporte de Paciente em Clinica Psiquiatra no dia 11/09/2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de Setembro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:DF30BECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

EXTRATO CONTRATUAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 183/2019.

Contrato nº: 183/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: ASSOCIAÇÃO VILAS BOAS

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede na Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Centro - Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **VALDEMAR ANTONIO CAPELETI** e a empresa **ASSOCIAÇÃO VILAS BOAS,** pessoa jurídica de direito privado, sito a Avenida Armelindo Trombini, nº 3320 Jardim Francisco Ferreira Albuquerque - Cidade de Campo Mourão - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 09.194.360/0001-46, neste ato representada por **MARCIO ANDRÉ FADUL VILAS BÔAS,** RG n.º 6.086.311 SSP-SC e CPF n.º 257.931.522-53, nos termos da alínea 'd' do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ajustam o seguinte:
1. As partes acima qualificadas firmaram em 16 de setembro de 2019 o Contrato de Prestação de Serviços nº 183/2019 pelos termos da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no Processo Licitatório 99/2019 oriundo do Pregão Presencial nº 75/2019, cujo objeto é: Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de Oficineiros para desenvolver Atividades Esportivas, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

2. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:

2.1. **A Cláusula Oitava** – Da Vigência, **passando a ter a seguinte redação a partir de 31 de julho de 2020**:
"O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia **31 de dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado mediante o termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações nº 8.666/93 e Contratos Administrativos".

3. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 11 de setembro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal
Contratante

ASSOCIAÇÃO VILAS BOAS
CNPJ:09.194.360/0001-46
Contratada

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:FDF21C73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

EXTRATO CONTRATUAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 184/2019.

Contrato nº: 184/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: FELIPE JOSÉ MANDRYK

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede na Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Centro - Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **VALDEMAR ANTONIO CAPELETI** e a empresa **FELIPE JOSÉ MANDRYK,** pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Pedro

Portela, nº 700 – Centro Cidade de Paula Freitas - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 34.122.026/0001-24, neste ato representada por **FELIPE JOSÉ MANDRYK,** RG n.º 10.379.876-0 SSP-PR e CPF n.º 073.490.649-85, nos termos da alínea 'd' do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 16 de setembro de 2019 o Contrato de Prestação de Serviços nº 184/2019 pelos termos da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no Processo Licitatório 99/2019 oriundo do Pregão Presencial nº 75/2019, cujo objeto é: Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de Oficineiros para desenvolver Atividades Esportivas, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

2. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:

2.1. **A Cláusula Oitava** – Da Vigência, **passando a ter a seguinte redação a partir de 31 de julho de 2020**:
"O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia **31 de dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado mediante o termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações nº 8.666/93 e Contratos Administrativos".

3. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 11 de setembro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal
Contratante

FELIPE JOSÉ MANDRYK
CNPJ: 34.122.026/0001-24
Contratada

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:2C63D1EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

EXTRATO CONTRATUAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 185/2019.

Contrato nº: 185/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: PEDRO FELIPE GONÇALVES

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede na Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Centro - Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **VALDEMAR ANTONIO CAPELETI** e a empresa **PEDRO FELIPE GONÇALVES,** pessoa jurídica de direito privado, sito a Avenida AGOSTINHO DE Souza, nº 418 - Centro - Cidade de Paula Freitas - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 34.643.008/0001-98, neste ato representada por **PEDRO FELIPE GONÇALVES,** RG n.º 10.508.197-9 SSP-PR e CPF n.º 111.713.239-05, nos termos da alínea 'd' do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 16 de setembro de 2019 o Contrato de Prestação de Serviços nº 185/2019 pelos termos da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no Processo Licitatório 99/2019 oriundo do Pregão Presencial nº 75/2019, cujo objeto é: Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de Oficineiros para desenvolver Atividades Esportivas, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

2. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:
2.1. **A Cláusula Oitava** – Da Vigência, **passando a ter a seguinte redação a partir de 31 de julho de 2020**:
"O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia **31 de dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado mediante o termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações nº 8.666/93 e Contratos Administrativos".

3. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 11 de setembro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal
Contratante

PEDRO FELIPE GONÇALVES
CNPJ: 4.643.008/0001-98
Contratada

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:9933285F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.398/2020 – DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.501/2019 de 17 de dezembro de 2019, Artigos 6 e 7, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Incisos I e II , DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2020. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 53.227,30 (Cinquenta e três mil, duzentos e vinte e sete reais com trinta centavos), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
UNIDADE	**05.01**	**GABINETE DO SEC. DE FINANÇAS**	
ATIVIDADE	28.846.0018.2.045	Contribuição ao PASEP	
DOTAÇÃO	3.3.90.47.00.1003	Obrigações Tributárias e Contributivas	5.000,00
ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**08.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.301.0009.2.025	Manutenção das Ações de Saúde Pública	
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.3494	Obrigações Patronais	28.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.3494	Material de Consumo	20.227,30
TOTAL			**53.227,30**

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, utilizar o superávit financeiro da fonte 1494 no valor de R$ 48.227,30 (Quarenta e oito mil, duzentos e vinte e sete reais com trinta centavos), como também o excesso de arrecadação da fonte 1003 no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.489/2019 – LDO para o exercício de 2020 e nº 1.421/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 11 de setembro de 2020.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:8E1059C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2020

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 36/2020
INEXIBILIDADE nº 04/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO RESTAURAÇÃO DIVINA
CNPJ.....: 05.441.225/0001-03
Valor.....: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: Contratação de instituição de longa permanência para idosos (ILPI), a fim de prestar acolhimento institucional no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Paulo Frontin, 11 de setembro de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:78C6B308

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Alteração do Edital que passou a incluir o seguinte item:

14.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:
X – Todas as empresas deverão comprovar o cumprimento dos requisitos previstos na Lei 6.360/76, Decreto 8077/2013, Resolução 16/2014, ANVISA, sob pena de inabilitação.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:884CDBF4

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 64/2020 DA TOMADA DE PREÇO Nº 4/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 64/2020

O Prefeito Municipal,**Antonio Gilberto Gruba**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE:TOMADA DE PREÇOS
NÚMERO:04/2020
DATA DA HOMOLOGAÇÃO:11/09/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR.

AUTORIDADE COMPETENTE: ANTONIO GILBERTO GRUBA– PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA FRONTIN: R$ 487.694,13

TOTAL GERAL: R$ 487.694,13

DA ASSINATURA DO CONTRATO:o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:9F536C48

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020

EXTRATO CONTRATUAL

1º Aditivo ao Contrato nº 32/2020
TOMADA DE PREÇOS nº 03/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA
CNPJ.....: 95.412.276/0001-93
Vigência.....: **Fica suspensa a execução da obra, até 15 de novembro de 2020, em decorrência da vedação eleitoral, prevista no art. 73, inciso vi, alínea "a" da Lei 9.504/95.**
Objeto.....: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, ÁREA DE 9.623,80 m², INCLUINDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: PRELIMINARES; TERRAPLANAGEM; BASE E SUB-BASE; REVESTIMENTO; MEIO FIO E SARJETA; PAISAGISMO E URBANISMO; SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; DRENAGEM; E ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO

Paulo Frontin, 26 de agosto de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:C22C6BE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 31/2020 – TIPO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 31/2020 – TIPO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, e a Senhora Laís Fernanda Gindri, Pregoeira, designada pela Portaria de nº 44/2020 de 03/03/2020, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 26/02/2008 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 31/2020.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: **A presente licitação do tipo menor preço por item tem por objetivo a contratação de empresa (FÁRMACIAS E DROGARIAS) para o fornecimento de medicamentos para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná.**

2. PREÇO MÁXIMO TOTAL DOS ITENS: **R$ 184.483,65 (cento e oitenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos).**

3. DATA DE ABERTURA: No dia 29/09/2020 às 08:45 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com a Pregoeira e Equipe de Apoio.

O Edital e anexos poderá ser retirado gratuitamente e diretamente com a Pregoeira na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Presidente Costa e Silva, 290, em horário comercial (07:30 às 17:00) de segunda a sexta feira ou poderá ser requisitado através do Telefone: (046) 3556-1223, onde também serão prestadas todas as informações a respeito do certame licitatório.

Pérola D'Oeste/PR, 11 de Setembro de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

LAIS FERNANDA GINDRI
Pregoeira

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:C85D2ED3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 622/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 622/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66 item IX da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nos artigos 11, 12, 13 e 14 do Decreto n° 105 de 02 de junho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1° Ficam designadas as comissões abaixo relacionadas para avaliação do critério "Desempenho" e de Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério:
I – Escola Municipal Marciano de Carvalho:
a) Norilda Grossl Sacht;
b) Viviane Miriam Balansin Rutz;
c) Bianca Adelita de Lima da Costa;
d) Jussara Aparecida Zappe de Lara, Leonice Zimmer, Scheila de Andrade Sura e Márcia Jaqueline da Silva Grosskopf

II - Escola Municipal Alminda Antonia de Andrade:
a) Norilda Grossl Sacht;
b) Ivanize de Fatima Zappe Nenemann
c) Sabrina Marcela de Andrade Stahelin;
d) Aleçandra de Fátima Ferreira Schier;
e) Jussara Aparecida Zappe de Lara, Leonice Zimmer, Scheila de Andrade Sura e Márcia Jaqueline da Silva Grosskopf.

III - Escola Rural Municipal Etelvina Pacheco:
a) Norilda Grossl Sacht;
b) Adenilza Aparecida Senn;
c) Luciana Lubke;
d) Jussara Aparecida Zappe de Lara, Leonice Zimmer, Scheila de Andrade Sura e Márcia Jaqueline da Silva Grosskopf.

IV - Escola Rural Municipal Prefeito Laércio Bueno dos Santos:
a) Norilda Grossl Sacht;
b) Luceli Barbosa;
c) Luciana Lubke;
d) Jussara Aparecida Zappe de Lara, Leonice Zimmer, Scheila de Andrade Sura e Márcia Jaqueline da Silva Grosskopf.

V - Escola Rural Municipal Frei Demétrio:
a) Norilda Grossl Sacht;
b) Andressa Fuerst Schroth;
c) Luciana Lubke;
d) Jussara Aparecida Zappe de Lara, Leonice Zimmer, Scheila de Andrade Sura e Márcia Jaqueline da Silva Grosskopf.

VI - Escola Rural Municipal Santa Isabel:
a) Norilda Grossl Sacht;
b) Silvia Jaqueline dos Santos Gonçalves;
c) Luciana Lubke;
d) Jussara Aparecida Zappe de Lara, Leonice Zimmer, Scheila de Andrade Sura e Márcia Jaqueline da Silva Grosskopf.

VII - Escola Rural Municipal de Gramados:
a) Norilda Grossl Sacht;
b) Neuza Pscheidt Melenek;
c) Gilcélia Pasda;
d) Jussara Aparecida Zappe de Lara, Leonice Zimmer, Scheila de Andrade Sura e Márcia Jaqueline da Silva Grosskopf.

VIII - CMEI Tia Nena:
a) Norilda Grossl Sacht;
b) Ilsa de Fátima Ferreira;
c) Angelita Pscheidt Miranda da Costa;
d) Jussara Aparecida Zappe de Lara, Leonice Zimmer, Scheila de Andrade Sura e Márcia Jaqueline da Silva Grosskopf.

IX - CMEI Gotinhas do Saber:
a) Norilda Grossl Sacht;
b) Claudimeri Lang da Silva Liebl;
c) Luciana Lubke;
d) Jussara Aparecida Zappe de Lara, Leonice Zimmer, Scheila de Andrade Sura e Márcia Jaqueline da Silva Grosskopf.

X - CMEI Tio Milton:
a) Norilda Grossl Sacht;
b) Gilmara Aparecida Fragoso de Souza;
c) Rosilene Bineck;
d) Jussara Aparecida Zappe de Lara, Leonice Zimmer, Scheila de Andrade Sura e Márcia Jaqueline da Silva Grosskopf.

XI - CMEI Vida Nova:
a) Norilda Grossl Sacht;
b) Marily Penteado Wotroba Heiden;
c) Luciana Lubke;
d) Jussara Aparecida Zappe de Lara, Leonice Zimmer, Scheila de Andrade Sura e Márcia Jaqueline da Silva Grosskopf.

XII - CMEI Raio de Sol:
a) Norilda Grossl Sacht;
b) Neusa Maria Moreira Furst;

c) Luciana Lubke;
d) Jussara Aparecida Zappe de Lara, Leonice Zimmer, Scheila de Andrade Sura e Márcia Jaqueline da Silva Grosskopf. .

Art. 2° Ficam designadas as comissões abaixo relacionadas para avaliação do critério "Desempenho" dos Profissionais do Magistério ocupantes da função de Diretor:

I – Escola Municipal Marciano de Carvalho:
a) Norilda Grossl Sacht;
b) Bianca Adelita de Lima da Costa;
c) Jussara Aparecida Zappe de Lara, Leonice Zimmer, Scheila de Andrade Sura e Márcia Jaqueline da Silva Grosskopf.
d) Luciana Lubke.

II – Escola Municipal Alminda Antonia de Andrade:
a) Norilda Grossl Sacht;
b) Sabrina Marcela de Andrade Stahelin;
c) Aleçandra de Fátima Schier
c) Jussara Aparecida Zappe de Lara, Leonice Zimmer, Scheila de Andrade Sura e Márcia Jaqueline da Silva Grosskopf.
d) Luciana Lubke.

III – Escola Municipal Etelvina Pacheco:
a) Norilda Grossl Sacht;
b) Maria Leoni Taborda;
c) Jussara Aparecida Zappe de Lara, Leonice Zimmer, Scheila de Andrade Sura e Márcia Jaqueline da Silva Grosskopf.
d) Luciana Lubke.

IV – Escola Municipal Prefeito Laércio Bueno dos Santos:
a) Norilda Grossl Sacht;
b) Eliane Malinovski Tschoeke;
c) Jussara Aparecida Zappe de Lara, Leonice Zimmer, Scheila de Andrade Sura e Márcia Jaqueline da Silva Grosskopf.
d) Luciana Lubke.

V – Escola Municipal de Gramados:
a) Norilda Grossl Sacht;
b) Gilcelia Pasda;
c) Jussara Aparecida Zappe de Lara, Leonice Zimmer, Scheila de Andrade Sura e Márcia Jaqueline da Silva Grosskopf.
d) Luciana Lubke.

VI – Escola Municipal Santa Isabel:
a) Norilda Grossl Sacht;
b) Suzani Seidel Pinheiro;
c) Jussara Aparecida Zappe de Lara, Leonice Zimmer, Scheila de Andrade Sura e Márcia Jaqueline da Silva Grosskopf.;
d) Luciana Lubke.

VII – Escola Municipal Frei Demétrio:
a) Norilda Grossl Sacht;
b) Silmara Aparecida do Prado;
c) Jussara Aparecida Zappe de Lara, Leonice Zimmer, Scheila de Andrade Sura e Márcia Jaqueline da Silva Grosskopf.
d) Luciana Lubke.

VIII – CMEI Tia Nena – Centro:
a) Norilda Grossl Sacht;
b) Angelita Pscheidt Miranda da Costa;
c) Jussara Aparecida Zappe de Lara, Leonice Zimmer, Scheila de Andrade Sura e Márcia Jaqueline da Silva Grosskopf.
d) Luciana Lubke.

IX – CMEI Gotinhas do Saber
a) Norilda Grossl Sacht;
b) Cristiane Aparecida Taborda;
c) Jussara Aparecida Zappe de Lara, Leonice Zimmer, Scheila de Andrade Sura e Márcia Jaqueline da Silva Grosskopf.
d) Luciana Lubke.

X – CMEI Tio Milton:
a) Norilda Grossl Sacht;
b) Rosilene Bineck;
c) Jussara Aparecida Zappe de Lara, Leonice Zimmer, Scheila de Andrade Sura e Márcia Jaqueline da Silva Grosskopf.
d) Luciana Lubke.

XI – CMEI Vida Nova:
a) Norilda Grossl Sacht;
b) Rosemari de França Vieira;
c) Jussara Aparecida Zappe de Lara, Leonice Zimmer, Scheila de Andrade Sura e Márcia Jaqueline da Silva Grosskopf.;
d) Luciana Lubke.

XII - CMEI Raio de Sol:
a) Norilda Grossl Sacht;
b) Andressa Fuerst Schroth;
c) Jussara Aparecida Zappe de Lara, Leonice Zimmer, Scheila de Andrade Sura e Márcia Jaqueline da Silva Grosskopf.
d) Luciana Lubke;

Art. 3º Fica designada as comissões abaixo relacionadas para avaliação do critério desempenho dos Profissionais do Magistério ocupantes da função de Suporte Pedagógico em Instituição Educacional:

I – Escola Municipal Alminda Antonia de Andrade:
a) Norilda Grossl Sacht;
b) Ivanize de Fátima Zappe Nenemann
c) Jussara Aparecida Zappe de Lara, Leonice Zimmer, Scheila de Andrade Sura e Márcia Jaqueline da Silva Grosskopf;
d) Luciana Lubke.

II – Escola Municipal Marciano de Carvalho:
a) Norilda Grossl Sacht;
b) Viviane Miriam Balansin Rutz
c) Jussara Aparecida Zappe de Lara, Leonice Zimmer, Scheila de Andrade Sura e Márcia Jaqueline da Silva Grosskopf;
d) Luciana Lubke.

III – Escola Municipal do Campo de Gramados
a) Norilda Grossl Sacht;
b) Neuza Pscheidt Melenek;
c) Jussara Aparecida Zappe de Lara, Leonice Zimmer, Scheila de Andrade Sura e Márcia Jaqueline da Silva Grosskopf;
d) Luciana Lubke.

IV – Centro Municipal de Educação Infantil Tia Nena
a) Norilda Grossl Sacht;
b) Ilsa de Fátima Ferreira;
c) Jussara Aparecida Zappe de Lara, Leonice Zimmer, Scheila de Andrade Sura e Márcia Jaqueline da Silva Grosskopf;
d) Luciana Lubke.

V – Centro Municipal de Educação Infantil Tio Milton
a) Norilda Grossl Sacht;
b) Gilmara Aparecida Fragoso de Souza;
c) Jussara Aparecida Zappe de Lara, Leonice Zimmer, Scheila de Andrade Sura e Márcia Jaqueline da Silva Grosskopf;
d) Luciana Lubke.

Art. 4º Fica designada a comissão abaixo relacionada para avaliação do critério desempenho dos Profissionais do Magistério que exercem a função de Suporte Pedagógico na Secretaria Municipal de Educação:
a) Norilda Grossl Sacht
b) Luceli Barbosa; Gilmara Aparecida Fragoso de Souza; Viviane Miriam Balansin Rutz
c) Catarina Michel Adenil Ferreira Pereira;
d) Luciana Lubke;

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 14 de agosto de 2018.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças.

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:D4CEA2F3

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020
PROCESSO Nº 1332/2020

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA O CHAMADA PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE PIÊN torna público a relação das empresas habilitadas na Chamada Pública promovida pelo MUNICÍPIO DE PIÊN, para o **Credenciamento de pessoas jurídicas para contratação de empresa especializada, para prestar serviços de auxilio funeral para as famílias atendidas através do programa assistencial previsto na Lei Municipal nº 1337/2018**

EMPRESA	CNPJ	STATUS
JJC COMÉRCIO LTDA	78.125.358/0001-38	Habilitada
FUNERÁRIA SÃO GABRIEL LTDA	16.967.848/0001-24	Habilitada

Outras informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação.

Piên/PR, em 11 de setembro de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:00254DC1

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2020
Detentor da Ata: D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI-ME
CNPJ sob nº 11.372.104/0001-43
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos.
Dotações:

SECRETARIA DE SAÚDE
Dotações: 11.001.10.301.0014.2030-3390301000
Contas: 3520

VALOR: R$ 1.220,00 (Um mil duzentos e vinte reais)
Data da Assinatura: 11 de setembro de 2020.
Validade: 31 de dezembro de 2020.

MARINA ROSVITA P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:0C38EC5E

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2020
Detentor da Ata: DENTAL OPEN - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ sob nº 08.849.206/0001-00
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos.
Dotações:

SECRETARIA DE SAÚDE
Dotações: 11.001.10.301.0014.2030-3390301000
Contas: 3520

VALOR: R$ 8.504,51 (Oito mil, quinhentos e quatro reais e cinquenta e um centavos)
Data da Assinatura: 11 de setembro de 2020.
Validade: 31 de dezembro de 2020.

MARINA ROSVITA P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:DE838562

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2020
Detentor da Ata: PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ sob nº 29.700.587/0001-23,
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos.
Dotações:
SECRETARIA DE SAÚDE
Dotações: 11.001.10.301.0014.2030-3390301000
Contas: 3520
VALOR: R$ 3.138,19 (Três mil, cento e trinta e oito reais e dezenove centavos)
Data da Assinatura: 11 de setembro de 2020.
Validade: 31 de dezembro de 2020.

MARINA ROSVITA P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:AC6C463C

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2020
Detentor da Ata: DENTAL OESTE EIRELI EPP
CNPJ sob nº 05.412.147/0001-02
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos.
Dotações:

SECRETARIA DE SAÚDE
Dotações: 11.001.10.301.0014.2030-3390301000
Contas: 3520

VALOR: R$ 3.795 (Três mil setecentos e noventa e cinco reais)

Data da Assinatura: 11 de setembro de 2020.
Validade: 31 de dezembro de 2020.

MARINA ROSVITA P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:76AC260C

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2020
Detentor da Ata: ELISVÂNDIA MATOS DONINI EIRELI-EPP
CNPJ sob nº 13.547.970/0001-53
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos.
Dotações:
SECRETARIA DE SAÚDE
Dotações: 11.001.10.301.0014.2030-3390301000
Contas: 3520
VALOR: R$ 24.774,44 (Vinte e quatro mil, setecentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)
Data da Assinatura: 11 de setembro de 2020.
Validade: 31 de dezembro de 2020.

MARINA ROSVITA P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:7B30F963

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2020
Detentor da Ata: FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ sob nº 10.633.441/0001-84
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos.
Dotações:
SECRETARIA DE SAÚDE
Dotações: 11.001.10.301.0014.2030-3390301000
Contas: 3520
VALOR: R$ 9.492,70 (Nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais e setenta centavos)
Data da Assinatura: 11 de setembro de 2020.
Validade: 31 de dezembro de 2020.

MARINA ROSVITA P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:FEC74875

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2020
Detentor da Ata: NOVA DENTAL MARÍLIA PRODUTOS ODONT. LTDA
CNPJ sob nº 30.936.461/0001-31
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos.
Dotações:
SECRETARIA DE SAÚDE
Dotações: 11.001.10.301.0014.2030-3390301000
Contas: 3520
VALOR: R$ 2.308,80 (Dois mil, trezentos e oito reais e oitenta centavos)
Data da Assinatura: 11 de setembro de 2020.
Validade: 31 de dezembro de 2020.

MARINA ROSVITA P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:E3F7BC59

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2020
Detentor da Ata: ODONTOMED CANAÃ LTDA
CNPJ sob nº 07.947.536/0001-68
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos.
Dotações:
SECRETARIA DE SAÚDE
Dotações: 11.001.10.301.0014.2030-3390301000
Contas: 3520
VALOR: R$ 9.574,90 (Nove mil, quinhentos e setenta e quatro reais e noventa centavos)
Data da Assinatura: 11 de setembro de 2020.

Validade: 31 de dezembro de 2020.

MARINA ROSVITA P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:D5E36745

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

RESULTADO DE LICITAÇÃO	
MODALIDADE/Nº DE LICITAÇÃO	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2020	
DATA DA INSTAURAÇÃO: 26/08/2020	
DATA DA ABERTURA: 10/09/2020	
JULGAMENTO: 11/09/2020	
OBJETO: Contratação de seguro para os veículos da frota, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, em atendimento as Secretarias Municipais.	
VENCEDORES	**VALOR TOTAL**
GENTE SEGURADORA S/A. CNPJ: 90.180.605/0001-02	**R$ 26.100,00**

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:3EF0CA67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE EXECUÇÃO DO PLANO DE ARBORIZAÇÃO

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE EXECUÇÃO DO PLANO DE ARBORIZAÇÃO

Às 19:30(dezenove horas e trinta minutos)do dia 10/09/2020(dez dias do mês de setembro de dois mil e vinte), nas dependências da Casa da Cultura Municipal de Pinhal de São Bento em atendimento ao Edital de Convocação de 03/09/2020 e Convite da Administração Municipal, fizeram –se presentes o presidente da Camara de vereadores , o Srº MARINO DELLA GIUSTINA, e demais vereadores varios empresários e moradores da área urbana do Município de Pinhal de São Bento para fazermos a demonstração do Plano de arborização a ser executado onde deverá ser iniciado em torno de 10 dias a parte de poda e extrair arvores de risco conforme consta no plano de arborização. Foi explicado a todos os presentes que tudo se iniciou com **AÇÃO CIVIL PÚBLICA PARA IMPOSIÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER da vara da fazenda pública de Ampére-Pr** no ano de 2016 através desta promotoria procedimento com a finalidade de acompanhar a elaboração e implantação do Plano Municipal de Arborização urbana do Município de Pinhal de São Bento.No ano de 2019 foi contratado a empresa Luiz Eduardo Urban através do processo de dispensa 22/2019 para fazer o PLANO DE ARBORIZAÇÃO URBANA ,O qual esta sendo demonstrado aos presentes.No mês de agosto de 2020 se iniciou a contratação de 01 empresa terceirizada em função da falta de estrutura física bem como de material caminhão triturador e destino devidamente autorizado para iniciar a execução do plano o qual deverá iniciar em torno de 10 dias.Foi esclarecido que apesar da pandemia nossa obrigação é fazer a demonstração sendo que essa audiência estamos fazendo com o devido distanciamento onde convocamos as lideranças da área urbana cidade e sede união para que dessa forma chegue aos moradores da área urbana no devido tempo esse comunicado do início da execução,pois a empresa terceirizada estará executando exatamente conforme o plano. Foi esclarecido também que foi feito um oficio para copel solicitando mudas de arvores de acordo com a espécie que consta no plano de arborização 300 mudas e na terça feira dessa semana a copel retornou já com copia do termo de doação dessas 300 mudas para ser retirada dentro de 60 dias o qual foi devidamente assinado e devolvido pelo correio.Esclarecendo também que isso vem para respeitarmos o meio ambiente o qual se alguém tiver duvida na ação civil publica está toda fundamentação a qual está disponível para quem tiver duvidas sobre essa determinação,inclusive dando melhor qualidade de vida aos moradores de acordo com as leis pertinentes, onde nosso Município tem esse esclarecimentos também dentro das 07 leis do Plano Diretor do Municípios profissionais que se fizeram presentes foram os que fizeram o plano de arborização o engenheiro civil do Município bem como servidores técnicos os quais vão participar e acompanhar essa execução o Secretário de meio ambiente equipe do planejamento. Primeiro foi dada a palavra aos profissionais técnicos em suas considerações individuais .Na sequencia abriu-se a perguntas da população em relação a duvidas que eventualmente tenham que ser esclarecidas.Após todos os esclarecimentos damos por encerrada a presente audiencia publica as 20:25 a qual eu Ana J Cossetin assino com os demais participantes.

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:D69FDDC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REF LOA 2021 01/2020

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REF LOA 2021 01/2020

Às 18:15(dezoito horas e quinze minutos) do dia 10/09/2020(dez dias do mês de setembro de dois mil e vinte), nas dependências da Casa da Cultura Municipal de Pinhal de São Bento em atendimento ao Edital de Convocação de 03/09/2020 e Convite da Administração Municipal, fizeram –se presentes o presidente da Camara de vereadores , o Srº MARINO DELLA GIUSTINA, e demais vereadores bem como população em geral, secretários dos departamentos,servidores em geral.Onde servidores do dpto de contabilidade deram início a explanação em relação a LOA para 2021.Tendo sido apresentados slaides Demonstrando estimativa de receitas e fixação de despesas para o exercício de 2021.Sendo um total de R$26.100,000,00.Foram demonstrados as despesas detalhadas por órgão sendo:camara de vereadores R$870.000,00/Executivo Municipal R$799.710,00/Admnistração R$2.253.196,00/ FinançasR$ 1.298.417,12 Educação cultura e esporteR$6.406.803,37/Fundo Municipal de Saúde R$5.923.745,61/Viação Obras e Urbanismo R$ 4.260.007,47/Assistencia Social R$1.756.868,00/Desenvolvimento Agricola e Pecuária R$2.278.662,43/Meio Ambiente R$162.590,00 /Reserva de Contingência R$90.000,00.

Após ser explicado detalhadamente aos presentes foi dado a palavra aos secretários bem como aberto a perguntas ao público.Onde se estendeu algumas duvidas devidamente explicado.Não tendo nada mais a ser esclarecido ou adicionado damos por encerrada a presente audiência sendo que o projeto de lei esta na camara de vereadores para verificação do legislativo Sendo o que se apresenta,eu Ana J Cossetin assino com os demais participantes.

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:F6CF1B74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 56/2020, na forma presencial.

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

RECURSOS: Próprios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **28/09/2020, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2020 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de papelaria e expediente para as Secretariais Municipais deste Município., mediante licitação.

PROTOCOLO: 28/09/2020, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 28/09/2020, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacoes@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento, em 11/09/2020.

ARGEU ANTONIO GEITTENES
Pregoeiro

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:011060C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2020
CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: SIDINEI BARCELLOS DOS SANTOS - ME
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R$ 9.373,06 (Nove mil trezentos e setenta e três reais e seis centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento, em 11/09/2020

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:B141BA24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.082/2020

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 74.886,10 (setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e seis reais e dez centavos).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,**sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 74.886,10 (setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e seis reais e dez centavos), conforme especificado nesta Lei.
Art. 2ºA abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
14.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
14.002 – Coordenação e Administração das Atividades do Esporte
14.002.27.812.0004.2.040 – Manutenção das Atividades do Esporte

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.20.93.00.00	31824	Indenizações e Restituições	R$ 74.886.10
Total			**R$ 74.886,10**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
Art. 4º O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1.939/2019, e o artigo 16, da Lei Municipal nº 1.994, de 23 de dezembro de 2019.
Art. 5º Ficam alteradas as Leis nº 1.939/2019, das Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, 11 de setembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:6BDC4AFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.083/2020

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 34,78 (trinta e quatro reais e setenta e oito centavos).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,** sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 34,78 (trinta e quatro reais e setenta e oito centavos), conforme especificado nesta Lei.
Art. 2ºA abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
13.000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2037- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.22.93.00.00	33758	Indenizações e Restituições	R$ 2,00
3.3.22.93.00.00	33742	Indenizações e Restituições	R$ 32,78
Total			**R$ 34,78**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior.
Art. 4º O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1.939/2019, e o artigo 16, da Lei Municipal nº 1.994, de 23 de dezembro de 2019.
Art. 5º Ficam alteradas as Leis nº 1.939/2019, das Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, 11 de setembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:AC7AB185

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.084/2020

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,**sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), conforme especificado nesta Lei.
Art. 2ºA abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
15.000 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS - SMISU
15.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SMIN
15.001.26.782.0010.2.046 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.22.93.00.00	31782	Indenizações e Restituições	R$ 20.000,00
4.4.90.51.00.00	31782	Obras e Instalações	R$ 1.000,00
Total			**R$ 21.000,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do corrente exercício.
Art. 4º O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1.939 de 18/07/2019 e o artigo 16, §1°, da Lei Municipal nº 1.994, de 23 de dezembro de 2019.
Art. 5º Ficam alteradas as Leis nº 1.939/2019, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e nº 1.792/2017 - Plano

Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 11 de setembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:37387B29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.085/2020

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 43.849,67 (quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,** sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 43.849,67 (Quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos), conforme especificado nesta Lei.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
13.000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2037- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	783	33819	Equipamentos e Material Permanente	R$ 43.849,67
Total				**R$ 43.849,67**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:
13.000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2037- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	33819	Material de Consumo	R$ 43.849,67
Total			**R$ 43.849,67**

Art. 4º O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1.939/2019, e o artigo 16,da Lei Municipal nº 1.994, de 23 de dezembro de 2019.
Art. 5º Ficam alteradas as Leis nº 1.939/2019, das Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 11 de setembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:B5F38EF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.086/2020

Denomina de "Farmácia Primavera Valdir de Castro Benevenuto" o espaço público atualmente conhecido farmácia primavera.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, nos termos do artigo 40, XXXI da Lei Orgânica do Município de Piraquara, aprovou e eu, **MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI**, Prefeito Municipal**,** sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominado de "Farmácia Primavera Valdir de Castro Benevenuto" o espaço público atualmente conhecido como "FARMÁCIA PRIMAVERA", localizado na Rua Targino da Silva, n° 13, Município de Piraquara/PR.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 11 de setembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:5CA32D25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.087/2020

Acrescenta o § 2º ao art. 27 da Lei nº1.771, de 06 de outubro de 2017, que dispõe sobre o procedimento de escolha para a função de diretor das instituições de ensino da Rede Municipal de Educação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O art. 27 da Lei nº1.771, de 06 de outubro de 2017, passa a vigorar acrescido do parágrafo 2º, com a seguinte redação:
"...
§ 1º No ano em que houver eleições organizadas pela Justiça Eleitoral, o procedimento de escolha previsto nesta Lei será realizado no terceiro sábado do mês de agosto.
§ 2º Excepcionalmente, devido a pandemia do COVID 19 ocorrida no ano de 2020, o processo de eleição para diretor (a) e vice-diretor(a) realizar-se-á no dia 27 de novembro de 2021, ficando prorrogado o mandato dos atuais diretores e vice-diretores das Escolas Municipais de Piraquara, até 31 de dezembro de 2021."
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antônio Alceu Zielonka, 11 de setembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:D365B469

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.088/2020

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,**sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais), conforme especificado nesta Lei.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde

11.001.10.122.0007.2022– Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Gestão do SUS

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.71.70.00.00	31486	Rateio pela participação em consórcio público	R$ 44.000,00
3.3.71.70.00.00	31487	Rateio pela participação em consórcio público	R$ 159.000,00
Total			**R$ 203.000,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
Art. 4º O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1.939/2019, e o artigo 16, da Lei Municipal nº 1.994, de 23 de dezembro de 2019.
Art. 5º Ficam alteradas as Leis nº 1.939/2019, das Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, 11 de setembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:214F4185

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.089/2020

Autoriza o poder executivo municipal a instituir o dia do Servidor Público Municipal da Saúde, em homenagem ao servidor Marlon Martins de Souza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Piraquara, o dia do Servidor Público Municipal da Saúde, a ser comemorado todo o dia 20 de julho.
Art. 2º O dia do Servidor Público Municipal da Saúde passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos do Município Piraquara, em homenagem ao servidor público municipal Marlon Martins de Souza, que faleceu em decorrência da pandemia Covid-19.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antônio Alceu Zielonka, 11 de setembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:E9422E7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.575/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispostos na Lei Municipal n.º 864/2006 de 21/12/2006.

DECRETA

Art. 1º A servidora Municipal, abaixo relacionada, terá seu nível alterado, conforme aprovação em Progressão por Antiguidade, artigo 10°. § 1°. da Lei n°. 864/2006, a partir de **Julho** de 2020:

CARREIRA – GESTOR PÚBLICO				
MATRÍCULA	**NOME**	**FUNÇÃO**	**NÍVEL ANTERIOR**	**NÍVEL ATUAL**
61786-1	DANIELLE FISCHER IZIDORO DE OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA (30 HORAS)	05	06

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de julho de 2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 11 de setembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:8E3973F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO TOTAL PROCESSO Nº 29.535/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2020

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando o constante no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993 e com base nos fundamentos da Secretaria Municipal de Saúde, resolve **ANULAR todos os atos, do Processo nº 29.535/2020 de Dispensa de Licitação nº 23/2020**, que tem por objeto a contratação emergencial de empresa especializada para fornecimento de Plantões Médicos, de Técnicos em Enfermagem e Motoristas, visando assistir à população de Piraquara em virtude dos afastamentos diversos ocasionados pela doença causada pelo agente patológico SARS-CoV-2. A presente anulação tem como fundamento a orientação realizada através do Apontamento Preliminar de Acompanhamento – APA nº 14460/2020, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (p. 171/205). Salientamos que fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 11 de setembro de 2020.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:000B243A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PROPOSTA DE PREÇO DA CONCORRÊNCIA Nº 05/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para o Serviço de Melhoria da Iluminação Pública dos bairros Santa Anna, Pontoni Filho, Jd Alterosa, Concórdia, Itiberê, Caiçara Vl. Nova, Vera Cruz, Guarituba Redondo, União, Uruçanga, Belvedere, Anchieta, Guarani, Maria Alice, Terezinha, Parque Das Araucárias, Vila Suzi, Planta Simone, Cruzeiro, Vila Marumbi, Planta Irmão Michel, Meirelles Sobrinho, Santa Maria, Santa Clara, São Tiago, Jardim Primavera Das Laranjeiras, Jardim Santa Mônica, Jardim Esmeralda, Planta São Roque, Vila Vicente Macedo, Vila Militar, Vila San Remo, Laranjeiras, Jardim Ísis, Jardim Dos Estados Iii, Planta Rita De Cássia, Santa Helena Iii, Nemari V, Santa Helena 8 E Granjas Eldorado, compreendendo serviços de retirada de equipamentos existentes e instalação de equipamentos novos com tecnologia LED, conforme especificações contidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. 1-D. Martins Comércio e Instalação de Iluminação Urbana Eireli Epp – R$ 2.164.834,38; 2-Paulo Adalberto Fucks da Veiga Junior Eireli – R$ 2.200.000,00; 3-Engeluz Iluminação e Eletricidade Eireli – R$ 2.222.199,44; 4-Trajeto Engenharia e Comercio Eireli – R$ 2.281.458,03; 5-Alper Energia S.A – R$ 2.296.626,61; 6-ESB Industria e Comércio de Eletro Eletrônicos Eireli – R$ 2.533.880,00; 7-Quantum Engenharia Ltda – R$ 2.536.347,62; 8-RT Energia e Serviços Ltda – R$ 2.668.039,99; 9-GM Instaladora Eireli – R$ 2.689.115,82; 10-Energiza Instalações Elétricas Ltda Epp – R$ 2.736.079,89; 11-Dacon Construtora Eireli – R$ 2.805.757,74; 12-Construcel Construções de Obras Elétricas Ltda – R$ 2.816.778,00; 13-Energepar Empreendimentos Elétricos Ltda – R$ 2.833.337,94; 14-Sigma Engenharia Industria e Comercio Ltda – R$ 2.884.201,30; 15-JB Light Brasil Eireli – R$ 3.020.039,10.

Salientamos que fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 11 de setembro de 2020.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:CCA9D109

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 254/2020

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS, MÉDICO GENERALISTA - 40 HORAS, FONOAUDIÓLOGO 40 HORAS, FARMACÊUTICO 40 HORAS, AUXILIAR DE ENFERMAGEM E TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS (LEI MUNICIPAL N° 1109/2011) EDITAL DE ABERTURA N°002/2020-SMSA E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL 003/2020-SMSA.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 16 de setembro de 2020,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 003/2020, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a) 01 (uma) foto 3X4 recente;
b) carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) exame médico/atestado admissional;
e) carteira de trabalho;
f) certificado militar (se masculino);
g) comprovante de escolaridade e carteira do conselho de classe profissional;
h) certidão de casamento;
i) comprovante de residência (luz, água ou telefone);
j) antecedentes criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
k) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
Documentos dos dependentes:
a) certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) carteira de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.

16/09/2020 às 09:00 hs
MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
01	MAYSA YOKO MURAI	14/04/1985	35
02	CAROLINE HANINEC IAKUCH VIEIRA	11/12/1986	30
03	ELIDA CRISTIANE RODRIGUES PIMENTEL	03/07/1985	23,5
04	LUIZA MARIN	19/04/1993	17
05	RAFAELLA RAISSA CIELASK DE OLIVEIRA	03/08/1989	16
06	JOSE ROBERTO JACOMEL JUNIOR	20/04/1982	13,5
07	PRISCILLA SOUSA OLIVEIRA	04/06/1984	8,5

16/09/2020 às 10:00 hs
MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
01	MAGALY ANTONIETA CLAROS CANCECO	26/11/1965	127,5
02	CAROLLINE POPOVICZ NUNES	24/08/1994	12,5
03	PRISCILLA SOUSA OLIVEIRA	04/06/1984	8,5

16/09/2020 às 10:30 hs
FONOAUDIÓLOGO 40 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
01	TATIANA ALFAIA CORDEIRO	29/04/1975	14
02	FABELEY DE WITW DIOGO	31/03/1988	12,5

16/09/2020 às 11:00 hs
FARMACÊUTICO 40 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
01	MARIA LUIZA MAZETTO BEZERRA	01/10/1953	48
02	LOECI NARDELLI GOES	30/04/1965	46,5

16/09/2020 às 13:30 hs
AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
01	ROSANI APARECIDA PRESTES HENRIQUE	01/10/1964	47
02	DENIZE MATHIAS BECKER	15/09/1971	17
03	KELLY CRISTINE BISCOTTO PINTO	31/01/1986	17
04	ALCEMIR ANDRADE DE SOUZA	13/05/1986	13
05	GELSON TILLWITZ DOS SANTOS	12/10/1974	8,5

16/09/2020 às 14:30 hs
TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
01	CLAUDINEI MARTINS BECKER	09/04/1975	63,5
02	ISABEL DA SILVA	18/05/1965	63
03	ANA LUCIA DE SIQUEIRA MELLO	04/08/1969	48
04	RITA CORADIN	27/04/1963	31
05	LUCIA DE FATIMA QUINOR DA SILVA	15/09/1972	30

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 11 de setembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:1B70238C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara Municipal de Pitangueiras, Estado do Paraná, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/2000, em seu Art. 9º, § 4º, **CONVOCA** os representantes das entidades e associações de classes e a população em geral, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, a ser realizada no dia 25 de setembro de 2020, às 16h00min, na Câmara Municipal de Pitangueiras, sito à Rua São Jorge, nº 73, que consistirá na demonstração da avaliação e cumprimento das metas fiscais do Segundo Quadrimestre do exercício de 2020.

Pitangueiras, 11 de setembro de 2020.

RONALDO ADRIANO SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:35F54970

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 007/2020

SÚMULA: Aprova Plano de Assistência Social de Repasse Estadual para Benefício Eventual COVID 19 para ano de 2020

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Pitangueiras Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 445 de 30 de setembro de 2010, e

considerando a deliberação da plenária realizada em 17 de agosto de 2020:

RESOLVE:

Art. 1 - Aprovar o Plano de Assistência Social de Repasse Estadual para Benefício Eventual COVID 19 para o ano de 2020

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Pitangueiras, 17 de agosto de 2020

CLAUDIA JANINE LAMEU
Presidente do CMAS

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:82A247FA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/2000, em seu Art. 9º, § 4º, **CONVOCA** os representantes das entidades e associações de classes e a população em geral, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, a ser realizada no dia 25 de setembro de 2020, às 15h00min, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Central, nº 408, que consistirá na demonstração da avaliação e cumprimento das metas fiscais do Segundo Quadrimestre do exercício de 2020.

Pitangueiras, 11 de setembro de 2020.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:107944C4

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DO MPREGÃO PESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 31/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2020

OBJETO: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica, para eventual locação de máquinas pesadas, conforme descrito no Anexo I do Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 108.200,00 (cento e oito mil e duzentos reais).
INICIO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: dia 25/09/2020 às 09h00min.

INICIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 25/09/2020 após o encerramento do credenciamento.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do e-mail licitacao@pitangueiras.pr.gov.br ou através do telefone (43) 3257-1143.

Pitangueiras-PR, 11 de setembro de 2020.

MARCOS MARQUES MOTA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:B9FF43CD

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2020

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do Parecer Jurídico, a dispensa de licitação nº 16/2020 e homologo-a para a contratação da empresa **PIETA - IND. E COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – ME,** inscrita no **CNPJ nº 81.655.078/0001-46**, devidamente habilitada para fornecer escultura representando a figura de São Judas Tadeu, escultura representando um "coração" e escultura representando as letra "E e U", no valor de R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária 11.001.1545100111.013 – 4.4.90.52.44.00.0000 – (1563) – Fonte: 000, citada no referido processo, nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 11 de setembro de 2020.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:83B0117D

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2020

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do Parecer Jurídico, a dispensa de licitação nº 17/2020 e homologo-a para a contratação da empresa **ALICE EDUARDO DOS SANTOS JANUARIO - ME,** inscrita no **CNPJ nº 05.301.323/0001-39**, devidamente habilitada para fornecer materiais para distribuição gratuita pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no valor de R$ 12.363,50 (doze mil trezentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária 08.002.0824400082.032 – 3.3.90.32.04.00.0000 (1647) – Fonte: 733, citada no referido processo, nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 11 de setembro de 2020.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:4A43B1DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL N° 03 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

CONVOCAÇÃO para audiência pública

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento a Lei Complementar n° 141/2012 e

CONSIDERANDO o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de Março de 2020, que a contaminação com a COVID-19 caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a Portaria no 188/GM/MS, de 03 de Fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO a Lei Federal n°. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da

emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19 responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria n°. 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que "Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal n°. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional da COVID-19 no Brasil";

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil;

CONSIDERANDO o artigo 6° e 196, caput, da Constituição Federal, a enunciar a saúde como direito social, conferido a todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

CONSIDERANDO que o contágio ocorre a partir de pessoas infectadas. A doença pode se espalhar desde que alguém esteja a menos de 2 metros de distância de uma pessoa com a doença. A transmissão pode ocorrer por gotículas de salivas, espirros, tosses ou catarro que podem ser repassados por toque ou aperto de mão, objetos ou superfícies contaminados pelo infectado;

CONSIDERNADO a Lei Estadual 13.331, de 23 de Novembro de 2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná.

CONSIDERANDO que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19.

CONSIDERANDO que o Município de Planalto é região de fronteira e que há inúmeros residentes no país vizinho Argentina.

CONSIDERANDO que as medidas devem ser adotadas para que não haja a circulação do vírus em nosso município;

CONSIDERANDO que pessoas saem e entram em nosso município todos os dias, tanto em tratamento de saúde quanto para instituições de ensino onde já há registro de pacientes com a doença;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em Fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO a responsabilidade municipal em elaborar e apresentar um Plano de Enfrentamento e Contingência referente às ações de prevenção, enfrentamento, fluxos de atendimentos e tratamento dos casos suspeitos e confirmados do vírus COVID-19;

CONSIDERANDO as medidas já estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 5.071, de 18 de março de 2020 e as razões já expostas em seu preâmbulo, agravadas pelo aumento das confirmações de infecção por Covid-19 no Estado do Paraná e a existência de casos suspeitos no município limítrofes e vizinhos, como nos Municípios de Capanema, Realeza e Ampére, conforme último Boletim Corona Vírus oriundo da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná, caracterizando a ameaça imediata ao bem estar, à saúde e à própria vida da população, e considerando os Decretos Estaduais n. 4230-2020, 4298-2020, 4299-2020 e 4300-2020:

CONSIDERANDO o grande número de pessoas advindas de localidades com casos confirmados de contaminação comunitária;

CONSIDERANDO as medidas já estabelecidas pelo Decreto Municipal n° 5.073, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO as medidas já estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 5.074, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONVOCA

A população em geral para acompanhar a audiência pública a realizar-se no dia 28 de setembro, do corrente ano, com inicio as 17:00 horas, com transmissão ao vivo na rede social *facebook*, na *fanpage* da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto, com a finalidade de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do fundo municipal de saúde e do plano municipal de saúde do quadrimestre relativo aos meses de maio, junho, julho e agosto de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:A6F07FF9

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2020

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020

DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO
CONTRATADA: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
OBJETO: Aquisição de material elétrico para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e refletores de LED para a utilização no campo de suíço da Linha Santos Dumond e na estrutura do Módulo Esportivo Municipal.
VALOR TOTAL: R$ 46.362,50 (quarenta e seis mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data da assinatura.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:AB528F1E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2020

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020

DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO
CONTRATADA: FORTLUX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
OBJETO: Aquisição de material elétrico para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e refletores de LED para a utilização no

campo de suíço da Linha Santos Dumond e na estrutura do Módulo Esportivo Municipal.
VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data da assinatura.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:F4FB4928

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2020

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020

DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO
CONTRATADA: G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI
OBJETO: Aquisição de material elétrico para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e refletores de LED para a utilização no campo de suíço da Linha Santos Dumond e na estrutura do Módulo Esportivo Municipal.
VALOR TOTAL: R$ 16.919,00 (dezesseis mil novecentos e dezenove reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data da assinatura.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:D1FDE213

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2020

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020

DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO
CONTRATADA: GR COMERCIO EIRELI EPP
OBJETO: Aquisição de material elétrico para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e refletores de LED para a utilização no campo de suíço da Linha Santos Dumond e na estrutura do Módulo Esportivo Municipal.
VALOR TOTAL: R$ 6.502,00 (seis mil quinhentos e dois reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data da assinatura.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:EC5F6E51

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2020

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020

DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO
CONTRATADA: LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
OBJETO: Aquisição de material elétrico para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e refletores de LED para a utilização no campo de suíço da Linha Santos Dumond e na estrutura do Módulo Esportivo Municipal.
VALOR TOTAL: R$ 454,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data da assinatura.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:DA99C657

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2020

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020

DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO
CONTRATADA: LX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP
OBJETO: Aquisição de material elétrico para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e refletores de LED para a utilização no campo de suíço da Linha Santos Dumond e na estrutura do Módulo Esportivo Municipal.
VALOR TOTAL: R$ 5.676,00 (cinco mil seiscentos e setenta e seis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data da assinatura.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:67CA0AA1

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2020

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020

DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO
CONTRATADA: MARIA CONSUELO SOARES DA MATA
OBJETO: Aquisição de material elétrico para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e refletores de LED para a utilização no campo de suíço da Linha Santos Dumond e na estrutura do Módulo Esportivo Municipal.
VALOR TOTAL: R$ 1.265,50 (um mil duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data da assinatura.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:F31A618D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2020

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020

DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO
CONTRATADA: ROCCO BARROCO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de material elétrico para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e refletores de LED para a utilização no campo de suíço da Linha Santos Dumond e na estrutura do Módulo Esportivo Municipal.
VALOR TOTAL: R$ 4.284,00 (quatro mil duzentos e oitenta e quatro reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data da assinatura.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:2B29D1AF

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2020

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020

DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO
CONTRATADA: SUN TEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA
OBJETO: Aquisição de material elétrico para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e refletores de LED para a utilização no campo de suíço da Linha Santos Dumond e na estrutura do Módulo Esportivo Municipal.
VALOR TOTAL: R$ 5.790,00 (cinco mil setecentos e noventa reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data da assinatura.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:8900D101

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2020

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020

DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: EDERSON JAKOBSEN
OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento de refeições, sistema self-service, no perímetro urbano da cidade de Planalto-PR, para atender as necessidades dos servidores da Defesa Civil deste Município.
VALOR TOTAL: R$ 12.361,50 (doze mil trezentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:F3D76EDE

LICITAÇÃO
RERRATIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020

Rerratificação de publicação do Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 029/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição n° 2091, no dia 08/09/2020, e no Jornal Folha de Capanema, edição n° 514, no dia 11/09/2020, sendo que:

ONDE SE LÊ:
EMPRESA: MARIA CONSUELO SOARES DA MATA
LOTE: 01.
ITEM: 02, 03.
VALOR TOTAL: R$ 1.999,50 (um mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

LEIA-SE:
EMPRESA: MARIA CONSUELO SOARES DA MATA
LOTE: 01.
ITEM: 02, 03.
VALOR TOTAL:R$ 1.265,50 (um mil duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)

Planalto, 11 de setembro de 2020.

INÁCIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:8535E67F

LICITAÇÃO
RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020 DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

Rerratificação de publicação do Edital de Resultado de Licitação do Pregão Eletrônico nº 029/2020 de 27 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição n° 2091, no dia 08/09/2020, e no Jornal Folha de Capanema, edição n° 514, no dia 11/09/2020, sendo que:

ONDE SE LÊ:
3.7– MARIA CONSUELO SOARES DA MATA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 28.697.784/0001-78, situada na Rua Adão Ribeiro, 51 Jd Primavera, no município de São Paulo, estado de São Paulo, classificada em 1º lugar nos itens 02, 03 totalizando a importância de R$ 1.999,50 (um mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

LEIA-SE:
3.7– MARIA CONSUELO SOARES DA MATA, pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o n° 28.697.784/0001-78, situada na Rua Adão Ribeiro, 51 Jd Primavera, no município de São Paulo, estado de São Paulo, classificada em 1º lugar nos itens 02, 03 totalizando a importância de R$ 1.265,50 (um mil duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)

Planalto, 11 de setembro de 2020.

INÁCIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:1D3800DB

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente ao edital TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia para a execução de uma reforma sem ampliação de área de uma edificação com destinação futura ao Centro-Dia de Referência para Pessoas Idosas, situado no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico.
EMPRESA ADJUDICADA: CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA
VALOR TOTAL: R$ 64.933,23 (sessenta e quatro mil novecentos e trinta e três reais e vinte e três centavos).
DATA: 11 de setembro de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:8BDF9E70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
DESPACHO DE REVOGAÇÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

DESPACHO DE REVOGAÇÃO

Em razão do período eleitoral, fica revogado o procedimento para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DA CONFECÇÃO DE QUADROS COM FOTOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS VEREADORES DA 17º LEGISLATURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU PARA QUE COMPONHAM O CONJUNTO DE QUADROS DAS LEGISLATURAS ANTERIORES, determinado pelo DESPACHO e descrito pelo TERMO DE REFERÊNCIA, *publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 24/01/2020, ano VIII, nº 1934, páginas 152-153.*

Porecatu, 11 de setembro de 2020.

OTACILIO PEREIRA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:CD71814D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020

1 Pelo presente instrumento, neste município, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. ANTONIO ALTAIR POLATO**, brasileiro, casado, RG nº 1978359 SSP/PR, CPF nº 372.348.119-15, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **DIBRAPE DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA,** filial estabelecida na cidade de Araucária, Estado do Paraná, sito a Rua Peroba, Nº 225, Sala 1, Capela Velha, CEP 83.705-330, inscrita no CNPJ sob nº 86.910.148/0004-21, neste ato representada por seu procurador **CLEVERSON JOSÉ SILVA**, brasileiro, casado, gerente comercial, inscrito no CPF nº 531.997.741-72, portador da cédula de identidade civil sob o nº 779.555/SSP-MT, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2009 e 037/2010 e do Edital do **Pregão Eletrônico nº 023/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de preços para Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de combustíveis de forma fracionada, com instalação de tanques de armazenamento e bombas de abastecimento em comodato, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações abaixo:

2 TABELA COM A RELAÇÃO DE ITENS VENCIDOS

LOTE	OBJETO DO LOTE	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA ANP (referência município de Curitiba/PR)
01	GASOLINA	2,01 %
02	ÓLEO DIESEL S10	1,03 %

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2020.

3 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1. Das condições de fornecimento:

3.1.1 Os produtos especificados acima, somente serão fornecidos mediante apresentação de Requisição de compra e/ou empenho expedido pelo MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS dentro das condições especificadas neste Termo de Referência;

3.1.2 Caso algum veículo tenha problemas, ou seja, danificado e que se comprove que foi em decorrência do combustível utilizado, o Contratado terá que arcar com todos os prejuízos ocorridos a administração pública.

4 DOS LOCAIS DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 Os equipamentos/produtos serão entregues no pátio do Departamento Rodoviário Municipal. A entrega do tanque de armazenamento, bomba de abastecimento, filtro de linha e demais acessórios necessários pela licitante vencedora deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato. O prazo de entrega dos combustíveis será de no máximo 03 (três) dias úteis da realização dos pedidos solicitados mediante requisição de compra juntamente com empenho, com caminhões tanque lacrados e aferidos pelo INMETRO;

4.2 Serão **rejeitados** os produtos/equipamentos que não forem entregues de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, sendo que, a empresa vencedora será chamada para dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, fazer a devida substituição, sem quaisquer ônus para a Contratante.

5 MANUTENÇÃO DOS TANQUES EM COMODATO

5.1 A licitante deverá realizar com periodicidade, manutenções no tanque e bomba instalada a fim de manter o bom funcionamento dos mesmos sem qualquer ônus ao Município. Essa manutenção deverá ser realizada por um responsável técnico credenciado pela Licitante durante todo o período de fornecimento;

5.2 A retirada do tanque em regime de comodato, será por conta da licitante, com prazos estabelecidos pela Contratante, e acompanhados pelo responsável técnico credenciado pela contratada.

6 DA REVISÃO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1 Os produtos fornecidos ao Município por força deste Pregão não sofrerão reajuste, exceto em casos de reajuste de preços autorizado pelo Governo Federal, quando será repassado ao preço o índice de reajuste estabelecido na Portaria governamental, calculado pela diferença do preço final de refinaria reajustado ao anteriormente praticado.

7 Os descontos registrados na presente ata, serão aplicados sobre a totalidade de **R$ 490.672,50 (quatrocentos e noventa mil seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos),** sendo **R$ 196.987,50 (cento e noventa e seis mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)** para o item referente à Gasolina Comum, e **R$ 293.685,00 (duzentos e noventa e três mil seiscentos e oitenta e cinco reais)** para o item referente ao Óleo Diesel S10**,** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia **11/09/2020**, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia **10/09/2021**.

8 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 023/2020 - SRP,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

9 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 11/09/2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO	CLEVERSON JOSÉ SILVA
Prefeito Municipal	Procurador Responsável Pela Contratada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:243DCF0C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 269/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP - MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica na aquisição e instalação de um parque de diversão infantil tipo *playground* para o Departamento Municipal de Esportes, Recreação e Turismo, conforme quantidade e especificações contidas no Termo de Referência anexo I do instrumento convocatório,

RESOLVE:

ADJUDICAR a licitante **AWB LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI – CNPJ 19.939.011/0001-60,** no valor total de R$ **31.140,00** (trinta e um mil cento e quarenta reais), para fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico nº 024/2020.

Porto Amazonas, 11 de setembro de 2020.

JULIANA RIBATSKI
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:2A3C67B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 49/2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº 49/2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº. 510 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais) para a seguinte dotação em vigor:

01.001.000.000 CÂMARA MUNICIPAL (ÓRGÃO)
01.001.001.000 LEGISLATIVO MUNICIPAL (UNIDADE)
01.031.0001.2001.0001 Manter Atividades Administrativas da Câmara
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA (+R$ 8.000,00)
1.001 Recursos do Tesouro - Descentralizados 2 - Orçamento Fiscal

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, conforme Lei nº. 510 de 12 de Dezembro de 2019.

01.001.000.000 CÂMARA MUNICIPAL (ÓRGÃO)
01.001.001.000 LEGISLATIVO MUNICIPAL (UNIDADE)
01.031.0001.2001.0001 Manter Atividades Administrativas da Câmara
3.3.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (-R$ 8.000,00)
1.001 Recursos do Tesouro - Descentralizados 2 - Orçamento Fiscal

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Prado Ferreira, 09 de setembro de 2020.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:EA9A3497

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
RESOLUÇÃO Nº 08/2020 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

Autoriza o Presidente do Consórcio CODINORP a abrir crédito adicional suplementar no Consórcio de Desenvolvimento e Inovação do Norte do Paraná - CODINORP.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ – CODINORP, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - Abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.018,60 (Dois mil e dezoito reais e sessenta centavos) destinada a inclusão na dotação orçamentária abaixo definida:

01.000 – Consórcio - CODINORP
01.001 – CODINORP
04.122.0001.2001 – Manutenção dos Serviços Administrativos
Fonte : 001 – Recursos Ordinários - Livres
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 2.018,60

TOTAL.....R$ 2.018,60

Artigo 2º - Para cobertura do crédito aberto no art. 1º, será utilizado o cancelamento das seguintes dotações:

01.000 – Consórcio - CODINORP
01.001 – CODINORP
04.122.0001.2001 – Manutenção dos Serviços Administrativos
Fonte : 001 – Recursos Ordinários - Livres
3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria.....R$ 2.018,60

TOTAL..... R$ 2.018,60

Artigo 3º - Altera-se a LDO e PPA.

Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de agosto de 2020, revogando as disposições em contrário.

Prado Ferreira - PR, 01 de Setembro de 2.020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Presidente do CODINORP

Publicado por:
Christofher Allan Ferreira
Código Identificador:C5B82A10

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2020 - DISPENSA Nº 14/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ – CNPJ **75.110.585/0001-00**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE APOIO AS MICRO EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ-SEBRAE/PR, A FIM DE REALIZAR OFICINA DE CONTROLES FINANCEIROS BÁSICOS E COMO TRABALHAR EM ASSOCIATIVISMO E EXECUTAR SERVIÇO DE CONSULTORIA JUNTO À ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
VALOR GLOBAL: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 13/05/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:A8AC54C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1347, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 261.844,97 (duzentos e sessenta e um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos), ao orçamento geral do corrente exercício, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura no orçamento geral do município de Quatro Barras, para o exercício de 2020, o crédito adicional especial ao valor de R$ 261.844,97 (duzentos e sessenta e um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos), a seguir especificado:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
06.01.10.305.0020.2.173	**Ações de Combate a Dengue e Outras Endemias**	
3.1.90.04.00.00.00.00	*Contratação por Tempo Determinado*	
1019	Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)-Portaria nº 480/2020-MS	200.000,00
13.02.15.451.0016.1.020	**Ações para Pavimntação de Ruas, Urbanização e Paisagismo**	
4.4.90.51.00.00.00.00	*Obras e Instalações*	
3521	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei 13885-2019 - Exercícios. Anteriores	61.844,97
TOTAL		**261.844,97**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante disposto pelo artigo 43, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, sendo este proveniente de:
I - excesso de arrecadação proveniente da fonte de recursos 1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)-Portaria nº 480/2020-MS, na quantia supra de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
II - Anulação de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
07.03.23.695.0008.2.054	**Ações para Promoção do Turismo**	
4.4.90.51.00.00.00.00	*Obras e Instalações*	
3521	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei 13885-2019 - Exercícios Anteriores	61.844,97
TOTAL		**61.844,97**

Art. 3º Para fins de compatibilização, fica autorizada no Plano Plurianual e no Anexo de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as Ações autorizadas nesta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras (PR), 11 de setembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Baggio Annibelli
Código Identificador:4156B081

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7647/2020

Súmula: Declara de Utilidade Pública a área de terras localizadas no Município de Quatro Barras, Comarca de Campina Grande do Sul, para fins de instituição de Servidão Administrativa de Passagem para implantação da tubulação de esgotos sanitários pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR necessária para Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário no município.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com o disposto no art. 2º, 5º, Letras "e" e "h", e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;
Considerando o constante da Lei Municipal nº 763/2012, em especial o art. 6º, e
Considerando o contido no Carta SANEPAR CA nº 480/2020-GPOCT,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins Desapropriação e/ou constituição de servidão administrativa de passagem pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terras a seguir descrita e as benfeitorias que possam sobre ela existir, destinada à implantação da tubulação do Coletor de Esgotos Borda do Campo, necessária para à *Ampliação* do Sistema de Esgotamento Sanitário no município de Quatro Barras, com as seguintes características:

ÁREA: 5.998,70 m²
EXTENSÃO: 2.999,35 m
LARGURA DA FAIXA: 2,00 m
Proprietário: a Quem de Direito Pertencer

Inicia-se a descrição deste faixa de servidão junto a **EST-A**, de coordenadas **N 7191231.053 m** e **E 695975.344 m**; situada no alinhamento predial da Estrada Marginal / Estrada da Baitaca; desta, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 098°07'24" e 51,96 m até o **PV-02A**, de coordenadas **N 7191223.715 m** e **E 696026.785 m**; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 110°12'06" e 42,15 m até o **PV-02B**, de coordenadas **N 7191209.160 m** e **E 696066.343 m**; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 185°04'11" e 9,68 m até a **EST-B**, de coordenadas **N 7191199.517 m** e **E 696065.487 m**; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 185°04'11" e 41,52 m até o **PV-03A**, de coordenadas **N 7191158.160 m** e **E 696061.818 m**; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 114°35'54" e 40,90 m até o **PV-03B**, de coordenadas **N 7191141.135 m** e **E 696099.006 m**; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 163°00'30" e 24,95 m até o **PV-04A**, de coordenadas **N 7191117.274 m** e **E 696106.298 m**; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 172°03'54" e 48,90 m até o **PV-004**, de coordenadas **N 7191068.842 m** e **E 696113.048 m**; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 170°10'11" e 45,85 m até o **PV-005**, de coordenadas **N 7191023.668 m** e **E 696120.876 m**; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 094°34'19" e 49,75 m até o **PV-006**, de coordenadas **N 7191019.702 m** e **E 696170.468 m**; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 179°59'03" e 78,40 m até o **PV-007**, de coordenadas **N 7190941.302 m** e **E 696170.489 m**; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 158°28'23" e 80,70 m até o **PV-008**, de coordenadas **N 7190866.231 m** e **E 696200.101 m**; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 185°22'04" e 22,68 m até a **EST-C**, de coordenadas **N 7190843.648 m** e **E 696197.979 m**; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 185°22'04" e 42,87 m até o **PV-009**, de coordenadas **N 7190800.969 m** e **E 696193.969 m**; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 137°18'53" e 49,25 m até o **PV-010**, de coordenadas **N 7190764.765 m** e **E 696227.359 m**; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 128°17'18" e 71,70 m até o **PV-011**, de coordenadas **N 7190720.339 m** e **E 696283.637 m**; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 153°51'13" e 45,90 m até o **PV-012**, de coordenadas **N 7190679.136 m** e **E 696303.863 m**; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 125°19'21" e 87,20 m até o **PV-013**, de coordenadas **N 7190628.718m** e **E 696375.011 m**; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 125°00'45" e 55,40 até a **EST-D**, de coordenadas **N 7190596.940 m** e **E 696420.374 m**, deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 125°00'45" e 15,90 até o **PV-014**, de coordenadas **N 7190587.810 m** e **E 696433.407 m**; deste, segue, com os seguintes azimutes e distâncias: 147°33'51" e 43,90 m até o **PV-015**, de coordenadas **N 7190550.758 m** e **E 696456.953 m**; deste, segue, com os seguintes azimutes e distâncias: 154°13'55" e 85,85 m até o **PV-016**, de coordenadas **N 7190473.445 m** e **E 696494.275 m**; deste, segue, com os seguintes azimutes e distâncias: 107°58'45" e 66,35 m até o **PV-017**, de coordenadas **N 7190452.965 m** e **E 696557.385 m**; deste, segue, com os seguintes azimutes e distâncias: 100°43'25" e 36,00 m até **o PV-018**, de coordenadas **N 7190446.266 m** e **E 696592.756 m**; deste, segue, com os seguintes azimutes e distâncias: 134°54'25" e 24,55 m até o **PV-020**, de coordenadas **N 7190428.935 m** e **E 696610.144 m**; deste, segue, com os seguintes azimutes e distâncias: 066°07'25" e 27,16 m até o **PV-021**, de coordenadas **N 7190439.928 m** e **E 696634.978 m**; deste, segue, com os seguintes azimutes e distâncias: 080°06'56" e 43,88 m até o **PV-022**, de coordenadas **N 7190447.460 m** e **E 696678.205 m**; deste, segue, com os seguintes azimutes e distâncias: 105°41'35" e 13,28 m até o **PV-023**, de coordenadas **N 7190443.864 m** e **E 696691.004 m**; deste, segue, com os seguintes azimutes e distâncias: 100°59'12" e 72,15 m até a **EST-E**, de coordenadas **N 7190438.983 m** e **E 696716.145 m**; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 098°22'28" e 46,50 m até o **PV-024**, de coordenadas **N 7190430.118 m** e **E 696761.808 m**; deste, segue, com os seguintes azimutes e distâncias: 098°22'28" e 45,36 m até o **PV-025**, de coordenadas **N 7190423.512 m** e **E 696806.682 m**; deste, segue, com os seguintes azimutes e distâncias: 083°00'16" e 80,00 m até o **PV-026**, de coordenadas **N 7190433.255 m** e **E 696886.087 m**; deste, com os seguintes azimutes e distâncias: 082°33'49" e 42,19 m até o **EST-F**, de coordenadas **N 7190438.900 m** e **E 696927.947 m**; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 082°33'49" e 37,82 m até o **PV-027**, de coordenadas **N 7190443.947m** e **E 696965.369m**; deste, segue, com os seguintes azimutes e distâncias: 083°50'27" e 62,40 m até o **PV-027A**, de coordenadas **N 7190450.642m** e **E 697027.409 m**; deste, segue pela, com os seguintes azimutes e distâncias: 083°50'27" e 51,10 até o **PV-028**, de coordenadas **N 7190453.669m** e **E 697078.421m**; deste, segue, com os seguintes azimutes e distâncias: 081°56'08" e 54,63 até o **EST-G**, de coordenadas **N 7190461.332 m** e **E 697132.510 m**.

Inicia-se novamente na **EST-H**, de coordenadas **N 7190469.274 m** e **E 697191.146 m** deste, segue, com os seguintes azimutes e distâncias: 349°53'54" e 38,03 até o **PV-031**, de coordenadas **N 7190506.722 m** e **E 697184.547 m**; deste, segue, com os seguintes azimutes e distâncias: 073°00'16" e 31,09 m até o **PV-032**, de coordenadas **N 7190515.811 m** e **E 697214.283 m**; deste, segue, com os seguintes azimutes e distâncias: 058°56'19" e 37,06 m até o **PV-033**, de coordenadas **N 7190534.932 m** e **E 697246.029 m**; deste, segue, com os seguintes azimutes e distâncias: 018°11'44" e 31,91 m até o **PV-034**, de coordenadas **N 7190565.243 m** e **E 697255.992 m**; deste, segue, com os seguintes azimutes e distâncias: 043°48'59" e 57,24 m até o **PV-035**, de coordenadas **N 7190606.542 m** e **E 697295.619 m**; deste, segue, com os seguintes azimutes e distâncias: 063°45'31" e 39,60 m até o **PV-036**, de coordenadas **N 7190624.049 m** e **E 697331.134 m**; deste, segue, com os seguintes azimutes e distâncias: 082°27'49" e 57,63 m até o **PV-037**, de coordenadas **N 7190631.608 m** e **E 697388.270 m**; deste, segue, com os seguintes azimutes e distâncias: 082°27'49" e 20,25 m até o **PV-038**, de coordenadas **N 7190631.924 m** e **E 697208.521 m**; deste, segue, com os seguintes azimutes e distâncias: 035°13'26" e 16,78 m até o **PV-039**, de coordenadas **N 7190645.626 m** e **E 697418.195 m**; deste, segue, com os seguintes azimutes e distâncias: 088°26'57" e 53,16 m até o **PV-040**, de coordenadas **N 7190646.911 m** e **E 697271.013 m**; deste, segue, com os seguintes azimutes e distâncias: 148°25'08" e 9,10 m até o **PV-041**, de coordenadas **N 7190639.159 m** e **E 697475.779 m**; deste, segue, com os seguintes azimutes e distâncias: 089°48'17" e 96,19 m até o **PV-042**, de coordenadas **N 7190639.486 m** e **E 697571.971 m**; deste, segue, com os seguintes azimutes e distâncias: 097°05'51" e 45,59 m até o **PV-043**, de coordenadas **N 7190633.853 m** e **E 697617.217 m**; deste, segue, com os seguintes azimutes e distâncias: 135°49'23" e 45,78 m até o **PV-044**, de coordenadas **N 7190601.021 m** e **E 697649.118 m**; deste, segue, com os seguintes azimutes e distâncias: 095°57'03" e 40,78 m até a **EST-I**, de coordenadas **N 7190596.794 m** e **E 697689.677 m**.

Inicia-se novamente na **EST-J**, de coordenadas **N 7190602.112 m** e **E 697759.539 m**; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 108°41'59" e 40,10 m até o **PV-047**, de coordenadas **N 7190589.259 m** e **E 697797.514 m**; deste, segue, com os seguintes azimutes e distâncias: 086°16'49" e 47,49 m até o **PV-048**, de coordenadas **N 7190592.340 m** e **E 697844.907 m**; deste, segue, com os seguintes azimutes e distâncias: 045°57'27" e 41,40 m até o **PV-049**, de coordenadas **N 7190621.122 m** e **E 697874.668 m**; deste, segue, com os seguintes azimutes e distâncias: 074°47'46" e 33,90 m até o **PV-050**, de coordenadas **N 7190630.013 m** e **E 697907.384 m**; deste, segue, com os seguintes azimutes e distâncias: 051°30'35" e 43,03 m até o **PV-051**, de coordenadas **N 7190656.794 m** e **E 697941.064 m**; deste, segue, com os seguintes azimutes e distâncias: 085°10'25" e 36,91 m até o **PV-052**, de coordenadas **N 7190659.899 m** e **E 697977.839 m**; deste, segue, com os seguintes azimutes e distâncias: 058°43'47" e 37,01 m até o **PV-053**, de coordenadas **N 7190679.113 m** e **E 698009.477 m**; deste, segue, com os seguintes azimutes e

distâncias: 112°27'17" e 23,54 m até o **PV-054**, de coordenadas **N 7190670.121 m** e **E 698031.234 m**; deste, segue, com os seguintes azimutes e distâncias: 093°35'45" e 32,29 m até o **PV-055**, de coordenadas **N 7190668.095 m** e **E 698063.461 m**; deste, segue, com os seguintes azimutes e distâncias: 113°41'34" e 47,86 m até o **PV-056**, de coordenadas **N 7190648.864 m** e **E 6981107.286 m**; deste, segue, com os seguintes azimutes e distâncias: 099°23'45" e 34,58 m até o **PV-057**, de coordenadas **N 7190643.218 m** e **E 698141.406 m**; deste, segue, com os seguintes azimutes e distâncias: 075°13'09" e 30,16 m até o **PV-058**, de coordenadas **N 7190650.912 m** e **E 698170.565 m**; deste, segue, com os seguintes azimutes e distâncias: 122°40'35" e 23,01 m até o **PV-059**, de coordenadas **N 7190638.486 m** e **E 698189.937 m**; deste, segue, com os seguintes azimutes e distâncias: 145°19'13" e 32,08 m até o **PV-060**, de coordenadas **N 7190612.106 m** e **E 698208.190 m**; deste, segue, com os seguintes azimutes e distâncias: 172°04'49" e 12,47 m até o **PV-061**, de coordenadas **N 7190599.750 m** e **E 698209.909 m**; deste, segue, com os seguintes azimutes e distâncias: 094°22'25" e 27,10 m até o **PV-062**, de coordenadas **N 7190597.684 m** e **E 698236.926 m**; deste, segue, com os seguintes azimutes e distâncias: 118°40'39" e 20,99 m até o **PV-063**, de coordenadas **N 7190587.610 m** e **E 698255.344 m**; deste, segue, com os seguintes azimutes e distâncias: 096°47'22" e 44,29 m até o **PV-064**, de coordenadas **N 7190582.375 m** e **E 698299.313 m**; deste, segue, com os seguintes azimutes e distâncias: 104°38'45" e 21,39 m até o **PV-065**, de coordenadas **N 7190576.967 m** e **E 698320.008 m**; deste, segue, com os seguintes azimutes e distâncias: 118°48'41" e 5,68 m até a **EST-K**, de coordenadas **N 7190574.228 m** e **E 698324.988 m**.
Inicia-se novamente no **PV-066** de coordenadas **N 7190568.381 m** e **E 698335.717 m**; deste, segue, com os seguintes azimutes e distâncias: 167°24'57" e 5,05 m até o **EST-L**, de coordenadas **N 7190563.420 m** e **E 698336.789 m**; situada no alinhamento predial da Rua Neosindio Franco de Miranda , perfazendo uma extensão de 2.999,35 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 5.999,35 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º As áreas a que se refere o artigo anterior, necessária à implantação da tubulação do **COLETOR DE ESGOTOS - BORDA DO CAMPO**, obra integrante da ampliação do sistema de esgotamento sanitários, no município de Quatro Barras – Paraná.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência de constituição de Servidão Administrativa de Passagem em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, que será destinada a implantação da tubulação de esgotos necessário à Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitários no Município.

Art. 4º O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão da tubulação de esgoto limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se consequentemente da prática dentro da referida área de quaisquer atos que causem danos a mesma, incluindo entre eles, o de erguer construções, fazer plantações de raízes profundas, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º À Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para os fins indicados, fica assegurado: licenciamento ambiental, construção, operação e manutenção, bem como a possível reconstrução das áreas compreendidas no artigo 1º deste decreto, podendo invocar a prerrogativa do artigo do artigo 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autorizando a penetrar nos imóveis compreendidos na declaração, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio de força policial e em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.
Parágrafo Único. A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, está autorizada a promover com recursos alocados para o projeto de ampliação do sistema a constituição da servidão de que trata o artigo 40 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e para efeito de imissão de posse alegar a urgência a que se refere o artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 10 de setembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Baggio Annibelli
Código Identificador:5E1878C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7646/2020

Súmula: Declara de Utilidade Pública as áreas de terras localizada no Município de Quatro Barras, Comarca de Campina Grande do Sul, para fins de Instituição de Servidão Administrativa de Passagem, amigável ou Judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR necessária para Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário no Município.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com o disposto no art. 2º, 5º, Letras "e" e "h", e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;
Considerando o constante da Lei Municipal nº 763/2012, em especial o art. 6º, e
Considerando o contido no Carta SANEPAR CA nº 626/2020-GGPINF,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa de passagem amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras a seguir descritas e as benfeitorias que possam sobre ela existir, destinada à implantação da tubulação da rede coletora de esgotos, necessária à Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Quatro Barras, com as seguintes características:

Área 01 - 45,51m²
Proprietário(a): RENÊ RESNAUER ou a quem de direito pertencer.
Situação: Constante na transcrição nº 40.081 do 6º CRI de Curitiba.
Descrição: Inicia-se a descrição junto a E03, de coordenadas N 7.190.405,7416 m e E 694.868,1868 m, localizada na divisa do lote 09, desta segue, com azimute de 303°58'11" e distância de 15,17 m até o E04 de coordenadas N 7.190.414,6541 m e E 694.855,8851 m, situada na divisa com o lote 05, perfazendo uma extensão de 15,17 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 45,51 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 02 - 61,68m²
Proprietário(a): BENEDITO ALVES DOS SANTOS ou a quem de direito pertencer.
Situação: Constante na transcrição nº 42.534 do 6º CRI de Curitiba.
Descrição: Inicia-se a descrição junto a E02, de coordenadas N 7.190.394,2309 m e E 694.885,1751 m, localizada na divisa do lote 10, desta segue, com azimute de 303°58'11" e distância de 20,56 m até o E03 de coordenadas N 7.190.405,7416 m e E 694.868,1868 m, situada na divisa com o lote 06, perfazendo uma extensão de 20,56 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 61,68 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 03 - 7.643,28m²
Proprietário(a): AGROPASTORIL LAPEBA LTDA ou a quem de direito pertencer.
Situação: Constante na matrícula nº 1.972 do CRI de Campina Grande do Sul.
Descrição: Inicia-se a descrição junto a E08, de coordenadas N 7.190.657,6759 m e E 694.263,5209 m, localizada na divisa do Vizinho, desta segue, com azimute de 278°52'16" e distância de 6,84 m até o P08A de coordenadas N 7.190.658,7842 m e E 694.256,8005 m, desta segue, com azimute de 300°25'59" e distância de 75,12 m até o P09A de coordenadas N 7.190.696,8363m e E 694.192,0276 m, desta segue, com azimute de 270°2'58" e distância de 104,87 m até o P10A de coordenadas N 7.190.696,8509 m e E 694.087,5505 m, desta segue, com azimute de 289°22'11" e distância de 107,86 m até o P11A de coordenadas N 7.190.732,6224 m e E 693.985,7996 m, desta segue, com azimute de 309°12'18" e distância de 115,77 m até o P16 de coordenadas N 7.190.805,7090 m e E 693.896,1432 m, desta segue, com azimute de 264°55'12" e distância de 34,46 m até o P17 de coordenadas N 7.190.802,6593 m e E 693.861,8375 m, desta segue, com azimute de 281°17'45" e distância de 40,58 m até o P18 de coordenadas N 7.190.810,607 m e E 693.822,0485 m, desta segue, com azimute de 263°26'38" e distância de 33,52 m até o P19 de coordenadas N 7.190.806,78 m e E 693.788,7487 m, desta segue, com azimute de 298°46'7" e distância de 71,15 m até o P20 de coordenadas N 7.190.841,0241 m e E 693.726,3781 m, desta segue, com azimute de 304°30'8" e distância de 28,55 m até o P21 de coordenadas N 7.190.857,1467 m e E 693.702,8156 m, desta segue, com azimute de 349°9'48" e distância de 65,41 m até o P22 de coordenadas N 7.190.921,3921 m e E 693.690,5176 m, desta segue, com azimute de 284°53'55 e distância de 69,21 m até o P23 de coordenadas N 7.190.939,1855 m e E 693.623,6387 m, desta segue, com azimute de 240°47’52" e distância de 44,17 m até o P24 de coordenadas N 7.190.917,6363 m e E 693.585,0844 m, desta segue, com azimute de 265°35’56" e distância de 30,78 m até o P25 de coordenadas N 7.190.915,2740 m e E 693.554,3914 m, desta segue, com azimute de 300°49’27" e distância de 51,42 m até o P26 de coordenadas N 7.190.941,6224 m e E 693.510,2338 m, desta segue, com azimute de 285°1’38" e distância de 57,60 m até o P27 de coordenadas N 7.190.956,5564 m e E 693.454,6051 m, desta segue, com azimute de 250°22’23" e distância de 54,47 m até o P28 de coordenadas N 7.190.938,2591 m e E 693.403,2968 m, desta segue, com azimute de 278°36’16" e distância de 63,51 m até o P29 de coordenadas N 7.190.947,7605 m e E 693.340,5055 m, desta segue, com azimute de 317°50’55" e distância de 27,57 m até o P30 de coordenadas N 7.190.968,2018 m e E 693.322,0021 m, desta segue, com azimute de 271°59’49" e distância de 132,99 m até o P31 de coordenadas N 7.190.972,8362 m e E 693.189,0944 m, desta segue, com azimute de 308°01’5" e distância de 56,56 m até o P32 de coordenadas N 7.191.007,6592 m e E 693.144,5250 m, desta segue, com azimute de 284°25’57" e distância de 17,56 m até o P33 de coordenadas N 7.191.012,0355 m e E 693.127,5204 m, desta segue, com azimute de 239°5’6" e distância de 65,50 m até o P34 de coordenadas N 7.190.978,3823 m e E 693.071,3232 m, desta segue, com azimute de 279°51’46" e distância de 105,64 m até o P35 de coordenadas N 7.190.996,4765 m e E 692.967,2483 m, desta segue, com azimute de 300°48’58" e distância de 97,35 m até o P36 de coordenadas N 7.191.046,3487 m e E 692.883,6407 m, desta segue, com azimute de 227°22’10" e distância de 78,24 m até o P37 de coordenadas N 7.190.993,3617 m e E 692.826,0793 m, desta segue, com azimute de 258°44’56" e distância de 22,28 m até o P38 de coordenadas N 7.190.989,0153 m e E 692.804,2308 m, desta segue, com azimute de 319°6’20" e distância de 58,76 m até o P39 de coordenadas N 7.191.033,4337 m e E 692.765,7619 m, desta segue, com azimute de 05°25’19" e distância de 69,91 m até o P40 de coordenadas N 7.191.103,0284 m e E 692.772,3675 m, desta segue, com azimute de 344°4’12" e distância de 222,61 m até o P41 de coordenadas N 7.191.317,0924 m e E 692.711,2681 m, desta segue, com azimute de 354°6’44" e distância de 193,47 m até o P42 de coordenadas N 7.191.509,5385 m e E 692.691,4222 m, desta segue, com azimute de 06°13’44" e distância de 185,74 m até o P43 de coordenadas N 7.191.694,1770 m e E 692.711,5750 m, desta segue, com azimute de 06°13’14" e distância de 95,88 m até o P44 de coordenadas N 7.191.789,4890 m e E 692.721,9639 m, desta segue, com azimute de 19°7’15" e distância de 62,41 m até o E08A de coordenadas N 7.191.848,4551 m e E 692.742,3944 m, situada no alinhamento da Rua Vitalina R de Souza, perfazendo uma extensão de 2.547,76 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 7.643,28 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º As áreas a que se refere o artigo anterior, necessária à implantação da tubulação da **LINHA DE RECALQUE SANTA LUZIA** obra integrante da ampliação do sistema de esgotamento sanitários, no município de Quatro Barras – Paraná.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência de constituição de Servidão Administrativa de Passagem em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, que será destinada a implantação da tubulação de esgotos necessário à Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitários no Município.

Art. 4º O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão da tubulação de esgoto limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se consequentemente da prática dentro da referida área de quaisquer atos que causem danos a mesma, incluindo entre eles, o de erguer construções, fazer plantações de raízes profundas, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º À Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para os fins indicados, fica assegurado: licenciamento ambiental, construção, operação e manutenção, bem como a possível reconstrução das áreas compreendidas no artigo 1º deste decreto, podendo invocar a prerrogativa do artigo do artigo 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autorizando a penetrar nos imóveis compreendidos na declaração, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio de força policial e em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.
Parágrafo Único. A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, está autorizada a promover com recursos alocados para o projeto de ampliação do sistema a constituição da servidão de que trata o artigo 40 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e para efeito de imissão de posse alegar a urgência a que se refere o artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 10 de setembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Baggio Annibelli
Código Identificador:70EF21A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 117/2020

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, Considerando o Processo Administrativo 12021/2020, CONCEDE, a pedido da Servidora Municipal MIRIAM GISELE FARIAS DA SILVA PETRES, RG nº. 83498056/PR, cargo de “ZELADOR”, licença para tratar de interesses particulares no período de 11/09/2020 a 31/12/2020, conforme disposto na Lei Municipal nº. 12/99.
Esta Portaria entra em vigor em 11 de Setembro de 2020.

Quatro Barras, 10 de Setembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:30C5BC4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 07645/20 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1308/19 de 18 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS		
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01 .04.122.0004.2.008 (30) - 3.1.90.94.00.00.00.00	1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
13- SEC. MUN. DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA		
13.02 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO		
13.02.15.451.0016.1.020 (707) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1000 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00

Art. 2º- Para atender o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, 1°, Inciso IlI da Lei Federal nº 4.320/64:

03 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS		
03.03- DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		
03.03.28.843.0023.0.034 (60) - 4.6.90.71.00.00.00.00	1000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15.000,00
13- SEC. MUN. DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA		
13.01 - GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA		
13.01 .15.451.0016.2.035 (431) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	25.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, em 10 de Setembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:50D0DE7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 118/2020

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, DESIGNA o Servidor Municipal Senhor GILBERTO BARBOSA DE SOUZA, RG n° 105425643/PR, no cargo efetivo de "Operário" para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, a partir de 03 de Setembro de 2020.

Quatro Barras, 10 de Setembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:F6ECFE24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7648/20 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1347/20 de 11 de Setembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01.10.305.0020.2.173 (708) - 3.1.90.04.00.00.00.00	1019 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	200.000,00

Art. 2° - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Fonte: 1019	200.000,00
Total:	200.000,00

Art. 3°- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, em 11 de Setembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:A4AFD889

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 07649/20 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1347/20 de 11 de Setembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial. no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 61.844,97 (sessenta e um mil oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13 - SEC. MUN. DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA		
13.02 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO		
13.02.15.451.0016.1.020 (526) - 4.4.90.51.00.00.00.00	3521 OBRAS E INSTALAÇÕES	61.844,97

Art. 2º- Para atender o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, 1°, Inciso IlI da Lei Federal nº 4.320/64:

07 - SEC. MUN. DE DESENV. IND., COMERCIAL E TURISMO			
07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO			
07.03.23.695.0008.2.054 4.4.90.51.00.00.00.00	(538) -	3521 OBRAS E INSTALAÇÕES	61.844,97

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, em 11 de Setembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:2C5BE40F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 20/2020-PMQ

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 20/2020-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Rodrigo Pirard Basso
Objeto: Rescisão antecipada do Contrato de Trabalho
Data da assinatura: 10/09/2020

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:ED35D5DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ANULAÇÃO

A teor do art. 49 da Lei 8.666/93 ratifico a totalidade dos termos do parecer jurídico constante no processo licitatório, **decido pela anulação do processo licitatório Pregão Eletrônico n. 40/2020-PMQ**.
Interessados poderão interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme exigência da alínea "c", do inc. I do art. 109 da Lei 8.666/93.

Publique-se e intime-se.

Quitandinha, 11 de setembro de 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:E4175222

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ANULAÇÃO

A teor do art. 49 da Lei 8.666/93 ratifico a totalidade dos termos do parecer jurídico constante no processo licitatório, **decido pela anulação do processo licitatório Pregão Eletrônico n. 39/2020-PMQ**.
Interessados poderão interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme exigência da alínea "c", do inc. I do art. 109 da Lei 8.666/93.

Publique-se e intime-se.

Quitandinha, 11 de setembro de 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:6A1D106D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 1.368, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 1.368, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

"Suplementação por cancelamento, excesso de arrecadação e superávit de exercício anterior para o orçamento geral do exercício de 2020, no valor de R$ 604.868,30".

A Prefeita Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.146/2019, de 04 de novembro de 2019 e Lei Federal n º 4.320/64. :
DECRETA

Art. 1 º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 604.868,30 (Seiscentos e quatro mil oitocentos e sessenta e oito reais e trinta centavos), conforme abaixo especificadas:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
401 – MANUT DA SECR DE ADM E FINANÇAS
10.122.0004.2004 – MANUT. DA SECR. DE ADM. E FINANÇAS
441 – 33.30.93.00.00 – Indenizações e restituições
889 – Convênio 026243/2017 – Const. do Portal.....R$ 29.868,30

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1170 – 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
494 – Bloco Custeio de ações de serv. pub. da Saúde.....R$ 80.000,00

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
704 – FUNDEB
12.361.0008.2017 – FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL
3120 – 31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
101 – FUNDEB 60%.....R$ 150.000,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA AÇÃO SOCIAL E DEF. CIVIL
803 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0010.2024 – PROGRAMAS DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
4142 – 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
934 – Bloco Financ. Prot. Social Básica- SUAS.....R$ 85.000,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
100 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0013.2028 – MANUT. DA SECR. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
4430 – 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil
000 – Recursos Livres (Superávit).....R$ 260.000,00

TOTAL.....R$ 604.868,30
Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de cancelamento, excesso de arrecadação e superávit financeiro:

Cancelamento:
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1290 – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
494 – Bloco Custeio de ações de serv. pub. da Saúde.....R$ 80.000,00

Superávit e excesso de Arrecadação:

Fonte	Descrição conta de Receita/Fonte	Valor R$
000	Recursos livres - Superávit	260.000,00
889	Transf. Conv. Const. Portal de Acesso	29.868,30
101	Transf. Fundo de Manut. Des. Ed. Básica- FUNDEB	150.000,00
934	Incremento Bloco Prot.Soc.Basica – COVID-19	85.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 604.868,30

Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete da Prefeita – Quitandinha 11 de setembro 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:FBB1079F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1496/07/2020

Toma medidas de flexibilização para retomada das atividades comerciais, com observância das medidas sanitárias básicas de prevenção.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a reunião realizada no dia 02 de setembro de 2020 entre os Prefeitos Municipais da Comarca de Goioerê, onde alinharam os posicionamentos visando o relaxamento das medidas tomadas anteriormente, com objetivo de retomar as atividades comerciais, para que assim a economia local não tivesse prejuízos com a paralisação;
Considerando que a flexibilização não exime que os comerciantes continuem adotando as medidas preventivas para combate da pandemia:

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS ATIVIDADES

Art. 1°. Permanecem suspensas, no âmbito do município de Rancho Alegre D'Oeste, por prazo indeterminado:
I – Eventos, de qualquer natureza, que exijam licença ou alvarás do Poder Público;
II - Atividades educacionais em todas as escolas, CMEIs, projetos de contraturnos, das redes de ensino público;
III- Atividades e eventos relacionados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, inclusive reuniões do grupo de idosos;
IV – Realização de cursos, bem como de eventos que permitam a aglomeração de pessoas, em especial idosos, crianças e gestantes;
V – Todas as viagens oficiais a serviços, cursos e eventos, do Prefeito, Chefes de Departamento e Servidores Públicos Municipais, excetos casos excepcionais ou emergenciais, que serão submetidos ao crivo do Chefe do Poder Executivo;
VI – Aglomerações em prédios públicos sejam nas recepções, salas, departamentos e afins, de todas as secretarias municipais e extensões que exercem atendimento ao público;

Parágrafo único. A suspensão das aulas na rede de ensino pública do município de Rancho Alegre D'Oeste, de que trata o inciso II, permanecem suspensas, por prazo indeterminado, de maneira que os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pelo Departamento Municipal de Educação, após o retorno das aulas.

Art. 2°. As atividades comerciais com atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais em funcionamento no Município de Rancho Alegre D'Oeste, devendo cada estabelecimento adotar e respeitar as medidas de contigenciamento.

§1° Os estabelecimentos deverão adotar as seguintes medidas:
I – Intensificar as ações de limpeza, quando do início das atividades e após a cada uso, durante o período de funcionamento, as superfícies de toque (carrinhos, cestos, cadeiras, maçanetas, corrimão, mesas, bancadas, etc.);
II – Higienizar quando do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 03 (três) horas, os pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária;
III – Manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para renovação do ar;
IV – Manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel e toalhas de papel não reciclado;
V – Disponibilizar álcool em gel aos seus clientes;
VI – Fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento aguardando atendimento;
VII – Determinar, caso haja fila de espera, que seja mantida distância mínima de 01 (um) metro e 30 (trinta) centrímeto, entre as pessoas, com a devida demarcação no solo ou qualquer outro lugar que seja de fácil visualização;
VIII – Divulgar informações acerca do COVID-19 e das medidas de prevenção.

§2° Os supermercados, mercados, centros de abastecimento de alimentos, conveniências e panificadoras, poderão funcionar com atendimento ao público em seus horários regulares, desde que obedecidos o Plano de Contingência, com restrição ao público a 50% de sua capacidade de lotação conforme seu alvára de funcionamento.

§3° Além do disposto no §2° os supermercados, mercados, centros de abastecimento de alimentos, conveniências e panificadoras, deverão higienizar individualmente os "carrinhos e cestinhas" a serem utilizados, e após o uso também, bem como, manter ao menos 01 (um) funcionário em sua entrada, com objetivo de auxiliar os clientes na higienização com álcool em gel antes de adentrarem no recinto.

§4° O funcionamento dos restaurantes e lanchonetes poderão ocorrer desde que, seja com capacidade reduzida de 50% das mesas, além do distanciamento uma da outra de no mínimo 01 (um) metro.

§5° Os bares poderão funcionar, em seu horário regular, desde que, não haja mesas e cadeiras em seu interior.

§6° As academias de ginástica poderão funcionar até as 22:00 horas, desde que, seja em regime de limitação de alunos por horário, de no máximo 10 (dez) por vez, devendo cada estabelecimento definir os horários com seus alunos, além das medidas de higienização necessárias estabelecidas neste artigo.

Art. 3°. As atividades comerciais com atendimento presencial ao público terão horário máximo de funcionamento as 22:00 horas, ficando após este horário permitido apenas o atendimento através do sistema delivery.

Art. 4°. Fica autorizada a abertura ao público, das igrejas e templos de qualquer culto, obedecido a limitação maxima de 40% (quarenta porcento) da capacidade do local e duração de 45 (quarenta e cinco) minutos de duração, com as seguintes ressalvas:

§1º - as cadeiras, bancos e outros assentos disponibilizados nos espaços destinados à celebração de cultos religiosos devem ser de possível higienização e desinfecção.

§2º - Fica proibido o comparecimento de menores de 16 (dezesseis) anos, os demais menores poderam participar das atividades religiosas desde acompanhados dos responsaveis legais.

Art. 5°. Fica autorizado o comercio ambulante, os comerciantes desta modalidade deverão comparecer ao Setor de Tributação do Municipio para recolhimento de taxas e impostos, onde serão ainda instruidos por meio de cartilha a ser produzida pela vigilância sanitária.

Paragráfo Único – o não cumprimeto das regras estabelecidas pela vigilância sanitária ensejará em casação do compente alvará pelo setor de tributação e multa no importe de 01 (um) salário minimo nacional.

Art. 6°. Fica autorizada a abertura ao público, dos clubes e demais areas esportivas privadas, além do espaço público do campo de futebol suiço, desde que observadas todas as medidas de prevenção ao contágio e transmissão do COVID-19 previstas na Resolução nº 734, expedida pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em 21 de maio de 2020, com as seguintes ressalvas:

§1º Jogos somente com horários agendados de segunda a sexta-feira, entre as 18:00 e 22:00 horas, com um espaço de tempo de 15 minutos entre cada partida para evitar aglomerações.
§2º Não é permitido a presença de espectadores que não estiverem participando do jogo.
§3º Não é permitido a presença de crianças com idade inferior a 16 (dezesseis) anos de idade.
§4º Fica proibido o compartilhamento de produtos de uso pessoal com outras pessoas (garrafas d`água, toalhas de rosto, troca de camisetas e coletes...).
§5º Reforçar as medidas de higienização de superfícies com álcool 70% ou sanitizantes autorizados pela ANVISA. E a cada partida a disponibilização de local para lavagem das mãos ou uso de álcool 70%.
§6º Caso identifique alguma pessoa no evento esportivo com sintomas, como gripe, tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre e falta de ar, orientar para que procure a Unidade Básica de saúde do Município imediatamente, e NÃO permitir a participação no evento.
§7º Fica proibido a participação de pessoas de outros municípios nos eventos esportivos.
§8º Durante as atividades esportivas é impossível fazer o uso de máscaras, visto que o suor é uma fonte de contaminação, mais na chegada do local das partidas e após o término do jogo, fica OBRIGADO fazer o uso da máscara e manter o distanciamento social.
§9º Proibido a presença de pessoas que estejam em contato direto com pessoas testadas positivas para COVID 19 ou aguardando resultado.
§10º O não acatamento das normas estabelecidas neste Decreto resultará em multa e proibição das atividades esportivas.

CAPÍTULO II
DAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19

Art. 7°. Estabelece, no âmbito da Administração Direta, do Município de Rancho Alegre D'Oeste, Paraná, novas medidas para proteção da população e enfrentamento do COVID-19, com os seguintes objetivos estratégicos:
I – Limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais expostos aos riscos de infecção, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;
II – Identificar, isolar e cuidar dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado as pessoas infectadas;
III – Comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;
IV – Organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde.

Art. 8°. Para o enfrentamento da emergência de saúde relativa a COVID-19 poderão ser adotadas as seguintes medidas:
I – Isolamento;
II – Quarentena;
III – Exames médicos;
IV – Testes laboratoriais;
V – Coleta de amostras clínicas;
VI – Vacinação e outras medidas profiláticas;
VII – Tratamentos médicos específicos;
VIII – Estudos ou investação epidemiológicas;
IX – Requisição de bens, serviços e produtos de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de justa indenização;
X – Demais medidas previstas na Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 9°. É obrigatória por parte de todo e qualquer empregador a notificação de isolamento dos funcionários que viajaram para fora do País ou Unidades da Federação que possuam transmissão comunitária, devendo os referidos empregadores entrar em contato com a Departamenot de Saúde para fornecimento da Notificação de Isolamento que servirá de comprovante para o afastamento do trabalho tendo validade como atestado médico.

Art. 10. Compete ao PROCON controlar o preço médio para itens relacionados ao enfrentamento do Coronavírus, tais como álcool gel 70% e máscara cirúrgica, competindo ao PROCON aplicar as sanções cabíveis em caso de prática de preços abusivos.

Art. 11. Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal n° 12.529, de 30 de novembro de 2011, e do inciso II, do art. 2° do Decreto Federal n° 52.025, de 20 de maio de 1963, sujeitando-se às penalidades previstas em ambos os normativos.

TÍTULO I
DA COMPETÊNCIA DA DEPARTAMENTO DE SAÚDE MUNICIPAL

Art. 12. Fica atribuído ao Chefe do Departamento Municipal da Saúde as seguintes competências:
I – Orientar as decisões e dirimir as dúvidas dos órgãos e entidades municipais acerca da extensão das medidas adotadas e sua repercussão nos serviços e rotinas internas, valendo- se, para tanto, dos meios tecnológicos disponíveis;
II – Instruir os casos omissos nos decretos de que trata o enfrentamento ao COVID-19 e a editar atos orientativos suplementares;
III – Definir as prioridades de aquisição de produtos e serviços emergenciais para enfrentamento da pandemia, no âmbito do Município de Rancho Alegre D'Oeste;
IV – Informar oficialmente à imprensa acerca das medidas adotadas pelo Município.
Art. 13. A requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, que trata o art. 8°, inciso IX, deste decreto, conforme previsão contida na Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, art. 3°, inciso VII e no Decreto n° 4.315, de 21 de março de 2020, art. 16, será adotada pela Secretaria de Saúde Municipal.
§1° A requisição administrativa, a que se refere o caput deste artigo, deverá garantir ao particular o pagamento de justa indenização e observará o seguinte:
I – Garantia de estoque dos materiais de limpeza, insumos sanitários e hospitalares e medicamentos;
II – Terá suas condições e requisitos definidos em portaria da Secretaria da Saúde e envolverá, se for o caso:
a) Hospitais, clínicas e laboratórios privados, independentemente da celebração de contratos administrativos;
b) Profissionais da saúde, hipótese que não acarretará a formação de vínculo estatutário ou empregatício com a administração pública;
c) Empreendimentos privados com capacidade de acomodação de enfermos e pessoas em isolamento ou quarentena;
III – A vigência não poderá exceder duração da emergência de saúde pública decorrente do corona vírus.
§3º A adoção das medidas para viabilizar o tratamento ou obstar a contaminação ou a propagação do corona vírus deverá guardar proporcionalidade com a extensão da situação de emergência.
§4° A requisição administrativa deverá ser fundamentada e garantir a indenização posterior ao particular, utilizando como base referencial a Tabela SUS, quando for o caso, ou a justa indenização.
§5° Implementada a requisição administrativa, o Departamento Municipal de Saúde realizará o inventário e a avaliação de todos os

bens, no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis, contados da apropriação destes.
§6° A requisição vigorará enquanto perdurar os efeitos da situação de emergência de saúde.
Art. 14. Os Departamentos do Município deverão providenciar o contingenciamento do orçamento, para que os esforços financeiro-orçamentários sejam redirecionados para a prevenção e combate do COVID-19.

CAPÍTULO III
DOS SERVIDORES E SERVIÇOS PÚBLICOS
Art. 15. Qualquer servidor público, empregado público, titular de cargo em comissão ou de confiança, ou contratado por empresa que presta serviço para o Município de Rancho Alegre D'Oeste, que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) ou que tenha retornado de viagem internacional, nos últimos vinte dias, deverá permanecer em casa e adotar o regime de teletrabalho, conforme orientação da chefia imediata.

§1° Os servidores públicos compreendidos no grupo de risco de contágio pelo Coronavírus – maiores de 60 (sessenta) anos, grávidas, lactantes, com doenças crônicas e respiratórias – trabalharão em regime de teletrabalho, assim como aqueles casos em que não acarrete prejuízo ao funcionamento da Administração Pública.

§2° Nos casos previstos de teletrabalho a ausência de ponto digital será abonada.

§3° Caso o teletrabalho não possa ser realizado, a Chefia Imediata deverá ser comunicada e estabelecer outras medidas, como escalonamento e/ou revesamento.

Art. 16. O Paço Municipal e os Departamentos Municipais, com exceção do Departamento de Saúde, permanecerão com a suspensão de acesso/atendimento ao público, como medida de segurança, preferencialmente os assuntos serão resolvidos ou atendidos por telefone e/ou e-mail, os quais serão amplamente divulgados.

Art. 17. Fica facultado aos Chefes de Departamento implantar o teletrabalho aos servidores públicos, sempre primando pelo distanciamento social e considerando a necessidade de manutenção dos serviços da Administração Púbica Municipal.
§1° Os Chefes de Departamento organizarão as atividades internas conforme a necessidade de cada secretaria, podendo ser através de revesamentos e/ou escalonamentos.
§3° Os sevidores não sofrerão prejuízos em sua remuneração por conta da adoção destas medidas.

Art. 18. Os servidores públicos, empregados públicos, titulares de cargo em comissão ou de confiança, ou contratados por empresa que estiverem em regime de teletrabalho deverão manter canal de comunicação com a sua Chefia Imediata, podendo serem chamados para desempenhar suas funções nas dependências da Administração Pública Municipal, de acordo com a conveniência do Poder Público.

CAPÍTULO IV
DO TOQUE DE RECOLHER

Art. 19. O Poder Executivo poderá implantar a qualquer momento, com comunicação prévia de 24 horas para início em Diário Oficial do Municipio, Toque de Recolher Geral, atendendo as justificativas técnicas de implantação para proteção da população.

CAPÍTULO V
DAS CERIMÔNIAS FÚNEBRES

Art. 20. Em caso de óbito fica restrito o acesso ao público ao funeral, podendo participar apenas os familiares, por meio de revesamento com intuito de evitar aglomerações de mais de 15 (quinze) pessoas por vez.
Parágrafo único. O sepultamento deverá ocorrer no mesmo dia do óbito.

CAPÍTULO VI
DAS PENALIDADES

Art. 21. O descumprimento deste decreto acarretará em punições criminais, sendo elas:

§1° Infração de determinação do poder público, conforme prevista no art. 268, do Código Penal:

Art. 268 - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:
Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa.
Parágrafo único - A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro.

§2° Não obedecer ordem legal de funcionário público, conforme art. 330, do Código Penal:
Art. 330 – Desobedecer a ordem legal de funcionário público:
Pena - detenção, de quinze dias a seis meses, e multa.

§3° Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela, conforme art. 331, do Código Penal:
Art. 331 – Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela:
Pena – detenção, de seis meses a dois anos, ou multa.

Art. 22. Além das penalidades acima expostas, o descumprimento deste decreto poderá acarretar sanção administrativa, inclusive com a cassação dos alvarás dos estabelecimentos infratores.
§1° Constitui infração toda ação ou omissão contrária as disposições do Código de Postura e deste decreto, no uso de seu poder de polícia.
§2° Constitui infração a saída da residência do munícipe que for notificado pelo Departamento de Saúde para que obedeça ao isolamento domiciliar obrigatório.
§3° O descumprimento deste decreto acarretará em multa administrativa no valor de 01 (um) a 03 (três) salários mínimos nacionais vigentes.
§4° A multa não paga, no prazo regulamentar, será inscrita em dívida ativa.
Art. 23. Nas reincidências, as multas serão impostas em dobro.
Parágrafo único. Considera-se reincidente aquele que violar este decreto, por cuja infração já tiver sido autuado e punido.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24. Revogam-se os Decretos Municipais n° 1454/2020, 1456/2020 e 1458/2020.

Art. 25. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, "30 de março".
Rancho Alegre D'Oeste, 11 de junho de 2020.

SUELY ALVES DE OLVIEIRA
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Ivone Vieira de Brito
Código Identificador:101758C3

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 005/2020

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°005/2020

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 005/2020
Autorização e Fundamentação:
Lei Complementar Municipal n° 700/07/2018.
Processo Seletivo Simplificado n°002/2019
Valor Mensal:

R$ 2.051,31 (Dois Mil e Cinquenta e Um Reais e Trinta e Um centavos).
Partícipes:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR
CONTRATADA – ROSIMEIDE MACHADO DA CRUZ
Objeto: prestação de serviços na função de Serviços na área da Saúde visando a realização das atribuições de AUXILIAR DE ENFERMAGEM na prestação de serviços nas áreas de atuação junto ao posto de saúde Municipal, em caráter excepcional e temporário, com carga horária de 40 horas semanais.

Prazo de Execução e Vigência: De 14 de Setembro de 2020 à 13 de Setembro de 2021, podendo ser rescindido antecipadamente a critério do contratante ou a pedido do contratado.

Rancho Alegre D'Oeste, 11 de Setembro de 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:B036AFE5

ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2.017 CONTRATO Nº 165/17

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA
CNPJ nº 08.680.158/0001-61
OBJETIVO: Prestação de Serviços de Lavagem Simples, Completa, Lubrificação e Polimento de Veículos Leves, Pesados, Motocicletas, Tratores e Máquinas Pesadas pertencentes à Frota Municipal em atendimento aos Departamentos da Administração Municipal de Rancho Alegre D'Oeste –PR.
DATA DO ADITIVO: 21/08/2020.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: Até 28/02/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações legais Posteriores e Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 Decreto Federal nº 3555 de 08/08/2000.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 21 de agosto de 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:E7870B40

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 102/16 PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO IP DIRETO DISPONIBILIZANDO CONECTIVIDADE À REDE MUNDIAL DE INTERNET. INEXIGIBILIDADE Nº 029/2.016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE – PR.
CONTRATADA: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A
CNPJ Nº: 04.368.865/0001-66
OBJETO: Fornecimento de Serviços de Interconexão com a Internet (IP Direto - 5Mbps e IP Direto - 15Mbps), disponibilizando conectividade à rede mundial internet.
VALOR DO ADITIVO: **R$ 38.884,88 (trinta e oito mil cento e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).**
VIGÊNCIA DO ADITIVO: Até 12/09/2.021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.25 Inciso I da Lei 8.666/93 de 21/06/93, e alterações posteriores.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:FAB37724

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.048/2020 10/09/2020

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.845/2019, de 20 de novembro de 2019, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2020,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 10.000,00 (dez mil reais**), conforme segue:

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.451.1501.1094	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
264000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	10.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I-Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2020:

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.451.1501.1094	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
266000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	10.000,00

Art. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:EBD90524

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.886/20 11/09/2020

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- CONCEDER Licença Especial (Prêmio de 03 meses), referente ao período de 2015/2020, para a servidora **MARLENE ALVES TRINDADE MERTIN**, ocupante do cargo Efetivo de Zeladora do Nível 06 GO 02, conforme Estatuto do Servidor Lei nº 1.627/2015 de 23/06/2015, a partir de 01/09/2020.

Art. 2º- A licença Especial (Prêmio), concedida através desta portaria, poderá ser revogada a qualquer momento, caso haja a necessidade para atender o interesse público.

Art. 3º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:F0AE4EE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2020 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Horácio Ferreira de Andrade & Cia Ltda.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de peças genuínas e/ou originais, novos, destinadas a manutenção de máquinas pesadas do município de Renascença.
VALOR TOTAL: R$ 1.009,413,06 (um milhão nove reais quatrocentos e treze reais e seis centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de setembro de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 09 de setembro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:5DC38E5F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2020 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Trator Vally Comércio de Peças Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de peças genuínas e/ou originais, novos, destinadas a manutenção de máquinas pesadas do município de Renascença.
VALOR TOTAL: R$ 24.387,52 (vinte e quatro mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de setembro de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 09 de setembro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:6733D5CE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2020 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Lincetractor Comercio, Importação e Exportação Eireli - EPP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de peças genuínas e/ou originais, novos, destinadas a manutenção de máquinas pesadas do município de Renascença.
VALOR TOTAL: R$ 141.254,25 (cento e quarenta e um mil duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de setembro de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 09 de setembro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:8A8545F3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2020 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Júlio Silvestri Filho ME
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de peças genuínas e/ou originais, novos, destinadas a manutenção de máquinas pesadas do município de Renascença.
VALOR TOTAL: R$ 6.150,00 (seis mil cento e cinquenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de setembro de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 09 de setembro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:DD779918

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2020 – PMR LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço, em regime do valor unitário.
OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza hospitalar destinados a Secretaria de Saúde.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 25 de setembro de 2020 ás 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão e deverão ser adquiridos somente na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 11 de setembro de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:A99025E7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 004/2020

OBJETO: Alienação de imóveis e edificações, desafetado do patrimônio público do município de Renascença, autorizada pela Lei n. º 1698/2020, avaliado por Comissão Especial designada pelo Decreto n. º 2073/2020, do tipo maior oferta, condicionada a participação de pessoas jurídicas e físicas.
ABERTURA: 15 de outubro de 2020, às 09h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Renascença.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, sito Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro – Fone/Fax (46) 3550-8300 – e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br.
A pasta técnica, com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima mencionado a partir do dia 14/09/2020 no horário comercial ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.

Renascença, 10 de setembro de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Presidente da Comissão
Permanente de Licitações

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:C3AA84B7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 005/2020

OBJETO: Alienação de imóveis e edificações, desafetado do patrimônio público do município de Renascença, autorizada pela Lei n. º 1701/2020, avaliado por Comissão Especial designada pelo Decreto n. º 2073/2020, do tipo maior oferta, condicionada a participação de pessoas jurídicas e físicas.
ABERTURA: 15 de outubro de 2020, às 10h30min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Renascença.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, sito Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro – Fone/Fax (46) 3550-8300 – e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br.
A pasta técnica, com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima mencionado a partir do dia 14/09/2020 no horário comercial ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.

Renascença, 10 de setembro de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Presidente da Comissão
Permanente de Licitações

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:F8B0EA46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO
PRAZO E VALOR

OBJETO:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ARLA".
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITO NO CNPJ SOB N.º 01.612.911/0001-32, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA AVENIDA 4 DE SETEMBRO, N.º 614.
CONTRATONº: 147/2019
CONTRATADA: MC COMBUSTIVEIS LTDA -ME**,** COM SEDENA RUA PEDRO SIQUEIRA - CEP: 85.195-000, BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, E INSCRITA NO CNPJ SOB Nº**.** 15.307.412/0001-46.
VIGÊNCIA: 08/09/2020 A 07/03/2021.
VALOR: ESTIMADO EM R$ 203.287,51 (DUZENTOS E TRÊS MIL, DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS CENTAVOS).

FORO: COMARCA PINHÃO/PR

RESERVA DO IGUAÇU/PR, 08 DE SETEMBRO DE 2020.

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:96715530

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO PRAZO E VALOR

Objeto:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ARLA".
Contratante: Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATO nº: 148/2019
Contratada: AUTO POSTO RESERVA DO IGUAÇU LTDA, COM SEDE NA Avenida Pedro Ferreira de Siqueira - CEP: 85195-000, BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, E INSCRITA NO CNPJ SOB Nº**.** 02.027.755/0001-05.
VIGÊNCIA: 08/09/2020 A 07/03/2021.
VALOR: ESTIMADO EM R$ 344.630,00 (TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E TRINTA REAIS).

FORO: COMARCA PINHÃO/PR

RESERVA DO IGUAÇU/PR, 08 DE SETEMBRO DE 2020.

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:D76BD07F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N° 153/2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE MEDIDAS RESTRITIVAS A ATIVIDADES PARTIDÁRIAS PARA GARANTIR O ENFRENTAMENTO À PANDEMIA PROVOCADA PELO CORONAVÍRUS COVID-19 E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 84/2020 que declara CALAMIDADE PÚBLICA para todos os fins de direito no Município de Reserva do Iguaçu, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a necessidade de manter a vigilância quanto as medidas restritivas para o enfrentamento do COVID-19 e as precauções tomadas pelos Decretos Municipais 58/2020, 59/2020, 61/2020, 81/2020, 87/2020, 97/2020, 99/2020, 101/2020, 105/2020, 115/2020, 120/2020, 142/2020 e 149/2020.
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 107, de 2 de julho de 2020, que adia, em razão da pandemia da COVID-19, as eleições municipais de outubro de 2020 e os prazos eleitorais;
CONSIDERANDO a nova data de 31 de agosto a 16 de setembro, como sendo, o período destinado às convenções partidárias e a definição sobre coligações;

CONSIDERANDO a nova data de 26 de setembro como prazo final para o registro das candidaturas;
CONSIDERANDO a nova data de 27 de outubro o prazo máximo para partidos políticos, coligações e candidatos divulgarem relatório discriminando as transferências do Fundo Partidário e do Fundo Eleitoral;
CONSIDERANDO a nova data de 15 de novembro primeiro turno da eleição;

DECRETA

Art. 1º - Ficam permitidas reuniões para tratar de convenções partidárias e para a definição sobre coligações, desde que respeitadas as restrições deste artigo.
§1º Cabe aos organizadores da reunião adotar as seguintes medidas:
I) Disponibilizar álcool gel antisséptico 70% na entrada do espaço definido para a realização do evento;
II) Não permitir a entrada ou circulação de pessoas sem o uso de máscara, cabendo aos organizadores realizar a fiscalização durante todo o período de duração do evento;
III) Não oferecer café, chá ou qualquer tipo de comida ou bebida;
IV) A reunião deve ser previamente agendada e ter a sua duração reduzida, em relação as reuniões feitas em períodos eleitorais anteriores;
V) A reunião deverá ocorrer entre o horário das 8h às 22h.
§2º O local da reunião deve respeitar a restrição de público, de modo a respeitar o limite pessoas circulando no ambiente interno, aplicando-se no que couber as disposições sanitárias dos demais eventos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná na data de 11 de setembro de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu

Publicado por:
Junior Pinheiro Lima
Código Identificador:D67CF746

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 13/2020

DECRETO Nº 13/2020 – DC

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos artigos 7º e 8º e da Lei Municipal nº 999/2019, de 19.12.2019, - ORÇAMENTO,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do município, no valor de R$ 2.081.694,72 (dois milhões, oitenta e um mil, seiscentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos), para as dotações a seguir especificadas:

02- GOVERNO MUNICIPAL
02.001- GABINETE DO PREFEITO
04.122.0401.2005- ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
0221 956 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 47.677,58
0231 956 3.1.90.13.00.00- obrigações patronais 6.515,38
0241 956 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 1.659,25
0301 956 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 1.046,69

02- GOVERNO MUNICIPAL
02.002- DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO
04.124.0401.2006- ATIVIDADES DO GABINETE DE CONTROLE INTERNO
0331 956 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 4.666,30
0341 956 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 325,47
0351 956 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 205,32

03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0402.2007 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
0421 956 3.1.90.05.00.00- outros benefícios previdenciários do servidor 48,62
0431 956 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 50.684,12
0441 956 3.1.90.13.00.00- obrigações patronais 520,80
0461 956 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 5.633,31
0561 956 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 3.553,66

03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
09.272.0901.2008 PROVENTOS DE INATIVIDADE E PENSÕES
0581 956 3.1.90.01.00.00- aposentadorias do RPPS, reserva remunerada e reformas 15.397,82

04- SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001- DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
04.123.0403.2010 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DA FAZENDA
0621 956 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 13.877,53
0631 956 3.1.90.13.00.00- obrigações patronais 1.837,88
0641 956 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 715,04
0661 956 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 451,08

04- SECRETARIA DE FINANÇAS
04.002- DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
04.123.0403.2011 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
0681 956 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 40.761,29
0701 956 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 4.419,05
0731 956 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 2.787,68

04- SECRETARIA DE FINANÇAS
04.003- DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO
04.123.0403.2010 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO
0751 956 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 2.204,82
0771 956 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 260,65
0801 956 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 164,43

05- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
05.001- DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
04.121.0405.2014 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
0831 956 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 28.113,98
0841 956 3.1.90.13.00.00- obrigações patronais 1.902,53
0851 956 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 2.376,34
0891 956 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 1.499,06

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0801.6015- MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
0901 956 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 8.215,70
0911 956 3.1.90.13.00.00- obrigações patronais 1.643,15

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2016- CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS E EVENTUAIS
0962 1021 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 15.521,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0801.2017- ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1001 956 3.1.90.05.00.00- outros benefícios previdenciários do servidor 145,86
1011 956 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 43.317,62
1041 956 3.1.90.13.00.00- obrigações patronais 1.542,74
1051 956 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 5.049,84
1131 940 3.3.90.40.00.00- serviços de tecnologia da informação e comunicação 9.250,00
1141 956 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 2.706,71

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.1007- EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E VEÍCULOS – ASSISTÊNCIA SOCIAL
1260 936 4.4.90.52.00.00- equipamento e material permanente 1.440,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2026- PSAC – MANUTENÇÃO DA CASA LAR
1521 956 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 1.416,91
1550 000 3.1.90.13.00.00- obrigações patronais 700,00
1561 956 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 806,57
1580 918 3.3.90.30.00.00- material de consumo 2.000,00
1631 956 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 508,81
06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2027- PSB – MANUTENÇÃO DO CRAS
1661 956 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 7.904,03
1681 956 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 2.685,11
1751 956 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 1.885,73

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2028- MANUTENÇÃO DO CREAS
1771 956 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 13.714,64
1791 956 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 2.175,92
1810 941 3.3.90.30.00.00- material de consumo 308,42
1831 956 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 1.372,64

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.004 FUNDO MUNICIPAL DE IDOSO
08.241.0801.2032- PSE – ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA - DOAÇÕES
2031 958 3.3.90.30.00.00- material de consumo 4.022,30

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2041- ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
2431 553 3.3.90.30.00.00- material de consumo 549,80
2432 349 3.3.90.30.00.00- material de consumo 23,80
2490 350 4.4.90.52.00.00- equipamento e material permanente 1.044,93
2501 347 4.4.90.52.00.00- equipamento e material permanente 5.364,90
2502 500 4.4.90.52.00.00- equipamento e material permanente 11.950,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2046- PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
2630 303 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 4.021,41

07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2047- ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL
2720 494 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 2.855,28

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2048- APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
2801 348 3.3.90.30.00.00- material de consumo 278,40

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2049- ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2850 494 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 103.283,38
2870 494 3.1.90.13.00.00- obrigações patronais 704,99
2900 494 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 10.180,64
2920 303 3.3.90.30.00.00- material de consumo 12.000,00
2950 303 3.3.90.34.00.00- outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceiros 67.200,00
2970 303 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 72.200,00
3030 494 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 3.831,04

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1001.2050- ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR E AMBULATORIAL
3090 303 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 35.000,00

08- SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO E CULTURA
08.001- DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO
27.812.2701.2056 MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES ALBINÃO
3450 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 20.000,00

08- SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO E CULTURA
08.001- DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO
27.812.2701.2057 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO
3501 956 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 14.665,93
3511 956 3.1.90.13.00.00- obrigações patronais 2.063,55
3521 956 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 675,12
3581 956 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 425,88

08- SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO E CULTURA
08.002- DEPARTAMENTO DA CULTURA
13.392.1301.2061 ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CULTURA
3811 956 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 6.839,44
3831 956 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 954,10
3881 956 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 601,87

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.122.1201.2063 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO
4100 103 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 13.295,62

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.2067- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – OUTROS RECURSOS
4330 103 3.1.90.05.00.00- outros benefícios previdenciários do servidor 166,88
4340 103 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 113.044,72
4350 103 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 15.295,61

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.2068- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB
4530 101 3.1.91.13.00.00- vencimentos e vantagens fixas 24.941,96

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.367.1201.2077- APOIO À EDUCAÇÃO ESPEIAL
5170 103 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 12.722,81

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.001- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.1501.1029- OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA
5314 1015 4.4.90.51.00.00- obras e instalações 441.893,02
5315 961 4.4.90.51.00.00- obras e instalações 336.190,30

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.001- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.1501.2079- MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
5390 507 3.3.90.30.00.00- material de consumo 3.000,00

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.001- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.1501.2080- ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
5431 956 3.1.90.05.00.00- outros benefícios previdenciários do servidor 97,24
5441 956 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 50.304,26
5451 956 3.1.90.13.00.00- obrigações patronais 2.532,26
5471 956 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 3.905,47
5490 504 3.3.90.30.00.00- material de consumo 20.250,00
5540 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 38.000,00
5571 956 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 2.463,67

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.002- DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.2601.2083- MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
5760 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 35.000,00

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.002- DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.2601.2084- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
5801 956 3.1.90.05.00.00- outros benefícios previdenciários do servidor 97,24
5811 956 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 57.122,67
5831 956 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 6.557,14
5931 956 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 4.136,43

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.001- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.122.2001.2085- ESTRUTURA FÍSICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
5941 956 3.1.90.05.00.00- outros benefícios previdenciários do servidor 48,62
5951 956 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 60.789,97
5961 956 3.1.90.13.00.00- obrigações patronais 1.064,31
5971 956 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 7.296,60
6021 956 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 4.602,88

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.003- DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.1801.2089 LIMPEZA URBANA E DE ESPAÇOS PÚBLICOS
6311 956 3.1.90.05.00.00- outros benefícios previdenciários do servidor 48,62
6321 956 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 20.841,36
6341 956 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 2.341,36
6381 956 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 1.476,98

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.003- DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.1801.2090 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
6401 956 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 2.480,01
6411 956 3.1.90.13.00.00- obrigações patronais 520,80

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.003- DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.1801.2092 ICMS ECOLÓGICO
6530 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 11.000,00

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.003- DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.1801.2094 REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DA PEDREIRA
6650 000 4.4.90.51.00.00- obras e instalações 19.000,00

12- SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO
12.001- DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
22.661.2201.2096 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
6721 956 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 7.815,03
6730 000 3.1.90.13.00.00- obrigações patronais 1.158,16
6731 956 3.1.90.13.00.00- obrigações patronais 1.566,96

80-ENCARGOS ESPECIAIS
80.001 ENCARGOS ESPECAIS
28.846.0000.0106- DEVOLUÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS
7216 139 3.3.90.93.00.00- indenizações e restituições 14.071,92

80-ENCARGOS ESPECIAIS
80.001 ENCARGOS ESPECAIS
28.846.0000.0107- RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
7230 000 3.3.90.93.00.00- indenizações e restituições 200,00

Art. 2º Para atender às despesas decorrente da execução do artigo anterior, serão utilizadas as importâncias de: R$ 465.100,64 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, cem reais e sessenta e quatro centavos), recursos provenientes do superávit financeiro; R$ 710.139,12 (setecentos e dez mil, cento e trinta e nove reais e doze centavos), recursos provenientes do excesso de arrecadação, e R$ 906.454,96 (novecentos e seis mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos), recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

02- GOVERNO MUNICIPAL
02.001- GABINETE DO PREFEITO
04.122.0401.2005- ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
0210 000 3.1.90.05.00.00- outros benefícios previdenciários do servidor 11.700,00
0220 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 49.035,74
0230 000 3.1.90.13.00.00- obrigações patronais 6.515,38
0240 000 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 1.659,25
0250 000 3.3.90.14.00.00- obrigações patronais 16.380,34
0300 000 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 1.046,69

02- GOVERNO MUNICIPAL
02.002- DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO
04.124.0401.2006- ATIVIDADES DO GABINETE DE CONTROLE INTERNO
0330 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 4.666,30
0340 000 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 325,47
0350 000 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 205,32

03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0402.2007 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
0420 000 3.1.90.05.00.00- outros benefícios previdenciários do servidor 48,62
0430 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 50.684,12
0440 000 3.1.90.13.00.00- obrigações patronais 520,80
0460 000 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 5.633,31

0560 000 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 3.553,66

03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
09.272.0901.2008 PROVENTOS DE INATIVIDADE E PENSÕES
0580 000 3.1.90.01.00.00- aposentadorias do RPPS, reserva remunerada e reformas 15.397,82

04- SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001- DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
04.123.0403.2010 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DA FAZENDA
0620 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 13.877,53
0630 000 3.1.90.13.00.00- obrigações patronais 1.837,88
0640 000 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 715,04
0660 000 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 451,08

04- SECRETARIA DE FINANÇAS
04.002- DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
04.123.0403.2011 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
0680 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 40.761,29
0700 000 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 4.419,05
0710 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 10.000,00
0730 000 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 2.787,68

04- SECRETARIA DE FINANÇAS
04.003- DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO
04.123.0403.2010 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO
0750 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 2.204,82
0770 000 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 260,65
0790 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 20.000,00
0800 000 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 164,43

05- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
05.001- DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
04.121.0405.2014 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
0830 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 28.113,98
0840 000 3.1.90.13.00.00- obrigações patronais 1.902,53
0850 000 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 2.376,34
0890 000 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 1.499,06

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0801.6015- MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
0900 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 8.215,70
0910 000 3.1.90.13.00.00- obrigações patronais 1.643,15

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2017- ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1000 000 3.1.90.05.00.00- outros benefícios previdenciários do servidor 145,86
1010 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 45.617,62
1040 000 3.1.90.13.00.00- obrigações patronais 6.356,99
1050 000 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 235,59
1120 940 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 9.250,00
1140 000 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 2.706,71

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2026- PSAC – MANUTENÇÃO DA CASA LAR
1520 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 1.416,91
1530 918 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 2.000,00
1560 000 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 806,57
1630 000 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 508,81

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2038- IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU
2290 303 3.3.90.30.00.00- material de consumo 9.000,00
2300 303 3.3.90.36.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa física 4.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2041- ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
2440 303 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 46.200,00
2460 303 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 5.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2043- APOIO AO HOSPITAL DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
2540 303 3.3.50.43.00.00- subvenções sociais 35.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2046- PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
2690 303 3.3.90.48.00.00- outros auxílios financeiros a pessoas físicas 4.021,41

08- SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO E CULTURA
08.001- DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO
27.812.2701.2057 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO
3490 000 3.1.90.05.00.00- outros benefícios previdenciários do servidor 17.263,20
3500 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 14.665,93
3510 000 3.1.90.13.00.00- obrigações patronais 2.063,55
3520 000 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 675,12
3580 000 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 425,88

08- SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO E CULTURA
08.002- DEPARTAMENTO DA CULTURA
13.392.1301.2061 ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CULTURA
3810 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 6.839,44
3830 000 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 954,10
3880 000 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 601,87

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.2068- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB
4470 101 3.1.90.04.00.00- contratação por tempo determinado 24.941,96

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.001- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.1501.2079- MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
5400 507 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 3.000,00

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.001- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.1501.2080- ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
5430 000 3.1.90.05.00.00- outros benefícios previdenciários do servidor 97,24

5440 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 50.304,26
5450 000 3.1.90.13.00.00- obrigações patronais 2.532,26
7440 504 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 5.000,00
5570 000 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 2.463,67

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.002- DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.2601.2084- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
5800 000 3.1.90.05.00.00- outros benefícios previdenciários do servidor 97,24
5810 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 72.122,67
5830 000 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 6.557,14
5850 504 3.3.90.30.00.00- material de consumo 15.250,00
5930 000 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 4.136,43

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.001- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.122.2001.2085- ESTRUTURA FÍSICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
5940 000 3.1.90.05.00.00- outros benefícios previdenciários do servidor 48,62
5950 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 60.789,97
5960 000 3.1.90.13.00.00- obrigações patronais 1.064,31
5970 000 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 7.296,60
6020 000 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 4.602,88

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.001- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.2001.2086- DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA
6110 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 50.000,00

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.003- DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.1801.2089- LIMPEZA URBANA E DE ESPAÇOS PÚBLICOS
6310 000 3.1.90.05.00.00- outros benefícios previdenciários do servidor 48,62
6320 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 18.000,00
6340 000 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 5.182,72

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.003- DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.1801.2090 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
6400 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 3.956,99
6410 000 3.1.90.13.00.00- obrigações patronais 520,80

12- SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO
12.001- DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
22.661.2201.2096 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
6720 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 5.515,03
6730 000 3.1.90.13.00.00- obrigações patronais 1.566,96

80-ENCARGOS ESPECIAIS
80.001 ENCARGOS ESPECAIS
28.843.0000.0102- AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA
7080 000 3.2.90.21.00.00- juros sobre a dívida por contrato 37.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 03 de agosto de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ecinoely Francine Przybycz Gapinski
Código Identificador:A61334E6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 14/2020

DECRETO Nº 14/2020 – DC

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos artigos 7º e 8º e da Lei Municipal nº 999/2019, de 19.12.2019, e conforme Decreto Municipal nº 111/2020, de 20.04.2020

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional extraordinário no orçamento vigente do município, no valor de R$ 230.477,48 (duzentos e trinta mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos), para as dotações a seguir especificadas:

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.1001.2108- ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19
7270 1019 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 46.520,59
7290 1019 3.1.90.13.00.00- obrigações patronais 726,69
7420 1019 3.3.71.70.00.00- rateio pela participação em consórcio público 6.250,00
7260 1019 3.3.90.30.00.00- material de consumo 95.250,00
7366 1019 3.3.90.34.00.00- outras despesas de pessoal decorrentes de contratos 78.000,00
7381 1024 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 1.152,00
7330 1019 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 2.578,20

Art. 2º Para atender às despesas decorrente da execução do artigo anterior, será utilizada a importância de: R$ 230.477,48 (duzentos e trinta mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos), recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 20 de agosto de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ecinoely Francine Przybycz Gapinski
Código Identificador:00386ADD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - AUDIÊNCIA PÚBLICA ORÇAMENTO 2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Rio Azul, no uso de suas atribuições, EXPEDE o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, convidando todos os Cidadãos e Cidadãs para comparecerem na AUDIÊNCIA PÚBLICA, que será realizada no dia 18 de setembro de 2020, ás 10:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal, situada à Rua Guilherme Pereira, 482, nesta cidade, para formularem sugestões para a elaboração do ***ORÇAMENTO para o exercício financeiro de 2021***.

Levando em consideração a situação atual, serão tomadas todas as medidas de prevenção conforme Decreto Municipal 89, de 27/03/2020, no que se refere ao enfrentamento da pandemia (COVID - 19).

Expede-se o presente Edital para amplo conhecimento público e participação.

Prefeitura Municipal de Rio Azul, em 10 de setembro de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ecinoely Francine Przybycz Gapinski
Código Identificador:D6614F0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO 62-2020 (CONTRATO 148-2020)

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 62/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DESMONTAGEM DA ESTRUTURA DE ARQUIBANCADA DO ESTÁDIO MUNICIPAL
FAVORECIDO: DECIO DRUCZKOWSKI - ME
CNPJ.: 10.487.864/0001-33

Rio Azul, 11 de setembro de 2020.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: DECIO DRUCZKOWSKI - ME
CNPJ.: 10.487.864/0001-33
VALOR: R$ 73.400,00 (setenta e três mil e quatrocentos reais)
PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: de 11/09/2020 até 10/09/2021.
ASSINATURA: 11/09/2020.
FORO: COMARCA DE REBOUÇAS.

(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) DECIO DRUCZKOWSKI
Representante

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:9AB9E2BC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 182/2020

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de constituição de uma comissão para confirmação da existência de estrutura mínima de atendimento pelas empresas vencedoras do Pregão Presencial nº 60/2020, para fins de assinatura dos respectivos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica designada a comissão composta pelas seguintes pessoas, para confirmar a existência de estrutura mínima de atendimento pelas empresas vencedoras do Pregão Presencial nº 60/2020, para fins de assinatura dos respectivos contratos administrativos:
I – Fabrizzio Matte Dossena;
II – Floripo João Soares e
III – Miguel Antunes Ribeiro.

Art. 2º- Compete à comissão a verificação da existência de Estrutura Mínima de Atendimento, sendo:
I - Para empresas vencedoras da linha de automóveis de passeio, leves, médios e utilitários:
a) Estrutura Mínima de Atendimento: oficina instalada dentro do perímetro "urbano" de Rio Azul ou entorno até 100 Km da Sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul, com área coberta de no mínimo 150m² com proteção contra chuva, vento e sol, com sistema mínimo de segurança, necessário para receber no mínimo 05 (cinco) veículos leves.
b) Equipamentos diversos, ferramentas e scanner mínimos para a execução dos serviços elétricos veiculares licitados

II - Para empresas vencedoras da linha de Ônibus e Caminhão:
a) Estrutura Mínima de Atendimento: oficina instalada dentro do perímetro "urbano" de Rio Azul ou entorno até 100 Km da Sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul, com área coberta de no mínimo 150m² com proteção contra chuva, vento e sol, com sistema mínimo de segurança, necessário para receber no mínimo 03 (três) veículos do tipo caminhão ou ônibus.
b) Equipamentos diversos, ferramentas e scanner mínimos para a execução dos serviços elétricos veiculares licitados

III - Para empresas vencedoras da linha Pesada:
a) Estrutura Mínima de Atendimento: oficina instalada dentro do perímetro "urbano" de Rio Azul ou entorno até 100 Km da Sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul, com área coberta de no mínimo 150m² com proteção contra chuva, vento e sol, com sistema mínimo de segurança, necessário para receber no mínimo 03 (três) maquinários pesados.
b) Equipamentos diversos, ferramentas e scanner mínimos para a execução dos serviços elétricos veiculares licitados oficina instalada dentro do perímetro "urbano" de Rio Azul ou entorno até 200 Km da Sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul, com área coberta de no mínimo 150m² com proteção contra chuva, vento e sol, com sistema mínimo de segurança, necessário para receber no mínimo 3 (três) veículos licitados de grande porte.
§ 1º - As visitas serão realizadas mediante prévio agendamento com as empresas licitantes;
§ 2º - Da visita a comissão lavrará o respectivo relatório circunstanciado, que poderá ser impugnado pela licitante ou qualquer outro interessado no prazo de 03 (três) dias úteis, com a possibilidade de juntada de documentos comprobatórios das alegações.
§ 3º - A impugnação a que se refere o item anterior será analisada pela comissão de vistoria, com análise posterior pelo Chefe do Poder Executivo;

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Rio Azul-PR, 10 de setembro de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:8B268B62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 92/2020

Decreto nº 92/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2020 no valor de até R$425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo n° 06, da Lei 563/2019, Decreta:

DECRETO

Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais).

Suplementação			
07		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001		CENTRO DE SAÚDE ARI BORBA CARNEIRO	
07.001.10.301.2035.2.038.		ATENÇÃO BÁSICA - CENTRO DE SAÚDE ARI BORBA CARNEIRO	
302 - 4.4.90.52.00.00	2518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	355.000,00
07.002		UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA FLORIPA DE OLIVEIRA	
07.002.10.301.2035.2.050.		ATENÇÃO BÁSICA - U.B.S. FLORIPA DE OLIVEIRA	
386 - 4.4.90.51.00.00	2518	OBRAS E INSTALAÇÕES	70.000,00
Total Suplementação:			425.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4320/64.

Excesso de Arrecadação:		
Receita:		Fonte:
2.4.2.8.03.11.00.000	Transfer-ências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal	425.000,00
Total:		425.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2020.

GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:CB2AF412

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.566/2020

Súmula:"Altera o Decreto nº 5.530, de 11 de agosto de 2020, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 74, da Lei Orgânica do Município,e, ainda, em razão do exposto na Lei Federal nº 13.979/2020, bem como

Considerando que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19), segundo as orientações do Comitê Gestor de Crise da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando a constatação realizada pelas equipes de fiscalização do Município de Rio Branco do Sul quanto aos focos de aglomerações que potencialmente contribuem para o aumento das contaminações do novo Coronavírus (COVID-19); e

Considerando as deliberações realizadas pelos membros do Comitê de Gestão de Crise, instituído pelo Decreto Municipal nº 5.465, de 14 de abril de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto nº 5.530, de 11 de agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 6º Os serviços de preparo e comércio de alimentos, tais como restaurantes, pizzarias e ambulantes, terão autorizado seu funcionamento e atendimento ao público em todos os dias da semana, das 8 às 22 horas." NR

.....

Art. 2º O Decreto nº 5.530, de 11 de agosto de 2020, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 6º-A:

"Art. 6º-A. Os bares, lanchonetes, distribuidoras de bebidas alcóolicas e congêneres terão autorizado seu funcionamento e atendimento ao público de segunda a sexta-feira, das 8 às 22 horas, e aos sábados, das 8 às 18 horas, sendo vedado o funcionamento aos domingos." NR

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais previsões contidas no Decreto Municipal nº 5.530, de 11 de agosto de 2020.

Art. 4º Revoga-se o Decreto nº 5.565, de 10 de setembro de 2020.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, e vigorará até 25 de setembro de 2020, com a possibilidade de sua prorrogação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 11 de setembro de 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:554432CA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º 007/2020 – 7ª CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 465, de 09 de dezembro de 1997, na Lei Municipal nº 1.091, de 17 de dezembro de 2014, na Lei Municipal nº 1.192, de 16 de dezembro de 2019 e na Lei Municipal nº 1.206, de 05 de março de 2020 e, **CONSIDERANDO, RIGOROSAMENTE, A ORDEM CLASSIFICATÓRIA DO CONCURSO PÚBLICO, VEICULADA ATRAVÉS DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 16.001/2019**,

CONVOCA:

Art. 1º Ficam convocados para admissão imediata, respeitada rigorosamente a ordem de classificação, os candidatos aprovados no Concurso Público Edital nº 16.001/2019, para as vagas a seguir discriminadas:

Cargo/Função: Assistente Social

Nº da Inscrição	Candidato	Posição	Data de Nascimento
0037212	Maria Madalena Neves	**13º**	21/11/1976
0038473	Solange Loureiro	**14º**	07/07/1963
0036762	Aline Souto Lopes	**15º**	18/05/1989

Cargo/Função: Técnico em Enfermagem

Nº da Inscrição	Candidato	Posição	Data de Nascimento
0039086	Gabryel Gustavo Faustino	**30º**	16/10/1998
0038991	Ana Claudia Pedro	**31º**	08/08/1995
0037060	Erika Cristina Gelinski Machado	**32º**	26/11/1988
0038005	Lucia Sedorko	**33º**	27/01/1980
0039361	Loriene Nodari de Faria	**34º**	18/03/1990

Cargo/Função: Pedagogo

Nº da Inscrição	Candidato	Posição	Data de Nascimento
0039943	Gideane Carme Hortencia da Conceição	**1º**	22/05/1996

Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre 14/09/2020 à 17/09/2020, nos horários de 08h00min às 11h00min e de

13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga no cargo especificado ou pela declarar a opção pela desistência definitiva, ou ainda, da desistência provisória (final de lista) de suas respectivas vagas:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física, vulgo CPF;
f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;
h) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
i) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
j) Cópia do Cadastro de Pessoa Física, vulgo CPF do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
k) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
l) Cópia do comprovante de residência;
m) Número do PIS/PASEP;
n) Cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS (paginas da foto frente e verso); e
o) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Gestão de Pessoas e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, 11 de setembro de 2.020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:895E6A04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2020.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: F.A TANCK & CIA LTDA - ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Locação de Máquinas e Equipamentos Pesados, para manutenção viária e realização de obras diversas, para atendimento das necessidades da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, de acordo com as especificações e os quantitativos constantes abaixo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Publicas e eventualmente dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, na zona urbana e rural do município, incluso operadores, motoristas, combustível, manutenção, alimentação, translado, alojamento e demais custos que compõem a prestação dos serviços.
VALOR TOTAL R$ 752.557,00 (setecentos e cinqüenta e dois mil quinhentos e cinqüenta e sete reais).
DATA DE ASSINATURA: 09 de setembro de 2020.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

ELIONAI JOSÉ VAZ
Secretario Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:72BDB8AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2020.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: ADEMIR FLORINDO DE OLIVEIRA - ME
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de utensílios, eletrodomésticos e brinquedos para parque recreativo, destinados a Escola Municipal Jueli Costa Polonha
VALOR TOTAL R$ 19.984,28 (dezenove mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos).
DATA DE ASSINATURA: 11 de setembro de 2020.
VIGÊNCIA: 09 (nove) meses.

IVONETE FARIA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:54FDBF50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2020.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO - ME
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de eletrodoméstico, destinado a Escola Municipal Jueli Costa Polonha
VALOR TOTAL R$ 1.697,00 (um mil seiscentos e noventa e sete reais).
DATA DE ASSINATURA: 11 de setembro de 2020.
VIGÊNCIA: 09 (nove) meses.

IVONETE FARIA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:3CA80B97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2020.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: FRATELLI COGNATA ALIMENTOS - EIRELI
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de UTENSÍLIOS, destinado a Escola Municipal Jueli Costa Polonha
VALOR TOTAL R$ 75,40 (setenta e cinco reais e quarenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 11 de setembro de 2020.
VIGÊNCIA: 09 (nove) meses.

IVONETE FARIA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:2BC52AEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR
CONTRATO Nº 283/201

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: MERCITTA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de: Administração, Saúde, Obras Públicas, Assistência e Defesa Social.
VALOR ACRESCIDO: R$ 401.655,95 (quatrocentos e um mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)
FUNDAMENTO: Art. 65 I, B, DA Lei nº 8.666/93
DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2020.

RIGIANE APARECIDA FARIA KEPPEL
Secretaria Municipal de Administração

ELIONAI JOSE VAZ
Secretario Municipal de Obras Publicas

DAVI TEIXEIRA
Secretari0 Municipal de Saúde

JACIRA GODOY DE OLIVEIRA MATTOS
Secretario Municipal de Assistencia Social

JULIO CEZAR DE PAULA
Secretaria Municipal de Defesa Social

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:E416DDBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 796/2020

Dispõe sobre o avanço horizontal do quadro próprio do magistério para o ano de 2020.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com os artigos 45, 46,47 da Lei nº 2.007, de 29 de abril de 2010, e com o Decreto nº 048, de 16 de junho de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1º Promover, a partir do mês de agosto do corrente ano, com Avanço Horizontal a servidora pública municipal, pertencente ao quadro próprio do Magistério, abaixo especificada:

Nome	Matrícula	Admissão	Nível no ano de 2019	Nível para o ano de 2020
Daniele de Souza Alves	0536-3/1	03/03/1997	PC20-11	PC20-12

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/08/2020.

Rio Negro, 10 de setembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CDDEE41F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 131/2020

Dispõe sobre alteração no Decreto nº 172, de 21 de outubro de 2015, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º do Decreto nº 172, de 21 de outubro de 2015, que institui o Comitê Municipal de Transporte Escolar do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...
Art. 2º ...
I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação
a) Titular: Kelly Cristiane Peters;
..." (NR)

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 172, de 2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 10 de setembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1C792305

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 797/2020

Concede Aposentadoria Voluntária à servidora LEONI DA CRUZ SCHELBAUER

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 4º, § 9º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, e embasado no Processo de Aposentadoria nº 23/2020

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição**, a partir de **11 de setembro de 2020**, à servidora **LEONI DA CRUZ SCHELBAUER**, brasileira, servidora pública municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário, com matrícula funcional nº 4715-1.

Art. 2º. Os proventos iniciais de aposentadoria equivalem à integralidade (100%) da remuneração do servidor no cargo efetivo ocupado no momento da aposentadoria e correspondem a **R$ 1.388,74 (mil trezentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos).**
Parágrafo único. A base de cálculo a que se refere o *caput* deste artigo é composta pelo vencimento básico do cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário, Nível 5, Referência H, carga horária 40 horas semanais, mais o Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 27% (vinte e sete por cento).

Art. 3º. O valor dos proventos de aposentadoria não poderá exceder a remuneração da servidora no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, por ocasião da sua concessão, nos termos do art. 40, § 2º da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, nem ser inferior ao salário mínimo, conforme disposto no art. 39, § 3º, c/c art. 7º, inciso VII, ambos também da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º. Eventuais e futuros reajustes ou revisão geral anual no benefício ora concedido será feito na forma do art. 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de setembro de 2020.

Rio Negro, 11 de setembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS	*ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI*
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral	Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6152C54F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
4ª PUBLICAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 091/2020

A **Secretaria Municipal da Saúde, do Município de Rio Negro, Estado do Paraná,** torna público que estará recebendo em sua sede, situada na Praça João Pessoa, n. 131, Centro, até o dia **24 de outubro de 2020, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA,** para a prestação de serviços de pessoa jurídica de **forma complementar** ao SUS, de acordo com as condições estabelecidas no Edital. OBJETO: CREDENCIAMENTO de interessados em firmar CONTRATO com este Município, conforme disposto na Constituição Federal, Leis 8.666/93, 8.080/90 e 8.142/90, Normas Operacionais nº 01/96 (NOB 01/96), Norma Operacional de Assistência à Saúde (NOAS – 01/02) e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante a celebração de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS para SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS,** conforme plano operativo Anexo V do Edital**.** Obtenção do Edital através da retirada de cópia na Secretaria Municipal de Saúde, e/ou acesso ao site oficial do Município www.rionegro.pr.gov.br.

Rio Negro, 21 de agosto de 2020.

SIMONE ANGÉLICA VITORINO GONDRO
Secretária Municipal da Saúde.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:CB3FD5F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 083/2020 – UASG 987823

Processo: 263/2020. Objeto **AQUISIÇÃO DE MARMITAS PARA SERVIDORES DO SAMU.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 14/09/2020 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 14/09/2020 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **25/09/2020** às **08h30min** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 10 de setembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:CF5180F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 004 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 331 PROCESSO N° 421 /2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2019

Aos **quatro dias** do mês de setembro de 2020 o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL Sr MILTON JOSÉ PAIZANI**,** CPF/MF sob o número 616319.819-00 e **BENEFICIÁRIA IDEAL GUAPO LTDA,** Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **03.626.094/0002-88**, sediada na Rua Nicolau Mader, nº 620, Centro, município de Rio Negro, PR, neste ato representado pelo seu **PROCURADOR , ABRÃO JOSE SIMÃO NETO** brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº **3199177-3 SSP/PR** e do CPF/MF nº **410.870.209-30,** devidamente qualificado nos autos do processo, bem como junto ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal. **RESOLVEM EQUILIBRAR OS PREÇOS** para **Aquisição/Fornecimento de combustível. 1 – DO OBJETO:** Fornecimento de Óleo Diesel S10 **e** Gasolina Comum Conforme prerrogativas da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, parecer técnico e parecer jurídico anexos ao processo fica reequilibrado o valor do objeto, **a partir de 08/09** do corrente, conforme segue: O valor do litro da Óleo Diesel S-10 passa de R$ 3,18 **para R$ 3,259 2** – As demais clausulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas**.**

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente TERMO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:81AD7A95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 024/2020 REF. TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI,** inscrito no CPF/MF sob n.º 616.319.819-00, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **QUARK ENGENHARIA EIRELI**, com sede na Rua Gothard Kaesemodel, nº 732, Bairro Anita Garibaldi, na cidade de Joinville/SC, registrada no CNPJ /MF sob nº 12.496.490/0001-48, neste ato representada por seu Sócio Proprietário Sr. Hoylson Trevisol, inscrito no CPF nº 028.182.679-00, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratante e anuência da Contratada fica prorrogado o prazo de execução do projeto de revitalização da ponte metálica "Dr. Diniz Assis Henning", **em mais 05 (cinco) meses**, a partir de 08/09/2020. **CLÁUSULA SEGUNDA –** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo em 03 (três) vias.

Rio Negro, PR, 01 de setembro de 2020.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:4539E6F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 145 – PROCESSO N° 260/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar curso de aproveitamento e atualização para condutores de veículos de transporte escolar e coletivo. **PROPONENTE:** Senat Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte. **CNPJ:** 73.471.963/0006-35. **VALOR:** R$ 2.000,00 (dois mil reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 04 (quatro) meses. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 08 de setembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:BB0F5341

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 146 – PROCESSO N° 262/2020

OBJETO: Aquisição de 07 (sete) carrinhos de mão. **PROPONENTE:** Construrio Comércio de Materiais de Construção Eireli. **CNPJ:** 13.374.035/0001-32. **VALOR:** R$ 1.329,30 (um mil trezentos e vinte e nove reais e trinta centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 10 de setembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:44820E6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 147 – PROCESSO N° 265/2020

OBJETO: Aquisição de pulverizador costal 20 litros. **PROPONENTE:** Fiori Wolf Materiais de Construção Ltda. **CNPJ:** 02.477.809/0001-34. **VALOR:** R$ 258,00 (duzentos e cinquenta e oito reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 10 de setembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:F18AC856

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 148 – PROCESSO N° 266/2020

OBJETO: Serviço de restauração e limpeza em placas de identificação de parques e praças. **PROPONENTE:** Antonio Valdir de Souza. **CNPJ:** 30.613.978/0001-90. **VALOR:** R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 (trinta) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 11 de setembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:75371FDD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 149 – PROCESSO N° 269/2020

OBJETO: Aquisição de 100 (cem) marmitas para os profissionais da Saúde. **PROPONENTE:** Restaurante Vitorino Eireli. **CNPJ**: 18.238.718/0001-66. **VALOR:** R$ 1.539,00 (um mil quinhentos e trinta e nove reais). **PRAZO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** Caráter emergencial, amparada no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 11 de setembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:1DE0ECCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2020

OBJETO: Contratação de Leitos Hospitalares de Suporte Ventilatório Pulmonar, para atendimento exclusivo dos pacientes internados com diagnóstico clínico de COVID-19. INTERESSADOS: Sociedade Hospital Bom Jesus CNPJ: 80.860.237/0001-45. JUSTIFICATIVA: Prestador dos serviços exclusivo. VALOR TOTAL: R$ 27.287,04 (vinte e sete mil duzentos e oitenta e sete reais e quatro centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Rio Negro, 11 de setembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:E03877A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 3.977, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Altera a Lei 3.612, de 13 de maio de 2013 e denomina via pública na Gleba Bandeirantes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1°. Altera-se o art.1º da Lei 3.612, de 13 de maio de 2013 o qual passará a ter a seguinte redação:
"**Art. 1º** A via Pública compreendendo o lote 223-a/223-B/2-1E e o lote 223-B/2-1, situada na Gleba Bandeirantes, será denominada: **RUA JOÃO GARCIA DE ANDRADE**."

Art. 2°. A via Pública compreendendo o lote 223-B-REM-C, situada na Gleba Bandeirantes será denominada: **RUA JULIA AMANCIO SANTANA**.

Art.3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 de Setembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***ANTONIO CELSO CHEQUIN***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:7457F50E

SECRETARIA GERAL
DECRETO 293 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

Altera dispositivos do decreto nº. 214, de 14 de julho de 2020, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e considerando a necessária retomada gradual das atividades regulares da administração pública municipal,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o art. 7º do *Decreto nº 214, de 14 de julho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:*

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Saúde poderá, considerada a prerrogativa de conveniência e oportunidade, determinar ou acolher pedido de fruição de férias e licenças de seus servidores.

Parágrafo único - As permissões constantes do *caput* deste artigo se aplicam também aos membros da Defesa Civil de Rolândia.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - ESTADO DO PARANÁ aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2020 (11-09-2020).

LUIZ FRANCISCONI NETO	
Prefeito Municipal	
ANTÔNIO CELSO CHEQUIN	***OSWALDO AMÉRICO DE SOUZA JUNIOR***
Secretário Municipal de Administração	Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:7CAEFEA6

SECRETARIA GERAL
EDITAL Nº 007/2020

Dispõe sobre a audiência pública da Lei Orçamentária Anual (LOA), para o exercício de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar Federal n º 101/2000 torna público às entidades civis organizadas e à população em geral que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no dia **29 de setembro de 2020 às 9 horas, no auditório da Câmara Municipal, localizada na Rua Duque de Caxias nº 288,** para discussão no processo de elaboração do Projeto de Lei Orçamentária (LOA) para o exercício de 2021.

Paço Municipal de Rolândia, em 11 de setembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:594385E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 162/2020

Ref.: Tomada de Preços nº 012/2020

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A TURFGREEN GRAMA SINTETICA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, situado na à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de RolândiaPR, CNPJ 76.288.760/0001-08, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor LUIZ FRANCISCONI NETO, portador da cédula de identidade R.G. n. º 3.504.473-6, inscrito no CPF sob n. º 673.786.849-53 e a empresa TURFGREEN GRAMA SINTETICA LTDA, CNPJ 29.252.265/0001-69, localizada na Rua OTttokar Doerffel, 730, Sala 203, Atiradores, na cidade de Joinville - SC, CEP 89.203-212, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por OSMAIR DE FARIAS MARTINS, portador da cédula de identidade R.G. n. º 3.211.503-9, inscrito no CPF sob n. º 429.063.429-04, residente na cidade de Joinville - SC, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n. º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de 16/07/2020, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a execução de campo de futebol na Rua Salvador Poliquesi S/N, Construção de infraestrutura urbana (lazer), Área de Intervenção de 994,50 m², no prazo de 120 dias, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 012/2020, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ 228.756,82 (duzentos e vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS
As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado 6702.15.451.01.5058.4.4.40.42.01 e Dotação orçamentária municipal: 11 - Secretaria Municipal de Esportes; 15 – Dir. de Serviços de Promoção; 278120011.1.016.4490.51.00.00 – Obras e instalações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO
A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 120 dias, contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura da Ordem de Serviço.

Parágrafo Primeiro
Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 11° (décimo primeiro) dia contado a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

Parágrafo Segundo
Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:
a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro
Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Quarto
Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Quinto
O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA se obriga a:
a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
m) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima; e
n) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
o) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro
O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

Parágrafo Segundo
A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro
As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

Parágrafo Quarto
As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Quinto
A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O CONTRATANTE se obriga a:
a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
c) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
d) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
e) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
f) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata.
g) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

Parágrafo Único
Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;
b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.
c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
e.1) da ART pela CONTRATADA;
e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.
f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
f.2) do Termo de Recebimento Provisório;
f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

f.4) quando necessário, do AS BUILT da obra.
g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:
g.1) original(is) ou cópia(s) autentica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo n. ° 11) em anexo;
g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

Parágrafo Primeiro
O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rolândia – CNPJ n. º 76.288.760/0001-08.

Parágrafo Segundo
Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a apresentação correta da fatura e recepção do recurso financeiro pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 2,0 % (dois por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro
O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:
SR = S (I12 / I0)
R = SR – S
I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.
0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.
S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.
SR = saldo reajustado
R = valor do reajuste

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL
O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro
A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo
Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

Parágrafo Terceiro
A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:
a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto
Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO
O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções

Parágrafo Primeiro
Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Lorena de Medeiros Balsan, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo
Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) **Pedro Antonio Braghetto Barbosa**, e ao fiscal substituto Sr. (a) **Juliana Vanzella Rocha Kamimura**, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

Parágrafo Terceiro
Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:
a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

Parágrafo Quarto
A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo Quinto
A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Sexto
A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sétimo
A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Oitavo
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Nono
A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Décimo
Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro
Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Segundo
A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

Parágrafo Décimo Terceiro
A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Quarto
Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRAS PROVISÓRIAS
A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro
A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo
A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro
A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS
Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer (em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro
A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo
Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único
Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro
O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo
A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Terceiro
Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Quarto
O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto
Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro
A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo
A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro
Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

Parágrafo Quarto
A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto
A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro
O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo
O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO
A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro
Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

Parágrafo Segundo
Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES
À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
e.2) não mantiver sua proposta;
e.3) abandonar a execução do contrato;
e4) incorrer em inexecução contratual.
f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
f.2) apresentar documento falso;
f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

Parágrafo Segundo
Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

Parágrafo Terceiro
Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto
As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES
Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:
a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro
A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo
Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea "f" da Cláusula Oitava deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL
Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES
Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa e prévia do PARANACIDADE.

Parágrafo único
Para a prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual, respeitados os preceitos da lei, não será necessária anuência prévia do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES
Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único
Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 07 de agosto de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA	*TURFGREEN GRAMA SINTETICA LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
ANTONIO CELSO CHEQUIN	**FABIO DA SILVA**
Secretária Municipal de Administração	Secretária Municipal de Esportes
_____	
PEDRO ANTONIO B. BARBOSA	
CREA/CAU nº A96446-8	
FISCAL DO CONTRATO	

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:FEA2066C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 171/2020

Ref.: Tomada de Preços nº 013/2020

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A NORMA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO:

Que entre si fazem de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente edomiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **NORMA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP,** pessoa

jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 82.564.832/0001-03, com sede a Rua José das Neves, 171, Jardim Pacaembu, na cidade de Londrina - PR, CEP nº 86.079-200, neste ato legalmente representada pela Sr. **CEZARINO BATISTA REZENDE NETTO**, brasileiro, empresário, residente na cidade de Londrina – PR, portador do CPF nº 465.742.129-87, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de 21/07/2020, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa para a reforma da Quadra Esportiva do Jardim Santiago, em Rolândia - PR, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação nº 013/2020, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ 237.986,73 (duzentos e trinta e sete mil, novecentos e oitenta e seis reais e setenta e três centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"
.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS
As despesas com a execução do objeto deste contrato serão provenientes de recurso federais e municipais, a serem creditados em conta específica indicada pelo Município através da dotação orçamentária:
11 – Secretaria Municipal de Esportes;
15 – Dir. de Serviços de Promoção;
278120011.1.016.4490.51.00.00 – Obras e instalações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO
A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 150 dias, contados partir do 10° (décimo) dia da data da Ordem de Serviço, após a data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Primeiro
Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10° (décimo) dia contado a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

Parágrafo Segundo
Somente será admitida alteração do prazo, com autorização do concedente, quando:
a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
e)atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
g) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro
Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto
Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto
O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA se obriga a:
a) colocação de placas de obra, conforme modelo;
b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
h) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.
k)examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.

Parágrafo Primeiro
Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo
As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O CONTRATANTE se obriga a:
a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);
OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.
c) prova de inexistência de débitos inamdimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);
d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.
e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
− da ART da execução da obra pela CONTRATADA;
− da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
− da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
f) No caso de algum documento não estar de acordo ou em falta, o prazo do pagamento passa a contar a partir do momento em que forem sanadas as falhas.
g)a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
− da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do "As Built" ou "Como Construído" de todos os projetos.
− do Termo de Recebimento Provisório;
− de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.

Parágrafo Primeiro
O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rolândia– CNPJ nº 76.288.760/001-08, contemplando no corpo da nota o nº do contrato com o Município de Rolândia, Tomada de Preço nº 013/2020, Programa Esporte, Cidadania e Desenvolvimento, Portaria Interministerial nº 424/2016, Contrato de Repasse OGU nº 895746/2019/MC/CAIXA.

Parágrafo Segundo
Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em multa, no montante de 2,0 % ao mês do valor da fatura, limitado a 90 dias

Parágrafo Terceiro
O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir :
SR = S (I12 / I0)
R = SR – S
I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.
I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.
S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.
SR = saldo reajustado
R = valor do reajuste

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO
A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será realizada por profissional habilitado devidamente designado pelo CONTRATANTE. A fiscalização será efetuada mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro
A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
− inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
− examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo
A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro
A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quarto
A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quinto
Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto
Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sétimo
A CONTRATADA é obrigada a efetuar, se houver, e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo
A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.,

Parágrafo Nono
Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

Parágrafo Décimo
A fiscalização do objeto deste contrato será realizada pelo(a) PEDRO ANTONIO BRAGHETTO BARBOSA CREA/CAU nº A96446-8.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro
A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo
A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro
A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS
Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro
A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo
Se no contrato não houver sido contemplados preços unitários para serviços novos acrescentados, esses serão fixados de acordo com tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública, incorporando-se às composições de custos e também cotações, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único
Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro
O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo
A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro
Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra , de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto
O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto
Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA
A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro
A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo
A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro
Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

Parágrafo Quarto
A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto
A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro
O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo
O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO
A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro
Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo
Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES
À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:
a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
b)multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10° dia da data da assinatura do contrato;
c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro
A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo
As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Terceiro
Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 02 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES
Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro
Compete ao , quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo
É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO
O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:
a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceito pelo CONTRATANTE;
d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro
A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos ítens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo
Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL
Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES
Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES
Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único
Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 20 de agosto de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA	***NORMA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CELSO CHEQUIN	**FABIO DA SILVA**
Secretária Municipal de Administração	Secretária Municipal de Esportes
PEDRO ANTONIO B. BARBOSA	
CREA/CAU nº A96446-8	
FISCAL DO CONTRATO	

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:B4E3D311

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 172/2020

Ref.: Tomada de Preços nº 014/2020

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A J. C. GONÇALES PINTURAS E CONSTRUÇÕES EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, situado na à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de RolândiaPR, CNPJ 76.288.760/0001-08, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor LUIZ FRANCISCONI NETO, portador da cédula de identidade R.G. n. º 3.504.473-6, inscrito no CPF sob n. º 673.786.849-53 e a empresa J. C. GONÇALES PINTURAS E CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 25.261.729/0001-42, tel. (43) 99693-8161, com sede a Rua Petunias, 710, Jardim Novo Horizonte, na cidade de Rolândia - PR, CEP nº 86.604-432, denominada **CONTRATADA** representada por JULIO CESAR GONÇALES, brasileiro, empresário, residente na cidade de Rolândia – PR, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n. º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de 12/08/2020, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a execução da reforma de pista de atletismo do Estádio Municipal Erick George, com Área de Intervenção 3.809,80 m², no prazo de 90 dias, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 014/2020, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ 259.319,13 (duzentos e cinquenta e nove mil trezentos e dezenove reais e treze centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS
As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado 6702.15.451.01.5058.4.4.40.42.01 e Dotação orçamentária municipal: 11 – Secretaria Municipal de Esportes; 15 – Dir. de Serviços de Promoção; 278120011.1.016.4490.51.00.00 – Obras e instalações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO
A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 90 dias, contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura da Ordem de Serviço.

Parágrafo Primeiro
Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 11° (décimo primeiro) dia contado a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

Parágrafo Segundo
Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:
a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro
Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Quarto
Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Quinto
O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Contrato é de 270 (duzentos e setenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA se obriga a:
a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
m) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima; e
n) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
o) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro
O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

Parágrafo Segundo
A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro
As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

Parágrafo Quarto
As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Quinto
A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O CONTRATANTE se obriga a:
a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
c) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
d) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
e) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
f) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata.
g) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

Parágrafo Único
Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s),

devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;
b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.
c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
e.1) da ART pela CONTRATADA;
e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.
f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
f.2) do Termo de Recebimento Provisório;
f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
f.4) quando necessário, do AS BUILT da obra.
g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:
g.1) original(is) ou cópia(s) autentica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo n. ° 11) em anexo;
g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

Parágrafo Primeiro
O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rolândia – CNPJ n. º 76.288.760/0001-08.

Parágrafo Segundo
Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a apresentação correta da fatura e recepção do recurso financeiro pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 2,0 % (dois por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro
O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:
SR = S (I12 / I0)
R = SR – S
I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.
0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.
S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.
SR = saldo reajustado
R = valor do reajuste

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL
O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro
A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo
Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

Parágrafo Terceiro
A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:
a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto
Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO
O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções

Parágrafo Primeiro
Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Lorena de Medeiros Balsan, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo
Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) **Pedro Antonio Braghetto Barbosa**, e ao fiscal substituto Sr. (a) **Juliana Vanzella Rocha Kamimura**, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

Parágrafo Terceiro
Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:
a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;

b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

Parágrafo Quarto
A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo Quinto
A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Sexto
A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sétimo
A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Oitavo
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Nono
A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Décimo
Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro
Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Segundo
A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

Parágrafo Décimo Terceiro
A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Quarto
Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRAS PROVISÓRIAS
A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro
A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo
A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro
A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS
Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer (em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro
A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo
Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único
Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro
O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo
A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do

Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Terceiro
Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Quarto
O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto
Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA
A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro
A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo
A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro
Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

Parágrafo Quarto
A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto
A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro
O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo
O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO
A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro
Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

Parágrafo Segundo
Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES
À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

e.2) não mantiver sua proposta;
e.3) abandonar a execução do contrato;
e4) incorrer em inexecução contratual.
f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
f.2) apresentar documento falso;
f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro
As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

Parágrafo Segundo
Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

Parágrafo Terceiro
Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto
As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES
Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:
a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro
A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo
Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea "f" da Cláusula Oitava deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL
Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES
Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa e prévia do PARANACIDADE.

Parágrafo único
Para a prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual, respeitados os preceitos da lei, não será necessária anuência prévia do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES
Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único
Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 26 de agosto de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA	***J. C. GONÇALES PINTURAS E CONSTRUÇÕES EIRELI***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ **ANTONIO CELSO CHEQUIN**	_____ **FABIO DA SILVA**
Secretária Municipal de Administração	Secretária Municipal de Esportes
_____ **PEDRO ANTONIO B. BARBOSA**	
CREA/CAU nº A96446-8	
FISCAL DO CONTRATO	

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:1E17CE76

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 163/2020

Ref. Dispensa por justificativa nº 062/2020

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53 , doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LUIS ADAS & CIA LTDA - EPP** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 00.099.436/0001-80, estabelecida na Av. Expedicionários nº 158, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-000, neste ato legalmente representada pelo Sra. **LUIS ALBERTO ADAS DE OLIVEIRA,** residente e domiciliado na cidade de Rolândia-PR, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.175.340-8 SSP/SP e do CPF/MF nº 509.055.899-04 doravante designada **CONTRATADO**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a aquisição de:
240 (duzentos e quarenta) saches de disfor – peptídeos de colágeno;
180 saches de cranberry – vaccinium mcrocarpon 400mg.
Conforme documentação levada a efeito pela **DISPENSA Nº 062/2020,** devidamente ratificada pelo **CONTRATANTE** em **03/08/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
10 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
11 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
12 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
13 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
14 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
15 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
16 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
17 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
18 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
19 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de R$ 1.691,34 (mil seiscentos e noventa e um reais e trinta e quatro centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES
Se a Contratada inadimplir, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93.
Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8666/93 e multa.
Pelo atraso na entrega da mercadoria será cobrada 0,1% do valor da solicitação por dia de atraso, até 15 dias. Decorrido os quinze dias a multa diária passa a ser de 1% do valor da solicitação.
Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer ao fornecedor, após a sua imposição.
As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA
O prazo de fornecimento do produto será imediato, contados a partir da assinatura do contrato da licitação e a vigência do presente contrato será até 07/08/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;

Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO
3.1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:
09 – Secretaria Municipal de Saúde
11 – Fundo municipal de saúde
103020009.2.049.3390.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição.
3.2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO
A Fiscalização do contrato caberá o/a Sr.(a) ANGELA MISAE ILZUKA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

CLÁUSULA NONA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em quatro (4) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 07 de agosto de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA	***LUIS ADAS & CIA LTDA - EPP***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CELSO CHEQUIN	**MARISA APª MENDES FERREIRA**
Secretária Municipal de Administração	Secretária Municipal de Saúde

ANGELA MISAE ILZUKA
Fiscal do Contrato - Titular

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E1D896AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Helton Pedro Pfeifer nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 58/2020
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 10/09/2020
d) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus com fornecimento de materiais, e também a aquisição de materiais para reparos (remendos) em pneus dos veículos que compõem a Frota Municipal de Salgado Filho - PR
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

5223 - DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA (03.050.725/0001-82)
Lote – 4, 8 ---------- Total: R$ 84.500,00
5224 - IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (36.445.798/0001-22)
Lote – 1, 2, 3, 6, 16, 17, 20 ---------- Total: R$ 202.399,99
5225 - INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP (58.619.644/0001-42)
Lote – 5, 7, 10, 11, 15, 19 ---------- Total: R$ 193.423,02
4788 - RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS EIRELI (77.092.617/0001-09)
Lote – 9, 13, 14, 18 ---------- Total: R$ 48.244,99

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Salgado Filho,10/09/2020

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:59111EDB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 102/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: ANDREIA MARIA BATTISTI 02526551927
Valor.....: R$ 15.000,00
Vigência...: Início: 24/07/2020 Término: 23/07/2021
Licitação..: Pregão Nº.: 42/2020
Recursos...: Dotação: 885 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
964 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1063 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1140 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
966 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação corretiva de equipamentos de informática.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 24/07/2020

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:CB7CC3D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Aditivo Nº.: 01/2020 - Contrato Nº: 92/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho

Contratada.: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Valor: R$ 10.176,55
Vigência: Início: 5 de agosto de 2020 Término: 5 de agosto de 2021
Licitação: Pregão Nº.: 32/2020
Recursos: Dotação: 885 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1023 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1063 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1108 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1139 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1202 - 1 . 10001 . 20 . 608 . 14 . 2.33 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1263 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto: Contratação empresa especializada para prestação de serviços de seguro dos diversos veículos que compõem a Frota Municipal de Salgado Filho-PR.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 5 de agosto de 2020.

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:B08993E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO PE60/2020

RESPOSTA A PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2020.

I - DO RELATÓRIO

Trata-se de impugnação ao edital de pregão eletrônico sob o argumento de que a exclusividade do certame às microempresas e empresas de pequeno porte viola o princípio da ampla concorrência.
Impugnação constituída de 07 (sete) laudas, acompanhada de prejulgado n° 465761/17 constituído 44 (quarenta e quatro) laudas na qual requereu: **a)** o recebimento da irresignação; **b)** a exclusão do limitador (exclusividade); **c)** a comprovação de que a pesquisa de preço cumpre os requisitos do inciso II do art. 49 da Lei nº 123/2006 e a identificação de elementos de vantajosidade, risco e prejuízo ao conjunto do objeto, ambos para o caso de não concessão do requerimento meritório.
É o relatório. Passo a decidir.

II - DA ADMISSIBILIDADE

A impugnação foi apresentada na data de10/09/2020, 6 (seis)dias antes da sessão pública. Por isso, diante do prazo definido no artigo n°24 do Decreto nº10.24, de 20 de setembro de 2019, recebo o recurso diante da tempestividade.

III- DA APRECIAÇÃO DO MÉRITO

Conforme destacou o impugnante, o princípio da ampla concorrência deve ser respeitado pela Administração Pública em todos os procedimentos licitatórios como determina o art. 3º da nº 8.666/1993:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

O Decreto Federal nº 1.024/2019, utilizado neste certame em razão de ausência de regulamentação local, no artigo 2º repete os mandamentos do citado dispositivo:

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

Mais contundente ainda é o parágrafo 1º do art. 2º acima mencionado. Veja o que diz:
§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

O princípio argüido pelo impugnante como motivação para insatisfação precisa ser interpretado em conjunto com todos os princípios atenientes ao certame, dentre eles o desenvolvimento sustentável e o tratamento desigual na exata medida das desigualdades faticamente apresentadas. É por isso que a Lei nº 123/2006 e suas alterações, com respaldo no art. 170[1] inciso IX[2] da Constituição, prevê:
Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

I - destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Evidentemente que o tratamento favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte não podem sobrepor ao interesse público, dentre os quais a vantajosidade para a Administração Pública nas contratações. A este respeito, é claro o artigo 49 incisos I, II e III da aludida norma:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: I - os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório; II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Como regra as contratações públicas, cujo valor não ultrapasse R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), este considerado por item do certame, deve obrigatoriamente ser destinada a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, diferentemente do alegado na impugnação.
O entendimento, neste ponto, restou pacificado pela Corte de Contas do Estado do Paraná por meio do Acórdão nº 2122/19 - Tribunal Pleno que tratou da possibilidade de regionalização, cuja emenda coleciono:
Regime jurídico de licitações e contratações públicas de microempresas e empresas de pequeno porte. Restrição à participação de empresas sediadas em determinado território. Possibilidade. Limite legal do art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123/2006, aferido por

itens/lotes do certame. Ponderação entre os princípios da isonomia, vantajosidade e livre concorrência.

No caso discutido, a modalidade escolhida é o Pregão Eletrônico e o certame não é regionalizado. Assim, microempresa e empresa de pequeno porte de qualquer lugar do país poderão participar, não havendo assim necessidade de comprovar a existência de pelo menos 03 (três) empresas competitivas na região.
Além disso, como bem delineado no acórdão nº 2122/19, somente em situações excepcionais e devidamente justificadas, poderá a Administração Pública deixar de dispensar tratamento privilegiado disposto na Lei 123/2006, o que não é o caso diante da inexistência de qualquer elemento indicativo de prejuízo.

IV - Da Conclusão

Diante do exposto, recebo a impugnação em razão da tempestividade para negar os requerimentos meritórios nele formulado, considerando para tanto os fundamentos legais e fáticos citados nesta decisão.

Por ser aqui a expressão da verdade, firmo o presente.

Salgado Filho 10 de setembro de 2020

ANA CARLA CAMPOS
Pregoeira
Portaria200/2020

[1] Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:
[2] IX - tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:1FE6AADE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 219/2020

PORTARIA Nº. 219/2020

SÚMULA- Prorroga Licença para Tratamento de Saúde, de servidora pública municipal do município de Salgado Filho -PR, e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando Protocolo de Requerimento nº 1205724852 de Auxílio Doença com Documento Médico;

RESOLVE:
Artigo 1º- **PRORROGAR** por prazo indeterminado, a **Licença para Tratamento de Saúde** concedida pela Portaria de nº 212 de 25 de agosto de 2020, para a servidora pública municipal **ALINE PASOLINI (1309)** ocupante do cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta Nível/Referência BA-01.
Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2020.
Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:DBDFE318

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 83, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 83, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

Cria o Comitê gestor para estudo e planejamento de repasses no âmbito do município de Salgado Filho referentes à Lei Federal 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc.

O **PREFEITO DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente, e
CONSIDERANDO a declaração pública de pandemia em relação ao Coronavírus pela Organização Mundial da Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, bem como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN veiculada pela Portaria no 188/GM/MS, em 4 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Legislativo no 6, de 20 de março de 2020, o qual reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, (denominada de Lei de Responsabilidade Fiscal), a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem no 93, de 18 de março de 2020;
CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, a qual dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º Fica criado o Comitê Gestor para análise, definição e acompanhamento dos recursos da lei emergencial Aldir Blanc, órgão deliberativo, com a atribuição de distribuir os recursos oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020 e conforme sua regulamentação.
Art. 2º O Comitê Gestor deve realizar reuniões presenciais ou virtuais necessárias para criar as condições técnicas para a distribuição dos recursos emergências, com amparo legal da Lei Federal nº 14.017/2020, em suas demais regulamentações, desde que registrado em ata assinada oportunamente por todos os membros, assinatura que, no caso de reunião virtual, poderá ser colhida posteriormente, a contar de dois dias após a reunião.
Art. 3º O referido comitê poderá ter suas atribuições ampliadas ou com restringidas com base na regulamentação federal da presente lei.
Art. 4º A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em pleno gozo de suas funções, desempenhará a coordenação do Comitê, sendo ela membro nata da comissão, ocupando de imediato uma das vagas destinadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 5º As reuniões deverão acontecer em horário e local determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte em conjunto com comitê em agenda previamente definida e amplamente divulgada.
Art. 6º Os atos do Comitê deverão ser registrados em ata, em livro próprio destinado aos atos deste órgão, ou ata digitalizada, numerada e datada.
Art. 7º O comitê deverá escolher entre seus membros titulares, um secretário (a), responsável, pela redação das atas, que deverão ter publicidade no site oficial da Prefeitura Municipal de Salgado Filho.
Art.8º O comitê será composto por servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, servidores da Administração Municipal e membros da sociedade civil e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2020, garantindo a representatividade da diversidade do Município de Salgado Filho.
Art. 9º O comitê será formado pelos seguintes membros do poder público, sendo três titulares e três suplentes:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
Titular: Cristiane Krause – RG nº 15893295-11 e CPF nº 960.089.039-00;
Suplente: Karina Baldo – RG nº 7.374.214-5 e CPF nº 057.880.229-61.

II – Representante da Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Ronaldo Frigo RG nº 6.228.202-9 e CPF nº 023.464.679-95;
Suplente: Maicon André Hendges RG: 4.157.953 e CPF 062.946.849/43.
III - Representantes do Conselho Municipal de Turismo:
Titular: Tainara Dalle Laste RG nº 13.006.712-3 e CPF nº 097.152.049-61
Suplente: Carla Luciane Barcarol RG nº 8.842.165-5 e CPF nº 044.331.139-05
Art. 10 O comitê será formado pelos seguintes membros da sociedade civil, sendo três titulares e três suplentes:
I - Representantes da Associação Kerb Salgado Filho:
Titular: Moacir Petry RG nº 3.369.531 e CPF nº 001.343.599-09;
Suplente: Renan Willian Schwinguel RG nº 102.444.46-9 e CPF nº 079.147.009-16.
II - Representantes da APAE – Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais – Escola Renascer:
Titular: Jussara Rodrigues Dias RG nº 4.930.360-2 e CPF: 896.863.819-53;
Suplente: Angela Aparecida Nunes Picini RG nº 9.706.798-8 e CPF nº 077.516.989-77.
III - Representantes da Moto Grupo Rota SF 182:
Titular: Willian Nathan Crespão RG nº 12.408.719-8 e CPF: 086.116.659-02;
Suplente: Francis Andrei Battisti RG nº 6.479.541.-4 e CPF nº 031.057.109-06
Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:0CBDEE35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2020

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de peças genuínas novas para as máquinas pesadas pertencentes à frota Municipal do Município de Salto do Lontra - PR
CONTRATADO:	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA
CNPJ:	09.436.050/0001-90
VALOR:	30.000,00
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 11 de Setembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6FFB4171

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2020 PROCESSO 162/2020 EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 28 de setembro de 2020**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú (Antiga Rua Rio Grande do Sul), 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** para Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material e serviços para o lago municipal conforme requerimento da secretaria municipal de administração planejamento e finanças. Critério de Julgamento: Menor Preço Por lote. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 11 de setembro de 2020. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 11 de setembro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B32D3ACA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2020

OBJETO:	Credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico e médico clínico geral, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	ALLAN CAVILIA MIRANDA CLÍNICA MÉDICA - EIRELI
CNPJ:	37.142.681/0001-32
VALOR:	187.500,00
VIGÊNCIA:	11/09/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 11 de setembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F917270E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº41/2020-PMSCP

AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº41/2020-PMSCP

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, Forma ELETRÔNICO, do tipomenor preço.

OBJETO: Aquisição de uma van e uma ambulância tipo A
CADASTRO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 29/09/2020
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: Dia 29/09/2020 das 08h:01min às 08h59 min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 29/09/2020 a partir das 09h00 min, após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro.

LOCAL DO EDITAL:www.bbmnet.com.br"Acesso Identificado no link – licitações públicas".
* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF), no site da prefeitura municipalwww.santaceciliadopavao.pr.gov.br, aba licitações.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, ou pelo e-mail:licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 11 de setembro de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:EF77CC30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 036/2020

Autorização de ADIANTAMENTO nº. 036/2020

Fica AUTORIZADO ao Sr. **Jose Aparecido de Oliveira,** ocupante do cargo de motorista o valor de **R$ 300,00 (Trezentos Reais)**, para custear despesas em viagem à Cidade de Cascavel - Pr, no dia 11 de Setembro de 2020 e com retorno dia 12 de Setembro de 2020.

OBJETIVO do ADIANTAMENTO
- Custear despesas a cidade de Cascavel – Pr nos dias 11 de Setembro de 2020 e com retorno no dia 12 de Setembro de 2020. Para tratamento, consulta especializada.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 11 de Setembro de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:6FD6F294

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1066/2020

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC – SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, MAIS ESPECIFICAMENTE EM FUNÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 068/2009 DE 26/02/2009:

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC – de Santa Cruz de Monte Castelo, como prevê o art. 3º da Lei Municipal n.º 068/2009 de 26 de maio de 2009, a qual fica assim constituída:
Presidente: FRANCISCO ANTÔNIO BONI – Prefeito Municipal;
Adjunto: JAIME PEDERSOLI – Vice-Prefeito Municipal;
Diretor de Operações: DIOGO MEIRA AMARAL
Secretário: ROBERVAL DOS SANTOS RIBEIRO;
Art. 2º - Fica igualmente nomeado os Chefes do Grupo de Atividades Fundamentais – GRAF, como prevê art. 16º da Lei Municipal n.º 068/2009 de 26 de maio de 2009, dos seguintes Departamentos:
Secretário Municipal de Administração: WILLIAN CEZAR VIEGA;
Secretária Municipal de Educação: VALDEVINA DA CUNHA GUERREIRO;
Secretária Municipal de Assistência Social: CARMEM VALERIA DE OLIVEIRA PINHO;
Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo: WILSON BATISTA DE OLIVEIRA;
Secretário Municipal de Agricultura: ANTÔNIO CORDEIRO DOS SANTOS;
Secretário Municipal de Saúde: MIRIAN APARECIDA BECKER GERALDI;
Departamento Municipal de Vigilância Sanitária: MARIA APARECIDA BRAZ DA SILVA;
Unidade Veterinária (SEAB/ADAPAR): RAFAEL PALLONE FAVRETTO;
Unidade da EMATER: ELIZEU SOUZA DOS SANTOS;

Art. 3º - O Conselho de Entidades não Governamentais – CENG, como prevê art. 17º da Lei Municipal n.º 068/2009 de 26 de maio de 2009, ficam assim Constituídos:
Sociedade São Vicente de Paulo: ADEMILSOM ALVES DA SILVA;
Igreja Matriz: JOÃO MANUEL REIS PIRES;
Coordenadora da Pastoral da Criança: JOÃO DE DEUS GIRALDI;
Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente: VILMARA ANICETO DA CRUZ;
Art. 4º - Fica ainda constituída o Núcleo de Defesa Civil – NUDEC, , como prevê art. 18º da Lei Municipal n.º 068/2009 de 26 de maio de 2009, assim constituídos:
FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA - Câmara Municipal;
CECILIA ROSKOSZ MARÇAL - Escola Municipal Anibal Israel Liutti;
LILYAN HAISSA MOREIRA MIQUELETTI - Escola Municipal Flavio Luiz Botter;
JAILTON FARIAS - Representante do Distrito de Santa Esmeralda;
JOÃO VITOR SIQUINELLI - Representante do Distrito de Ivaína;
Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 384/2017 de 09/02/2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de setembro do ano de 2020.

Registre-se, Publique-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:419B37AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 49/2020

O Município de Santa Lúcia, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços** do tipo **Menor preço por item**, objetivando a Aquisição de Pneus, Câmaras de ar e protetores para a Manutenção da Frota de Veículos Leves, Pesados e Máquinas da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no **valor máximo de R$ 427.032,06 (Quatrocentos e Vinte e Sete Mil e Trinta e Dois Reais e Seis Centavos),** por um período de **365 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizada na Sede da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, localizada na Avenida do Rosário, nº 228, centro, Município de Santa Lúcia - Pr., CEP 85.795-000, Sala de Reuniões, no **25 dias de setembro de 2020, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar (Federal) 123/2006 , de 14/12/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar (federal) nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida do Rosário, 228, Paço

Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, das 07h30 às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 11 de setembro de 2020.

RENATO TONIDANDEL	***SILVESTRE DEFANTE***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:A76CD962

EXECUTIVO MUNICIPAL
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2020

REF. LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 4/2020
Locação de barracão com 600 m² localizado no lote rural n° 250, Remanescente, da gleba 10 do Imóvel Andrada, no Município de Santa Lúcia, para utilização como depósito de lixos recicláveis.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** NELSON THIBES DE MORAES

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação dos prazos de execução e vigência do referido contrato em mais 60 dias (Sessenta dias), com início em 11/09/2020 e término em 24/11/2020, e o acréscimo em mais R$ 4.180,00 (Quatro mil, cento e oitenta Reais), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusulas sétima e oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 24/11/2020.

Prazo de Vigência: 24/11/2020.

Data da Assinatura: 11/09/2020.

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:076FE795

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 139/2020

Ref. LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº29/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** ROBERTA CARINA TEIXEIRA 03703095962;

Objeto:Contratação de empresa para realização de Capacitação às Famílias inscritas para serem família acolhedora, equipe técnica de serviço Família acolhedora e Conselheiros Tutelares.

Valor:R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais).

Prazo de Execução: 02/12/2020.

Prazo de Vigência: 02/12/2020.

Data da Assinatura: 04/09/2020.

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:39BB21D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 07/2020

Aprovação e apreciação do Relatório de Gestão de Atendimento a Criança e ao Adolescente no município de Santa Lúcia – Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Santa Lúcia - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n°. 258/2007 e,

Considerando a deliberação deste conselho em 09/09/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Gestão de Atendimento a Criança e ao Adolescente referente ao período de 01/05/2020 a 31/08/2020
Art. 2º - Realizar o efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente no município de Santa Lúcia – PR, de acordo com a Instrução Normativa nº. 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado.
Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Lúcia, 10 de Setembro de 2020

RAQUEL DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:A3FF0277

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 03/2020

Convoca população e entidades civis e de classe de Santa Lúcia – PR, para participar de Audiência Pública onde o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA demonstrará os programas, projetos e atividades desenvolvidas pela rede executora e a avaliação do cumprimento das metas Fiscais do Segundo quadrimestre e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 258/2007 e, de acordo com a Instrução Normativa nº. 36/2009, considerando a deliberação deste Conselho em 09/09/2020

CONVOCA

A população e as entidades civis e de classe de Santa Lúcia – PR, para prestigiarem a **Audiência Pública a ser realizada à partir das 09:00 hs no dia 22 de Setembro de 2020 no Centro de Referencia da Assistencia Social - CRAS , na Rua das Palmeiras, 144 desta cidade de Santa Lucia – PR** em que a equipe da Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente demonstraram os programas, projetos e atividades desenvolvidas pela rede executora e de atendimento e garantia dos direitos da criança e do adolescente, bem como a avaliação do cumprimento das metas Fiscais **do Segundo quadrimestre do ano de 2020** de acordo com a Instrução Normativa nº 36/2009.

Santa Lúcia – PR, 10 de Setembro de 2020
.
RAQUEL DE OLIVEIRA
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:5886FE89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 08/2020

Aprovação e apreciação da Prestação de Contas do Incentivo Crescer em Família – Acolhimento Familiar – Deliberação 31/2017 do município de Santa Lúcia – Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Santa Lúcia - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n°. 258/2007 e,

Considerando a deliberação deste conselho em 09/09/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas da Deliberação nº 31/2017 - Incentivo Crescer em Família – Acolhimento Familiar do município de Santa Lucia - PR
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Lúcia, 11 de Setembro de 2020

RAQUEL DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:062798D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 09/2020

Aprovação e apreciação da Prestação de Contas do Incentivo a Oferta de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Deliberação 062/2016 do município de Santa Lúcia – Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Santa Lúcia - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n°. 258/2007 e,

Considerando a deliberação deste conselho em 09/09/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas da Deliberação nº 062/2016 - Incentivo ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do município de Santa Lucia - PR
Paragrafo Único - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Lúcia, 11 de Setembro de 2020

RAQUEL DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:02CFDB85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 052/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2020

O Município de Santa Maria do Oeste – Pr com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/202, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS REFERENTE A CONVENIO-SEAB (SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO PARANA", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado Paraná através do Prefeito Sr. JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA, torna público a todos os interessados que o Pregão Presencial n° 19/2020 com data de abertura marcada para o dia 14/09/2020 ás 09:00 horas, fica prorrogada para o dia 24/09/2020 ás 09:00 horas.
- VALOR MAXIMO TOTAL: R$ 128.800,00 (Cento e vinte e oito Mil e oitocentos Reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

- AQUISIÇÃO DO EDITAL
O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 ás 17:00 horas. Informações: (42) 3644-1359, site www.santamariadooeste.pr.gov.br .

Santa Maria do Oeste/PR, 11 de Setembro de 2020.

DILMAIRON DE MATTOS
Pregoeiro – Portaria n.º 062/2020

Publicado por:
Adriane de Paula Neves
Código Identificador:C4B88E0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 112/2020

Súmula: Conceder Licença sem remuneração ao Servidor Público do Município de Santa Maria do Oeste – PR e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal n.º 133/2006.

RESOLVE:

ART. 1º. Conceder licença sem remuneração por 2(dois) anos ao servidor **EVANDIR ESSER MAZIEIRO**, portador do CPF Nº 029.609.469-28, conforme lei municipal 004/2001, art. 78, e Lei 133/2006 onde incluiu o inciso IX, para tratar de interesses particulares.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 11 de SETEMBRO de 2020.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Maciel de Oliveira
Código Identificador:045D3132

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 50/2020

PORTARIA N° 050/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, Sr. FABRÍCIO ANTONIO ORTEGA, no uso de suas atribuições legais conferidas, especialmente o disposto no artigo 23, inciso XIII, Lei Orgânica Municipal c/c artigo 19, inciso IV, alínea "g", Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR,**RESOLVE:**

Art. 1º. EXONERAR o servidor público FELIPE DE MARCHI, Matrícula Funcional nº 2017301, ocupante do cargo em comissão de Diretor Geral da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 11 de Setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE.

FABRÍCIO ANTONIO ORTEGA
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:33F9BD7C

CONTABILIDADE
DECRETO 3.671/2020

DECRETO Nº 3.671/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2020 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e conforme a lei municipal n. 2.768/2019, decreta;

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2020, no valor de R$6.656,83 (Seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos), conforme se especifica a seguir:

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.451.2602.1011 ADEQUAÇÃO PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS URBANAS
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
636 E 00992 CONV. 153/2017 - SEDU - INFRAESTRUTURA - RUAS PARQUE DAS EMBAÚVAS FTE 992
R$684,43 (SUPERAVIT)
R$684,43 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.451.2602.1011 ADEQUAÇÃO PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS URBANAS
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
00637 EA 01002 PAV. POL. COM CALÇADAS EM DIVERSOS BAIRROS - MCIDADES 849467/2017 - FTE 1002
R$2.751,85 (SUPERAVIT)
R$2.751,85 PREVISÃO ATUALIZADA
00637 E 01002 PAV. POL. COM CALÇADAS EM DIVERSOS BAIRROS - MCIDADES 849467/2017 - FTE 1002
R$1.300,34 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$1.300,34 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.451.2602.1011 ADEQUAÇÃO PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS URBANAS
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
638 EA 00984 CONV MTU/017934/2017 REVITALIZAÇÃO PARQUE FTE 984
R$920,77 (SUPERAVIT)
R$920,77 PREVISÃO ATUALIZADA
638 E 00984 CONV MTU/017934/2017 REVITALIZAÇÃO PARQUE FTE 984
R$639,44 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$639,44 PREVISÃO ATUALIZADA

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0801.6048 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS D DA C E ADOLESCENTE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03582 E 01029 PM SAS/PRIMEIRA INFANCIA DO SUAS
R$360,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$360,00 PREVISÃO ATUALIZADA

Art. 2º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2020, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes.

Art. 3º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste em 11 de setembro de 2020

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:7C209C7B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2020

PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 021/2020
OBJETO: Revisão do veículo VAN SPRINTER 415 CD BDE-7C85

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: VEGRANDE VEICULOS LTDA
CNPJ Nº 75.526.079/0001-98

LEIA-SE:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2020
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 021/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: VEGRANDE VEICULOS LTDA
CNPJ Nº 75.526.079/0001-98

Santo Antonio do Sudoeste-PR 10 de setembro de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
Presidente Comissão de Licitações

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:A0CC7994

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2020

Pregão nº 10/2020
OBJETO: Aquisição de brinquedos e materiais pedagógicos, para as Escolas Municipais Pré Escola: Camila Polga, Criança Feliz; Escolas do Campo Educação Infantil: Tiradentes José Colla, Germano Strub, Sebastião Pinto e Centros Municipais de Educação Infantil: Edil Traiano, Sonho Meu, Brandina Maggioni, Alcides Dallanora, Criança Feliz. Materiais para estimulação da coordenação motora para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: C.B. Comércio de Livros e Brinquedos Boff Ltda - ME;
VALOR: R$ 6.553,70 (Seis mil, quinhentos e cinquenta e três reais e setenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 10/09/2020

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
CLOVIS BOFF
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:1025BC92

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2020

Pregão nº 10/2020
OBJETO: Aquisição de brinquedos e materiais pedagógicos, para as Escolas Municipais Pré Escola: Camila Polga, Criança Feliz; Escolas do Campo Educação Infantil: Tiradentes José Colla, Germano Strub, Sebastião Pinto e Centros Municipais de Educação Infantil: Edil Traiano, Sonho Meu, Brandina Maggioni, Alcides Dallanora, Criança Feliz. Materiais para estimulação da coordenação motora para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA;
VALOR: R$ 509,10 (Quinhentos e nove reais e dez centavos)
DATA DA ASSINATURA: 10/09/2020

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:9972EFDA

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2020

Pregão nº 10/2020
OBJETO: Aquisição de brinquedos e materiais pedagógicos, para as Escolas Municipais Pré Escola: Camila Polga, Criança Feliz; Escolas do Campo Educação Infantil: Tiradentes José Colla, Germano Strub, Sebastião Pinto e Centros Municipais de Educação Infantil: Edil Traiano, Sonho Meu, Brandina Maggioni, Alcides Dallanora, Criança Feliz. Materiais para estimulação da coordenação motora para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: Gaúcho Livros e Materiais Pedagógicos EIRELI;
VALOR: R$ 741,00 (Setecentos e quarenta e um reais)
DATA DA ASSINATURA: 10/09/2020

Pela contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
EDUARDO SCHOLL
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:ABEC61FD

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0227/2020

PROCESSO INEXIGIBILIDADE nº 022/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ Nº 77.812.188/0001-05
Representante: JOSETI ANTONIO MEIMBERG
CPF nº 127.754.369-00
OBJETO: Revisão do veículo Montana LS Placa BCD 7245.
VALOR TOTAL: R$ 659,49 (Seiscentos e Cinquenta e Nove Reais e Quarenta e Nove Centavos)
VIGÊNCIA: 09/09/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/09/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:7FE77BCF

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0226/2020

Processo dispensa nº 068/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CARMINATTI CEREAIS LTDA
CNPJ Nº 32.135.359/0004-05
Representante: AÉLCIO CARMINATTI
CPF nº : 337.669.409-53
OBJETO: Aquisição de moto bomba para o sistema de irrigação do Parque Municipal Arnaldo Busato.
VALOR TOTAL: R$ 739,00 (Setecentos e Trinta e Nove Reais)
VIGÊNCIA: 09/09/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/09/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:51571288

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº.03/2020 - CONTRATO Nº 137/2017

TERMO ADITIVO - Nº 003 à Contrato nº 109/2017, referente ao Pregão Presencial nº. 056/2017, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa ALINE DA SILVA SANTIAGO – BORRACHARIA - ME.

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **LAÉRCIO PEREIRA CORREIA**, brasileiro, casado, portador do R.G. nº 1.031.929, SESP/PR, CPF/MF nº 237.659.509-63, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado nesta Cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **ALINE DA SILVA SANTIAGO – BORRACHARIA - ME,** com sede na cidade de São Jerônimo da Serra - PR, à Avenida José Batista Proença, nº. 2160, Centro, inscrita no CNPJ nº 22.222.940/0001-68, neste ato representada pela Srª. Aline da Silva Santiago, residente e domiciliado na cidade São Jerônimo da Serra, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 101.856.019-01 e Cédula de Identidade RG n° 12.940.482-5 SESP/PR, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente CONTRATO, visando à **Contratação de empresa especializada em serviços de borracharia, para atender a frotas de veículos desta municipalidade (Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Administração Assistência Social e Serviços Rodoviários e Transporte e Agricultura,** no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado o presente Contrato Nº. 109/2017 assinado no dia 30/10/2017, passando a duração do terceiro aditivo para o período de 28/10/2020 até 27/10/2021.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A contratada deverá concluir as etapas restantes do objeto conforme cronograma anexo.

PARAGRÁFO SEGUNDO: O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 e §1odo art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **Termo Aditivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

São Jerônimo da Serra, 11 de setembro de 2020.

Município De São Jerônimo Da Serra
LAÉRCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito Municipal
Contratante

Aline Da Silva Santiago – Borracharia - ME
ALINE DA SILVA SANTIAGO
Contratado

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:DB7304FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REF.: PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 46/2020

OBJETO: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de gás P-13 e P-45 para atender as Secretarias Municipais"
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório à proponente: DANIELE AZEVEDO DE PAIVA GAS LIQUEFEITO ME, para os itens nº. 01 e 02, no valor total de R$ 21.685,00 (Vinte um mil seiscentos e oitenta e cinco reais). Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 11 de setembro de 2020.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:05C6BDFD

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF: PREGÃO ELETRÔNICO 46/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 46/2020, que após a homologação do objeto à proponente, foi formalizada a seguinte Ata de Registro de Preços:

Ata	Proponente	Itens	Valor Total
126/2020	DANIELE AZEVEDO DE PAIVA GÁS LIQUEFEITO ME	01, 02.	21.685,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site:www.comprasgovernamentais.gov.br
As Atas na íntegra encontram-se disponíveis no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br

São José da Boa Vista-Pr, 11 de setembro de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:FF85075D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 193/2020

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como fiscal das atas de registro de preços no âmbito do Processo Administrativo nº 92/2020 – Pregão eletrônico nº 46/2020, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de gás P-13 e P-45 para atender as Secretarias Municipais;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal das Atas de Registro de Preços decorrentes do Processo Administrativo nº 92/2020 a servidora Lucélia Juc Dias, a qual exerce a função de Oficial Administrativo II.
Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:1E8AB9CD

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contrato nº 09/2020
Processo administrativo nº 10/2020

Objeto: *Contratação de empresa especializada para confecção de quadro para a galeria de fotos de Vereadores Gestão 2017/2020, destinado ao Plenário da Câmara de Vereadores de São José da Boa Vista.*

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA – PR
CNPJ nº: 77.778.710/0001-71.
Contratada: JHONATAN FERNANDO RUIZ RIBEIRO
CNPJ nº: 28.971.335/0001-76
Valor Total: R$ 900,00 (Novecentos reais)
Período da vigência: 24/11/2020
Fundamento legal: Art. 24 inc. II da Lei de Licitações 8.666/93 e Lei Municipal nº 836/2015, em seu artigo 37, inciso II e alterações posteriores.

São José da Boa Vista, 11 de setembro de 2020.

VALDEMIR THOMAZ DE AQUINO
Presidente

Publicado por:
Silvio Sandro de Souza
Código Identificador:449E434F

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2020

A/U/T/O/R/I/Z/A/Ç/Ã/O

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS*, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, nos termos da Lei Orgânica do Município e na forma da lei, etc;*
Considerando o contido no Processo Administrativo nº 18/2020 no âmbito desta Prefeitura tendo por Requerente SIDNEI APARECIDO DA SILVA – CPF 005.562.299-24;
Considerando o parecer técnico da Engenharia do Município, de 10/09/2020;
Considerando o pedido de expedição de expressa autorização desta Prefeitura para que a COPEL promova a ligação de energia elétrica em imóvel rural identificado no referido processo administrativo nº 18/2020;
AUTORIZA
Que se promova a ligação de energia elétrica no seguinte imóvel:

Propriedade:	FAZENDA PESCARIA
Localidade:	ZONA RURAL
Matrícula:	6.451 – R.20
Área do imóvel:	1,6698 ha
Solicitante:	SIDNEI APARECIDO DA SILVA
CPF da solicitante:	005.562.299-24
Característica do imóvel:	RURAL

Dado e passado na sede da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte; 60º da Emancipação Política do Município.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:50514848

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2020

A/U/T/O/R/I/Z/A/Ç/Ã/O

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS*, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, nos termos da Lei Orgânica do Município e na forma da lei, etc;*
Considerando o contido no Processo Administrativo nº 20/2020 no âmbito desta Prefeitura tendo por Requerente CARMOS PACHECO – CPF 457.676.029-72;
Considerando o parecer técnico da Engenharia do Município, de 10/09/2020;
Considerando o pedido de expedição de expressa autorização desta Prefeitura para que a COPEL promova a ligação de energia elétrica em imóvel rural identificado no referido processo administrativo nº 20/2020;
AUTORIZA
Que se promova a ligação de energia elétrica no seguinte imóvel:

Propriedade:	FAZENDA RIBEIRÃO DO PINHAL
Localidade:	ZONA RURAL
Matrícula:	5.153 – R.4-5.153
Área do imóvel:	0,8900 ha
Solicitante:	CARMOS PACHECO
CPF da solicitante:	457.676.029-72
Característica do imóvel:	RURAL

Dado e passado na sede da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte; 60º da Emancipação Política do Município.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:A4874973

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA Nº 002/2020

DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM O OBJETIVO DE REALIZAR SERVIÇOS RELACIONADOS AO COTIDIANO NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE E FINANÇAS RESPECTIVAMENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS, EFETUANDO TODAS AS ATIVIDADES DAS FUNÇÕES DE (CONTABILIDADE, ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO, TESOURARIA, RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO, PRESTAÇÃO DE CONTAS, SIM-AM, SIAP, SICONF E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso iI do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

5 – CONTRATADA:
Empresa: **MR DIECKEL - ME**
CNPJ: 10.723.035/0001-02
Endereço: Rua Santa Catarina, 1305, centro
Cidade: Bela Vista da Caroba/PR

PREÇO A contratada obriga-se a executar os serviços pelo preço de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

PRAZO: O prazo de execução dos serviços é de 03 (Três) meses, a contar da assinatura do contrato.

São José das Palmeiras, 11/09/2020.

Publicado por:
Ademir Junkes
Código Identificador:99A2BB0A

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2020

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM O OBJETIVO DE REALIZAR SERVIÇOS RELACIONADOS AO COTIDIANO NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE E FINANÇAS RESPECTIVAMENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS, EFETUANDO TODAS AS ATIVIDADES DAS FUNÇÕES DE (CONTABILIDADE, ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO, TESOURARIA, RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO, PRESTAÇÃO DE CONTAS, SIM-AM, SIAP, SICONF E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso iI do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

5 – CONTRATADA:
Empresa: **MR DIECKEL - ME**
CNPJ: 10.723.035/0001-02
Endereço: Rua Santa Catarina, 1305, centro
Cidade: Bela Vista da Caroba/PR

PREÇO A contratada obriga-se a executar os serviços pelo preço de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

PRAZO: O prazo de execução dos serviços é de 03 (Três) meses, a contar da assinatura do contrato.

São José das Palmeiras, 11/09/2020.

Publicado por:
Ademir Junkes
Código Identificador:3B31BD4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 195, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 195, de 11 de setembro de 2019.

Determina a abertura de Processo Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a notícia de inexecução contratual/violação de cláusulas contratuais no âmbito do contrato administrativo nº 069/2020, firmado com a pessoa jurídica Tonelli Engenharia Eireli - ME;

CONSIDERANDO a determinação de rescisão unilateral do aludido contrato e a necessidade de apuração da inexecução contratual pela referida pessoa jurídica, com a consequente aplicação de penalidades cabíveis por parte da Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a abertura de processo administrativo para a apuração das notícias de inexecução contratual pela contratada Tonelli Engenharia Eireli - ME;

Art. 2º. Designar Comissão para a condução do Processo Administrativo, que deverá ser concluído, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, composta pelos servidores abaixo designados, sob a presidência do primeiro:

I – Jaime Scarpelini da Silva;
II – Edson Facim;
III - Rodrigo Kolling.

Parágrafo único. Havendo necessidade, o prazo de conclusão do Processo Administrativo poderá ser prorrogado por igual período, mediante deliberação da Comissão.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, podendo colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. Entregue o relatório final à autoridade competente, fica a Comissão ora instituída automaticamente dissolvida.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:1181C86B

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 141 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 141 de 11 de setembro de 2020.

Altera e acrescenta artigos ao Decreto nº 134 de 01 de setembro de 2020, que estabelece medidas preventivas à Covid-19, a fim de permitir atividades esportivas no âmbito do Município de São Pedro do Iguaçu/PR. Permite a realização presencial do Projeto Viola Caipira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o caput e o parágrafo único do Artigo 1º, do Decreto nº 134 de 01 de setembro de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º Ficam autorizadas as atividades esportivas amadoras, comunitárias ou profissionais, no âmbito do Município de São Pedro do Iguaçu/PR, mediante o respeito às normas presentes neste decreto, sendo proibida a participação de idosos, crianças, adolescentes e pertencentes ao grupo de risco.
Parágrafo Único: Não se incluem em tais atividades informadas no caput deste artigo, os jogos de cartas, sinucas e treinos esportivos da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, tendo em vista envolver público infantil e adolescente."

Art. 2º Fica alterado o caput do Artigo 3º do Decreto nº 134 de 01 de setembro de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3º Os campos, arenas de futebol, vôlei, ginásios de esportes e semelhantes de propriedade do município apenas poderão ser agendados mediante a entrega de lista contendo o nome dos participantes e a assinatura destes."

Art. 3º Fica alterado o Artigo 6º do Decreto nº 134 de 01 de setembro de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º As atividades esportivas deverão obedecer a um intervalo de 30 (trinta) minutos, para a saída de um grupo e a entrada de outro, evitando-se com isso aglomerações."

Art. 4º Fica alterado o caput do Artigo 8º do Decreto nº 134 de 01 de setembro de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º É permitida a realização de competições esportivas sem a presença de torcidas e plateias, devendo cada esportista assinar o Termo de Responsabilidade descrito neste decreto e possuir sua própria garrafa de água, tendo em vista a impossibilidade de utilizar os bebedouros."

Art. 5º Ficam autorizadas as atividades presenciais do Projeto Viola Caipira no âmbito do Município de São Pedro do Iguaçu/PR, desde que respeitadas as normas de prevenção, higiene e distanciamento social em relação à COVID-19, devendo os interessados assinar o Termo de Responsabilidade perante a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Parágrafo Único: É proibida a participação de pessoas em grupo de risco, menores de 12 (doze) anos, idosos e gestantes em razão da COVID-19, devendo cada participante ter seu próprio instrumento musical.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:D9775E82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 66/2020

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 66/2020

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº. GIMERSON DE JESUS SUBTIL,***brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão n.º13/2020**, neste ato denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: JAIR SILVA DE ANDRADE - ME,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Paraná, à Av. Nilson Batista Ribas, nº 415 - centro devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.932.895/0001-53 neste ato representada pelo Sr. Jair Silva de Andrade, brasileiro, maior, comerciante, portador do R.G. nº 6.950.596-1 e C.P.F. nº 977.102.539-20, residente e domiciliado na cidade de Sapopema- Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescidoo valor de R$: 682,50 (seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), no item nº 05 do contrato nº 66/2020.
Justifica-se devido ao grande consumo de água sanitária no combate ao novo Corona Virus (COVID 19).

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 11 de setembro de 2020

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:9BDB0DA2

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DOS ITENS Nº 01, 13 E 86 DO CONTRATO Nº 36/2020

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DOS itens nº 01, 13 e 86 do CONTRATO Nº 36/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020, que entre si celebram:

EMPRESA: JAIR SILVA DE ANDRADE - ME,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Paraná, à Av. Joaquim Domingues Guerreiro, nº 415 - centro devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.932.895/0001-53 neste ato representada pelo Sr. Jair Silva de Andrade, brasileiro, maior, comerciante, portador do R.G. nº 6.950.596-1 e C.P.F. nº 977.102.539-20, residente

e domiciliado na cidade de Sapopema- Paraná. **MUNICIPIO DE SAPOPEMA,** pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, nº 858, Centro, neste ato representado por seu Prefeito em Municipal ***SR. GIMERSON DE JESUS SUBTIL,***brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, s/n, Centro**.**As partes acima qualificadas firmaram contrato com objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.** Porém, atendendo ao pedido da Empresa, devido ao grande aumento no valor dos gêneros alimentícios como: Arroz, óleo de soja e açúcar, sendo os **Itens nºs 01, 13 e 86**, que mesmo com o reequilíbrio não seria o suficiente para cobrir o valor de custo. E para melhor atender as necessidades da Secretaria de Educação em comum acordo, resolvem neste ato **RESCINDIR** o referido item em todos os seus termos, não restando ônus e nem multa contratual a nenhuma das partes.

As partes declaram neste ato não ter nada a receber nem a pagar umas às outras, dando quitação nos itens mencionado.

Sapopema, 11 de setembro de 2020.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DOS itens nº 01, 13 e 86 do CONTRATO Nº 36/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020, *que entre si celebram:*

EMPRESA: JAIR SILVA DE ANDRADE - ME,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Paraná, à Av. Joaquim Domingues Guerreiro, nº 415 - centro devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.932.895/0001-53 neste ato representada pelo Sr. Jair Silva de Andrade, brasileiro, maior, comerciante, portador do R.G. nº 6.950.596-1 e C.P.F. nº 977.102.539-20, residente e domiciliado na cidade de Sapopema- Paraná. **MUNICIPIO DE SAPOPEMA,** pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, nº 858, Centro, neste ato representado por seu Prefeito em Municipal ***SR. GIMERSON DE JESUS SUBTIL,***brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, s/n, Centro**.**As partes acima qualificadas firmaram contrato com objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.** Porém, atendendo ao pedido da Empresa, devido ao grande aumento no valor dos gêneros alimentícios como: Arroz, óleo de soja e açúcar, sendo os **Itens nºs 01, 13 e 86**, que mesmo com o reequilíbrio não seria o suficiente para cobrir o valor de custo. E para melhor atender as necessidades da Secretaria de Educação em comum acordo, resolvem neste ato **RESCINDIR** o referido item em todos os seus termos, não restando ônus e nem multa contratual a nenhuma das partes.

As partes declaram neste ato não ter nada a receber nem a pagar umas às outras, dando quitação nos itens mencionado.

Sapopema, 11 de setembro de 2020.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:41D468E5

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DOS ITENS Nº 01, 11 E 98 DO CONTRATO Nº 52/202

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DOS itens nº 01, 11 e 98 do CONTRATO Nº 52/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020, *que entre si celebram:*

EMPRESA: JAIR SILVA DE ANDRADE - ME,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Paraná, à Av. Joaquim Domingues Guerreiro, nº 415 - centro devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.932.895/0001-53 neste ato representada pelo Sr. Jair Silva de Andrade, brasileiro, maior, comerciante, portador do R.G. nº 6.950.596-1 e C.P.F. nº 977.102.539-20, residente e domiciliado na cidade de Sapopema- Paraná. **MUNICIPIO DE SAPOPEMA,** pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, nº 858, Centro, neste ato representado por seu Prefeito em Municipal ***SR. GIMERSON DE JESUS SUBTIL,***brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, s/n, Centro**.**As partes acima qualificadas firmaram contrato com objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.** Porém, atendendo ao pedido da Empresa, devido ao grande aumento no valor dos gêneros alimentícios como: Arroz, óleo de soja e açúcar, sendo os **Itens nºs 01, 11 e 98**, que mesmo com o reequilíbrio não seria o suficiente para cobrir o valor de custo. E para melhor atender as necessidades das Secretaria de Saúde e Assistência Social em comum acordo, resolvem neste ato **RESCINDIR** os referidos itens em todos os seus termos, não restando ônus e nem multa contratual a nenhuma das partes.

As partes declaram neste ato não ter nada a receber nem a pagar umas às outras, dando quitação nos itens mencionados.

Sapopema, 11 de setembro de 2020.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:CB80DBD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 454/2020

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 429.620,00 (QUATROCENTOS E VINTE E NOVE MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 429.620,00 (QUATROCENTOS E VINTE E NOVE MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0011-2021 – MANUT DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
1810 - 103 - 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoa Civil - **R$ 5.400,00**
1840 - 103 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais - **R$ 2.450,00**
2050 – **107 -** 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica - **R$ 30.000,00**
12.365.0011-2023 – MANUT DA DIV. DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLAR
2156 - 104 - 3.1.90.05.00.00 – Outros Benef. Prev. Do Servidor ou Militar - **R$ 400,00**
2166 - 104 - 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoa Civil - **R$ 34.300,00**
2176 - 104 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais - **R$ 7.600,00**
12.365.0011-2025 – MANUT DA DIV. DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES
2490 - 104 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais - **R$ 4.000,00**
003 – DEPATO DE EDUCAÇÃO GERAL
12.361.0011-2027 – MANUT DA DIV. DE TRANSPORTE ESCOLAR – E.F.
2780 - 103 - 3.1.90.05.00.00 – Outros Benef. Prev. Do Servidor ou Militar - **R$ 1.250,00**
2790 - 103 - 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoa Civil - **R$ 2.200,00**

005 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0011-2033 – MANUT DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – ENS. FUND. FUNDEB
3280 - 101 - 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoa Civil - **R$ 102.000,00**
3290 - 101 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais - **R$ 21.400,00**
12.361.0011-2035 – MANUT DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB
3400 - 102 - 3.1.90.05.00.00 – Outros Benef. Prev. Do Servidor ou Militar - **R$ 820,00**
3420 - 102 - 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoa Civil - **R$ 22.500,00**
3430 - 101 - 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoa Civil - **R$ 800,00**
3440 – 102 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais - **R$ 2.200,00**
12.365.0011-2041 – MANUT DA DIV. DE ED. INFANTIL – CRECHES FUNDEB
3700 - 102 - 3.1.90.05.00.00 – Outros Benef. Prev. Do Servidor ou Militar - **R$ 4.700,00**
3710 - 101 - 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoa Civil - **R$ 64.000,00**
3720 - 102 - 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoa Civil - **R$ 78.000,00**
3730 – 102 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais - **R$ 14.000,00**
3740 – 102 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais - **R$ 14.600,00**

12.365.00112039 – MANUT DA DIV. DE TRANSP. ESC. – PRÉ ESCOLAR FUNDEB
3580 - 102 - 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoa Civil - **R$ 7.000,00**
12.365.00112040 – MANUT DA DIV. DE ED. INFANTIL – PRÉ ESCOLAR FUNDEB
3640 - 102 - 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoa Civil - **R$ 1.400,00**
3660 - 102 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais - **R$ 8.600,00**

Art. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.00112021 – MANUT DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
1760 - 103 - 3.1.90.04.00.00 – Contratação Por tempo Determinado - **R$ 11.300,00**
12.361.0011.2027 – MANUT DA DIV. DE TRANSPORTE ESCOLAR – E.F.
2910 - 104 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica - **R$ 46.300,00**
2920 - 107 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica - **R$ 30.000,00**

005 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.00112039 – MANUT DA DIV. DE TRANSP. ESC. – PRÉ ESCOLAR FUNDEB
3620 - 102 - 102 - 3.1.90.05.00.00 – Outros Benef. Prev. Do Servidor ou Militar - **R$ 9.000,00**
3640 - 102 - 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoa Civil - **R$ 63.000,00**
3660 - 102 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais - **R$ 25.000,00**
3630 - 101 - 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoa Civil - **R$ 214.300,00**
3650 - 101 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais - **R$ 30.720,00**

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 10 de setembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:6D9084C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2512/2020

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 429.620,00 (QUATROCENTOS E VINTE E NOVE MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 454/2019 DE 10/09/2019.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 429.620,00 (QUATROCENTOS E VINTE E NOVE MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0011-2021 – MANUT DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
1810 - 103 - 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoa Civil - **R$ 5.400,00**
1840 - 103 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais - **R$ 2.450,00**
2050 – 107 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica - **R$ 30.000,00**
12.365.0011-2023 – MANUT DA DIV. DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLAR
2156 - 104 - 3.1.90.05.00.00 – Outros Benef. Prev. Do Servidor ou Militar - **R$ 400,00**
2166 - 104 - 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoa Civil - **R$ 34.300,00**
2176 - 104 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais - **R$ 7.600,00**
12.365.0011-2025 – MANUT DA DIV. DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES
2490 - 104 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais - **R$ 4.000,00**
003 – DEPATO DE EDUCAÇÃO GERAL
12.361.0011-2027 – MANUT DA DIV. DE TRANSPORTE ESCOLAR – E.F.
2780 - 103 - 3.1.90.05.00.00 – Outros Benef. Prev. Do Servidor ou Militar - **R$ 1.250,00**
2790 - 103 - 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoa Civil - **R$ 2.200,00**

005 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0011-2033 – MANUT DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – ENS. FUND. FUNDEB
3280 - 101 - 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoa Civil - **R$ 102.000,00**
3290 - 101 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais - **R$ 21.400,00**
12.361.0011-2035 – MANUT DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB
3400 - 102 - 3.1.90.05.00.00 – Outros Benef. Prev. Do Servidor ou Militar - **R$ 820,00**
3420 - 102 - 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoa Civil - **R$ 22.500,00**
3430 - 101 - 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoa Civil - **R$ 800,00**
3440 – 102 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais - **R$ 2.200,00**
12.365.0011-2041 – MANUT DA DIV. DE ED. INFANTIL – CRECHES FUNDEB
3700 - 102 - 3.1.90.05.00.00 – Outros Benef. Prev. Do Servidor ou Militar - **R$ 4.700,00**
3710 - 101 - 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoa Civil - **R$ 64.000,00**
3720 - 102 - 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoa Civil - **R$ 78.000,00**
3730 – 102 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais - **R$ 14.000,00**
3740 – 102 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais - **R$ 14.600,00**

12.365.00112039 – MANUT DA DIV. DE TRANSP. ESC. – PRÉ ESCOLAR FUNDEB
3580 - 102 - 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoa Civil - **R$ 7.000,00**
12.365.00112040 – MANUT DA DIV. DE ED. INFANTIL – PRÉ ESCOLAR FUNDEB
3640 - 102 - 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoa Civil - **R$ 1.400,00**
3660 - 102 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais - **R$ 8.600,00**

Art. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.00112021 – MANUT DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
1760 - 103 - 3.1.90.04.00.00 – Contratação Por tempo Determinado - **R$ 11.300,00**
12.361.0011.2027 – MANUT DA DIV. DE TRANSPORTE ESCOLAR – E.F.
2910 - 104 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica - **R$ 46.300,00**
2920 - 107 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica - **R$ 30.000,00**

005 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.00112039 – MANUT DA DIV. DE TRANSP. ESC. – PRÉ ESCOLAR FUNDEB
3620 - 102 - 102 - 3.1.90.05.00.00 – Outros Benef. Prev. Do Servidor ou Militar - **R$ 9.000,00**
3640 - 102 - 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoa Civil - **R$ 63.000,00**
3660 - 102 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais - **R$ 25.000,00**
3630 - 101 - 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoa Civil - **R$ 214.300,00**
3650 - 101 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais - **R$ 30.720,00**

Art. 3º.- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 10 de setembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:759AA875

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 127 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

SÚMULA: Estabelece novas medidas de proteção à saúde e à vida da população no Município de Sertanópolis para enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde - OMS em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana causada pelo novo coronavírus (COVID-19), atualizada para Declaração de Pandemia em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que foi decretada situação de emergência no Município de Sertanópolis, por meio do Decreto 44/2020;

CONSIDERANDO o aumento no índice de transmissibilidade e positividade da infecção causada pelo novo coronavírus, nas últimas semanas;

CONSIDERANDO que o número de casos pode ser muito maior vez que grande parte da população mais jovem não apresenta sintomas algum, e portanto sequer é diagnosticada com a doença, mas está transmitindo o vírus;

CONSIDERANDO que os dados dos órgãos de fiscalização do Município, indicam que as denúncias recebidas, em sua grande maioria, referem-se
a aglomerações em bares, bem como causadas por festas em chácaras e/ou espaço de eventos, e prática de esportes coletivos de maneira irregular, causando desnecessária exposição dos munícipes ao contágio e disseminação da doença;

CONSIDERANDO a necessidade de endurecimento da restrição a algumas atividades e espaços, como forma de prevenção e combate à COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de estrito cumprimento das restrições estabelecidas, de forma a garantir a efetividade das medidas adotadas com intuito de preservar a saúde e a vida do cidadão;

DECRETA:

Art. 1º. As medidas de restrição instituídas pelo presente Decreto, para enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Sertanópolis, perdurarão pelo prazo de 14 (quatorze) dias corridos, a partir de 14 de setembro de 2020, podendo ser estendido a qualquer tempo.

Art. 2º. Fica proibida a abertura e funcionamento de bares durante a vigência deste Decreto no Município de Sertanópolis.

§1º Fica também vedado o funcionamento destes estabelecimentos por meio do sistema de entrega em domicílio (*delivery*) ou de retirada no local (*take away* ou *drive through*).

§2º. Fica igualmente proibida a comercialização de bebidas alcoólicas nas lanchonetes, restaurantes e lojas de conveniência.

§3º. Fica limitado o horário de funcionamento de lanchonetes, restaurantes, lojas de conveniência, até as 22:00.

Art. 3º. Fica vedada a utilização de parques, praças, pistas de caminhada, ciclovias, academias ao ar livre e demais espaços públicos similares existentes no Município de Sertanópolis, inclusive o Lago Tabocó, a Área de Lazer (Ponte Caída), sendo proibido o trânsito e a permanência de pessoas nos referidos locais, em qualquer número, para quaisquer fins.

Art. 4º. Fica proibida a realização de comemorações, festas, churrascos, eventos, partidas esportivas e quaisquer outras atividades análogas, também em chácaras e locais similares, sem prejuízo às vedações instituídas pelos Decretos anteriores vigentes.

§1º. Em caso de infração à proibição instituída neste artigo, aplicar-se-á multa.

§2º. A cada reincidência, a multa será aplicada em dobro.

§3º. Considerar-se-á também infrator, para os fins deste artigo, o organizador, o proprietário do estabelecimento e o proprietário do imóvel onde se constatou a infração.

Art. 5º. O descumprimento de qualquer medida prevista no presente Decreto, poderá ainda sujeitar o infrator às sanções penais previstas nos artigos 268 e 330 do Código Penal, se o fato não constituir crime mais grave, sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Art. 6º. As obrigações instituídas pelo presente Decreto, não isentam ou desobrigam qualquer pessoa ou estabelecimento do cumprimento das anteriormente instituídas pelos demais atos normativos editados pelo Poder Público, exceto se lhes forem contrárias.

Paço Municipal "Santo Soriani", 11 de setembro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:17765047

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 128, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

Súmula: Exonera a pedido, o Senhor BRUNO BROCOLI, das funções de Diretor do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente e CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA do Município de Sertanópolis e dá outras providências.

ALEOCÍDIO BALZANELO, Prefeito do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas legais que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com os incisos II e V do Artigo 78 e Artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis, artigo 24 § 3º da Lei Municipal n.º 2029/2012 e Lei Municipal n.º 2.229/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, das funções de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE e CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA** do Município de Sertanópolis, o Senhor **BRUNO BROCOLI,** portador da Cédula de Identidade Registro Geral n.º **9.757.430-8/SESP-PR.,** CRMV/PR nº **09224/VP,** inscrito no CPF(MF) sob n.º **067.055.629-78.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 11 de setembro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:E2C925B5

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 12/2020

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 12/2020
A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3/2020, de 14/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 09 de outubro de 2020, às 09:00 horas no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 12/2020 na modalidade Tomada de Preços.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.
Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada em engenharia para Urbanização da Rua Padre Jonas Vaz Santos, compreendendo o fornecimento de Materiais, Equipamentos, Ferramentais e Mão de Obra.

SERTANÓPOLIS, 09 de setembro de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

OLGA JOSIANI ROSA
Presidente da Comissão de Licitação do Município

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:83F67591

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DECRETO LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO N.º 07, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

O Presidente da Câmara Municipal do Município de Teixeira Soares do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no artigo 138 da Lei Municipal N.º 1.609 e com base nas Leis Municipais N.º 1.895 e N.º 1.925,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica concedido à servidora Débora Maria Serenato, ocupante do cargo de provimento efetivo de Secretário Executivo, quatro (4) períodos de licença-prêmio, três (3) meses cada período, referentes aos períodos aquisitivos de 02/08/1993 a 01/08/1998, 02/08/1998 a 01/08/2003, de 02/08/2003 a 01/08/2008 e de 02/08/2008 a 01/08/2013.
Parágrafo único. Fica estabelecido o primeiro período para fruição / usufruição da licença-prêmio referente ao período aquisitivo de 02/08/1993 a 01/08/1998, de 15/09/2020 a 15/12/2020.
Art. 2.º Fica para o Presidente da Câmara, da próxima legislatura, a decisão de aprazar os próximos períodos para fruição / usufruição das licenças-prêmio referentes aos períodos aquisitivos de 02/08/1998 a 01/08/2003, de 02/08/2003 a 01/08/2008 e de 02/08/2008 a 01/08/2013.
Art. 3.º A licença-prêmio a ser usufruída de 15/09/2020 a 15/12/2020 poderá ser interrompida a qualquer tempo conforme estabelece o § 3.º do artigo 138 da Lei Municipal N.º 1.609.
Art. 4.º Este Decreto entra em vigor nesta data.

EMERSON VIDAL DOS SANTOS

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:86CC3DF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
PORTARIA Nº 09/2020

Concede Licença Maternidade na forma que especifica.

WILSON WANDERLEI ESPOSTO, Presidente da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO o art. 85-A, inciso IX, Lei Orgânica Municipal, bem como os artigos 167 e seguintes da Lei Complementar nº 01/05 (Estatuto dos Servidores Públicos de Terra Boa),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora municipal **Jaqueline da Silva Freitas**, ocupante do cargo de serviços gerais na Câmara Municipal de Terra Boa, **Licença Maternidade** por 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 85-A, IX, da Lei Orgânica Municipal, **a contar de 10 de agosto de 2020 a 06 de fevereiro de 2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, observadas as formalidades legais.

Terra Boa, 11 de setembro de 2020.

WILSON WANDERLEI ESPOSTO
Presidente

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:59157A73

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2020

A **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** da Câmara Municipal de Terra Boa-Pr, em consonância com o artigo 26-A e artigo 120-F, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município de Terra Boa e artigo 51, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Terra Boa, convoca o poder Executivo e Comunidade em geral para participarem da **Audiência Pública** sobre a avaliação das metas fiscais (prestação de contas) da **Prefeitura Municipal de Terra** - Pr, referente ao **2º quadrimestre do exercício financeiro de 2020**, que ocorrerá no dia 28 de setembro de 2020, às 9:00 horas, no **Plenário Sebastião Tomborelli, na Câmara Municipal de Terra Boa** -Pr, vereador João Fernandes, sito à Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, 374, centro, Terra Boa/Pr.

Edifício da Câmara Municipal de Terra Boa, 10 de setembro de 2020.

MARCIA ELENA LOURENÇO MARI
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:9BB926A7

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2020

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, Aquisição de materiais para iluminação em diversas ruas do Distrito de Malu com mão de obra de instalação.

REALIZAÇÃO - às 08h45min (oito e quarenta e cinco) horas do dia 28 de setembro de 2020, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 11/09/2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:38E6A724

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 357/2020 - PREGÃO N° 106/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: DENIPOTTI & DENIPOTTI COM E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA EPP, CNPJ nº 03.050.725/0001-82, com sede RUA FRANCISCA PEREIRA DA SILVA, 745, EMPRESARIAL CENTER - 19.400-000, Presidente Venceslau - SP, tendo como representante legal o(a) Sr(a). FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI, CPF: 228.671.318-98, carteira de Identidade nº 389275189, residente e domiciliado a RUA FRANCISCA PEREIRA SILVA, nº 745, PRESIDENTE VENCESLAU - SP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 74.309,55** (setenta e quatro mil, trezentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 11/09/2020, com vencimento até 11/09/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 11 de setembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:B684E025

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 358/2020 - PREGÃO N° 106/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: M & M COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI EPP, CNPJ nº 02.966.816/0003-61, com sede RUA ANDORINHA DO RIO, 36, PARQUE INDUSTRIAL 3 - 86.706-695, Arapongas - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). WALLINSON DE MELO, CPF: 006.981.079-69, carteira de Identidade nº 90690531, residente e domiciliado a RUA ANDORINHA DO RIO, nº 36, ARAPONGAS - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 92.970,00 (noventa e dois mil e novecentos e setenta reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 11/09/2020, com vencimento até 11/09/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 11 de setembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:23825B49

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 359/2020 - PREGÃO N° 106/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA, CNPJ nº 58.619.644/0001-42, com sede AVENIDA DOUTOR PEDRO BENTIVOGLIO FILHO, 30, DISTRITO INDUSTRIAL - 16.902-170, Andradina - SP, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MARCIO ANTONIO TOZZI, CPF: 085.220.168-01, carteira de Identidade nº 18506183, residente e domiciliado a AVENIDA DR. PEDRO BENTIVOGLIO FILHO, nº 30, ANDRADINA - SP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 64.084,00 (sessenta e quatro mil e oitenta e quatro reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 11/09/2020, com vencimento até 11/09/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 11 de setembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:07800221

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 360/2020 - PREGÃO N° 106/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ nº 36.445.798/0001-22, com sede RUA JORGE ALVES RIBEIRO, 1750, MORRO ALTO - 85.055-040, Guarapuava - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI, CPF: 006.103.249-26, carteira de Identidade nº 73366038, residente e domiciliado a RUA JORGE ALVES RIBEIRO, nº 1750, GUARAPUAVA - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 57.570,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos e setenta reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 11/09/2020, com vencimento até 11/09/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 11 de setembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:0395A870

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 361/2020 - PREGÃO N° 106/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: J P BELEZE, CNPJ nº 54.054.937/0001-79, com sede RUA DOS EXPEDICIONÁRIOS, 1051, CENTRO - 19.900-041, Ourinhos - SP, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JEAN PIERRE BELEZE, CPF: 046.595.968-77, carteira de Identidade nº 131382184, residente e domiciliado a RUA DOS EXPEDICIONÁRIOS, nº 1051, OURINHOS - SP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 80.502,00** (oitenta mil e quinhentos e dois reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 11/09/2020, com vencimento até 11/09/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 11 de setembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:6FEE2915

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 362/2020 - PREGÃO N° 106/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: RIBAS PNEUS LTDA- ME, CNPJ nº 05.521.395/0001-91, com sede RODOVIA BR - 487, KM01, AREA URBANIZADA - 87.305-380, Campo Mourão - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). FABIANO DISSENHA RIBAS, CPF: 918.732.669-87, carteira de Identidade nº 64397745, residente e domiciliado a RODOVIA BR - 487, nº S/N, CAMPO MOURÃO - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 11/09/2020, com vencimento até 11/09/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 11 de setembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:8148D966

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 278/2015 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 10/2015

CONTRATADA: **FISIOCLINICA SANTA CLARA S/C LTDA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo do referido contrato até 11/11/2020.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de setembro de 2020.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:7D48571A

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2020

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, Aquisição de materiais para iluminação (poste ornamental e padrão) para manutenção da Praça Santos Dumont.

REALIZAÇÃO - às 08h45min (oito e quarenta e cinco) horas do dia 29 de setembro de 2020, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 11/09/2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:A8E8FB15

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 363/2020 - PREGÃO N° 110/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.
CONTRATADO: OXIVALE GASES OXIGÊNIO LTDA-ME, CNPJ nº 19.083.326/0001-58, com sede RUA SAIRA MILITAR, 590, PARQUE INDUSTRIAL V - 86.702-700, Arapongas - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). APARECIDO PAULO VIEIRA, CPF: 014.736.459-05, carteira de Identidade nº 64123173, residente e domiciliado a RUA SAIRA MILITAR, nº 590, ARAPONGAS - PR.

OBJETO: Registro de preços para uma eventual contratação de empresa jurídica para fornecimento de cargas de gás oxigênio medicinal para as ambulâncias, pronto atendimento Municipal, e atendimento domiciliar aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde durante 24 hrs, com instruções necessárias para o uso do paciente, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 61.557,00 (sessenta e um mil e quinhentos e cinquenta e sete reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 12/09/2020, com vencimento até 15/12/2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 11 de setembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:1558C693

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 107/2020

Licitação Modalidade: Pregão No. 107/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TELAS PROTETORAS NAS JANELAS, MOLAS HIDRAULICAS PARA PORTAS E BOX DE BANHEIROS EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU DO MUNICIPIO DE TERRA BOA.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens / Lotes**
ANTONIO ALCIONI ARAUJO JUNIOR 94329176904	1 – 2
R$ 26.336,04(vinte e seis mil, trezentos e trinta e seis reais e quatro centavos).	

Terra Boa, 11 de setembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:262E7DB5

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 364/2020 - PREGÃO N° 107/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: ANTONIO ALCIONI ARAUJO JUNIOR 94329176904, CNPJ nº 34.650.784/0001-15, com sede RUA WADECO KRUPA, 444, JARDIM BUSMAYER - 83.606-450, Campo Largo - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANTONIO ALCIONI ARAUJO JUNIOR, CPF: 943.291.769-04, carteira de Identidade nº 58044431, residente e domiciliado a RUA WADECO KRUPA, nº 444, CAMPO LARGO - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TELAS PROTETORAS NAS JANELAS, MOLAS HIDRAULICAS PARA PORTAS E BOX DE BANHEIROS EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU DO MUNICIPIO DE TERRA BOA..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 26.336,04** (vinte e seis mil, trezentos e trinta e seis reais e quatro centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 11/09/2020, com vencimento até 11/09/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 11 de setembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:9D9A82EA

LICITAÇÕES
DISPENSA 48-2020

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2020-PMTB

DISPENSA DE LICITAÇÃO	INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO
Nº 048/2020	03.01.2010.339039.000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações	
Contratante:	Prefeitura Municipal de Terra Boa – PR
Data da Contratação:	11/09/2020
Previsão Legal:	Artigo 24, II da Lei 8.666/93
Fornecedor:	NEWS CORTS LTDA
Endereço:	AV SÃO DOMINGOS, 455
CNPJ:	11.543.260/0001-20
Cidade:	MARINGA/PR
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa pessoa jurídica para prestação de serviços para manutenção completa da Unidade de Guarda de documentos, tipo de contêiner em estrutura metálica com prateleiras móveis, desta Prefeitura Municipal.	VALOR MÁXIMO COM IMPOSTOS: 5.000,00
TERMO CONTRATUAL: (X)NÃO ( ) SIM	CADASTRO DE FORNECEDOR: (X) NÃO ( ) SIM
CONDIÇÃO DE AQUISIÇÃO: IMEDIATA	FORMA DE PAGAMENTO: EM ATE 30 DIAS
Justificativa da escolha do fornecedor: De acordo com as cotações anexas, apresentadas pela secretaria solicitante, o fornecedor apresentou a melhor proposta e encontra- se em situação regular com as declarações fiscais.	
Justificativa de aceitação do preço: de acordo com as cotações anexas, apresentadas pela secretaria solicitante, os preços fornecidos pelo contratado encontra-se em patamares justos e compatíveis com os praticados no mercado.	
Justifica-se ainda, para os fins do artigo 24, caput I da Lei Federal nº 8.666/93, que a presente contratação não é parcela de nenhuma outra contratação que possa ser realizada conjuntamente, e que os valores contratados foram devidamente orçados, estando adequados ao preço de mercado.	

SIMONE MARI BENTO
Secretária de Fazenda

RATIFICAÇÃO DO PREFEITO:

Ratifico o ato acima, de autoria de SIMONE MARI BENTO, Secretária de Fazenda, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Terra Boa, 11 de setembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:F81CA51C

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2019

CONTRATADA: **MONITORAMENTO TERRA BOA LTDA - ME**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 30/06/2021.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de setembro de 2020.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:EB45C5BB

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 110/2020

Licitação Modalidade: Pregão No. 110/2020
REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios em atendimento aos diversos departamentos do Município de Terra Boa.
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens / Lotes**
ANTONIO CLAUDINEI SANSINI	2 - 9 - 25 - 26 - 33 - 42 - 52 - 54 - 61 - 65 - 69 - 75 - 77 - 78 - 87 - 91 - 92 - 93 - 97 - 100 - 101 - 104 - 105 – 108

R$ 14.304,26(quatorze mil, trezentos e quatro reais e vinte e seis centavos)	
CONSOLIN & CONSOLIN LTDA	13 - 20 - 28 - 30 - 35 - 40 - 44 - 45 - 50 - 58 - 64 - 71 - 72 - 76 - 82 - 88 - 94 – 102
R$ 9.004,45(nove mil, quatro reais e quarenta e cinco centavos)	
RONCOLETA & ROSSI LTDA-EPP	3 - 12 - 24 - 31 - 36 - 43 - 49 - 60 - 68 - 74 - 79 - 80 - 81 - 85 - 86 - 90 - 98 - 99 - 103 - 106 – 107
R$ 23.478,55(vinte e três mil, quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)	
EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	1 - 4 - 5 - 7 - 8 - 11 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 22 - 23 - 27 - 29 - 32 - 37 - 38 - 39 - 41 - 51 - 53 - 55 - 56 - 57 - 59 - 63 - 66 - 67 - 70 - 73 - 83 - 84 – 95
R$ 37.186,33(trinta e sete mil, cento e oitenta e seis reais e trinta e três centavos)	
CAROL DISTRIBUIDORA LTDA ME	10 - 14 - 21 - 46 - 47 - 48 - 62 - 89 – 96

R$ 11.813,26(onze mil, oitocentos e treze reais e vinte e seis centavos)

Terra Boa, 11 de setembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:F797E0DF

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 365/2020 - PREGÃO N° 110/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: ANTONIO CLAUDINEI SANSINI, CNPJ nº 78.582.608/0001-69, com sede AVENIDA BRASIL, 424, ZONA UM - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANTONIO CLAUDINEI SANSINI, CPF: 548.217.389-53, carteira de Identidade nº 3.924.979-0, residente e domiciliado a AVENIDA BRASIL, nº 424, TERRA BOA - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios em atendimento aos diversos departamentos do Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 14.304,26** (quatorze mil, trezentos e quatro reais e vinte e seis centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 11/09/2020, com vencimento até 11/09/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 11 de setembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:CEF427E8

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 366/2020 - PREGÃO N° 110/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.
CONTRATADO: CONSOLIN & CONSOLIN LTDA, CNPJ nº 73.312.381/0001-18, com sede AVENIDA MELVIN JONES, 221, ZONA DOIS - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). CLAUDIA GREICI CONSOLIN, CPF: 037.233.009-60, carteira de Identidade nº 8.182.160-7, residente e domiciliado a RUA GASTAO VIDIGAL, nº 753/B, TERRA BOA - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios em atendimento aos diversos departamentos do Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 9.004,45 (nove mil, quatro reais e quarenta e cinco centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 11/09/2020, com vencimento até 11/09/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 11 de setembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:FF773E20

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 367/2020 - PREGÃO N° 110/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: RONCOLETA & ROSSI LTDA-EPP, CNPJ nº 01.328.696/0001-42, com sede AVENIDA NAPOLEAO MOREIRA DA SILVA, 174, ZONA DOIS - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JOSE APARECIDO RONCOLETA, CPF: 459.702.899-49, carteira de Identidade nº 36.189.030-6, residente e domiciliado a RUA SILVIO CURIONI, nº 66, TERRA BOA - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios em atendimento aos diversos departamentos do Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 23.478,55** (vinte e três mil, quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 11/09/2020, com vencimento até 11/09/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 11 de setembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:17835E2B

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 368/2020 - PREGÃO N° 110/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 35.502.181/0001-39, com sede RUA PAULO SERGIO DE LIMA MARASCA, 395, PARQUE INDUSTRIAL - 87.070-060, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). CRISTHIANE MICHEL NASSER MANEIRA, CPF: 033.504.349-67, carteira de Identidade nº , residente e domiciliado a RUA PAULO SERGIO DE LIMA MARASCA, nº 395, MARINGÁ - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios em atendimento aos diversos departamentos do Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 37.186,33** (trinta e sete mil, cento e oitenta e seis reais e trinta e três centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 11/09/2020, com vencimento até 11/09/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 11 de setembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:CC1FD6B5

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 369/2020 - PREGÃO N° 110/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: CAROL DISTRIBUIDORA LTDA ME, CNPJ nº 07.654.231/0001-68, com sede AVENIDA NEY BRAGA, 440, vila franchelo - 87.160-000, Mandaguaçu - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). PASCOA APARECIDA CARAÇATO ROCCO, CPF: 960.210.989-00, carteira de Identidade nº 44907569, residente e domiciliado a AVENIDA NEY BRAGA, nº 440, MANDAGUAÇU - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios em atendimento aos diversos departamentos do Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 11.813,26** (onze mil, oitocentos e treze reais e vinte e seis centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 11/09/2020, com vencimento até 11/09/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 11 de setembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:B51553FF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 529/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao Senhor **LUCAS RIBEIRO DA COSTA** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **14/09/2020 a 23/09/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de setembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:D2DCE7EB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 530/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias à Senhora **MARCELA GEICE MARTINS FIUZA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **16/09/2020 a 25/09/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de setembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:D46DFE69

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 531/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias à Senhora **MARCIA CRISTINA BENETON** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **16/09/2020 a 25/09/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de setembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:4153934C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 532/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias à Senhora **JESSICA BINO GOMES** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE UNIVERSITÁRIO TÉCNICO EM DESPORTO referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **25/08/2020 a 03/09/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25/08/2019.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de setembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:991F62E7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 533/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias à Senhora **VILMA LOPES DOS SANTOS APOLINÁRIO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **14/09/2020 a 03/10/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de setembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:23D6E1F1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 534/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à Senhora **ROSIMARE PREVIATTI DE OLIVEIRA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **10/09/2020 a 09/10/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/09/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de setembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:117FD039

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 535/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à Senhora **MARCIA CRISTINA BERTELLI** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **10/09/2020 a 09/10/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/09/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de setembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:3575D02C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 536/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Senhor **JOAO DA ROCHA BRITO** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **14/09/2020 a 13/10/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de setembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:A1318B52

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº537/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade a Senhora **LUCINEIDE DA SILVA,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE APOIO AO CUIDADO INFANTIL, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será do dia **22/08/2020 a 17/02/2021.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22/08/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de setembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:1B31A113

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 538/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao Senhor **MARCOS ANTONIO FIORI** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **08/09/2020 a 17/09/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/09/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de setembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:F594E8CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 13662/2020

PORTARIA N.º 13662/2020

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a partir desta data, a senhora FERNANDA MARTINS DA SILVA, matrícula 117609-00, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, para assinar documentos e responder interinamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se em especial a Portaria n.º 10049/2017 de 20 de fevereiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:D8C44785

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 13663/2020

PORTARIA N°. 13663/2020

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no parágrafo 5° do artigo 36° da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22/12/2017 e considerando o ofício nº 104/2020 de 11 de setembro de 2020, protocolado sob nº 5973/2020 em 11/09/2020

R E S O L V E:

ART. 1°. – Convocar a Professora LUCILENE LUZIA BARBOSA, matrícula 133329-00, em regime de aula extraordinária com carga horária de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço na Rede Municipal de Ensino, a partir de 03/09/2020 a 17/12/2020.
ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de setembro 2020.

ART. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:219059BE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO N° 010/2020

Súmula: Convoca suplente a assumir o cargo de conselheiro tutelar provisoriamente.

Considerando os artigos n° 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8069 de 13 de julho de 1990, que trata da Política de Atendimento da Criança e do Adolescente;

Considerando Lei Municipal n° 365 de 19 de março de 2008, que trata das atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de formular e controlar a execução da política municipal dos direitos da criança e do adolescente;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº. 365/2008, e considerando a deliberação da plenária em reunião ordinária em data de 09 de setembro de 2020, sob a ata 277/2020,

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar o suplente JOSÉ LUIZ DOS REIS a assumir o cargo de conselheiro tutelar em virtude do pedido de afastamento médico da conselheira titular, devendo posicionar-se frente a Secretaria Executiva deste Conselho favorável ou desfavoravelmente por meio de declaração acerca da vaga.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Terra Roxa, 11 de Setembro de 2020.

MARCOS RODRIGO REBELO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:7BBEA3A0

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO N° 011/2020

Súmula: Convoca suplente a assumir o cargo de conselheiro tutelar provisoriamente.

Considerando os artigos n° 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8069 de 13 de julho de 1990, que trata da Política de Atendimento da Criança e do Adolescente;

Considerando Lei Municipal n° 365 de 19 de março de 2008, que trata das atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de formular e controlar a execução da política municipal dos direitos da criança e do adolescente;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº. 365/2008, e considerando a deliberação da plenária em reunião ordinária em data de 09 de setembro de 2020, sob a ata 277/2020,

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar o suplente MARLETE PACHECO PALMA a assumir o cargo de conselheiro tutelar em virtude do pedido de afastamento médico da conselheira titular, devendo posicionar-se frente a Secretaria Executiva deste Conselho favorável ou desfavoravelmente por meio de declaração acerca da vaga.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Terra Roxa, 11 de Setembro de 2020.

MARCOS RODRIGO REBELO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:E2DAE1FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 090

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2020
REGISTRO DE PREÇOS
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 25/09/2020, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 090/2020, que tem como objeto a **Contratação Eventual e Futura de Empresa**

Especializada na Prestação de Serviços de Consultas Médicas de Pediatria, Ortopedia e Traumatologia, para Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, no valor máximo de R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 11 de setembro de 2020.

ETHIANE GLEICI MARIANO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:676AF94D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 3501, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

Altera o decreto nº 3929, de 04 de outubro de 2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 590/2017,

DECRETA

Art. 1º Altera o Decreto Municipal nº 3929, de 04 de outubro de 2017, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 28 Poderão integrar as comissões de que trata esta seção, como representantes dos funcionários da Secretaria, agentes públicos, em exercício no mesmo órgão em que esteja constituída a comissão, desde que não se encontrem em estágio probatório em caso de servidores concursados ou respondendo a processo administrativo disciplinar."

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrarias, bem como este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine Cristine Vanes
Código Identificador:96B8164C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO N° 06/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2020

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul – TIJUCAS DO SUL PREV;
Contratado: COPPINI & CIA LTDA - EPP, CNPJ 08.729.009/0001-40;
Objeto: Contratação de concessão da licença de uso de software para análise de processo de aposentadoria, oferecendo simulações, cálculos e emissão de documentos para serem incorporados aos processos de aposentadoria a serem encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Valor: R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais);
Vigência: 31/08/2020 a 30/08/2021
Data de Assinatura: 31/08/2020

Publicado por:
Keli Cristina Zaclikevic de Lima
Código Identificador:B0369C90

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO N° 07/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 15/2020

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul – TIJUCAS DO SUL PREV;
Contratado: Vainet Tecnologia Ltda ME, CNPJ 13.197.278/0001-42;

Item	Descrição	Qtde meses	Preço máximo	
			Unitário (R$)	Total (R$)
1	Prestação de serviço de acesso mensal à internet na velocidade 30 (trinta) megabytes, por meio de infraestrutura de fibra óptica	12	124,90	1.498,80
VALOR TOTAL MÁXIMO				**R$ 1.498,80**

Vigência: 10 de setembro de 2020 a 09 de setembro de 2021
Data de Assinatura: 10/09/2020

Publicado por:
Keli Cristina Zaclikevic de Lima
Código Identificador:279E398F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – COMPRA NACIONAL – INEXIGIBILIDADE 06/2020

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – COMPRA NACIONAL – INEXIGIBILIDADE 06/2020

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a adesão a ata de registro de preço de outro órgão em conformidade ao disposto no Decreto n° 7892/2013, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 25 da Lei 8666/93, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 06/2020**. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

O Objeto do **TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO** através do processo de **INEXIGIBILIDADE** que consiste na **AQUISIÇÃO DE UM ÔNIBUS URBANO ESCOLAR ACESSÍVEL PISO ALTO, MODELO ONUREA PISO ALTO, POR PROCESSO DE CARONA ATRAVÉS DA COMPRA NACIONAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2020 DO FNDE.**

Contratado: **MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ 06.020.318.0001-10**
Valor: R$ 222.900,00 (Duzentos e vinte e dois mil e novecentos reais)

Justificativa anexa nos autos do processo de adesão ata de registro de preço – compra nacional - Inexigibilidade nº 06/2020

Forma de Pagamento: Transferência Direta do FNDE a empresa Contratada.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 11 de setembro de 2020.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:CCA9A716

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA Nº 38/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2020

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso VII da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 38/2020. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

O Objeto da Dispensa: REVISÃO DE 10.000 KM DO VEÍCULO VOYAGE 1.6 MBS - PLACA BDQ - 3C16 - ANO 2019/2020.

Contratado: **LUSON VEICULOS LTDA – CNPJ: 78.453.669/00014-26**
Valor: **R$ 588,20 (quinhentos e oitenta e oito reais e vinte centavos).**
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 38/2020.

Dotação Orçamentária:
05 Secretaria munic. de assist. social e cidadania
001 Secretaria munic. de assist. social e cidadania
006 Conselho tutelar
08.244.0009.6001 manutenção do conselho tutelar
1600 (0000) – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 11 de setembro de 2020.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:DDD499A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA Nº 39/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2020

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso IV da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 39/2020. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

O Objeto da Dispensa: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PELO PERIODO DE 60 DIAS DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ONIBUS URBANO PARA AS LINHAS DO TRANSPORTE CIDADÃO NO MUNICIPIO DE TIJUCAS DO SUL.

Contratado: **MAPE – TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELI – CNPJ: 34.594.251/0001-63**
Valor: **R$ 51.700,00 (cinquenta e um mil e setecentos reais).**
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 39/2020.

Dotação Orçamentária:
07 SECRET. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA, VIAÇÃO E OBRAS
001 SECRET. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA, VIAÇÃO E OBRAS
15.451.0010.2022 MANUT. DO DEPTO DE INFRAESTRUTURA, VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS
1970 (0000) 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 11 de setembro de 2020.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:E6B117DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 44/2020

AVISO SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2020

O Pregão Presencial nº 44/2020, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO RAIO-X COM RECURSO DA RESOLUÇÃO SESA/PR 780/2019 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIJUCAS DO SUL**, encontra-se suspenso temporariamente até o dia 21/09/2020 para análise e esclarecimentos.
A publicação do aviso de suspensão é divulgada no Diário Oficial de 14/09/2020

Tijucas do Sul, 11 de setembro de 2020.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira
Decreto 3491/2020

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:88E7AF53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2020.

TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO.
O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, no cumprimento de seus deveres e tendo em vista a conclusão do Relatório de Execução do CONVÊNIO MAPA Nº 884365/2019 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o qual rejeitou o presente processo licitatório, torna pública a **ANULAÇÃO** do PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2020 e todos os atos decorrentes dele, em especial, o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2020, referente a aquisição de uma MOTONIVELADORA NOVA, ANO DE FABRICAÇÃO 2020.

Tomazina/PR, 11 de setembro de 2020.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO.
Prefeito.

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:8984AA46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO INEX. Nº 05

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE N º 05/2020

PROCESSO Nº 10

Dispenso a licitação, com fundamento no Parágrafo 1º do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa DATALEGIS – ASSESSORIA PESQUISA E RECURSOS HUMANOS S/C LTDA ME – CNPJ 01.031.983/0001-96, Taxa de inscrição no curso de IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – Aspectos atuais, a Emenda Constitucional nº 107 e as Inelegibilidades, no valor de **R$ 1.780,00 (hum mil, setecentos e oitenta reais**), pagamento á vista. Lei Orçamentária nº 1.938/19 de 10.12.2019.
01.0101-Câmara Municipal
0103100012.001.000 – Manutenção das Atividades legislativas
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Três Barras do Paraná, 01 de setembro de 2020

LEANDRO MOCELIN SALLA
Presidente

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:C494BC22

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO INEX. Nº 06

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE N º 06/2020

PROCESSO Nº 11

Dispenso a licitação, com fundamento no Parágrafo 1º do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa UNI GESTÃO PUBLICA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA – CNPJ 36.731.728/0001-30, Taxa de inscrição no curso de Licitações e Contratos – Treinamento Prático, no valor de **R$ 1.000,00 (hum mil reais**), pagamento á vista. Lei Orçamentária nº 1.938/19 de 10.12.2019.
01.0101-Câmara Municipal
0103100012.001.000 – Manutenção das Atividades legislativas
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Três Barras do Paraná, 11 de setembro de 2020

LEANDRO MOCELIN SALLA
Presidente

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:F8712D84

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2020

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Aquisição de pedra brita graduada para uso da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Municipal nº 1.749/2018.

CONTRATADA
WALDIR ROTHBARTH - ME - CNPJ nº 07.453.901/0001-88

PREÇO
O valor da contratação totaliza R$ 16.317,00 (Dezesseis mil trezentos e dezessete reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta) dias.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 11/09/2020.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:D95866C8

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 132/2020

OBJETO: Aquisição de pedra brita graduada para uso da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Waldir Rothbarth - ME.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 1.749/2018 e Dispensa de Licitação nº 40/2020.
VALOR: R$ 16.317,00 (Dezesseis mil trezentos e dezessete reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DE ASSINATURA: 11/09/2020.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:84A43CCB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2020

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, torna público que fará realizar, às **9 horas** do dia **29 de setembro de 2020**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, **TOMADA DE PREÇOS,** sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS VICINAIS DAS COMUNIDADES DE ALTO BARRA BONITA E SERTÃOZINHO, DE ACORDO COM PROJETOS DE ENGENHARIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO DE REPASSE Nº 892849/2019/MAPA/CAIXA E CONVÊNIO Nº 450004669-0-ITAIPU.**

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do sitio eletrônico www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão se encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

PUBLIQUE-SE.

Três Barras do Paraná/PR, 11 de setembro de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio José Carlos
Código Identificador:22173B0B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2020

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Contratação dos serviços de arrecadação da contribuição para custeio dos serviços de iluminação pública, nos termos estabelecidos nas Leis Municipais nºs 175/2002 e 1687/2018.

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
Lei Municipal nº 1749/2018.

CONTRATADA
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A – CNPJ nº 04.368.898/0001-06.

PREÇO
Sem ônus para o Município.

PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 60 (sessenta) meses, sendo vedada a prorrogação.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 11/09/2020.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:9F9FA070

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 133/2020

OBJETO: Contratação dos serviços de arrecadação da contribuição para custeio dos serviços de iluminação pública, nos termos estabelecidos nas Leis Municipais nºs 175/2002 e 1687/2018.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Copel Distribuição S.A
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 39/2020
VALOR: Sem ônus para o Município
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 60 (sessenta) meses, sendo vedada a prorrogação.
DATA ASSINATURA: 11/09/2020.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:78736F05

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2020

DESCRIÇÃO DO OBJETO
AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIO NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL- 4 VIAS PARA USO NA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA
GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE – CNPJ Nº 75.624.932/0001-04

PREÇO
O valor da aquisição totaliza R$ 8.250,00 (Oito mil duzentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 11/09/2020.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:7B197746

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 134/2020

OBJETO:AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIO NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL- 4 VIAS PARA USO NA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Gráfica e Editora Kaygangue LTDA
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 41/2020
VALOR:R$ 8.250,00 (Oito mil duzentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 11 de setembro de 2020.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:730C9EE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º ADITIVO AO CONTRATO N.º Nº 24/2020 (LOTE 3 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO).

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ** CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa **MIZAEL DOS S ARAÚJO MANUTENÇÃO PREDIAL-ME**, sob nº 24.226.159/0001-97
OBJETO: – o presente termo tem por objeto o aditamento ao Contrato referido no preâmbulo, para alteração quantitativa, com fundamento na alínea a inciso I do art. 65 da Lei n.º8.666/93, com alteração do valor global inicialmente estimado, em consonância com a descrição abaixo, para atender à solicitação do Departamento de Obras**:**
– Importa o presente Termo Aditivo em acréscimo de **R$ 4.187,41 (quatro mil cento e oitenta e sete reais e quarenta e um centavo)** ao valor do Contrato ora aditado**, representando** um percentual de **24,93%** atribuindo ao lote vencido o valor total de
Prorrogação de vigência do Contrato Original por mais 90 (noventa) dias, até 18/11/2020, o prazo de execução fica estendido por mais 60 (sessenta) dias, até 13/10/2020.
DATA: Tunas do Paraná/PR, 17 de agosto de 2020.
ASSINAM O TERMO: JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM - Prefeito Municipal
MIZAEL DOS SANTOS ARAÚJO Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:993E6952

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DO VALOR DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5/2020

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ** – CNPJ: 68.703.834/0001-05, e a empresa: **JOÃO HENRIQUE ROSKAMP**

BUDEL ENGENHARIA - EIRELI, CNPJ sob nº 10.752.935/0001-88,
Fica retificada a Clausula Segunda do 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º5/2020, passando a vigorar conforme abaixo:
CLÁUSULA SEGUNDA – Importa o presente Termo Aditivo em acréscimo de **R$ 41.355,79 (quarenta e um mil trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos)** ao valor do Contrato ora aditado**, representando** um percentual de **22,54%** atribuindo ao contrato original o valor total de **R$224.844,07 (duzentos e vinte e quatro mil oitocentos e quarenta e quatro reais e sete centavos)**.

Tunas do Paraná, 11 desetembro de2020.

Assinam o termo:

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM	**JOÃO HENRIQUE ROSKAMP BUDEL**
P/ Contratante	**P/ Contratada**

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:6D655809

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2017

Terceiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 169/2017 – Pregão Presencial nº 114/2017 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: LISNARA APARECIDA GRUBER**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 15.336.535/0001-05, com sede localizada na Rua Deputado Francisco C Costa, 381, CEP: 85.200-000, Centro, no Município de Pitanga/PR- **Objeto:** Contratação de empresa especializada para ministrar aulas de acordeon (gaita) e teclado na Localidade de Faxinal da Boa Vista. **Valor global**: Levando em consideração o saldo remanescente do contrato, fica aditivada a quantidade descrita no objeto deste aditivo, no valor de R$ 1.120,00 (um mil e cento e vinte reais) destinado ao custeio da nova etapa de execução do contrato – **Vigência:** Fica prorrogado o prazo de sua vigência que findaria em 27/08/2020 prorrogado por mais 124 (cento e vinte e quatro) dias, encerrando em 27/12/2020 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 25/08/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:3BB4C8DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 110/2020

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 236/2020 e Parecer Jurídico nº. 226/2020, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 110/2020, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (um) distribuidor de calcário, em favor da empresa **AG METAL METALURGICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob N° 10.330.492/0001-37, com sede na Rod SC 415, nº. 3614, Massaranduba Baixo km 101,6, no Município de Massaranduba-SC, CEP 89.108-000, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 36.700,00 (trinta e seis mil e setecentos reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 391/2020).

Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 11 de setembro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:B68A32E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 109/2020

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 257/2020 e Parecer Jurídico com data de 13/07/2020, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 109/2020, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de mangueiras hidráulicas, terminais para mangueiras e luvas para mangueiras, em favor da empresa **FELIPE FERREIRA GUSSO**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob N° 13.745.365/0001-97, com sede na Rua Vereador Rene Rickli, nº. 143, Centro, no Município de Turvo-PR, CEP 85.150-000, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 13.073,00 (treze mil e setenta e três reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 391/2020).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 11 de setembro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:B93282C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 107/2020

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 320/2020 e Parecer Jurídico nº. 281/2020, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 107/2020, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de Preço para

eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de câmeras de segurança, equipamentos eletrônicos e de informática, brinquedos, livros entre outros, de acordo com as seguintes indicações:
Lote n° 01 em favor da empresa **ADEMAR NEVES CHAGAS MEI (CNPJ N° 37.531.466/0001-23)** pelo valor global de R$ 14.164,00 (quatorze mil, cento e sessenta e quatro reais);
Lote n° 02 em favor da empresa **IGUATEMI COMERCIO ATACADISTA EIRELI (CNPJ N° 14.420.347/0001-06)** pelo valor global de R$ 2.275,00 (dois mil, duzentos e setenta e cinco reais);
Lotes Nº 03 e 07 em favor da empresa **GEFERSON JUNIOR WOGNEI (CNPJ N° 07.481.107/0001-48)** pelo valor global de R$ 43.818,00 (quarenta e três mil, oitocentos e dezoito reais);
Lote Nº 04 em favor da empresa **GUIMARAES & SOARES LTDA (CNPJ N° 17.330.681/0001-59)** pelo valor global de R$ 28.257,00 (vinte e oito mil, duzentos e cinquenta e sete reais);
Lotes Nº 05, 06 e 10 em favor da empresa **M. K. SCHITICOSKI (CNPJ N° 03.426.221/0001-14)** pelo valor global de R$ 9.504,00 (nove mil, quinhentos e quatro reais); e,
Lotes Nº 08 e 09 em favor da empresa **PREQUIP - COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI (CNPJ N° 04.879.948/0001-10)** pelo valor global de R$ 8.778,99 (oito mil, setecentos e setenta e oito reais e noventa e nove centavos).
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 391/2020).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 11 de setembro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:BD4681FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 27/2020 - CONVOCAÇÃO PSS

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de Turvo – Estado do Paraná, CONSIDERANDO O RESULTADO DO Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 01/2020, homologado pelo Edital n. 04/2020; Faz saber que ficam os abaixo-relacionados, convocados a comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, às 13:00 do dia 14 de setembro de 2020, munidos de documentos, conforme Edital de abertura do certame:

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – UBS SEDE

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Alan Felipe Tratch Carriel	1ª
Ana Paula Rickli	2ª

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:55636DC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 90/2020

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Extraordinário mediante excesso de arrecadação orçamentária.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal 070/2019, de 10 de dezembro de 2019;
Considerando o disposto na Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando a Portaria n° 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto da Lei n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando o disposto no Decreto Municipal n° 27, de 20 de março de 2020, que declara situação de emergência em Saúde pública no Município de Turvo, em decorrência do Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo (COVID-19) editado pela Secretaria de Estado da Saúde;
Considerando o disposto no Decreto Municipal n° 38, de 13 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Turvo, para fins de direito, objetivando o enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19),

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos da lei 44/2017 – (PPA 2018/2021), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 2º. Ficam alteradas as metas e prioridades da administração 2020 e as metas fiscais da lei n° 27/2019 Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2020, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 3º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020, **Crédito Adicional Extraordinário** em virtude do excesso de arrecadação no orçamento geral do município no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0701.2138 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01303 E 00847 R$ 30.000,00

Art. 4º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Extraordinário, que trata o art. 3º deste decreto, decorrerão:

§ 1º - Do excesso de arrecadação no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme segue:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor
1.7.1.8.03.9.1.03.00.00.00.00	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – (COVID – 19)	R$ 30.000,00

Art. 5° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2020

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:44AEC822

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 89/2020

DECRETO Nº 89/2020

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS regido pelo

Edital nº 01/2019 Professor e Professor de Educação Especial do município de Turvo.

O Prefeito Municipal de Turvo, no uso das atribuições legais, especialmente o disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 27, inciso IX da Constituição Estadual do Paraná, do art. 80, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Turvo e por fim o disposto na Lei Complementar Municipal nº 01/2012 e:
Considerando que o Processo Seletivo Simplificado – PSS, regido pelo Edital nº 01/2019, para preenchimento dos cargos de Professor e Professor de Educação Especial do município de Turvo, homologado pelo Edital 01/2019 de 30 de julho de 2019, com resultado final publicado em 12 de setembro de 2019, terá seu prazo de validade expirado nesta data;
Considerando que o Edital nº 01/2019, prevê no item 14, que o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais um ano letivo, a critério da administração, estando assim em consonância com o disposto no art. 37, III, da Constituição Federal;
Considerando finalmente, o interesse da Administração Pública Municipal em prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de validade para preenchimento de vagas do Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital 01/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica PRORROGADO por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 13 de setembro de 2020, o prazo de validade do processo Seletivo Simplificado – PSS, regido pelo Edital nº 01/2019, para os cargos de Professor e Professor de Educação Especial.
Parágrafo único: será mantida na base de dados, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, a escrita ordem de classificação obtida pelos candidatos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Paraná, 11 de setembro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:674A8C3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 407/2020 - RETIFICAÇÃO

A publicação veiculada em 03 de setembro de 2020, na edição n° 2089, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, responsável em dar publicidade a Portaria Municipal Nº 407/2020, apresenta erro material de digitação em que pese os Art. 1º e Art. 2º, retifica-se a referida Portaria para a seguinte redação:

PORTARIA N. 407/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o conteúdo do Decreto Estadual Nº 4.230 de 16 de março de 2020, em especial o § 2º do Art. 7º:

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o afastamento das atividades presenciais concedida através da Portaria n. 356/2020 à estagiária Keyla Botini de Mattos, enquanto durar a pandemia, por fazer parte do grupo de risco do COVID-19, passando os trabalhos para a modalidade *home office ou teletrabalho*, em virtude da gravidez da mesma.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 05 de setembro de 2020.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 01 de setembro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:6BF13D32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 413/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o conteúdo do Decreto Estadual Nº 4.230 de 16 de março de 2020, em especial o § 2º do Art. 7º:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento das atividades presenciais à servidora Jaqueline Garcia da Luz, no período de 03 de setembro de 2020 à 31 de outubro de 2020, por fazer parte do grupo de risco do COVID-19, passando os trabalhos para a modalidade *home office ou teletrabalho*, em atenção ao atestado médico do ginecologista/obstetra, em virtude da gravidez da servidora.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 03 de setembro de 2020.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 09 de setembro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:32B4E30F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1717/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Especial de Levantamento e Análise do Plano de Cargos constantes da Lei n. 3058/2003, suas alterações e demais Leis que criaram cargos junto ao Poder Executivo.
Parágrafo único. Deverá a Comissão proceder levantamento dos cargos existentes, preenchidos e vagos, com respectivos nomes dos servidores e tempo de nomeação no cargo.
Art. 2º A Comissão será composta pelos servidores:
- SIDNEI ALVES DE LIMA
- SIMONE HOFFMANN MISSAU
- LECIR KONKEL
Art. 3º Terá a Comissão o prazo de 30 (trinta dias) para apresentar o relatório final.

Art. 4º Cumpra-se, Publique-se.

União da Vitória, 11 de setembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA	***MARCO ANTONIO DE LIMA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:AAF92765

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1718/2020

ABERTURA DE PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, comunica aos estudantes interessados que poderão interpor recursos por escrito, referente ao resultado das **BOLSAS DE ESTUDOS** através do programa de Inclusão Social Universidade da Prefeitura, **UNIGUAÇU/UNIUV**, referente ao ano de 2020, PORTARIAS nº 1715 e 1716/2020, no **período de 14 a 18/09/2020**, junto ao Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, no horários das 12 as 18 horas.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 11 de setembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA	*DANIELE BORGES DE LIMA*
Prefeito Municipal	Presidente da Comissão de Bolsa de Estudos

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:69DBA006

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4/2020
ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE UNIÃO DA VITÓRIA
JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4/2020

FUNDAMENTO LEGAL: A fundamentação legal para essa dispensa de chamamento foi embasada nos seguintes trechos legais:

Artigo30, incisoVIda Lei nº13.019/2014;
"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
VI - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."

Artigo 21, inciso IV do Decreto Municipal nº 186/2017;
"Art. 21 A Administração Pública Municipal poderá dispensar a realização do chamamento público:
IV no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política."

2. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA CHAMAMENTO PÚBLICO

A **ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE UNIÃO DA VITÓRIA**, inscrita no CNPJ nº 80.619.521/0001-60, e durante os últimos anos prestou atendimento as demandas da Administração Pública Municipal mediante convênios.
A entidade apresentou toda a documentação exigida para o firmamento de parceria exigido pela Lei nº13.019/2014 e Decreto Municipal nº186/2017;
A entidade encontra-se cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória- PR de acordo com Artigo30, incisoVIda Lei nº13.019/2014;
O projeto passou por consulta ao Conselho Municipal de Assistência Social, e foi aprovada, conforme Ata nº 6/2020, de 31/07/2020.

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e **ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE UNIÃO DA VITÓRIA**, apoio financeiro para pagamento das despesas para manutenção da Entidade, com o propósito de promover a geração de renda, através da confecção de artesanatos, despertando a criatividade em criar produtos diferenciados e contribuir com a renda familiar oportunizando qualidade de vida, em consonância com o Plano de Trabalho.

4. DOS VALORES

O valor do presente Termo de Colaboração é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), cujo valor será repassado em moeda corrente no país, em parcela única. **O REPASSE ESTÁ CONDICIONADO A COMPROVAÇÃO DA INCLUSÃO DA INSTITUIÇÃO JUNTO A RELAÇÃO DE ENTIDADES CONVENIADAS PARA O ANO DE 2020, BEM COMO, DA COMPROVAÇÃO DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS POR PARTE DO MUNICÍPIO.**

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 04 – Secretária Municipal de Administração; Unidade: 01 – Secretária Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2.006 – Manutenção da Secretária Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais. Verba Impositiva da câmara dos vereadores.

6. DA VIGÊNCIA

6.1 O presente termo terá vigência da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2020.

7. DA FISCALIZAÇÃO

A tomadora concorda em submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela concedente, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Servidora Sra. **LIAMAR APARECIDA DA SILVA**, e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificados ou relatórios, devendo a entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução nº 28/2011- Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

8. DA IMPUGNAÇÃO

Nos termos do artigo 32, § 1º da Lei 13.019/2014, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, o extrato da justificativa da dispensa deverá ser publicado no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.
Nos termos do artigo 32, § 2º da Lei 13.019/2014, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável.

União da Vitória, 10 de setembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito de União da Vitória

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:B9C5E4D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1719/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Inexigibilidade de Licitação Nº 04/2020 – Processo Nº 139/2020.
Objeto:	Contratação de empresa especializada em fornecer assinatura/acesso à ferramenta para pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública - Banco de Preços - para atender as necessidades do Departamento de Licitação.
Contratadas:	**NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA,** CNPJ nº 07.797.967/0001-95.
Vigência:	12 (doze) meses.
Fiscal:	Maria Celeste de Assunção Mance – CPF 022.542.734-69.
Fiscal Substituto:	Melissa Banhuk Ribeiro – CPF 030.449.569-78.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 11 de setembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:9FE0D5DA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2020/SMSA
Pregão Presencial Nº 029/2020/SMSA
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 08.151.884/0001-97, com sede à Av. Maringá, 1029, Centro, nesta cidade de Sarandi – Paraná, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. **Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF/MF sob nº 009.215.289-90, e as empresas abaixo relacionadas, para REGISTRO DE PREÇOS para ***aquisição de equipamentos de proteção para motociclistas***, por um período de 12 (doze) meses:

Fornecedor: **I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 24.832.819/0001-83, situada nesta cidade de Mandaguaçu/PR, à Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 1004, Centro, CEP 87160-000, fone/fax (44) 3076-2086, por seu representante legal, o Sr. Irineu Aparecido Savoldi Junior, portador do CI/RG Nº. 4.650.787-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF Nº. 772.905.779-49, ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

COTA AMPLA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**UNID.**	**QUANT.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	ANTENA CORTA PIPA, DOBRÁVEL, RETRÁTIL, SERVE PARA QUALQUER TIPO DE MOTO, FABRICADA EM AÇO INOX, COM ABRAÇADEIRA PARA INSTALAÇÃO NO GUIDÃO.	LS ANTENAS / L 100	UNID	60	R$9,50	R$570,00
2	MANGUITO DE PROTEÇÃO PARA MOTOCICLISTA, COM PROTEÇÃO UV, FPS 50, COM ENCAIXE DO DEDO. COMPOSIÇÃO 90% POLIÉSTER / 10% ELASTANO, COMPRIMENTO 59 CM, UNISSEX, MATERIAL UV DRY, PUNHO 9 CM.	PENKS/ SUMMER	UNID	60	R$23,30	R$1.398,00

ASSINATURA: 09 de setembro do ano de 2020

Sarandi/PR, 11 de Setembro do ano de 2020.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:FFCE2239

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
PORTARIA Nº 2755/2020

SÚMULA: Revogar a Portaria nº 1901/2019 de 17 de Julho de 2019, e nomear membros titulares e suplentes dos Órgãos Governamentais e Não Governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Sarandi para o período restante do biênio (2020 a 2022).

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Municipal n°. 2128/2014 e suas alterações.

RESOLVE:

1º - Nomear as pessoas abaixo, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sarandi/PR, de 24 de Julho de 2020 a 24 de Julho de 2022 – Gestão de 2020 a 2022.

GOVERNAMENTAIS

NOME	**REPRESENTANTE/ÁREA**
Titular: Jane Maria Mortean Chicarelle Suplente: Michel Montelares da Silva	Secretaria Municipal de Assistência Social Proteção Social Básica
Titular: Juliana Pellegrino Archanjo Suplente: Ana Paula Rodrigues Gonçalves	Secretaria Municipal de Assistência Social Proteção Social Especial
Titular: Márcio José Boursbheid	Secretaria Municipal de Saúde

Suplente: Maria Aparecida Pompanin	
Titular: Alessandra dos Santos Siqueira Suplente: Maria de Lurdes Faria	Secretaria Municipal de Educação
Titular: Vanderlei da Mata Suplente: Adriano Barbosa	Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer
Titular: Sebastiana dos Anjos Zaponi Suplente: Cristiane Vitorino de Toledo Bocardi	Secretaria Municipal de Fazenda
Titular:Sara Regina Godoy Suplente: Geovani Willian Cardoso	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Titular: Cecília Taisa Três de Moraes Suplente: Adrielle Priscila Machado	Secretaria Municipal de Administração
Titular: Franciscarla Ragonha Suplente: Daiane Anselmo de Azevedo	Secretaria Municipal de Planejamento

NÃO – GOVERNAMENTAIS

NOME	REPRESENTANTE/ÁREA
Titular: Géssica de Moura Ferreira Suplente: Thaise Caroline Marques da Fonseca	Associação dos Amigos Voluntários do Projeto Pescadores de Vidas - Sarandi
Titular: Rosária Ap. Sékua Suplente: Juliana Ferri	APMI - Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Sarandi
Titular: Gracielle Finco Suplente: Ana Paula de Souza	PROMEC - Proteção ao Menor Carente de Sarandi
Titular: Tânia Regina Corredato Periotto Suplente: Rafaela de Souza Segalla	Associação Lar Nossa Senhora da Esperança
Titular:Josefa Calaed Suplente:Leilaine Rodrigues Garnica Wesselovicz	Pastoral da Criança
Titular: Aparecida da Cruz Ribeiro Suplente: Jaqueline da Cruz Ribeiro	AMAS Associação Maternal de Sarandi
Titular: Elizabete Cantarim Suplente: Vitor Alexandre de Souza	ACESA - Associação dos Cegos de Sarandi/PR
Titular: Vilma Aparecida de Oliveira Suplente: Maria Aparecida Dias da Silva	Representante de Servidores Municipais da Rede Municipal (APMF – Associação de Pais e Mestres e Funcionários)
Titular: Andressa Valéria Cardoso Suplente: Renata Secco Moreira	APAE - Associação de Pais e Amigos Excepcionais Sarandi

2º - O Conselho ora nomeado deverá reger-se de conformidade com os dispositivos constantes da Lei Municipal n° 2128/2014 e suas alterações que constitui o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

3º - Fica revogada a Portaria nº 1901/2019 de 17 de Julho de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de setembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:77105A7B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2020 EDITAL N° 035/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2020
EDITAL N° 035/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
J H GONÇALVES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
CNPJ: 27.351.505/0001-57

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
16	26012	Absorvente íntimo, malha suave, com abas e com 08 unidades 0 2 x proteção: na frente e atrás.	Unid	200	R$1,00	R$ 200,00	mulher ativa

TOTAL: R$ 200,00 (duzentos reais)

Sarandi, 04 de setembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:42DA4E69

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
DITAL N° 035/2020 - PREGÃO ELETRÔNICEXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2020 EO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2020
EDITAL N° 035/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
CHARLEI BONI
CNPJ: 28.719.518/0001-07

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
8	40996	Escova de lavar unhas, base de plástico, cerdas de nylon macias dimensões aproximadas de 15x5 cm.	Unid	1210	R$ 1,63	R$1.972,30	ESCOBEL

TOTAL: R$ 1.972,30 (um mil, novecentos e setenta e dois reais e trinta centavos)

Sarandi, 04 de setembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:27936107

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2020 EDITAL N° 035/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2020
EDITAL N° 035/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
UNHA & COR LTDA ME
CNPJ: 17.513.233/0002-71

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca.
15	41005	Creme para pentear em embalagem 300 ml, com emolientes que facilita o desembaraço dos cabelos e não necessita enxaguar, podendo ser utilizado em todos os tipos e cabelos.	Unid	2200	R$ 7,38	R$16.236,00	veneza

TOTAL: R$ 16.236,00 (dezesseis mil, duzentos e trinta e seis reais)

Sarandi, 04 de setembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:3F6A3604

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2020 EDITAL N° 035/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2020
EDITAL N° 035/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS
CNPJ: 21.782.356/0001-02

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
12	41001	Loção hidratante corporal 200 ml. É hipoalergenico e livres de corantes parabenos e flalatos, hidrata a pele dos bebes, dermatologicamente testado.	Unid	2150	R$ 8,00	R$ 17.200,00	skala

TOTAL: R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais)

Sarandi, 04 de setembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:DCA42810

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO 876/2019

Nº ADITIVO	Nº CONTRATO	PROCESSO LICITAÇÃO	OBJETO	NOVA VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
3º	876/2019	PP 12/2019	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	30/11/2020	R$ 5.372,24	RUY ALBERTO DE FREITAS FRANKENBERGER CNPJ: 31.733.601/0001-37

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:8FF1FA4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.010 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

Súmula: Altera o Decreto Municipal nº 8.842, de 15 de abril de 2020, para permitir a modalidade de atendimento em lanchonetes, restaurantes na modalidade "self-service", e regulamenta as "lives" gravadas ou transmitidas a partir do território do Município de Andirá, conforme deliberação do Comitê de Combate e Prevenção ao Coronavírus.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o texto do art. 84, inc. IV, c/c art. 29 da Constituição da República Federativa do Brasil, que prevê o instrumento de Decreto do Chefe do Poder Executivo com poder regulamentador, e o disposto no art. 62, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Andirá-PR, que atribui privativamente à Prefeita Municipal a expedição de Decreto;

CONSIDERANDO a pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID-19 (Coronavírus) a nível mundial;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que diz respeito às medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID–19), sobretudo o seu artigo 3º, §7º, a possibilitar condutas aos gestores locais de saúde;

CONSIDERANDO a decretação de Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Andirá, conforme Decreto Municipal nº 8.815, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO a decretação de Estado de Calamidade Pública, conforme Decreto nº 8.839, de 09 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal de Estado de Calamidade Pública foi reconhecido pela Assembleia Legislativa do Paraná através do Decreto Legislativo nº 06, de 22 de abril de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Altera o Decreto nº 8.842, de 15 de abril de 2020, conforme as alterações realizadas pelo Decreto nº 8.847, de 17 de abril de 2020, pelo Decreto nº 8.856, de 29 de abril de 2020, pelo Decreto nº 8.868, de 08 de maio de 2020, Decreto nº 8.878, de 18 de maio de 2020, Decreto nº 8.903, de 08 de junho de 2020, Decreto nº 8.904, de 08 de junho de 2020, Decreto nº 8.925, de 24 de junho de 2020, sintetizados pelo Decreto nº 8.958, de 20 de julho de 2020 e alterados pelo Decreto nº 8.976, de 04 de agosto de 2020 e pelo Decreto nº 8.897, de 28 de agosto de 2020, conforme deliberação, por maioria de votos, do Comitê de Combate e Prevenção ao Coronavírus ocorrida em 11 de setembro de 2020, em virtude dos requerimentos e fundamentos apresentados.

Art. 2º O comércio de alimentos prontos para consumo, tais como restaurantes, lanchonetes e sorveterias, poderão realizar atendimento na modalidade self-service, desde que atendidos os requisitos do Anexo I deste Decreto:

I- a fila do self-service deve obedecer uma distância mínima de 1,5 metro entre cada cliente;
II- o cliente deverá estar utilizando máscara no ato de preenchimento do prato/recipiente, cobrindo boca e nariz;
III- no momento de pegar o prato/recipiente vazio para servir-se, deve ser exigido que o cliente utilize álcool gel 70% nas mãos;
IV- após colocar o prato na balança (quando por quilo) ou término do preenchimento do prato/recipiente (quando à vontade), deve ser exigido que o cliente utilize novamente álcool gel 70% nas mãos;
V- os utensílios devem ser frequentemente higienizados, bem como os talheres e pratos/recipientes devem ser disponibilizados ao cliente de tal forma que este não toque nos talheres e pratos/recipientes que serão utilizados por outros clientes na fila;
VI- todas as mesas deverão conter um frasco de álcool gel 70% em recipiente de válvula "pump" (do tipo saboneteira).

Art. 3º **Todos os estabelecimentos que possuam mesa para consumo local**, seja de alimentos ou bebidas, inclusive bares, botecos e postos de conveniência, deverão disponibilizar em todas as mesas um frasco de álcool gel 70% em recipiente de válvula "pump" (do tipo saboneteira).

Art. 4º As lives destinadas a shows, espetáculos, cultos ou coisas do gênero, com mais de um participante no mesmo recinto, gravadas/transmitidas a partir do território do Município de Andirá, poderão acontecer normalmente, desde que respeitados os seguintes requisitos:

I- sejam informadas com antecedência mínima de 48 horas à Secretaria Municipal de Saúde, contendo local e dados dos participantes;
II- todos os participantes deverão estar utilizando máscara, exceto aquele que irá ser a pessoa oradora/cantora na live (utilização opcional);
III- todos os participantes deverão manter uma distância mínima de 1,5 metro entre si;

IV- não poderá ter mais de **20 participantes** ao vivo;
VI- deverá permitir o ingresso da fiscalização municipal ou da polícia militar, a fim de verificar eventual infração.

§1º As lives de cunho eleitoral não estão submetidas ao presente Decreto, devendo obedecer às regulamentações da Justiça Eleitoral.

§2º O número máximo de pessoas, no que tange aos cultos e missas, não precisará ser obedecido, caso seja uma transmissão/gravação de culto aberto ao público no recinto religioso, desde que atendidas as regulamentações do Decreto nº 8.888/2020 e posteriores alterações.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

ANEXO I

FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS

LANCHONETES, RESTAURANTES, PIZZARIAS,PASTELARIAS, TRAILERS e SORVETERIAS				
Horário de Funcionamento de **Segunda à Sexta-feira**	Horário de Funcionamento no **Sábado**	Horário de Funcionamento no **Domingo e Feriado**	Medidas Preventivas de Observância **Obrigatória**	Valor da **Multa** pelo descumprimento
Das 08h:00min às 00h:00min *Após as 00h:00min, somente "disque entrega", proibida a entrega na portaria do estabelecimento.	Das 08h:00min às 00h:00min *Após as 00h:00min, somente "disque entrega", proibida a entrega na portaria do estabelecimento.	Das 08h:00min às 00:00min *Após as 00:00min, somente "disque entrega", proibida a entrega na portaria do estabelecimento.	- fornecimento e utilização de máscaras (cobrindo boca e nariz) por todos os funcionários e gestores do estabelecimento; - permissão de ingresso no estabelecimento apenas por pessoas que estejam utilizando máscara na face (cobrindo boca e nariz); - disponibilização de álcool gel 70% em locais acessíveis e visíveis do estabelecimento, especialmente na entrada e no balcão; - **controlar a lotação do estabelecimento: 01 cliente por cada 25m², mantendo distância mínima de 02 metros de cada pessoa**; - organizar filas com distanciamento de 02 metros entre as pessoas, dentro e fora do estabelecimento; - monitoramento diário de sintomas e sinais, conforme Decreto Municipal nº 8.842/2020; - manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de locais para higienização das mãos, com sabonete líquido, papel toalha e lixeiras com acionamento por pedal; - **manter distância mínima de 02 metros entre as mesas**; - **lacrar mesas de sinuca e bilhar e respectivos instrumentos com lona, pano e cordas ou de outra forma que inutilize para o jogo**; - os empregados que manipularem itens sujos, como restos de alimentos sempre deverão fazer uso de luvas; - os funcionários que manipulam os alimentos deverão fazer uso de toucas; - **não comercializar torre de chopp e barril de chopp**; - **não alugar ou ceder gratuitamente compartimentos térmicos para armazenamento de bebidas, bem como cadeiras e mesas**; - o **self-service** pode ser utilizado, desde que atendidos os seguintes requisitos: I- a fila do self-service deve obedecer uma distância mínima de 1,5 metro entre cada cliente; II- o cliente deverá estar utilizando máscara no ato de preenchimento do prato/recipiente, cobrindo boca e nariz; III- no momento de pegar o prato/recipiente vazio para servir-se, deve ser exigido que o cliente utilize álcool gel 70% nas mãos; IV- após colocar o prato na balança (quando por quilo) ou término do preenchimento do prato/recipiente (quando à vontade), deve ser exigido que o cliente utilize novamente álcool gel 70% nas mãos; V- os utensílios devem ser frequentemente higienizados, bem como os talheres e pratos/recipientes devem ser disponibilizados ao cliente de tal forma que este não toque nos talheres e pratos/recipientes que serão utilizados por outros clientes na fila; VI- todas as mesas deverão conter um frasco de álcool gel 70% em recipiente de válvula "pump" (do tipo saboneteira).	R$ 500,00 por cada ato de infração, podendo ser majorada em até 10 vezes em reincidência.

BARES, BOTECOS, PESQUEIROS, DISTRIBUIDORAS DE BEBIDAS ECONVENIÊNCIAS DE POSTOS				
Horário de Funcionamento de **Segunda à Sexta-feira**	Horário de Funcionamento no **Sábado**	Horário de Funcionamento no **Domingo e Feriado**	Medidas Preventivas deObservância **Obrigatória**	Valor da **Multa** pelo descumprimento
Das 08h:00min às 21h:00min *Após as 21h:00min, somente "disque entrega", proibida a entrega na portaria do estabelecimento.	Das 08h:00min às 21h:00min *Após as 21h:00min, somente "disque entrega", proibida a entrega na portaria do estabelecimento.	Das 08h:00min às 13h:00min *Após as 13h:00min, somente "disque entrega", proibida a entrega na portaria do estabelecimento.	- fornecimento e utilização de máscaras (cobrindo boca e nariz) por todos os funcionários e gestores do estabelecimento; - permissão de ingresso no estabelecimento apenas por pessoas que estejam utilizando máscara na face (cobrindo boca e nariz); - disponibilização de álcool gel 70% em locais acessíveis e visíveis do estabelecimento, especialmente na entrada e no balcão; - **controlar a lotação do estabelecimento: 01 cliente por cada 25m², mantendo distância mínima de 02 metros de cada pessoa**; - organizar filas com distanciamento de 02 metros entre as pessoas, dentro e fora do estabelecimento; - monitoramento diário de sintomas e sinais, conforme Decreto Municipal nº 8.842/2020; - manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de locais para higienização das mãos, com sabonete líquido, papel toalha e lixeiras com acionamento por pedal; - **manter distância mínima de 02 metros entre as mesas**; - **lacrar mesas de sinuca e bilhar e respectivos instrumentos com lona, pano e cordas ou de outra forma que inutilize para o jogo**; - os empregados que manipularem itens sujos, como restos de alimentos sempre deverão fazer uso de luvas; - os funcionários que manipulam os alimentos deverão fazer uso de toucas; - **não comercializar torre de chopp e barril de chopp**; - **não alugar ou ceder gratuitamente compartimentos térmicos para armazenamento de bebidas, bem como cadeiras e mesas**; - o **self-service** pode ser utilizado, desde que atendidos os seguintes requisitos: I- a fila do self-service deve obedecer uma distância mínima de 1,5 metro entre cada cliente; II- o cliente deverá estar utilizando máscara no ato de preenchimento do prato/recipiente, cobrindo boca e nariz;	R$ 500,00 por cada ato de infração, podendo ser majorada em até 10 vezes em reincidência.

			III- no momento de pegar o prato/recipiente vazio para servir-se, deve ser exigido que o cliente utilize álcool gel 70% nas mãos; IV- após colocar o prato na balança (quando por quilo) ou término do preenchimento do prato/recipiente (quando à vontade), deve ser exigido que o cliente utilize novamente álcool gel 70% nas mãos; V- os utensílios devem ser frequentemente higienizados, bem como os talheres e pratos/recipientes devem ser disponibilizados ao cliente de tal forma que este não toque nos talheres e pratos/recipientes que serão utilizados por outros clientes na fila; VI- todas as mesas deverão conter um frasco de álcool gel 70% em recipiente de válvula "pump" (do tipo saboneteira).	

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:C44102F7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.212 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	MAURÍLIO LUIZ DE OLIVEIRA		
Gestor:	MAURO BRIGANTI MARCOS CAETANO PIMENTA GERSON CARLOS MARCHIONI MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI LAUDICEA MELLO PEREIRA ANDRE LUIZ MALUZI EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA RODINELLE CASSITTA DIRCEU LUIZ		
Contrato nº	142/2020	**Vigência:**	11.09.2020 A 10.09.2021
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	048/2019		
Contratado:	ECS - EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA - EPP		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS (EQUIPAMENTOS) RASTREADORES E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO PERMISSÃO DE ACESSO RASTREAMENTO POR CELULAR, SMARTFONE E ASSEMELHADOS E WEB EM COMODATO PARA GESTÃO DE FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR,(VEICULOS LEVES, VANS, KOMBI, ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, CAMINHÕES, TRATORES AGRÍCOLAS E MAQUINAS PESADAS) INCLUINDO O FORNECIMENTO COMPONENTES E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE EM COMODATO E SIMCARD ATIVADO, E OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RASTREAMENTO VEICULAR, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.		
Valor:	R$ 31.099,68		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:EE731753

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Pregão 23/2020
b) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, CONFORME REGULAMENTAÇÃO DEFINIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 373/2018.

FORNECEDOR: **A.M. VEDOVOTO COM. VAR. MAT. DE INFORMÁTICA ME - CNPJ: 05.056.913/0001-43**

LOTE 1 : Valor Total do Lote: 100,00 (cem reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
56	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO APARELHO DE TELEFONE SEM FIO APARELHO DE TELEFONE SEM FIO, COM DISPLAY ILUMINADO E TECLADO LUMINOSO; REGISTRO DE CHAMADAS ATENDIDAS E NÃO ATENDIDAS; COM IDENTIFICADOR DE CHAMADA; OPÇÕES DE VOLUME E TOQUE; COM FREQÜÊNCIA MÍNIMA DE 1,9 GHZ	INTELBRAS	UNID	1	R$ 100,00	R$ 100,00

LOTE 2 : Valor Total do Lote: 9.790,00 (nove mil, setecentos e noventa reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
59	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO APARELHO DE TELEFONE SEM FIO APARELHO DE TELEFONE SEM FIO, COM DISPLAY ILUMINADO E TECLADO LUMINOSO; REGISTRO DE CHAMADAS ATENDIDAS E NÃO ATENDIDAS; COM IDENTIFICADOR DE CHAMADA; OPÇÕES DE VOLUME E TOQUE; COM FREQÜÊNCIA MÍNIMA DE 1,9 GHZ	INTELBRAS	UNID	1	R$ 100,00	R$ 100,00
60	COMPUTADORES ESTAÇÃO DE TRABALHO — 8,0 GB RAM — 1,0 TB HD — MONITOR 21,5" COM SUPORTE AJUSTÁVEL DE ALTURA — MICROSOFT WINDOWS 10	SKUL/AOC	UNID	4	R$ 1.790,00	R$ 7.160,00
67	PROJETOR MULTIMÍDIA PROJETOR MULTIMÍDIA PROJETOR MULTIMÍDIA VPL-CX125 XGA 3000 ANSI LUMENS, DIMENSÃO DO PRODUTO 372 X 90 X 298MM, ALIMENTAÇÃO DO PRODUTO: 100-240V 50/60HZ., CONEXOES: D-SUB HD, REQUISITOS: BIVOLT, SISTEMA DE DISPLAY DO PROJETOR: PAINEL LCD, 0,79 X3, RESOLUÇÃO NATIVA: XGA (1024 X 768), NÚMERO DE PIXELS: 786.432 X 3= 2.359.296, LUMINOSIDADE EM LUMENS: 3000 ANSI LUMENS, FORMATO: 4:3 NATIVO, SISTEMA: NTSC3.58, PAL, SECAM, NTSC4.43, PAL-M, PAL-N, PAL60. COMPATIBILIDADE COM HDTV: 480I, 575I, 480P, 575P, 540P, 720P, 720P, 1080I, 1080. LENTE: 23.5-28.2MM F/1.75- 2.17, AJUSTE DE FOCO/ZOOM: LENTE ZOOM 1.2X E ZOOM DIGITAL 4X, DESLOCAMENTO DE LENTE: NÃO, TAMANHO RECOMENDADO DE PROJEÇÃO: DE 40 ATÉ 300 POLEGADAS (101,6 ATÉ 762CM) NA DIAGONAL COM UMA DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO DE 4,4 - 29,7 PÉS (1,34 - 9,05M), CORREÇÃO DE KEYSTONE: +/-25° NA VERTICAL +/-15° NA HORIZONTAL, MONTÁVEL NO TETO: SIM, RETROPROJEÇÃO: SIM.,OPÇÃO DE INCLINAÇÃO DA PROJEÇÃO: SIM, FALANTE INTEGRADO: 1 MONO DE 1W, TERMINAIS DE ENTRADA: VGA: 2 D-SUB DE 15 PINOS. COMPONENTE: VGA: 1 D-SUB DE 15 PINOS (COMPARTILHADO).. S- VIDEO: 1 DE 4 PINOS. COMPOSTO: 1 RCA. AUDIO: 3 MINI JACKS ESTÉREO. TERMINAIS DE SAÍDA: VGA: 1 D-SUB DE 15 PINOS, 1 MINI JACK ESTÉREO (SAÍDA VARIÁVEL). PROTOCOLO DE CONTROLE:RS-232C: 1 D- SUB DE 9 PINOS (FÊMEA) RJ45: 1 100BASE- TX/10BASE-T., LÂMPADA: UHP DE 200W. CONTROLE REMOTO: UNIDADE DE CONTROLE REMOTO	EPSON	UNID	1	R$ 2.530,00	R$ 2.530,00

LOTE 3 : Valor Total do Lote: 17.250,00 (dezessete mil, duzentos e cinquenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
73	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO APARELHO DE TELEFONE SEM FIO APARELHO DE TELEFONE SEM FIO, COM DISPLAY ILUMINADO E TECLADO LUMINOSO; REGISTRO DE CHAMADAS ATENDIDAS E NÃO ATENDIDAS; COM IDENTIFICADOR DE CHAMADA; OPÇÕES DE VOLUME E TOQUE; COM FREQÜÊNCIA MÍNIMA DE 1,9 GHZ	INTELBRAS	UNID	4	R$ 100,00	R$ 400,00
75	COMPUTADORES ESTAÇÃO DE TRABALHO — 8,0 GB RAM — 1,0 TB HD — MONITOR 21,5" COM SUPORTE AJUSTÁVEL DE ALTURA — MICROSOFT WINDOWS 10	SKUL/AOC	UNID	8	R$ 1.790,00	R$ 14.320,00
82	PROJETOR MULTIMÍDIA PROJETOR MULTIMÍDIA PROJETOR MULTIMÍDIA VPL-CX125 XGA 3000 ANSI LUMENS, DIMENSÃO DO PRODUTO 372 X 90 X 298MM, ALIMENTAÇÃO DO PRODUTO: 100-240V 50/60HZ., CONEXOES: D-SUB HD, REQUISITOS: BIVOLT, SISTEMA DE DISPLAY DO PROJETOR: PAINEL LCD, 0,79 X3, RESOLUÇÃO NATIVA: XGA (1024 X 768), NÚMERO DE PIXELS: 786.432 X 3= 2.359.296, LUMINOSIDADE EM LUMENS: 3000 ANSI LUMENS, FORMATO: 4:3 NATIVO, SISTEMA: NTSC3.58, PAL, SECAM, NTSC4.43, PAL-M, PAL-N, PAL60. COMPATIBILIDADE COM HDTV: 480I, 575I, 480P, 575P, 540P, 720P, 720P, 1080I, 1080. LENTE: 23.5-28.2MM F/1.75- 2.17, AJUSTE DE FOCO/ZOOM: LENTE ZOOM 1.2X E ZOOM DIGITAL 4X, DESLOCAMENTO DE LENTE: NÃO, TAMANHO RECOMENDADO DE PROJEÇÃO: DE 40 ATÉ 300 POLEGADAS (101,6 ATÉ 762CM) NA DIAGONAL COM UMA DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO DE 4,4 - 29,7 PÉS (1,34 - 9,05M), CORREÇÃO DE KEYSTONE: +/-25° NA VERTICAL +/-15° NA HORIZONTAL, MONTÁVEL NO TETO: SIM, RETROPROJEÇÃO: SIM.,OPÇÃO DE INCLINAÇÃO DA PROJEÇÃO: SIM, FALANTE INTEGRADO: 1 MONO DE 1W, TERMINAIS DE ENTRADA: VGA: 2 D-SUB DE 15 PINOS. COMPONENTE: VGA: 1 D-SUB DE 15 PINOS (COMPARTILHADO).. S- VIDEO: 1 DE 4 PINOS. COMPOSTO: 1 RCA. AUDIO: 3 MINI JACKS ESTÉREO. TERMINAIS DE SAÍDA: VGA: 1 D-SUB DE 15 PINOS, 1 MINI JACK ESTÉREO (SAÍDA VARIÁVEL). PROTOCOLO DE CONTROLE:RS-232C: 1 D- SUB DE 9 PINOS (FÊMEA) RJ45: 1 100BASE- TX/10BASE-T., LÂMPADA: UHP DE 200W. CONTROLE REMOTO: UNIDADE DE CONTROLE REMOTO	EPSON	UNID	1	R$ 2.530,00	R$ 2.530,00

Valor Total do Fornecedor: 27.140,00 (vinte e sete mil, cento e quarenta reais).

FORNECEDOR: **AWR DISTRIBORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME - CNPJ: 08.836.350/0001-02**

LOTE 1: Valor Total do Lote: 294,00 (duzentos e noventa e quatro reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
18	ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO COM DUAS OLIVAS MALEÁVEIS DE BORRACHA MACIA OU SIMILAR, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO SEM ROSCA FORMATO DUO-SONIC QUE PERMITA AUSCULTA DE SONS DE BAIXA E ALTA FREQUÊNCIA, COM AUDIBILIDADE DE 20 A 500 HZ, PODENDO OCORRER VARIAÇÃO DE ATÉ 10 HZ PARA O MENOR VALOR E DE ATÉ 20 HZ PARA O MAIOR VALOR. O DIAFRAGMA DEVERÁ POSSUIR UMA ESPESSURA ENTRE 200 E 350 MICRA E DEVERÁ CONTER ANEL NÃO FRIO FLEXÍVEL E CONSISTENTE, FACILITANDO SUA LIMPEZA. BORDA DO SINO COM PROTEÇÃO DE BORRACHA MACIA E CONSISTENTE. NA EXTREMIDADE PROXIMAL DEVERÁ POSSUIR MOLA NA JUNÇÃO DOS TUBOS ' AURICULARES, PERMITINDO FLEXIBILIDADE E DISTENSIBILIDADE, PROPORCIONANDO ADAPTAÇÃO SUAVE DAS OLIVAS NOS CONDUTOS AUDITIVOS EXTERNOS. DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. GARANTIA DE NO MÍNIMO UM (1) ANO. APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISA, MANUAL E CATÁLOGO EM PORTUGUÊS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL COMPROVADA.	ADVANTIVE	UNID	2	R$ 21,00	R$ 42,00
34	BACIA INOX PARA CURATIVO BACIA INOX PARA CURATIVO BACIA INOX, 41CM E CAPACIDADE DE 6.300M1	FORTINOX	UNID	2	R$ 126,00	R$ 252,00

LOTE 2: Valor Total do Lote: 2.315,60 (dois mil, trezentos e quinze reais e sessenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
23	ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO COM DUAS OLIVAS MALEÁVEIS DE BORRACHA MACIA OU SIMILAR, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO SEM ROSCA FORMATO DUO-SONIC QUE PERMITA AUSCULTA DE SONS DE BAIXA E ALTA FREQUÊNCIA, COM AUDIBILIDADE DE 20 A 500 HZ, PODENDO OCORRER VARIAÇÃO DE ATÉ 10 HZ PARA O MENOR VALOR E DE ATÉ 20 HZ PARA O MAIOR VALOR. O DIAFRAGMA DEVERÁ POSSUIR UMA ESPESSURA ENTRE 200 E 350 MICRA E DEVERÁ CONTER ANEL NÃO FRIO FLEXÍVEL E CONSISTENTE, FACILITANDO SUA LIMPEZA. BORDA DO SINO COM PROTEÇÃO DE BORRACHA MACIA E CONSISTENTE. NA EXTREMIDADE PROXIMAL DEVERÁ POSSUIR MOLA NA JUNÇÃO DOS TUBOS ' AURICULARES, PERMITINDO FLEXIBILIDADE E DISTENSIBILIDADE, PROPORCIONANDO ADAPTAÇÃO SUAVE DAS OLIVAS NOS CONDUTOS AUDITIVOS EXTERNOS. DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. GARANTIA DE NO MÍNIMO UM (1) ANO. APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISA, MANUAL E CATÁLOGO EM PORTUGUÊS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL COMPROVADA.	ADVANTIVE	UNID	2	R$ 21,00	R$ 42,00
39	BACIA INOX PARA CURATIVO BACIA INOX PARA CURATIVO BACIA INOX, 41CM E CAPACIDADE DE 6.300M1	FORTINOX	UNID	2	R$ 126,00	R$ 252,00

53	CAIXA TÉRMICA DE POLIURETANO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LITROS, COM TERMÔMETRO DIGITAL DE POLIURETANO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LITROS, COM TERMÔMETRO DIGITAL EM POLIETILENO, CAPACIDADE MÍNIMA 15 LITROS -. ALÇA RÍGIDA ARTICULÁVEL, COM TAMPA, AMBIENTE DE ISOLAMENTO. DIMENSÕES APROXIMADAS: (CXAXP) 35CMX 29CM X 27CM. DADOS DO TERMÔMETRO REFERÊNCIA 7424.02.0.00 FAIXA DE UTILIZAÇÃO -50°C+70°C/°F PRECISÃO ±1°C/°F RESOLUÇÃO 0,1°C ESCALA DE -20°C+50°C E ±2 PARA CIMA DE 50°C PILHA 1 X 1,5 AA PESO 80G MEDIDAS DO PRODUTO 60X39X16MM CAMPA DO CABO 50CM TEMPERATURA EXTERNA ATRAVÉS DE CABO E SENSOR MÁXIMA E MÍNIMA FUNÇÃO °C/°F RESISTENTE A ÁGUA TAMPA REMOVÍVEL	EASY PATH	UNID	2	R$ 518,00	R$ 1.036,00
71	DISPENSER PARA SABONETE LIQUID PLÁSTICO ABS. COM CHAVE E KIT PARA INSTALAÇÃO NA PAREDE CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS. RESERVATÓRIO DE 900 ML	PREMISSE	UNID	20	R$ 22,40	R$ 448,00
72	SUPORTE PARA COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE DE 31 A 151 FABRICADO EM ARAME BTC; ACOMPANHA DOIS PARAFUSOS E DUAS BUCHAS	PREMISSE	UNID	4	R$ 22,40	R$ 89,60
74	DISPENSER PARA SABONETE LIQUID PLÁSTICO ABS. COM CHAVE E KIT PARA INSTALAÇÃO NA PAREDE CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS. RESERVATÓRIO DE 900 ML	PREMISSE	UNID	20	R$ 22,40	R$ 448,00

LOTE 3: Valor Total do Lote: 1.365,00 (um mil, trezentos e sessenta e cinco reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
31	ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO COM DUAS OLIVAS MALEÁVEIS DE BORRACHA MACIA OU SIMILAR, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO SEM ROSCA FORMATO DUO-SONIC QUE PERMITA AUSCULTA DE SONS DE BAIXA E ALTA FREQUÊNCIA, COM AUDIBILIDADE DE 20 A 500 HZ, PODENDO OCORRER VARIAÇÃO DE ATÉ 10 HZ PARA O MENOR VALOR E DE ATÉ 20 HZ PARA O MAIOR VALOR. O DIAFRAGMA DEVERÁ POSSUIR UMA ESPESSURA ENTRE 200 E 350 MICRA E DEVERÁ CONTER ANEL NÃO FRIO FLEXÍVEL E CONSISTENTE, FACILITANDO SUA LIMPEZA. BORDA DO SINO COM PROTEÇÃO DE BORRACHA MACIA E CONSISTENTE. NA EXTREMIDADE PROXIMAL DEVERÁ POSSUIR MOLA NA JUNÇÃO DOS TUBOS ' AURICULARES, PERMITINDO FLEXIBILIDADE E DISTENSIBILIDADE, PROPORCIONANDO ADAPTAÇÃO SUAVE DAS OLIVAS NOS CONDUTOS AUDITIVOS EXTERNOS. DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. GARANTIA DE NO MÍNIMO UM (1) ANO. APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISA, MANUAL E CATÁLOGO EM PORTUGUÊS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL COMPROVADA.	ADVANTIVE	UNID	7	R$ 21,00	R$ 147,00
47	BACIA INOX PARA CURATIVO BACIA INOX PARA CURATIVO BACIA INOX, 41CM E CAPACIDADE DE 6.300M1	FORTINOX	UNID	2	R$ 126,00	R$ 252,00
66	CAIXA TÉRMICA DE POLIURETANO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LITROS, COM TERMÔMETRO DIGITAL DE POLIURETANO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LITROS, COM TERMÔMETRO DIGITAL EM POLIETILENO, CAPACIDADE MÍNIMA 15 LITROS -. ALÇA RÍGIDA ARTICULÁVEL, COM TAMPA, AMBIENTE DE ISOLAMENTO. DIMENSÕES APROXIMADAS: (CXAXP) 35CMX 29CM X 27CM. DADOS DO TERMÔMETRO REFERÊNCIA 7424.02.0.00 FAIXA DE UTILIZAÇÃO -50°C+70°C/°F PRECISÃO ±1°C/°F RESOLUÇÃO 0,1°C ESCALA DE -20°C+50°C E ±2 PARA CIMA DE 50°C PILHA 1 X 1,5 AA PESO 80G MEDIDAS DO PRODUTO 60X39X16MM CAMPA DO CABO 50CM TEMPERATURA EXTERNA ATRAVÉS DE CABO E SENSOR MÁXIMA E MÍNIMA FUNÇÃO °C/°F RESISTENTE A ÁGUA TAMPA REMOVÍVEL	EASY PATH	UNID	1	R$ 518,00	R$ 518,00
86	DISPENSER PARA SABONETE LIQUID PLÁSTICO ABS. COM CHAVE E KIT PARA INSTALAÇÃO NA PAREDE CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS. RESERVATÓRIO DE 900 ML	PREMISSE	UNID	10	R$ 22,4000	R$ 224,0000
87	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA FEITO EM ABS RESISTENTE , PARA PAPÉIS INTERFOLHADOS 2 OU 3 DOBRAS	PREMISSE	UNID	10	R$ 22,4000	R$ 224,0000

Valor Total do Fornecedor: 3.974,60 (três mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos).

FORNECEDOR: **C E CARVALHO COMERCIAL-ME - CNPJ: 24.864.422/0001-73**

LOTE 1: Valor Total do Lote: 9.168,50 (nove mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MARTELO DE REFLEXO MARTELO DE REFLEXO EM AÇO INOX, PARA EXAME DE REFLEXO E SENSIBILIDADE. CABEÇA DE BORRACHA, COM AGULHA PERCURSOR. MEDIDA APROXIMADA 20 EM	ABC	UNID	2	R$ 58,14	R$ 116,28
2	KIT ESTESIÔMETRO KIT DE ESTESIÔMETRO (MONOFILAMENTOS DE SEMMES - WEISNTEIN EM NYLON) PARA TESTE DE SENSIBILIDADE. KIT COM 06 CANETAS + 01 RESERVA COM FILAMENTOS DE DIFERENTES CALIBRES. FILAMENTO DA COR: VERDE: 0,05G; AZUL: 0,2G; VIOLETA: 2 G; VERMELHO ESCURO: 4 G; LARANJA: 10 G; VERMELHO MAGENTA: 300 G. GARANTIA: CONFORME O FABRICANTE.	SORRI	UNID	2	R$ 307,80	R$ 615,60
14	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE PORTÁTIL OBES MANÔMETRO ANERÓIDE - MONTADO EM ARMAÇÃO DE MATERIAL PLÁSTICO, ENVOLTA POR AMORTECEDOR EMBORRACHADO PARA MAIOR RESISTÊNCIA A QUEDAS. DEVERÁ SER RESISTENTE A DESREGULAGEM FREQÜENTE, COM GRADUAÇÃO DE 00 A 300 MM HG. POSSIBILITAR GIRO DE 360° SOBRE SEU EIXO PARA FACILITAR VISUALIZAÇÃO. BRAÇADEIRA - CONFECCIONADA EM NYLON SILICONIZADO, DE 1A QUALIDADE, ANTIALÉRGICO, RESISTENTE, EXTREMIDADE FLEXÍVEL, IMPERMEÁVEL. FECHO COM VELCRO RESISTENTE. DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DO TAMANHO DA CIRCUNFERÊNCIA DO BRAÇO, COM O COMPRIMENTO TOTAL DE 68 CENTÍMETROS, LARGURA DE 15 CENTÍMETROS, INDICADO PARA VERIFICAÇÃO ADEQUADA DA PRESSÃO ARTERIAL EM ADULTOS OBESOS E CONTER INDICAÇÃO DO PONTO CORRETO DE POSICIONAMENTO SOBRE A ARTÉRIA. VÁLVULA - PEÇA EM METAL LEVE. DE MECANISMOS NAS OPERAÇÕES DE RETENÇÃO E ' ESVAZIAMENTO DO AR COMPRIMIDO. MANGUITO: ADULTO, AMBIDESTRO, ANTIALÉRGICO, LIVRE DE LÁTEX; BOLSA E PÊRA - CONFECCIONADAS EM BORRACHA ESPECIAL DE COMPROVADA VEDAÇÃO E RESISTÊNCIA, LIVRE DE LÁTEX. DEVERÁ POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E FABRICANTE DO PRODUTO NA BRAÇADEIRA E NO MANÔMETRO.EMBALAGEM - DEVERÁ SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BOLSA PLÁSTICA, COURVIM OU OUTRO MATERIAL RESISTENTE. COMPROVAR ' ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO PARANÁ. GARANTIA MÍNIMA DE CALIBRAÇÃO DE 05 ANOS, COMPROVADA ATRAVÉS DE CARTA DO FORNECEDOR. OS APARELHOS QUANDO ENTREGUES DEVERÃO VIR ACOMPANHADOS DO LAUDO TÉCNICO DO IPEM CERTIFICANDO SUA AFERIÇÃO INDIVIDUALMENTE, BEM COMO TAMBÉM O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PREMIUM	UNID	2	R$ 90,00	R$ 180,00
30	OTOSCÓPIO EQUIPAMENTO PARA EXAME VISUAL DO OUVIDO. OTOSCÓPIO EM FIBRA ÓPTICA EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA. LÂMPADA HALÓGENA, LENTE DE AUMENTO DE 2.5X E 05 ESPECULOS PERMANENTES DE PLÁSTICO COM DIÂMETROS APROXIMADOS: 2,5MM-3,0MM-3,5MM-4,0MM- 8,0MM. POSSUIR REGULADOR DE ALTA E BAIXA LUMINOSIDADE E ENCAIXE PARA VISOR SOBRESSALENTE. POSSUIR CABO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUIR VISOR ARTICULADO AO CABEÇOTE E MÓVEL. ACOMPANHAR LÂMPADA E VISOR SOBRESSALENTE. APRESENTAR CABO EM AÇO INOXIDÁVEL DE TAMANHO MÉDIO PARA PILHAS. POSSUIR LUPA REDONDA. POSSUIR CONTROLE DE INTENSIDADE DE LUZ DESEJÁVEL. ALIMENTAÇÃO POR PILHAS MÉDIAS COMUNS. ACOMPANHA ESTOJO REFORÇADO PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE, CONTENDO: LÂMPADA E VISOR SOBRESSALENTE E 05 (CINCO) ESPECULOS PERMANENTES DE PLÁSTICO. GARANTIA DE 1 ANO. APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISA, MANUAL E CATÁLOGO EM PORTUGUÊS. ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NO ESTADO DO PARANÁ, SE NÃO HOUVER, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ COMPROMETER-SE A REALIZAR GRATUITAMENTE O TRANSLADO DOS EQUIPAMENTOS ATÉ O LOCAL DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA	MIKATOS	UNID	4	R$ 280,00	R$ 1.120,00
38	PINÇA FOERSTER - RETA PINÇA FOERSTER — RETA, EM AÇO INOX, MEDINDO DE 24 CM. 10 ANOS DE GARANTIA FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT	ABC	UNID	5	R$ 75,40	R$ 377,00
40	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA ESPECULO VAGINAL COM FONTE LED WIRELESS, DIÂMETRO 25 MM X 95 MM, ILUMINÂNCIA DE 3.000 LUX, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO E POLIACETAL. CARREGADOR DE 57 X 80 X 48 CM, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 115-230 V E FREQÜÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 50/60 HZ. BATERIA INTERNA DE 1200 MAH / 3,7V, LITHIUM	KOLPLAST	UNID	1	R$ 1.004,62	R$ 1.004,62
43	KIT EQUIPAMENTO URGENCIA EQUIPAMENTO 1-LARINGOSCÓPIO INFANTIL/ADULTO COM CONJUNTO DE LÂMINAS. 2-AMBÚ ADULTO COM MÁSCARAS. 3- AMBÚ INFANTIL COM MÁSCARAS. 4- AMBÚ NEONATAL 5-JOGO DE CÂNULAS DE GUEDEL (ADULTO N° 05, 7 E 9 E INFANTIL N° 3.51) LARINGOSCÓPIO DE FIBRA ÓPTICA: DESCRIÇÃO BÁSICA-DISPOSITIVO MÉDICO-HOSPITALAR UTILIZADO PARA AUXILIAR NA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: CONJUNTO DE LARINGOSCÓPIO COM CABO EM METAL RECARTILHADO E ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE PILHAS TIPO C. LÂMPADA DE LED COM VIDA ÚTIL APROXIMADA DE 50.000 HORAS, QUE PROPORCIONE MAIOR LUMINOSIDADE. LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL COM TRANSMISSÃO DE LUZ POR FIBRA ÓPTICA. DEVERÁ ACOMPANHAR QUATRO LÂMINAS, MODELO MACINTOSH, TAMANHOS 1, 2, 3 E 4, E QUATRO LÂMINAS MODELO MILLER, TAMANHOS 1, 2, 3 E 4. TODAS AS LÂMINAS DEVERÃO SER ISENTAS DE PONTOS DE SOLDAS E AUTOCLAVÁVEIS. AS LÂMINAS E OS CABOS DEVEM POSSUIR SISTEMA CODIFICADO VERDE COMPATÍVEIS COM LARINGOSCÓPIOS DE FIBRA ÓPTICA PADRÃO INTERNACIONAL. DEVE ACOMPANHAR UM ESTOJO PARA ACONDICIONAR O CONJUNTO, DUAS LÂMPADAS SOBRESSALENTES E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS REANIMADOR MANUAL (AMBU) — ADULTO, INFANTIL E NEONATAL DESCRIÇÃO BÁSICA-SÃO BALÕES AUTO-INFLÁVEIS TRANSPARENTES QUE PERMITEM PRATICAR VENTILAÇÃO ARTIFICIAL MANUAL SOBRE MÁSCARA, SOBRE SONDA DE ENTUBAÇÃO OU CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, REUTILIZÁVEIS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS- ASPECTOS GERAIS REANIMADOR MANUAL EM SILICONE TRANSLÚCIDO DE ALTA QUALIDADE, AUTOCLAVÁVEL, COM VÁLVULA POP-OFF DE ALÍVIO DE PRESSÃO VÁLVULA UNIDIRECIONAL TRANSPARENTE COM MEMBRANA DE SEGURANÇA NA.	MD	UNID	1	R$ 2.685,00	R$ 2.685,00

	PORÇÃO ANTERIOR, QUE SE CONECTA A UMA MÁSCARA TRANSPARENTE REMOVÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO DA FACE DO PACIENTE. RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO TIPO BOLSA, REMOVÍVEL, CONECTADO A UMA VÁLVULA POSTERIOR, COM ENTRADA SUPLEMENTAR DE OXIGÊNIO E DE AR AMBIENTE. CAPACIDADES: ADULTO, BALÃO AUTO-INFLÁVEL COM VOLUME MÍNIMO DE 1.800 ML E RESERVATÓRIO MÍNIMO DE 2000 ML; PEDIÁTRICO, BALÃO AUTO-INFLÁVEL COM VOLUME MÍNIMO DE 500 ML E RESERVATÓRIO MÍNIMO DE 2000 ML; DEVE SER FORNECIDA UMA MÁSCARA PARA VENTILAÇÃO PARA CADA UNIDADE, COM A SEGUINTE CARACTERÍSTICA: TAMANHO ADULTO, MÁSCARA RÍGIDA TRANSPARENTE COM BORDA MALEÁVEL DE SILICONE, OU BORDA INFLÁVEL; TAMANHO PEDIÁTRICO, MÁSCARA RÍGIDA TRANSPARENTE COM BORDA MALEÁVEL DE SILICONE, OU BORDA INFLÁVEL; DEVE CUMPRIR NORMAS ISO 10651-4:2002 E ISO 8382; 1988. DEVE SER TOTALMENTE DESMONTÁVEL PARA LIMPEZA E ESTERILIZAÇÃO E DOBRÁVEL PARA ARMAZENAMENTO; DEVE SER COMPATÍVEL COM TODAS AS CÂNULAS E TUBOS ENDOTRAQUEAIS. POSSUIR TESTES DE FUNCIONAMENTO DESCRITOS NO MANUAL PARA GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO SEMPRE QUE O MESMO FOR MONTADO. TODAS AS PARTES E ACESSÓRIOS DEVEM SER LIVRES DE LÁTEX. CÂNULAS DE ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL-DESCRIÇÃO BÁSICATUBOS EM PVC, UTILIZADOS PARA CONTROLE DE VIAS AÉREAS, PERMITINDO VENTILAÇÃO ARTIFICIAL E PARA PROTEÇÃO CONTRA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES, VÔMITOS, ETC. REGISTRO					
44	BOLSA / MALETA DE MATERIAIS EMERGÊNCIA BOLSA PARA TRANSPORTE DE MATERIAL DE EMERGÊNCIA MÉDICA PRÉ-HOSPITALAR, EM NYLON, À PROVA D'ÁGUA EXTERNAMENTE, COM ABERTURA COMPLETA 180° (CENTO E OITENTA GRAUS). FECHO EM ZÍPER DUPLO, RESISTENTE, COM DIVISÕES INTERNAS PARA GUARDA DE MATERIAIS, FIXADORES DE VELCRO, COMPARTIMENTO TIPO BOLSA NO INTERIOR PARA GUARDAR DE ESFIGNOMANÔMETRO, ESTETOSCÓPIO E OUTROS INSTRUMENTOS, ALÇA REGULÁVEL, PODENDO SER TRANSPORTADA NA MÃO, COMO MOCHILA OU NO OMBRO. COM BOLSOS EXTERNOS PARA GUARDA DE OUTROS MATERIAIS.	RESGATE	UNID	3	R$ 150,00	R$ 450,00
57	CONJUNTO PORTÁTIL PARA OXIGENOTERAPI CILINDRO METÁLICO PARA ACONDICIONAMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM PARA OXIGENOTERAPIA CAPACIDADE HIDRÁULICA DE 7 LITROS E 1,0 M3, TIPO G. DOTADO DE VÁLVULA DE SEGURANÇA PARA ENCHIMENTO E ABERTURA, CONEXÃO PADRÃO STANDARD; DEVE SER FORNECIDO REGULADOR DE PRESSÃO ADAPTADO A MANÔMETRO DE CARGA E REGULAGEM DE PRESSÃO, ALÉM DE FLUXÔMETRO, COM RÉGUA GRADUADA E ACIONAMENTO POR VÁLVULA MONTADO EM SUPORTE PRÓPRIO, QUE PERMITA TRANSPORTE E ADEQUADA FIXAÇÃO AO SOLO E ESTABILIZAÇÃO DURANTE O TRANSPORTE.	GASWIDE	UNID	1	R$ 930,00	R$ 930,00
60	TESOURA SIMS RETA - EM INOX, MEDINDO 20 CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL COM 20 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO PARA UTILIZAÇÃO EM PROCEDIMENTO GINECOLÓGICO. GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT.	ABC	UNID	25	R$ 67,60	R$ 1.690,00

LOTE 2: Valor Total do Lote: 2.654,60 (dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	KIT ESTESIÔMETRO KIT DE ESTESIÔMETRO (MONOFILAMENTOS DE SEMMES - WEISNTEIN EM NYLON) PARA TESTE DE SENSIBILIDADE. KIT COM 06 CANETAS + 01 RESERVA COM FILAMENTOS DE DIFERENTES CALIBRES. FILAMENTO DA COR: VERDE: 0,05G; AZUL: 0,2G; VIOLETA: 2 G; VERMELHO ESCURO: 4 G; LARANJA: 10 G; VERMELHO MAGENTA: 300 G. GARANTIA: CONFORME O FABRICANTE.	SORRI	UNID	2	R$ 307,80	R$ 615,60
19	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE PORTÁTIL OBES MANÔMETRO ANERÓIDE - MONTADO EM ARMAÇÃO DE MATERIAL PLÁSTICO, ENVOLTA POR AMORTECEDOR EMBORRACHADO PARA MAIOR RESISTÊNCIA A QUEDAS. DEVERÁ SER RESISTENTE A DESREGULAGEM FREQÜENTE, COM GRADUAÇÃO DE 00 A 300 MM HG. POSSIBILITAR GIRO DE 360° SOBRE SEU EIXO PARA FACILITAR VISUALIZAÇÃO. BRAÇADEIRA - CONFECCIONADA EM NYLON SILICONIZADO, DE 1A QUALIDADE, ANTIALÉRGICO, RESISTENTE, EXTREMIDADE FLEXÍVEL, IMPERMEÁVEL. FECHO COM VELCRO RESISTENTE. DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DO TAMANHO DA CIRCUNFERÊNCIA DO BRAÇO, COM O COMPRIMENTO TOTAL DE 68 CENTÍMETROS, LARGURA DE 15 CENTÍMETROS, INDICADO PARA VERIFICAÇÃO ADEQUADA DA PRESSÃO ARTERIAL EM ADULTOS OBESOS E CONTER INDICAÇÃO DO PONTO CORRETO DE POSICIONAMENTO SOBRE A ARTÉRIA. VÁLVULA - PEÇA EM METAL LEVE. DE MECANISMOS NAS OPERAÇÕES DE RETENÇÃO E ' ESVAZIAMENTO DO AR COMPRIMIDO. MANGUITO: ADULTO, AMBIDESTRO, ANTIALÉRGICO, LIVRE DE LÁTEX; BOLSA E PÊRA - CONFECCIONADAS EM BORRACHA ESPECIAL DE COMPROVADA VEDAÇÃO E RESISTÊNCIA, LIVRE DE LÁTEX. DEVERÁ POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E FABRICANTE DO PRODUTO NA BRAÇADEIRA E NO MANÔMETRO.EMBALAGEM - DEVERÁ SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BOLSA PLÁSTICA, COURVIM OU OUTRO MATERIAL RESISTENTE. COMPROVAR ' ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO PARANÁ. GARANTIA MÍNIMA DE CALIBRAÇÃO DE 05 ANOS, COMPROVADA ATRAVÉS DE CARTA DO FORNECEDOR. OS APARELHOS QUANDO ENTREGUES DEVERÃO VIR ACOMPANHADOS DO LAUDO TÉCNICO DO IPEM CERTIFICANDO SUA AFERIÇÃO INDIVIDUALMENTE, BEM COMO TAMBÉM O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PREMIUM	UNID	2	R$ 90,00	R$ 180,00
34	OTOSCÓPIO EQUIPAMENTO PARA EXAME VISUAL DO OUVIDO. OTOSCÓPIO EM FIBRA ÓPTICA EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA. LÂMPADA HALÓGENA, LENTE DE AUMENTO DE 2.5X E 05 ESPECULOS PERMANENTES DE PLÁSTICO COM DIÂMETROS APROXIMADOS: 2,5MM-3,0MM-3,5MM-4,0MM- 8,0MM. POSSUIR REGULADOR DE ALTA E BAIXA LUMINOSIDADE E ENCAIXE PARA VISOR SOBRESSALENTE. POSSUIR CABO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUIR VISOR ARTICULADO AO CABEÇOTE E MÓVEL. ACOMPANHAR LÂMPADA E VISOR SOBRESSALENTE. APRESENTAR CABO EM AÇO INOXIDÁVEL DE TAMANHO MÉDIO PARA PILHAS. POSSUIR LUPA REDONDA. POSSUIR CONTROLE DE INTENSIDADE DE LUZ DESEJÁVEL. ALIMENTAÇÃO POR PILHAS MÉDIAS COMUNS. ACOMPANHA ESTOJO REFORÇADO PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE, CONTENDO: LÂMPADA E VISOR SOBRESSALENTE E 05 (CINCO) ESPECULOS PERMANENTES DE PLÁSTICO. GARANTIA DE 1 ANO. APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISA, MANUAL E CATÁLOGO EM PORTUGUÊS. ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NO ESTADO DO PARANÁ, SE NÃO HOUVER, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ COMPROMETER-SE A REALIZAR GRATUITAMENTE O TRANSLADO DOS EQUIPAMENTOS ATÉ O LOCAL DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA	MIKATOS	UNID	3	R$ 280,0000	R$ 840,0000
43	PINÇA FOERSTER - RETA PINÇA FOERSTER — RETA, EM AÇO INOX, MEDINDO DE 24 CM. 10 ANOS DE GARANTIA FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT	ABC	UNID	5	R$ 75,400	R$ 377,00
44	PINÇA POZZI (MEDINDO DE 24 CM PINÇA POZZI INOX, MEDINDO DE 24 CM DE COMPRIMENTO. 10 ANOS DE GARANTIA FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT	ABC	UNID	5	R$ 60,80	R$ 304,00
48	TESOURA SIMS RETA - EM INOX, MEDINDO 20 CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL COM 20 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO PARA UTILIZAÇÃO EM PROCEDIMENTO GINECOLÓGICO. GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT.	ABC	UNID	5	R$ 67,60	R$ 338,00

LOTE 3: Valor Total do Lote: 7.724,36 (sete mil, setecentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MARTELO DE REFLEXO MARTELO DE REFLEXO EM AÇO INOX, PARA EXAME DE REFLEXO E SENSIBILIDADE. CABEÇA DE BORRACHA, COM AGULHA PERCURSOR. MEDIDA APROXIMADA 20 EM.	ABC	UNID	1	R$ 58,14	R$ 58,14
2	KIT ESTESIÔMETRO KIT DE ESTESIÔMETRO (MONOFILAMENTOS DE SEMMES - WEISNTEIN EM NYLON) PARA TESTE DE SENSIBILIDADE. KIT COM 06 CANETAS + 01 RESERVA COM FILAMENTOS DE DIFERENTES CALIBRES. FILAMENTO DA COR: VERDE: 0,05G; AZUL: 0,2G; VIOLETA: 2 G; VERMELHO ESCURO: 4 G; LARANJA: 10 G; VERMELHO MAGENTA: 300 G. GARANTIA: CONFORME O FABRICANTE.	SORRI	UNID	2	R$ 307,80	R$ 615,60
27	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE PORTÁTIL OBES MANÔMETRO ANERÓIDE - MONTADO EM ARMAÇÃO DE MATERIAL PLÁSTICO, ENVOLTA POR AMORTECEDOR EMBORRACHADO PARA MAIOR RESISTÊNCIA A QUEDAS. DEVERÁ SER RESISTENTE A DESREGULAGEM FREQÜENTE, COM GRADUAÇÃO DE 00 A 300 MM HG. POSSIBILITAR GIRO DE 360° SOBRE SEU EIXO PARA FACILITAR VISUALIZAÇÃO. BRAÇADEIRA - CONFECCIONADA EM NYLON SILICONIZADO, DE 1A QUALIDADE, ANTIALÉRGICO, RESISTENTE, EXTREMIDADE FLEXÍVEL, IMPERMEÁVEL. FECHO COM VELCRO RESISTENTE. DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DO TAMANHO DA CIRCUNFERÊNCIA DO BRAÇO, COM O COMPRIMENTO TOTAL DE 68 CENTÍMETROS, LARGURA DE 15 CENTÍMETROS, INDICADO PARA VERIFICAÇÃO ADEQUADA DA PRESSÃO ARTERIAL EM ADULTOS OBESOS E CONTER INDICAÇÃO DO PONTO CORRETO DE POSICIONAMENTO SOBRE A ARTÉRIA. VÁLVULA - PEÇA EM METAL LEVE. DE MECANISMOS NAS OPERAÇÕES DE RETENÇÃO E ' ESVAZIAMENTO DO AR COMPRIMIDO. MANGUITO: ADULTO, AMBIDESTRO, ANTIALÉRGICO, LIVRE DE LÁTEX; BOLSA E PÊRA - CONFECCIONADAS EM BORRACHA ESPECIAL DE COMPROVADA VEDAÇÃO E RESISTÊNCIA, LIVRE DE LÁTEX. DEVERÁ POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E FABRICANTE DO PRODUTO NA BRAÇADEIRA E NO MANÔMETRO.EMBALAGEM - DEVERÁ SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BOLSA PLÁSTICA, COURVIM OU OUTRO MATERIAL RESISTENTE. COMPROVAR ' ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO PARANÁ. GARANTIA MÍNIMA DE CALIBRAÇÃO DE 05 ANOS, COMPROVADA ATRAVÉS DE CARTA DO FORNECEDOR. OS APARELHOS QUANDO ENTREGUES DEVERÃO VIR ACOMPANHADOS DO LAUDO TÉCNICO DO IPEM CERTIFICANDO SUA AFERIÇÃO INDIVIDUALMENTE, BEM COMO TAMBÉM O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PREMIUM	UNID	2	R$ 90,00	R$ 180,00
43	OTOSCÓPIO EQUIPAMENTO PARA EXAME VISUAL DO OUVIDO. OTOSCÓPIO EM FIBRA ÓPTICA EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA. LÂMPADA HALÓGENA, LENTE DE AUMENTO DE 2.5X E 05 ESPECULOS PERMANENTES DE PLÁSTICO COM DIÂMETROS APROXIMADOS: 2,5MM-3,0MM-3,5MM-4,0MM- 8,0MM. POSSUIR REGULADOR DE ALTA E BAIXA LUMINOSIDADE E ENCAIXE PARA VISOR SOBRESSALENTE. POSSUIR CABO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUIR VISOR ARTICULADO AO CABEÇOTE E MÓVEL. ACOMPANHAR LÂMPADA E VISOR SOBRESSALENTE. APRESENTAR CABO EM AÇO INOXIDÁVEL DE TAMANHO MÉDIO PARA PILHAS. POSSUIR LUPA REDONDA. POSSUIR CONTROLE DE INTENSIDADE DE LUZ DESEJÁVEL. ALIMENTAÇÃO POR PILHAS MÉDIAS COMUNS. ACOMPANHA ESTOJO REFORÇADO PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE, CONTENDO: LÂMPADA E VISOR SOBRESSALENTE E 05 (CINCO) ESPECULOS PERMANENTES DE PLÁSTICO. GARANTIA DE 1 ANO. APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISA, MANUAL E CATÁLOGO EM PORTUGUÊS. ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NO ESTADO DO PARANÁ, SE NÃO HOUVER, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ COMPROMETER-SE A REALIZAR GRATUITAMENTE O TRANSLADO DOS EQUIPAMENTOS ATÉ O LOCAL DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA	MIKATOS	UNID	2	R$ 280,00	R$ 560,00
51	PINÇA FOERSTER - RETA PINÇA FOERSTER — RETA, EM AÇO INOX, MEDINDO DE 24 CM. 10 ANOS DE GARANTIA FABRICADO DE ACORDO	ABC	UNID	5	R$ 75,40	R$

	COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT					377,00
53	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA ESPECULO VAGINAL COM FONTE LED WIRELESS, DIÂMETRO 25 MM X 95 MM, ILUMINÂNCIA DE 3.000 LUX, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO E POLIACETAL. CARREGADOR DE 57 X 80 X 48 CM, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 115-230 V E FREQÜÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 50/60 HZ. BATERIA INTERNA DE 1200 MAH / 3,7V, LITHIUM	KOLPLAST	UNID	1	R$ 1.004,62	R$ 1.004,62
56	TESOURA SIMS RETA - EM INOX, MEDINDO 20 CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL COM 20 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO PARA UTILIZAÇÃO EM PROCEDIMENTO GINECOLÓGICO. GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT.	ABC	UNID	15	R$ 67,60	R$ 1.014,00
57	KIT EQUIPAMENTO URGENCIA EQUIPAMENTO 1-LARINGOSCÓPIO INFANTIL/ADULTO COM CONJUNTO DE LÂMINAS. 2-AMBÚ ADULTO COM MÁSCARAS. 3- AMBÚ INFANTIL COM MÁSCARAS. 4- AMBÚ NEONATAL 5-JOGO DE CÂNULAS DE GUEDEL (ADULTO N° 05, 7 E 9 E INFANTIL N° 3.51) LARINGOSCÓPIO DE FIBRA ÓPTICA: DESCRIÇÃO BÁSICA-DISPOSITIVO MÉDICO-HOSPITALAR UTILIZADO PARA AUXILIAR NA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: CONJUNTO DE LARINGOSCÓPIO COM CABO EM METAL RECARTILHADO E ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE PILHAS TIPO C. LÂMPADA DE LED COM VIDA ÚTIL APROXIMADA DE 50.000 HORAS, QUE PROPORCIONE MAIOR LUMINOSIDADE. LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL COM TRANSMISSÃO DE LUZ POR FIBRA ÓPTICA. DEVERÁ ACOMPANHAR QUATRO LÂMINAS, MODELO MACINTOSH, TAMANHOS 1, 2, 3 E 4, E QUATRO LÂMINAS MODELO MILLER, TAMANHOS 1, 2, 3 E 4. TODAS AS LÂMINAS DEVERÃO SER ISENTAS DE PONTOS DE SOLDAS E AUTOCLAVÁVEIS. AS LÂMINAS E OS CABOS DEVEM POSSUIR SISTEMA CODIFICADO VERDE COMPATÍVEIS COM LARINGOSCÓPIOS DE FIBRA ÓPTICA PADRÃO INTERNACIONAL. DEVE ACOMPANHAR UM ESTOJO PARA ACONDICIONAR O CONJUNTO, DUAS LÂMPADAS SOBRESSALENTES E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS REANIMADOR MANUAL (AMBU) — ADULTO, INFANTIL E NEONATAL DESCRIÇÃO BÁSICA-SÃO BALÕES AUTO-INFLÁVEIS TRANSPARENTES QUE PERMITEM PRATICAR VENTILAÇÃO ARTIFICIAL MANUAL SOBRE MÁSCARA, SOBRE SONDA DE ENTUBAÇÃO OU CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, REUTILIZÁVEIS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS- ASPECTOS GERAIS REANIMADOR MANUAL EM SILICONE TRANSLÚCIDO DE ALTA QUALIDADE, AUTOCLAVÁVEL, COM VÁLVULA POP-OFF DE ALÍVIO DE PRESSÃO VÁLVULA UNIDIRECIONAL TRANSPARENTE COM MEMBRANA DE SEGURANÇA NA. PORÇÃO ANTERIOR, QUE SE CONECTA A UMA MÁSCARA TRANSPARENTE REMOVÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO DA FACE DO PACIENTE. RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO TIPO BOLSA, REMOVÍVEL, CONECTADO A UMA VÁLVULA POSTERIOR, COM ENTRADA SUPLEMENTAR DE OXIGÊNIO E DE AR AMBIENTE. CAPACIDADES: ADULTO, BALÃO AUTO-INFLÁVEL COM VOLUME MÍNIMO DE 1.800 ML E RESERVATÓRIO MÍNIMO DE 2000 ML; PEDIÁTRICO, BALÃO AUTO-INFLÁVEL COM VOLUME MÍNIMO DE 500 ML E RESERVATÓRIO MÍNIMO DE 2000 ML; DEVE SER FORNECIDA UMA MÁSCARA PARA VENTILAÇÃO PARA CADA UNIDADE, COM A SEGUINTE CARACTERÍSTICA: TAMANHO ADULTO, MÁSCARA RÍGIDA TRANSPARENTE COM BORDA MALEÁVEL DE SILICONE, OU BORDA INFLÁVEL; TAMANHO PEDIÁTRICO, MÁSCARA RÍGIDA TRANSPARENTE COM BORDA MALEÁVEL DE SILICONE, OU BORDA INFLÁVEL; DEVE CUMPRIR NORMAS ISO 10651-4:2002 E ISO 8382; 1988. DEVE SER TOTALMENTE DESMONTÁVEL PARA LIMPEZA E ESTERILIZAÇÃO E DOBRÁVEL PARA ARMAZENAMENTO; DEVE SER COMPATÍVEL COM TODAS AS CÂNULAS E TUBOS ENDOTRAQUEAIS. POSSUIR TESTES DE FUNCIONAMENTO DESCRITOS NO MANUAL PARA GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO SEMPRE QUE O MESMO FOR MONTADO. TODAS AS PARTES E ACESSÓRIOS DEVEM SER LIVRES DE LÁTEX. CÂNULAS DE ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL-DESCRIÇÃO BÁSICATUBOS EM PVC, UTILIZADOS PARA CONTROLE DE VIAS AÉREAS, PERMITINDO VENTILAÇÃO ARTIFICIAL E PARA PROTEÇÃO CONTRA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES, VÔMITOS, ETC. REGISTROESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS . TRANSPARENTES, LIVRE DE PROPRIEDADES TÓXICAS OU IRRITANTES, COM LINHA RADIOPACA, SUPERFÍCIE LISA, ESTÉREIS, ORIFÍCIO PROXIMAL COM DIÂMETRO PADRÃO E CONEXÃO STANDARD, E ORIFÍCIO DISTAL. DOTADO DE BALONETE DISTAI MACIO E FLEXÍVEL DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO E BALONETE PILOTO COM VÁLVULA ANTI-RETORNO. TAMANHOS: 3.5 SEM BALONETE DISTAL. TAMANHOS: 5.0, 7.0, 9.0 COM BALONETE. CÂNULA OROFARINGEA (GUEDEL) - DESCRIÇÃO BÁSICA - EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR DESTINADO A MANUTENÇÃO DE PERMEABILIDADE DAS VIAS AÉREAS SUPERIORES EM PACIENTES COM REBAIXAMENTO DE NÍVEL DE CONSCIÊNCIA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS FABRICADA EM PVC RÍGIDO, ATÓNICO, TRANSPARENTE E INODORO, NÃO FLEXÍVEL À PRESSÃO DE MORDEDURA; PORÇÃO PROXIMAL COM APOIO PARA LÁBIOS OU DENTIÇÃO ANTERIOR DO PACIENTE; PORÇÃO DISTAL ENCURVADA E ACHATADA; ABERTURA CENTRAL (LUZ) COM DIÂMETRO ADEQUADO À PASSAGEM DE AR E INTRODUÇÃO DE SONDA DE ASPIRAÇÃO, NUMERAÇÃO: 1, 3, 5	MD	UNID	1	R$ 2.685,00	R$ 2.685,00
58	BOLSA / MALETA DE MATERIAIS EMERGÊNCIA BOLSA PARA TRANSPORTE DE MATERIAL DE EMERGÊNCIA MÉDICA PRÉ-HOSPITALAR, EM NYLON, À PROVA D'ÁGUA EXTERNAMENTE, COM ABERTURA COMPLETA 180º (CENTO E OITENTA GRAUS). FECHO EM ZÍPER DUPLO, RESISTENTE, COM DIVISÕES INTERNAS PARA GUARDA DE MATERIAIS, FIXADORES DE VELCRO, COMPARTIMENTO TIPO BOLSA NO INTERIOR PARA GUARDAR DE ESFIGNOMANÔMETRO, ESTETOSCÓPIO E OUTROS INSTRUMENTOS, ALÇA REGULÁVEL, PODENDO SER TRANSPORTADA NA MÃO, COMO MOCHILA OU NO OMBRO. COM BOLSOS EXTERNOS PARA GUARDA DE OUTROS MATERIAIS.	RESGATE	UNID	2	R$ 150,00	R$ 300,00
74	CONJUNTO PORTÁTIL PARA OXIGENOTERAPIA CILINDRO METÁLICO PARA ACONDICIONAMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM PARA OXIGENOTERAPIA CAPACIDADE HIDRÁULICA DE 7 LITROS E 1,0 M3, TIPO G. DOTADO DE VÁLVULA DE SEGURANÇA PARA ENCHIMENTO E ABERTURA, CONEXÃO PADRÃO STANDARD; DEVE SER FORNECIDO REGULADOR DE PRESSÃO ADAPTADO A MANÔMETRO DE CARGA E REGULAGEM DE PRESSÃO, ALÉM DE FLUXÔMETRO, COM RÉGUA GRADUADA E ACIONAMENTO POR VÁLVULA MONTADO EM SUPORTE PRÓPRIO, QUE PERMITA TRANSPORTE E ADEQUADA FIXAÇÃO AO SOLO E ESTABILIZAÇÃO DURANTE O TRANSPORTE	GASWIDE	UNID	1	R$ 930,00	R$ 930,00

Valor Total do Fornecedor: 3.974,60 (três mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos).

FORNECEDOR: **CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 29.426.310/0001-54**

LOTE 1: Valor Total do Lote: 280,00 (duzentos e oitenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
31	TERMÔMETRO AURICULAR - INFRAVERMELHO TERMÔMETRO AURICULAR, DIGITAL, INFRAVERMELHO DIGITAL; GRADUAÇÃO: DE O A 45 GRAUS COM INFRAVERMELHO, USO CLÍNICO.	ANU	UNID	2	R$ 140,00	R$ 280,00

LOTE 2: Valor Total do Lote: 420,00 (quatrocentos e vinte reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
35	TERMÔMETRO AURICULAR - INFRAVERMELHO TERMÔMETRO AURICULAR, DIGITAL, INFRAVERMELHO DIGITAL; GRADUAÇÃO: DE O A 45 GRAUS COM INFRAVERMELHO, USO CLÍNICO.	ANU	UNID	3	R$ 140,00	R$ 420,00

LOTE 3: Valor Total do Lote: 280,00 (duzentos e oitenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
44	TERMÔMETRO AURICULAR - INFRAVERMELHO TERMÔMETRO AURICULAR, DIGITAL, INFRAVERMELHO DIGITAL; GRADUAÇÃO: DE O A 45 GRAUS COM INFRAVERMELHO, USO CLÍNICO.	ANU	UNID	2	R$ 140,0000	R$ 280,0000

Valor Total do Fornecedor: 980,00 (novecentos e oitenta reais).

FORNECEDOR: **CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 34.479.558/0001-13**

LOTE 1: Valor Total do Lote: 2.152,83 (dois mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
35	PINÇA DE DISSECAÇÃO - ANATÔMICA - EM INOX, 14 CM PINÇA ANATÔMICA, EM AÇO INOX, MEDINDO DE 14 CM. 10 ANOS DE GARANTIA FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT.	ABC	UNID	15	R$ 12,32	R$ 184,80
36	PINÇA DE DISSECAÇÃO - DENTE DE RATO- EM INOX, 14 C PINÇA DENTE DE RATO, EM AÇO INOX, MEDINDO DE 14 CM. 10 ANOS DE GARANTIA FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT	ABC	UNID	25	R$ 13,73	R$ 343,25
37	PINÇA FOERSTER - CURVA PINÇA FOERSTER - CURVA, EM AÇO INOX, MEDINDO DE 24 CM. 10 ANOS DE GARANTIA FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT	ABC	UNID	5	R$ 75,43	R$ 377,15
39	PORTA AGULHA HEGAR (MEDINDO 20 CM PORTA AGULHA HEGAR (MEDINDO 20 CM), EM AÇO INOX. 10 ANOS DE GARANTIA.	ABC	UNID	25	R$ 46,31	R$ 1.157,75

	FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT					
48	VELA DE HEGAR N° 04 DILATADOR VELA DE HEGAR UTERINO N° 04 MATERIAL: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-304 TAMANHO: DE 20 CM ATÉ 21,5CM EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE GARANTIA: 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO CERTIFICAÇÕES: FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE.	ABC	UNID	1	R$ 44,94	R$ 44,94
49	VELA DE HEGAR N° 05 DILATADOR VELA DE HEGAR UTERINO N° 05 MATERIAL: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-304 TAMANHO: DE 20 CM ATÉ 21,5CM EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE GARANTIA: 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO CERTIFICAÇÕES: FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE	ABC	UNID	1	R$ 44,94	R$ 44,94

LOTE 2: Valor Total do Lote: 8.291,80 (oito mil, duzentos e noventa e um reais e oitenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	ARMÁRIO VITRINE, COM 1 PORTA E 3 PRATELEIRAS EM VIDRO: USO HOSPITALAR ARMÁRIO VITRINE, COM 1 PORTA E 3 PRATELEIRAS EM VIDRO: USO HOSPITALAR ARMÁRIO COM 01 PORTA E 03 PRATELEIRAS EM VIDRO. FUNDO E TETO EM CHAPA DE AÇO ESMALTADO, NA COR BRANCA. TRATAMENTO ANTI CORROSÃO. PORTA COM FECHADURA CILÍNDRICA. PÉS PROTEGIDOS POR PONTEIRAS PLÁSTICAS. PORTAS E LATERAIS EM VIDRO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4 MM. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,50M DE ALTURA X 0,50M DE LARGURA X 0,40M DE PROFUNDIDADE	ORTOMED MOD OM100	UNID	10	R$ 793,0000	R$ 7.930,0000
40	PINÇA DE DISSECAÇÃO - ANATÔMICA - EM INOX, 14 CM PINÇA ANATÔMICA, EM AÇO INOX, MEDINDO DE 14 CM. 10 ANOS DE GARANTIA FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT.	ABC	UNID	5	R$ 12,3200	R$ 61,6000
41	PINÇA DE DISSECAÇÃO - DENTE DE RATO- EM INOX, 14 C PINÇA DENTE DE RATO, EM AÇO INOX, MEDINDO DE 14 CM. 10 ANOS DE GARANTIA FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT	ABC	UNID	5	R$ 13,7300	R$ 68,6500
45	PORTA AGULHA HEGAR (MEDINDO 20 CM PORTA AGULHA HEGAR (MEDINDO 20 CM), EM AÇO INOX. 10 ANOS DE GARANTIA. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT	ABC	UNID	5	R$ 46,3100	R$ 231,5500

LOTE 3 Valor Total do Lote: 4.724,43 (quatro mil, setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
7	ARMÁRIO VITRINE, COM 1 PORTA E 3 PRATELEIRAS EM VIDRO: USO HOSPITALAR ARMÁRIO VITRINE, COM 1 PORTA E 3 PRATELEIRAS EM VIDRO: USO HOSPITALAR ARMÁRIO COM 01 PORTA E 03 PRATELEIRAS EM VIDRO. FUNDO E TETO EM CHAPA DE AÇO ESMALTADO, NA COR BRANCA. TRATAMENTO ANTI CORROSÃO. PORTA COM FECHADURA CILÍNDRICA. PÉS PROTEGIDOS POR PONTEIRAS PLÁSTICAS. PORTAS E LATERAIS EM VIDRO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4 MM. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,50M DE ALTURA X 0,50M DE LARGURA X 0,40M DE PROFUNDIDADE	ORTOMED MOD OM100	UNID	4	R$ 793,00	R$ 3.172,00
48	PINÇA DE DISSECAÇÃO - ANATÔMICA - EM INOX, 14 CM PINÇA ANATÔMICA, EM AÇO INOX, MEDINDO DE 14 CM. 10 ANOS DE GARANTIA FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT.	ABC	UNID	15	R$ 12,32	R$ 184,80
49	PINÇA DE DISSECAÇÃO - DENTE DE RATO- EM INOX, 14 C PINÇA DENTE DE RATO, EM AÇO INOX, MEDINDO DE 14 CM. 10 ANOS DE GARANTIA FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT	ABC	UNID	15	R$ 13,73	R$ 205,95
50	PINÇA FOERSTER - CURVA PINÇA FOERSTER - CURVA, EM AÇO INOX, MEDINDO DE 24 CM. 10 ANOS DE GARANTIA FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT	ABC	UNID	5	R$ 75,43	R$ 377,15
52	PORTA AGULHA HEGAR (MEDINDO 20 CM PORTA AGULHA HEGAR (MEDINDO 20 CM), EM AÇO INOX. 10 ANOS DE GARANTIA. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT	ABC	UNID	15	R$ 46,31	R$ 694,65
62	VELA DE HEGAR N° 04 DILATADOR VELA DE HEGAR UTERINO N° 04 MATERIAL: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-304 TAMANHO: DE 20 CM ATÉ 21,5CM EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE GARANTIA: 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO CERTIFICAÇÕES: FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE. REGISTRO	ABC	UNID	1	R$ 44,94	R$ 44,94
63	VELA DE HEGAR N° 05 DILATADOR VELA DE HEGAR UTERINO N° 05 MATERIAL: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-304 TAMANHO: DE 20 CM ATÉ 21,5CM EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE GARANTIA: 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO CERTIFICAÇÕES: FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE	ABC	UNID	1	R$ 44,94	R$ 44,94

Valor Total do Fornecedor: 15.169,06 (quinze mil, cento e sessenta e nove reais e seis centavos).

FORNECEDOR: **I. SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO - EPP - CNPJ: 09.230.568/0001-73**

LOTE 1: Valor Total do Lote: 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
8	ESTANTE PARA FARMÁCIA ESTANTE DE AÇO MEDINDO 2,00 ALTURA X 0,90 LARGURA X 0,30 PROFUNDIDADE COM 06 PRATELEIRAS REGULÁVEIS COM REFORÇO NAS BANDEJA CHAPA DA BANDEJA ABNT 22 COLUNA 14, COM REFORÇO EM X NAS LATERAIS E NO FUNDO, PINTADA POR SISTEMA ELETROSTÁTICO A PÓ NA COR CINZA	PERFIL Z	UNID	2	R$ 216,00	R$ 432,00

LOTE 2: Valor Total do Lote: 3.530,00 (três mil, quinhentos e trinta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	ARQUIVO 4 GAVETAS COM CHAVE ARQUIVO 4 GAVETAS COM CHAVE ARQUIVO DE AÇO REFORÇADO, CONFECCIONADO EM CHAPA MSG 18', COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA, QUE DESLIZAM EM CARRINHO TELESCÓPICO (TRILHO TIPO "U"), COM 08 (OITO) ROLAMENTOS DE FERRO POR GAVETA, CARRINHO E TRILHOS EM CHAPA MSG 14, PUXADORES E PORTA ETIQUETAS CROMADOS, FECHADURA TIPO YALE COM 02 (DUAS) CHAVES COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS, PINTURA INDUSTRIAL NA COR CINZA PLATINA, COM TRATAMENTO ' QUÍMICO ANTIFERRUGINOSO (FOSFATIZAÇÃO). MEDIDAS: 1340 (A) X 460 (1) X 710 (P) MM. CONTENDO ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CONTATO E REFERÊNCIA A ESPESSURA DA CHAPA DE AÇO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	PANDIN	UNID	4	R$ 550,0	R$ 2.200,00
4	ARMÁRIO DE AÇO COM 8 PORTAS COM CADEADO ARMÁRIO DE AÇO COM 8 PORTAS COM CADEADO ARMÁRIO DUPLO COM 08 (OITO) PORTAS, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO DE BAIXO TEOR DE CARBONO, COM ACABAMENTO PELO SISTEMA DE TRATAMENTO QUÍMICO DA CHAPA (ANTI-FERRUGINOSO E FOSFATIZANTE) E PINTURA ATRAVÉS. E SISTEMA ELETROSTÁTICO A PÓ, COM CAMADA MÍNIMA DE TINTA DE 70 MICRAS. ABNT CONTENDO: 02 (DUAS) LATERAIS E UMA DIVISÓRIA VERTICAL CENTRAL EM CHAPA DE AÇO N° 24 (0,60MM). 01 (UM) FUNDO E 02 (DOIS) MEIO-TAMPOS (SUPERIOR E INFERIOR) CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO N° 24 (0,60MM), REFORÇO INTERNO (ESQUADRO) CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO N° 18 (1,2MM) FIXANDO AS LATERAIS. 1 (UM) ACABAMENTO FRONTAL COMPOSTO DE DOIS FECHAMENTOS, 01 (UM) SUPERIOR E 01 (UM) INFERIOR, EM CHAPA N° 24 (0,60MM) SOLDADO A UM ACABAMENTO DA DIVISÓRIA CENTRAL EM CHAPA N° 20 (0,9MM). A BASE DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO N° 18 (1,2MM) E POSSUIR QUATRO PÉS REGULÁVEIS (SAPATAS) PARA CORREÇÃO DE PEQUENOS DESNÍVEIS. O ARMÁRIO DEVERÁ CONTER 08 (OITO) COMPARTIMENTOS COM PORTA, SENDO QUE A PORTA DEVERÁ CONTER 02 (DUAS) DOBRADIÇAS INTERNAS. ÁREA DE ENTRADA DE CADA PORTA DE NO MÍNIMO 39,5 X 24 CM, E ÁREA INTERNA 41X30X42, 5 CM. MONTAGEM ATRAVÉS DE REBITES. DIMENSÕES: ALTURA: 1,85 METROS, LARGURA: 60 CM, PROFUNDIDADE: 45 CM.	PANDIN	UNID	2	R$ 518,00	R$ 1.036,00
66	AQUECEDOR AQUECEDOR CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 3 NÍVEIS DE AQUECIMENTO; POTÊNCIA 600W NO MENOR NÍVEL DE AQUECIMENTO; COM TERMOSTATO, RODINHAS PARA TRANSPORTE E GUARDA FIO. ALIMENTAÇÃO 127V. O PRODUTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E POSSUIR GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREG	MONDIAL	UNID	2	R$ 147,00	R$ 294,00

LOTE 3: Valor Total do Lote: 4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	ARQUIVO 4 GAVETAS COM CHAVE ARQUIVO 4 GAVETAS COM CHAVE ARQUIVO DE AÇO REFORÇADO, CONFECCIONADO EM CHAPA MSG 18', COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA, QUE DESLIZAM EM CARRINHO TELESCÓPICO (TRILHO TIPO "U"), COM 08 (OITO) ROLAMENTOS DE FERRO POR GAVETA, CARRINHO E TRILHOS EM CHAPA MSG 14, PUXADORES E PORTA ETIQUETAS CROMADOS, FECHADURA TIPO YALE COM 02 (DUAS) CHAVES COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS, PINTURA INDUSTRIAL NA COR CINZA PLATINA, COM TRATAMENTO ' QUÍMICO ANTIFERRUGINOSO (FOSFATIZAÇÃO). MEDIDAS: 1340 (A) X 460 (1)X 710 (P) MM. CONTENDO ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CONTATO E REFERÊNCIA A ESPESSURA DA CHAPA DE AÇO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	PANDIN	UNID	4	R$ 550,00	R$ 2.200,00
5	ARMÁRIO DE AÇO COM 8 PORTAS COM CADEADO ARMÁRIO DE AÇO COM 8 PORTAS COM CADEADO ARMÁRIO DUPLO COM 08 (OITO) PORTAS, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO DE BAIXO TEOR DE CARBONO, COM ACABAMENTO PELO SISTEMA DE TRATAMENTO QUÍMICO DA CHAPA (ANTI-FERRUGINOSO E FOSFATIZANTE) E PINTURA ATRAVÉS. E SISTEMA ELETROSTÁTICO A PÓ, COM CAMADA MÍNIMA DE TINTA DE 70 MICRAS. ABNT CONTENDO: 02 (DUAS) LATERAIS E UMA DIVISÓRIA VERTICAL CENTRAL EM CHAPA DE AÇO N° 24 (0,60MM). 01 (UM) FUNDO E 02 (DOIS) MEIO-TAMPOS (SUPERIOR E INFERIOR) CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO N° 24 (0,60MM), REFORÇO INTERNO (ESQUADRO) CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO N° 18 (1,2MM) FIXANDO AS LATERAIS. 1 (UM) ACABAMENTO FRONTAL COMPOSTO DE DOIS FECHAMENTOS, 01 (UM) SUPERIOR E 01 (UM) INFERIOR, EM CHAPA N° 24 (0,60MM) SOLDADO A UM ACABAMENTO DA DIVISÓRIA CENTRAL EM CHAPA N° 20 (0,9MM). A BASE DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO N° 18 (1,2MM) E POSSUIR QUATRO PÉS REGULÁVEIS (SAPATAS) PARA CORREÇÃO DE PEQUENOS DESNÍVEIS. O ARMÁRIO DEVERÁ CONTER 08 (OITO) COMPARTIMENTOS COM PORTA, SENDO QUE A PORTA DEVERÁ CONTER 02 (DUAS) DOBRADIÇAS INTERNAS. ÁREA DE ENTRADA DE CADA PORTA DE NO MÍNIMO 39,5 X 24 CM, E ÁREA INTERNA 41X30X42, 5 CM. MONTAGEM ATRAVÉS DE REBITES. DIMENSÕES: ALTURA: 1,85 METROS, LARGURA: 60 CM, PROFUNDIDADE: 45 CM.	PANDIN	UNID	1	R$ 518,00	R$ 518,00
12	MESA PARA REFEITÓRIO COM TAMPO EM COMPENSADO, COM ESPESSURA DE 25 MM, REVESTIDO NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR BRANCA, COM BORDAS EM PVC PRETA. SUPERFÍCIES LISAS, DURADORAS E DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. COM DIMENSÕES DE: 1,20 X 0,80 X 0,78 CM, COM PÉS EM AÇO CROMADO RESISTENTE À FERRUGEM. ACABAMENTOS ARREDONDADOS. GARANTIA DE 1 (UM) ANO.	VIANFLEX	UNID	1	R$ 540,00	R$ 540,00
16	. POLTRONA RECLINÁVEL COM BANQUETA PARA REPOUSO ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO DE 25X 25 X 1,20 MM ESMALTADOS. ASSENTO E ENCOSTO, APOIO DOS BRAÇOS E BANQUETA ESTOFADOS COM ESPUMA DE LÁTEX DE ALTA DENSIDADE DE QUALIDADE COMPROVADA, SENDO TODA A ESTRUTURA EXTERNA DA POLTRONA REVESTIDA EM COURVIN LAVÁVEL NA COR AZUL. ENCOSTO RECLINÁVEL (MÍNIMO DE 03 POSIÇÕES) ATÉ 175°, COM FIXAÇÃO NAS COSTAS POR MEIO DE BORBOLETA. PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA. PINTURA EPÓXI OU ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA. ACABAMENTO DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA 0,45M DE ALTURA (CHÃO X ASSENTO) X 65 CM ALTURA DO ENCOSTO X 0,50M LARGURA. DIMENSÕES APROXIMADAS DA BANQUETA DE 0,35M DE ALTURA X 0,55CM DE COMPRIMENTO. GARANTIA DE 1 (UM) ANO	RENASCER	UNID	1	R$ 513,00	R$ 513,00
17	. ESTANTE PARA FARMÁCIA ESTANTE DE AÇO MEDINDO 2,00 ALTURA X 0,90 LARGURA X 0,30 PROFUNDIDADE COM 06 PRATELEIRAS REGULÁVEIS COM REFORÇO NAS BANDEJA CHAPA DA BANDEJA ABNT 22 COLUNA 14, COM REFORÇO EM X NAS LATERAIS E NO FUNDO, PINTADA POR SISTEMA ELETROSTÁTICO A PÓ NA COR CINZA	PERFIL Z	UNID	2	R$ 216,00	R$ 432,00
81	AQUECEDOR AQUECEDOR CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 3 NÍVEIS DE AQUECIMENTO; POTÊNCIA 600W NO MENOR NÍVEL DE AQUECIMENTO; COM TERMOSTATO, RODINHAS PARA TRANSPORTE E GUARDA FIO. ALIMENTAÇÃO 127V. O PRODUTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E POSSUIR GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREG	MONDIAL	UNID	1	R$ 147,00	R$ 147,00

Valor Total do Fornecedor: 8.312,00 (oito mil, trezentos e doze reais).

FORNECEDOR: **J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA- EPP - CNPJ: 84.972.926/0001-39**

LOTE 1: Valor Total do Lote: 9.146,95 (nove mil, cento e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	MODELO EDUCATIVO PÉ DIABÉTICO MODELO EDUCATIVO PÉ DIABÉTICO MODELO EDUCATIVO PÉ DIABÉTICO TAMANHO REAL DEMONSTRA OS DISTÚRBIOS CARACTERÍSTICOS CAUSADOS PELA DIABETES E OUTRAS PATOLOGIAS NO PÉ COMO JOANETE, FERIDA, ULCERAÇÃO, INFLAMAÇÃO, UNHA ENCRAVADA, CALOSIDADE, BOLHA E PELE SECA	ANATOMIC/TZ 0330-D	UNID	1	R$ 795,00	R$ 795,00
13	DETECTOR DE BATIMENTO CARDÍACO FETAL DETECTOR DE BATIMENTO CARDÍACO FETAL, MODELO PORTÁTIL, ALIMENTADO PÔR BATERIA 9 V, QUE PERMITA GUARDA DO CRISTAL. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM ESTOJO DE COURO, E QUE PERMITA FACILIDADE DE TROCA DA BATERIA. MEDIDAS: 4 X 8 X 18 CM. ESTAS MEDIDAS PODERÃO SOFRER VARIAÇÃO DE ± 10 %. DEVERÁ TRAZER A MARCA DO FABRICANTE E LOTE DE FABRICAÇÃO GRAVADA NO APARELHO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. APRESENTAR CATÁLOGO E MANUAL EM PORTUGUÊS, REGISTRO NO MS/ANVISA, CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICÀS DE FABRICAÇÃO. COMPROVAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO PARANÁ.	MD/FD 200A	UNID	4	R$ 545,00	R$ 2.180,00
15	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE PORTÁTIL PEDIÁTRICO MANÔMETRO ANERÓIDE - MONTADO EM ARMAÇÃO DE MATERIAL PLÁSTICO, ' ENVOLTA POR AMORTECEDOR EMBORRACHADO PARA MAIOR RESISTÊNCIA A QUEDAS. DEVERÁ SER RESISTENTE A DESREGULAGEM FREQÜENTE, COM GRADUAÇÃO DE 00 A 300 MM HG. POSSIBILITAR GIRO DE 360° SOBRE SEU EIXO PARA FACILITAR VISUALIZAÇÃO. BRAÇADEIRA - CONFECCIONADA EM NYLON SILICONIZADO, DE 1A QUALIDADE, ANTIALÉRGICO, RESISTENTE, EXTREMIDADE FLEXÍVEL, IMPERMEÁVEL. FECHO COM VELC,RO RESISTENTE. DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE, ' INDICAÇÃO DO TAMANHO DA CIRCUNFERÊNCIA DO BRAÇO, COM O COMPRIMENTO TOTAL DE 28,5 CENTÍMETROS, LARGURA DE 9 CENTÍMETROS, INDICADO PARA VERIFICAÇÃO ADEQUADA DA PRESSÃO ARTERIAL EM CRIANÇAS E CONTER INDICAÇÃO DO PONTO CORRETO DE POSICIONAMENTO SOBRE A ARTÉRIA. VÁLVULA - PEÇA EM METAL LEVE, DE MECANISMOS NAS OPERAÇÕES DE RETENÇÃO E ESVAZIAMENTO DO AR COMPRIMIDO. MANGUITO: ADULTO, AMBIDESTRO, ANTIALÉRGICO, LIVRE DE LÁTEX. BOLSA E PÊRA - CONFECCIONADAS EM BORRACHA ESPECIAL DE COMPROVADA VEDAÇÃO E RESISTÊNCIA, LIVRE DE LÁTEX. DEVERÁ POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E FABRICANTE DO PRODUTO NA BRAÇADEIRA E NO MANÔMETRO. EMBALAGEM - DEVERÁ SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BOLSA PLÁSTICA, COURVIM OU OUTRO MATERIAL RESISTENTE. GARANTIA MÍNIMA DE CALIBRAÇÃO DE 05 ANOS, COMPROVADA ATRAVÉS DE CARTA DO FORNECEDOR. OS APARELHOS QUANDO ENTREGUES DEVERÃO VIR ACOMPANHADOS DO LAUDO TÉCNICO DO IPEM CERTIFICANDO SUA AFERIÇÃO INDIVIDUALMENTE, E REGISTRO NO MS/ANVISA, COMPROVAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO PARANÁ. APRESENTAR CATÁLOGO E MANUAL EM PORTUGUÊS	G TECH/PREMIUM	UNID	2	R$ 88,10	R$ 176,20
16	ESFIGMOMANÔMETRO PARA ADULTO MANÔMETRO ANERÓIDE - MONTADO EM ARMAÇÃO DE MATERIAL PLÁSTICO, ' ENVOLTA POR AMORTECEDOR EMBORRACHADO PARA MAIOR RESISTÊNCIA A QUEDAS. DEVERÁ SER RESISTENTE A DESREGULAGEM FREQÜENTE, COM GRADUAÇÃO DE 00 A 300 MM HG. POSSIBILITAR GIRO DE 360° SOBRE SEU EIXO PARA FACILITAR VISUALIZAÇÃO. BRAÇADEIRA - CONFECCIONADA EM NYLON SILICONIZADO, DE 1A QUALIDADE, ANTIALÉRGICO, RESISTENTE, EXTREMIDADE FLEXÍVEL, IMPERMEÁVEL. FECHO COM VEICRO RESISTENTE. DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE, ' INDICAÇÃO DO TAMANHO DA CIRCUNFERÊNCIA DO BRAÇO, COM O COMPRIMENTO TOTAL DE 54 CENTÍMETROS, LARGURA DE 14,5 CENTÍMETROS, INDICADO PARA VERIFICAÇÃO ADEQUADA DA PRESSÃO ARTERIAL EM ADULTOS E CONTER INDICAÇÃO DO PONTO CORRETO DE POSICIONAMENTO SOBRE A ARTÉRIA. VÁLVULA - PEÇA EM METAL LEVE, DE MECANISMOS NAS OPERAÇÕES DE RETENÇÃO E ESVAZIAMENTO DO AR COMPRIMIDO. MANGUITO: ADULTO, AMBIDESTRO, ANTIALÉRGICO, LIVRE DE LÁTEX; BOLSA E PÊRA - CONFECCIONADAS EM BORRACHA ESPECIAL DE COMPROVADA VEDAÇÃO E RESISTÊNCIA, LIVRE DE LÁTEX; DEVERÁ POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E FABRICANTE DO PRODUTO NA BRAÇADEIRA E NO MANÔMETRO. EMBALAGEM - DEVERÁ SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BOLSA PLÁSTICA, COURVIM OU OUTRO MATERIAL RESISTENTE. GARANTIA MÍNIMA DE CALIBRAÇÃO DE 05 ANOS, COMPROVADA ATRAVÉS DE CARTA DO FORNECEDOR. OS APARELHOS QUANDO ENTREGUES DEVERÃO VIR ACOMPANHADOS DO LAUDO TÉCNICO DO IPEM CERTIFICANDO SUA AFERIÇÃO INDIVIDUALMENTE, E REGISTRO NO MS/ANVISA, COMPROVAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO PARANÁ. APRESENTAR CATÁLOGO E MANUAL EM PORTUGUÊS.	G TECH/PREMIUM	UNID	15	R$ 88,10	R$ 1.321,50
17	ESTETOSCÓPIO ADULTO COM DUAS OLIVAS MALEÁVEIS DE BORRACHA MACIA OU SIMILAR, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO SEM ROSCA. FORMATO DUO-SONIC QUE PERMITA AUSCULTA DE SONS DE BAIXA E ALTA FREQÜÊNCIA, COM AUDIBILIDADE DE 20 A 500 HZ, PODENDO OCORRER VARIAÇÃO DE ATÉ 10 HZ PARA O MENOR VALOR E DE ATÉ 20 HZ PARA O MAIOR VALOR. O DIAFRAGMA DEVERÁ POSSUIR UMA ESPESSURA	G TECH/RAPPAPORT	UNID	15	R$ 40,50	R$ 607,50

	ENTRE 200 E 350 MICRA E DEVERÁ CONTER ANEL NÃO FRIO FLEXÍVEL E CONSISTENTE, FACILITANDO SUA LIMPEZA. BORDA DO SINO COM PROTEÇÃO DE BORRACHA MACIA E CONSISTENTE. NA EXTREMIDADE PROXIMAL DEVERÁ POSSUIR MOLA NA JUNÇÃO DOS TUBOS ' AURICULARES, PERMITINDO FLEXIBILIDADE E DISTENSIBILIDADE, PROPORCIONANDO ADAPTAÇÃO SUAVE DAS OLIVAS NOS CONDUTOS AUDITIVOS EXTERNOS. DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. GARANTIA DE NO MÍNIMO UM (1) ANO. APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISA, MANUAL E CATÁLOGO EM PORTUGUÊS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL COMPROVADA					
19	ESTADIÔMETRO (RÉGUA ANTROPOMÉTRICA EQUIPAMENTO PORTÁTIL, COMPACTO, PARA MEDIÇÃO DE COMPRIMENTO DE ' INDIVÍDUOS EM POSIÇÃO HORIZONTAL (DEITADA). CONFECCIONADO EM ACRÍLICO, E/OU ALUMÍNIO, E/OU PVC, E/OU LONA PLÁSTICA, RESISTENTE À ABRASÃO, QUE NÃO ABSORVA A UMIDADE E QUE POSSIBILITE A HIGIENIZAÇÃO SEM DETERIORIZAÇÃO DA ESCALA DE MEDIÇÃO. ESCALA NUMERADA A CADA CENTÍMETRO, COM FAIXA DE INDICAÇÃO DE 30 CM A 1,0M. GARANTIA DE 1 (UM) ANO.	WCS/72	UNID	2	R$ 119,00	R$ 238,00
21	HISTERÔMETRO HISTERÔMETRO: EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO TOTAL 25 CM, COM SEGMENTO CENTIMETRADO DE 16 CM, SENDO A GRADUAÇÃO DE O A 15 CM E UM ANEL CILÍNDRICO (STOPPER) QUE SE DESLOCA AO LONGO DO SEGMENTO CENTIMETRADO. MODELO COLLIN. GARANTIA DE 10 ANOS. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISA.	ABC/ABC	UNID	1	R$ 59,25	R$ 59,25
26	MESA DE EXAME CLÍNICO ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA ESMALTADA NA COR BRANCA (PINTURA EPÓXI OU ELETROSTÁTICA), LEITO ACOLCHOADO EM ESPUMA DE POLIURETANO DE 1A ' QUALIDADE, REVESTIDO EM COURVIN, NA COR AZUL, CABECEIRA RECLINÁVEL MANUALMENTE ATRAVÉS DE CREMALHEIRA, PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA. ACOMPANHA SUPORTE PARA LENÇOL DE PAPEL DE 50 MM. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,85M DE COMPRIMENTO X 0,50M DE LARGURA X 0,80 DE ALTURA. GARANTIA DE 1(UM) ANO. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISA	RENASCER/RN 08007	UNID	6	R$ 462,00	R$ 2.772,00
42	TESOURA MAYO TESOURA MAYO LONGA: EM AÇO INOX, DE 19 CM DE COMPRIMENTO, 10 ANOS DE GARANTIA, FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT.	ABC/ABC	UNID	25	R$ 39,90	R$ 997,50

LOTE 2: Valor Total do Lote: 3.684,70 (três mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	MODELO EDUCATIVO PÉ DIABÉTICO MODELO EDUCATIVO PÉ DIABÉTICO MODELO EDUCATIVO PÉ DIABÉTICO TAMANHO REAL DEMONSTRA OS DISTÚRBIOS CARACTERÍSTICOS CAUSADOS PELA DIABETES E OUTRAS PATOLOGIAS NO PÉ COMO JOANETE, FERIDA, ULCERAÇÃO, INFLAMAÇÃO, UNHA ENCRAVADA, CALOSIDADE, BOLHA E PELE SECA MODELO EDUCATIVO PÉ DIABÉTICO MODELO EDUCATIVO PÉ DIABÉTICO MODELO EDUCATIVO PÉ DIABÉTICO TAMANHO REAL DEMONSTRA OS DISTÚRBIOS CARACTERÍSTICOS CAUSADOS PELA DIABETES E OUTRAS PATOLOGIAS NO PÉ COMO JOANETE, FERIDA, ULCERAÇÃO, INFLAMAÇÃO, UNHA ENCRAVADA, CALOSIDADE, BOLHA E PELE SECA	ANATOMIC/TZ 0330D	UNID	1	R$ 795,00	R$ 795,00
18	DETECTOR DE BATIMENTO CARDÍACO FETAL DETECTOR DE BATIMENTO CARDÍACO FETAL, MODELO PORTÁTIL, ALIMENTADO PÔR BATERIA 9 V, QUE PERMITA GUARDA DO CRISTAL. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM ESTOJO DE COURO, E QUE PERMITA FACILIDADE DE TROCA DA BATERIA. MEDIDAS: 4 X 8 X 18 CM. ESTAS MEDIDAS PODERÃO SOFRER VARIAÇÃO DE ± 10 %. DEVERÁ TRAZER A MARCA DO FABRICANTE E LOTE DE FABRICAÇÃO GRAVADA NO APARELHO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. APRESENTAR CATÁLOGO E MANUAL EM PORTUGUÊS, REGISTRO NO MS/ANVISA, CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICÀS DE FABRICAÇÃO. COMPROVAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO PARANÁ.	MD/FD 200A	UNID	2	R$ 545,00	R$ 1.090,00
20	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE PORTÁTIL PEDIÁTRICO MANÔMETRO ANERÓIDE - MONTADO EM ARMAÇÃO DE MATERIAL PLÁSTICO, ' ENVOLTA POR AMORTECEDOR EMBORRACHADO PARA MAIOR RESISTÊNCIA A QUEDAS. DEVERÁ SER RESISTENTE A DESREGULAGEM FREQÜENTE, COM GRADUAÇÃO DE 00 A 300 MM HG. POSSIBILITAR GIRO DE 360° SOBRE SEU EIXO PARA FACILITAR VISUALIZAÇÃO. BRAÇADEIRA - CONFECCIONADA EM NYLON SILICONIZADO, DE 1A QUALIDADE, ANTIALÉRGICO, RESISTENTE, EXTREMIDADE FLEXÍVEL, IMPERMEÁVEL. FECHO COM VELC,RO RESISTENTE. DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE, ' INDICAÇÃO DO TAMANHO DA CIRCUNFERÊNCIA DO BRAÇO, COM O COMPRIMENTO TOTAL DE 28,5 CENTÍMETROS, LARGURA DE 9 CENTÍMETROS, INDICADO PARA VERIFICAÇÃO ADEQUADA DA PRESSÃO ARTERIAL EM CRIANÇAS E CONTER INDICAÇÃO DO PONTO CORRETO DE POSICIONAMENTO SOBRE A ARTÉRIA. VÁLVULA - PEÇA EM METAL LEVE, DE MECANISMOS NAS OPERAÇÕES DE RETENÇÃO E ESVAZIAMENTO DO AR COMPRIMIDO. MANGUITO: ADULTO, AMBIDESTRO, ANTIALÉRGICO, LIVRE DE LÁTEX. BOLSA E PÊRA - CONFECCIONADAS EM BORRACHA ESPECIAL DE COMPROVADA VEDAÇÃO E RESISTÊNCIA, LIVRE DE LÁTEX. DEVERÁ POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E FABRICANTE DO PRODUTO NA BRAÇADEIRA E NO MANÔMETRO. EMBALAGEM - DEVERÁ SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BOLSA PLÁSTICA, COURVIM OU OUTRO MATERIAL RESISTENTE. GARANTIA MÍNIMA DE CALIBRAÇÃO DE 05 ANOS, COMPROVADA ATRAVÉS DE CARTA DO FORNECEDOR. OS APARELHOS QUANDO ENTREGUES DEVERÃO VIR ACOMPANHADOS DO LAUDO TÉCNICO DO IPEM CERTIFICANDO SUA AFERIÇÃO INDIVIDUALMENTE, E REGISTRO NO MS/ANVISA, COMPROVAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO PARANÁ. APRESENTAR CATÁLOGO E MANUAL EM PORTUGUÊS	G TECH/PREMIUM	UNID	2	R$ 88,10	R$ 176,20
21	ESFIGMOMANÔMETRO PARA ADULTO MANÔMETRO ANERÓIDE - MONTADO EM ARMAÇÃO DE MATERIAL PLÁSTICO, ' ENVOLTA POR AMORTECEDOR EMBORRACHADO PARA MAIOR RESISTÊNCIA A QUEDAS. DEVERÁ SER RESISTENTE A DESREGULAGEM FREQÜENTE, COM GRADUAÇÃO DE 00 A 300 MM HG. POSSIBILITAR GIRO DE 360° SOBRE SEU EIXO PARA FACILITAR VISUALIZAÇÃO. BRAÇADEIRA - CONFECCIONADA EM NYLON SILICONIZADO, DE 1A QUALIDADE, ANTIALÉRGICO, RESISTENTE, EXTREMIDADE FLEXÍVEL, IMPERMEÁVEL. FECHO COM VEICRO RESISTENTE. DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE, ' INDICAÇÃO DO TAMANHO DA CIRCUNFERÊNCIA DO BRAÇO, COM O COMPRIMENTO TOTAL DE 54 CENTÍMETROS, LARGURA DE 14,5 CENTÍMETROS, INDICADO PARA VERIFICAÇÃO ADEQUADA DA PRESSÃO ARTERIAL EM ADULTOS E CONTER INDICAÇÃO DO PONTO CORRETO DE POSICIONAMENTO SOBRE A ARTÉRIA. VÁLVULA - PEÇA EM METAL LEVE, DE MECANISMOS NAS OPERAÇÕES DE RETENÇÃO E ESVAZIAMENTO DO AR COMPRIMIDO. MANGUITO: ADULTO, AMBIDESTRO, ANTIALÉRGICO, LIVRE DE LÁTEX; BOLSA E PÊRA - CONFECCIONADAS EM BORRACHA ESPECIAL DE COMPROVADA VEDAÇÃO E RESISTÊNCIA, LIVRE DE LÁTEX; DEVERÁ POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E FABRICANTE DO PRODUTO NA BRAÇADEIRA E NO MANÔMETRO. EMBALAGEM - DEVERÁ SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BOLSA PLÁSTICA, COURVIM OU OUTRO MATERIAL RESISTENTE. GARANTIA MÍNIMA DE CALIBRAÇÃO DE 05 ANOS, COMPROVADA ATRAVÉS DE CARTA DO FORNECEDOR. OS APARELHOS QUANDO ENTREGUES DEVERÃO VIR ACOMPANHADOS DO LAUDO TÉCNICO DO IPEM CERTIFICANDO SUA AFERIÇÃO INDIVIDUALMENTE, E REGISTRO NO MS/ANVISA, COMPROVAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO PARANÁ. APRESENTAR CATÁLOGO E MANUAL EM PORTUGUÊS.	G TECH/PREMIUM	UNID	5	R$ 88,10	R$ 440,50
22	ESTETOSCÓPIO ADULTO COM DUAS OLIVAS MALEÁVEIS DE BORRACHA MACIA OU SIMILAR, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO SEM ROSCA. FORMATO DUO-SONIC QUE PERMITA AUSCULTA DE SONS DE BAIXA E ALTA FREQÜÊNCIA, COM AUDIBILIDADE DE 20 A 500 HZ, PODENDO OCORRER VARIAÇÃO DE ATÉ 10 HZ PARA O MENOR VALOR E DE ATÉ 20 HZ PARA O MAIOR VALOR. O DIAFRAGMA DEVERÁ POSSUIR UMA ESPESSURA ENTRE 200 E 350 MICRA E DEVERÁ CONTER ANEL NÃO FRIO FLEXÍVEL E CONSISTENTE, FACILITANDO SUA LIMPEZA. BORDA DO SINO COM PROTEÇÃO DE BORRACHA MACIA E CONSISTENTE. NA EXTREMIDADE PROXIMAL DEVERÁ POSSUIR MOLA NA JUNÇÃO DOS TUBOS ' AURICULARES, PERMITINDO FLEXIBILIDADE E DISTENSIBILIDADE, PROPORCIONANDO ADAPTAÇÃO SUAVE DAS OLIVAS NOS CONDUTOS AUDITIVOS EXTERNOS. DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. GARANTIA DE NO MÍNIMO UM (1) ANO. APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISA, MANUAL E CATÁLOGO EM PORTUGUÊS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL COMPROVADA	G TECH/RAPPAPORT	UNID	7	R$ 40,50	R$ 283,50
24	ESTADIÔMETRO (RÉGUA ANTROPOMÉTRICA EQUIPAMENTO PORTÁTIL, COMPACTO, PARA MEDIÇÃO DE COMPRIMENTO DE ' INDIVÍDUOS EM POSIÇÃO HORIZONTAL (DEITADA). CONFECCIONADO EM ACRÍLICO, E/OU ALUMÍNIO, E/OU PVC, E/OU LONA PLÁSTICA, RESISTENTE À ABRASÃO, QUE NÃO ABSORVA A UMIDADE E QUE POSSIBILITE A HIGIENIZAÇÃO SEM DETERIORIZAÇÃO DA ESCALA DE MEDIÇÃO. ESCALA NUMERADA A CADA CENTÍMETRO, COM FAIXA DE INDICAÇÃO DE 30 CM A 1,0M. GARANTIA DE 1 (UM) ANO.	WCS/72	UNID	2	R$ 119,00	R$ 238,00
30	MESA DE EXAME CLÍNICO ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA ESMALTADA NA COR BRANCA (PINTURA EPÓXI OU ELETROSTÁTICA), LEITO ACOLCHOADO EM ESPUMA DE POLIURETANO DE 1A ' QUALIDADE, REVESTIDO EM COURVIN, NA COR AZUL, CABECEIRA RECLINÁVEL MANUALMENTE ATRAVÉS DE CREMALHEIRA, PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA. ACOMPANHA SUPORTE PARA LENÇOL DE PAPEL DE 50 MM. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,85M DE COMPRIMENTO X 0,50M DE LARGURA X 0,80 DE ALTURA. GARANTIA DE 1(UM) ANO. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISA	RENASCER/RN 08007	UNID	1	R$ 462,00	R$ 462,00
47	TESOURA MAYO TESOURA MAYO LONGA: EM AÇO INOX, DE 19 CM DE COMPRIMENTO, 10 ANOS DE GARANTIA, FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT.	ABC/ABC	UNID	5	R$ 39,90	R$ 199,50

LOTE 3: Valor Total do Lote: 5.714,75 (cinco mil, setecentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	MODELO EDUCATIVO PÉ DIABÉTICO MODELO EDUCATIVO PÉ DIABÉTICO MODELO EDUCATIVO PÉ DIABÉTICO TAMANHO REAL DEMONSTRA OS DISTÚRBIOS CARACTERÍSTICOS CAUSADOS PELA DIABETES E OUTRAS PATOLOGIAS NO PÉ COMO JOANETE, FERIDA, ULCERAÇÃO, INFLAMAÇÃO, UNHA ENCRAVADA, CALOSIDADE, BOLHA E PELE SECA	ANATOMIC/TZ0330D	UNID	1	R$ 795,00	R$ 795,00
26	DETECTOR DE BATIMENTO CARDÍACO FETAL DETECTOR DE BATIMENTO CARDÍACO FETAL, MODELO PORTÁTIL, ALIMENTADO PÔR BATERIA 9 V, QUE PERMITA GUARDA DO CRISTAL. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM ESTOJO DE COURO, E QUE PERMITA FACILIDADE DE TROCA DA BATERIA. MEDIDAS: 4 X 8 X 18 CM. ESTAS MEDIDAS PODERÃO SOFRER VARIAÇÃO DE ± 10 %. DEVERÁ TRAZER A MARCA DO FABRICANTE E LOTE DE FABRICAÇÃO GRAVADA NO APARELHO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. APRESENTAR CATÁLOGO E MANUAL EM PORTUGUÊS, REGISTRO NO MS/ANVISA, CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICÀS DE FABRICAÇÃO. COMPROVAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO PARANÁ.	MD/FD 200A	UNID	2	R$ 545,00	R$ 1.090,00
28	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE PORTÁTIL PEDIÁTRICO MANÔMETRO ANERÓIDE - MONTADO EM ARMAÇÃO DE MATERIAL PLÁSTICO, ' ENVOLTA POR AMORTECEDOR EMBORRACHADO PARA MAIOR RESISTÊNCIA A QUEDAS. DEVERÁ SER RESISTENTE A DESREGULAGEM FREQÜENTE, COM GRADUAÇÃO DE 00 A 300 MM HG. POSSIBILITAR GIRO DE 360° SOBRE SEU EIXO PARA FACILITAR VISUALIZAÇÃO. BRAÇADEIRA - CONFECCIONADA EM NYLON SILICONIZADO, DE 1A QUALIDADE, ANTIALÉRGICO, RESISTENTE, EXTREMIDADE FLEXÍVEL, IMPERMEÁVEL. FECHO COM VELC,RO RESISTENTE. DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE, ' INDICAÇÃO DO TAMANHO DA CIRCUNFERÊNCIA DO BRAÇO, COM O COMPRIMENTO TOTAL DE 28,5 CENTÍMETROS, LARGURA DE 9 CENTÍMETROS, INDICADO PARA VERIFICAÇÃO ADEQUADA DA PRESSÃO ARTERIAL EM CRIANÇAS E CONTER INDICAÇÃO DO PONTO CORRETO DE POSICIONAMENTO SOBRE A ARTÉRIA. VÁLVULA - PEÇA EM METAL LEVE, DE MECANISMOS NAS OPERAÇÕES DE RETENÇÃO E ESVAZIAMENTO DO AR COMPRIMIDO. MANGUITO: ADULTO, AMBIDESTRO, ANTIALÉRGICO, LIVRE DE LÁTEX. BOLSA E PÊRA - CONFECCIONADAS EM BORRACHA ESPECIAL DE COMPROVADA VEDAÇÃO E RESISTÊNCIA, LIVRE DE LÁTEX. DEVERÁ POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E FABRICANTE DO PRODUTO NA BRAÇADEIRA E NO MANÔMETRO. EMBALAGEM - DEVERÁ SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BOLSA PLÁSTICA, COURVIM OU OUTRO MATERIAL RESISTENTE. GARANTIA MÍNIMA DE CALIBRAÇÃO DE 05 ANOS, COMPROVADA ATRAVÉS DE CARTA DO FORNECEDOR. OS APARELHOS QUANDO ENTREGUES DEVERÃO VIR ACOMPANHADOS DO LAUDO TÉCNICO DO IPEM CERTIFICANDO SUA AFERIÇÃO INDIVIDUALMENTE, E REGISTRO NO MS/ANVISA, COMPROVAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO PARANÁ. APRESENTAR CATÁLOGO E MANUAL EM PORTUGUÊS	G TECH/PREMIUM	UNID	2	R$ 88,10	R$ 176,20
29	ESFIGMOMANÔMETRO PARA ADULTO MANÔMETRO ANERÓIDE - MONTADO EM ARMAÇÃO DE MATERIAL PLÁSTICO, ' ENVOLTA POR AMORTECEDOR EMBORRACHADO PARA MAIOR RESISTÊNCIA A QUEDAS. DEVERÁ SER RESISTENTE A DESREGULAGEM FREQÜENTE, COM GRADUAÇÃO DE 00 A 300 MM HG. POSSIBILITAR GIRO DE 360° SOBRE SEU EIXO PARA FACILITAR VISUALIZAÇÃO. BRAÇADEIRA - CONFECCIONADA EM NYLON SILICONIZADO, DE 1A QUALIDADE, ANTIALÉRGICO, RESISTENTE, EXTREMIDADE FLEXÍVEL, IMPERMEÁVEL. FECHO COM VEICRO RESISTENTE. DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE, ' INDICAÇÃO DO TAMANHO DA CIRCUNFERÊNCIA DO BRAÇO, COM O COMPRIMENTO TOTAL DE 54 CENTÍMETROS, LARGURA DE 14,5 CENTÍMETROS, INDICADO PARA VERIFICAÇÃO ADEQUADA DA PRESSÃO ARTERIAL EM ADULTOS E CONTER INDICAÇÃO DO PONTO CORRETO DE POSICIONAMENTO SOBRE A ARTÉRIA. VÁLVULA - PEÇA EM METAL LEVE, DE MECANISMOS NAS OPERAÇÕES DE RETENÇÃO E ESVAZIAMENTO DO AR COMPRIMIDO. MANGUITO: ADULTO, AMBIDESTRO, ANTIALÉRGICO, LIVRE DE LÁTEX; BOLSA E PÊRA - CONFECCIONADAS EM BORRACHA ESPECIAL DE COMPROVADA VEDAÇÃO E RESISTÊNCIA, LIVRE DE LÁTEX; DEVERÁ POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E FABRICANTE DO PRODUTO NA BRAÇADEIRA E NO MANÔMETRO. EMBALAGEM - DEVERÁ SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BOLSA PLÁSTICA, COURVIM OU OUTRO MATERIAL RESISTENTE. GARANTIA MÍNIMA DE CALIBRAÇÃO DE 05 ANOS, COMPROVADA ATRAVÉS DE CARTA DO FORNECEDOR. OS APARELHOS QUANDO ENTREGUES DEVERÃO VIR ACOMPANHADOS DO LAUDO TÉCNICO DO IPEM CERTIFICANDO SUA AFERIÇÃO INDIVIDUALMENTE, E REGISTRO NO MS/ANVISA, COMPROVAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO PARANÁ. APRESENTAR CATÁLOGO E MANUAL EM PORTUGUÊS.	G TECH/PREMIUM	UNID	8	R$ 88,10	R$ 704,80
30	ESTETOSCÓPIO ADULTO COM DUAS OLIVAS MALEÁVEIS DE BORRACHA MACIA OU SIMILAR, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO SEM ROSCA. FORMATO DUO-SONIC QUE PERMITA AUSCULTA DE SONS DE BAIXA E ALTA FREQÜÊNCIA, COM AUDIBILIDADE DE 20 A 500 HZ, PODENDO OCORRER VARIAÇÃO DE ATÉ 10 HZ PARA O MENOR VALOR E DE ATÉ 20 HZ PARA O MAIOR VALOR. O DIAFRAGMA DEVERÁ POSSUIR UMA ESPESSURA ENTRE 200 E 350 MICRA E DEVERÁ CONTER ANEL NÃO FRIO FLEXÍVEL E CONSISTENTE, FACILITANDO SUA LIMPEZA. BORDA DO SINO COM PROTEÇÃO DE BORRACHA MACIA E CONSISTENTE. NA EXTREMIDADE PROXIMAL DEVERÁ POSSUIR MOLA NA JUNÇÃO DOS TUBOS ' AURICULARES, PERMITINDO FLEXIBILIDADE E DISTENSIBILIDADE, PROPORCIONANDO ADAPTAÇÃO SUAVE DAS OLIVAS NOS CONDUTOS AUDITIVOS EXTERNOS. DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. GARANTIA DE NO MÍNIMO UM (1) ANO. APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISA, MANUAL E CATÁLOGO EM PORTUGUÊS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL COMPROVADA	G TECH/RAPPAPORT	UNID	8	R$ 40,50	R$ 324,00
32	ESTADIÔMETRO (RÉGUA ANTROPOMÉTRICA EQUIPAMENTO PORTÁTIL, COMPACTO, PARA MEDIÇÃO DE COMPRIMENTO DE ' INDIVÍDUOS EM POSIÇÃO HORIZONTAL (DEITADA). CONFECCIONADO EM ACRÍLICO, E/OU ALUMÍNIO, E/OU PVC, E/OU LONA PLÁSTICA, RESISTENTE À ABRASÃO, QUE NÃO ABSORVA A UMIDADE E QUE POSSIBILITE A HIGIENIZAÇÃO SEM DETERIORIZAÇÃO DA ESCALA DE MEDIÇÃO. ESCALA NUMERADA A CADA CENTÍMETRO, COM FAIXA DE INDICAÇÃO DE 30 CM A 1,0M. GARANTIA DE 1 (UM) ANO.	WCS/72	UNID	1	R$ 119,00	R$ 119,00
34	HISTERÔMETRO HISTERÔMETRO: EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO TOTAL 25 CM, COM SEGMENTO CENTIMETRADO DE 16 CM, SENDO A GRADUAÇÃO DE O A 15 CM E UM ANEL CILÍNDRICO (STOPPER) QUE SE DESLOCA AO LONGO DO SEGMENTO CENTIMETRADO. MODELO COLLIN. GARANTIA DE 10 ANOS. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISA.	ABC/ABC	UNID	1	R$ 59,25	R$ 59,25
39	MESA DE EXAME CLÍNICO ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA ESMALTADA NA COR BRANCA (PINTURA EPÓXI OU ELETROSTÁTICA), LEITO ACOLCHOADO EM ESPUMA DE POLIURETANO DE 1A ' QUALIDADE, REVESTIDO EM COURVIN, NA COR AZUL, CABECEIRA RECLINÁVEL MANUALMENTE ATRAVÉS DE CREMALHEIRA, PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA. ACOMPANHA SUPORTE PARA LENÇOL DE PAPEL DE 50 MM. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,85M DE COMPRIMENTO X 0,50M DE LARGURA X 0,80 DE ALTURA. GARANTIA DE 1(UM) ANO. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISA	RENASCER/RN 08007	UNID	4	R$ 462,00	R$ 1.848,00
55	TESOURA MAYO TESOURA MAYO LONGA: EM AÇO INOX, DE 19 CM DE COMPRIMENTO, 10 ANOS DE GARANTIA, FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT.	ABC/ABC	UNID	15	R$ 39,90	R$ 598,50

Valor Total do Fornecedor: 18.546,40 (dezoito mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

FORNECEDOR: **K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP - CNPJ: 21.971.041/0001-03**

LOTE 1: Valor Total do Lote: 1.840,00 (um mil, oitocentos e quarenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
9	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTA BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL ADULTA COM RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ACOPLADA, VISOR EM LCD DIGITAL, COM CAPACIDADE PARA 200 KG, COM DIVISÕES DE ADULTA PELO MENOS 100G, PESAGEM IMEDIATA DISPENSANDO PRÉ-AQUECIMENTO., ACABAMENTO EM TINTA ELETROSTÁTICA. TAPETE/PISO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE. PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA E COM SELETOR DE VOLTAGEM DE 110 E 220 V. AFERIDO PELO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE INMETRO 01 (UM) ANO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÃO DE USO EM IDIOMA PORTUGUÊS. ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NO ESTADO DO PARANÁ, SE NÃO HOUVER, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ COMPROMETER-SE A REALIZAR GRATUITAMENTE O TRANSLADO DOS EQUIPAMENTOS ATÉ O LOCAL DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	LIDER/P200C	UNID	2	R$ 920,00	R$ 1.840,00

LOTE 2: Valor Total do Lote: 1.840,00 (um mil, oitocentos e quarenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
13	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTA BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL ADULTA COM RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ACOPLADA, VISOR EM LCD DIGITAL, COM CAPACIDADE PARA 200 KG, COM DIVISÕES DE ADULTA PELO MENOS 100G, PESAGEM IMEDIATA DISPENSANDO PRÉ-AQUECIMENTO., ACABAMENTO EM TINTA ELETROSTÁTICA. TAPETE/PISO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE. PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA E COM SELETOR DE VOLTAGEM DE 110 E 220 V. AFERIDO PELO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE INMETRO 01 (UM) ANO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÃO DE USO EM IDIOMA PORTUGUÊS.	LIDER/P200C	UNID	2	R$ 920,00	R$ 1.840,00

	ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NO ESTADO DO PARANÁ, SE NÃO HOUVER, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ COMPROMETER-SE A REALIZAR GRATUITAMENTE O TRANSLADO DOS EQUIPAMENTOS ATÉ O LOCAL DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA.					

LOTE 3: Valor Total do Lote: 1.840,00 (um mil, oitocentos e quarenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
20	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTA BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL ADULTA COM RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ACOPLADA, VISOR EM LCD DIGITAL, COM CAPACIDADE PARA 200 KG, COM DIVISÕES DE ADULTA PELO MENOS 100G, PESAGEM IMEDIATA DISPENSANDO PRÉ-AQUECIMENTO., ACABAMENTO EM TINTA ELETROSTÁTICA. TAPETE/PISO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE. PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA E COM SELETOR DE VOLTAGEM DE 110 E 220 V. AFERIDO PELO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE INMETRO 01 (UM) ANO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÃO DE USO EM IDIOMA PORTUGUÊS. ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NO ESTADO DO PARANÁ, SE NÃO HOUVER, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ COMPROMETER-SE A REALIZAR GRATUITAMENTE O TRANSLADO DOS EQUIPAMENTOS ATÉ O LOCAL DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	LIDER/P200C	UNID	2	R$ 920,00	R$ 1.840,00

Valor Total do Fornecedor: 5.520,00 (cinco mil, quinhentos e vinte reais).

FORNECEDOR: **LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - EIRELI - CNPJ: 33.848.018/0001-05**

LOTE 2: Valor Total do Lote: 9.135,40 (nove mil, cento e trinta e cinco reais e quarenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	ARMÁRIO 02 PORTAS ARMÁRIO 02 PORTAS CORPO (LATERAIS, BASE, PRATELEIRAS E FUNDOS) CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO DUPLA FACE EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, BORDAS LATERAIS COM FITA DE PVC. . ABNT SUPERFÍCIES LISAS E DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. TAMPO SUPERIOR CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA DENSIDADE COM 25 MM DE ESPESSURA, SISTEMA POSTFORMING, BORDAS FRONTAIS 180°, BORDAS LATERAIS EM FITA DE PVC, REVESTIMENTO MELAMÍNICO. FECHADURA FRONTAL, TIPO CILÍNDRICO, DOBRADIÇAS METÁLICAS COM ABERTURA DE 270°. PUXADORES CONFECCIONADOS EM ALUMÍNIO (ACABAMENTO FOSCO). 03 PRATELEIRAS INTERNAS, CONFECCIONADAS EM MADEIRA AGLOMERADA 15 OU 18 MM, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO E DIVERSAS REGULAGENS DE ALTURA E DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM AÇO TREFILADO. COR: BRANCA MEDINDO 1,60 X 0,95 X 0,50 — PODENDO TER VARIAÇÃO DE +/- 10%. GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 12 MESES. 8	NS MOVEIS	UNID	2	R$ 459,40	R$ 918,80
61	IMPRESSORAS IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA 42 PÁGINAS POR MINUTO (PPM	HP	UNID	5	R$ 1.540,00	R$ 7.700,00
68	TELA DE PROJEÇÃO TELA DE PROJEÇÃO TELA DE PROJEÇÃO DIMENSÕES 2.10X1.50 METROS, COM TECIDO MATT WHITE COM VERSO PRETO, COM TRIPÉ EM AÇO COM TRATAMENTO ANTI CORROSIVO, FORMATO 4:3	TES	UNID	1	R$ 516,60	R$ 516,60

LOTE 3: Valor Total do Lote: 16.511,80 (dezesseis mil, quinhentos e onze reais e oitenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	ARMÁRIO 02 PORTAS ARMÁRIO 02 PORTAS CORPO (LATERAIS, BASE, PRATELEIRAS E FUNDOS) CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO DUPLA FACE EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, BORDAS LATERAIS COM FITA DE PVC. . ABNT SUPERFÍCIES LISAS E DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. TAMPO SUPERIOR CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA DENSIDADE COM 25 MM DE ESPESSURA, SISTEMA POSTFORMING, BORDAS FRONTAIS 180°, BORDAS LATERAIS EM FITA DE PVC, REVESTIMENTO MELAMÍNICO. FECHADURA FRONTAL, TIPO CILÍNDRICO, DOBRADIÇAS METÁLICAS COM ABERTURA DE 270°. PUXADORES CONFECCIONADOS EM ALUMÍNIO (ACABAMENTO FOSCO). 03 PRATELEIRAS INTERNAS, CONFECCIONADAS EM MADEIRA AGLOMERADA 15 OU 18 MM, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO E DIVERSAS REGULAGENS DE ALTURA E DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM AÇO TREFILADO. COR: BRANCA MEDINDO 1,60 X 0,95 X 0,50 — PODENDO TER VARIAÇÃO DE +/- 10%. GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 12 MESES. 8	NS MOVEIS	UNID	8	R$ 459,40	R$ 3.675,20
76	IMPRESSORAS IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA 42 PÁGINAS POR MINUTO (PPM	HP	UNID	8	R$ 1.540,00	R$ 12.320,00
83	TELA DE PROJEÇÃO TELA DE PROJEÇÃO TELA DE PROJEÇÃO DIMENSÕES 2.10X1.50 METROS, COM TECIDO MATT WHITE COM VERSO PRETO, COM TRIPÉ EM AÇO COM TRATAMENTO ANTI CORROSIVO, FORMATO 4:3	TES	UNID	1	R$ 516,60	R$ 516,60

Valor Total do Fornecedor: 25.647,20 (vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

FORNECEDOR: **LICITAMAIS COMÉRCIOO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 28.010.869/0001-36**

LOTE 1: Valor Total do Lote: 120,00 (cento e vinte reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
51	CAIXA TÉRMICA DE POLIURETANO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 32 LITROS CAIXA TÉRMICA DE POLIURETANO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 32 LITROS EM POLIETILENO, CAPACIDADE MÍNIMA 32 LITROS, ALÇA RÍGIDA ARTICULÁVEL, COM TAMPA, AMBIENTE DE ISOLAMENTO. MEDIDAS APROXIMADAS : 45CM X 30CM X 40CM	PARAMONT	UNID	1	R$ 120,00	R$ 120,00

LOTE 2: Valor Total do Lote: 2.580,00 (dois mil, quinhentos e oitenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
11	GAVETEIRO ORGANIZADOR TIPO BIN GAVETEIRO ORGANIZADOR TIPO BIN GAVETEIRO ORGANIZADOR TIPO BIN, DE MATERIAL PLÁSTICO, EMPILHÁVEL, NUMERAÇÃO MÍNIMA N° 01 E MÁXIMO N° 08	PRESTO	UNID	2	R$ 590,00	R$ 1.180,00
69	QUADRO DE AVISOS EM FELTRO COM VIDRO QUADRO DE AVISOS EM FELTRO COM VIDRO QUADRO DE AVISO COM VIDRO, FORRO EM FELTRO, MOLDURA EM ALUMÍNIO, COM CHAVE, MEDINDO NO MÍNIMO 50 X 100 CM, CONTENDO PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO.	W MIL	UNID	4	R$ 350,00	R$ 1.400,00

LOTE 3: Valor Total do Lote: 1.170,00 (um mil, cento e setenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
67	CAIXA TÉRMICA DE POLIURETANO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 32 LITRO CAIXA TÉRMICA DE POLIURETANO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 32 LITROS EM POLIETILENO, CAPACIDADE MÍNIMA 32 LITROS, ALÇA RÍGIDA ARTICULÁVEL, COM TAMPA, AMBIENTE DE ISOLAMENTO. MEDIDAS APROXIMADAS : 45CM X 30CM X 40CM	PARAMONT	UNID	1	R$ 120,00	R$ 120,00
84	QUADRO DE AVISOS EM FELTRO COM VIDRO QUADRO DE AVISOS EM FELTRO COM VIDRO QUADRO DE AVISO COM VIDRO, FORRO EM FELTRO, MOLDURA EM ALUMÍNIO, COM CHAVE, MEDINDO NO MÍNIMO 50 X 100 CM, CONTENDO PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO.	W MIL	UNID	3	R$ 350,00	R$ 1.050,00

Valor Total do Fornecedor: 3.870,00 (três mil, oitocentos e setenta reais).

FORNECEDOR**: M R MORGAN COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ: 14.616.909/0001-83**

LOTE 1: Valor Total do Lote: 200,00 (duzentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
55	APARELHO DE DVD APARELHO DE DVD APARELHO DE DVD PLAYER (COM CONTROLE REMOTO E CABOS AV E HDMI INCLUSOS), COMPATÍVEIS COM AS MÍDIAS DVD VÍDEO E CD, COMPATÍVEL COM FORMATOS MP3, AVI, MP4, JPEG, DIVX, VCD. ENTRADA USB (NO MÍNIMO UMA). SAÍDAS: HDMI, VÍDEO COMPONENTE, VÍDEO COMPOSTO, COAXIAL DIGITAL, ÁUDIO ANALÓGICO. BIVOL	PHILCO	UNID	1	R$ 200,00	R$ 200,00

LOTE 3: Valor Total do Lote: 200,00 (duzentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
72	APARELHO DE DVD APARELHO DE DVD PLAYER (COM CONTROLE REMOTO E CABOS AV E HDMI INCLUSOS), COMPATÍVEIS COM AS MÍDIAS DVD VÍDEO E CD, COMPATÍVEL COM FORMATOS MP3, AVI, MP4, JPEG, DIVX, VCD. ENTRADA USB (NO MÍNIMO UMA). SAÍDAS: HDMI, VÍDEO COMPONENTE, VÍDEO COMPOSTO, COAXIAL DIGITAL, ÁUDIO ANALÓGICO. BIVOL	PHIILCO	UNID	1	R$ 200,00	R$ 200,00

Valor Total do Fornecedor: 400,00 (quatrocentos reais).

FORNECEDOR: **M.H.M. COUTO - COMERCIAL - ME - CNPJ: 97.533.241/0001-38**

LOTE 1: Valor Total do Lote: 1.858,00 (um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
20	FOCO AUXILIAR LUMINÁRIA FLEXÍVEL COM LÂMPADA, ESTRUTURA EM TUBO REDONDO DE 1" X 1,20MM. COM ANEL DE FIXAÇÃO, HASTE FLEXÍVEL E CROMADA, PÉS EM FERRO FUNDIDO, ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, ALTURA APROXIMADA DE 1,10CM E MÁXIMO DE 1,60CM. O FIO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DEVE TER NO MÍNIMO 1,30M. ACOMPANHA LÂMPADA DE 110 V. GARANTIA DE 1(UM) ANO. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISA	KOLPLAST	UNID	3	R$ 261,00	R$ 783,00
47	OFTALMOSCÓPIO LÂMPADA: MÍNIMO DE 2.5 V, XENON HALÓGENA OU LED, ACOMPANHADO DE 02 LÂMPADAS; SELEÇÃO MÍNIMA DE 6 ABERTURAS, COM FILTRO LIVRE DE VERMELHO (UTILIZÁVEL EM QUALQUER ABERTURA); FILTRO POLARIZADOR PARA ELIMINAÇÃO DE REFLEXO MÍNIMO DE 20 LENTES PARA AJUSTES DE DIOPTRIAS; FAIXA MÍNIMA DE DIOPTRIAS: -25 A +22; MARCADOR DE DIOPTRIAS ILUMINADO; SAÍDA DE LUZ E ABERTURA SELADA À PROVA DE POEIRAS E SUJEIRAS; BORRACHA DE PROTEÇÃO PARA EVITAR RISCOS NA LENTE; CABEÇA EM ABS RESISTENTE A IMPACTOS; CLIPE DE BOLSO E INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA INTEGRADO AO CABO; CABO METÁLICO; ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE PILHAS ALCALINAS E OU BATERIA RECARREGÁVEL, EM CASO DE BATERIA RECARREGÁVEL DEVE ACOMPANHAR RECARREGADOR DE BATERIA; ESTOJO MACIO OU RÍGIDO; GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO;MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA	RIESTER	UNID	1	R$ 1.075,00	R$ 1.075,00

LOTE 2: Valor Total do Lote: 11.389,00 (onze mil, trezentos e oitenta e nove reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
14	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA: CAPACIDADE DE 75 LITROS CONTROLE TOTALMENTE AUTOMÁTICO QUE DEVE SER REALIZADO ATRAVÉS DE MICROCONTROLADOR SELEÇÃO DE TEMPERATURA: 120 A 134°C CICLO: ATÉ 60 MINUTOS. TEMPO DE SECAGEM: ATÉ 45 MINUTOS. PRECISÃO E TEMPO DE RESISTÊNCIA: TIPO PT 100. SISTEMA HIDRÁULICO E BOMBA DE VÁCUO: COM FILTRO DE BRONZE, ELEMENTOS FILTRANTES EM AÇO INOXIDÁVEL. VÁLVULA SOLENÓIDE: EM LATÃO FORJADO TIPO DIAFRAGMA. VÁLVULA DE SEGURANÇA: CONSTRUÍDA EM LATÃO. CÂMARA: DEVE SER EM LAÇO INOXIDÁVEL, COM GARANTIA DE 03 ANOS DE GARANTIA REVESTIDA EXTERNAMENTE COM MATERIAL ISOLANTE AO CALOR QUE ALÉM DE OTIMIZAR O SEU CONSUMO DE ENERGIA DEVE CONSERVAR A TEMPERATURA DO AMBIENTE. O ADICIONAMENTO DA ÁGUA NA CÂMARA INTERNA DA AUTOCLAVE DEVERÁ SER AUTOMÁTICO, ASSIM COMO O CICLO DEVERÁ SER AUTOMÁTICO. BANDEJA: CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, TOTALMENTE PERFURADA, PARA PERMITIR UMA BOA CIRCULAÇÃO DE VAPOR. TAMPA/PORTA: EM AÇO INOXIDÁVEL, LAMINADO, COM GARANTIA DE 03(TRÊS ANOS), COM ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA DE SILICONE RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS. SISTEMA DE FECHAMENTO DA. PORTA DISPOSITIVO QUE IMPEÇA O FUNCIONAMENTO DÓ EQUIPAMENTO COM A PORTA ABERTA. DEVE SER CONSTRUÍDA DE FORMA ROBUSTA E DOTADA INTERNAMENTE COM UM ROLAMENTO DE ENCOSTO QUE PROPORCIONE MAIOR SEGURANÇA E SUAVIDADE NO MANUSEIO. CABOS: DEVEM SER DE BAQUELITE (ISOLAMENTO AO CALOR). RESISTÊNCIA: DEVE SER NÍQUEL-CROMO, BLINDADA EM CABO DE AÇO INOXIDÁVEL GABINETE: DEVE SER EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL REFORÇADO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA, EXTERNA E INTERNA. DEVE APRESENTAR ABERTURA PARA VENTILAÇÃO TIPO VENEZIANA. DEVE POSSUIR CHAVE ON/OFF, MANÔMETRO DISPLAY E TECLAS DE CONTROLE. SISTEMA ELETRÔNICO DE SEGURANÇA: DEVE DESLIGAR AUTOMATICAMENTE CASO A TEMPERATURA EXCEDA EM 3°C A TEMPERATURA PROGRAMADA. SISTEMA MECÂNICO E ELÉTRICO DE SEGURANÇA: DEVE POSSUIR VÁLVULA DE ALÍVIO, FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, TERMOSTATO DE SEGURANÇA PARA' EVITAR A QUEIMA DAS RESISTÊNCIAS E DOS MATERIAIS EM CASO DE FALTA DE ÁGUA. CONSTRUÍDA COM BASE NAS NORMAS ASME E ABNT, ATENDER A NORMA NR 13. DIMENSÕES EXTERNAS MÁXIMAS: 44X56X78CM. DIMENSÕES INTERNAS MÍNIMAS: 30X60: CM. QUANTIDADE MÍNIMA DE BANDEJAS: 02. POTÊNCIAS MÍNIMAS: 2400 W . VOLTAGEM: 110/220 V. GARANTIA MÍNIMA DE 18 MESES PARA PEÇAS E SERVIÇOS ABNT	DIGITALE	UNID	1	R$ 9.246,00	R$ 9.246,00
25	FOCO AUXILIAR LUMINÁRIA FLEXÍVEL COM LÂMPADA, ESTRUTURA EM TUBO REDONDO DE 1" X 1,20MM. COM ANEL DE FIXAÇÃO, HASTE FLEXÍVEL E CROMADA, PÉS EM FERRO FUNDIDO, ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, ALTURA APROXIMADA DE 1,10CM E MÁXIMO DE 1,60CM. O FIO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DEVE TER NO MÍNIMO 1,30M. ACOMPANHA LÂMPADA DE 110 V. GARANTIA DE 1(UM) ANO. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISA	KOLPLAST	UNID	3	R$ 261,00	R$ 783,00
51	OFTALMOSCÓPIO LÂMPADA: MÍNIMO DE 2.5 V, XENON HALÓGENA OU LED, ACOMPANHADO DE 02 LÂMPADAS; SELEÇÃO MÍNIMA DE 6 ABERTURAS, COM FILTRO LIVRE DE VERMELHO (UTILIZÁVEL EM QUALQUER ABERTURA); FILTRO POLARIZADOR PARA ELIMINAÇÃO DE REFLEXO MÍNIMO DE 20 LENTES PARA AJUSTES DE DIOPTRIAS; FAIXA MÍNIMA DE DIOPTRIAS: -25 A +22; MARCADOR DE DIOPTRIAS ILUMINADO; SAÍDA DE LUZ E ABERTURA SELADA À PROVA DE POEIRAS E SUJEIRAS; BORRACHA DE PROTEÇÃO PARA EVITAR RISCOS NA LENTE; CABEÇA EM ABS RESISTENTE A IMPACTOS; CLIPE DE BOLSO E INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA INTEGRADO AO CABO; CABO METÁLICO; ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE PILHAS ALCALINAS E OU BATERIA RECARREGÁVEL, EM CASO DE BATERIA RECARREGÁVEL DEVE ACOMPANHAR RECARREGADOR DE BATERIA; ESTOJO MACIO OU RÍGIDO; GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO;MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA	RIESTER	UNID	1	R$ 1.075,00	R$ 1.075,00
55	SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO SELADORA DE MESA, BIVOLT, COM INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA; CONTROLE DE TEMPERATURA COM TEMPORIZADOR EM LED QUE INDICA O TEMPO DA SOLDA, POSSIBILITANDO A SELAGEM DE MATERIAIS DE DIFERENTES ESPESSURAS; INDICADOR LUMINOSO DE RESISTÊNCIA LIGADA; SUPORTE PARA ROLO; GUILHOTINA. LARGURA DE SELAGEM: 30 MM COMPRIMENTO DE SELAGEM: 300 MM DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS: LARGURA 370 X COMPRIMENTO 210 X 95 ALTURA (MM)	AGIR	UNID	1	R$ 285,00	R$ 285,00

LOTE 3: Valor Total do Lote: 11.389,00 (onze mil, trezentos e oitenta e nove reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
21	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA: CAPACIDADE DE 75 LITROS CONTROLE TOTALMENTE AUTOMÁTICO QUE DEVE SER REALIZADO ATRAVÉS DE MICROCONTROLADOR SELEÇÃO DE TEMPERATURA: 120 A 134°C CICLO: ATÉ 60 MINUTOS. TEMPO DE SECAGEM: ATÉ 45 MINUTOS. PRECISÃO E TEMPO DE RESISTÊNCIA: TIPO PT 100. SISTEMA HIDRÁULICO E BOMBA DE VÁCUO: COM FILTRO DE BRONZE, ELEMENTOS FILTRANTES EM AÇO INOXIDÁVEL. VÁLVULA SOLENÓIDE: EM LATÃO FORJADO TIPO DIAFRAGMA. VÁLVULA DE SEGURANÇA: CONSTRUÍDA EM LATÃO. CÂMARA: DEVE SER EM LAÇO INOXIDÁVEL, COM GARANTIA DE 03 ANOS DE GARANTIA	DIGITALE	UNID	1	R$ 9.246,00	R$ 9.246,00

	REVESTIDA EXTERNAMENTE COM MATERIAL ISOLANTE AO CALOR QUE ALÉM DE OTIMIZAR O SEU CONSUMO DE ENERGIA DEVE CONSERVAR A TEMPERATURA DO AMBIENTE. O ADICIONAMENTO DA ÁGUA NA CÂMARA INTERNA DA AUTOCLAVE DEVERÁ SER AUTOMÁTICO, ASSIM COMO O CICLO DEVERÁ SER AUTOMÁTICO. BANDEJA: CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, TOTALMENTE PERFURADA, PARA PERMITIR UMA BOA CIRCULAÇÃO DE VAPOR. TAMPA/PORTA: EM AÇO INOXIDÁVEL, LAMINADO, COM GARANTIA DE 03(TRÊS ANOS), COM ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA DE SILICONE RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS. SISTEMA DE FECHAMENTO DA. PORTA DISPOSITIVO QUE IMPEÇA O FUNCIONAMENTO DÓ EQUIPAMENTO COM A PORTA ABERTA. DEVE SER CONSTRUÍDA DE FORMA ROBUSTA E DOTADA INTERNAMENTE COM UM ROLAMENTO DE ENCOSTO QUE PROPORCIONE MAIOR SEGURANÇA E SUAVIDADE NO MANUSEIO. CABOS: DEVEM SER DE BAQUELITE (ISOLAMENTO AO CALOR). RESISTÊNCIA: DEVE SER NÍQUEL-CROMO, BLINDADA EM CABO DE AÇO INOXIDÁVEL GABINETE: DEVE SER EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL REFORÇADO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA, EXTERNA E INTERNA. DEVE APRESENTAR ABERTURA PARA VENTILAÇÃO TIPO VENEZIANA. DEVE POSSUIR CHAVE ON/OFF, MANÔMETRO DISPLAY E TECLAS DE CONTROLE. SISTEMA ELETRÔNICO DE SEGURANÇA: DEVE DESLIGAR AUTOMATICAMENTE CASO A TEMPERATURA EXCEDA EM 3°C A TEMPERATURA PROGRAMADA. SISTEMA MECÂNICO E ELÉTRICO DE SEGURANÇA: DEVE POSSUIR VÁLVULA DE ALÍVIO, FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, TERMOSTATO DE SEGURANÇA PARA' EVITAR A QUEIMA DAS RESISTÊNCIAS E DOS MATERIAIS EM CASO DE FALTA DE ÁGUA. CONSTRUÍDA COM BASE NAS NORMAS ASME E ABNT, ATENDER A NORMA NR 13. DIMENSÕES EXTERNAS MÁXIMAS: 44X56X78CM. DIMENSÕES INTERNAS MÍNIMAS: 30X60: CM. QUANTIDADE MÍNIMA DE BANDEJAS: 02. POTÊNCIAS MÍNIMAS: 2400 W . VOLTAGEM: 110/220 V. GARANTIA MÍNIMA DE 18 MESES PARA PEÇAS E SERVIÇOS ABNT					
33	FOCO AUXILIAR LUMINÁRIA FLEXÍVEL COM LÂMPADA, ESTRUTURA EM TUBO REDONDO DE 1" X 1,20MM. COM ANEL DE FIXAÇÃO, HASTE FLEXÍVEL E CROMADA, PÉS EM FERRO FUNDIDO, ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, ALTURA APROXIMADA DE 1,10CM E MÁXIMO DE 1,60CM. O FIO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DEVE TER NO MÍNIMO 1,30M. ACOMPANHA LÂMPADA DE 110 V. GARANTIA DE 1(UM) ANO. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISA	KOLPLAST	UNID	3	R$ 261,00	R$ 783,00
61	OFTALMOSCÓPIO LÂMPADA: MÍNIMO DE 2.5 V, XENON HALÓGENA OU LED, ACOMPANHADO DE 02 LÂMPADAS; SELEÇÃO MÍNIMA DE 6 ABERTURAS, COM FILTRO LIVRE DE VERMELHO (UTILIZÁVEL EM QUALQUER ABERTURA); FILTRO POLARIZADOR PARA ELIMINAÇÃO DE REFLEXO MÍNIMO DE 20 LENTES PARA AJUSTES DE DIOPTRIAS; FAIXA MÍNIMA DE DIOPTRIAS: -25 A +22; MARCADOR DE DIOPTRIAS ILUMINADO; SAÍDA DE LUZ E ABERTURA SELADA À PROVA DE POEIRAS E SUJEIRAS; BORRACHA DE PROTEÇÃO PARA EVITAR RISCOS NA LENTE; CABEÇA EM ABS RESISTENTE A IMPACTOS; CLIPE DE BOLSO E INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA INTEGRADO AO CABO; CABO METÁLICO; ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE PILHAS ALCALINAS E OU BATERIA RECARREGÁVEL, EM CASO DE BATERIA RECARREGÁVEL DEVE ACOMPANHAR RECARREGADOR DE BATERIA; ESTOJO MACIO OU RÍGIDO; GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO;MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA	RIESTER	UNID	1	R$ 1.075,00	R$ 1.075,00
68	SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO SELADORA DE MESA, BIVOLT, COM INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA; CONTROLE DE TEMPERATURA COM TEMPORIZADOR EM LED QUE INDICA O TEMPO DA SOLDA, POSSIBILITANDO A SELAGEM DE MATERIAIS DE DIFERENTES ESPESSURAS; INDICADOR LUMINOSO DE RESISTÊNCIA LIGADA; SUPORTE PARA ROLO; GUILHOTINA. LARGURA DE SELAGEM: 30 MM COMPRIMENTO DE SELAGEM: 300 MM DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS: LARGURA 370 X COMPRIMENTO 210 X 95 ALTURA (MM)	AGIR	UNID	1	R$ 285,00	R$ 285,00

Valor Total do Fornecedor: 24.636,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais).

FORNECEDOR: **MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 30.320.176/0001-91**

LOTE 1: Valor Total do Lote: 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA C/BRAÇOS, TAMANHO MÉDIO CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS, TAMANHO MÉDIO, ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTI-LAMINADO DE 12 MM, COM ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE EM DENSIDADE MÉDIA (50 A 6Q KG/M3), COM 45 A 50 MM DE ESPESSURA. REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA. 100% POLIÉSTER NA COR AZUL ESCURO E ESPESSURA MÍNIMO DE 1 MM. BORDAS EM PVC NO CONTORNO DO ESTOFADO. MECANISMO TIPO "BACK SYSTEM". INCLINAÇÃO DO ENCOSTO MEDIANTE ACIONAMENTO DE ALAVANCA. MOLAS P/RETORNO AUTOMÁTICO DO ENCOSTO E AJUSTE AUTOMÁTICO NA FRENAGEM DO RECLINADOR. REGULAGEM DA ALTURA DO ASSENTO A GÁS, COLUNA CENTRAL DESMONTÁVEL, FIXADA POR ENCAIXE CÔNICO COM ROLAMENTO AXIAL DE GIRO, ESFERAS E ARRUELAS DE AÇO COM COLUNA E MOLA A GÁS PARA REGULAGEM DE ALTURA E AMORTECIMENTO DE IMPACTOS AO SENTAR, ACIONADA POR ALAVANCA. REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO PARA APOIO LOMBAR. BASE GIRATÓRIA COM CAPA DE NYLON NA COR PRETA, COM ARANHA DE 5 HASTES, APOIADO SOBRE RODÍZIOS DE DUPLO GIRO DE NYLON E COM ESFERAS DE AÇO. BRAÇOS EM POLIURETANO INJETADO, COM ALMA DE AÇO E REGULAGEM VERTICAL E HORIZONTAL. FABRICADA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. MEDINDO O ENCOSTO 35 CM DE ALTURA X 40 CM (MÍNIMO) E 55 CM (MÁXIMO) DE LARGURA, BASE GIRATÓRIA DE 67 CM DE ASSENTO X 46 CM DE LARGURA X 45 CM DE PROFUNDIDADE - PODENDO TER VARIAÇÃO DE +/- 10%. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO PARA DEFEITOS, DE FABRICAÇÃO.	MAQPEL EXECUTIVA	UNID	6	R$ 270,00	R$ 1.620,00
6	MESA DE TRABALHO - FORMATO EM "L" (MEDIDA - 1,20 X 1,20). TAMPO TAMPO CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA RESISTÊNCIA E 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO COM SISTEMA POSTFORMING 180°. PAINEL FRONTAL CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE 15 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, DUPLA FACE, BAIXA PRESSÃO. COLUNA CENTRAL EM CHAPA METÁLICA, BASE INFERIOR EM TUBO OBLONGO E ACABAMENTO EM PONTEIRA DE PVC, SAPATAS NIVELADORAS INJETADAS EM NYLON E BASE SUPERIOR EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E ACABAMENTO ARREDONDADO EM PINTURA EPÓXI-PÓ DA COR DA MESA, SUPERFÍCIES LISAS, DURADORAS E DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. COR: ARGILA. CALHAS PARA PASSAGEM DE FIOS MEDINDO 1,20 X 1,20 DE ALTURA X 0,74CM - PODENDO TER VARIAÇÃO DE +/- 10%. GARANTIA DE 1 (UM) ANO. ABNT	LUNASA TREVISO	UNID	2	R$ 335,00	R$ 670,00
7	MESA ESCRITÓRIO COM GAVETAS (1,20 M LARG.X 0,70 CM TAMPO CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA RESISTÊNCIA E 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO COM SISTEMA POSTFORMING 180°. PAINEL FRONTAL CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE 15 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, DUPLA FACE, BAIXA PRESSÃO. COLUNA ESTRUTURAL COM PASSAGEM DE ACABAMENTO CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI. ACABAMENTOS ARREDONDADOS. COM 02 GAVETAS COM CHAVE. GARANTIA DE 1 (UM) ANO. ABNT	LUNASA TREVISO	UNID	2	R$ 255,00	R$ 510,00

LOTE 2: Valor Total do Lote: 2.597,00 (dois mil, quinhentos e noventa e sete reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
7	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA C/BRAÇOS, TAMANHO MÉDIO CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS, TAMANHO MÉDIO, ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTI-LAMINADO DE 12 MM, COM ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE EM DENSIDADE MÉDIA (50 A 6Q KG/M3), COM 45 A 50 MM DE ESPESSURA. REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA. 100% POLIÉSTER NA COR AZUL ESCURO E ESPESSURA MÍNIMO DE 1 MM. BORDAS EM PVC NO CONTORNO DO ESTOFADO. MECANISMO TIPO "BACK SYSTEM". INCLINAÇÃO DO ENCOSTO MEDIANTE ACIONAMENTO DE ALAVANCA. MOLAS P/RETORNO AUTOMÁTICO DO ENCOSTO E AJUSTE AUTOMÁTICO NA FRENAGEM DO RECLINADOR. REGULAGEM DA ALTURA DO ASSENTO A GÁS, COLUNA CENTRAL DESMONTÁVEL, FIXADA POR ENCAIXE CÔNICO COM ROLAMENTO AXIAL DE GIRO, ESFERAS E ARRUELAS DE AÇO COM COLUNA E MOLA A GÁS PARA REGULAGEM DE ALTURA E AMORTECIMENTO DE IMPACTOS AO SENTAR, ACIONADA POR ALAVANCA. REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO PARA APOIO LOMBAR. BASE GIRATÓRIA COM CAPA DE NYLON NA COR PRETA, COM ARANHA DE 5 HASTES, APOIADO SOBRE RODÍZIOS DE DUPLO GIRO DE NYLON E COM ESFERAS DE AÇO. BRAÇOS EM POLIURETANO INJETADO, COM ALMA DE AÇO E REGULAGEM VERTICAL E HORIZONTAL. FABRICADA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. MEDINDO O ENCOSTO 35 CM DE ALTURA X 40 CM (MÍNIMO) E 55 CM (MÁXIMO) DE LARGURA, BASE GIRATÓRIA DE 67 CM DE ASSENTO X 46 CM DE LARGURA X 45 CM DE PROFUNDIDADE - PODENDO TER VARIAÇÃO DE +/- 10%. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO PARA DEFEITOS, DE FABRICAÇÃO.	MAQPEL EXECUTIVA	UNID	5	R$ 270,00	R$ 1.350,00
10	MESA DE TRABALHO - FORMATO EM "L" (MEDIDA - 1,20 X 1,20). TAMPO TAMPO CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA RESISTÊNCIA E 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO COM SISTEMA POSTFORMING 180°. PAINEL FRONTAL CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE 15 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, DUPLA FACE, BAIXA PRESSÃO. COLUNA CENTRAL EM CHAPA METÁLICA, BASE INFERIOR EM TUBO OBLONGO E ACABAMENTO EM PONTEIRA DE PVC, SAPATAS NIVELADORAS INJETADAS EM NYLON E BASE SUPERIOR EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E ACABAMENTO ARREDONDADO EM PINTURA EPÓXI-PÓ DA COR DA MESA, SUPERFÍCIES LISAS, DURADORAS E DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. COR: ARGILA. CALHAS PARA PASSAGEM DE FIOS MEDINDO 1,20 X 1,20 DE ALTURA X 0,74CM - PODENDO TER VARIAÇÃO DE +/- 10%. GARANTIA DE 1 (UM) ANO. ABNT	LUNASA TREVISO	UNID	2	R$ 335,00	R$ 670,00
70	COLETA SELETIVA DE LIXO RECICLÁVEL 50 LITROS - 4 LIXEIRAS COLETA SELETIVA DE LIXO RECICLÁVEL 50 LITROS - 4 LIXEIRAS PAPELEIRA 50 LITROS SELETIVA COM 4 E ESTRUTURA METÁLICA, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SELETIVOS, FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA DIN 30.713 COMPOSTO DE CORPO, TAMPA, FECHADURA, CHAVE E SUPORTE METÁLICO PARA FIXAÇÃO EM	JSN ST7	UNID	1	R$ 577,00	R$ 577,00

	POSTES OU PAREDES					

LOTE 3: Valor Total do Lote: 5.017,00 (cinco mil e dezessete reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
8	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA C/BRAÇOS, TAMANHO MÉDIO CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS, TAMANHO MÉDIO, ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTI-LAMINADO DE 12 MM, COM ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE EM DENSIDADE MÉDIA (50 A 6Q KG/M3), COM 45 A 50 MM DE ESPESSURA. REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA. 100% POLIÉSTER NA COR AZUL ESCURO E ESPESSURA MÍNIMO DE 1 MM. BORDAS EM PVC NO CONTORNO DO ESTOFADO. MECANISMO TIPO "BACK SYSTEM". INCLINAÇÃO DO ENCOSTO MEDIANTE ACIONAMENTO DE ALAVANCA. MOLAS P/RETORNO AUTOMÁTICO DO ENCOSTO E AJUSTE AUTOMÁTICO NA FRENAGEM DO RECLINADOR. REGULAGEM DA ALTURA DO ASSENTO A GÁS, COLUNA CENTRAL DESMONTÁVEL, FIXADA POR ENCAIXE CÔNICO COM ROLAMENTO AXIAL DE GIRO, ESFERAS E ARRUELAS DE AÇO COM COLUNA E MOLA A GÁS PARA REGULAGEM DE ALTURA E AMORTECIMENTO DE IMPACTOS AO SENTAR, ACIONADA POR ALAVANCA. REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO PARA APOIO LOMBAR. BASE GIRATÓRIA COM CAPA DE NYLON NA COR PRETA, COM ARANHA DE 5 HASTES, APOIADO SOBRE RODÍZIOS DE DUPLO GIRO DE NYLON E COM ESFERAS DE AÇO. BRAÇOS EM POLIURETANO INJETADO, COM ALMA DE AÇO E REGULAGEM VERTICAL E HORIZONTAL. FABRICADA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. MEDINDO O ENCOSTO 35 CM DE ALTURA X 40 CM (MÍNIMO) E 55 CM (MÁXIMO) DE LARGURA, BASE GIRATÓRIA DE 67 CM DE ASSENTO X 46 CM DE LARGURA X 45 CM DE PROFUNDIDADE - PODENDO TER VARIAÇÃO DE +/- 10%. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO PARA DEFEITOS, DE FABRICAÇÃO.	MAQPEL EXECUTIVA	UNID	5	R$ 270,00	R$ 1.350,00
13	MESA PARA REUNIÕES MESA DE REUNIÃO RETANGULAR C/ TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA C/ 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR BRANCA, C/ BORDAS EM PVC. SUPERFÍCIES LISAS, DURADORAS E DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. PAINEL FRONTAL EM MADEIRA AGLOMERADA. PÉS EM TUBO DE AÇO ABNT 1010/1020, E SEÇÃO C/ REFORÇO LATERAL PARALELO EM TUBO DE AÇO ABNT 1010/1020, C/ PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI PÓ. PONTEIRAS DE ACABAMENTO NA COR PRETA. NIVELADORES C/ EIXO DE AÇO ROSQUEÁVEL. PARTES METÁLICAS, C/ TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ANTIFERRUGINOSO C/ PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI PÓ NA COR PRETO FOSCO. MED: 200 X 110 CM. ACABAMENTOS ARREDONDADOS. GARANTIA DE 1 (UM) ANO. ABNT	LUNASA TREVISO	UNID	1	R$ 408,00	R$ 408,00
14	MESA DE TRABALHO - FORMATO EM "L" (MEDIDA - 1,20 X 1,20). TAMPO TAMPO CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA RESISTÊNCIA E 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO COM SISTEMA POSTFORMING 180°. PAINEL FRONTAL CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE 15 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, DUPLA FACE, BAIXA PRESSÃO. COLUNA CENTRAL EM CHAPA METÁLICA, BASE INFERIOR EM TUBO OBLONGO E ACABAMENTO EM PONTEIRA DE PVC, SAPATAS NIVELADORAS INJETADAS EM NYLON E BASE SUPERIOR EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E ACABAMENTO ARREDONDADO EM PINTURA EPÓXI-PÓ DA COR DA MESA, SUPERFÍCIES LISAS, DURADORAS E DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. COR: ARGILA. CALHAS PARA PASSAGEM DE FIOS MEDINDO 1,20 X 1,20 DE ALTURA X 0,74CM - PODENDO TER VARIAÇÃO DE +/- 10%. GARANTIA DE 1 (UM) ANO. ABNT	LUNASA TREVISO	UNID	4	R$ 335,00	R$ 1.340,00
15	MESA ESCRITÓRIO COM GAVETAS (1,20 M LARG.X 0,70 CM) TAMPO CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA RESISTÊNCIA E 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO COM SISTEMA POSTFORMING 180°. PAINEL FRONTAL CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE 15 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, DUPLA FACE, BAIXA PRESSÃO. COLUNA ESTRUTURAL COM PASSAGEM DE ACABAMENTO CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI. ACABAMENTOS ARREDONDADOS. COM 02 GAVETAS COM CHAVE. GARANTIA DE 1 (UM) ANO	LUNASA TREVISO	UNID	3	R$ 255,00	R$ 765,00
85	COLETA SELETIVA DE LIXO RECICLÁVEL 50 LITROS - 4 LIXEIRAS COLETA SELETIVA DE LIXO RECICLÁVEL 50 LITROS - 4 LIXEIRAS PAPELEIRA 50 LITROS SELETIVA COM 4 E ESTRUTURA METÁLICA, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SELETIVOS, FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA DIN 30.713 COMPOSTO DE CORPO, TAMPA, FECHADURA, CHAVE E SUPORTE METÁLICO PARA FIXAÇÃO EM POSTES OU PAREDES	JSN ST7	UNID	2	R$ 577,00	R$ 1.154,00

Valor Total do Fornecedor: 10.414,00 (dez mil, quatrocentos e quatorze reais).

FORNECEDOR: **MEDEFE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME - CNPJ: 25.463.374/0001-74**

LOTE 1: Valor Total do Lote: 2.949,90 (dois mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
10	BALANÇA ELETRÔNICA PEDIÁTRICA 15 KG BALANÇA DIGITAL DE MEDIÇÃO EXCLUSIVA PARA CRIANÇAS ATÉ 2 ANOS DE IDADE. CAPACIDADE DE PESAGEM DE, NO MÍNIMO, 15 KG. GRADUAÇÃO (PRECISÃO) DE PESAGEM DE, NO MÁXIMO, 10 G. MOSTRADOR (DISPLAY) DIGITAL COM INDICADORES DE PESO COM NO MÍNIMO 5 DÍGITOS. FUNÇÃO DE TECLA TARA (ZERO) NO PAINEL FRONTAL. CONSTRUÍDA EM MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL LIMPEZA. BANDEJA NO FORMATO DE CONCHA ANATÔMICA E FABRICADA EM ' MATERIAL RESISTENTE, DE METAL, ACRÍLICO, PLÁSTICO ABS, POLIPROPILENO, ETC. PÉS REGULÁVEIS, REVESTIDOS DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE (BORRACHA SINTÉTICA, SILICONE, ETC.) CHAVE SELETORA DE TENSÃO DE 110/220 V. AFERIDA E CERTIFICADA PELO IPEM/INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÃO DE USO EM IDIOMA PORTUGUÊS. ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NO ESTADO DO PARANÁ, SE NÃO HOUVER, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ COMPROMETER-SE A REALIZAR GRATUITAMENTE O TRANSLADO DOS EQUIPAMENTOS ATÉ O LOCAL DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA	RAMUZA	UNID	2	R$ 565,00	R$ 1.130,00
12	CARRINHO PARA CURATIVO EM INOX. ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO CROMADO, TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOX, PÉS, VARANDAS E SUPORTE PARA BALDE E BACIA CROMADOS, PÉS COM. RODÍZIO DE 2 A 3" DE DIÂMETRO, FIXAÇÃO DO TAMPO, DA PRATELEIRA E ARMAÇÃO POR MEIO DE PARAFUSOS SOBRE ARRUELAS DE PRESSÃO, ACOMPANHA 01 BALDE EM ALUMÍNIO POLIDO OU EM AÇO INOXIDÁVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 0,45M DE LARGURA X 0,80M DE ALTURA X 0,75M DE PROFUNDIDADE. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	CONKAST - CNK 1073	UNID	1	R$ 690,00	R$ 690,00
22	KIT INALAÇÃO ADULTO KIT INALAÇÃO ADULTO MASCARA ADULTO PARA NEBULIZAÇÃO EM SILICONE FLEXÍVEL. COPO RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE 10 ML. EXTENSÃO COM CONECTOR PARA AR COMPRIMIDO COM 1,5 METROS	DARU	UNID	30	R$ 6,30	R$ 189,00
23	KIT INALAÇÃO PEDIÁTRICO EXTENSÃO COM CONECTOR PARA AR COMPRIMIDO COM 1,5 METROS. MASCARA INFANTIL PARA NEBULIZAÇÃO EM SILICONE FLEXÍVEL. COPO RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE 10 ML. EXTENSÃO COM CONECTOR PARA AR COMPRIMIDO COM 1,5 METROS	DARU	UNID	30	R$ 6,30	R$ 189,00
24	LANTERNA CLINICA PARA EXAME. LÂMPADA DE HALOGÊNIO, ILUMINAÇÃO MAIS CLARA PARA DESTACAR A COR REAL DO TECIDO, CONSTRUÍDA EM ESTRUTURA METÁLICA, ALIMENTADA POR DUAS PILHAS AAA (PALITO), PROTETOR PARA LÂMPADA E AJUSTE DE FOCO, BOTÃO LIGA/DESLIGA. MEDIDA: 14 CM DE COMPRIMENTO	MIKATOS	UNID	4	R$ 11,60	R$ 46,40
32	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO EM INOX, ALTURA REGULÁVEL, HASTE EM TRIPÉ DE FERRO FUNDIDO EPÓXI, APOIO DE BRAÇO EM CHAPA INOX 0,80M, ALTURA MÁXIMA 1,08M	CONKAST - CNK 2029	UNID	1	R$ 98,00	R$ 98,00
33	CUBA RIM CUBA RIM INOX 26 X 12 CM 750M1	ARTINOX	UNID	5	R$ 31,50	R$ 157,50
41	SUPORTE PARA SORO. COLUNA EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1" DE DIÂMETRO COM ANEL DE REGULAGEM, HASTE EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 3/4 DE DIÂMETRO COM 4 GANCHOS NA EXTREMIDADE SUPERIOR, BASE COM 4 PÉS DE FERRO FUNDIDO, COM RODINHAS, PINTURA EPÓXI NA COR BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE NO MÁXIMO 2,40 E MÍNIMO DE 1,70M. GARANTIA DE 1 (UM) ANO.	CONKAST - CNK 1810	UNID	1	R$ 150,00	R$ 150,00
46	APARELHO PARA APARELHO QUE PERMITA A INALAÇÃO INDIVIDUAL APARELHO QUE PERMITA A INALAÇÃO EM QUALQUER POSIÇÃO - EM PÉ, DEITADO REGISTRO INALAÇÃO- USO INDIVIDUAL OU EM MOVIMENTO- SEM RISCO DE DERRAMAR O MEDICAMENTO. SILENCIOSO, PARA UTILIZAÇÃO INDIVIDUAL NA ADMINISTRAÇÃO DE SORO FISIOLÓGICO OU MEDICAMENTOS POR INALAÇÃO. DEVE DISPOR DE CONTROLE DE INTENSIDADE DE NÉVOA TIPO DESLIZANTE E VIR ACOMPANHADO DE: 01 CORPO INALADOR - GERADOR DE ULTRASSOM C/ TRANSDUTOR INCORPORADO; 01 JG C/ 15 COPOS; 01 TUBO CORRUGADO FLEXÍVEL E CONECTORES 105 CM COMP. APROX.; 02 MÁSCARAS; TAMPA DO RESERVATÓRIO; BOQUILHA P/ INALAÇÃO ORAL; MANUAL DE INSTRUÇÕES. ANVISA CONTROLE DE INTENSIDADE DE NÉVOA - POTÊNCIONAMENTO DESLIZANTE. DIMENSÕES APROXIMADAS - 10X14X21CM. PESO MÁX. 1350G. CONSUMO MAX 17 W. DADOS TÉCNICOS - 110/220 V C/ CHAVE SELETORA. APRESENTAR REGISTRO NO MS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL COMPROVADA, MANUAL E CATÁLOGO EM PORTUGUÊS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	G TECH - DESK2	UNID	2	R$ 150,00	R$ 300,00

LOTE 2: Valor Total do Lote: 4.001,40 (quatro mil e um reais e quarenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
12	BIOMBO TRIPLO ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO REDONDO. PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI. DIMENSÕES: 1,82M LARGURA ABERTO X 0,66M LARGURA FECHADO X 1,77M ALTURA X 0,50M COMPRIMENTO	CONKAST – CNK 1073	UNID	2	R$ 315,00	R$ 630,00
15	BALANÇA ELETRÔNICA PEDIÁTRICA 15 KG BALANÇA DIGITAL DE MEDIÇÃO EXCLUSIVA PARA CRIANÇAS ATÉ 2 ANOS DE IDADE. CAPACIDADE DE PESAGEM DE, NO MÍNIMO, 15 KG. GRADUAÇÃO (PRECISÃO) DE PESAGEM DE, NO MÁXIMO, 10 G. MOSTRADOR (DISPLAY) DIGITAL COM INDICADORES DE PESO COM NO MÍNIMO 5 DÍGITOS. FUNÇÃO DE TECLA TARA (ZERO) NO PAINEL FRONTAL. CONSTRUÍDA EM MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL LIMPEZA. BANDEJA NO FORMATO DE CONCHA ANATÔMICA E FABRICADA EM ‘ MATERIAL RESISTENTE, DE METAL, ACRÍLICO, PLÁSTICO ABS, POLIPROPILENO, ETC. PÉS REGULÁVEIS, REVESTIDOS DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE (BORRACHA SINTÉTICA, SILICONE, ETC.) CHAVE SELETORA DE TENSÃO DE 110/220 V. AFERIDA E CERTIFICADA PELO IPEM/INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÃO DE USO EM IDIOMA PORTUGUÊS. ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NO ESTADO DO PARANÁ, SE NÃO HOUVER, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ COMPROMETER-SE A REALIZAR GRATUITAMENTE O TRANSLADO DOS EQUIPAMENTOS ATÉ O LOCAL DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA ABNT	RAMUZA	UNID	1	R$ 565,00	R$ 565,00
17	CARRINHO PARA CURATIVO EM INOX. ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO CROMADO, TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOX, PÉS, VARANDAS E SUPORTE PARA BALDE E BACIA CROMADOS, PÉS COM. RODÍZIO DE 2 A 3” DE DIÂMETRO, FIXAÇÃO DO TAMPO, DA PRATELEIRA E ARMAÇÃO POR MEIO DE PARAFUSOS SOBRE ARRUELAS DE PRESSÃO, ACOMPANHA 01 BALDE EM ALUMÍNIO POLIDO OU EM AÇO INOXIDÁVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 0,45M DE LARGURA X 0,80M DE ALTURA X 0,75M DE PROFUNDIDADE. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	CONKAST – CNK 1073	UNID	2	R$ 690,00	R$ 1.380,00
26	KIT INALAÇÃO ADULTO KIT INALAÇÃO ADULTO MASCARA ADULTO PARA NEBULIZAÇÃO EM SILICONE FLEXÍVEL. COPO RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE 10 ML. EXTENSÃO COM CONECTOR PARA AR COMPRIMIDO COM 1,5 METROS	DARU	UNID	10	R$ 6,30	R$ 63,00
27	KIT INALAÇÃO PEDIÁTRICO EXTENSÃO COM CONECTOR PARA AR COMPRIMIDO COM 1,5 METROS. MASCARA INFANTIL PARA NEBULIZAÇÃO EM SILICONE FLEXÍVEL. COPO RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE 10 ML. EXTENSÃO COM CONECTOR PARA AR COMPRIMIDO COM 1,5 METROS	DARU	UNID	5	R$ 6,30	R$ 31,50
28	LANTERNA CLINICA PARA EXAME. LÂMPADA DE HALOGÊNIO, ILUMINAÇÃO MAIS CLARA PARA DESTACAR A COR REAL DO TECIDO, CONSTRUÍDA EM ESTRUTURA METÁLICA, ALIMENTADA POR DUAS PILHAS AAA (PALITO), PROTETOR PARA LÂMPADA E AJUSTE DE FOCO, BOTÃO LIGA/DESLIGA. MEDIDA: 14 CM DE COMPRIMENTO	MIKATOS	UNID	4	R$ 11,60	R$ 46,40
37	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO EM INOX, ALTURA REGULÁVEL, HASTE EM TRIPÉ DE FERRO FUNDIDO EPÓXI, APOIO DE BRAÇO EM CHAPA INOX 0,80M, ALTURA MÁXIMA 1,08M	CONKAST – CNK 2029	UNID	1	R$ 98,00	R$ 98,00
38	CUBA RIM CUBA RIM INOX 26 X 12 CM 750M1	ARTINOX	UNID	5	R$ 31,50	R$ 157,50
46	SUPORTE PARA SORO. COLUNA EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1” DE DIÂMETRO COM ANEL DE REGULAGEM, HASTE EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE ¾ DE DIÂMETRO COM 4 GANCHOS NA EXTREMIDADE SUPERIOR, BASE COM 4 PÉS DE FERRO FUNDIDO, COM RODINHAS, PINTURA EPÓXI NA COR BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE NO MÁXIMO 2,40 E MÍNIMO DE 1,70M. GARANTIA DE 1 (UM) ANO.	CONKAST – CNK 1810	UNID	5	R$ 150,00	R$ 750,00
49	APARELHO PARA APARELHO QUE PERMITA A INALAÇÃO INDIVIDUAL APARELHO QUE PERMITA A INALAÇÃO EM QUALQUER POSIÇÃO – EM PÉ, DEITADO REGISTRO INALAÇÃO- USO INDIVIDUAL OU EM MOVIMENTO- SEM RISCO DE DERRAMAR O MEDICAMENTO. SILENCIOSO, PARA UTILIZAÇÃO INDIVIDUAL NA ADMINISTRAÇÃO DE SORO FISIOLÓGICO OU MEDICAMENTOS POR INALAÇÃO. DEVE DISPOR DE CONTROLE DE INTENSIDADE DE NÉVOA TIPO DESLIZANTE E VIR ACOMPANHADO DE: 01 CORPO INALADOR – GERADOR DE ULTRASSOM C/ TRANSDUTOR INCORPORADO; 01 JG C/ 15 COPOS; 01 TUBO CORRUGADO FLEXÍVEL E CONECTORES 105 CM COMP. APROX.; 02 MÁSCARAS; TAMPA DO RESERVATÓRIO; BOQUILHA P/ INALAÇÃO ORAL; MANUAL DE INSTRUÇÕES. ANVISA CONTROLE DE INTENSIDADE DE NÉVOA – POTÊNCIONAMENTO DESLIZANTE. DIMENSÕES APROXIMADAS – 10X14X21CM. PESO MÁX. 1350G. CONSUMO MAX 17 W. DADOS TÉCNICOS – 110/220 V C/ CHAVE SELETORA. APRESENTAR REGISTRO NO MS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL COMPROVADA, MANUAL E CATÁLOGO EM PORTUGUÊS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	G TECH – DESK 2	UNID	2	R$ 140,00	R$ 280,00

LOTE 3: Valor Total do Lote: 2.732,80 (dois mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
22	BALANÇA ELETRÔNICA PEDIÁTRICA 15 KG BALANÇA DIGITAL DE MEDIÇÃO EXCLUSIVA PARA CRIANÇAS ATÉ 2 ANOS DE IDADE. CAPACIDADE DE PESAGEM DE, NO MÍNIMO, 15 KG. GRADUAÇÃO (PRECISÃO) DE PESAGEM DE, NO MÁXIMO, 10 G. MOSTRADOR (DISPLAY) DIGITAL COM INDICADORES DE PESO COM NO MÍNIMO 5 DÍGITOS. FUNÇÃO DE TECLA TARA (ZERO) NO PAINEL FRONTAL. CONSTRUÍDA EM MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL LIMPEZA. BANDEJA NO FORMATO DE CONCHA ANATÔMICA E FABRICADA EM ' MATERIAL RESISTENTE, DE METAL, ACRÍLICO, PLÁSTICO ABS, POLIPROPILENO, ETC. PÉS REGULÁVEIS, REVESTIDOS DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE (BORRACHA SINTÉTICA, SILICONE, ETC.) CHAVE SELETORA DE TENSÃO DE 110/220 V. AFERIDA E CERTIFICADA PELO IPEM/INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÃO DE USO EM IDIOMA PORTUGUÊS. ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NO ESTADO DO PARANÁ, SE NÃO HOUVER, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ COMPROMETER-SE A REALIZAR GRATUITAMENTE O TRANSLADO DOS EQUIPAMENTOS ATÉ O LOCAL DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA	RAMUZA	UNID	2	R$ 565,00	R$ 1.130,00
25	CARRINHO PARA CURATIVO EM INOX. ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO CROMADO, TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOX, PÉS, VARANDAS E SUPORTE PARA BALDE E BACIA CROMADOS, PÉS COM. RODÍZIO DE 2 A 3" DE DIÂMETRO, FIXAÇÃO DO TAMPO, DA PRATELEIRA E ARMAÇÃO POR MEIO DE PARAFUSOS SOBRE ARRUELAS DE PRESSÃO, ACOMPANHA 01 BALDE EM ALUMÍNIO POLIDO OU EM AÇO INOXIDÁVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 0,45M DE LARGURA X 0,80M DE ALTURA X 0,75M DE PROFUNDIDADE. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	CONKAST - CNK 1073	UNID	1	R$ 690,00	R$ 690,00
35	KIT INALAÇÃO ADULTO KIT INALAÇÃO ADULTO MASCARA ADULTO PARA NEBULIZAÇÃO EM SILICONE FLEXÍVEL. COPO RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE 10 ML. EXTENSÃO COM CONECTOR PARA AR COMPRIMIDO COM 1,5 METROS	DARU	UNID	20	R$ 6,30	R$ 126,00
36	KIT INALAÇÃO PEDIÁTRICO EXTENSÃO COM CONECTOR PARA AR COMPRIMIDO COM 1,5 METROS. MASCARA INFANTIL PARA NEBULIZAÇÃO EM SILICONE FLEXÍVEL. COPO RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE 10 ML. EXTENSÃO COM CONECTOR PARA AR COMPRIMIDO COM 1,5 METROS	DARU	UNID	15	R$ 6,30	R$ 94,50
37	LANTERNA CLINICA PARA EXAME. LÂMPADA DE HALOGÊNIO, ILUMINAÇÃO MAIS CLARA PARA DESTACAR A COR REAL DO TECIDO, CONSTRUÍDA EM ESTRUTURA METÁLICA, ALIMENTADA POR DUAS PILHAS AAA (PALITO), PROTETOR PARA LÂMPADA E AJUSTE DE FOCO, BOTÃO LIGA/DESLIGA. MEDIDA: 14 CM DE COMPRIMENTO	MIKATOS	UNID	3	R$ 11,60	R$ 34,80
45	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO EM INOX, ALTURA REGULÁVEL, HASTE EM TRIPÉ DE FERRO FUNDIDO EPÓXI, APOIO DE BRAÇO EM CHAPA INOX 0,80M, ALTURA MÁXIMA 1,08M	CONKAST - CNK 2029	UNID	1	R$ 98,00	R$ 98,00
46	CUBA RIM CUBA RIM INOX 26 X 12 CM 750M1	ARTINOX	UNID	1	R$ 31,50	R$ 31,50
54	SUPORTE PARA SORO. COLUNA EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1" DE DIÂMETRO COM ANEL DE REGULAGEM, HASTE EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 3/4 DE DIÂMETRO COM 4 GANCHOS NA EXTREMIDADE SUPERIOR, BASE COM 4 PÉS DE FERRO FUNDIDO, COM RODINHAS, PINTURA EPÓXI NA COR BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE NO MÁXIMO 2,40 E MÍNIMO DE 1,70M. GARANTIA DE 1 (UM) ANO.	CONKAST - CNK 1810	UNID	1	R$ 150,00	R$ 150,00
60	APARELHO PARA APARELHO QUE PERMITA A INALAÇÃO INDIVIDUAL APARELHO QUE PERMITA A INALAÇÃO EM QUALQUER POSIÇÃO - EM PÉ, DEITADO REGISTRO INALAÇÃO- USO INDIVIDUAL OU EM MOVIMENTO- SEM RISCO DE DERRAMAR O MEDICAMENTO. SILENCIOSO, PARA UTILIZAÇÃO INDIVIDUAL NA ADMINISTRAÇÃO DE SORO FISIOLÓGICO OU MEDICAMENTOS POR INALAÇÃO. DEVE DISPOR DE CONTROLE DE INTENSIDADE DE NÉVOA TIPO DESLIZANTE E VIR ACOMPANHADO DE: 01 CORPO INALADOR - GERADOR DE ULTRASSOM C/ TRANSDUTOR INCORPORADO; 01 JG C/ 15 COPOS; 01 TUBO CORRUGADO FLEXÍVEL E CONECTORES 105 CM COMP. APROX.; 02 MÁSCARAS; TAMPA DO RESERVATÓRIO; BOQUILHA P/ INALAÇÃO ORAL; MANUAL DE INSTRUÇÕES. ANVISA CONTROLE DE INTENSIDADE DE NÉVOA - POTÊNCIONAMENTO DESLIZANTE. DIMENSÕES APROXIMADAS - 10X14X21CM. PESO MÁX. 1350G. CONSUMO MAX 17 W. DADOS TÉCNICOS - 110/220 V C/ CHAVE SELETORA. APRESENTAR REGISTRO NO MS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL COMPROVADA, MANUAL E CATÁLOGO EM PORTUGUÊS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	G TECH - DESK 2	UNID	2	R$ 140,00	R$ 280,00
88	SUPORTE PARA COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE DE 31 A 151 FABRICADO EM ARAME BTC; ACOMPANHA DOIS PARAFUSOS E DUAS BUCHAS	DESCARBOX	UNID	4	R$ 24,50	R$ 98,00

FORNECEDOR: **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 32.421.421/0001-82**

LOTE 1 Valor Total do Lote: 8.622,70 (oito mil, seiscentos e vinte e dois reais e setenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	. CADEIRA DE RODAS EM AÇO, ESTRUTURA DOBRÁVEL EM X, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, ESTOFAMENTO EM NYLON,	ORTOPR/RX 40NM	UNID	3	R$	R$

	RODAS TRASEIRAS DE 24", INJETADAS EM NYLON COM PNEUS MACIÇOS, RODAS DIANTEIRAS DE 6" MACIÇAS, FREIOS BILATERAIS REGULÁVEIS, APOIOS DE PÉS ARTICULÁVEIS, APOIOS DE BRAÇOS FIXOS.				375,70	1.127,10
25	MESA AUXILIAR PARA MATERIAL GINECOLÓGICO TAMPA E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOX 20 DE ACABAMENTO POLIDO, PÉS EM TUBO DE 1 X 1,20MM, PÉS PROVIDOS DE RODAS GIRATÓRIAS DE 3" DE DIÂMETRO COM ARO DE RODAS DE POLIETILENO, EXTREMIDADES SEM ARESTAS: FIXAÇÃO DA PRATELEIRA SEJA POR SOLDA COM ACABAMENTO LISO. MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,40 X 0,60 X 0,80M. GARANTIA DE 1(UM) ANO. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISA	ARTMED/ART172A	UNID	2	R$ 359,99	R$ 719,98
27	MESA DE EXAME CLÍNICO PEDIÁTRICA MESA PARA EXAME CLÍNICO INFANTIL, ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO PINTADO NA COR BRANCA, LEITO ESTOFADO REVESTIDO EM COURVIN, PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA, DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS 85 ALTURA X 150 LARGURA X 50 CM PROFUNDIDADA	ARTMED/ART205	UNID	1	R$ 363,00	R$ 363,00
29	NEGATOSCÓPIO 01 CORPO PARA FIXAÇÃO EM PAREDE. EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA A VISUALIZAÇÃO DE RADIOGRAFIAS. NEGATOSCÓPIO DE 01 CORPO, CONSTRUÍDO EM AÇO INOXIDÁVEL OU CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM PAREDE. O PAINEL É DE ACRÍLICO FOSCO, COM PRESILHAS PARA FIXAÇÃO DO FILME. A CARCAÇA DEVERÁ TER ATERRAMENTO. UTILIZAÇÃO DE LÂMPADAS FLUORESCENTES COM TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT MANUAL E FREQUÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO DE 60 HZ. DEVERÁ POSSUIR CHAVE LIGA-DESLIGA PARA ACIONAMENTO DAS LÂMPADAS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ANVISA PRINCIPALMENTE A PORTARIA 453/98. APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISA E MANUAL E CATÁLOGO EM PORTUGUÊS. ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NO ESTADO DO PARANÁ, SE NÃO HOUVER, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ COMPROMETER-SE A REALIZAR GRATUITAMENTE O TRANSLADO DOS EQUIPAMENTOS ATÉ O LOCAL DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	ARTEMED/ART241	UNID	2	R$ 281,31	R$ 562,62
45	DESFIBRILADOR SEMI AUTOMÁTICO - DEA SEMI AUTOMÁTICO - DEA APARELHO UTILIZADO PARA INTERPRETAR AUTOMATICAMENTE O TRAÇADO DO ECG DA VÍTIMA E APLICAR, MEDIANTE ACIONAMENTO MANUAL, O CHOQUE PARA REVERSÃO DE PARADA CARDÍACA NOS CASOS DE FIBRILAÇÃO OU TAQUICARDIA VENTRICULAR. CARACTERÍSTICAS GERAIS: O EQUIPAMENTO SERÁ UTILIZADO PARA INTERPRETAR AUTOMATICAMENTE O TRAÇADO DO ECG DA VÍTIMA E APLICAR MEDIANTE ACIONAMENTO MANUAL, O CHOQUE PARA REVERSÃO DE PARADA CARDÍACA NOS CASOS DE FIBRILAÇÃO OU TAQUICARDIA VENTRICULAR, DEVENDO SER COMPOSTO DE: BOLSA PARA TRANSPORTE DO APARELHO E DE TODOS OS ACESSÓRIOS CONFECCIONADA EM TECIDO RESISTENTE. APARELHO COM ONDA BIFÁSICA, AJUSTE AUTOMÁTICO DE IMPEDÂNCIA PARA USO EM ADULTOS E CRIANÇAS. O CHOQUE MÍNIMO PARA ADULTOS DEVE SER DE 100 JOULES, E O CHOQUE MÍNIMO PARA CRIANÇAS DE 50 JOULES. SISTEMA AUTOMÁTICO DE IDENTIFICAÇÃO DE ELETRODOS: ADULTO E INFANTIL. TEMPO DE CARGA MÁXIMO PARA APLICAÇÃO DE CHOQUE DE 10 SEGUNDOS, PARA ENERGIA MÁXIMA COM CONJUNTO DE BATERIA TOTALMENTE CARREGADA OU PILHAS NOVAS. INSTRUÇÃO DE VOZ EM PORTUGUÊS, ALTO-FALANTE INTERNO, SINAIS SONOROS QUE AUXILIEM AS COMPRESSÕES TORÁCICAS E BOTÃO DE CHOQUE COM INDICADOR LUMINOSO. DEVERÁ REALIZAR AUTO-TESTE PERIÓDICO, COM AVISOS DE BATERIA BAIXA E NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO. DEVERÁ PERMITIR ATUALIZAÇÃO DE PROTOCOLOS E GUIDELINES CIENTÍFICOS DE PROCEDIMENTOS. DIMENSÕES APROXIMADAS EM MILÍMETROS DE 250 X 140 X 300, .PESO MÁXIMO DE 4,0 KG INCLUINDO A BATERIA E ACESSÓRIOS. VISOR DE LCD COM VISUALIZAÇÃO DE MENSAGENS DE TEXTO, CONTADOR DE CHOQUES, TEMPO DE UTILIZAÇÃO DO APARELHO, TRAÇADO DO ECG. REGISTRO DE DADOS DE ECG CONTÍNUO, EVENTOS CRÍTICOS E PROCEDIMENTOS REALIZADOS EM MEMÓRIA PRÓPRIA, E CAPACIDADE DE EXPORTAÇÃO DE DADOS PARA SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS XP OU SIMILAR / SUPERIOR. DEVERÁ SER FORNECIDO SOFTWARE ESPECÍFICO PARA ESTA OPERAÇÃO. DEVERÁ ACOMPANHAR: 01 PACK DE BATERIA NOVA SELADA OU 01 CONJUNTO DE PILHAS NOVAS DE ALTA DURAÇÃO, DESCARTÁVEIS, COMPATÍVEIS COM O APARELHO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 CHOQUES EM CARGA MÁXIMA SEM NECESSIDADE DE TROCA; TRÊS PARES DE ELETRODOS ADESIVOS PARA PACIENTES ADULTOS E UM PAR DE ELETRODOS ADESIVOS PARA CRIANÇAS, MULTIFUNCIONAIS, DESCARTÁVEIS. CERTIFICAÇÃO MÍNIMA IP 24 (RESISTÊNCIA A PÓ E ÁGUA), RESISTÊNCIA A QUEDA DE NO MÍNIMO 01 METRO DE ALTURA; MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS; CERTIFICADO DE GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 01 ANO;TRÊS PARES DE ELETRODOS ADESIVOS PARA PACIENTES ADULTOS E UM PAR DE ELETRODOS ADESIVOS PARA CRIANÇAS, MULTIFUNCIONAIS, DESCARTÁVEIS. . CERTIFICAÇÃO MÍNIMA IP 24 (RESISTÊNCIA A PÓ E ÁGUA), RESISTÊNCIA A QUEDA DE NO MÍNIMO 01 METRO DE ALTURA; MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS; CERTIFICADO DE GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 01 ANO; GABINETE	CMOSDRAKE/LIFE 400 FUTURA	UNID	1	R$ 5.850,00	R$ 5.850,00

LOTE 2: Valor Total do Lote: 13.556,31 (treze mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e um centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
9	. CADEIRA DE RODAS EM AÇO, ESTRUTURA DOBRÁVEL EM X, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, ESTOFAMENTO EM NYLON, RODAS TRASEIRAS DE 24", INJETADAS EM NYLON COM PNEUS MACIÇOS, RODAS DIANTEIRAS DE 6" MACIÇAS, FREIOS BILATERAIS REGULÁVEIS, APOIOS DE PÉS ARTICULÁVEIS, APOIOS DE BRAÇOS FIXOS.	ORTOPR/RX40NM	UNID	1	R$ 375,70	R$ 375,70
29	MESA AUXILIAR PARA MATERIAL GINECOLÓGICO TAMPA E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOX 20 DE ACABAMENTO POLIDO, PÉS EM TUBO DE 1 X 1,20MM, PÉS PROVIDOS DE RODAS GIRATÓRIAS DE 3" DE DIÂMETRO COM ARO DE RODAS DE POLIETILENO, EXTREMIDADES SEM ARESTAS: FIXAÇÃO DA PRATELEIRA SEJA POR SOLDA COM ACABAMENTO LISO. MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,40 X 0,60 X 0,80M. GARANTIA DE 1(UM) ANO. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISA	ARTMED/ART172A	UNID	1	R$ 359,99	R$ 359,99
31	MESA DE EXAME CLÍNICO PEDIÁTRICA MESA PARA EXAME CLÍNICO INFANTIL, ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO PINTADO NA COR BRANCA, LEITO ESTOFADO REVESTIDO EM COURVIN, PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA, DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS 85 ALTURA X 150 LARGURA X 50 CM PROFUNDIDADA	ARTMED/ART205	UNID	1	R$ 363,00	R$ 363,00
33	NEGATOSCÓPIO 01 CORPO PARA FIXAÇÃO EM PAREDE. EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA A VISUALIZAÇÃO DE RADIOGRAFIAS. NEGATOSCÓPIO DE 01 CORPO, CONSTRUÍDO EM AÇO INOXIDÁVEL OU CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM PAREDE. O PAINEL É DE ACRÍLICO FOSCO, COM PRESILHAS PARA FIXAÇÃO DO FILME. A CARCAÇA DEVERÁ TER ATERRAMENTO. UTILIZAÇÃO DE LÂMPADAS FLUORESCENTES COM TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT MANUAL E FREQUÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO DE 60 HZ. DEVERÁ POSSUIR CHAVE LIGA-DESLIGA PARA ACIONAMENTO DAS LÂMPADAS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ANVISA PRINCIPALMENTE A PORTARIA 453/98. APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISA E MANUAL E CATÁLOGO EM PORTUGUÊS. ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NO ESTADO DO PARANÁ, SE NÃO HOUVER, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ COMPROMETER-SE A REALIZAR GRATUITAMENTE O TRANSLADO DOS EQUIPAMENTOS ATÉ O LOCAL DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	ARTMED/ART241	UNID	2	R$ 281,31	R$ 562,62
36	ASPIRADOR DE SECREÇÃO ASPIRADOR DE SECREÇÃO A VÁCUO, PORTÁTIL UTILIZADO PARA ASPIRAÇÃO DE LÍQUIDOS, SANGUE E VÔMITOS E OUTRAS SECREÇÕES. CARACTERÍSTICAS GERAIS: - ELÉTRICO, COMPOSTO DE UM CORPO ÚNICO, RESISTENTE A ÁGUA, TREPIDAÇÃO E CHOQUE; PESO MÁXIMO DE 2.300KG; - DOTADO DE BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE -1 HORA; ASPIRAÇÃO REGULÁVEL PRESSÃO DE VÁCUO AJUSTÁVEL DE O A PELO MENOS 15 POL. HG, FRASCO COLETOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500M1 E MÁXIMA DE 1,31 DOTADO DE VÁLVULA AUTOMÁTICA DE NÍVEL; MOTOR COM PROTETOR TÉRMICO; ISENTO DE MANUTENÇÃO E LUBRIFICANTES; TENSÃO BIVOLT COMPATIBILIDADE A REDE ALTERNADA DE 127/220 VAC - 60 HZ; ACESSÓRIOS: - UM (01) TUBO DE NO MÍNIMO 1,5 M; DUAS (02) CÂNULAS RÍGIDAS DE ASPIRAÇÃO, ESTERILIZÁVEIS; UM (01) CABO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DO TIPO (2P + T)	HR/INL-6001BE	UNID	1	R$ 2.645,00	R$ 2.645,00
52	GELADEIRA PARA GUARDA DE VACINAS COM REGISTRO NA ANVISA EQUIPAMENTO VERTICAL, DE FORMATO EXTERNO E INTERNO RETANGULAR, DESENVOLVIDO ESPECIFICAMENTE PARA A GUARDA CIENTÍFICA DE VACINAS, CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE 280 LITROS (ÚTEIS), REFRIGERAÇÃO COM CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO, REGISTRO NA ANVISA, CÂMARA INTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM QUATRO GAVETAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL ,COM SISTEMAS DE CONTRA PORTAS, ISOLAMENTO TÉRMICO MÍNIMO DE CINCO CM NAS PAREDES EM POLIURETANO INJETADO LIVRE DE CFC, PORTA DE ACESSO VERTICAL COM VISOR DE VIDRO TRIPLO COM SISTEMA ANTI EMBAÇAMENTO, EQUIPADO COM RODÍZIOS ESPECIAIS COM FREIO, DEGELO AUTOMÁTICO COM EVAPORAÇÃO DE CONDENSADO, PAINEL DE COMANDO E CONTROLE FRONTAL E SUPERIOR DE FÁCIL ACESSO, COM COMANDO ELETRÔNICO DIGITAL MICRO PROCESSADO PROGRAMÁVEL DE 2°C A 8°C, TEMPERATURA CONTROLADA AUTOMATICAMENTE A 4°C POR SOLUÇÃO, SISTEMA DE ALARME SONORO DE MÁXIMA E MÍNIMA TEMPERATURA, COMANDO DIGITAL MICRO PROCESSADO COM TEMPERATURA DE MOMENTO MÁXIMA E MÍNIMA NO PAINEL, SISTEMA SILENCIADOR DE ALARME SONORO, ALARME SONORO DE FALTA DE ENERGIA COM BATERIA RECARREGÁVEL. CHAVE GERAL DE ENERGIA, LUZ INTERNA TEMPORIZADA COM ACIONAMENTO EXTERNO MESMO COM PORTA FECHADA POR 50 SEGUNDOS E COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO NA ABERTURA DA PORTA, EQUIPAMENTO EM 110 V, 50/60 HZ, POTÊNCIA DE 400 REGISTRO ANVISA WATTS, CONSUMO 148KW/HM, MANUAL DO PROPRIETÁRIO EM PORTUGUÊS. DISCADOR TELEFÔNICO PARA ATÉ TRÊS NÚMEROS. SISTEMA DE EMERGÊNCIA INTEGRADO QUE MANTENHA A TEMPERATURA IDEAL DO EQUIPAMENTO POR 24 HORAS SEM ENERGIA ELÉTRICA. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO POR 24 MESES. ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NO ESTADO DO PARANÁ, SE NÃO HOUVER, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ COMPROMETER-SE A REALIZAR GRATUITAMENTE O TRANSLADO DOS EQUIPAMENTOS ATÉ O LOCAL DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	INDREL/RVV22D	UNID	1	R$ 9.250,00	R$ 9.250,00

LOTE 3 Valor Total do Lote: 18.653,20 (dezoito mil, seiscentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
11	. CADEIRA DE RODAS EM AÇO, ESTRUTURA DOBRÁVEL EM X, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, ESTOFAMENTO EM NYLON, RODAS TRASEIRAS DE 24", INJETADAS EM NYLON COM PNEUS MACIÇOS, RODAS DIANTEIRAS DE 6" MACIÇAS, FREIOS BILATERAIS REGULÁVEIS, APOIOS DE PÉS ARTICULÁVEIS, APOIOS DE BRAÇOS FIXOS.	ORTOPR/RX40NM	UNID	3	R$ 375,70	R$ 1.127,10
19	BIOMBO TRIPLO ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO REDONDO. PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI. DIMENSÕES: 1,82M LARGURA ABERTO X 0,66M LARGURA FECHADO X 1,77M ALTURA X 0,50M COMPRIMENTO	ARTMED/ART031	UNID	1	R$ 363,71	R$ 363,71
38	MESA AUXILIAR PARA MATERIAL GINECOLÓGICO TAMPA E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOX 20 DE ACABAMENTO POLIDO, PÉS EM TUBO DE 1 X 1,20MM, PÉS PROVIDOS DE RODAS GIRATÓRIAS DE 3" DE DIÂMETRO COM ARO DE RODAS DE POLIETILENO, EXTREMIDADES SEM ARESTAS: FIXAÇÃO DA PRATELEIRA SEJA POR SOLDA COM ACABAMENTO LISO. MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,40 X 0,60 X 0,80M. GARANTIA DE 1(UM) ANO. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISA	ARTMED/ART172A	UNID	2	R$ 359,99	R$ 719,98
40	MESA DE EXAME CLÍNICO PEDIÁTRICA MESA PARA EXAME CLÍNICO INFANTIL, ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO PINTADO NA COR BRANCA, LEITO ESTOFADO REVESTIDO EM COURVIN, PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA, DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS 85 ALTURA X 150 LARGURA X 50 CM PROFUNDIDADA	ARTMED/ART205	UNID	1	R$ 363,00	R$ 363,00
42	NEGATOSCÓPIO 01 CORPO PARA FIXAÇÃO EM PAREDE. EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA A VISUALIZAÇÃO DE RADIOGRAFIAS. NEGATOSCÓPIO DE 01 CORPO, CONSTRUÍDO EM AÇO INOXIDÁVEL OU CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM PAREDE. O PAINEL É DE ACRÍLICO FOSCO, COM PRESILHAS PARA FIXAÇÃO DO FILME. A CARCAÇA DEVERÁ TER ATERRAMENTO. UTILIZAÇÃO DE LÂMPADAS FLUORESCENTES COM TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT MANUAL E FREQUÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO DE 60 HZ. DEVERÁ POSSUIR CHAVE LIGA-DESLIGA PARA ACIONAMENTO DAS LÂMPADAS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ANVISA PRINCIPALMENTE A PORTARIA 453/98. APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISA E MANUAL E CATÁLOGO EM PORTUGUÊS. ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NO ESTADO DO PARANÁ, SE NÃO HOUVER, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ COMPROMETER-SE A REALIZAR GRATUITAMENTE O TRANSLADO DOS EQUIPAMENTOS ATÉ O LOCAL DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	ARTMED/ART241	UNID	1	R$ 281,31	R$ 281,31
59	DESFIBRILADOR SEMI AUTOMÁTICO - DEA SEMI AUTOMÁTICO - DEA APARELHO UTILIZADO PARA INTERPRETAR AUTOMATICAMENTE O TRAÇADO DO ECG DA VÍTIMA E APLICAR, MEDIANTE ACIONAMENTO MANUAL, O CHOQUE PARA REVERSÃO DE PARADA CARDÍACA NOS CASOS DE FIBRILAÇÃO OU TAQUICARDIA VENTRICULAR. CARACTERÍSTICAS GERAIS: O EQUIPAMENTO SERÁ UTILIZADO PARA INTERPRETAR AUTOMATICAMENTE O TRAÇADO DO ECG DA VÍTIMA E APLICAR MEDIANTE ACIONAMENTO MANUAL, O CHOQUE PARA REVERSÃO DE PARADA CARDÍACA NOS CASOS DE FIBRILAÇÃO OU TAQUICARDIA VENTRICULAR, DEVENDO SER COMPOSTO DE: BOLSA PARA TRANSPORTE DO APARELHO E DE TODOS OS ACESSÓRIOS CONFECCIONADA EM TECIDO RESISTENTE. APARELHO COM ONDA BIFÁSICA, AJUSTE AUTOMÁTICO DE IMPEDÂNCIA PARA USO EM ADULTOS E CRIANÇAS. O CHOQUE MÍNIMO PARA ADULTOS DEVE SER DE 100 JOULES, E O CHOQUE MÍNIMO PARA CRIANÇAS DE 50 JOULES. SISTEMA AUTOMÁTICO DE IDENTIFICAÇÃO DE ELETRODOS: ADULTO E INFANTIL. TEMPO DE CARGA MÁXIMO PARA APLICAÇÃO DE CHOQUE DE 10 SEGUNDOS, PARA ENERGIA MÁXIMA COM CONJUNTO DE BATERIA TOTALMENTE CARREGADA OU PILHAS NOVAS. INSTRUÇÃO DE VOZ EM PORTUGUÊS, ALTO-FALANTE INTERNO, SINAIS SONOROS QUE AUXILIEM AS COMPRESSÕES TORÁCICAS E BOTÃO DE CHOQUE COM INDICADOR LUMINOSO. DEVERÁ REALIZAR AUTO-TESTE PERIÓDICO, COM AVISOS DE BATERIA BAIXA E NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO. DEVERÁ PERMITIR ATUALIZAÇÃO DE PROTOCOLOS E GUIDELINES CIENTÍFICOS DE PROCEDIMENTOS. DIMENSÕES APROXIMADAS EM MILÍMETROS DE 250 X 140 X 300, .PESO MÁXIMO DE 4,0 KG INCLUINDO A BATERIA E ACESSÓRIOS. VISOR DE LCD COM VISUALIZAÇÃO DE MENSAGENS DE TEXTO, CONTADOR DE CHOQUES, TEMPO DE UTILIZAÇÃO DO APARELHO, TRAÇADO DO ECG. REGISTRO DE DADOS DE ECG CONTÍNUO, EVENTOS CRÍTICOS E PROCEDIMENTOS REALIZADOS EM MEMÓRIA PRÓPRIA, E CAPACIDADE DE EXPORTAÇÃO DE DADOS PARA SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS XP OU SIMILAR / SUPERIOR. DEVERÁ SER FORNECIDO SOFTWARE ESPECÍFICO PARA ESTA OPERAÇÃO. DEVERÁ ACOMPANHAR: 01 PACK DE BATERIA NOVA SELADA OU 01 CONJUNTO DE PILHAS NOVAS DE ALTA DURAÇÃO, DESCARTÁVEIS, COMPATÍVEIS COM O APARELHO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 CHOQUES EM CARGA MÁXIMA SEM NECESSIDADE DE TROCA; TRÊS PARES DE ELETRODOS ADESIVOS PARA PACIENTES ADULTOS E UM PAR DE ELETRODOS ADESIVOS PARA CRIANÇAS, MULTIFUNCIONAIS, DESCARTÁVEIS. CERTIFICAÇÃO MÍNIMA IP 24 (RESISTÊNCIA A PÓ E ÁGUA), RESISTÊNCIA A QUEDA DE NO MÍNIMO 01 METRO DE ALTURA; MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS; CERTIFICADO DE GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 01 ANO;TRÊS PARES DE ELETRODOS ADESIVOS PARA PACIENTES ADULTOS E UM PAR DE ELETRODOS ADESIVOS PARA CRIANÇAS, MULTIFUNCIONAIS, DESCARTÁVEIS. . CERTIFICAÇÃO MÍNIMA IP 24 (RESISTÊNCIA A PÓ E ÁGUA), RESISTÊNCIA A QUEDA DE NO MÍNIMO 01 METRO DE ALTURA; MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS; CERTIFICADO DE GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 01 ANO; GABINETE	CMOSDRAKE/LIFE400 FUTURA	UNID	1	R$ 5.850,00	R$ 5.850,00
65	GELADEIRA PARA GUARDA DE VACINAS COM REGISTRO NA ANVISA EQUIPAMENTO VERTICAL, DE FORMATO EXTERNO E INTERNO RETANGULAR, DESENVOLVIDO ESPECIFICAMENTE PARA A GUARDA CIENTÍFICA DE VACINAS, CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE 280 LITROS (ÚTEIS), REFRIGERAÇÃO COM CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO, REGISTRO NA ANVISA, CÂMARA INTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM QUATRO GAVETAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL ,COM SISTEMAS DE CONTRA PORTAS, ISOLAMENTO TÉRMICO MÍNIMO DE CINCO CM NAS PAREDES EM POLIURETANO INJETADO LIVRE DE CFC, PORTA DE ACESSO VERTICAL COM VISOR DE VIDRO TRIPLO COM SISTEMA ANTI EMBAÇAMENTO, EQUIPADO COM RODÍZIOS ESPECIAIS COM FREIO, DEGELO AUTOMÁTICO COM EVAPORAÇÃO DE CONDENSADO, PAINEL DE COMANDO E CONTROLE FRONTAL E SUPERIOR DE FÁCIL ACESSO, COM COMANDO ELETRÔNICO DIGITAL MICRO PROCESSADO PROGRAMÁVEL DE 2°C A 8°C, TEMPERATURA CONTROLADA AUTOMATICAMENTE A 4°C POR SOLUÇÃO, SISTEMA DE ALARME SONORO DE MÁXIMA E MÍNIMA TEMPERATURA, COMANDO DIGITAL MICRO PROCESSADO COM TEMPERATURA DE MOMENTO MÁXIMA E MÍNIMA NO PAINEL, SISTEMA SILENCIADOR DE ALARME SONORO, ALARME SONORO DE FALTA DE ENERGIA COM BATERIA RECARREGÁVEL. CHAVE GERAL DE ENERGIA, LUZ INTERNA TEMPORIZADA COM ACIONAMENTO EXTERNO MESMO COM PORTA FECHADA POR 50 SEGUNDOS E COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO NA ABERTURA DA PORTA, EQUIPAMENTO EM 110 V, 50/60 HZ, POTÊNCIA DE 400 REGISTRO ANVISA WATTS, CONSUMO 148KW/HM, MANUAL DO PROPRIETÁRIO EM PORTUGUÊS. DISCADOR TELEFÔNICO PARA ATÉ TRÊS NÚMEROS. SISTEMA DE EMERGÊNCIA INTEGRADO QUE MANTENHA A TEMPERATURA IDEAL DO EQUIPAMENTO POR 24 HORAS SEM ENERGIA ELÉTRICA. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO POR 24 MESES. ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NO ESTADO DO PARANÁ, SE NÃO HOUVER, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ COMPROMETER-SE A REALIZAR GRATUITAMENTE O TRANSLADO DOS EQUIPAMENTOS ATÉ O LOCAL DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	INDREL/RVV22D	UNID	1	R$ 9.250,00	R$ 9.250,00
89	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZ CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA CONFECCIONADO 100% POLIPROPILENO, COM 1 BALDE ESPREMEDOR 30 LITROS, COM DIVISÃO PARA ÁGUA LIMPA E SUJA, C/ KIT MOP LIQUIDO E PÓ, PLACA SINALIZADORA, PÁ E SACO DE VINIL.	BRASLIMPIA/CFBLACKTAM NYKT01 CJ60E OO55P	UNID	1	R$ 698,10	R$ 698,10

Valor Total do Fornecedor: 40.832,21 (quarenta mil, oitocentos e trinta e dois reais e vinte e um centavos).

FORNECEDOR: **PAPIROS/ MÓVEIS E ELETRO EIRELI-ME - CNPJ: 25.325.301/0001-16**

LOTE 1: Valor Total do Lote: 200,00 (duzentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
52	MOCHO ODONTOLÓGICO ELEVAÇÃO DO ASSENTO A GÁS ATRAVÉS DE ALAVANCA NA BASE DO ASSENTO. ALTURA REGULÁVEL. ENCOSTO REGULÁVEL COM AJUSTE DE APROXIMAÇÃO. BASE COM 5 RODÍZIOS. ESTOFAMENTO RESISTENTE E COM BASE RÍGIDA. REVESTIMENTO EM PVC SEM COSTURA. ESPUMA DE DENSIDADE CONTROLADA. GARANTIA DE 1 (UM) ANO	FRISOKAR	UNID	1	R$ 200,00	R$ 200,00

LOTE 2: Valor Total do Lote: 1.565,00 (um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
8	CADEIRA ESPAÇO SAÚDE E RECEPÇÃO (CADEIRA EMPILHÁVEL) CADEIRA EMPILHÁVEL, CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO OBLONGO, COM ENCAIXES LATERAIS PARA TRANSFORMAR EM LONGARINA. ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO NA COR PRETA. PESO	ELITE	UNID	25	R$ 54,60	R$ 1.365,00

	SUPORTADO: 150 KG .GARANTIA 12 MESES					
54	MOCHO ODONTOLÓGICO ELEVAÇÃO DO ASSENTO A GÁS ATRAVÉS DE ALAVANCA NA BASE DO ASSENTO. ALTURA REGULÁVEL. ENCOSTO REGULÁVEL COM AJUSTE DE APROXIMAÇÃO. BASE COM 5 RODÍZIOS. ESTOFAMENTO RESISTENTE E COM BASE RÍGIDA. REVESTIMENTO EM PVC SEM COSTURA. ESPUMA DE DENSIDADE CONTROLADA. GARANTIA DE 1 (UM) ANO	FRISOKAR	UNID	1	R$ 200,00	R$ 200,00

LOTE 3: Valor Total do Lote: 4.587,57 (quatro mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
9	CADEIRA ESPAÇO SAÚDE E RECEPÇÃO (CADEIRA EMPILHÁVEL) CADEIRA EMPILHÁVEL, CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO OBLONGO, COM ENCAIXES LATERAIS PARA TRANSFORMAR EM LONGARINA. ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO NA COR PRETA. PESO SUPORTADO: 150 KG .GARANTIA 12 MESES	ELITE	UNID	20	R$ 54,60	R$ 1.092,00
10	CADEIRA FIXA TIPO SECRETÁRIA TIPO SECRETÁRIA CADEIRA FIXA; TIPO SECRETARIA, COM ENCOSTO E ASSENTO DE ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA MÍNIMO 30 MM; TECIDO DE ALTA DENSIDADE, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO MÍNIMO 7/8, COM PAREDE MÍNIMA 1,5 MM, TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, EM EMBALAGEM REFORÇADA E APROPRIADA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULO COM NR DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA . CADEIRA DE RODAS EM AÇO, ESTRUTURA DOBRÁVEL EM X, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, ESTOFAMENTO EM NYLON, RODAS TRASEIRAS DE 24", INJETADAS EM NYLON COM PNEUS MACIÇOS, RODAS DIANTEIRAS DE 6" MACIÇAS, FREIOS BILATERAIS REGULÁVEIS, APOIOS DE PÉS ARTICULÁVEIS, APOIOS DE BRAÇOS FIXOS.	ELITE	UNID	3	R$ 74,90	R$ 224,70
18	GAVETEIRO ORGANIZADOR TIPO BIN GAVETEIRO ORGANIZADOR TIPO BIN GAVETEIRO ORGANIZADOR TIPO BIN, DE MATERIAL PLÁSTICO, EMPILHÁVEL, NUMERAÇÃO MÍNIMA N° 01 E MÁXIMO N° 08	VONDER	UNID	20	R$ 150,00	R$ 3.000,00
23	BALDE CILÍNDRICO PORTA DETRITOS, C/ PEDAL, CAPACIDADE APROX. 10 LITROS TOTALMENTE CONSTRUÍDO EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMPA ACIONADA POR PEDAL. CAPACIDADE APROXIMADA DE 10 LITROS. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO	VIEL	UNID	3	R$ 90,29	R$ 270,87

Valor Total do Fornecedor: 6.352,57 (seis mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).

FORNECEDOR: **PERAS & ROSSI LTDA - PRODUTOS DE INFORMÁTICA SUPRIMENTOS E PAPELARIA - CNPJ: 04.563.324/0001-99**

LOTE 1: Valor Total do Lote: 6.396,00 (seis mil, trezentos e noventa e seis reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
11	BANQUETA GIRATÓRIA, TIPO MOCHO. TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL, ALTURA REGULÁVEL COM APOIO PARA OS OS. ALTURA MÍNIMA DE 0,46M X MÁXIMA DE 0,61M. ESTOFAMENTO RESISTENTE E COM BASE RÍGIDA, REVESTIMENTO EM PVC E ESPUMA DE DENSIDADE CONTROLADA QUE PERMITE LIMPEZA E DESINFECÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	MACHE	UNID	2	R$ 195,00	R$ 390,00
28	MESA DE EXAME GINECOLÓGICO. (CAMA PARA EXAME GINECOLÓGICO TIPO DIVÃ ESTRUTURA EM MADEIRA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM, MDF DE ' FABRICANTE CERTIFICADO, REVESTIDO EM LAMINADO DECORATIVO, NA COR BEGE. DEVERÁ POSSUIR DUAS (2) GAVETAS E UMA (1) PORTA EM CADA LADO, UMA (1) PORTA CENTRAL COM UMA PRATELEIRA INTERNA. OS PUXADORES DEVERÃO SER METAL E CROMADOS. O REVESTIMENTO INTERNO DO MÓVEL DEVERÁ SER DO MESMO MATERIAL DA PARTE EXTERNA. AS GAVETAS DEVERÃO SER DESLIZANTES, ATRAVÉS DE CORREDIÇAS TELESCÓPICAS. AS DOBRADIÇAS DEVERÃO SER 35 MM. O LEITO DEVERÁ SER ESTOFADO, REVESTIDO EM COURVIM MARROM, SENDO AS PARTES ANTERIOR E POSTERIOR DO LEITO AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE CREMALHEIRAS DUPLAS, UNIDAS ENTRE SI, FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL, COM NO MÍNIMO QUATRO (4) POSIÇÕES. O MÓVEL DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE UM PAR DE PERNEIRAS ANATÔMICAS, EM POLIURETANO INJETADO, QUE PERMITAM AJUSTE DE ALTURA E COM MOBILIDADE ANTERO-POSTERIOR. A FIXAÇÃO DESTA HASTE DEVERÁ SER FEITA ATRAVÉS DE UMA ESTRUTURA COM NO MÍNIMO 14 X 5,5 CM. DEVERÁ POSSUIR GAVETA PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS, EM AÇO INOX E PUXADOR EM INOX. A GAVETA DEVERÁ POSSUIR O MESMO TAMANHO DA ABERTURA FEITO NO MÓVEL PARA A MESMA, NÃO PODENDO FICAR ESPAÇO PARA ACÚMULO DE SUJEIRAS. A GAVETA FECHADA NÃO PODERÁ FICAR MAIS DO QUE 2 CM INTERNAMENTE AO MÓVEL. DIMENSÕES DO MÓVEL (VARIAÇÃO PERMITIDA 5%): COMPRIMENTO 1,85M; LARGURA 0,64M; ALTURA 0,76M. DIMENSÕES DO ESTOFAMENTO (VARIAÇÃO PERMITIDA 5%): COMPRIMENTO 1,85M; LARGURA 0,64M; ALTURA NA CABECEIRA 0,15M E NOS PÉS E PARTE CENTRAL 0,10M. O REVESTIMENTO ESTOFADO DEVERÁ APRESENTAR ESPUMA COM DENSIDADE 28, REVESTIDA EM COURVIM SOFT 8 MARROM. A MARCA DO FABRICANTE DEVERÁ VIR GRAVADA NA MACA OU EM PLAQUETA METÁLICA FIXADA DE FORMA RESISTENTE NA CAMA. ' GARANTIA DE 1(UM) ANO. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT.	MACHE	UNID	3	R$ 2.002,00	R$ 6.006,00

LOTE 2: Valor Total do Lote: 3.992,00 (três mil, novecentos e noventa e dois reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
16	BANQUETA GIRATÓRIA, TIPO MOCHO. TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL, ALTURA REGULÁVEL COM APOIO PARA OS OS. ALTURA MÍNIMA DE 0,46M X MÁXIMA DE 0,61M. ESTOFAMENTO RESISTENTE E COM BASE RÍGIDA, REVESTIMENTO EM PVC E ESPUMA DE DENSIDADE CONTROLADA QUE PERMITE LIMPEZA E DESINFECÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	MACHE	UNID	2	R$ 195,00	R$ 390,00
32	MESA DE EXAME GINECOLÓGICO. (CAMA PARA EXAME GINECOLÓGICO TIPO DIVÃ ESTRUTURA EM MADEIRA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM, MDF DE ' FABRICANTE CERTIFICADO, REVESTIDO EM LAMINADO DECORATIVO, NA COR BEGE. DEVERÁ POSSUIR DUAS (2) GAVETAS E UMA (1) PORTA EM CADA LADO, UMA (1) PORTA CENTRAL COM UMA PRATELEIRA INTERNA. OS PUXADORES DEVERÃO SER METAL E CROMADOS. O REVESTIMENTO INTERNO DO MÓVEL DEVERÁ SER DO MESMO MATERIAL DA PARTE EXTERNA. AS GAVETAS DEVERÃO SER DESLIZANTES, ATRAVÉS DE CORREDIÇAS TELESCÓPICAS. AS DOBRADIÇAS DEVERÃO SER 35 MM. O LEITO DEVERÁ SER ESTOFADO, REVESTIDO EM COURVIM MARROM, SENDO AS PARTES ANTERIOR E POSTERIOR DO LEITO AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE CREMALHEIRAS DUPLAS, UNIDAS ENTRE SI, FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL, COM NO MÍNIMO QUATRO (4) POSIÇÕES. O MÓVEL DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE UM PAR DE PERNEIRAS ANATÔMICAS, EM POLIURETANO INJETADO, QUE PERMITAM AJUSTE DE ALTURA E COM MOBILIDADE ANTERO-POSTERIOR. A FIXAÇÃO DESTA HASTE DEVERÁ SER FEITA ATRAVÉS DE UMA ESTRUTURA COM NO MÍNIMO 14 X 5,5 CM. DEVERÁ POSSUIR GAVETA PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS, EM AÇO INOX E PUXADOR EM INOX. A GAVETA DEVERÁ POSSUIR O MESMO TAMANHO DA ABERTURA FEITO NO MÓVEL PARA A MESMA, NÃO PODENDO FICAR ESPAÇO PARA ACÚMULO DE SUJEIRAS. A GAVETA FECHADA NÃO PODERÁ FICAR MAIS DO QUE 2 CM INTERNAMENTE AO MÓVEL. DIMENSÕES DO MÓVEL (VARIAÇÃO PERMITIDA 5%): COMPRIMENTO 1,85M; LARGURA 0,64M; ALTURA 0,76M. DIMENSÕES DO ESTOFAMENTO (VARIAÇÃO PERMITIDA 5%): COMPRIMENTO 1,85M; LARGURA 0,64M; ALTURA NA CABECEIRA 0,15M E NOS PÉS E PARTE CENTRAL 0,10M. O REVESTIMENTO ESTOFADO DEVERÁ APRESENTAR ESPUMA COM DENSIDADE 28, REVESTIDA EM COURVIM SOFT 8 MARROM. A MARCA DO FABRICANTE DEVERÁ VIR GRAVADA NA MACA OU EM PLAQUETA METÁLICA FIXADA DE FORMA RESISTENTE NA CAMA. ' GARANTIA DE 1(UM) ANO. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT.	MACHE	UNID	1	R$ 2.002,00	R$ 2.002,00
58	APARELHO DE TELEVISÃO APARELHO DE TELEVISÃO TV 40 LED FHD, ENTRADA USB E HDMI, COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO	PHILCO	UNID	1	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00

LOTE 3: Valor Total do Lote: 3.992,00 (três mil, novecentos e noventa e dois reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
24	BANQUETA GIRATÓRIA, TIPO MOCHO. TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL, ALTURA REGULÁVEL COM APOIO PARA OS OS. ALTURA MÍNIMA DE 0,46M X MÁXIMA DE 0,61M. ESTOFAMENTO RESISTENTE E COM BASE RÍGIDA, REVESTIMENTO EM PVC E ESPUMA DE DENSIDADE CONTROLADA QUE PERMITE LIMPEZA E DESINFECÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	MACHE	UNID	2	R$ 195,00	R$ 390,00
41	MESA DE EXAME GINECOLÓGICO. (CAMA PARA EXAME GINECOLÓGICO TIPO DIVÃ ESTRUTURA EM MADEIRA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM, MDF DE ' FABRICANTE CERTIFICADO, REVESTIDO EM LAMINADO DECORATIVO, NA COR BEGE. DEVERÁ POSSUIR DUAS (2) GAVETAS E UMA (1) PORTA EM CADA LADO, UMA (1) PORTA CENTRAL COM UMA PRATELEIRA INTERNA. OS PUXADORES DEVERÃO SER METAL E CROMADOS. O REVESTIMENTO INTERNO DO MÓVEL DEVERÁ SER DO MESMO MATERIAL DA PARTE EXTERNA. AS GAVETAS DEVERÃO SER DESLIZANTES, ATRAVÉS DE CORREDIÇAS TELESCÓPICAS. AS DOBRADIÇAS DEVERÃO SER 35 MM. O LEITO DEVERÁ SER ESTOFADO, REVESTIDO EM COURVIM MARROM, SENDO AS PARTES ANTERIOR E POSTERIOR DO LEITO AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE CREMALHEIRAS DUPLAS, UNIDAS ENTRE SI, FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL, COM NO MÍNIMO QUATRO (4) POSIÇÕES. O MÓVEL DEVERÁ VIR	MACHE	UNID	1	R$ 2.002,00	R$ 2.002,00

	ACOMPANHADO DE UM PAR DE PERNEIRAS ANATÔMICAS, EM POLIURETANO INJETADO, QUE PERMITAM AJUSTE DE ALTURA E COM MOBILIDADE ANTERO-POSTERIOR. A FIXAÇÃO DESTA HASTE DEVERÁ SER FEITA ATRAVÉS DE UMA ESTRUTURA COM NO MÍNIMO 14 X 5,5 CM. DEVERÁ POSSUIR GAVETA PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS, EM AÇO INOX E PUXADOR EM INOX. A GAVETA DEVERÁ POSSUIR O MESMO TAMANHO DA ABERTURA FEITO NO MÓVEL PARA A MESMA, NÃO PODENDO FICAR ESPAÇO PARA ACÚMULO DE SUJEIRAS. A GAVETA FECHADA NÃO PODERÁ FICAR MAIS DO QUE 2 CM INTERNAMENTE AO MÓVEL. DIMENSÕES DO MÓVEL (VARIAÇÃO PERMITIDA 5%): COMPRIMENTO 1,85M; LARGURA 0,64M; ALTURA 0,76M. DIMENSÕES DO ESTOFAMENTO (VARIAÇÃO PERMITIDA 5%): COMPRIMENTO 1,85M; LARGURA 0,64M; ALTURA NA CABECEIRA 0,15M E NOS PÉS E PARTE CENTRAL 0,10M. O REVESTIMENTO ESTOFADO DEVERÁ APRESENTAR ESPUMA COM DENSIDADE 28, REVESTIDA EM COURVIM SOFT 8 MARROM. A MARCA DO FABRICANTE DEVERÁ VIR GRAVADA NA MACA OU EM PLAQUETA METÁLICA FIXADA DE FORMA RESISTENTE NA CAMA. ' GARANTIA DE 1(UM) ANO. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT.					
71	APARELHO DE TELEVISÃO APARELHO DE TELEVISÃO TV 40 LED FHD, ENTRADA USB E HDMI, COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO	PHILCO	UNID	1	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00

Valor Total do Fornecedor: 14.380,00 (quatorze mil, trezentos e oitenta reais).

FORNECEDOR: **PESENTI E PELAIS LTDA - EPP - CNPJ: 02.776.642/0001-02**

LOTE 2: Valor Total do Lote: 7.735,00 (sete mil, setecentos e trinta e cinco reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
50	OXÍMETRO DE PULSO DE MESA COM TELA DE CRISTAL LIQUIDO E CAPAS DE SER UTILIZADO EM QUALQUER REGISTRO DE MESA AMBIENTE, COM BATERIAS RECARREGÁVEIS QUE DURAM ATÉ 8H, TELA COM CURVA PLETISMOGRÁFICA, SENSOR PARA UTILIZAÇÃO EM PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS. DEVE POSSUIR GRÁFICO DE BARRAS DAS ULTIMAS 24H, DEVE FUNCIONAR EM110/220 AUTOMATICAMENTE. BATERIA INTERNA, RECARREGÁVEL, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 3H, PESO INFERIOR A 3KG ALÉM DOS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS FORNECER PARA CADA EQUIPAMENTO 2 SENSORES ADULTO DE DEDO, 01 SENSOR - PEDIÁTRICO DE DEDO. LIMITES DE LEITURA E ALARMES MÍNIMOS: ALARMES: LIMITES AJUSTÁVEIS E AUTOMÁTICOS PARA ANVISA SP02 E PULSO, MÁXIMOS E MÍNIMOS. ÁUDIO: VOLUME AJUSTÁVEL, 2 MINUTOS DE SILENCIOSO OU DESLIGADO. VISUAL: VALORES DE SPO2 E PULSO, E BARRA DE ALERTA PISCARÃO INDICANDO QUE ALGUM ALARME FOI ULTRAPASSADO. PULSO: FAIXA 30-250 BPM PRECISÃO: 2BPM RESOLUÇÃO: 1 BPM TEMPO DE MÉDIA: 8 SEGUNDOS SATURAÇÃO: FAIXA: 0-1.00% PRECISÃO: 2% RESOLUÇÃO: 1% TEMPO DE MÉDIA: 8 SEGUNDOS. AUDIO: OS ALARMES E PULSO DEVERAO POSSUIR TONALIDADE VARIAVEL COM A MUDANÇA NO VALOR DA SATURAÇÃO> TELA: TIPO MONOCROMÁTICA DE CATODO FRIO. TAMANHO DA TELA: 32 MM X 27 MM (ALTURAXLARGURA) CURVA PLETISMOGRÁFICA: CRISTAL LIQUIDO. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA,	GENERAL MEDITECH / G1B	UNID	1	R$ 1.890,00	R$ 1.890,00
62	KIT SAÚDE CADA KIT CONTENDO: REPRODUTIVA - 1 ÁLBUM GRANDE DE PLANEJAMENTO FAMILIAR E REPRODUTIVO CONTENDO FIGURAS COLORIDAS SOBRE O APARELHO REPRODUTOR FEMININO, MASCULINO, AMAMENTAÇÃO, MÉTODOS CONTRACEPTIVOS NATURAIS, MÉTODOS DE BARREIRA, MÉTODOS QUÍMICOS E MÉTODOS DEFINITIVOS. DEVE SER APRESENTADO EM CAPA DURA E ESPIRAL TIPO "WIRE-O". DEVE CONTER PÁGINAS SERIADAS, TENDO NO VERSO DE CADA LÂMINA, TEXTOS EXPLICATIVOS SOBRE O TEMA. DEVERÁ ACOMPANHAR MANUAL SOBRE ORIENTAÇÃO CONTRACEPTIVA CONTEMPLANDO MÉTODOS DE BARREIRA (DIAFRAGMA, DIU, PRESERVATIVO MASCULINO, PRESERVATIVO FEMININO); MÉTODOS QUÍMICOS (ANTICONCEPCIONAL ORAL, VAGINAL, INJETÁVEL E CONTRACEPTIVO DE EMERGÊNCIA) E MÉTODOS DEFINITIVOS (LAQUEADURA E VASECTOMIA). OPÇÃO: SACOLA PARA TRANSPORTE. - KIT REPRODUTOR FEMININO E MASCULINO - VULVA DE SILICONE E PÊNIS DE 13,5 CM COM ESCROTO. PARA O ENSINO DA COLOCAÇÃO DA CAMISINHA FEMININA E MASCULINA E DEMONSTRAÇÃO DA RELAÇÃO SEXUAL. PARA O AUTO-CONHECIMENTO, CUIDADO COM A HIGIENE PESSOAL E PREVENÇÃO DE DST'S. ACONDICIONADO EM ESTOJO ESPECIAL. MEDIDAS DO ESTOJO: 18,5 CM X 12 CM PESO: 0,400 G (COM PÊNIS DE 13,5 CM) - MODELO PÉLVICO DE ACRÍLICO — TRIDIMENSIONAL, FABRICADO EM ACRÍLICO COM UMA LÂMINA MÓVEL QUE PERMITE VISUALIZAR O ENDOMÉTRIO E OS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O APARELHO REPRODUTOR FEMININO. UTILIZADO TAMBÉM PARA DEMONSTRAÇÃO DA COLOCAÇÃO DE DIAFRAGMA, DO DIU E DA CAMISINHA FEMININA. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÃO. ACONDICIONADO EM CAIXA ESPECIAL PARA TRANSPORTE. MEDIDAS: 24 CM X 22 CM . PESO: 0,550 KG - MODELO PÉLVICO DE BORRACHA — MODELO PÉLVICO DO APARELHO REPRODUTOR FEMININO, TRIDIMENSIONAL, EM ESPUMA DE BORRACHA PARA DEMONSTRAÇÃO DE COLOCAÇÃO DO DIAFRAGMA, CAMISINHA FEMININA E PARA ENSINAR A MULHER A CONHECER O SEU PRÓPRIO CORPO ATRAVÉS DO TOQUE NO COLO DO ÚTERO E DEMONSTRAR A RELAÇÃO SEXUAL. MEDIDAS: 12,5 CM X 11,5 CM X 9,5 CM PESO: 0,100 KG - PÊNIS DE BORRACHA — MODELOS PENIANOS COM FORMATO NATURAL (COM BOLSA ESCROTAL), APRESENTADOS NAS CORES MORENA E NEGRA COM TAMANHO DE 15 CM PARA FINS EDUCATIVOS. MEDIDAS: 15 CM PESO: 0,300 KG. QUADRO IMANTADO COM IMAGENS NA FRENTE E VERSO DO APARELHO REPRODUTOR MASCULINO E FEMININO CONTENDO 37 FIGURAS IMANTADAS PARA MOSTRAR SOBRE: SEXUALIDADE, MENSTRUAÇÃO, MÉTODOS CONTRACEPTIVOS E DEFINITIVOS, REPRODUÇÃO E GESTAÇÃO. DEVE ACOMPANHAR SUPORTE DE MADEIRA, CADERNO SOBRE ORIENTAÇÃO CONTRACEPTIVA, MANUAL DE INSTRUÇÃO E SACOLA PARA TRANSPORTE. MEDIDAS: 50 CM X 37 CM PESO: 2,650 KG - QUADRO DE MÉTODOS CONTRACEPTIVOS MOLDURADO COM CONTRACEPTIVOS CONTENDO 1 DIAFRAGMA, I DIU, 1 PRESERVATIVO MASCULINO E 1 FEMININO, 1 ANTICONCEPCIONAL ORAL E 1 INJETÁVEL E 1 CONTRACEPÇÃO DE EMERGÊNCIA, PARA COMPREENSÃO E CONHECIMENTO DESTES MÉTODOS, DE FORMA REAL. DEVERÁ ACOMPANHAR 1 CADERNO SOBRE ORIENTAÇÃO CONTRACEPTIVA BEM COMO SUPORTE DE MADEIRA. MEDIDAS: 50 CM X 35 CM PESO: 1,700 KG - SACOLA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS MATERIAIS EDUCATIVOS, CONFECCIONADA EM NYLON COM ALÇA TIRACOLO E FECHAMENTO COM ZÍPER DE DOIS CURSORES. MEDIDAS: 66 CM X 46 CM PESO: 0,400 KG GABINETE	SEMINA EDUCATIVA / KIT SAUDE REPRODUTIVA	UNID	1	R$ 5.845,00	R$ 5.845,00

LOTE 3 LOTE 3
Valor Total do Lote: 5.845,00 (cinco mil, oitocentos e quarenta e cinco reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
78	KIT SAÚDE CADA KIT CONTENDO: REPRODUTIVA - 1 ÁLBUM GRANDE DE PLANEJAMENTO FAMILIAR E REPRODUTIVO CONTENDO FIGURAS COLORIDAS SOBRE O APARELHO REPRODUTOR FEMININO, MASCULINO, AMAMENTAÇÃO, MÉTODOS CONTRACEPTIVOS NATURAIS, MÉTODOS DE BARREIRA, MÉTODOS QUÍMICOS E MÉTODOS DEFINITIVOS. DEVE SER APRESENTADO EM CAPA DURA E ESPIRAL TIPO "WIRE-O". DEVE CONTER PÁGINAS SERIADAS, TENDO NO VERSO DE CADA LÂMINA, TEXTOS EXPLICATIVOS SOBRE O TEMA. DEVERÁ ACOMPANHAR MANUAL SOBRE ORIENTAÇÃO CONTRACEPTIVA CONTEMPLANDO MÉTODOS DE BARREIRA (DIAFRAGMA, DIU, PRESERVATIVO MASCULINO, PRESERVATIVO FEMININO); MÉTODOS QUÍMICOS (ANTICONCEPCIONAL ORAL, VAGINAL, INJETÁVEL E CONTRACEPTIVO DE EMERGÊNCIA) E MÉTODOS DEFINITIVOS (LAQUEADURA E VASECTOMIA). OPÇÃO: SACOLA PARA TRANSPORTE. - KIT REPRODUTOR FEMININO E MASCULINO - VULVA DE SILICONE E PÊNIS DE 13,5 CM COM ESCROTO. PARA O ENSINO DA COLOCAÇÃO DA CAMISINHA FEMININA E MASCULINA E DEMONSTRAÇÃO DA RELAÇÃO SEXUAL. PARA O AUTO-CONHECIMENTO, CUIDADO COM A HIGIENE PESSOAL E PREVENÇÃO DE DST'S. ACONDICIONADO EM ESTOJO ESPECIAL. MEDIDAS DO ESTOJO: 18,5 CM X 12 CM PESO: 0,400 G (COM PÊNIS DE 13,5 CM) - MODELO PÉLVICO DE ACRÍLICO — TRIDIMENSIONAL, FABRICADO EM ACRÍLICO COM UMA LÂMINA MÓVEL QUE PERMITE VISUALIZAR O ENDOMÉTRIO E OS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O APARELHO REPRODUTOR FEMININO. UTILIZADO TAMBÉM PARA DEMONSTRAÇÃO DA COLOCAÇÃO DE DIAFRAGMA, DO DIU E DA CAMISINHA FEMININA. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÃO. ACONDICIONADO EM CAIXA ESPECIAL PARA TRANSPORTE. MEDIDAS: 24 CM X 22 CM . PESO: 0,550 KG - MODELO PÉLVICO DE BORRACHA — MODELO PÉLVICO DO APARELHO REPRODUTOR FEMININO, TRIDIMENSIONAL, EM ESPUMA DE BORRACHA PARA DEMONSTRAÇÃO DE COLOCAÇÃO DO DIAFRAGMA, CAMISINHA FEMININA E PARA ENSINAR A MULHER A CONHECER O SEU PRÓPRIO CORPO ATRAVÉS DO TOQUE NO COLO DO ÚTERO E DEMONSTRAR A RELAÇÃO SEXUAL. MEDIDAS: 12,5 CM X 11,5 CM X 9,5 CM PESO: 0,100 KG - PÊNIS DE BORRACHA — MODELOS PENIANOS COM FORMATO NATURAL (COM BOLSA ESCROTAL), APRESENTADOS NAS CORES MORENA E NEGRA COM TAMANHO DE 15 CM PARA FINS EDUCATIVOS. MEDIDAS: 15 CM PESO: 0,300 KG. QUADRO IMANTADO COM IMAGENS NA FRENTE E VERSO DO APARELHO REPRODUTOR MASCULINO E FEMININO CONTENDO 37 FIGURAS IMANTADAS PARA MOSTRAR SOBRE: SEXUALIDADE, MENSTRUAÇÃO, MÉTODOS CONTRACEPTIVOS E DEFINITIVOS, REPRODUÇÃO E GESTAÇÃO. DEVE ACOMPANHAR SUPORTE DE MADEIRA, CADERNO SOBRE ORIENTAÇÃO CONTRACEPTIVA, MANUAL DE INSTRUÇÃO E SACOLA PARA TRANSPORTE. MEDIDAS: 50 CM X 37 CM PESO: 2,650 KG - QUADRO DE MÉTODOS CONTRACEPTIVOS MOLDURADO COM CONTRACEPTIVOS CONTENDO 1 DIAFRAGMA, I DIU, 1 PRESERVATIVO MASCULINO E 1 FEMININO, 1 ANTICONCEPCIONAL ORAL E 1 INJETÁVEL E 1 CONTRACEPÇÃO DE EMERGÊNCIA, PARA COMPREENSÃO E CONHECIMENTO DESTES MÉTODOS, DE FORMA REAL. DEVERÁ ACOMPANHAR 1 CADERNO SOBRE ORIENTAÇÃO CONTRACEPTIVA BEM COMO SUPORTE DE MADEIRA. MEDIDAS: 50 CM X 35 CM PESO: 1,700 KG - SACOLA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS MATERIAIS EDUCATIVOS, CONFECCIONADA EM NYLON COM ALÇA TIRACOLO E FECHAMENTO COM ZÍPER DE DOIS CURSORES. MEDIDAS: 66 CM X 46 CM PESO: 0,400 KG	SEMINA EDUCATIVA / KIT SAUDE REPRODUTIVA	UNID	1	R$ 5.845,00	R$ 5.845,00

	GABINETE					

Valor Total do Fornecedor: 13.580,00 (treze mil, quinhentos e oitenta reais).

FORNECEDOR: **TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP - CNPJ: 21.613.975/0001-65**

LOTE 1 Valor Total do Lote: 4.710,00 (quatro mil, setecentos e dez reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
53	FOGÃO A GÁS, 04 QUEIMADORES. 04 QUEIMADORES. ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DE MESA E FORNO, MESA SOBREPOSTA AO PAINEL, FORNO AUTOLIMPANTE, PORTA DO FORNO COM VISOR, PRATELEIRAS DO FORNO DESLIZANTES COM 03 NÍVEIS DE REGULAGEM, PUXADOR DO FORNO EM ALUMÍNIO, LUZ NO FORNO, FORNO COM 5 NÍVEIS DE TEMPERATURA, TAMPA DE VIDRO TEMPERADO, QUATRO QUEIMADORES (SENDO UM "FAMILIA") ISOLANIENTO TÉRMICO, VÁLVULA DE SEGURANÇA NO FORNO, PROTEÇÃO TÉRMICA TRASEIRA. VOLTAGEM DE 110/220 V BIVOLT — SELECIONÁVEL E OU AUTOMÁTICO. TOTALMENTE ADAPTADO ÁS NORMAS DO INMETRO, GARANTIA DE 12 MESES. COR: BRANCA	BRASLAR - SIRIUS PLUS 4BC	UNID	1	R$ 390,00	R$ 390,00
54	REFRIGERADOR PARA COPA DEGELO AUTOMÁTICO, GAVETA EXTRA FRIA PARA ALIMENTOS FRESCOS, GAVETA: PARA FRUTAS E LEGUMES, TERMOSTATO PARA AJUSTE DE TEMPERATURA, PORTA OVOS, PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, REGULÁVEIS E INCLINÁVEIS, ISENTO DE CFC, PÉS NIVELADORES, ILUMINAÇÃO INTERNA, CAPACIDADE BRUTA (GELADEIRA X CONGELADOR) DE 261 A 295 LITROS, CONSUMO MENSAL DE 23 A 28 KWH, POTÊNCIA 110 V NA COR BRANCA COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NO ESTADO DO PARANÁ, SE NÃO HOUVER, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ COMPROMETER-SE A REALIZAR GRATUITAMENTE O TRANSLADO DOS EQUIPAMENTOS ATÉ O LOCAL DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	CONSUL - CRA30	UNID	1	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00
58	APARELHO DE AR CONDICIONADO MEDIO PEQUENO APARELHO DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT PISO TETO, COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU'S, QUENTE/FRIO 220 V, COM FLUIDO REFRIGERANTE R-410A (SISTEMA INVERTER) — COM MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO E DRENOS	TCL - TAC-18CHSA INV	UNID	1	R$ 3.020,00	R$ 3.020,00

LOTE 2: Valor Total do Lote: 13.285,00 (treze mil, duzentos e oitenta e cinco reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
56	FOGÃO A GÁS, 04 QUEIMADORES. 04 QUEIMADORES. ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DE MESA E FORNO, MESA SOBREPOSTA AO PAINEL, FORNO AUTOLIMPANTE, PORTA DO FORNO COM VISOR, PRATELEIRAS DO FORNO DESLIZANTES COM 03 NÍVEIS DE REGULAGEM, PUXADOR DO FORNO EM ALUMÍNIO, LUZ NO FORNO, FORNO COM 5 NÍVEIS DE TEMPERATURA, TAMPA DE VIDRO TEMPERADO, QUATRO QUEIMADORES (SENDO UM "FAMILIA") ISOLANIENTO TÉRMICO, VÁLVULA DE SEGURANÇA NO FORNO, PROTEÇÃO TÉRMICA TRASEIRA. VOLTAGEM DE 110/220 V BIVOLT — SELECIONÁVEL E OU AUTOMÁTICO. TOTALMENTE ADAPTADO ÁS NORMAS DO INMETRO, GARANTIA DE 12 MESES. COR: BRANCA	BRASLAR - SIRIUS PLUS 4BC	UNID	1	R$ 390,00	R$ 390,00
57	PURIFICADOR DE ÁGUA COM FILTRO REFRIGERADO, ELÉTRICO, LIGADO DIRETO AO PONTO DE ÁGUA, SERPENTINA DE COBRE EXTERNA, SEM CONTATO COM A ÁGUA, DEPÓSITO DE ÁGUA DE FÁCIL ASSEPSIA, COM TERMOSTATO DE FÁCIL ACESSO. REFIL COM TRIPLA FILTRAGEM QUE ELIMINE ODORES E SABORES DE CLORO, BARRO, FERRUGEM E SEDIMENTOS, COM SAÍDA DE ÁGUA NA TEMPERATURA NATURAL E NA TEMPERATURA GELADA DIMENSÕES APROXIMADAS: 312 MM X 410 MM. COR BRANCA. GARANTIA DE 12 MESES	LIBELL - ACQUAFLEX HERMETICO	UNID	2	R$ 490,00	R$ 980,00
63	APARELHO DE AR CONDICIONADO PORTE PEQUENO APARELHO DE AR APARELHO DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT REVERSO, QUENTE E FRIO, 220V 12.000 BTUS INSTALADOS E NO MÍNIMO UM ANO DE GARANTIA.	KOMECO - KAC-12CHSA	UNID	2	R$ 1.590,00	R$ 3.180,00
64	APARELHO DE AR CONDICIONADO MEDIO PEQUENO APARELHO DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT PISO TETO, COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU'S, QUENTE/FRIO 220 V, COM FLUIDO REFRIGERANTE R-410A (SISTEMA INVERTER) — COM MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO E DRENOS	TCL - TAC-18CHSA INV	UNID	1	R$ 3.020,00	R$ 3.020,00
65	APARELHO DE AR CONDICIONADO GRANDE PEQUENO AR CONDICIONADO GRANDE PORTE APARELHO DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT PISO TETO, COM CAPACIDADE DE 36.000 BTU'S, QUENTE/FRIO 220 V, COM FLUIDO REFRIGERANTE R-410A (SISTEMA INVERTER) — COM MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO E DRENOS..	ELGIN - PISOTETO ECO 36 Q/F	UNID	1	R$ 5.715,00	R$ 5.715,00

LOTE 3: Valor Total do Lote: 16.620,00 (dezesseis mil, seiscentos e vinte reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
69	FOGÃO A GÁS, 04 QUEIMADORES. 04 QUEIMADORES. ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DE MESA E FORNO, MESA SOBREPOSTA AO PAINEL, FORNO AUTOLIMPANTE, PORTA DO FORNO COM VISOR, PRATELEIRAS DO FORNO DESLIZANTES COM 03 NÍVEIS DE REGULAGEM, PUXADOR DO FORNO EM ALUMÍNIO, LUZ NO FORNO, FORNO COM 5 NÍVEIS DE TEMPERATURA, TAMPA DE VIDRO TEMPERADO, QUATRO QUEIMADORES (SENDO UM "FAMILIA") ISOLANIENTO TÉRMICO, VÁLVULA DE SEGURANÇA NO FORNO, PROTEÇÃO TÉRMICA TRASEIRA. VOLTAGEM DE 110/220 V BIVOLT — SELECIONÁVEL E OU AUTOMÁTICO. TOTALMENTE ADAPTADO ÁS NORMAS DO INMETRO, GARANTIA DE 12 MESES. COR: BRANCA	BRASLAR - SIRIUS PLUS 4BC	UNID	1	R$ 390,00	R$ 390,00
70	PURIFICADOR DE ÁGUA COM FILTRO REFRIGERADO, ELÉTRICO, LIGADO DIRETO AO PONTO DE ÁGUA, SERPENTINA DE COBRE EXTERNA, SEM CONTATO COM A ÁGUA, DEPÓSITO DE ÁGUA DE FÁCIL ASSEPSIA, COM TERMOSTATO DE FÁCIL ACESSO. REFIL COM TRIPLA FILTRAGEM QUE ELIMINE ODORES E SABORES DE CLORO, BARRO, FERRUGEM E SEDIMENTOS, COM SAÍDA DE ÁGUA NA TEMPERATURA NATURAL E NA TEMPERATURA GELADA DIMENSÕES APROXIMADAS: 312 MM X 410 MM. COR BRANCA. GARANTIA DE 12 MESES	LIBELL - ACQUA FLEX HERMETICO	UNID	1	R$ 490,00	R$ 490,00
79	APARELHO DE AR CONDICIONADO PORTE PEQUENO APARELHO DE AR APARELHO DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT REVERSO, QUENTE E FRIO, 220V 12.000 BTUS INSTALADOS E NO MÍNIMO UM ANO DE GARANTIA.	KOMECO - KAC12CHSA	UNID	8	R$ 1.590,00	R$ 12.720,00
80	APARELHO DE AR CONDICIONADO MEDIO PEQUENO APARELHO DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT PISO TETO, COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU'S, QUENTE/FRIO 220 V, COM FLUIDO REFRIGERANTE R-410A (SISTEMA INVERTER) — COM MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO E DRENOS	TCL - TAC-18CHSA INV	UNID	1	R$ 3.020,00	R$ 3.020,00

Valor Total do Fornecedor: 34.615,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e quinze reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 283.600,60 (duzentos e oitenta e tres mil , seiscentos e sessenta)

BARBOSA FERRAZ, 10 de setembro de 2020.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:937A30BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 196 2020

Decreto nº 196/2020 Data 03/08/2020

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 346/2019 de 06/12/2019.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 294.683,47 (duzentos e noventa e quatro mil seiscentos e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos), mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
02		GOVERNO MUNICIPAL	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.003		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
386 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.810,44
02.002		GABINETE DO VICE-PREFEITO	
02.002.04.122.0002.2.004		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	
387 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.118,75
02.003		ASSESSORIA JURIDICA	
02.003.04.122.0002.2.005		AÇÕES DE NATUREZA JURIDICA	
388 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.886,82
03		SECRETARIA DA FAZENDA	
03.001		DIVISÃO DE COMPRAS	
03.001.04.122.0023.2.016		ATIVIDADES OPERACIONAIS DO COMPRAS	
390 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.556,91
05		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001		DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO	
05.001.04.122.0003.2.008		AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA	
414 - 4.4.90.52.00.00	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.000,00
05.002		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
05.002.04.122.0003.2.015		ATIVIDADES OPERACIONAIS DE RECURSOS HUMANOS	
395 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	434,21
06		SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E	
06.003		DIVISÃO DE SERVIÇOS DA AGRICULTURA	
06.003.20.608.0006.2.022		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUARIO	
398 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.070,42
07		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.002		DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE	
07.002.10.301.0007.2.024		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL	
379 - 3.3.90.30.00.00	337	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
441 - 3.3.90.39.00.00	337	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
434 - 3.1.90.11.00.00	337	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	125.916,86
435 - 3.1.90.13.00.00	337	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.657,99
339 - 3.3.90.39.00.00	2494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
08		SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
08.001		DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E IDOSO	
08.001.08.244.0008.2.061		MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXI	
352 - 3.3.90.30.00.00	800	MATERIAL DE CONSUMO	3.900,00
353 - 3.3.90.39.00.00	800	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.434,43
08.002		DIVISÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CRAS)	
08.002.08.244.0021.2.055		DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA	
410 - 3.1.90.11.00.00	340	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	896,64
Total.....:			294.683,47

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o Excesso de Arrecadação, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	
Receita: 1.7.2.8.07.11.00.00 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	8.334,43
Receita: 1.7.1.8.03.91.01.00 - ENFRENTAMENTO A COVID-19	30.000,00
Receita: 2.2.1.3.00.11.00.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	17.000,00
Receita: 1.7.1.8.03.91.01.00 - ENFRENTAMENTO A COVID-19	142.574,85
Receita: 1.7.1.8.99.11.99.02 - AUXILIO FINANCEIRO UNIÃO	35.877,55
Receita: 1.7.1.8.99.11.99.06 - AUXÍLIO FINANCEIRO PARA AÇÕES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ENFRENTAMENTO À COVID 19 L.C.173/20	896,64
Receita: 1.7.2.8.03.11.08.00 - CUSTEIO ESTADUAL PARA SUS	60.000,00
Total.....:	294.683,47

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 03 Agosto 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:17243191

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 197 2020

Decreto nº 197/2020 Data 03/08/2020

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº **346/2019** de **06/12/2019.**

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 565.272,19 (quinhentos e sessenta e cinco Mil duzentos e setenta e dois reais e dezenove centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
05		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.001		**DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO**	
05.001.04.122.0003.2.008		**AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA**	
70 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
72 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	12.000,00
		COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	
05.001.04.122.0003.2.009		**DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICAIS**	
76 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
05.002		**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
05.002.04.122.0003.2.015		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DE RECURSOS HUMANOS**	
80 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	9.920,91
06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E**	
06.001		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
06.001.26.782.0004.2.018		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS MUNICIPAIS**	
98 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
93 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	36.000,00
93 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
06.002		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.002.15.452.0005.2.021		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS URBANOS**	
113 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.001		**DIVISÃO DE SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA**	
07.001.10.302.0016.2.033		**MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE - CISOP/SAMU**	
370 - 3.3.71.70.00.00	494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	50.000,00
370 - 3.3.71.70.00.00	494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	190.000,00
370 - 3.3.71.70.00.00	494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.500,00
07.002		**DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE**	
07.002.10.301.0007.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO DE S MUNICIPAL**	
156 - 3.1.90.94.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.954,98
164 - 3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.622,56
164 - 3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.002		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
09.002.12.361.0009.2.068		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
443 - 3.3.90.39.00.00	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
252 - 3.3.90.36.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
244 - 3.1.90.94.00.00	103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.599,44
241 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	78.359,25
242 - 3.1.90.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
243 - 3.1.90.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.215,05
Total.....:			**565.272,19**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.003 ASSESS		**ORIA JURIDICA**	
02.003.04.122.0002.2.005		**AÇÕES DE NATUREZA JURIDICA**	
13 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
02.005		**CHEFIA DE GABINETE**	
02.005.04.122.0002.2.007		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CHEFE DE GABINETE**	
20 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.920,91
20 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.000,00
20 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
03		**SECRETARIA DA FAZENDA**	
03.002		**DIVISÃO DA CONTABILIDADE**	
03.002.04.123.0023.2.012		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DE CONTABILIDADE**	
30 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
03.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS**	
03.003.28.846.0023.0.016		**ENCARGOS ESPECIAIS**	
49 - 3.2.90.21.00.00	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	190.000,00
04		**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**	
04.001		**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO**	
04.001.04.121.0024.2.040		**MANUTENÇÃO DO SETOR DE PLANEJAMENTO**	
58 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
05		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.001		**DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO**	
05.001.04.122.0003.2.008		**AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA**	
64 - 3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12.000,00
06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E**	
06.002		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.002.15.452.0005.2.021		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS URBANOS**	
104 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.002		**DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE**	

07.002.10.301.0007.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE S**	
162 - 3.3.90.32.00.00	494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
166 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.577,54
166 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.002		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
09.002.12.361.0009.1.012		**AMPLIAÇÃO DA FROTA**	
230 - 4.4.90.52.00.00	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
09.002.12.361.0009.2.068		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
245 - 3.3.90.14.00.00	103	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	8.599,44
250 - 3.3.90.33.00.00	103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
09.002.12.361.0009.2.069		**TRANSPORTE ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL**	
263 - 3.3.90.33.00.00	107	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100,00
259 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	91.574,30
09.002.12.365.0010.2.076		**TRANSPORTE ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL**	
283 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
Total.....:			**565.272,19**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 03 Agosto 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:A6DC906D

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO T.P. 015/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer da Comissão de Licitação, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Tomada de Preços n° 015/2020.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **Contratação de empresa para fornecimento e instalação de conjunto de parque infantil colorido (playground) para o CMEI Herminia Morais Weiss, com recursos de transferência especial do Governo Federal**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: SLG BRINQUENDOS RECREATIVOS EIRELI
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 24.990,00 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa reais).

LOTE 01 – PARQUE INFANTIL

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONJUNTO DE PARQUE INFANTIL COLORIDO (PLAYGROUND) COM ESTRUTURA PRINCIPAL EM COLUNAS DE ALUMÍNIO, PAREDE DUPLA E REFORÇOS INTERNOS; TENDO POR MEDIDAS MÍNIMAS, LARGURA 110MMX110MM, COMPRIMENTO 3.000MM, ESPESSURA DAS CHAPAS 3MM; LISAS, SEM CANTOS E REENTRÂNCIAS; PINTURA COM TINTA A PÓ DE POLIÉSTER, CONTENDO: 2 - PLATAFORMAS (H 0,80M) MEDINDO NO MÍNIMO 1,0 X 1,0 M, ESTRUTURA METÁLICA COM CANTONEIRA GALVANIZADA A FOGO, CONFECCIONADO COM DECK DE MADEIRA PLÁSTICA DE NO MÍNIMO 13X3CM COM ACABAMENTO EXTERNO DE POLIPROPILENO PIGMENTADO NA COR ITAÚBA, COBERTURA SUPERIOR EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO. 1 - PLATAFORMA (H 0,80M) DE 1,00X1,00M CONFECCIONADA EM TÁBUAS TIPO ASSOALHO DE MADEIRA PLÁSTICA, COBERTURA SUPERIOR PARCIAL EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO, FORMATO DE COQUEIRO COM 8 FOLHAS, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO, MAIS ACABAMENTO DAS COLUNAS (TAMPA). 1 - TOBOGÃ EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, MÍNIMO 2 CURVAS COM 60° X 800MM DE DIÂMETRO, FIXADO A TORRE COM PAINEL DE PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO E AO PISO COM SEÇÃO DE SAÍDA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO. 1 - RAMPA ESCALADA COM MÍNIMO DE 4 DEGRAUS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, COM PORTAL DE SEGURANÇA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO. 1 - ESCORREGADOR RETO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO, SEÇÃO DE DESLIZAMENTO MÍNIMO DE 1600 MM, COM PORTAL DE SEGURANÇA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO. 1 - PASSARELA RETA COM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1950MM DE COMPRIMENTO X 800 MM DE LARGURA E ALTURA DE 800MM. ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA COM TRAVESSAS DE ITAÚBA. 1 - JOGO DA VELHA COMPOSTO POR 9 CILINDROS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO COLORIDO, COM DE LETRAS "X" E "O" NA COR PRETA 1 - BALANÇO COM ESTRUTURA PRINCIPAL (SUPERIOR) E PÉS EM TUBO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, PINTADO COM TINTA POLIÉSTER. COM 2 ASSENTOS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO, FIXADO EM CORRENTES 6MM ELOS CURTOS CALIBRADOS PARA EVITAR APRISIONAMENTO DOS DEDOS DAS CRIANÇAS. 2 - FECHAMENTOS (GUARDA CORPOS) EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO. 1 - TUBO CURVADO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO 90 GRAUS MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,80M DE COMPRIMENTO X 75CM DE DIÂMETRO DE ABERTURA, FIXADO AS TORRES COM PAINEL DE PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO, COM ABERTURAS LATERAIS. 1 - ESCADA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO COM MÍNIMO DE 3 DEGRAUS, CORRIMÃOS EM AÇO TUBULAR. 1 - RAMPA COM MÍNIMO DE 04 TACOS DE MADEIRA, COM ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA ANTI-DERRAPANTE, CORRIMÃO EM AÇO GALVANIZADO.	KRENKE	KIT	1	R$18.300,00	R$18.300,00
2	BALANÇO 2 ASSENTOS COM ESTRUTURA PRINCIPAL (SUPERIOR) E PÉS EM TUBO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, PINTADO COM TINTA POLIÉSTER. COM 2 ASSENTOS CADEIRA DE BEBÊ EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, FIXADO EM CORRENTES 6MM ELOS CURTOS CALIBRADOS PARA EVITAR APRISIONAMENTO DOS DEDOS DAS CRIANÇAS.	KRENKE	CJ	1	R$1.690,00	R$1.690,00
3	GRAMA SINTÉTICA PARA O PARQUINHO 125 M² COMPLETA E INSTALADO - ANTI ALÉRGICA PARA BEBÊS E CRIANÇAS. MODELO ATÓXICO E ANTI ALÉRGICO, FIOS 100% POLIETILENO, O MELHOR MATERIAL DA ATUALIDADE ESSA GRAMA SINTÉTICA TER 12 MM, NA COR VERDE ESCURO, MÍNIMO 60.000 PONTOS POR M2, COM DISTÂNCIA MÁXIMA ENTRE CARREIRAS DE 5 MM, FIBRILADA, 100% POLIETILENO, PESO: 1,23 KG/M2, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA UV, PROTEÇÃO COM SOLUÇÃO ANTIFÚNGICA E ANTI-BACTERICIDA, PROTEÇÃO ANTI-CHAMA, SENDO BASE PARA INSTALAÇÃO EM CONTRA-PISO DE CONCRETO, QUE POSSA SER INSTALADA EM AMBIENTE INTERNO OU EXTERNO (EXPOSTO A SOL E CHUVA).	MULTI GRAMA	M²	125	R$40,00	R$5.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 24.990,00 (vinte e quatro mil e novecentos e noventa reais).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 11 de setembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:D57240AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL Nº 21.003/2019 - RESULTADO DA PROVA PRÁTICA - CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2019.

EDITAL Nº 21.003/2019 – RESULTADO DA PROVA PRÁTICA
CONCURSO PÚBLICO N.º 003/2019

O Prefeito do Município de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado da Prova Prática** do Concurso Público n.º 003/2019, nos seguintes termos:

Art.1° Fica divulgado no **ANEXO ÚNICO** deste Edital o Resultado da Prova Prática, conforme disposições do subitem 13 do Edital nº de Abertura nº 01.003/2019.

Art.2° O candidato poderá consultar individualmente seu desempenho da Prova Prática, acessando o campo "**ÁREA DO CANDIDATO**", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br durante o período de **11/09/2020 até às 23h59min do dia 15/09/2020**.

Art.3° Quanto ao resultado da Prova Prática divulgado caberá interposição de recurso, no período das **0h do dia 14/09/2020 até às 23h59min do dia 15/09/2020**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a "**ÁREA DO CANDIDATO**", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cafelândia, 11 de setembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 21.003/2019 - RESULTADO DA PROVA PRÁTICA

465000000 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS PLANTONISTA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PP**	**MODALIDADE**
0037428	ADEMIR DOS SANTOS BORGES	50,00	Ampla Concorrência
0037567	ALCIONE DZIVIELEVSKI	75,00	Ampla Concorrência
0037547	ALEX SANTOS	70,00	Ampla Concorrência
0037723	CLAUDINES FRAZAO DE OLIVEIRA	70,00	Ampla Concorrência
0037478	DIOMAR CESAR SOMARIVA	100,00	Ampla Concorrência
0037534	GEOVAN RIBEIRO DOS SANTOS	70,00	Ampla Concorrência
0037589	GEVERSON WENDLER BARBOSA	55,00	Ampla Concorrência
0037167	ILDO PEREIRA	100,00	Ampla Concorrência
0037660	JANEMAR KRESSIN ALEIXO DOS SANTOS	70,00	Ampla Concorrência
0037222	JOAO DE DEUS ALVES DO NASCIMENTO FILHO	70,00	Ampla Concorrência
0037318	JOCEMAR DE OLIVEIRA	100,00	Ampla Concorrência
0037436	LEANDRO CARLOS DO NASCIMENTO	100,00	Ampla Concorrência
0037244	MATHEUS CAMARA VISOVATI	70,00	Ampla Concorrência
0037654	RENAN BEPPLER	75,00	Ampla Concorrência
0037580	RENATO LUIZ PODKWA	70,00	Ampla Concorrência
0037642	WELLINGTON HENRIQUE RIBEIRO TAVARES	80,00	Ampla Concorrência
467000000 - RECEPCIONISTA PLANTONISTA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PP**	**MODALIDADE**
0037529	ANA DE FATIMA IACENA	75,73	Ampla Concorrência
0037149	ELISANGELA RODRIGUES DOS SANTOS	79,50	Ampla Concorrência
0037516	IVETE BRAUN	50,70	Ampla Concorrência
0037732	IZABEL GARCIA	58,73	Ampla Concorrência
0037123	JANICE STAIANOV DA SILVA	61,50	Ampla Concorrência
0037600	JENIFER MAIARA DA SILVA	57,00	Ampla Concorrência
0037125	JHENIFER ANZEN VIRTUOSO	50,99	Ampla Concorrência
0037408	KELEN CRISTINA MOTA	77,25	Ampla Concorrência
0037588	PATRÍCIA FAVARIM	61,25	Ampla Concorrência
0037344	SIMONE DE LIMA DE CAMARGO	67,50	Ampla Concorrência
0037126	THAYSE RENATA TREVISOLI	55,75	Ampla Concorrência
0037296	VANESSA DE OLIVEIRA	69,00	Ampla Concorrência

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:29F5BE63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO N° 096/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2020

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório n° 096/2020
Pregão Eletrônico nº 057/2020

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela **Portaria nº 055/2020**, **TORNA PÚBLICO** o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto a **Aquisição de equipamentos de informática, conforme Projeto 38/PARANACIDADE.**

Fornecedor: SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 01.429.437/0001-08

.	OBJETO	QUANT.	VALOR TOTAL	PRAZO
01	COMPUTADOR Microcomputador; com processador Quad Core, no mínimo, 04 núcleos de processamento; com frequência de Clock real igual ou superior a 3,6 GHZ com Cache mínimo de 6 MB; memória RAM DDR4 - 2400 MHZ ou superior; com HD Sata III de 1 Tera; Portas de conexões: 4 x USB 3.0, 1x RJ-45/ethernet 100/1000 Mbps; Com teclado ABNT2; Mouse Ótico; Monitor de LED 18,5"; sistema operacional: Mínimo Windows 10 64 Bits; garantia mínima de 12 meses, com fonte de alimentação 500W, com drivers de instalação incluso. Garantia mínima de 12 meses, após a entrega, para todos os itens/componentes.	24	R$ 54.799,00	90 dias

Fornecedor: MISTER MICRO PARANA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 01.518.425/0001-50

.	OBJETO	QUANT.	VALOR TOTAL	PRAZO
02	NOTEBOOK Notebook Quad Core no mínimo, 04 núcleos de processamento; com frequência de Clock real, igual ou superior a 2,0 GHZ; memória RAM de 08 Gb padrão DDR4 - 2400 MHZ; com 1 HD 1 Tera SATA III; 2 x USB 3.0, 1 x HDMI; 1 entrada de áudio estéreo, 1x RJ-45/ethernet 100/1000 Mbps; placa de rede wireless 802.11 b/g/n; Placa de vídeo integrada; Bateria: de no mínimo 4 células 2500 mAh; Webcam: integrada de HD 720p; Com teclado ABNT2; Touchpad com botões direito/esquerdo; Tela de no mínimo 15 polegadas anti reflexo; resolução de no mínimo 1366 x 768; sistema operacional: Mínimo Windows 10 64 Bits; garantia mínima de 12 meses, com fonte de alimentação, manuais e drivers de instalação incluso. Garantia mínima de 12 meses, após a entrega, para todos os itens/componentes.	10	R$ 34.900,00	90 dias

Fornecedor: SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 08.784.976/0001-04

.	OBJETO	QUANT.	VALOR TOTAL	PRAZO
03	IMPRESSORA Impressora Multifuncional Laser Monocromática Duplex, com bandeja de digitalização, bandeja de entrada de papel com capacidade de no mínimo 200 folhas, velocidade de impressão de 40 ppm em resolução rascunho A4, Ethernet 10/100 Mbps e USB 2.0, Resolução de impressão 1200x1200DPI, memória padrão 256 MB, compatível com sistema operacional Windows 10. Garantia mínima de 12 meses, após a entrega, para todos os itens/componentes.	01	R$ 2.390,00	90 dias

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 92.089,00 (noventa e dois mil e oitenta e nove reais).

Califórnia, 08/09/2020.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:28C826C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 36/2020.**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					**CNPJ: 03.652.030/0001-70**		
ITEM	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇÃO CATMAT**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	BR0268370	ACICLOVIR, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO	PHARLAB	3000	0,19	570,00
8	BR0267506	ALBENDAZOL, DOSAGEM:400 MG	COMPRIMIDO	GREEN PHARMA	3000	0,33	990,00
12	BR0446264	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	FRASCO 120,00 ML	FARMACE	800	1,50	1.200,00
13	BR0446263	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	FRASCO 120,00 ML	FARMACE	800	1,80	1.440,00
14	BR0267511	AMINOFILINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	19000	0,066	1.254,00
20	BR0271111	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:50MG/ML,	FRASCO 150,00 ML	CIMED	800	4,50	3.600,00

		APRESENTAÇÃO:PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL					
38	BR0269956	BROMOPRIDA, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:GOTAS	FRASCO 20,00 ML	MARIOL	1000	1,05	1.050,00
47	BR0270893	CARBONATO DE CÁLCIO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM VITAMINA D3, DOSAGEM:500MG DE CÁLCIO + 200U	COMPRIMIDO	FITOWAY	20000	0,08	1.600,00
107	BR0268493	DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO:2 MG	COMPRIMIDO	CIMED	12000	0,10	1.200,00
145	BR0332426	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, 37 MG + 35,6 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 150,00 ML	IFAL	900	2,40	2.160,00
206	BR0419016	ONDANSETRONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:4 MG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL	COMPRIMIDO	BIOLAB	2000	1,80	3.600,00
243	BR0268299	SECNIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:1.000 MG	COMPRIMIDO	PHARLAB	2000	0,59	1.180,00

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A					**CNPJ: 07.752.236./0001-23**		
ITEM	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇÃO CATMAT**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
9	BR0267507	ALBENDAZOL, DOSAGEM:40 MG/ML, USO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 10,00 ML	GEOLAB	1000	0,90	900,00
10	BR0269462	ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:70 MG	COMPRIMIDO	DELTA	2000	0,1895	379,00
60	BR0448845	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	CRISTALIA	3000	1,11	3.330,00
67	BR0268439	CLARITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	ABBOTT	1500	2,23	3.345,00
89	BR0267645	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	8000	0,06	480,00
103	BR0433279	DIVALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:250 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	ABBOTT	6000	0,47	2.820,00
104	BR0352912	DIVALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	ABBOTT	10000	0,62	6.200,00
195	BR0267378	NISTATINA, DOSAGEM:100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 50,00 ML	PRATI DONADUZZI	300	3,73	1.119,00
207	BR0268507	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	HYPOFARMA	800	1,19	952,00
226	BR0267772	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM:40 MG	COMPRIMIDO	OSORIO DE MORAES	18000	0,03	540,00

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA					**CNPJ: 00.802.002/0001-02**		
ITEM	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇÃO CATMAT**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
15	BR0292402	AMINOFILINA, DOSAGEM:24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	FARMACE	300	0,99	297,00
17	BR0271710	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML	HIPOLABOR	100	1,98	198,00
146	BR0267677	IBUPROFENO, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO	VITAPAN-VITAMEDIC	4000	0,13	520,00
256	BR0269818	TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM:0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	GREEN PHARMA	100	1,24	124,00

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA					**CNPJ: 02.816.696/0001-54**		
ITEM	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇÃO CATMAT**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
19	BR0271089	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:500MG	COMPRIMIDO	TEUTO	19000	0,14	2.660,00
27	BR0270612	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:1.200.000UI, USO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	TEUTO	1000	7,13	7.130,00
28	BR0270613	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:600.000UI, USO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	TEUTO	200	8,07	1.614,00
39	BR0269958	BROMOPRIDA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	WASSER	750	1,25	937,50
57	BR0442701	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	TEUTO	3500	6,82	23.870,00
66	BR0272903	CITALOPRAM, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	TEUTO	50000	0,15	7.500,00
80	BR0272093	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1 - 5 MG, B2 - 2MG, B6 - 2MG, B5 - 3MG, PP - 20MG	DRÁGEA	VITAMED	36000	0,04	1.440,00
84	BR0269388	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG	COMPRIMIDO	TEUTO	4000	0,20	800,00
97	BR0392118	DIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:EMULSÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 10,00 ML	HIPOLABOR	1200	1,13	1.356,00
105	BR0268446	DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:12,5 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 20,00 ML	TEUTO	100	6,99	699,00
115	BR0267107	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	TEUTO	100	1,90	190,00
116	BR0267657	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	TEUTO	15000	0,12	1.800,00
117	BR0267660	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	TEUTO	28000	0,09	2.520,00
143	BR0270220	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:100MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	TEUTO	900	2,43	2.187,00
144	BR0270219	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:500MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	TEUTO	1000	5,13	5.130,00
171	BR0267694	MEBENDAZOL, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30,00 ML	NATULAB	300	1,17	351,00
189	BR0394655	MONTELUCASTE SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:5 MG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMPRIMIDO	GEOLAB	2000	0,44	880,00
222	BR0267768	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	TEUTO	9000	0,10	900,00
261	BR0292382	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	TEUTO	1000	0,88	880,00
266	BR0279269	VARFARINA SÓDICA, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	TEUTO	4000	0,10	400,00

ILG COMERCIAL LTDA					**CNPJ: 20.657.155/0001-02**		
ITEM	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇÃO CATMAT**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
22	BR0429846	APIXABANA, CONCENTRAÇÃO 5MG	COMPRIMIDO	WYETH	2500	3,8204	9.551,00

29	BR0394856	BENZOILMETRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	EMS	200	4,94	988,00
31	BR0270590	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM:5MG + 2MG, USO:INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	EUROFARMA	1200	2,99	3.588,00
34	BR0362718	BISOPROLOL FUMARATO, CONCENTRAÇAO:5 MG	COMPRIMIDO	EMS	15000	0,29	4.350,00
51	BR0267566	CARVEDILOL, DOSAGEM:3,125 MG	COMPRIMIDO	EMS	15000	0,0798	1.197,00
53	BR0267565	CARVEDILOL, DOSAGEM:6,25 MG	COMPRIMIDO	EMS	8000	0,0872	697,60
62	BR0276378	CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO:100 MG	COMPRIMIDO	ACHE	7000	0,39	2.730,00
101	BR0270590	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM:5MG + 2MG, USO:INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	EUROFARMA	1200	3,09	3.708,00
177	BR0272320	METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	EMS	6000	0,3399	2.039,40
228	BR0272831	QUETIAPINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	EMS	5000	0,1499	749,50
236	BR0412091	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO:20 MG	COMPRIMIDO	BAYER	6000	7,1499	42.899,40
237	BR0282881	ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO:CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO:10 MG	COMPRIMIDO	GERMED	10000	0,3308	3.308,00
238	BR0282882	ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO:CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO:20 MG	COMPRIMIDO	GERMED	20000	0,5648	11.296,00
257	BR0396853	TETRACAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À FENILEFRINA, CONCENTRAÇÃO:1% + 0,1%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 10,00 ML	ALLERGAN	20	9,3999	187,998
259	BR0272850	TOPIRAMATO, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	EMS	12000	0,1879	2.254,80
260	BR0272849	TOPIRAMATO, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	EMS	12000	0,1756	2.107,20
262	BR0268534	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG	CÁPSULA	EMS	5000	0,1399	699,50
263	BR0434470	TRIANCINOLONA, COMPOSIÇÃO:SAL ACETONIDA, COMPONENTES ADICIONAIS:ASSOCIADA À NEOMICINA + GRAMICIDINA + NISTATINA, CONCENTRAÇÃO :1 MG/G + 2,5 MG/G + 0,25 MG/G + 100.000 UI/G, FORMA FARMACÊUTICA :CREME	BISNAGA 10,00 G	EMS	10	25,4553	254,553

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA					**CNPJ: 81.706.251/0001-98**		
ITEM	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇÃO CATMAT**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
26	BR0268949	AZITROMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 15,00 ML	HYPERA/ BRAINFARMA	400	3,99	1.596,00
40	BR0267283	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	UNIÃO QUIMICA	12000	0,42	5.040,00
87	BR0268243	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO:ELIXIR	FRASCO 100,00 ML	FARMACE	100	1,34	134,00
95	BR0272334	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG + 50MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	UNIÃO QUIMICA	500	1,23	615,00
114	BR0272198	ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:10MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	UNIÃO QUIMICA	100	1,07	107,00
131	BR0267671	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	15000	0,02	300,00
138	BR0292196	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	UNIÃO QUIMICA	150	0,93	139,50
157	BR0270126	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À BENSERAZIDA, DOSAGEM:200MG + 50MG	COMPRIMIDO	FARMOQUIMICA/ ROCHE	10000	0,76	7.600,00
202	BR0268277	OCITOCINA, DOSAGEM:5 UI/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	UNIÃO QUIMICA	200	1,25	250,00
217	BR0274036	PIROXICAM, CONCENTRAÇÃO:20 MG	CÁPSULA	HYPERA/ BRAINFARMA	15000	0,11	1.650,00
220	BR0267741	PREDNISONA, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	HYPERA/ BRAINFARMA	15000	0,06	900,00
233	BR0272839	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG	COMPRIMIDO	UNIÃO QUIMICA	50000	0,10	5.000,00
235	BR0412092	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO:15 MG	COMPRIMIDO	BAYER	3360	6,8034	22.859,424
239	BR0268390	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	ENVELOPE	NATULAB	900	0,45	405,00
240	BR0292331	SALBUTAMOL, DOSAGEM:0,4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	FRASCO 100,00 ML	NATULAB	100	0,95	95,00
250	R0292345	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:25MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FRASCO 30,00 ML	NATULAB	300	0,79	237,00
269	BR0397598	METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À VILDAGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO:850 MG + 50 MG	COMPRIMIDO	FARMOQUIMICA ANOVIS	3000	2,25	6.750,00

ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA					**CNPJ: 85.477.586/0001-32**		
ITEM	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇÃO CATMAT**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
49	BR0446251	CARVÃO ATIVADO, FORMA FARMACÊUTICA:EM PÓ	SACHÊ 5G	CHAMOMILA	50	9,85	492,50
108	BR0271036	DOXICICLINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	PHARLAB	2000	0,18	360,00
124	BR0380865	POLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO:10.000 UI + 3,5 MG + 0,25 MG + 20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO OTOLÓGICA	FRASCO 10,00 ML	ELOFAR	200	2,65	530,00

GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					**CNPJ: 17.472.278/0001-64**		
ITEM	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇÃO CATMAT**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
69	BR0270120	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	FRASCO 20,00 ML	HIPOLABOR	500	1,6802	840,10
91	BR0267195	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	30000	0,0626	1.878,00
100	BR0267205	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML,	FRASCO 10,00 ML	FARMACE	1800	0,659	1.186,20

		APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)					
123	BR0267662	FLUCONAZOL, DOSAGEM:150 MG	CÁPSULA	MEDQUIMICA	2000	0,3632	726,40
129	BR0269759	GENTAMICINA, DOSAGEM:80 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	NOVA FARMA	500	0,86	430,00
148	BR0267676	IBUPROFENO, DOSAGEM:600 MG	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	30000	0,16	4.800,00
152	BR0273401	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL MONONITRATO, DOSAGEM:40 MG	COMPRIMIDO	ZYDUS	3000	0,185	555,00
168	BR0273467	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:XAROPE	FRASCO 100,00 ML	PRATI	1500	1,90	2.850,00
185	BR0268162	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL	BISNAGA 80,00 G	HIPOLABOR	400	5,22	2.088,00

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA					**CNPJ: 12.889.035/0001-02**		
ITEM	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇÃO CATMAT**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
70	BR0270119	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	17000	0,0527	895,90
93	BR0271000	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	15000	0,0699	1.048,50
109	BR0267651	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	1FARMA/CIMED	35000	0,0299	1.046,50
130	BR0305414	EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO:GINKGO BILOBA, CONCENTRAÇÃO:80 MG	COMPRIMIDO	CIMED	20000	0,1718	3.436,00
135	BR0267670	HALOPERIDOL, DOSAGEM:1 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	8000	0,1225	980,00
151	BR0273400	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL MONONITRATO, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	ZYDUS NIKKHO	5000	0,09	450,00
167	BR0273466	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:10MG	COMPRIMIDO	CIMED	8000	0,08	640,00
173	BR0273221	MEMANTINA, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:10 MG	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	4000	0,40	1.600,00
178	BR0267312	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	BELFAR	6000	0,09	540,00
188	BR0294536	MIRTAZAPINA, DOSAGEM:30 MG	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	1500	0,825	1.237,50
192	BR0273710	NIMESULIDA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	CIMED	50000	0,059	2.950,00
193	BR0273711	NIMESULIDA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 15,00 ML	CIMED	400	1,3499	539,96

REALMED DISTRIBUIDORA LTDA					**CNPJ: 17.263.792/0001-90**		
ITEM	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇÃO CATMAT**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
175	BR0267689	METILDOPA, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO	EMS	25000	0,3874	9.685,00

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					**CNPJ: 28.093.678/0001-85**		
ITEM	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇÃO CATMAT**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
181	BR0394650	METOPROLOL, COMPOSIÇÃO:SAL TARTARATO, CONCENTRAÇÃO:100 MG	COMPRIMIDO	MULTILAB	5000	0,27	1.350,00

PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					**CNPJ: 04.355.394/0001-51**		
ITEM	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇÃO CATMAT**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
182	BR0276657	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:50 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	SELOZOK	25000	0,41	10.250,00

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 11 de setembro de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:1810ACAD

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL **Nº 29/2020.**

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULO PEQUENO, AMBULÂNCIA, E ONIBUS, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, COM RECURSOS PROVENIENTES DA SESA – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

VETOR AUTOMOVEIS LTDA				**CNPJ: 21.212.879/0001-05**	
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	1	Unid	**VEÍCULO**, novo, zero KM ano/modelo 2020, carroceria tipo hatch, motor 1.0 no mínimo, 8 V, flex, com no mínimo 75 cv de potência, 04 cilindros em linha, câmbio manual ou automático monodisco, capacidade para 5 passageiros, 4 portas, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, trava elétrica nas 4 portas, alarme, vidros dianteiros elétricos (no mínimo dianteiros), airbag duplo, freio abs, tomada 12 V, sensor de ré, rodas aro 13 ou 14, veículo na cor branca, cintos de segurança dianteiros e traseiros com 3 pontas (inclusive banco traseiro central), desembaçador do vidro traseiro. Veículo com suspensão livre do solo de no mínimo 160 mm, largura mínima de 1600 mm, distância entre eixos de no mínimo 2.400 mm, tanque de combustível de no mínimo 45 litros. **OBS 1:** Veículo deverá ser adesivados conforme solicitação da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Paraná. **OBS 2:** Deverá estar incluso no valor a primeira revisão obrigatória para manutenção da garantia do veículo. **OBS 3** – fornecimento anexo ao veículo: macaco, estepe e triângulo de sinalização	50.000,00	50.000,00

BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA				CNPJ: 18.093.163/0001-21	
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
2	1	Unid	Veículo novo, zero quilometro, ano/modelo 2020/2020, tipo **AMBULÂNCIA B** de cor branca, com porta lateral deslizante, portas traseiras com duas folhas com abertura de 180 graus, para ser adaptado em ambulância do TIPO B – SUPORTE BÁSICO. **Capacidade de carga:** 1500 kg **Comprimento interno do salão de atendimento:** 2.850 mm **Altura interna do salão de atendimento:** 1.390 mm **Largura externa dianteira:** 2.200 mm **Largura externa traseira:** 1.900 mm **Especificações do Motor**: 1.6 Diesel Turbo **Número de cilindros e válvulas**: 4 cilindros e 8 válvulas **Cilindradas:** 1550 **Potência cv/rpm:** 115 a 3.500 rpm (diesel) **Torque kgf.m máximo:** 30 kgfm a 1.750 rpm (diesel) **Tração:** Dianteira **Combustível:** Diesel **Capacidade mínima do tanque de combustível:** 65 litros **Especificação da direção:** Elétro-hidráulica **Suspensão dianteira:** Independente, com molas helicoidais, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora **Suspensão traseira:** Independente, com braços inferiores triangulares, molas helicoidais, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora **Freios** dianteiro com Discos ventilados, e traseiro com Discos sólidos **Auxílio de frenagem:** Sistema de freios ABS **Pneus e rodas** **Medida dos pneus aproximado (máx 5% de variação):** 215/65 R16 - 104/106 T Roda de aço 16'' **Estepe:** Roda de aço 16 (homogêneo) **Especificação da Transmissão:** 6 marchas à frente 1 marcha à ré **Equipamentos:** ABS, Airbag duplo frontal com 3 pontos de proteção, apoio de braço para o motorista, ar quente, ar condicionado (cabine), bancos revestido de tecido, banco do motorista reclinável com regulagem de altura, botão de travamento das portas dianteiras no painel, chave com telecomandos, cinto de segurança com três pontos com regulagem de altura (motorista e passageiro), computador de bordo, direção com regulagem interna de altura e profundidade, ESP - controle de estabilidade (com botão no painel), faróis de neblina, faróis com regulagem interna de altura do facho, função One Touch (abetura e fechamento dos vidros dianteiros com um toque), guarda-volumes no banco central, sistema auxiliar de partida em rampa, indicador de abastecimento de ureia (AdBlue), luz diurna de segurança, porta-luvas com tampa e porta objetos no painel, protetor do cárter, retrovisores externos com regulagem elétrica, suporte para escritório móvel (rebatimento do banco central da cabine com prancheta integrada), tomada 12V, travamento seletivo do compartimento de carga, vidros elétricos. **Compartilhamento de carga:** 8 ganchos para amarração de carga na caçamba, Woduwork (modalaridade para materiais de até 4m), luzes internas no compartimento de carga, porta lateral deslizante, do lado do passageiro, porta traseira com abertura de até 180 graus, tomada 12V no compartimento de carga, divisor do compartimento de carga. Garantia mínima de a ano ou 100.000 km rodado. **2 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: COMPARTIMENTO DO PACIENTE:** Isolamento termo-acústico; Revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV) Fibra de vidro; Piso em fiberglass de alta resistência; Armário superior na lateral esquerda, confeccionado em Fibra de Vidro cor Branca, com portas de correr em acrílico; Banco com sistema de para médico com cinto de segurança; Banco baú com cintos de segurança individual, estofamentos em courvin de alta resistência, com encosto de cabeça, assentos e encostos das costas individuais; Maca retrátil de alumínio com colchonete e cintos de segurança. Luminárias internas de Leds com 02 intensidades de luz; 01 Farol de embarque instalado sobre a porta traseira; Sinalização barra em Leds com sirene de 100 watts eletrônica e 01 tom; Luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo, sendo três em cada lado e 02 na traseira; Instalação de um cilindro de oxigênio de 07 litros e suporte; Régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador; Instalação de 01 ventilador; Instalação de 01 exaustor; Vidro fixo e com película jateada nas duas portas traseiras; Vidro de correr e com película jateada na porta lateral; Vidro de correr junto à divisória entre a cabine do motorista e a do paciente. Painel Elétrico (carregador de bateria, bateria, painel lateral personalizado) S.B. Instalação de 01 suporte para soro; Pega mão em alumínio fixado no teto; Acabamentos em sicaflex (vedação de todos os cantos existentes) Reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio; Acabamentos das entradas das portas em borracha antiderrapante; Acesso livre da cabine para salão da ambulância para melhor atendimento e acompanhamento do paciente. **ESPECIFICAÇÕES – TRANSFORMAÇÃO (PARTE EXTERNA)** Iluminação externa nas laterais em LED'S brancos e vermelhos; Janela com vidros corrediços na porta lateral corrediça; Conjunto completo de fechadura, trincôs, e chave na porta traseira; Pelica Opaca na cor Branca; Alarme sonoro de ré. Strobos no pára-choque dianteiro. Strobos no pára-choque traseiro. Sensor de ré Garantia de 12 meses nos equipamentos. Garantia de 12 meses nos equipamentos **OBS 1:** veículo deverá ser adesivados conforme solicitação da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Paraná. **OBS 2:** Tudo conforme ABNT NBR 14.561/2000 **OBS 3:** Deverá estar incluso no valor a primeira revisão obrigatória para manutenção da garantia do veículo. **OBS 4** – fornecimento anexo ao veículo: macaco, estepe e triângulo de sinalização	145.000,00	145.000,00

MARCOPOLO S A				CNPJ: 88.611.835/0008-03	
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
3	1	Unid	**Veículo** automotor novo, 0 km, **Tipo Ônibus Rodoviário**, motor dianteiro**,** ano/modelo mínimo 2019/2020, com as seguintes especificações mínimas: Carro completo - carroceria e chassi integrados; motor de no mínimo 06 cilindros em linha, potência mínima de 200 CV a 2200 RPM; torque mínimo de 850NM; tensão de 24V; Capacidade mínima para 42 passageiros, com acessibilidade e banco para cadeirante e mais a poltrona do motorista com elevador rodoviário conforme portaria 205/2017; Parede divisória total; Poltronas executivas reclináveis com largura mínima de 1000mm, revestidas com tecido, e com cinto de segurança em todas as poltronas; Ar condicionado; Direção hidráulica; Injeção eletrônica; Computador de bordo; Banheiro na traseira do veículo; Dispositivo de poltrona móvel para pessoas com necessidades especiais; Tanque de combustível com capacidade mínima de 270 litros; Câmbio manual ou automático com 06 marchas; Pneus/rodas: 275/80R 22.5, com rodado duplo na traseira; Freios ABS com acionamento a ar, com tambores e lonas nas rodas dianteiras e traseiras, mais EBD; Porta pantográfica com acionamento a ar externo e interno; Comprimento mínimo de 12000mm; Largura externa mínima de 2500mm; Altura interna mínima de 1910mm; Altura externa mínima de 3200mm; Peso bruto total técnico mínimo de 16000kg; Entre eixos de no mínimo 5950mm; Janelas vidros colados e cortinas; Vigia traseiro fechado; Caixa de ferramentas com macaco, estepe e triângulo de sinalização; Aparelho de rádio AM/FM, UBS, Câmera de ré, sensor de ré; Quebra sol para o motorista; Assoalho em madeira com passadeira; **OBS 1:** Pintura ou Plotagem conforme imagem ilustrativa em anexo; Adesivado conforme solicitação da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Paraná. **OBS 2:** Garantia e assistência técnica total de no mínimo 12 meses sem limite de quilometragem para chassi e carroceria.	445.000,00	445.000,00

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 11 de agosto de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:D804591D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2020.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2020.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos onze dias do mês de setembro de dois mil e vinte, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **34/2020.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento dos produtos nos termos descritos na solicitação a ser emitida pela municipalidade.
PARAGRAFO QUARTO- O pagamento será efetuado somente da quantidade entregue.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue.
PARAGRAFO NONO - Para dirimir quaisquer dúvidas do fornecimento, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.
PARAGRAFO DÉCIMO – CONDIÇOES GERAIS DO OBJETO:
1 - Os produtos deverão ser entregues no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.
2 - Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).
3 - As embalagens não podem apresentar-se violadas, com sinais de rompimento, aberturas ou furos. Devem ter a identificação do produto, nome do fabricante, endereço, CNPJ, prazo de validade, peso líquido, certificado de inspeção quando obrigatório, autorização dos órgãos competentes. Dever estar ausentes qualquer sujidade, parasitas, larvas, insetos, ou seja, isenta de organismos contaminantes.
4 - As frutas, legumes e verduras devem estar grau de maturação ideal para manipulação e transporte, em boas condições de conservação, sem sinais de deterioração, sem manchas escuras, que indiquem bolor e apodrecimento, e outros sinais que indiquem estágio de apodrecimento. Devem estar firmes, sem partes amolecidas ou estragadas. Ou seja, devem estar em condições adequadas para o consumo.
5 - Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo:
• Identificação do produto;
• embalagem original e intacta,
• data de fabricação,
• data de validade,
• peso líquido,
• Número do Lote,
• Nome do fabricante.
• Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO
Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: ATM ALIMENTOS LTDA
ENDEREÇO: Rua Alba Vieira nº 683, Bairro Cataratas, na Cidade de Cascavel-PR, CEP: 85818-630
CNPJ: 05.862.721/0001-24
REPRESENTANTE LEGAL: Alexandre Tolotti de Mesquita, portador da cédula de identidade nº 6.223.555-1 e do CPF 025.579.019-89, residente e domiciliado à Rua Plinio Salgado nº 579 Jd Santa Luzia, na cidade de Cascavel, estado do Paraná.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRES.	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	Achocolatado instantâneo em pó vitaminado, embalagem com 400 gramas.	UN	La Rend	1.600	2,00	3.200,00
7	Amido de milho embalagem de 1 kg.	PCT	Nutringa	150	4,00	600,00
11	Biscoito água e sal com dupla embalagem com 370g.	PCT	Ninfa	2500	2,50	6.250,00
14	Café torrado e moído, embalado a vácuo, embalagem com 500g, com selo de pureza ABIC.	PCT	Dualis	2000	5,50	11.000,00
16	Canjica amarela, embalagem 500g. Validade mínima de 90 dias a partir da data da entrega.	PCT	Siloti	1000	1,10	1.100,00
29	Doce de frutas cremoso EMBALAGEM DE 1,010 kg, SABORES BANANA, ABÓBORA COM COCO OU UVA	UN	Di Frutti	500	5,90	2.950,00

32	Farinha de milho, tipo biju classe amarela, embalagem de 01 kg. Validade mínimo de 90 dias a partir da entrega.	PCT	Indiana	1500	3,10	4.650,00
34	Farinha de trigo especial, tipo 01, aspecto fino, isenta de matéria terrosa, fungos, mofos, parasitas, larvas, umidade e fragmentos estranhos, com especificações dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem, validade mínima de 4 meses a contar da data da entrega, embalagem de 5 kg. Validade mínimo de 90 dias a partir da entrega.	PCT	Anniela	300	11,50	3.450,00
37	Fermento químico em pó, embalagem de 250g	Lt	Trisanti	200	3,30	660,00
42	Macarrão cabelo de anjo com ovos, embalagem de 500g.	PCT	Todeschini	300	2,70	810,00
44	Macarrão parafuso com ovos 500gr	PCT	Ninfa	1200	1,90	2.280,00
49	Milho pipoca, embalagem de 500g.	PCT	Sabor Sul	600	1,80	1.080,00
57	Sagu, embalagem de 500g	PCT	Prata	700	1,95	1.365,00
58	Sal refinado iodado, composto de cloreto de sódio e iodeto de potássio, embalagem de 1kg	KG	5 Estrelas	500	0,70	350,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Registro por 12 meses, sendo a entrega parcelada conforme necessidade do Município.

PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.

PARAGRAFO TERCEIRO - A vigência de cada ordem de compra é de 90 (noventa) dias a contar da data de emissão da mesma.

PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE EXECUÇÃO**: secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Categoria	Descrição
02.07.12.306.1400.2.009	3.3.90.32	MATERIAL, BEM O SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.
1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO
PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 11/09/2020.

Município de Catanduvas Atm Alimentos LTDA
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

ALEXANDRE TOLOTTI DE MESQUITA
Representante Legal
CPF 025.579.019-89

Sirley Ferreira Esma
Fiscal do contrato

Dihoany Tochinski Bazzi Maciel
Gestora do contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:C16FBCD1

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2020.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2020.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos onze dias do mês de setembro de dois mil e vinte, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **34/2020.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento dos produtos nos termos descritos na solicitação a ser emitida pela municipalidade.
PARAGRAFO QUARTO- O pagamento será efetuado somente da quantidade entregue.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue.
PARAGRAFO NONO - Para dirimir quaisquer dúvidas do fornecimento, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.
PARAGRAFO DÉCIMO – CONDIÇOES GERAIS DO OBJETO:
1 - Os produtos deverão ser entregues no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.
2 - Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).
3 - As embalagens não podem apresentar-se violadas, com sinais de rompimento, aberturas ou furos. Devem ter a identificação do produto, nome do fabricante, endereço, CNPJ, prazo de validade, peso líquido, certificado de inspeção quando obrigatório, autorização dos órgãos competentes. Dever estar ausentes qualquer sujidade, parasitas, larvas, insetos, ou seja, isenta de organismos contaminantes.
4 - As frutas, legumes e verduras devem estar grau de maturação ideal para manipulação e transporte, em boas condições de conservação, sem sinais de deterioração, sem manchas escuras, que indiquem bolor e apodrecimento, e outros sinais que indiquem estágio de apodrecimento. Devem estar firmes, sem partes amolecidas ou estragadas. Ou seja, devem estar em condições adequadas para o consumo.
5 - Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo:
• Identificação do produto;
• embalagem original e intacta,
• data de fabricação,
• data de validade,
• peso líquido,
• Número do Lote,
• Nome do fabricante.
• Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO
Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: FABIANA GALVAN & CIA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA PARANÁ Nº 322, BAIRRO CENTRO, CATANDUVAS/PR
CNPJ: 01.912.465/0001-81
REPRESENTANTE LEGAL: Fabiana Galvan, portadora da Cédula de Identidade nº 7.964.508-7/SSP/PR, inscrita no CPF nº 005.871.199-69, residente e domiciliada à Avenida Paraná Nº 322, Bairro Centro, na Cidade de Catanduvas, Estado do Paraná.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRES.	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
5	Almondega de peixe (carne de peixe e temperos) congelados, pacotes **de 5 kg** contendo etiqueta de procedência, validade, peso e selo de inspeção SIM, SIP ou SIF.	PCT	Gato Comeu	60	14,99	899,40
6	AMENDOIM – tipo 1. Isento de substâncias nocivas, parasitas. Embalagem plástica, resistente, transparente com 500g. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega.	PCT	Duas Marias	350	5,00	1.750,00
18	Carne em cubos, corte tipo acém, com máximo 20% de gordura aparente, contendo registro S.I.F ou S.I.P ou S.I.M, embalagem de 2 kg em plástico virgem. com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência.	KG	Miolar	2000	18,80	37.600,00
24	Chá Mate Tostado cx c/ 200 gr	CX	Laranjeiras	700	2,25	1.575,00
31	Extrato de tomate concentrado simples em SACHÊ, com revestimento apropriado, vedada, com peso líquido mínimo de 1,030 Kg cada.	UN	Ciafrios	1200	5,45	6.540,00
47	Margarina vegetal com sal, contendo mínimo de 75 A 95% lipídeos, embalagem de 1 kg.	KG	Cremosy	300	8,85	2.655,00
50	Milho verde congelado, embalagem de 1 Kg.	KG	Lar	800	15,34	12.272,00
54	Peito de frango, com rótulo de identificação, data de validade e registro S.I.F ou S.I.P ou S.I.M.	KG	Coopavel	5000	8,59	42.950,00
59	Salsicha resfriada, com registro no SIF, embalagem a vácuo, plástica, transparente de **3*kg***, deverá apresentar informações como data de validade e demais exigidas pela ANVISA.	PCT	Coopavel	160	27,50	4.400,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Registro por 12 meses, sendo a entrega parcelada conforme necessidade do Município.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação, a empresa deverá efetuar entrega em no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de entrega acrescido de 30 (trinta) dias.
PARAGRAFO QUARTO – LOCAL DE ENTREGA: Escolas municipais e CMEI
PARAGRAFO QUINTO – O prazo de validade dos produtos deverá ser, no ato da entrega, de 75% do restante do prazo total de validade dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Categoria	Descrição
02.07.12.306.1400.2.009	3.3.90.32	MATERIAL, BEM O SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.
1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 11/09/2020.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Fabiana Galvan & Cia LTDA
FABIANA GALVAN
Representante Legal
CPF 005.871.199-69

SIRLEY FERREIRA ESMA
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:2C7ED88A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2020.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2020.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos onze dias do mês de setembro de dois mil e vinte, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **34/2020.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento dos produtos nos termos descritos na solicitação a ser emitida pela municipalidade.
PARAGRAFO QUARTO- O pagamento será efetuado somente da quantidade entregue.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue.
PARAGRAFO NONO - Para dirimir quaisquer dúvidas do fornecimento, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.
PARAGRAFO DÉCIMO – CONDIÇOES GERAIS DO OBJETO:
1 - Os produtos deverão ser entregues no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.
2 - Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).
3 - As embalagens não podem apresentar-se violadas, com sinais de rompimento, aberturas ou furos. Devem ter a identificação do produto, nome do fabricante, endereço, CNPJ, prazo de validade, peso líquido, certificado de inspeção quando obrigatório, autorização dos órgãos competentes. Dever estar ausentes qualquer sujidade, parasitas, larvas, insetos, ou seja, isenta de organismos contaminantes.
4 - As frutas, legumes e verduras devem estar grau de maturação ideal para manipulação e transporte, em boas condições de conservação, sem sinais de deterioração, sem manchas escuras, que indiquem bolor e apodrecimento, e outros sinais que indiquem estágio de apodrecimento. Devem estar firmes, sem partes amolecidas ou estragadas. Ou seja, devem estar em condições adequadas para o consumo.
5 - Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo:
• Identificação do produto;
• embalagem original e intacta,
• data de fabricação,
• data de validade,
• peso líquido,
• Número do Lote,
• Nome do fabricante.
• Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO
Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: JTK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
ENDEREÇO: Av. Corbélia nº 372, Bairro Morumbi, Cascavel-PR, CEP 85817-775
CNPJ: 33.263.949/0001-33
REPRESENTANTE LEGAL: Jonathan Thacski, portador da Cédula de Identidade nº 10.396.958-1, inscrito no CPF nº 077.489.989-14, residente e domiciliado à Rua São Roque nº 1560, Bairro Morumbi, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRES.	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
9	Banana Caturra in natura em caixas de 20kg	CX	Maçã Verde	700	39,99	27.993,00
10	Batata inglesa tamanho regular de 1ª qualidade -sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos. Saco de 50 kg.	SC	Maçã Verde	200	135,00	27.000,00
15	Canela em rama, embalagem de 10g.	PCT	Leon	150	1,00	150,00
22	Cenoura especial de primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme, devendo ser graúda. Em caixas de 20kg.	CX	Maçã Verde	150	44,49	6.673,50
25	Chá sabores erva doce e camomila, embalagem de 400g	CX	Leon	400	19,50	7.800,00
28	Cravo da Índia embalagem com 100 g.	PCT	Leon	100	5,85	585,00
40	Louro seco, pacote 5 g.	PCT	Leon	150	0,73	109,50
45	Mamão formosa aspecto globoso - mista verdes e maduros cor própria classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física, caixa de 20 kg	CX	Maçã Verde	200	98,90	19.780,00
56	Repolho tamanho regular de 1ª qualidade s/cortes -de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. saca de 30kg cada.	SC	Maçã Verde	150	67,40	10.110,00
60	Tomate a granel, em caixas de 20kg.	CX	Maçã Verde	200	49,90	9.980,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Registro por 12 meses, sendo a entrega parcelada conforme necessidade do Município.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação, a empresa deverá efetuar entrega em no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de entrega acrescido de 30 (trinta) dias.
PARAGRAFO QUARTO – LOCAL DE ENTREGA: Escolas municipais e CMEI
PARAGRAFO QUINTO – O prazo de validade dos produtos deverá ser, no ato da entrega, de 75% do restante do prazo total de validade dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;

- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Categoria	Descrição
02.07.12.306.1400.2.009	3.3.90.32	MATERIAL, BEM O SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.
1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO
PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 11/09/2020.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

JTK Distribuidora De Alimentos EIRELI
JONATHAN THACSKI
Representante Legal
CPF 077.489.989-14

SIRLEY FERREIRA ESMA
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:4B220934

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2020.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2020.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos onze dias do mês de setembro de dois mil e vinte, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **34/2020.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento dos produtos nos termos descritos na solicitação a ser emitida pela municipalidade.
PARAGRAFO QUARTO- O pagamento será efetuado somente da quantidade entregue.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue.
PARAGRAFO NONO - Para dirimir quaisquer dúvidas do fornecimento, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.
PARAGRAFO DÉCIMO – CONDIÇOES GERAIS DO OBJETO:
1 - Os produtos deverão ser entregues no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.
2 - Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).
3 - As embalagens não podem apresentar-se violadas, com sinais de rompimento, aberturas ou furos. Devem ter a identificação do produto, nome do fabricante, endereço, CNPJ, prazo de validade, peso líquido, certificado de inspeção quando obrigatório, autorização dos órgãos competentes. Dever estar ausentes qualquer sujidade, parasitas, larvas, insetos, ou seja, isenta de organismos contaminantes.
4 - As frutas, legumes e verduras devem estar grau de maturação ideal para manipulação e transporte, em boas condições de conservação, sem sinais de deterioração, sem manchas escuras, que indiquem bolor e apodrecimento, e outros sinais que indiquem estágio de apodrecimento. Devem estar firmes, sem partes amolecidas ou estragadas. Ou seja, devem estar em condições adequadas para o consumo.
5 - Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo:
• Identificação do produto;
• embalagem original e intacta,
• data de fabricação,
• data de validade,
• peso líquido,
• Número do Lote,
• Nome do fabricante.
• Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO
Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: LUCIBEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
ENDEREÇO: Rua Suíça nº 2050, Bairro Cascavel Velho, Cascavel-PR, CEP 85818-300
CNPJ: 32.801.584/0001-90
REPRESENTANTE LEGAL: Paulo Irani Roberti, portador da Cédula de Identidade nº 8.130.191-3, inscrito no CPF nº 056.294.189-47, residente e domiciliado à Rua Suíça nº 2038, Bairro Cascavel Velho, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRES.	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
4	Alimento Colorífico (colorau), embalagem de 500g.	PCT	Quality	200	2,20	440,00
12	Biscoito de maizena, embalagem dupla com 370g	PCT	Parati	3000	2,49	7.470,00
13	Biscoito doce tipo rosquinha de coco, com dupla embalagem, 335 g.	PCT	Parati	3.000	2,50	7.500,00
17	Canjiquinha (quirera), embalagem de 500g. Validade mínima de 90 dias a partir do recebimento.	KG	Siloti	1000	0,92	920,00
33	Farinha de milho, tipo fubá, amarelo, pré cozido, livre de fungos, parasitas, umidade e fragmentos estranhos, embalagem de 1kg. Validade mínimo de 90 dias a partir da entrega. Validade mínimo de 90 dias a partir da entrega.	PCT	Siloti	800	1,95	1.560,00
43	Macarrão espaguete com ovos, embalagem de 500g.	KG	Parati	1200	1,90	2.280,00
52	Orégano. Embalagem com 100g.	UN	Quality	500	2,60	1.300,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Registro por 12 meses, sendo a entrega parcelada conforme necessidade do Município.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação, a empresa deverá efetuar entrega em no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de entrega acrescido de 30 (trinta) dias.
PARAGRAFO QUARTO – LOCAL DE ENTREGA: Escolas municipais e CMEI
PARAGRAFO QUINTO – O prazo de validade dos produtos deverá ser, no ato da entrega, de 75% do restante do prazo total de validade dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Categoria	Descrição
02.07.12.306.1400.2.009	3.3.90.32	MATERIAL, BEM O SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:

1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;

1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;

2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.

PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em

práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO
PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 11/09/2020.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Lucibel Comercio de Alimentos LTDA
PAULO IRANI ROBERTI
Representante Legal
CPF 056.294.189-47

SIRLEY FERREIRA ESMA
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:F40ED4E5

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 131 E 132/2020 - DISPENSA Nº 28/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2020

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR**
Contratada: **MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: 30.881.804/0001-08
Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2020**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL GEL E MÁSCARAS, PARA SERVIDORES E UNIDADES DE ATENDIMENTO VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	07	5 L	Alcool Gel 70%	39,80	278,60

Prazo de Entrega: até 5 dias após assinatura do contrato.
Prazo de Vigência: 30 dias além do prazo de execução.
Valor: R$ 278,60 (Duzentos e setenta e oito reais e sessenta centavos)
Data: 14/09/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2020

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR**
Contratada: **REALMED DISTRIBUIDORA LTDA -EPP**
CNPJ: 17.263.792/0001-90
Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2020**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL GEL E MÁSCARAS, PARA SERVIDORES E UNIDADES DE ATENDIMENTO VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	7.793	unidade	Máscara cirúrgica descartável tripla proteção, em tecido TNT 100% polipropileno, composta por três camadas de não tecido. Com ajuste facial adequado e com fixação elastica (20% elastodeno e 80% poliamida), atóxica e hipoalergênica	0,84	6.546,12

Prazo de Entrega: até 5 dias após assinatura do contrato.
Prazo de Vigência: 30 dias além do prazo de execução.
Valor: R$ 6.546,12 (Seis mil quinhentos e quarenta e seis reais e doze centavos).
Data: 14/09/2020

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:4ABC5DFF

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2020.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2020.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos onze dias do mês de setembro de dois mil e vinte, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **34/2020.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento dos produtos nos termos descritos na solicitação a ser emitida pela municipalidade.
PARAGRAFO QUARTO- O pagamento será efetuado somente da quantidade entregue.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue.
PARAGRAFO NONO - Para dirimir quaisquer dúvidas do fornecimento, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.
PARAGRAFO DÉCIMO – CONDIÇOES GERAIS DO OBJETO:
1 - Os produtos deverão ser entregues no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.
2 - Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).
3 - As embalagens não podem apresentar-se violadas, com sinais de rompimento, aberturas ou furos. Devem ter a identificação do produto, nome do fabricante, endereço, CNPJ, prazo de validade, peso líquido, certificado de inspeção quando obrigatório, autorização dos órgãos competentes. Dever estar ausentes qualquer sujidade, parasitas, larvas, insetos, ou seja, isenta de organismos contaminantes.
4 - As frutas, legumes e verduras devem estar grau de maturação ideal para manipulação e transporte, em boas condições de conservação, sem sinais de deterioração, sem manchas escuras, que indiquem bolor e apodrecimento, e outros sinais que indiquem estágio de apodrecimento. Devem estar firmes, sem partes amolecidas ou estragadas. Ou seja, devem estar em condições adequadas para o consumo.
5 - Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo:
• Identificação do produto;
• embalagem original e intacta,
• data de fabricação,
• data de validade,
• peso líquido,
• Número do Lote,
• Nome do fabricante.
• Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI
ENDEREÇO: Av. Senador Salgado Filho nº 454, Prado Velho, Curitiba-PR CEP 80215-270
CNPJ: 26.640.161/0001-33
REPRESENTANTE LEGAL: Sandra Dias Pimentel Paino Paim, portadora da Cédula de Identidade nº 30.472.217-0, inscrita no CPF nº 254.432.178-44, residente e domiciliada à Rua Emilio Cornelsen nº 573, Apto 1003, Bloco 01, Bairro Ahú, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRES.	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
38	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO com 800g Formula infantil para lactentes de 06 a 12 meses com proteínas lácteas, óleos vegetais, enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos, atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Com no mínimo 80% do prazo d validade	LATA	Nan Comfor 2	200	25,61	5.122,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Registro por 12 meses, sendo a entrega parcelada conforme necessidade do Município.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação, a empresa deverá efetuar entrega em no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de entrega acrescido de 30 (trinta) dias.
PARAGRAFO QUARTO – LOCAL DE ENTREGA: Escolas municipais e CMEI
PARAGRAFO QUINTO – O prazo de validade dos produtos deverá ser, no ato da entrega, de 75% do restante do prazo total de validade dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Categoria	Descrição
02.07.12.306.1400.2.009	3.3.90.32	MATERIAL, BEM O SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 11/09/2020.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Savimed Comercio de Produtos Medicos EIRELI
SANDRA DIAS PIMENTEL PAINO PAIM
Representante Legal
CPF 254.432.178-44

SIRLEY FERREIRA ESMA
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:AC5B8147

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2020.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2020.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos onze dias do mês de setembro de dois mil e vinte, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **34/2020.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento dos produtos nos termos descritos na solicitação a ser emitida pela municipalidade.
PARAGRAFO QUARTO- O pagamento será efetuado somente da quantidade entregue.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue.
PARAGRAFO NONO - Para dirimir quaisquer dúvidas do fornecimento, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.
PARAGRAFO DÉCIMO – CONDIÇOES GERAIS DO OBJETO:
1 - Os produtos deverão ser entregues no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.
2 - Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária –

ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).
3 - As embalagens não podem apresentar-se violadas, com sinais de rompimento, aberturas ou furos. Devem ter a identificação do produto, nome do fabricante, endereço, CNPJ, prazo de validade, peso líquido, certificado de inspeção quando obrigatório, autorização dos órgãos competentes. Dever estar ausentes qualquer sujidade, parasitas, larvas, insetos, ou seja, isenta de organismos contaminantes.
4 - As frutas, legumes e verduras devem estar grau de maturação ideal para manipulação e transporte, em boas condições de conservação, sem sinais de deterioração, sem manchas escuras, que indiquem bolor e apodrecimento, e outros sinais que indiquem estágio de apodrecimento. Devem estar firmes, sem partes amolecidas ou estragadas. Ou seja, devem estar em condições adequadas para o consumo.
5 - Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo:
• Identificação do produto;
• embalagem original e intacta,
• data de fabricação,
• data de validade,
• peso líquido,
• Número do Lote,
• Nome do fabricante.
• Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO
Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: SUPERMERCADO ZANARDI EIRELI
ENDEREÇO: Avenida Oito De Dezembro Nº 541, Alto Alegre, Catanduvas-PR
CNPJ: 19.649.192/0001-90
REPRESENTANTE LEGAL: Taina Lovatel Zanardi, portadora da Cédula de Identidade nº 10.706.190-8/SSP/PR, inscrita no CPF nº 090.546.209-27, residente e domiciliada à Avenida Adolfo Chagas Nº 541, Bairro Alto Alegre, na Cidade de Catanduvas, Estado do Paraná.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRES.	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
2	Açúcar cristal especial, composto com sacarose, glicose, frutose, sais minerais e ferro. Informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampados na embalagem. Pacote contendo 5kg	PCT	Cedro	2000	9,00	18.000,00
8	Arroz AGULHINHA tipo 01. Classe: longo fino. Subgrupo: polido. Embalagem com 05 kg cada. Validade mínima de 90 dias a partir do recebimento.	PCT	Sabor Sul	600	18,67	11.202,00
23	Cereais para alimentação infantil de arroz com probiótico. Ingredientes: farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais -fosfato de sódio de básico, carbonato de cálcio, fumarato ferroso. Vitaminas B12, C, D, niacina, pantotenato de cálcio, B, B6 e E, ácido fólico. Aromatizante. 1° qualidade. Embalagem sachê de 230g. Contém glúten. Contém traços de leite.	PCT	Marata	100	5,23	523,00
26	Concentrado líquido para suco diluível em 6 litros de água, embalagem de 500ml cada, com SABOR ABACAXI.	UN	Da Fruta	900	5,00	4.500,00
27	Concentrado líquido para suco diluível em 6 litros de água, embalagem de 500ml cada, com SABOR UVA.	UN	Da Fruta	900	4,90	4.410,00
30	Ervilha congelada, embalagem de 300 g.	UN	Seara	800	3,88	3.104,00
35	Feijão preto, tipo 1, livre de sujidades, parasitas e larvas, constituído no mínimo 98% de grãos inteiros, maduros, limpos e secos. Embalagem de 1kg.	KG	Sabor Sul	1.500	5,85	8.775,00
36	Feijão tipo carioquinha, tipo 1, livre de sujidades, parasitas e larvas, constituído no mínimo 98% de grãos inteiros, maduros, limpos e secos. Embalagem de 1kg.	KG	Sabor Sul	500	5,90	2.950,00
39	Leite integral UHT – suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 370 de 04/09/97. Embalagem tetrapak esterilizada e hermeticamente fechada, contendo 1 litro.	L	Terra Viva	20000	3,90	78.000,00
46	Manteiga, extra, com sal, acondicionado em embalagem original de 500 g; Prazo de validade de, no mínimo, 90 dias, a partir da entrega do produto.	un	Frimesa	300	7,50	2.250,00
61	Vinagre de vinho, acidez máxima de 4,5%, livre de sujidades, com cor, aroma e sabor característicos, embalagem PET de 3 Litros.	UN	Koller	200	14,20	2.840,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Registro por 12 meses, sendo a entrega parcelada conforme necessidade do Município.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação, a empresa deverá efetuar entrega em no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de entrega acrescido de 30 (trinta) dias.
PARAGRAFO QUARTO – LOCAL DE ENTREGA: Escolas municipais e CMEI
PARAGRAFO QUINTO – O prazo de validade dos produtos deverá ser, no ato da entrega, de 75% do restante do prazo total de validade dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Categoria	Descrição
02.07.12.306.1400.2.009	3.3.90.32	MATERIAL, BEM O SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.
1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO
PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 11/09/2020.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Supermercado Zanardi EIRELI
TAINA LOVATEL ZANARDI
Representante Legal
CPF: 090.546.209-27

SIRLEY FERREIRA ESMA
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:C7D9D323

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2020.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2020.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos onze dias do mês de setembro de dois mil e vinte, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **34/2020.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento dos produtos nos termos descritos na solicitação a ser emitida pela municipalidade.
PARAGRAFO QUARTO- O pagamento será efetuado somente da quantidade entregue.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue.
PARAGRAFO NONO - Para dirimir quaisquer dúvidas do fornecimento, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.
PARAGRAFO DÉCIMO – CONDIÇOES GERAIS DO OBJETO:
1 - Os produtos deverão ser entregues no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.
2 - Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).
3 - As embalagens não podem apresentar-se violadas, com sinais de rompimento, aberturas ou furos. Devem ter a identificação do produto, nome do fabricante, endereço, CNPJ, prazo de validade, peso líquido, certificado de inspeção quando obrigatório, autorização dos órgãos competentes. Dever estar ausentes qualquer sujidade, parasitas, larvas, insetos, ou seja, isenta de organismos contaminantes.
4 - As frutas, legumes e verduras devem estar grau de maturação ideal para manipulação e transporte, em boas condições de conservação, sem sinais de deterioração, sem manchas escuras, que indiquem bolor e apodrecimento, e outros sinais que indiquem estágio de apodrecimento. Devem estar firmes, sem partes amolecidas ou estragadas. Ou seja, devem estar em condições adequadas para o consumo.
5 - Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo:
• Identificação do produto;
• embalagem original e intacta,
• data de fabricação,
• data de validade,
• peso líquido,
• Número do Lote,
• Nome do fabricante.
• Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO
Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: VALDECIR J. ANTONIETTI E CIA LTDA
ENDEREÇO: Av. Adolfo Chagas Nº 520, Alto Alegre, Catanduvas-PR
CNPJ: 00.389.774/0001-56
REPRESENTANTE LEGAL: Valdecir João Antonietti, portador da Cédula de Identidade nº 5.158.298-5, inscrito no CPF nº 809.691.609-25, residente e domiciliado à Avenida Adolfo Chagas Nº 520, Bairro Alto Alegre, na Cidade de Catanduvas, Estado do Paraná.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRES.	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
3	Alho a granel	KG	Ki Alho	300	25,40	7.620,00
21	Cebola de primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes sem manchas com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades parasitas e larvas. saca	SC	Seasa	150	77,00	11.550,00

	de 20kg.					
41	Maçã nacional a granel, em caixas de 18kg.	CX	Seasa	250	88,00	22.000,00
48	Melão de 1 ª qualidade - redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacto, caixa de 20 kg	CX	Seasa	200	97,00	19.400,00
51	Óleo de soja refinado, embalagem PET contendo 900ml, registro no SIF, informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampado na embalagem.	UN	Soya	1.500	4,75	7.125,00
53	Ovos de galinha frescos, selecionados, tipo grande, com registro no SIF. Embalagem BANDEJA com 30 unidades.	BANDEJA	Granja	1000	12,30	12.300,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Registro por 12 meses, sendo a entrega parcelada conforme necessidade do Município.

PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação, a empresa deverá efetuar entrega em no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.

PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de entrega acrescido de 30 (trinta) dias.

PARAGRAFO QUARTO – LOCAL DE ENTREGA: Escolas municipais e CMEI

PARAGRAFO QUINTO – O prazo de validade dos produtos deverá ser, no ato da entrega, de 75% do restante do prazo total de validade dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Categoria	Descrição
02.07.12.306.1400.2.009	3.3.90.32	MATERIAL, BEM O SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.
1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.

PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 11/09/2020.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Valdecir J. Antonietti e CIA LTDA
VALDECIR JOÃO ANTONIETTI
Representante Legal
CPF 809.691.609-25

SIRLEY FERREIRA ESMA
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:218FF023

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2020.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2020.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos onze dias do mês de setembro de dois mil e vinte, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **34/2020.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento dos produtos nos termos descritos na solicitação a ser emitida pela municipalidade.
PARAGRAFO QUARTO- O pagamento será efetuado somente da quantidade entregue.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue.
PARAGRAFO NONO - Para dirimir quaisquer dúvidas do fornecimento, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.
PARAGRAFO DÉCIMO – CONDIÇOES GERAIS DO OBJETO:
1 - Os produtos deverão ser entregues no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.
2 - Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).
3 - As embalagens não podem apresentar-se violadas, com sinais de rompimento, aberturas ou furos. Devem ter a identificação do produto, nome do fabricante, endereço, CNPJ, prazo de validade, peso líquido, certificado de inspeção quando obrigatório, autorização dos órgãos competentes. Dever estar ausentes qualquer sujidade, parasitas, larvas, insetos, ou seja, isenta de organismos contaminantes.
4 - As frutas, legumes e verduras devem estar grau de maturação ideal para manipulação e transporte, em boas condições de conservação, sem sinais de deterioração, sem manchas escuras, que indiquem bolor e apodrecimento, e outros sinais que indiquem estágio de apodrecimento. Devem estar firmes, sem partes amolecidas ou estragadas. Ou seja, devem estar em condições adequadas para o consumo.
5 - Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo:
• Identificação do produto;
• embalagem original e intacta,
• data de fabricação,
• data de validade,
• peso líquido,
• Número do Lote,
• Nome do fabricante.
• Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO
Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: VALMIR AMERICANO MARCELINO
ENDEREÇO: Av. Adolfo Chagas Nº 503, Alto Alegre, Catanduvas-PR
CNPJ: 30.634.243/0001-42
REPRESENTANTE LEGAL: Valmir Americano Marcelino, portador da Cédula de Identidade nº 9.666.816-3, e do CPF nº 058.847.369-32, residente e domiciliado a Rua Antônio Alvez Vaz, nº 361, bairro Alto Alegre, cidade de Catanduvas, estado do Paraná.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRES.	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
19	Carne moída, corte tipo acém ou músculo, com no máximo 15% de gordura, sem sebo, sem pelanca, CONGELADA, contendo registro S.I.F ou S.I.P ou S.I.M, embalagem de 2 kg em plástico virgem. com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência.	KG	Max Boi	5.000	18,90	94.500,00
20	Carne suína, pernil suíno, sem capa de gordura, congelado, com cheiro e sabor próprio, em pedaços de 2 kg. Contendo Registro de Inspeção SIM, SIP ou SIF, com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência.	KG	Miolar	1.200	14,90	17.880,00
55	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO. Produto obtido pela filagem de massa acidificada (produto intermediário obtido por coagulação do leite de vaca por meio de coalho e/ou enzimas coagulantes) complementada ou não pela ação das bactérias lácteas. Apresenta formato retangular, crosta fina, consistência semi-dura, textura compactada, fechada, coloração esbranquiçada ou levemente amarelada, odor suave e sabor ligeiramente salgado. Matérias-primas: leite pasteurizado, sal, cloreto de cálcio, fermento lácteo, coalho e/ou outros ingredientes opcionais permitidos por lei, desde que citados como: massa acidificada, caseinatos, creme, etc. O produto deve ser fabricado com matérias-primas de boa qualidade isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. O leite empregado deve apresentar-se normal e fresco. Deve apresentar-se dentro das normas sanitárias, microbiológicas e físico-químicas vigente. com aparência, sabor e odor característicos. Fatiados e ja embalados em embalagem plásticas atóxicas **contendo 3 kg**. Etiqueta contendo: Nome completo do alimento e tipo; Marca; Data de fabricação, vencimento ou data de validade, Peso ou volume líquido; Sigla e nº. de registro em vigência no órgão competente; outras informações.	PCT	Silvestre	134	39,50	5.293,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Registro por 12 meses, sendo a entrega parcelada conforme necessidade do Município.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação, a empresa deverá efetuar entrega em no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de entrega acrescido de 30 (trinta) dias.
PARAGRAFO QUARTO – LOCAL DE ENTREGA: Escolas municipais e CMEI
PARAGRAFO QUINTO – O prazo de validade dos produtos deverá ser, no ato da entrega, de 75% do restante do prazo total de validade dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Categoria	Descrição
02.07.12.306.1400.2.009	3.3.90.32	MATERIAL, BEM O SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.
1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO
PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 11/09/2020.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Valmir Americano Marcelino
VALMIR AMERICANO MARCELINO
Representante Legal
CPF: 058.847.369-32

SIRLEY FERREIRA ESMA
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:2152F97A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 147/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **130 de 16 de julho de 2019 - LDO**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2020, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1004	R$ 10.239,60
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	840	R$ 2.576,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 130/2019, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 11 de Setembro de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:50720B27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº..016/2020

HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Saúde do Município de Colombo/Pr, no uso das atribuições que lhes são conferidas:
R E S O L V E:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 110/2020, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020,** cujo objeto é a Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais Médicos para os estabelecimentos de saúde do Município.

VENCEDOR: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI, CNPJ: 09.676.256/0001-98:

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	ABAIXADOR DE LÍNGUA COM 100	PACOTE	THEOTO	800	R$2,67	R$2.136,00
05	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 COM 100 UNIDADES	CAIXA	LABOR IMPORT	800	R$ 5,94	R$ 4.752,00
06	AGULHAS ESTÉRIL DESCARTÁVEL 30MM X 8MM COM 100 UNIDADES	CAIXA	LABOR IMPORT	1.100	R$ 5,94	R$ 6.534,00
92	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	UNIDADE	DESCARPACK	20.000	R$ 0,83	R$ 16.600,00
112	FIO DE SUTURA NYLON 2.0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	PROCARE	36	R$ 24,40	R$ 878,40
115	FIO MONONYLON COM AGULHA Nº 4.0	CAIXA	PROCARE	120	R$ 24,90	R$ 2.988,00
116	FIO DE SUTURA MONONYLON PRETO Nº 5-0 COM AGULHA	CAIXA	PROCARE	48	R$ 24,90	R$ 1.195,20
120	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19 MM X 50 M.	ROLO	MASTERFIX	900	R$ 2,40	R$ 2.160,00
121	FITA ADESIVA INDICADORA PARA AUTOCLAVE 19MM/30M EMBALADA EM PACOTE INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICA	UNIDADE	MASTERFIX	500	R$ 2,45	R$ 1.225,00
144	LÂMINA DE BISTURI N° 15C	CAIXA	LABOR IMPORT	100	R$ 23,40	R$ 2.340,00
277	TERMÔMETRO CLÍNICO	UNIDADE	SOLIDOR	500	R$ 8,10	R$ 4.050,00
Total:						**R$ 44.858,60**

VENCEDOR: CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA, CNPJ: 01.328.535/0001-59:

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
02	ÁGUA DESTILADA	UNIDADE	SANOBIOL	1.800	R$ 2,55	R$ 4.590,00
97	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL N°01 COR TRANSPARENTE	UNIDADE	ADLIN	10.000	R$ 0,619	R$ 6.190,00
98	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL N°02 COR TRANSPARENTE	UNIDADE	ADLIN	10.000	R$ 0,679	R$ 6.790,00
99	ESPÉCULO VAGINAL N° 03	UNIDADE	ADLIN	3.000	R$ 0,779	R$ 2.337,00
Total:						**R$ 19.907,00**

VENCEDOR: MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 25.463.374/0001-74:

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
03	ÁGUA DESTILADA PARA USO EM AUTOCLAVE	LITRO	SOFT WATER 01 LITRO	350	R$ 3,67	R$ 1.284,50
07	AGULHA PARA ASPIRAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	CAIXA	SR 25 X 12	3.000	R$ 11,33	R$ 33.990,00
08	ÁLCOOL 70% PARA USO HOSPITALAR - SANEATIVO COM 100 ML.	FRASCO	PROLINK 70%	50.000	R$ 1,04	R$ 52.000,00
09	ALGODÃO EM ROLETES C/100 UNIDADES	PACOTE	SSPLUS ROLETE	800	R$ 1,74	R$ 1.392,00
11	ALGODÃO HIDRÓFILO COM 500 GRAMAS	PACOTE	500GR NATHALYA	1.000	R$ 9,70	R$ 9.700,00
12	ALMOTOLIA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE 250ML	UNIDADE	250ML JPROLAB	250	R$ 2,09	R$ 522,50
23	CAIXA ORGANIZADORA BIN N° 6.	UNIDADE	PLASVALE Nº06	500	R$ 6,73	R$ 3.365,00
32	CANULA GUEDEL Nº 01	UNIDADE	MD Nº01	36	R$ 2,97	R$ 106,92
34	CANULA GUEDEL Nº 03	UNIDADE	MD Nº03	36	R$ 2,97	R$ 106,92
35	CANULA GUEDEL Nº 04	UNIDADE	MD Nº04	36	R$ 2,97	R$ 106,92
36	CANULA GUEDEL Nº 05	UNIDADE	MD Nº05	60	R$ 2,97	R$ 178,20
37	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA N° 3	UNIDADE	BCI Nº03	36	R$ 42,00	R$ 1.512,00
42	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL 19G	UNIDADE	ARGON 19G	240	R$ 54,00	R$ 12.960,00
44	CATÉTER VENOSO PERIFÉRICO 14G SILICONIZADO RADIOPACO	UNIDADE	LABOR IMPORT 14G (NR32)	660	R$ 1,19	R$ 785,40
45	CATÉTER VENOSO PERIFÉRICO 16G SILICONIZADO RADIOPACO	UNIDADE	LABOR IMPORT 16G (NR32)	1.260	R$ 1,26	R$ 1.587,60
48	CATETER VENOSO PERIFÉRICO 20 G SILICONIZADO RADIOPACO	UNIDADE	LABOR IMPORT 20G (NR32)	22.000	R$ 1,22	R$ 26.840,00
49	CATETER VENOSO PERIFÉRICO 22 G SILICONIZADO RADIOPACO	UNIDADE	LABOR IMPORT 22G (NR32)	22.000	R$ 1,19	R$ 26.180,00
50	CATÉTER VENOSO PERIFÉRICO 24 G SILICONIZADO RADIOPACO	UNIDADE	LABOR IMPORT 24G (NR32)	11.800	R$ 1,21	R$ 14.278,00
51	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	UNIDADE	LABOR IMPORT ADULTO	1.100	R$ 0,801	R$ 881,10
63	FRASCO COLETOR DE URINA - SISTEMA ABERTO.	UNIDADE	MEDSONDA ABERTO 1200ML	600	R$ 3,25	R$ 1.950,00
65	COLETOR DE SECREÇÃO	UNIDADE	EMBRAMED 120 ML	60	R$ 5,70	R$ 342,00
70	COMPRESSA DE GASE 7,5 X 7,5 13 FIOS COM 10	PACOTE	AMERICA C/10 ESTERIL	500.000	R$ 0,394	R$ 197.000,00
71	CONJUNTO DE NÉVOA ÚMIDA, AUTOCLAVAGEM	CONJUNTO	VENTCARE ADULTO	72	R$ 112,99	R$ 8.135,28
74	CURATIVO PARA CATETER VENOSO CENTRAL.	CAIXA	COOPERTINA 10X12	5	R$ 135,50	R$ 677,50
75	DETERGENTE ENZIMÁTICO.	GALÃO	KELLDRIN 04 ENZIMAS	350	R$ 63,90	R$ 22.365,00
77	DISPOSITIVO 2 VIAS PARA INFUSÃO PARENTERAL	UNIDADE	INFUSAO 02 VIAS	12.000	R$ 0,519	R$ 6.228,00
82	DRENO DE TÓRAX	UNIDADE	MEDSHARP Nº18	24	R$ 4,43	R$ 106,32
83	DRENO DE TÓRAX RADIOPACO	UNIDADE	MEDSHARP Nº22	24	R$ 4,43	R$ 106,32
84	DRENO DE TÓRAX N° 32	UNIDADE	MEDSHARP Nº 32	48	R$ 4,40	R$ 211,20
85	DRENO DE TÓRAX N°34	UNIDADE	MEDSHARP Nº34	48	R$ 4,43	R$ 212,64
86	DRENO DE TÓRAX N° 36	UNIDADE	MEDSHARP Nº 36	48	R$ 4,43	R$ 212,64
96	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO.	UNIDADE	AGAPLASTIC INFANTIL	30	R$ 33,75	R$ 1.012,50
107	FILTRO DE AR PARA RESPIRADOR	UNIDADE	BECARE HM BARREIRA	600	R$ 12,09	R$ 7.254,00
123	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAM. G	UNIDADE	MARDAM G ADULTO	2.400	R$ 1,00	R$ 2.400,00
124	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAM. GG	UNIDADE	MARDAM GG ADULTO	2.400	R$ 1,10	R$ 2.640,00
127	FRASCO DE NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML	FRASCO	BIOBASE 300ML	35.000	R$ 0,659	R$ 23.065,00
128	FRASCO PARA ASPIRAÇÃO	UNIDADE	3 LITROS JG MORIYA	60	R$ 117,23	R$ 7.033,80
131	BOBINA DE GELO RECICLÁVEL 750 ML	UNIDADE	GELOTECH 750ML	100	R$ 3,70	R$ 370,00
134	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%	GALÃO	PROLINK 1%	4.000	R$ 7,69	R$ 30.760,00
143	LACRE PARA MALETAS E CARRINHOS DE EMERGÊNCIA.	UNIDADE	HELOMAX LACRE	2.400	R$ 0,32	R$ 768,00
155	LUVA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL - EMBALADA INDIVIDULAMENTE	PAR	LUPLAST ESTERIL	2.500	R$ 0,75	R$ 1.875,00
172	MÁSCARA DE INALAÇÃO ADULTA COMPLETA	UNIDADE	DARU ADULTO	100	R$ 7,90	R$ 790,00
173	KIT INALAÇÃO ADULTO	UNIDADE	DARU ADULTO	100	R$ 7,39	R$ 739,00
178	MALETA PARA EMERGÊNCIA	UNIDADE	EMIFRAN PLASTICO	36	R$ 104,99	R$ 3.779,64

182	PAPEL BOBINA GRAU CIRÚRGICO 40 CM X 100 METROS	ROLO	HARBO 40X100	50	R$ 173,00	R$ 8.650,00
184	PÁS DE CHOQUE ADULTO	UNIDADE	CMOS DRAKE ADULTO	150	R$ 319,00	R$ 47.850,00
187	PRESERVATIVO MASCULINO LUBRIFICADO	CAIXA	RILEX LUBRIFICADO	4.000	R$ 29,79	R$ 119.160,00
188	PROTETOR SOLAR FATOR DE PROTEÇÃO 30.	FRASCO	NUTRIEX 30FPS	300	R$ 8,85	R$ 2.655,00
200	SACOLA PLÁSTICA	UNIDADE	SP COM ALÇA	150.000	R$ 0,18	R$ 27.000,00
201	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML COM AGULHA	UNIDADE	SOLIDOR 1ML C/ AG	700.000	R$ 0,26	R$ 182.000,00
211	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04	UNIDADE	MARKMED Nº04	500	R$ 0,65	R$ 325,00
212	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°6 COM VÁLVULA	UNIDADE	MARKMED Nº6 C/ VALVULA	2.000	R$ 0,59	R$ 1.180,00
213	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°8 COM VÁLVULA	UNIDADE	MARKMED Nº8 C/ VALVULA	2.500	R$ 0,60	R$ 1.500,00
214	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 COM VÁLVULA.	UNIDADE	MARKMED Nº10 C/ VALVULA	3.000	R$ 0,60	R$ 1.800,00
215	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 COM VÁLVULA.	UNIDADE	MARKMED Nº 12 C/ VALVULA	4.000	R$ 0,64	R$ 2.560,00
216	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14 COM VÁLVULA	UNIDADE	MARKMED Nº 14 C / VALVULA	2.000	R$ 0,64	R$ 1.280,00
217	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 16 COM VÁLVULA	UNIDADE	MARKMED Nº 16 C/ VALVULA	1.200	R$ 0,65	R$ 780,00
218	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 18 COM VÁLVULA	UNIDADE	MARKMED Nº 18 C / VALVULA	800	R$ 0,79	R$ 632,00
241	SONDA FOLEY N°16	UNIDADE	MEDIX Nº 16	800	R$ 2,46	R$ 1.968,00
244	SONDA FOLEY N°18	UNIDADE	MEDIX Nº 18 2ºVIAS	800	R$ 2,46	R$ 1.968,00
265	SUPORTE PARA SACO HAMPER.	UNIDADE	CONKAST INOX	36	R$ 200,00	R$ 7.200,00
266	SACO HAMPER.	UNIDADE	RAVA 120 LITROS	2.400	R$ 1,32	R$ 3.168,00
272	TAMPA OCLUSORA	UNIDADE	VITALGOLD ESTERIL	36.000	R$ 0,21	R$ 7.560,00
273	TAMPA VEDANTE	UNIDADE	VITALGOLD ESTERIL	36.000	R$ 0,21	R$ 7.560,00
275	TERMOHIGROMETRO.	UNIDADE	INCOTERM HIGROMETRO	30	R$ 53,93	R$ 1.617,90
Total:						**R$ 936.224,80**

VENCEDOR: ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-ME, CNPJ: 24.118.004/0001-37:

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
04	ÁGUA OXIGENADA 10 V COM 100 ML	FRASCO	Vic Pharma	500	R$ 1,28	R$ 640,00
24	CAIXA ORGANIZADORA COM CAPACIDADE 20 A 30 LITROS COM TAMPA	UNIDADE	PLASUTIL 29LTS	200	R$ 37,50	R$ 7.500,00
26	CAIXA ORGANIZADORA COM CAPACIDADE 10 A 15 LITROS COM TAMPA	UNIDADE	PLASUTIL 13LTS	100	R$ 30,00	R$ 3.000,00
29	CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE 100 LITROS.	UNIDADE	COLLEMAN	12	R$ 1.245,00	R$ 14.940,00
30	CAIXA TÉRMICA	UNIDADE	SOPRANO	10	R$ 815,00	R$ 8.150,00
57	CLOREXIDINA (DIGLICONATO) 0,5% 100 ML	UNIDADE	Vic Pharma	1.200	R$ 1,60	R$ 1.920,00
59	CLOREXIDINA 0,12%	FRASCO	Vic Pharma	60	R$ 21,50	R$ 1.290,00
67	COMPRESSA ALGODONADA ESTÉRIL 15 X 30CM 11 FIOS	UNIDADE	POLAR FIX/POLAR BEC	50.000	R$ 1,00	R$ 50.000,00
68	COMPRESSA ALGODONADA ESTÉRIL 15 X 60 CM.	UNIDADE	POLAR FIX/POLAR BEC	4.800	R$ 1,34	R$ 6.432,00
94	ESCOVA COM CLOREXIDINA.	UNIDADE	Vic Pharma	600	R$ 1,89	R$ 1.134,00
189	PVPI DEGERMANTE COM 100 ML	FRASCO	Vic Pharma	700	R$ 2,55	R$ 1.785,00
Total:						**R$ 96.791,00**

VENCEDOR: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 00.802.002/0001-02:

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
10	ALGODÃO BOLINHA	PACOTE	Euro Med NATHY	1.700	R$ 2,95	R$ 5.015,00
13	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL.	UNIDADE	Maxicor Maxicor	1.300	R$ 0,60	R$ 780,00
31	CANULA GUEDEL Nº 00	UNIDADE	MD MD-AZUL-HP8050	36	R$ 2,84	R$ 102,24
33	CANULA GUEDEL Nº 02	UNIDADE	MD MD-VERDE-HP-8080	36	R$ 2,76	R$ 99,36
148	LENÇOL PARA MACA	UNIDADE	Medgauze MEDGAUZE-CLEAN	5.000	R$ 0,79	R$ 3.950,00
166	MASCARA LARÍNGEA Nº 1	UNIDADE	MD LM1004S1	6	R$ 43,75	R$ 262,50
167	MASCARA LARÍNGEA Nº 1,5.	UNIDADE	MD MD	6	R$ 45,46	R$ 272,76
168	MASCARA LARÍNGEA Nº 2	UNIDADE	MD MD	6	R$ 45,45	R$ 272,70
169	MASCARA LARÍNGEA Nº 3	UNIDADE	MD MD	6	R$ 45,45	R$ 272,70
176	MÁSCARA OXIGÊNIO ADULTO COM RESERVATÓRIO	UNIDADE	MD HP-8708	180	R$ 13,00	R$ 2.340,00
177	MÁSCARA OXIGÊNIO INFANTIL COM RESERVATÓRIO	UNIDADE	MD HP-8709	120	R$ 12,34	R$ 1.480,80
181	PAPEL BOBINA GRAU CIRÚRGICO 15CM X 100M	ROLO	Hospflex HOSPFLEX MOD. 15CM	300	R$ 35,50	R$ 10.650,00
203	SERINGA PLAST.DESC.S/AG. 10ML(10)	UNIDADE	SR SR LS SEM AGULHA	60.000	R$ 0,24	R$ 14.400,00
208	SERINGA DESCARTÁVEL	UNIDADE	SR SR LS SEM AGULHA	2.500	R$ 1,55	R$ 3.875,00
236	SONDA ENDOTRAQUEAL 4.5	UNIDADE	Grupo Labor Import SOLIDOR	60	R$ 4,29	R$ 257,40
242	SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº 16	UNIDADE	Grupo Labor Import SOLIDOR	120	R$ 3,72	R$ 446,40
243	SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº 18	UNIDADE	Grupo Labor Import SOLIDOR	120	R$ 3,72	R$ 446,40
247	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 04	UNIDADE	Biosani Biosani	60	R$ 0,78	R$ 46,80
248	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 06	UNIDADE	Biosani Biosani	120	R$ 0,75	R$ 90,00
249	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08	UNIDADE	Biosani Biosani	120	R$ 0,76	R$ 91,20
250	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10	UNIDADE	Biosani Biosani	120	R$ 0,90	R$ 108,00
251	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12	UNIDADE	Biosani Biosani	240	R$ 0,90	R$ 216,00
252	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	UNIDADE	Biosani Biosani	360	R$ 0,90	R$ 324,00
253	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16	UNIDADE	Biosani Biosani	480	R$ 0,99	R$ 475,20
254	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18	UNIDADE	Biosani Biosani	480	R$ 1,08	R$ 518,40
255	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20	UNIDADE	Biosani Biosani	480	R$ 1,12	R$ 537,60
256	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº22	UNIDADE	Biosani Biosani	240	R$ 1,22	R$ 292,80
257	SONDA URETAL Nº 06	UNIDADE	Biosani Biosani	420	R$ 0,46	R$ 193,20
269	TALA DE ALUMÍNIO GRANDE COM ESPUMA	PACOTE	MSO MSO	6	R$ 10,92	R$ 65,52

			MOD.2,6MM			
270	TALA DE ALUMÍNIO MÉDIA COM ESPUMA	PACOTE	MSO MSO MOD.1,9MM	12	R$ 8,50	R$ 102,00
271	TALA DE ALUMÍNIO PEQUENA COM ESPUMA	PACOTE	MSO MSO MOD.1,6MM	12	R$ 7,7922	R$ 93,5064
276	TERMÔMETRO DIGITAL	UNIDADE	Incoterm INCOTERM MOD 7665.02.0.00	10	R$ 51,95	R$ 519,50
286	VASELINA LÍQUIDA FRASCO COM 100 ML	FRASCO	Vic Pharma VIC PHARMA	700	R$ 3,85	R$ 2.695,00
Total:						**R$ 51.291,9864**

VENCEDOR: ERIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ: 19.844.928/0001-80:

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
14	ATADURA DE CREPON 10 X 1,80 M.	PACOTE	ERIMAX PACOTE C/12 UNIDADES	5.000	R$ 4,35	R$ 21.750,00
15	ATADURA DE CREPON 12 CM X 1,80M.	PACOTE	ERIMAX PACOTE C/12 UNIDADES	5.000	R$ 5,10	R$ 25.500,00
16	ATADURA DE CREPON 15 CM X 1,80.	PACOTE	ERIMAX PACOTE C/12 UNIDADES	2.000	R$ 6,10	R$ 12.200,00
17	ATADURA DE CREPON 8 CM X 1,80 M.	PACOTE	ERIMAX PACOTE C/12 UNIDADES	2.000	R$ 3,73	R$ 7.460,00
18	ATADURA DE CREPON 20 CM X 1,80 M.	PACOTE	ERIMAX PACOTE C/12 UNIDADES	500	R$ 7,69	R$ 3.845,00
69	COMPRESSA DE GAZE 10,0 X 10,0 CM NÃO ESTÉRIL	PACOTE	ERIMAX PACOTE C/500	3.000	R$ 29,99	R$ 89.970,00
Total:						**R$ 160.725,00**

VENCEDOR: TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 21.831.246/0001-85

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
19	BANDAGEM TRIANGULAR EM ALGODÃO CRU 1,65 X 1,10 X 1,10	UNIDADE	TECNIMED 1,65X1,10X1,10	3.000	R$ 5,00	R$ 15.000,00
52	CINTO DE FIXAÇÃO PARA IMOBILIZAÇÃO DE VITIMAS.	UNIDADE	TECNIMED CINTO DE FIXAÇÃO	600	R$ 5,05	R$ 3.030,00
Total:						**R$ 18.030,00**

VENCEDOR: AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 80.392.566/0001-45:

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
21	CABO P/ BISTURI Nº3	UNIDADE	ABC	10	R$ 8,70	R$ 87,00
22	CADARÇO DE FIXAÇÃO	ROLO	São Jose	50	R$ 9,50	R$ 475,00
64	COLETOR DE SECREÇÕES	UNIDADE	Zammi	36	R$ 19,00	R$ 684,00
72	CONJUNTO UMIDIFICADOR ADULTO	CONJUNTO	Protec	270	R$ 31,68	R$ 8.553,60
73	CONJUNTO DE UMIDIFICADOR.	CONJUNTO	Protec	130	R$ 15,99	R$ 2.078,70
87	DRENO DE TÓRAX N° 38	UNIDADE	Zammi	48	R$ 4,50	R$ 216,00
122	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAM. M	UNIDADE	Slim/Mardam	1.200	R$1,10	R$ 1.320,00
132	GUIA PARA INTUBAÇÃO MANDRIL ADULTO.	UNIDADE	Mikatos	50	R$ 17,75	R$ 887,50
133	GUIA PARA INTUBAÇÃO MANDRIL INFANTIL.	UNIDADE	Mikatos	30	R$ 17,75	R$ 532,50
145	LÂMINA DE BISTURI N° 11	CAIXA	Labor Import	300	R$ 23,50	R$ 7.050,00
146	LÂMINA DE BISTURÍ Nº12	CAIXA	Labor Import	1	R$ 26,50	R$ 26,50
219	SONDA DE ASPIRAÇÃO	UNIDADE	Bioteq	60	R$ 65,65	R$ 3.939,00
222	SONDA ENDO TRAQUEAL Nº5.0 COM BALONETE	UNIDADE	BCI	60	R$ 4,00	R$ 240,00
223	SONDA ENDO TRAQUEAL Nº5.5 COM BALONETE	UNIDADE	BCI	60	R$ 4,00	R$ 240,00
224	SONDA ENDO TRAQUEAL Nº6.0 COM BALONETE	UNIDADE	BCI	120	R$ 4,10	R$ 492,00
225	SONDA ENDO TRAQUEAL Nº6.5 COM BALONETE	UNIDADE	BCI	120	R$ 4,10	R$ 492,00
226	SONDA ENDO TRAQUEAL Nº7.0 COM BALONETE	UNIDADE	BCI	240	R$ 3,95	R$ 948,00
227	SONDA ENDO TRAQUEAL Nº7.5 COM BALONETE	UNIDADE	BCI	240	R$ 4,10	R$ 984,00
228	SONDA ENDO TRAQUEAL Nº8.0 COM BALONETE	UNIDADE	BCI	240	R$ 4,10	R$ 984,00
229	SONDA ENDO TRAQUEAL Nº8.5 COM BALONETE	UNIDADE	BCI	120	R$ 4,10	R$ 492,00
230	SONDA ENDO TRAQUEAL Nº9.0 COM BALONETE	UNIDADE	BCI	36	R$ 4,10	R$ 147,60
231	SONDA ENDO TRAQUEAL Nº9.5 COM BALONETE	UNIDADE	BCI	36	R$ 4,10	R$ 147,60
232	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 2.5 SEM BALONETE	UNIDADE	BCI	40	R$ 3,06	R$ 122,40
233	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 3.0 SEM BALONETE	UNIDADE	BCI	40	R$ 3,49	R$ 139,60
234	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 3.5 SEM BALONETE	UNIDADE	BCI	40	R$ 3,49	R$ 139,60
235	SONDA ENDO TRAQUEAL Nº4.0 SEM BALONETE	UNIDADE	BCI	40	R$ 3,90	R$ 156,00
238	SONDA FOLEY N°10	UNIDADE	SOLIDOR	60	R$ 3,49	R$ 209,40
239	SONDA FOLEY N°12	UNIDADE	SOLIDOR	100	R$ 2,70	R$ 270,00
240	SONDA FOLEY N°14	UNIDADE	SOLIDOR	500	R$ 2,55	R$ 1.275,00
245	SONDA FOLEY N°20	UNIDADE	SOLIDOR	300	R$ 2,75	R$ 825,00
246	SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº 20	UNIDADE	SOLIDOR	120	R$ 3,50	R$ 420,00
Total:						**R$ 34.574,00**

VENCEDOR: MARINGA HOSPITALAR DISTR DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI, CNPJ: 07.396.733/0001-36:

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
27	CAIXA COLETORA PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE COM 13 LITROS, COM SACOLA DE REVESTIMENTO.	UNIDADE	DESCARBOX 13LITROS	750	R$ 3,14	R$ 2.355,00
28	CAIXA COLETORA PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE COM 20 LITROS, COM SACOLA DE REVESTIMENTO.	UNIDADE	DESCARBOX 20 LITROS	1.300	R$ 4,4599	R$ 5.797,87
149	LENÇOL DE PAPEL.	UNIDADE	DESCARBOX 70CM X 50M	3.000	R$ 5,2499	R$ 15.749,70
204	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML SEM AGULHA, SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UNIDADE	SR 20ML LS	36.000	R$ 0,3489	R$ 12.560,40
205	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML SEM AGULHA	UNIDADE	SR 20ML LL	30.000	R$ 0,3489	R$ 10.467,00
206	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML SEM AGULHA	UNIDADE	SR 03 ML LL	90.000	R$ 0,1089	R$ 9.801,00
207	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML SEM AGULHA	UNIDADE	SR 05ML LL	60.000	R$ 0,1259	R$ 7.554,00
267	SUPORTE PARA COLETOR DE PERFURO CORTANTE DE 13 LITROS.	UNIDADE	DESCARBOX PARA SUPORTE 13 LITROS	100	R$ 18,9999	R$ 1.899,99

268	SUPORTE PARA COLETOR DE PERFURO CORTANTE DE 20 LITROS.	UNIDADE	DESCARBOX PARA SUPORTE 20 LITROS	100	R$ 21,89	R$ 2.189,00
Total:						**R$ 68.373,96**

VENCEDOR: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 30.881.804/0001-08:

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
38	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA N° 7	UNIDADE	SOLIDOR	36	R$ 19,94	R$ 717,84
39	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA N° 8	UNIDADE	SOLIDOR	36	R$ 19,94	R$ 717,84
76	DISPOSITIVO INTRA UTERINO DIU	UNIDADE	CLASSIC CU380 - DKT	100	R$ 90,85	R$ 9.085,00
114	FIO DE SUTURA NYLON 3.0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	PROCARE	36	R$ 39,00	R$ 1.404,00
183	PAPEL PARA ECG (216MM X 30MM)	ROLO	M.M.	250	R$ 18,29	R$ 4.572,50
237	SONDA FOLEY N°08	UNIDADE	SOLIDOR	60	R$ 3,74	R$ 224,40
Total:						**R$ 16.721,58**

VENCEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 21.515.353/0001-02:

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
53	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, 100ML - SISTEMA FECHADO	UNIDADE	FRESENIUS	100.000	R$ 1,90	R$ 190.000,00
54	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, 250ML - SISTEMA FECHADO	UNIDADE	FRESENIUS	40.000	R$ 2,12	R$ 84.800,00
55	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, 500ML - SISTEMA FECHADO	UNIDADE	FRESENIUS	30.000	R$ 2,62	R$ 78.600,00
209	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% C/250 ML – SISTEMA FECHADO	UNIDADE	FRESENIUS	150	R$ 4,39	R$ 658,50
210	SOLUÇÃO DE RINGER LACTATO DE SÓDIO 500 ML	UNIDADE	FRESENIUS	1.200	R$ 2,66	R$ 3.192,00
263	SORO GLICOSADO 5% COM 250 ML	UNIDADE	FRESENIUS	10.000	R$ 2,19	R$ 21.900,00
264	SORO GLICOSADO 5% C/500ML - SISTEMA FECHADO	UNIDADE	FRESENIUS	6.500	R$ 2,88	R$ 18.720,00
Total:						**R$ 397.870,50**

VENCEDOR: CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA – EPP, CNPJ: 79.733.572/0001-30:

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
58	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%	UNIDADE	VIC FARMA	1.200	R$ 1,89	R$ 2.268,00
179	ÓCULOS DE SEGURANÇA	UNIDADE	FERREIRA MOLD ÓCULOS DE SEGURANÇA	180	R$ 4,29	R$ 772,20
284	URIPEN Nº 04	UNIDADE	BIOMED URIPEN N° 4	360	R$ 1,48	R$ 532,80
285	URIPEN Nº 05	UNIDADE	BIOMED URIPEN N° 5	480	R$ 1,54	R$ 739,20
Total:						**R$ 4.312,20**

VENCEDOR: A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTSOS PARA LABORATÓRIOS LTDA – EPP, CNPJ: 22.627.453/0001-85:

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
60	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO	UNIDADE	CRALPLAST COLETOR INFANTIL FEM	145	R$ 0,3798	R$ 55,071
61	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO	UNIDADE	CRALPLAST COLETOR INFANTIL MASC	145	R$ 0,3798	R$ 55,071
125	FRASCO COLETOR UNIVERSAL 80ML (URINA E FEZES)	FRASCO	CRALPLAST COLETOR 80ML NAO ESTERIL	25.000	R$ 0,2099	R$ 5.247,50
126	FRASCO COLETOR UROCULTURA 80ML ESTÉRIL	FRASCO	CRALPLAST COLETOR 80 ML ESTERIL	23.000	R$ 0,2799	R$ 6.437,70
186	PIPETAS DE PLÁSTICO	UNIDADE	CRALPLAST PIPETA PASTEUR	500	R$ 0,10	R$ 50,00
283	TUBO DE ENSAIO DE PLÁSTICO COM TAMPA 12 X 75 MM	UNIDADE	CRALPLAST TB 12X75 C/ TAMPA	700	R$ 0,15	R$ 105,00
287	TESTE RÁPIDO PARA HIV	UNIDADE	MEDTESTE HIV	10.500	R$ 2,39	R$ 25.095,00
290	TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS	UNIDADE	ONSITE SIFILIS	10.500	R$ 3,80	R$ 39.900,00
Total:						**R$ 76.945,342**

VENCEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 03.505.263/0001-40:

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
62	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO E PINÇA CLAMPEADORA COM 2000 ML	UNIDADE	Labor Import	2.100	R$ 2,55	R$ 5.355,00
78	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA Nº19 DESCARTÁVEL	UNIDADE	labor import solidor	9.200	R$ 0,20	R$ 1.840,00
79	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA Nº21 DESCARTÁVEL	UNIDADE	labor import solidor	21.200	R$ 0,20	R$ 4.240,00
111	FIO MONONYLON COM AGULHA Nº 2.0	CAIXA	PROCARE	120	R$ 23,20	R$ 2.784,00
113	FIO DE SUTURA MONONYLON PRETO Nº 3-0	CAIXA	PROCARE	120	R$ 23,20	R$ 2.784,00
117	FIO DE SUTURA MONONYLON PRETO Nº 6-0 COM AGULHA	CAIXA	PROCARE	48	R$ 24,00	R$ 1.152,00
202	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML SEM AGULHA	UNIDADE	SR SR	60.000	R$ 0,253	R$ 15.180,00
280	TOUCAS PARA PROTEÇÃO.	PACOTE	anadona	150	R$ 5,80	R$ 870,00
Total:						**R$ 34.205,00**

VENCEDOR: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 00.656.468/0001-39:

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
66	COMPRESSA ALGODOMADA ESTÉRIL 10 X 15CM 11 FIOS	UNIDADE	AMERICA	100.000	R$0,78	R$ 78.000,00
Total:						**R$ 78.000,00**

VENCEDOR: GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 17.472.278/0001-64

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
80	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA Nº23 DESCARTÁVEL	UNIDADE	DESCARPACK	15.200	R$ 0,17	R$ 2.584,00
81	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA Nº25 DESCARTÁVEL	UNIDADE	DESCARPACK	9.200	R$ 0,17	R$ 1.564,00
88	ELETRODO PARA ECG COM GEL	UNIDADE	DESCARPACK	50.000	R$ 0,22	R$ 11.000,00
90	EQUIPO MICROFIX COM BURETA 150 ML	UNIDADE	SOLIDOR	200	R$ 4,28	R$ 856,00
91	EQUIPO PARA INFUSÃO DE SANGUE E DERIVADOS COM CÂMARA DUPLA.	UNIDADE	SOLIDOR	240	R$ 3,00	R$ 720,00
93	EQUIPO DE INFUSÃO GRAVITACIONAL FOTOSSENSÍVEL.	UNIDADE	Biosani	120	R$ 2,00	R$ 240,00
129	GAZE HIDRÓFILA CIRCULAR 91X91, 13 FIOS/CM	UNIDADE	ANDREONI	80	R$ 28,83	R$ 2.306,40
258	SONDA URETAL Nº 08	UNIDADE	SOLIDOR	4.500	R$ 0,42	R$ 1.890,00
259	SONDA URETAL Nº 10	UNIDADE	SOLIDOR	5.000	R$ 0,44	R$ 2.200,00
260	SONDA URETAL Nº 12	UNIDADE	SOLIDOR	15.000	R$ 0,47	R$ 7.050,00
261	SONDA URETAL Nº 14	UNIDADE	SOLIDOR	3.000	R$ 0,50	R$ 1.500,00
262	SONDA URETAL Nº 16	UNIDADE	SOLIDOR	200	R$ 0,52	R$ 104,00
Total:						**R$ 32.014,40**

VENCEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, CNPJ: 02.816.696/0001-54:

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
95	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5M.	UNIDADE	MISSNER 80003300007	1.000	R$ 5,11	R$ 5.110,00
118	FITA ADESIVA CIRÚRGICA ANTIALÉRGICA MICROPOROSA 25 MM X 10 M COM CAPA PROTETORA	UNIDADE	MISSNER 80003300008	10.000	R$ 1,73	R$ 17.300,00
119	FITA ADESIVA CIRÚRGICA ANTIALÉRGICA MICROPOROSA 50MM X 10M COM CAPA PROTETORA	UNIDADE	MISSNER 80003300008	3.000	R$ 3,13	R$ 9.390,00
190	PVPI TÓPICO COM 100 ML	FRASCO	RIOQUIMICA RDC 199	1.500	R$ 2,10	R$ 3.150,00
Total:						**R$ 34.950,00**

VENCEDOR: IMPORT SERVICE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 01.122.234/0001-74:

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
108	FIO DE SUTURA CATGUT 2.0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	covidien/polysuture cs13120	24	R$ 75,00	R$ 1.800,00
109	FIO DE SUTURA CATGUT 3.0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	covidien/polysuture cs23130	24	R$ 79,00	R$ 1.896,00
110	FIO DE SUTURA CATGUT 4.0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	covidien/polysuture cs23140	24	R$ 79,00	R$ 1.896,00
220	SONDA DE ASPIRAÇÃO ENDOTRAQUEAL	UNIDADE	portex/smiths medical z210-12	360	R$ 57,00	R$ 20.520,00
221	SONDA DE ASPIRAÇÃO ENDOTRAQUEAL ADULTO	UNIDADE	portex/smiths medical z210-14	360	R$ 43,00	R$ 15.480,00
Total:						**R$ 41.592,00**

VENCEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 83.157.032/0001-22:

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
130	GEL PARA ULTRASSOM EMBALAGEM LITRO 1000 ML	FRASCO	MULTIGEL	400	R$5,50	R$ 2.200,00
171	MASCARA LARÍNGEA Nº 5	UNIDADE	MD	10	R$ 42,62	R$ 426,20
192	PULSEIRA PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO AMARELA.	UNIDADE	Entervip	48.000	R$ 0,57	R$ 27.360,00
193	PULSEIRA PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO VERDE.	UNIDADE	Entervip	60.000	R$ 0,57	R$ 34.200,00
194	PULSEIRA PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO AZUL.	UNIDADE	Entervip	12.000	R$ 0,57	R$ 6.840,00
195	PULSEIRA PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO VERMELHA.	UNIDADE	Entervip	24.000	R$ 0,57	R$ 13.680,00
196	PULSEIRA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO BRANCA	UNIDADE	Entervip	192.000	R$ 0,54	R$ 103.680,00
Total:						**R$ 188.386,20**

VENCEDOR: BIOVALIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 08.924.875/0001-91:

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
136	INDICADOR BIOLÓGICO PARA TESTE DE AUTOCLAVE	UNIDADE	SISPACK SP20	2.500	R$5,00	R$ 12.500,00
137	INDICADOR BIOLÓGICO PARA VAPOR, TIPO AUTOCONTIDO, COM RESPOSTA FINAL NEGATIVA EM 03 HORAS.	UNIDADE	SISPACK SP220	2.000	R$16,00	R$ 32.000,00
278	TESTE DE BOWIE - DICK.	PACOTE	CHEMDYE BD125X/1	480	R$14,50	R$ 6.960,00
Total:						**R$ 51.460,00**

VENCEDOR: ACCUMED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 06.105.362/0001-23:

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
147	LANCETA AUTOMÁTICA DE USO ÚNICO PARA A MEDIÇÃO DE GLICEMIA	CAIXA	G TECH MODELO 28G	6.000	R$ 15,65	R$ 93.900,00
Total:						**R$ 93.900,00**

VENCEDOR: ALL LAB COMERCIAL EIRELI ME, CNPJ: 19.880.964/0001-08:

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
279	TESTE RAPIDO DE GRAVIDEZ.	UNIDADE	WAMA IMUNO-RÃ • PIDO HCG	20.000	R$ 0,62	R$ 12.400,00
288	TESTE RÁPIDO PARA HEPATITE B	UNIDADE	MEDTESTE HbsAg(HBV)	10.500	R$ 2,74	R$ 28.770,00
289	TESTE RÁPIDO PARA HEPATITE C	UNIDADE	MEDTESTE Kit HCV	10.500	R$ 3,03	R$ 31.815,00
Total:						**R$ 72.985,00**

VENCEDOR: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, CNPJ: 03.612.312/0004-97:

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
291	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA PARA NUTRIÇÃO EM TERAPIA NEONATAL E PEDIÁTRICA DE PACIENTES COM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E/OU À SOJA COM MANIFESTAÇÕES CLÍNICAS LEVES E MODERADAS SEM QUADROS DIARRÉICOS.	GRAMAS	APTAMIL PEPTI LATA 800G	192.000	R$ 0,1375	R$ 26.400,00

Total:	**R$ 26.400,00**

VALOR TOTAL: R$ 2.580.518,5684 (dois milhões quinhentos e oitenta mil quinhentos e dezoito reais e cinco mil seiscentos e oitenta quatro milésimos de centavos);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
PRAZOS DE ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias **corridos** após o recebimento da Nota de Empenho, no local indicado nho.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e emissão das notas fiscais.

Dê-se publicidade.

Colombo, 11 de setembro de 2020.

ANTONINHO BARTH
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:D6235A0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 014/2020 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2020.

LEI N° 014/2020

Súmula: Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2020 (Lei 14/2019), altera as ações no PPA Lei nº. 24/2017, e inclui metas na LDO Lei nº. 10/2019 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta do Poder Executivo Municipal e eu, **MOISEIS BRANCO DA SILVA,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

"LEI"

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇOES PRELIMINARES

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 254.099,44 (Duzentos e cinquenta e quatro mil, noventa e nove mil reais e quarenta e quatro centavos), para abertura da seguinte dotação no orçamento em vigor, assim discriminado:

Órgão	08.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária	08.001	-	SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0012.2.078		-	Provopar		
Fonte	1001	-	Recursos Ordinários Livres		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	2.600,00
TOTAL DA ABERTURA DO ORGÃO				**R$**	**2.600,00**

Órgão	06.000	-	Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade Orçamentária	06.003	-	DEPARTAMENTO DE TESOURARIA		
04.123.0001.2.011		-	Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças		
Fonte	1001	-	Recursos Ordinários Livres		
3.3.91.97.00.00		-	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	R$	251.499,44
TOTAL DA ABERTURA DO ORGÃO				**R$**	**251.499,44**

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto na forma do **Artigo 1º** será utilizado Anulação de Dotação Orçamentária no valor de R$ 254.099,44 (Duzentos e cinquenta e quatro mil, noventa e nove mil reais e quarenta e quatro centavos), a ser realizado nas seguintes Fontes de Recurso:

Órgão	08.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária	08.001	-	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social		
08.122.0012.2.035		-	Ampliação de Espaço Social – Projeto Cidadão		
Fonte	1001	-	Recursos Ordinários Livres		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	2.600,00
TOTAL DA ABERTURA DO ORGÃO				**R$**	**2.600,00**

Órgão	06.000	-	Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade Orçamentária	06.003	-	DEPARTAMENTO DE TESOURARIA		
28.843.000.2.065		-	Encargos e Amortização da Dívida Pública		
Fonte	1001	-	Recursos Ordinários Livres		
4.6.90.72.00.00		-	Principal da Dívida Mobiliária Resgatado	R$	251.499,44
TOTAL DA ABERTURA DO ORGÃO				**R$**	**251.499,44**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo, conforme consta na Lei 24/2017 – PPA 2018-2021, autorizado a acrescentar no cronograma das prioridades e metas do Plano Plurianual, as seguintes ações orçamentárias:

Programa	Ação	Nome da Ação	Unidade de Medida	Ano	Qtde	Valor (R$)
0012	2078	PROVOPAR	Un	2020	1	2600,00
Descrição:						
Manutenção dos recursos de Doação ao Provopar.						

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar as seguintes ações, do Anexo de Projetos e Atividades, e Metas Fiscais, da Lei nº 10/2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020, na forma abaixo descrita:

Órgão	Unidade	Função	Sub Função	Programa	Nome	Valor
12	001	08	244	0012	PROVOPAR	2600,00

Artigo 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Prefeito em 09 de setembro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:0712C747

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 738/2020 - ALTERAÇÃO DA LEI 312-2007 - AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL

LEI Nº 738/2020

Súmula: Altera os valores dos Anexos I e II da Lei Municipal nº 312/2007, que dispõe sobre a forma de amortização do déficit técnico atuarial que o Município tem em face ao Fundo Municipal de Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeita Municipal SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º - Nos termos dos anexos I e II desta Lei ficam respectivamente alterados os valores dos Anexos I e II da Lei Municipal nº 312/2007, em conformidade com o disposto em seu art. 2º e Avaliação Atuarial elaborada no dia 30 de abril de 2020.
Art. 2º - Fica estabelecido que o Município efetuará o pagamento do aporte referente ao exercício de 2020 no valor de R$ 306.949,57 (trezentos e seis mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º - Os valores constantes no anexo II, referentes às parcelas dos meses anteriores à vigência desta Lei, poderão ser rateados entre os rapasses ao FUNDOFEP, conforme interesse a Administração Municipal sem a cobrança de encargos.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

ANEXO I
LEI MUNICIPAL Nº 312/2007
Plano de Amortização por Aportes Crescentes e Alíquotas Crescentes
O déficit atuarial apresentado poderá ser equilibrado por meio da instituição de aportes anuais de recursos crescentes ou alíquotas de contribuição suplementar crescentes, conforme apresentado na tabela que segue. Para adoção de alíquotas de contribuição suplementar, a metodologia considerada foi o crescimento da folha salarial anual dos servidores ativos pois a folha terá anualmente um incremento, seja pelo ingresso de novos servidores em substituição aos atuais, seja pelos reajustes anuais, ou seja, pelas progressões inerentes ao plano de cargos e salários.

PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL 2020				
PARCELAS ANUAIS	APORTES REAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO
2020	R$ 306.949,57	R$ 785.526,88	-R$ 478.577,31	R$ 13.815.196,68
2021	R$ 359.131,00	R$ 813.715,08	-R$ 454.584,09	R$ 14.269.780,77
2022	R$ 411.312,42	R$ 840.490,09	-R$ 429.177,66	R$ 14.698.958,43
2023	R$ 463.493,85	R$ 865.768,65	-R$ 402.274,80	R$ 15.101,233,23
2024	R$ 515.675,28	R$ 889.462,64	-R$ 373.787,36	R$ 15.475.020,59
2025	R$ 567.856,71	R$ 911.478,71	-R$ 343.622,01	R$ 15.818.642,59
2026	R$ 620.038,13	R$ 931.718,05	-R$ 311.679,92	R$ 16.130.322,51
2027	R$ 672.219,56	R$ 950.076,00	-R$ 277.856,44	R$ 16.408.178,94
2028	R$ 724.400,99	R$ 966.441,74	-R$ 242.040,75	R$ 16.650.219,70
2029	R$ 776.582,41	R$ 980.697,94	-R$ 204.115,53	R$ 16.854.335,22
2030	R$ 828.763,84	R$ 992.720,34	-R$ 163.956,50	R$ 17.018.291,73
2031	R$ 880.945,27	R$ 1.002.377,38	-R$ 121.432,11	R$ 17.139.723,84
2032	R$ 933.126,70	R$ 1.009.529,73	-R$ 76.403,04	R$ 17.216.126,88
2033	R$ 985.308,12	R$ 1.014.029,87	-R$ 28.721,75	R$ 17.244.848,63
2034	R$ 1.037.489,55	R$ 1.015.721,58	R$ 21.767,97	R$ 17.223.080,66
2035	R$ 1.089.670,98	R$ 1.014.439,45	R$ 75.231,53	R$ 17.147.849,14
2036	R$ 1.141.852,40	R$ 1.010.008,31	R$ 131.844,09	R$ 17.016.005,05

2037	R$ 1.194.033,83	R$ 1.002.242,70	R$ 191.791,13	R$ 16.824.213,92
2038	R$ 1.246.215,26	R$ 990.946,20	R$ 255.269,06	R$ 16.568.944,86
2039	R$ 1.298.396,68	R$ 975.910,85	R$ 322.485,83	R$ 16.246.459,03
2040	R$ 1.350.578,11	R$ 956.916,44	R$ 393.661,68	R$ 15.852.797,35
2041	R$ 1.402.759,54	R$ 933.729,76	R$ 469.029,77	R$ 15.383.767,58
2042	R$ 1.454.940,97	R$ 906.103,91	R$ 548.837,06	R$ 14.834.930,52
2043	R$ 1.507.122,39	R$ 873.777,41	R$ 663.344,99	R$ 14.201.585,53
2044	R$ 1.559.303,82	R$ 836.473,39	R$ 722.830,43	R$ 13.478.755,10
2045	R$ 1.611.485,25	R$ 793.898,68	R$ 817.586,57	R$ 12.661.168,53
2046	R$ 1.663.666,67	R$ 745.742,83	R$ 917.923,85	R$ 11.743.244,68
2047	R$ 1.715.848,10	R$ 691.677,11	R$ 1.024.170,99	R$ 10.719.073,69
2048	R$ 1.768.029,53	R$ 631.353,44	R$ 1.136.676,09	R$ 9.582.397,61
2049	R$ 1.820.210,96	R$ 564.403,22	R$ 1.255.807,74	R$ 8.326.589,87
2050	R$ 1.872.392,38	R$ 490.436,14	R$ 1.381.956,24	R$ 6.944.633,63
2051	R$ 1.924.573,81	R$ 409.038,92	R$ 1.515.534,89	R$ 5.429.098,74
2052	R$ 1.976.755,24	R$ 319.773,92	R$ 1.656.981,32	R$ 3.772.117,42
2053	R$ 2.028.936,66	R$ 222.177,72	R$ 1.806.758,95	R$ 1.965.358,48
2054	R$ 2.081.118,09	R$ 115.759,61	R$ 1.965.358,48	R$ 0,00

Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

ANEXO II
LEI MUNICIPAL Nº 312/2007
ANEXO II

AMORTIZAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2020 EM PARCELAS MENSAIS				
MESES	**DÉFICIT TÉCNICO**	**APORTES REAIS**	**JUROS**	**MONTANTE**
12/2019	**R$ 306.949,57**	-	-	-
1		R$ 24.894,53	R$ 0,00	R$ 24.894,53
2		R$ 24.894,53	R$ 124,47	R$ 49.913,53
3		R$ 24.894,53	R$ 248,95	R$ 75.057,01
4		R$ 24.894,53	R$ 373,42	R$ 100.324,96
5		R$ 24.894,53	R$ 497,89	R$ 125.717,38
6		R$ 24.894,53	R$ 622,36	R$ 151.234,27
7		R$ 24.894,53	R$ 746,84	R$ 176.875,64
8		R$ 24.894,53	R$ 871,31	R$ 202.641,47
9		R$ 24.894,53	R$ 995,78	R$ 228.531,79
10		R$ 24.894,53	R$ 1.120,26	R$ 254.546,58
11		R$ 24.894,53	R$ 1.244,73	R$ 280.685,84
12		R$ 24.894,53	R$ 1.369,21	R$ 306.949,57

Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:8DA3352B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 149/2020 SÚMULA: CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL.

DECRETO Nº. 149/2020

Súmula: Concede Progressão por Mérito Profissional.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e,
Considerando a Lei Municipal nº 519 de 28 de novembro de 2013, que trata sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos servidores públicos do município de Fernandes Pinheiro;
Considerando a Lei Municipal nº 520 de 28 de novembro de 2013, que trata sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos servidores públicos do município de Fernandes Pinheiro, lotados na área de Saúde;
Considerando a Nota Técnica N° 09/2020 CGF TCE/PR;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida Progressão por Mérito Profissional aos servidores do município de Fernandes Pinheiro, que atingiram três anos de efetivo exercício nos respectivos cargos, referente ao triênio 06/2017-06/2020
Art. 2º - As relações do enquadramento referido no artigo primeiro estão contidas nos anexos I e II do presente decreto.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros retroativos a de 01 de junho de 2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 04 de setembro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

DECRETO N° 149/2020

ANEXO I

SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO COM DIREITO A PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 519/2013

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL ANTERIOR	NIVEL COM PROGRESSÃO
8081	CLAUDIO SENOSKI	MECÂNICO	09B	09C
8101	LILIANE HEUERT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	09B	09C
8141	ANDREA BULKA SAHAIKO KRUK	ADVOGADO	17B	17C
8151	CRISLAINE P. DOS SANTOS CREVELIM	MERENDEIRA	04B	04C
8171	ELIZEA MACHADO DOS SANTOS	MERENDEIRA	04B	04C
8191	JOSE AUGUSTO DE MELO	PEDREIRO	08B	08C
8271	TATIANA CREVELIM	INSPETOR DE ALUNOS	03C	03D
8301	JESSICA DO CARMO FIATCOSKI	SECRETÁRIO ESCOLAR	08B	08C
8311	ALBERTO CABRAL TABOR	MOTORISTA DE VEÍCULOS	08B	08C
8321	REGINALDO DE JESUS	MOTORISTA DE VEÍCULOS	07B	07C
8341	FERNANDO AUGUSTO STELLE	MOTORISTA DE VEÍCULOS	08B	08C
8351	EDILSON PADILHA	MOTORISTA DE VEÍCULOS	08B	08C
8361	JOAO RICARDO MOREIRA	MOTORISTA DE VEÍCULOS	08B	08C
8381	JULIO CESAR CABRAL SCHLETZ	MOTORISTA DE VEÍCULOS	08B	08C
8391	BENEDITO ESTANISLAU DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEÍCULOS	08B	08C
8401	JAYME COSTA FILHO	MOTORISTA DE VEÍCULOS	07B	07C
8421	ROBSON FRANCISCO PADILHA	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	10B	10C
8441	EDILSON DUARTE DE OLIVEIRA	VIGILANTE NOTURNO	05B	05C
8461	PEDRO RICARDO SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	09B	09C
8471	LUCELIA FERREIRA	SECRETÁRIO ESCOLAR	09B	09C

DECRETO N° 149/2020
ANEXO II

SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO COM DIREITO A PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 520/2013				
MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL ANTERIOR	NIVEL COM A PROGRESSÃO
8001	SELMA DE FATIMA VIEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	06B	06C
8021	KAMMYLA TESSARI JENZURA	FISIOTERAPEUTA	11B	11C
8071	ELISETE APARECIDA PERES STANSKI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	06B	06C
8451	JESSICA THAIS BILIBIU	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	06B	06C

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 04 de setembro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:C31B9902

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 150/2020 SÚMULA: CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e,
Considerando a Lei Municipal nº 519 de 28 de novembro de 2013, que trata sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos servidores públicos do município de Fernandes Pinheiro;
Considerando a Lei Municipal nº 520 de 28 de novembro de 2013, que trata sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos servidores públicos do município de Fernandes Pinheiro, lotados na área de Saúde;
Considerando a Nota Técnica N° 09/2020 CGF TCE/PR;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida Progressão por Mérito Profissional aos servidores do município de Fernandes Pinheiro, que atingiram três anos de efetivo exercício nos respectivos cargos, referente ao triênio 07/2017- 07/2020.
Art. 2º - As relações do enquadramento referido no artigo primeiro estão contidas nos anexos I e II do presente decreto.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor nesta data, com efeitos financeiros retroativos a 01 de julho de 2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 04 de setembro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

DECRETO N° 150/2020
ANEXO I

SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO COM DIREITO A PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 519/2013				
MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL COM PROGRESSÃO
551	JUSSARA APARECIDA DUDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01I	01J
561	MARIA JOANA POPOSKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02I	02J
581	LEONILDA GONCALINA SERPE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01I	01J
601	ELIZETE OLEINIK VIEGANDT	SECRETÁRIO ESCOLAR	09I	09J
611	SEBASTIAO STANISLAU DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEÍCULOS	07D	07E

631	IVONETE DE JESUS CHAGAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02I	02J
741	LURDES DO ROCIU KREVELIN OLENICK	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01F	01G
761	JOSE CARLOS FERREIRA	MOTORISTA DE VEÍCULOS	07C	07D
931	OZEAS FERNANDES	FISCAL DE TRIBUTOS	07E	07F
981	JANICE RECKZIEGEL	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	14I	14J
1021	LISIONETE HYKAVY	RECEPCIONISTA	04E	04F
1041	JAQUELINE KLUTIKOSKI	TESOUREIRO	17K	17K*
1051	CRISTIANE MACHADO BUENO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02G	02H
1161	MACIR JOSE ALVES	MOTOLEIRO	01G	01H
1211	MIGUEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	ARTÍFICE	10J	10K
1231	LUIS CARLOS MENEGUEL	MOTORISTA DE VEÍCULOS	09B	09C
1281	ADEMAR LUIS BRANDALISE	TÉCNICO FLORESTAL	07J	07K
1291	ADRIANA KULLER GUEDES	RECEPCIONISTA	04D	04E
1491	ANA DE ANDRADE CURUPANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01F	01G
1591	MARLI TEREZINHA MACHADO DE JESUS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02F	02G
1651	CLEONICE DOS REIS DE GOIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02F	02G
1691	MARLI MARIA TRIBECK IACHECHEN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01F	01G
1821	JAIR DE SOUZA ANDRADE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01F	01G
1891	JOVANIR FERREIRA DA LUZ	ARTÍFICE	10H	10I
1921	CARLOS VIDAL DE GOES	ALMOXARIFE	03G	03H
1941	EZEQUIEL SERPE	ARTÍFICE	09H	09I
2121	PEDRO DE PAULA CHAGAS	MOTORISTA DE VEÍCULOS	07B	07C
2351	FRANCISCO STANISLAU DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEÍCULOS	07B	07C
2721	MIGUEL CARLOS FERREIRA	MOTORISTA DE VEÍCULOS	08B	08C
2891	HAYDIANE CRISTINA BORA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	09G	09H
2971	ENILSON ANTONIO BORA	VIGILANTE FLORESTAL	05C	05D
3011	LIZETE SCHNEIDER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02D	02E
3041	ELIANA APARECIDA TRIBEK	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02D	02E
3071	JOSE HUMBERTO BITENCOURT	MOTORISTA DE VEÍCULOS	07B	07C
3271	AROLDO APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA DE VEÍCULOS	07B	07C
3341	RENILDES DE GOES TABORDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02D	02E
3351	ODETE DOS SANTOS BORA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03D	03E
3371	RUBENS VANDERLEI RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01D	01E
3851	DEOLANDO ZANON RIBEIRO	MOTORISTA DE VEÍCULOS	08B	08C
4391	OSIEL GOMES ALVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	08B	08C
4401	MAURICIO RIBEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	07B	07C
4431	SIDNEI ANTONIO DE LIMA	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	14D	14E
4461	SIDNEI RAIMUNDO	MOTORISTA DE VEÍCULOS	08B	08C
4531	ROSANE APARECIDA DA ROCHA DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02C	02D
4561	ANTONIO MARCOS GRYZYNSKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01C	01D
4681	VALDECIR CORDEIRO DE ANDRADE	VIGILANTE NOTURNO	04C	04D
4781	EROS CHAGAS	MOTORISTA DE VEÍCULOS	07B	07C
4891	RIVELINO DE JESUS DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01C	01D
5061	IVALMOR PEDRO CARAGNATO	SECRETÁRIO ESCOLAR	07B	07C
5101	JACIR FAGUNDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01C	01D
5151	GILMAR ANTONIO RODRIGUES DE MATTOS	MOTORISTA DE VEÍCULOS	08B	08C
5411	MARCIA M. PSZEDIMIRSKI	ASSISTENTE SOCIAL	14C	14D
5421	LUCIANO RICARDO GAEDICKE	INSEMINADOR	09C	09D
6111	IVANIZE DAS GRACAS ANDRADE DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02C	02D
6231	YOSEPH EXTOPERMAN GOLOIUCH	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	08B	08C
6321	MAFALDA SERPE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	07B	07C
6371	IRONI BORGES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03C	03D
6521	ELISANGELA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02C	02D
6631	ELAINE CRISTINA ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02C	02D
6701	ANDERSON CLAYTON PADILHA MAYER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02C	02D
6711	FRANCIELE DA LUZ ANDRADE ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03C	03D
7361	ROSANA APARECIDA VALENTIM BAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02C	02D
7371	ANTONIA APARECIDA BERNARDO DA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02C	02D
7411	FRANCIELE DA SILVA MOREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02C	02D
7421	ARLENE DO ROCIO MOREIRA DO VALLE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02C	02D
7431	ROSANA BOZA TRYBEK	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02C	02D
7441	IVONETE DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02C	02D
7591	ALESSANDRA MARILEI BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02C	02D
7601	MARILISA APARECIDA DE MELO SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01C	01D
7801	ROSSIMARA RIBEIRO BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02C	02D
7821	SUZANA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01C	01D
7901	JANAINA MATTOZO PIRES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01C	01D
8491	MAURICIO IURK	INSPETOR DE ALUNOS	02C	02D
8541	RAFAEL LOSS GRECHINSKI	VIGILANTE NOTURNO	05B	05C
8551	DANIEL JUNIOR MOLENDA	OP. DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	10B	10C
8561	DAVI RUFINO DA SILVA	ELETRICISTA PREDIAL	08B	08C
8581	FRANCISCO ADEMIR BASTOS	MOTORISTA DE VEÍCULOS	08B	08C
8591	PAULA ADRIANA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS	02C	02D
8601	KAREN CREVELIM	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	07B	07C
* SERVIDOR PERMANECE NO MESMO NÍVEL DEVIDO FIM DE NÍVEL				

DECRETO N° 150/2020
ANEXO II

SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO COM DIREITO A PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 520/2013				
MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL COM A PROGRESSÃO
11	ALBANI FONTOURA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	05K	05K*
31	MARLENE PEREIRA DOS REIS MACIEL	ATENDENTE DE SAÚDE	01K	01K*
711	ELISABETE BEREZA RUFINO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	05K	05K*
1111	MARISTELA SERPE NASCIMENTO	CIRURGIÃO DENTISTA	17H	17I
1241	JOSE JERONIMO BILINSKI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	07I	07J
1251	ELIZABETH NEVES STOMSKI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	05J	05K

1631	ROSANI MARIA PANKA AGULHAM	CIRURGIÃO DENTISTA	18K	18K*
1871	RITA DA CONCEICAO CHEPILOSKI DE CARVALHO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	05I	05J
2101	EDSON EGG SAMPAIO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	21B	21C
2261	WILMAR LUIZ PABIS	CIRURGIÃO DENTISTA	17G	17H
2591	LOURIVAL PACONDES DA SILVA JUNIOR	AUXILIAR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	03F	03G
2761	NILSON ANTONIO ZENIDIN	AUXILIAR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	03G	03H
2901	JONATHAN CAMPESTRINI DE MATTOS	CIRURGIÃO DENTISTA	18F	18G
3021	ODETE ANTUNES GUIMARAES	AUXILIAR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	03F	03G
3291	ANGELA PEREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	05F	05G
4031	JOSE ANGELO SCHELETZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	05B	05C
4061	SILVIA DA LUZ KOPP	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	05B	05C
4081	CLEIDIMARA DA LUZ REIS	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	03B	03C
4091	NOELI DA LUZ PENTEADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSF	06B	06C
4201	JOELIA BETU	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	03B	03C
4501	SIMONE ELIZA FABRIS	PSICÓLOGO 20HS	11D	11E
4521	MAURICILA DE CAMPOS FRANCA	NUTRICIONISTA	12D	12E
4621	EMERSON GADENS	MÉDICO VETERINÁRIO	10D	10E
4821	GILVANI PAULO DE LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	05B	05C
4831	ELAINE CRISTINA ROUVER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	05B	05C
5001	JORACI DE ANDRADE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	05B	05C
6051	WALTER CARARO	ENFERMEIRO PSF	18B	18C
6201	ROSANGELA PEREIRA DA LUZ	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	03B	03C
6391	FRANCIELLI DE ARRUDA JACOMEL	CIRURGIÃO DENTISTA - PSF	18B	18C
6551	SILVANA DAMASIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	06B	06C
6561	DIEGO FERNANDO CURUPANA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	05B	05C
6691	ALICE PAITRA COLESEL	ENFERMEIRO PSF	18B	18C
6771	PATRICIA BIELIK MATTOS	ENFERMEIRO	17D	17E
6801	DEBORA APARECIDA VIEGANDT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	05B	05C
6961	DANIELE REGINA DA LUZ	FISIOTERAPEUTA	11B	11C
7571	ROSELI TERESINHA FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	06B	06C
8511	ELZA MARIA THIOPEK	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	06B	06C

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 04 de setembro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:E9BDD0F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **AXR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 743/2020 - Concorrência nº 7/2019.
OBJETO: Concessão de direito real de uso oneroso com encargos, para exploração de lanchonetes localizada no Ginásio Flávio Morcelli, no município de Francisco Beltrão – PR, para comercialização de refeições, lanches, bebidas, café, salgados e doces em geral, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Especificação	Unidade Monetária	Quantidade de URMFB Pelo período de 12 meses	Valor da URMFB	Valor referente ao período de 12 meses R$
3	70872	**GINÁSIO FLAVIO MORCELLI – BAIRRO SÃO MIGUEL**, situado na Rua Floriano Peixoto, 364 – Bairro São Miguel, com área total de 2.633,73 m² e espaço da lanchonete a ser explorada com área total de 53,60 m².	URMFB	322,76	52,67	16.999,99

PRAZO DA CONCESSÃO: 02 (dois) anos, podendo ser renovada por igual período.
VALOR TOTAL REFERENTE AO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES: R$ 16.999,99 (dezesseis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser realizado em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e fixas, através de guias/boletos que serão emitidos na data da assinatura do contrato de concessão, com vencimento para todo dia 05 (cinco) de cada mês.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PAULO SERGIO SCHMOLLER**.
ESPÉCIE: Contrato nº 744/2020 - Concorrência nº 7/2019.
OBJETO: Concessão de direito real de uso oneroso com encargos, para exploração de lanchonetes localizadas nos ginásios municipais de esportes: João Cantu, no município de Francisco Beltrão – PR, para comercialização de refeições, lanches, bebidas, café, salgados e doces em geral, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Especificação	Unidade Monetária	Quantidade de URMFB Pelo período de 12 meses	Valor da URMFB	Valor referente ao período de 12 meses R$
4	70873	**COMPLEXO ESPORTIVO JOÃO CANTU**, situado na Rua Goiás, s/n – Bairro São Cristóvão, com área total de 1.272,84 m² e espaço da lanchonete a ser explorada com área total de 15,00 m².	URMFB	102,49	52,67	5.398,67

PRAZO DA CONCESSÃO: 02 (dois) anos, podendo ser renovada por igual período.

VALOR TOTAL REFERENTE AO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES: R$ 5.398,67 (cinco mil, trezentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser realizado em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e fixas, através de guias/boletos que serão emitidos na data da assinatura do contrato de concessão, com vencimento para todo dia 05 (cinco) de cada mês.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PAULO SERGIO SCHMOLLER**.
ESPÉCIE: Contrato nº 745/2020 - Concorrência nº 7/2019.
OBJETO: Concessão de direito real de uso oneroso com encargos, para exploração de lanchonetes localizadas nos ginásios municipais de esportes: Jahyr de Freitas, no município de Francisco Beltrão – PR, para comercialização de refeições, lanches, bebidas, café, salgados e doces em geral, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Especificação	Unidade Monetária	Quantidade de URMFB Pelo período de 12 meses	Valor da URMFB	Valor referente ao período de 12 meses R$
6	70875	GINÁSIO JAHYR DE FREITAS, situado na Rua São Francisco, esquina com a Rua Santa Rita - Bairro da Cango, com área total de 1.499,05 m², sendo que deste total, 199,89 m² correspondem a área de cancha de bocha em anexo ao ginásio e espaço da lanchonete a ser explorada com área total de 12,00 m².	URMFB	300,00	52,67	15.801,00

PRAZO DA CONCESSÃO: 02 (dois) anos, podendo ser renovada por igual período.
VALOR TOTAL REFERENTE AO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES: R$ 15.801,00 (quinze mil oitocentos e um reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser realizado em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e fixas, através de guias/boletos que serão emitidos na data da assinatura do contrato de concessão, com vencimento para todo dia 05 (cinco) de cada mês.

Francisco Beltrão, 10 de setembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:1E5A8BBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **RADIBEL SERVICOS DE RADIOLOGIA LTDA – ME**.
ESPECIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 332/2015 – Concorrência nº 02/2015.
OBJETO Prestação de serviços na realização de exames de Raio X, na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas.
ADITIVO**:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4560/2020.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 28 de novembro de 2020, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Valor total R$
1	45436	Prestação de serviços para diagnóstico por imagem (RAIO X), para prestar atendimento junto a Unidade de Pronto Atendimento – UPA Tipo II, durante o período de 24 horas por dia, nos sete dias da semana, disponibilizando uma equipe mínima de profissionais, conforme preconiza o Conselho da categoria. A empresa será responsável por todo o aparato – mão de obra, controle de qualidade, relatório de serviços, etc., necessários para a perfeita execução e ainda pelos tributos incidentes, encargos sociais e trabalhistas sobre a atividade.	MES	03	26.850,00	80.550,00

Francisco Beltrão, 31 de agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:856273AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020

OBJETO: **REGISTRO Pregão Eletrônico nº 024/2020**
DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades do Centro de Saúde de Guaraci, Clínica Maria da Gloria e Unidade de Saúde do Distrito de Bentópolis, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI.
CNPJ: 24.586.988/0001-80.
VALOR: R$ 170.271,10 (Cento e setenta mil duzentos e setenta e um reais e dez centavos).
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 024/2020.

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2020.
VIGÊNCIA: 11/09/2021.

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
Digoxina comprimido 0,25mg/ml	UNI	10.000	0,0950	950,00
Carvedilol comprimido 6,25mg	UNI	10.000	0,1100	1.100,00
Haloperidol comprimido 1mg	UNI	10.000	0,1476	1.476,00
Haloperidol comprimido 5mg	UNI	10.000	0,2200	2.200,00
Acido Valproico cápsulas 250mg	UNI	10.000	0,2800	2.800,00
Biperideno comprimido 2mg	UNI	10.000	0,2800	2.800,00
Clorpromazina comprimido 25mg	UNI	10.000	0,2800	2.800,00
Clorpromazina comprimido 100mg	UNI	10.000	0,2950	2.950,00
Imipramina comprimido 25mg	UNI	10.000	0,3968	3.968,00
Carbonato de lítio comprimido 300mg	UNI	10.000	0,4307	4.307,00
Reidratante oral sachê com 27,9 g pó reidratante 3,5g+1,5g+2,9g+20g	UNI	5.000	0,5500	2.750,00
DIAZEPAM AMPOLA 2ML SOLUÇÃO INJETAVEL 5MG/ML	UNI	2.000	0,7369	1.473,80
Amiodarona Comprimido 200mg	UNI	5.000	0,7500	3.750,00
Ácido ascórbico frasco 5 ml solução injetável 100mg/ml	UNI	6.000	0,7528	4.516,80
Gentamicina ampola 2 ml solução injetável 80mg/2ml	UNI	3.000	0,8669	2.600,70
Dipirona frasco 10 ml soução gotas 500mg/ml	UNI	2.000	0,9000	1.800,00
Amoxicilina+clavulanato de potássio comprimido 500mg/125mg	UNI	5.000	1,1000	5.500,00
Dexametasona creme dermatológico 1mg/ml 10G	UNI	5.000	1,3500	6.750,00
Haloperidol ampola 1 ml soução injetável 5mg/ml	UNI	500	1,3759	687,95
Bromoprida frasco 20 ml solução gotas 4mg/ml 20ml	UNI	1.500	1,5000	2.250,00
Epinefrina frasco 1 ml solução injetável 1g/1000ml	UNI	3.000	1,8091	5.427,30
Amiodarona 3 ml ampola solução injetável 50mg/ml	UNI	500	1,9400	970,00
Fenobarbital frasco 1 ml solução injetável 200mg/ml	UNI	500	1,9589	979,45
Ondansetrona comprimido 4mg	UNI	15.000	2,2000	33.000,00
NISTATINA 60G CREME 25.000 UI/G	UNI	3.000	4,0000	12.000,00
Morfina frasco 1 ml solução injetável 10mg/ml	UNI	500	4,1022	2.051,10
Metronidazol 50 g creme vaginal 100mg/g	UNI	2.000	5,2000	10.400,00
Amoxicilina supensão oral 250mg/5ml 150ml	UNI	500	6,4900	3.245,00
Azitromicina frasco 15 ml supensão oral 600mg/ml	UNI	1.500	9,0000	13.500,00
Benzilpenicilina frasco pó para solução injetável 600.000 ui	UNI	3.000	9,5560	28.668,00
Risperidona frasco 30 ml solução gotas 1mg/ml	UNI	200	13,0000	2.600,00
Valor Total R$ 170.271,10 (Cento e setenta mil duzentos e setenta e um reais e dez centavos).				

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:913DB237

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020

Pregão Eletrônico nº 024/2020

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades do Centro de Saúde de Guaraci, Clínica Maria da Gloria e Unidade de Saúde do Distrito de Bentópolis, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.**

MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI.
CNPJ: 23.121.920/0001-63.
VALOR: R$ 5.690,00 (Cinco mil seiscentos e noventa reais).
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 024/2020.
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2020.
VIGÊNCIA: 11/09/2021.

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
Sinvastatina comprimido 20mg	UNI	10.000	0,1200	1.200,00
Maleato de dexclorfeniramina frasco 120 ml xarope 0,4mg/ml	UNI	500	1,4200	710,00
Hidróxido de aluminio frasco 100ml 6% - Suspensão oral	UNI	500	3,3100	1.655,00
Levotiroxina comprimido 100mcg	UNI	500	4,2500	2.125,00
Valor Total R$ 5.690,00 (Cinco mil seiscentos e noventa reais).				

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:4AB68923

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4586/2020

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I, alínea "f" do artigo 62 da LOM e de acordo com inciso II, alínea "e" do artigo 97 da Lei Municipal n.º 051 de 28 de dezembro de 1992;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Adicional de Insalubridade, no valor de 20% (vinte por cento) do Salário Mínimo, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	A PARTIR DE:
3012-0	ADRIANA DEONEL FERREIRA PADILHA	AGENTE COM. DE SAÚDE	10/09/2020
1803-1	ADRIANA TRINDADE MAIER	AGENTE COM. DE SAÚDE	10/09/2020
2324-8	ALESSANDRA DELLA BETTA	AGENTE COM. DE SAÚDE	10/09/2020
1812-0	ANA MARIA THOMÉ	AGENTE COM. DE SAÚDE	10/09/2020
1802-3	ANA RITA GIACOMEL MENDES	AGENTE COM. DE SAÚDE	10/09/2020
3085-6	ANGELICA DEONIZIO	AGENTE COM. DE SAÚDE	10/09/2020
2328-0	CHEILA DA SILVA	AGENTE COM. DE SAÚDE	10/09/2020
1825-2	CLARICE DO PIHEN	AGENTE COM. DE SAÚDE	10/09/2020
3075-9	DAIANE QUEIROZ DE SOUZA	AGENTE COM. DE SAÚDE	10/09/2020
1981-0	DEBORA TRINDADE DA ROCHA	AGENTE COM. DE SAÚDE	10/09/2020
2329-8	DENISE SCHEIDT RODRIGUES	AGENTE COM. DE SAÚDE	10/09/2020
2327-2	DIRCEU SCHFFMACHER	AGENTE COM. DE SAÚDE	10/09/2020
2912-2	ELIZETE TEREZINHA LORENÇATTO FERNEDA	AGENTE COM. DE SAÚDE	10/09/2020
2253-5	ENEDINA TAVARES DE OLIVEIRA MAURER	AGENTE COM. DE SAÚDE	10/09/2020
2924-6	ESAIAS DE MORAES	AGENTE COM. DE SAÚDE	10/09/2020
2923-8	EZEQUIEL DE MORAES	AGENTE COM. DE SAÚDE	10/09/2020
1973-9	GENECI NUNES	AGENTE COM. DE SAÚDE	10/09/2020
2513-5	IVONE OLENIS	AGENTE COM. DE SAÚDE	10/09/2020
2704-9	JACQUELINE DAMARIS AMORIM	AGENTE COM. DE SAÚDE	10/09/2020
2248-9	JANETE DA ROCHA	AGENTE COM. DE SAÚDE	10/09/2020
2922-0	JEAN VIEIRA DE MATOS	AGENTE COM. DE SAÚDE	10/09/2020
3121-6	JOB RODRIGUES DA PAZ	AGENTE COM. DE SAÚDE	10/09/2020
2172-5	LIDIA APARECIDA DA SILVA	AGENTE COM. DE SAÚDE	10/09/2020
1913-5	LINEI TEREZINHA DE SOUZA	AGENTE COM. DE SAÚDE	10/09/2020
1875-9	LUCIMARA ZAVADZKI	AGENTE COM. DE SAÚDE	10/09/2020
2706-5	LUIZA CLAUDIA LEMES ZANATTA	AGENTE COM. DE SAÚDE	10/09/2020
2322-1	MARGARETE ROSÁLIA KOTHE	AGENTE COM. DE SAÚDE	10/09/2020
2321-3	MARIA ANTUNES ZAVADSKI	AGENTE COM. DE SAÚDE	10/09/2020
1865-1	MARINEZ PAZA	AGENTE COM. DE SAÚDE	10/09/2020
1794-9	MARLENE LYRA CECATTO	AGENTE COM. DE SAÚDE	10/09/2020
2320-0	MAURO ANDROCZEVECZ	AGENTE COM. DE SAÚDE	10/09/2020
3329-4	MICHEXLE AP. MONTEIRO	AGENTE COM. DE SAÚDE	10/09/2020
2256-0	NELI MANTOVANI PLUCINSKI	AGENTE COM. DE SAÚDE	10/09/2020
2323-0	RAQUEL AP. FERREIRA	AGENTE COM. DE SAÚDE	10/09/2020
2410-4	ROSANE GERALDINA PRATES	AGENTE COM. DE SAÚDE	10/09/2020
2325-6	ROSELANE MEDENSKI	AGENTE COM. DE SAÚDE	10/09/2020
3300-6	ROSMARI PETROSKI	AGENTE COM. DE SAÚDE	10/09/2020
2523-2	SILVANA AP. DE LIMA	AGENTE COM. DE SAÚDE	10/09/2020
1793-0	SOLIANE NUNES BARBOSA	AGENTE COM. DE SAÚDE	10/09/2020
2512-7	VANDERLEI TREVISO	AGENTE COM. DE SAÚDE	10/09/2020
2592-5	WANDERLEIA GOMES DE OLIVEIRA	AGENTE COM. DE SAÚDE	10/09/2020
1789-5	ZENIR PINO GOMES	AGENTE COM. DE SAÚDE	10/09/2020

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:1042BD0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253

Aos dez dias do mês de setembro do ano de 2020, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2013 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: Registro de Preços para Contratação do Aquisição de material hospitalar destinado ao Centro de Saúde Pública municipal**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 44/2020.
1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, com sede na Estrada Boa Esperança 1918 – Fundo Canoas – Rio do Sul/SC, CEP 89163-920, inscrita no CNPJ sob nº 83.157.0320001-22, representado por sua Administradora a Sra. Helena Maria Woitexen, portadora da Carteira de Identidade RG nº 2.739.100/SC e CPF/MF sob o nº 684.532.649-53, à saber:

ITEM	Descrição	Quant	Un	Marca	Unit R$	Total R$
73	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ENVELOPE, COMPONENTES ADICIONAIS:AUTOSSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 10 X 25 CM, COMPONENTES:C/ IND	2.000	Un	Pack GC / 9x26	17,090	34.180,00
128	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:POLIURETANO, CALIBRE:6 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPRIMENTO:CERCA 20 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ADICIONAIS:LUBRIFICADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	500	Un	Biosani	0,420	210,00

129	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:POLIURETANO, CALIBRE:8 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPRIMENTO:CERCA 20 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ADICIONAIS:LUBRIFICADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	5.000	Un	Biosani	0,420	2.100,00
130	SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, Nº 10, MALEÁVEL,TRANSPARENTE,ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	7.000	Un	Biosani	0,420	2.940,00
131	SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, 40 CM, Nº 12, EMBALAGEM INDIVIDUAL, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL,APIROGÊNICA	3.000	Un	Biosani	0,420	1.260,00
142	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO. FRASCO COM 250 ML	800	Frasco	Equiplex	2,220	1.776,00
149	TESOURA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO:11,5 CM, TIPO PONTA:RETA FINA, TIPO:STEVENS	10	Un	ABC / Iris	28,000	280,00
159	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL ARMAÇÃO:POLIPROPILENO, MATERIAL LENTE:POLICARBONATO, TIPO LENTE:ANTI-EMBAÇANTE, INFRADURA, EXTRA ANTI- RISCO, MODELO LENTES:SOBREPOSIÇÃO (P/SER USADO SOBRE ÓCULOS GRADUADOS), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:INCOLOR/	50	Un	Supermedy	6,000	300,00

1.2 A Secretaria De Saúde efetuará seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.3 Os materiais e serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.4 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.6 Os materiais e/ou serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.7 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.8 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.9 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.9.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.9.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.9.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.9.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.10 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.11 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020.**
1.12 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão ELETRÔNICO (SRP) Nº 44/2020 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 10 de setembro de 2020.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas:

_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254

Aos dez dias do mês de setembro do ano de 2020, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº

10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2013 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de Preços para Contratação do Aquisição de material hospitalar destinado ao Centro de Saúde Pública municipal**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 44/2020.

1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com sede na Rua Machado de Assis, 1237 – Bairro Bela Vista – Erechim/RS, CEP 99704-066, inscrita no CNPJ sob nº 25.034.906/0001-58, representado por seu Administrador o Sr. Ricardo Alexandro Salomoni, portador da Carteira de Identidade RG nº 7063797364/RS e CPF/MF sob o nº 801.312.800-82, à saber:

Item	Un	Discriminação	Marca	Quant	Unit R$	Total R$
94	Rol	LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL:PAPEL, LARGURA:0,50 M, COMPRIMENTO:50 M, APRESENTAÇÃO:ROLO, COR:BRANCO, APLICAÇÃO:MACA HOSPITALAR	CLEAN UP	2500	5,82	14.550,00

1.2 A Secretaria De Saúde efetuará seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.

1.3 Os materiais e serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.

1.4 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.

1.6 Os materiais e/ou serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.

1.7 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.

1.8 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.9 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

1.9.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.

1.9.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.

1.9.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.

1.9.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.

1.9.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.

1.9.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

1.10 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.11 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020.**

1.12 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.

1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão ELETRÔNICO (SRP) Nº 44/2020 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 10 de setembro de 2020.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas:

_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255

Aos dez dias do mês de setembro do ano de 2020, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2013 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de Preços para Contratação do Aquisição de material hospitalar destinado ao Centro de Saúde Pública municipal**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 44/2020.

1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME, com sede na Rua Francisco Ferdinando Losina 229 – Bairro Bela Vista – Erechim/RS, CEP 99704-168, inscrita no CNPJ sob nº 29.043.834/0001-66, representado por seu Administrador o Sr. Iuri Renan Bergamin, portador da Carteira de Identidade RG nº 1082838168/RS e CPF/MF sob o nº 012.562.530-81, à saber:

Item	Un	Discriminação	Marca	Qtde	Unit R$	Total R$
43	Un	DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, COMPONENTES:EM LÁTEX, MALEÁVEL, ANEL DE CONTORNO, SEM EXTENSOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TAMANHO:Nº 6	Biosani	5000	1,14	5.700,00

1.2 A Secretaria De Saúde efetuará seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.

1.3 Os materiais e serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.

1.4 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.

1.6 Os materiais e/ou serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.

1.7 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.

1.8 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.9 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

1.9.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.

1.9.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.

1.9.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.

1.9.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.

1.9.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.

1.9.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

1.10 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.11 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020.**

1.12 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.

1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão ELETRÔNICO (SRP) Nº 44/2020 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 10 de setembro de 2020.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas:
_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256

Aos dez dias do mês de setembro do ano de 2020, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2013 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: Registro de Preços para Contratação do Aquisição de material hospitalar destinado ao Centro de Saúde Pública municipal**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 44/2020.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME, com sede na Rua Rio Paraná 471 – Jardim Santo André – Cambé/Pr, CEP 86185-300, inscrita no CNPJ sob nº08.836.350/0001-02, representado por seu Administrador o Sr. Vinicius Bernardo de Souza, portador da Carteira de Identidade RG nº 12.586.470-8/pr e CPF/MF sob o nº 090.760.279-78, à saber:

Item	Un	Discriminação	Marca	Qtde	Unit R$	Total R$
81	Un	ESPÉCULO, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:VAGINAL, TAMANHO: PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/LUBRIFICAÇÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	CRAL	2000	0,8750	1.750,00
82	Un	ESPÉCULO, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:VAGINAL, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/LUBRIFICAÇÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	CRAL	3000	0,88	2.640,00
83	Um	ESPÉCULO, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:VAGINAL, TAMANHO:GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/LUBRIFICAÇÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	CRAL	1000	1,059	1.059,00

1.2 A Secretaria De Saúde efetuará seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.3 Os materiais e serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.4 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.6 Os materiais e/ou serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.7 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.8 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.9 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.9.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.9.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.9.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.9.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.10 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.11 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020.**
1.12 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão ELETRÔNICO (SRP) Nº 44/2020 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 10 de setembro de 2020.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas:

_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257

Aos dez dias do mês de setembro do ano de 2020, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2013 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: Registro de Preços para Contratação do Aquisição de material hospitalar destinado ao Centro de Saúde Pública municipal**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 44/2020.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, com sede na Rua Uruguai 1538 E – Bairro Santa Maria – Chapecó/SC, CEP 89812-226, inscrita no CNPJ sob nº 85.247.385/0001-49, representado por seu Administrador o Sr. Christiano Altair Mattana Giordani, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.927.811/SC e CPF/MF sob o nº 076.332.029-39, à saber:

Item	Un	Discriminação	Marca	Qtde	Unit R$	Total R$
138	Fr	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO. FRASCO COM 100 ML	EQUIPLEX	4000	2,00	8.000,00
139	Fr	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO. FRASCO COM 250 ML	EQUIPLEX	4000	2,15	8.600,00
140	Fr	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO. FRASCO COM 500 ML	EQUIPLEX	4000	2,60	10.400,00

1.2 A Secretaria De Saúde efetuará seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.3 Os materiais e serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.4 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.6 Os materiais e/ou serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.7 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.8 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.9 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.9.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.9.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.9.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.9.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.10 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.11 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020.**
1.12 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão ELETRÔNICO (SRP) Nº 44/2020 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 10 de setembro de 2020.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas:

_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258

Aos dez dias do mês de setembro do ano de 2020, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2013 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: Registro de Preços para Contratação do Aquisição de material hospitalar destinado ao Centro de Saúde Pública municipal**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 44/2020.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa LUELUA CALÇADOS EIRELI, com sede na Rua João Cortelazzi 2179 – Vila Isabel Mirim – Birigui/SP, CEP 16204-030, inscrita no CNPJ sob nº 11.176.703/0001-91, representado por seu Administrador o Sr. Danilo Gonzales Fabbrizi, portador da Carteira de Identidade RG nº 33640296/SP e CPF/MF sob o nº 315.700.888-96, à saber:

Item	Un	Discriminação	Marca	Qtde	Unit R$	Total R$
106	Un	MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO:NÃO TECIDO,3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO: COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL	ZHEIJANG HONGDUO	4500	0,51	2.295,00

1.2 A Secretaria De Saúde efetuará seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.3 Os materiais e serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.4 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.6 Os materiais e/ou serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.7 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.8 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.9 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.9.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.9.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.9.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.9.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.10 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.11 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020.**
1.12 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão ELETRÔNICO (SRP) Nº 44/2020 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 10 de setembro de 2020.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas:

_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259

Aos dez dias do mês de setembro do ano de 2020, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2013 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: Registro de Preços para Contratação do Aquisição de material hospitalar destinado ao Centro de Saúde Pública municipal**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 44/2020.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa PHARMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, com sede na Rua Joaquim Távora 2983- Bairro Pq. São Paulo – Cascavel/Pr, CEP 85803-750, inscrita no CNPJ sob nº 20.138.6260001-76, representado por seu Administrador o Sr. Handryus Eduardo de Oliveira Steinbach, portador da Carteira de Identidade RG nº 11.173.849-1/Pr e CPF/MF sob o nº 078.047.169-58, à saber:

Item	Un	Discriminação	Marca	Qtde	Unit R$	Total R$
61	Um	COLCHÃO - USO HOSPITALAR, MATERIAL:COLCHÃO D'ÁGUA EM PVC RESISTENTE, FORMATO:ARTICULADO, COMPRIMENTO:190 CM, LARGURA:90 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MODELO ANTI-ESCARAS, APLICAÇÃO:P/ CAMA FOWLER	AG	08	148,75	1.190,00
62	Um	COLCHÃO - USO HOSPITALAR, MATERIAL:PVC ATÓXICO, FORMATO:INDEFORMÁVEL, COMPRIMENTO:190 CM, LARGURA:80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:INFLÁVEL, TIPO CAIXA DE OVO	AG	08	130,00	1.040,00

1.2 A Secretaria De Saúde efetuará seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.3 Os materiais e serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.4 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.6 Os materiais e/ou serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.7 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.8 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.9 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.9.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.9.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.9.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.9.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.10 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.11 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020.**
1.12 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.

1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão ELETRÔNICO (SRP) Nº 44/2020 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 10 de setembro de 2020.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas:

_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260

Aos dez dias do mês de setembro do ano de 2020, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2013 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: Registro de Preços para Contratação do Aquisição de material hospitalar destinado ao Centro de Saúde Pública municipal**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 44/2020.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, com sede na Estrada Boa Esperança 2320 – Fundo Canoas – Rio do Sul/SC, CEP 89163-554, inscrita no CNPJ sob nº 00.802.002/0001-02, representado por seu Administrador o Sr. Anacleto Ferrari, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.428.772/SC e CPF/MF sob o nº 523.140.819-00, à saber:

Item	Quant	Un	Discriminação	Apresentação Cx c/	Marca	Unit R$	Total R$
71	10	UNID	cod br 279569 dreno cirurgico, de penrose, latex atoxico, com pobio-absorvivel, com gaze, nº 1, descartavel, esteril	12	Cirurgica brasil	1,74900	17,49
72	10	UNID	cod br dreno cirurgico, de penrose, latex atoxico, com po bio-absorvivel, com gaze, nº 2, descartavel, esteril	12	Cirurgica brasil	3,00000	30,00
87	1.200	ROLO	cod br 428831 marcador de instrumental, tipo:rolo, formato:fita adesiva, materia prima:isento de latex, caracteristicas:com cor, adicionais:autoclavavel	60	Poli tape	3,28500	3.942,00
93	6	UNID	cod br 438920 dispositivo, lanterna clinica, duas pilhas pequena	01	Missouri	16,47000	98,82
117	4.000	UNID	cod br 279515 escalpe, tubo pvc, asas leves,flexiveis,conector luer conico rigido, 23 g, coleta sangue vacuo, adaptador luer coleta multipla, esteril, descartavel	100	Grupo labor impor	0,47490	1.899,60
137	500	UNID	cod br 438398 sonda trato digestivo, aplicacao:oro ou nasogastri ca, modelo:levine, material:pvc, calibre:nº 14, tamanho:curta, comprimento:cerca 50 cm, conector:conector padrao c/ tampa, componentes:ponta distal fechada, c/ orificios laterais,esterilidade:esteril	10	Biosani	0,66490	332,45

1.2 A Secretaria De Saúde efetuará seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.3 Os materiais e serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.4 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.6 Os materiais e/ou serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.7 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.8 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.9 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.9.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.9.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.9.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.

1.9.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.10 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.11 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020.**
1.12 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão ELETRÔNICO (SRP) Nº 44/2020 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 10 de setembro de 2020.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas:

_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261

Aos dez dias do mês de setembro do ano de 2020, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2013 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: Registro de Preços para Contratação do Aquisição de material hospitalar destinado ao Centro de Saúde Pública municipal**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 44/2020.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, com sede na Av. Tiradentes 7100 Galpão 03 – Modulo 06 e 07 – Jd. Rosicler – Londrina/Pr, CEP 86072-000, inscrita no CNPJ sob nº 00.339.246/0001-92, representado por seu Administrador o Sr. Marcos Aurélio de Araujo Filho, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.860.839-0/Pr e CPF/MF sob o nº 065.954.009-60, à saber:

Item	Un	Discriminação	Marca	Qtde	Unit R$	Total R$
66	Un	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL:PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL:13 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS:REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO:DESCARTÁVEL	DESCARBOX	4500	2,90	13.050,00

1.2 A Secretaria De Saúde efetuará seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.3 Os materiais e serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.4 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.6 Os materiais e/ou serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.7 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.8 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.9 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.9.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.

1.9.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.9.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.9.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.10 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.11 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020.**
1.12 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão ELETRÔNICO (SRP) Nº 44/2020 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 10 de setembro de 2020.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas:

_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262

Aos dez dias do mês de setembro do ano de 2020, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2013 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: Registro de Preços para Contratação do Aquisição de material hospitalar destinado ao Centro de Saúde Pública municipal**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 44/2020.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa EBERSON ANTONIO CHMIEL MEDICAMENTOS P, com sede na Rua Cauana nº 200 – Centro – Quedas do Iguaçu/Pr Cep 85460-000, inscrita no CNPJ sob nº 15.626.139/0001-12, representado por seu Administrador o Sr. Eberson Antonio Chmiel. portador da Carteira de Identidade RG nº 4.992.937-4/Pr e CPF/MF sob o nº 842.528.559-34, à saber:

Item	Un	Discriminação	Marca	Qtde	Unit R$	Total R$
3	Cx	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:26 G X 1/2", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR CAIXA COM 100 UNS	SR	50	27,335	1.366,75
4	Cx	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:21 G X 1", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/3 CAIXA COM 100 UNS	SR	200	24,7845	4.956,90
5	Cx	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:22 G X 1", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/3 CAIXA COM 100 UNS	DESCARPAK	200	27,3661	5.473,23

1.2 A Secretaria De Saúde efetuará seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.3 Os materiais e serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.4 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.6 Os materiais e/ou serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.

1.7 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.8 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.9 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.9.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.9.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.9.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.9.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.10 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.11 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020.**
1.12 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão ELETRÔNICO (SRP) Nº 44/2020 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 10 de setembro de 2020.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas:

_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263

Aos dez dias do mês de setembro do ano de 2020, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2013 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: Registro de Preços para Contratação do Aquisição de material hospitalar destinado ao Centro de Saúde Pública municipal**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 44/2020.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa DIHOSMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI ME, com sede na Av. São Paulo, 418 – Centro – Três Barras do Paraná/Pr, CEP 85485-000, inscrita no CNPJ sob nº 22.688.060/0001-81, representado por seu Administrador o Sr. Euclides Luiz Tomazelli, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.145.703-3/Pr e CPF/MF sob o nº 060.116.839-91, à saber:

Item	Un	Discriminação	Marca	Qtde	Unit R$	Total R$
10	Rolo	ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, 15CM X 100CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL ROLO 1,8 METROS	Ortoben	05	1,21	6.05
17	Un	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM TECIDO, TIPO FECHO:FECHO EM METAL, TAMANHO:ADULTO OBESO	Premium	6	88,15	528,90
40	Un	FITA HOSPITALAR TIPO ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 1,2 CM X 4,5 M	Missner	400	1,54	616,00
54	Un	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:19 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TI	Vitagold	150	0,57	85,50
57	Un	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:24 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 20 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA S	Medsonda	1000	1,68	1.680,00
59	Un	COLAR CERVICAL, MATERIAL:ACRÍLICO, TIPO:DOBRÁVEL, PLANO E ADULTO, TIPO FECHAMENTO:VELCRO COM 5CM, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:S/ JANELA TRQUEAL, C/ APOIO MANDIBULAR	Vida resgate	6	30,72	184,34
60	Un	COLAR CERVICAL, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:DOBRÁVEL, PLANO E INFANTIL, TIPO FECHAMENTO:VELCRO COM 5CM, TAMANHO:PEQUENO, USO:PRÉ-HOSPITALAR, APLICAÇÃO:PROTEÇÃO DA COLUNA CERVICAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:JANELA TRAQUEAL EXTRA GRANDE E APOIO MANDIBULAR	Vida Resgate	6	16,10	96,60

88	Un	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 500 ML	Biobase	1200	1,09	1.308,00
107	Un	MÁSCARA, TIPO:P/PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS ÓXICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEMI-FACIAL, CLASSE PFF-2, REFERÊNCIA 3M N95, MODE	Plasticor	400	3,50	1.400,00
153	Un	VASELINA LÍQUIDA PARA TRATAMENTO DE RACHADURAS DA PELE, UMECTANTE COM REGISTRO NA ANVISA, FRASCO COM 100ML	Cinord	10	2,66	26,60

1.2 A Secretaria De Saúde efetuará seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.3 Os materiais e serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.4 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.6 Os materiais e/ou serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.7 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.8 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.9 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.9.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.9.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.9.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.9.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.10 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.11 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020.**
1.12 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão ELETRÔNICO (SRP) Nº 44/2020 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 10 de setembro de 2020.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas:

_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264

Aos dez dias do mês de setembro do ano de 2020, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2013 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: Registro de Preços para Contratação do Aquisição de material hospitalar destinado ao Centro de Saúde Pública municipal**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 44/2020.

1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, com sede na Rua Alfredo Thulke 127 – Bela Vista – Erechim/RS, CEP 99704-050, inscrita no CNPJ sob nº 34.180.445/0001-12, representado por sua Representante Legal a Sra. Luciana Maria Bernstein Pavan, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4058269517/RS e CPF/MF sob o nº 671.051.570-2, à saber:

Item	Un	Discriminação	Marca	Qtde	Unit R$	Total R$
35	Un	FITA HOSPITALAR, TIPO MICROPOROSA. MATERIAL: DORSO EM NÃO TECIDO. COMPONENTES: ADESIVO ACRÍLICO. DIMENSÕES CERCA DE 100MM. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICO, COM COR. ROLO DE 4,5 METROS	Missner	900	5,05	4.545,00
39	Un	FITA HOSPITALAR TIPO MICROPOROSA IMPERMEÁVEL 5 CM X 4,5 M	Missner	500	3,28	1.640,00

1.2 A Secretaria De Saúde efetuará seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.3 Os materiais e serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.4 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.6 Os materiais e/ou serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.7 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.8 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.9 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.9.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.9.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.9.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.9.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.10 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.11 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020.**
1.12 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão ELETRÔNICO (SRP) Nº 44/2020 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 10 de setembro de 2020.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas:

_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265

Aos dez dias do mês de setembro do ano de 2020, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2013 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de Preços para Contratação do Aquisição de material hospitalar destinado ao Centro de Saúde Pública municipal**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 44/2020.

1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME, com sede na Rua Gouber Pinto Dionísio/CIC nº 55 – Curitiba/Pr, CEP 81460-40, inscrita no CNPJ sob nº 25.463.374/0001-74, representado por seu Representante Legal o Sr. Claudio José dos Santos, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.300.79-3/Pr e CPF/MF sob o nº 035.501.99-80, à saber:

ITEM	QDTE	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT R$	VLR TOTAL R$
91	5.000	UND	INDICADOR BIOLÓGICO, TIPO: SEGUNDA GERAÇÃO, APRESENTAÇÃO: AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, ESPÉCIE:BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESPOSTA EM 24 HORAS, APLICAÇÃO: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	MAXXIMED	2,27	11.350,00

1.2 A Secretaria De Saúde efetuará seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.

1.3 Os materiais e serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.

1.4 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.

1.6 Os materiais e/ou serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.

1.7 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.

1.8 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.9 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

1.9.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.

1.9.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.

1.9.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.

1.9.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.

1.9.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.

1.9.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

1.10 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.11 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020.**

1.12 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.

1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão ELETRÔNICO (SRP) Nº 44/2020 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 10 de setembro de 2020.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas:

_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266

Aos dez dias do mês de setembro do ano de 2020, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2013 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: Registro de Preços para Contratação do Aquisição de material hospitalar destinado ao Centro de Saúde Pública municipal**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 44/2020.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, com sede na Linha Taquari Rural, São Lourenço do Oeste/SC Cep 89990-000, inscrita no CNPJ sob nº 22.094.574/0001-09, representado por seu Administrador o Sr. Amarildo Paim Henrique, portador da Carteira de Identidade RG nº 4551603/SC e CPF/MF sob o nº 072.695.639-26, à saber:

Item	Quant	Und	DISCRIMINAÇÃO	Marca	R$ Unit	R$ TOTAL
109	1800	pct	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 20 CM X 21 CM C/ 1000 UM BRANCO 100% CELULOSE VIRGEM	ecoopel	8,33	14.994,00
114	700	un	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 15 L, COR:BRANCA, APRESENTAÇÃO:PEÇA ÚNICA, LARGURA: 39 CM, ALTURA:58 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TARJA VERMELHA "LIXO HOSPITALAR", APLICAÇÃO: COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE	Itaquiti	0,209	146,30
115	3000	un	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:30 L, COR:BRANCO LEITOSO, LARGURA: 59CM, ALTURA: 62 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SOLDA CONTÍNUA,	Itaquiti	1,399	4.197,00
116	1500	Un	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:50 L, COR:BRANCO LEITOSO, LARGURA:70 CM, ALTURA:57 CM, APLICAÇÃO:HOSPITALAR, MATERIAL:POLIETILENO ALTA DENSIDADE	Itaquiti	0,418	627,00

1.2 A Secretaria De Saúde efetuará seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.3 Os materiais e serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.4 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.6 Os materiais e/ou serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.7 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.8 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.9 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.9.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.9.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.9.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.9.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.10 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.11 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020.**
1.12 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão ELETRÔNICO (SRP) Nº 44/2020 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 10 de setembro de 2020.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas:

_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267

Aos dez dias do mês de setembro do ano de 2020, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2013 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: Registro de Preços para Contratação do Aquisição de material hospitalar destinado ao Centro de Saúde Pública municipal**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 44/2020.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, com sede na Rua Norberto Otto Wild 420 – Bairro Imigrante – Vera Cruz/RS, CEP 96880-000, inscrita no CNPJ sob nº 07.752.236/0001-23, representado por seu Representante Legal o Sr. César Augusto Gomes Neumann, portador da Carteira de Identidade RG nº 410152107/RS e CPF/MF sob o nº 031.237.800-90, à saber:

Item	Un	Discriminação	Marca	Qtde	Unit R$	Total R$
96	Par	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:6,5, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	LEMGRUBER	300	1,21	363,00
98	Par	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:7,5, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, EMBALAGEM:CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	LEMGRUBER	300	1,21	363,00
99	Par	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:8, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, APLICAÇÃO: ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	LEMGRUBER	150	1,28	192,00

1.2 A Secretaria De Saúde efetuará seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.3 Os materiais e serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.4 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.6 Os materiais e/ou serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.7 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.8 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.9 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.9.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.9.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.9.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.9.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.10 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.11 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020.**
1.12 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.

1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão ELETRÔNICO (SRP) Nº 44/2020 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 10 de setembro de 2020.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas:

_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268

Aos dez dias do mês de setembro do ano de 2020, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2013 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: Registro de Preços para Contratação do Aquisição de material hospitalar destinado ao Centro de Saúde Pública municipal**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 44/2020.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa MEDICATO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA ME, com sede na Rua Tenente Djalma Dutra 887 – Centro - São José dos Pinhais/Pr, CEP 83005-360, inscrita no CNPJ sob nº 05.264.280/0001-69, representado por sua Administradora a Sra. Geovanna de Paula Kampa Gandin, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.083.235-8/Pr e CPF/MF sob o nº 014.984.389-54, à saber:

Item	Un	Discriminação	Marca	Qtde	Unit R$	Total R$
20	Rolo	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:10 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 18 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL Rolo com 1,80 m	MB Textil	3000	0,0339	1.017,00
22	Rolo	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:20 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL Rolo com 1,80 m	MB Textil	3000	0,688	2.064,00

1.2 A Secretaria De Saúde efetuará seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.3 Os materiais e serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.4 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.6 Os materiais e/ou serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.7 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.8 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.9 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.9.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.9.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.9.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.9.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.10 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.11 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020.**
1.12 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão ELETRÔNICO (SRP) Nº 44/2020 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 10 de setembro de 2020.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas:

_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269

Aos dez dias do mês de setembro do ano de 2020, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2013 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: Registro de Preços para Contratação do Aquisição de material hospitalar destinado ao Centro de Saúde Pública municipal**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 44/2020.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa ERIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, com sede na Rua Fioravante Lulu 478 – Mini Parque Industrial – Assis Chateaubriand/Pr, CEP 85935-000, inscrita no CNPJ sob nº 19.844.928/0001-80, representado por seu Administrador o Sr. Dirceu da Silva Leite, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.123.762-9/Pr e CPF/MF sob o nº 395.241.329-15, à saber:

Item	Un	Discriminação	Marca	Qtde	Unit R$	Total R$
68	Pct	COMPRESSA GAZE, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:9 FIOS/CM2, MODELO: COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS: 8 CAMADAS, LARGURA: 7,50 CM, COMPRIMENTO: 7,50 CM, DOBRAS: 5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL PCTE COM 500 UN	Erimax	800	11,22	8.976,00

1.2 A Secretaria De Saúde efetuará seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.3 Os materiais e serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.4 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.6 Os materiais e/ou serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.7 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.8 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.9 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.9.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.9.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.

1.9.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.9.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.10 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.11 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020.**
1.12 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão ELETRÔNICO (SRP) Nº 44/2020 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 10 de setembro de 2020.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas:

_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270

Aos dez dias do mês de setembro do ano de 2020, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2013 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: Registro de Preços para Contratação do Aquisição de material hospitalar destinado ao Centro de Saúde Pública municipal**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 44/2020.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa BIOTECH PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com sede na Rua Nossa Senhora de Nazaré 795 sala 05 – Boa Vista – Curitiba/Pr, CEP 82540-130, inscrita no CNPJ sob nº 17.801.155/0001-20, representado por sua Administradora a Sra. Francelize Gusso Kogin, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.522.241-8/Pr e CPF/MF sob o nº 030.556.79-57, à saber:

Item	Un	Discriminação	Marca	Qtde	Unit R$	Total R$
23	Rolo	ATADURA, TIPO 1:GESSADA, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SECAGEM ULTRA RÁPIDA, ROLO 3 METROS	ORTOFLEX	3000	1,288	3.850,00
24	Rolo	ATADURA, TIPO 1:GESSADA, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SECAGEM ULTRA RÁPIDA, ROLO 4 METROS	ORTOFLEX	150	2,00	300,00

1.2 A Secretaria De Saúde efetuará seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.3 Os materiais e serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.4 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.6 Os materiais e/ou serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.7 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.8 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.9 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

1.9.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.9.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.9.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.9.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.10 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.11 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020.**
1.12 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão ELETRÔNICO (SRP) Nº 44/2020 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 10 de setembro de 2020.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas:

_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271

Aos dez dias do mês de setembro do ano de 2020, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2013 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: Registro de Preços para Contratação do Aquisição de material hospitalar destinado ao Centro de Saúde Pública municipal**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 44/2020.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com sede na Rua José Pedro Boéssio 114 – Humaitá – Porto Alegre/RS, CEP 90250-000, inscrita no CNPJ sob nº 23.866.426/0001-28, representado por sua Administradora a Sra. Isis Souza Barcellos, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4086369545/RS e CPF/MF sob o nº 839.651.570-00, à saber:

Item	Un	Discriminação	Marca	Qtde	Unit R$	Total R$
8	Un	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70% (70ºGL), APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO COM 1000ML	Itajá	3000	4,44	13.320,00

1.2 A Secretaria De Saúde efetuará seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.3 Os materiais e serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.4 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.6 Os materiais e/ou serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.7 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.

1.8 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.9 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.9.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.9.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.9.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.9.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.10 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.11 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020.**
1.12 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão ELETRÔNICO (SRP) Nº 44/2020 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 10 de setembro de 2020.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas:

_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272

Aos dez dias do mês de setembro do ano de 2020, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2013 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: Registro de Preços para Contratação do Aquisição de material hospitalar destinado ao Centro de Saúde Pública municipal**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 44/2020.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, com sede na Rua Erechim 1454 – Centro – Cascavel/Pr, CEP 85812-260, inscrita no CNPJ sob nº 30.881.804/0001-08, representado por seu Administrador o Sr. Guilber Gonçalves Dias, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.519.328-9/Pr e CPF/MF sob o nº 066.499.489-00, à saber:

Item	Un	Discriminação	Marca	Qtde	Unit R$	Total R$
21	Rolo	ATADURA, TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 15 CM, GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL Rolo com 1,80 m	ORTHOCREM	3000	0,48	1.440,00
67	Pct	COMPRESSA GAZE, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:13 FIOS/CM2, MODELO: COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS: 8 CAMADAS, LARGURA:7,50 CM, COMPRIMENTO: 7,50 CM, DOBRAS:5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL PCTE COM 10UN	POLARFIX	4000	0,479	1.916,00
69	Un	COMPRESSA GAZE, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:TIPO QUEIJO, MODELO: COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS: 8 CAMADAS, QUANTIDADE FIOS: 13 FIOS/CM2, LARGURA: 91 CM, COMPRIMENTO: 91 M, DOBRAS: 4 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL	ALBUS	500	31,60	15.800,00
146	Un	TESOURA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: 15 CM, TIPO PONTA:CURVA FINA-FINA, TIPO: STANDARD	ABC	10	23,99	239,90

1.2 A Secretaria De Saúde efetuará seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.

1.3 Os materiais e serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.4 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.6 Os materiais e/ou serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.7 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.8 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.9 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.9.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.9.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.9.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.9.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.10 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.11 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020.**
1.12 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão ELETRÔNICO (SRP) Nº 44/2020 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 10 de setembro de 2020.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas:

_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273

Aos dez dias do mês de setembro do ano de 2020, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2013 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: Registro de Preços para Contratação do Aquisição de material hospitalar destinado ao Centro de Saúde Pública municipal**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 44/2020.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa RANGEL HOSPITALAR EIRELI, com sede na Av. Joaquim Duarte Moleirinho 3501 – Jd Itália II – Maringá/Pr, CEP 87060-676, inscrita no CNPJ sob nº 29.907.666/0001-00, representado por seu Administrador o Sr. Marcel Pereira Rangel, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.970.226-7/Pr e CPF/MF sob o nº 048.752.289-37, à saber:

Item	UN	Discriminação	Marca	Qtde	Unit R$	Total R$
11	Rol	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 15 CM. ROLO COM 15 METROS	MSO	10	10,18	101,80

12	Rol	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, MATERIAL: ALGODÃO, DIMENSÕES:20 CM. ROLO COM 15 METROS	MSO	10	13,80	138,00
14	Un	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO: BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA: TAMPA EM ROSCA, COR: TRANSPARENTE, CAPACIDADE:250 ML	TAYLOR	100	2,40	240,00
52	Un	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:16 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 50 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA S	DESCARPACK	50	1,60	80,00
53	Un	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 18 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 45 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBA	DESCARPACK	50	1,60	80,00
55	Un	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 20 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 30 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2: C/ SISTEMA SEGURANÇA S	DESCARPACK	500	1,67	835,00
56	Un	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 22 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 25 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2: C/ SISTEMA SEGURANÇA S	DESCARPACK	1000	1,65	1.650,00
90	Lt	HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO: TEOR 1% DE CLORO ATIVO 1000ML	PROLINK	800	2,22	1.776,00

1.2 A Secretaria De Saúde efetuará seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.3 Os materiais e serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.4 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.6 Os materiais e/ou serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.7 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.8 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.9 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.9.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.9.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.9.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.9.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.10 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.11 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020.**
1.12 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão ELETRÔNICO (SRP) Nº 44/2020 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 10 de setembro de 2020.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas:

_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274

Aos dez dias do mês de setembro do ano de 2020, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2013 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de Preços para Contratação do Aquisição de material hospitalar destinado ao Centro de Saúde Pública municipal**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 44/2020.

1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP, com sede na Rua Roberto Romanelli 2305 – Jd Riviera – Cambé/Pr, CEP 86187-015, inscrita no CNPJ sob nº 24.399.184/0001-72, representado por sua Administradora a Sra. Flavia Renata Del Moro Sposito, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.355.794-0/Pr e CPF/MF sob o nº 044.459.859-61, à saber:

Item	Un	Discriminação	Marca	Qtde	Unit R$	Total R$
15	Um	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO: DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO: FECHO EM METAL, TAMANHO: ADULTO	Solidor	10	50,00	500,00
18	Um	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO: DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO, TAMANHO: ADULTO	Solidor	10	50,00	500,00
29	Un	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO: P/NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL: PVC CRISTAL, COMPRIMENTO: MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA: CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR: GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA: REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR: LUER C/ TAMPA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	Descarpack	3000	1,00	3.000,00
34	Um	FITA HOSPITALAR, TIPO:MICROPOROSA, MATERIAL: DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES: ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES: CERCA DE 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICO, COR: COM COR, ROLO 10 METROS	Ciex	900	1,94	1.746,00
37	Um	FITA HOSPITALAR, TIPO ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL ALGODÃO. COMPONENTE ADESIVO A BASE DE ZINCO. DIMENSÕES CERCA DE 10CM. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICO, COM COR, ROLO 4,5METROS	Ciex	900	5,77	5.193,00
38	Un	FITA HOSPITALAR TIPO MICROPOROSA 1,2 CM X 10 M	Ciex	1000	1,30	1.300,00
45	Un	ELETRODO APARELHO MÉDICO MEDIÇÃO, TAMANHO:ADULTO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPREGNADO COM GEL DE KCL, ADESIVO HIPOALERGÊNICO, APLICAÇÃO: MONITORIZAÇÃO CARDÍACA, MATERIAL: FLEXÍVEL, PINO AÇO INOX, C/ CONTRA-PINO UNIVERSAL	Solidor	2000	0,26	520,00

1.2 A Secretaria De Saúde efetuará seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.

1.3 Os materiais e serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.

1.4 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.

1.6 Os materiais e/ou serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.

1.7 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.

1.8 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.9 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

1.9.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.

1.9.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.

1.9.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.

1.9.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.

1.9.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.

1.9.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

1.10 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.11 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020.**

1.12 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.

1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão ELETRÔNICO (SRP) Nº 44/2020 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 10 de setembro de 2020.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas:

_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275

Aos dez dias do mês de setembro do ano de 2020, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2013 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: Registro de Preços para Contratação do Aquisição de material hospitalar destinado ao Centro de Saúde Pública municipal**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 44/2020.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa FUSÃO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, com sede na Av. Brasil 8594 – Coqueiral – Cascavel/Pr, CEP 85807-030, inscrita no CNPJ sob nº 10.633.441/0001-84, representado por seu Administrador o Sr. Pedro Arana, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.358.320-4/Pr e CPF/MF sob o nº 614.799-429-87, à saber:

ITEM	PRODUTOS	QTD	UND	MARCA	VLR UNT	TOTAL
13	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL: EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO: BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA:TAMPA EM ROSCA, COR: ÂMBAR, CAPACIDADE:250 ML	100	UND	J.PROLAB	R$ 2,45	R$ 245,00
160	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL : PVC ISENTO DE LÁTEX, MODELO:OROTRAQUEAL, TIPO: ARAMADO, TAMANHO: 3,0 MM SEM BALÃO	15	UND	SOLIDOR	R$ 5,17	R$ 77,55
161	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC ISENTO DE LÁTEX, MODELO: OROTRAQUEAL, TIPO: ARAMADO, TAMANHO: 3,5 MM SEM BALÃO	15	UND	SOLIDOR	R$ 5,17	R$ 77,55
162	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC ISENTO DE LÁTEX, MODELO: OROTRAQUEAL, TIPO: ARAMADO, TAMANHO:4,0 MM SEM BALÃO	15	UND	SOLIDOR	R$ 5,17	R$ 77,55
163	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC ISENTO DE LÁTEX, MODELO: OROTRAQUEAL, TIPO: ARAMADO, TAMANHO: 4,5 MM SEM BALÃO	15	UND	SOLIDOR	R$ 5,17	R$ 77,55
164	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC ISENTO DE LÁTEX, MODELO: OROTRAQUEAL, TIPO: ARAMADO, TAMANHO:5,0 MM COM BALÃO	15	UND	SOLIDOR	R$ 5,17	R$ 77,55
165	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC ISENTO DE LÁTEX, MODELO: OROTRAQUEAL, TIPO: ARAMADO, TAMANHO: 5,5 MM COM BALÃO	15	UND	SOLIDOR	R$ 5,17	R$ 77,55
166	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC ISENTO DE LÁTEX, MODELO: OROTRAQUEAL, TIPO: ARAMADO, TAMANHO:6,0 MM COM BALÃO	15	UND	SOLIDOR	R$ 4,75	R$ 71,25

1.2 A Secretaria De Saúde efetuará seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.3 Os materiais e serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.4 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.6 Os materiais e/ou serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.7 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.8 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.9 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.9.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.9.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.9.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.9.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

1.10 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.11 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020.**
1.12 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão ELETRÔNICO (SRP) Nº 44/2020 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 10 de setembro de 2020.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas:

_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276

Aos dez dias do mês de setembro do ano de 2020, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2013 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: Registro de Preços para Contratação do Aquisição de material hospitalar destinado ao Centro de Saúde Pública municipal**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 44/2020.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa LOTUS MEDICAL LTDA, com sede na Rua Antonio Candido Cavalim 45 Loja 07 – Bairro Alto – Curitiba/Pr, CEP 82820-300, inscrita no CNPJ sob nº 25.386.146/0001-48, representado por seu Administradora a Sra. Alechssandra Ressetti Oliveira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.880.469-0/Pr e CPF/MF sob o nº 037.166.579-56, à saber:

Item	Quant	Un	Discriminação	Marca	Unit R$	Total R$
16	06	UND	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO EM VELCRO, TAMANHO INFANTIL. Marca: PREMIUM Fabricante: WENZHOU KANGJU Modelo: BR-20D INFANTIL BRAÇADEIRA NYLON FECHO EM VELCRO Registro Anvisa: 80275310022 Origem do Produto: CHINA	PREMIUM	R$ 91,65	R$ 549,90
108	02	UND	NEBULIZADOR, TIPO ULTRASSÔNICO, MODELO DE MESA, AJUSTE COM INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA, MATERIAL COMPRESSOR C/ GABINETE PLÁSTICO, COMPONENTES C/ MÁSCARA, TRAQUEIA, COMPONENTE 1 C/COPOS DE MEDICAÇÃO DESCARTÁVEIS.Marca: G-TECH Fabricante: FOSHAN CITY Modelo: ULTRANEB DESK2 Registro Anvisa: 80275310071 Origem do Produto: CHINA	G-TECH	R$ 145,00	R$ 290,00
110	06	UND	PORTA-AGULHA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MAYO HEGAR, COMPRIMENTO 14 CM Marca: ABC Fabricante: ABC Modelo: 0296 Registro Anvisa: 10304850055 Origem do Produto: BRASIL	ABC	R$ 22,50	R$ 135,00
111	06	UND	PORTA-AGULHA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MAYO HEGAR, COMPRIMENTO 16 CM Marca: ABC Fabricante: ABC	ABC	R$ 28,33	R$ 169,98
147	10	Un	TESOURA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: 15 CM, TIPO PONTA: RETA ROMBA-ROMBA, TIPO: STANDARD	ABC	20,00	200,00
148	10	Un	TESOURA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: 15 CM, TIPO PONTA:RETA FINA-FINA, TIPO: STANDARD	ABC	20,00	200,00
151	60	Un	MATERIAL GASOTERAPIA, MODELO: UMIDIFICADOR, SAÍDA: P/ OXIGÊNIO, TIPO FRASCO: FRASCO PLÁSTICO GRADUADO, C/ TAMPA, VOLUME: CERCA DE 250 ML, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: CONECTOR METAL C/ROSCA, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	Protec	18,33	1.099,80
154	10	Un	OXÍMETRO, TIPO: DEDO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1: 0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1: CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1: CERCA 24 H, ALIMENTAÇÃO: PILHA, ACESSÓRIOS: C/ SENSOR	G-Tech	137,00	1.370,00

1.2 A Secretaria De Saúde efetuará seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.3 Os materiais e serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.4 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.6 Os materiais e/ou serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.7 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.8 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.9 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.9.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.9.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.9.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.9.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.10 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.11 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020.**
1.12 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão ELETRÔNICO (SRP) Nº 44/2020 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 10 de setembro de 2020.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas:

_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277

Aos dez dias do mês de setembro do ano de 2020, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2013 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: Registro de Preços para Contratação do Aquisição de material hospitalar destinado ao Centro de Saúde Pública municipal**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 44/2020.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA, com sede na Rua Santo Antonio 151 – Bairro Cristo Rei – Francisco Beltrão/Pr, CEP 85602-000, inscrita no CNPJ sob nº 82.291.311/0001-11, representado por seu Administrador o Sr. Amarildo Baseggio, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.473.159/Pr e CPF/MF sob o nº 453.13.69-72, à saber:

ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT	Unit R$	Total R$
28	Cx	LÂMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 23, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNS	Solidor	01	31,00	31,00
30	Un	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO: DE INFUSÃO, MATERIAL: PVC FLEXÍVEL, COMPRIMENTO: MÍN. 150 CM, TIPO CÂMARA: CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR:GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA: PINÇA REGULADORA DE FLUXO, TIPO INJETOR: C/INJETOR LATERAL"Y", VALVULADO, TIPO CONECTOR: L	Olimed	6000	0,8583	5,149,98
31	Un	EXTENSOR EQUIPO SORO, APLICAÇÃO:P/ INFUSÃO SIMULTÂNEA, Nº DE VIAS: DUAS VIAS, MATERIAL: PVC CRISTAL, COMPRIMENTO: MÍN. 20 CM, TIPO PINÇA: PINÇA CORTA FLUXO EM TODAS VIAS, TIPO CONECTOR: CONECTOR LUER MACHO E LUER FÊMEA C/ TAMPA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL E DES	Vitalgold	5000	0,66	3.000,00
42	Un	FITA ADESIVA, MATERIAL: CREPE, TIPO: MONOFACE, LARGURA: 19 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: MULTIUSO	Ciex	900	2,68	2.412,00
44	Un	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO, MÁSCARA E TUBO EXTENSOR, ADULTO, 150 CM, MÁSCARA COM AJUSTE ANATÔMICO E ATÓXICA, TRANSPARENTE	Daru	50	7,30	365,00
48	Un	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL: POLÍMERO, TAMANHO: TAMANHO Nº 2, ESTERELIDADE: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL: EMBALAGEM INDIVIDUAL	Dahlausen	6	3,0966	18,58
50	Un	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL: POLÍMERO, TAMANHO: TAMANHO Nº 4, ESTERELIDADE: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL: EMBALAGEM INDIVIDUAL	Dahlausen	6	3,1666	19,00
51	Un	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL: POLÍMERO, TAMANHO: TAMANHO Nº 5, ESTERELIDADE: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL: EMBALAGEM INDIVIDUAL	Dahlausen	6	3,1666	19,00
58	Un	CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO: PLÁSTICO ATÓXICO, TIPO: FLEXÍVEL, PONTA ARREDONDADA, TIPO ÓCULOS, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO ADAPTADOR: C/ ADAPTADOR PARA TUBO DE LÁTEX	Biosani	800	0,92	736,00
63	Un	COLETOR DE URINA, MATERIAL: PVC, TIPO: SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE: CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO: GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, VÁLVULA:VÁLVULA ANTI-REFLUXO, PINÇA: CLAMP CORTA FLUXO, COMPONENTES: ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, OUTROS COMPONENTES: MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	Advantive	800	2,95	2.360,00
64	Un	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 3 L, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL	Descarbox	500	1,74	870,00
65	Un	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 7 L, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL	Descarbox	1000	2,4200	2.420,00
70	Un	DETERGENTE ENZIMÁTICO, COMPOSIÇÃO:A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE, GALÃO 5000ML	Kelldrin	130	74,6153	9.699,99
85	Un	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:5-0, COR: PRETA, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 1,50 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	Procare	20	1,6500	33,00
86	Un	FIO DE SUTURA, MATERIAL: CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO: 2-0, COMPRIMENTO:70 CM, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 2 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	Shalon	5	4,6000	23,00
89	Un	GEL CONDUTOR, COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH NEUTRO com 1KG	Multigel	300	4,8500	1.455,00
112	Un	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO: A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO DEGERMANTE 1000ml	Farmax	150	18,00	2.700,00
113	Un	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO:A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA 1000ml	Farmax	150	18,5933	2.789,00
122	Un	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 12 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	Solidor	10	3,2900	32,90
123	Un	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 14, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED, VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA	Solidor	50	3,2900	164,50
124	Un	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 16 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	Solidor	50	3,1998	159,99
126	Un	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 20, 3 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA	Solidor	50	3,3500	167,50
132	Un	SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, Nº 14, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Biosani	300	0,4490	134,70
133	Un	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: POLIURETANO, CALIBRE: 16 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVE	Biosani	30	0,5166	15,50
144	Un	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE:DIGITAL, ESCALA: ATÉ 45°C, TIPO :USO AXILAR E ORAL, COMPONENTES:C/ ALARMES, MEMÓRIA: MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	Solidor	50	14,7810	739,05
145	Un	TERMÔMETRO, TIPO: DIGITAL, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA:-10°C A +60°C, MATERIAL: PLÁSTICO E AÇO INOX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CABO EXTENSOR DE 1,80 M, PRECISÃO:+/- 1 °C, ALIMENTAÇÃO:BATERIA 1,5V TAMANHO AAA	JProlab	10	59,900	599,00

1.2 A Secretaria De Saúde efetuará seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.3 Os materiais e serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.4 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota

Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.6 Os materiais e/ou serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.7 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.8 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.9 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.9.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.9.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.9.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.9.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.10 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.11 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020.**
1.12 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão ELETRÔNICO (SRP) Nº 44/2020 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 10 de setembro de 2020.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas:

_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278

Aos dez dias do mês de setembro do ano de 2020, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2013 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: Registro de Preços para Contratação do Aquisição de material hospitalar destinado ao Centro de Saúde Pública municipal**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 44/2020.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa JOÃOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A, com sede na Rua Alpacino Guanabara 2500 – Hauer – Curitiba/Pr, CEP 81630-190, inscrita no CNPJ sob nº 78.742.491/0001-33, representado por sua Presidente a Sra. Marta Irene Gessele, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.306.906-5/Pr e CPF/MF sob o nº 666.744.339-34, à saber:

Item	Un	Qtde	Descrição	Marca	Unit R$	Total R$
74	Un	5000	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ENVELOPE, COMPONENTES ADICIONAIS:AUTOSSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 20 X 30 CM, COMPONENTES: C/ IND	VITALPACK	R$ 0,36	R$ 1.800,00
100	Par	150	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 8,5, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	NEW HAND	R$ 1,38	R$ 207,00
105	C X	150	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:PLÁSTICA, TAMANHO: TAMANHO ÚNICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: AMBIDESTRA, CAIXA COM 100 UNS	DESCARPCACK	R$ 3,93	R$ 5.895,00

125	Un	200	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 18 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	ADVANTIVE	R$ 3,15	R$ 630,00
127	Un	50	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE: 22 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	ADVANTIVE	R$ 3,20	R$ 160,00
134	Un	500	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 6, TAMANHO: CURTA, COMPRIMENTO: CERCA 50 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, - **Curta 40CM**	MEDSONDA	R$ 0,44	R$ 220,00
135	Un	500	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 8, TAMANHO: CURTA, COMPRIMENTO: CERCA 50 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL - **CURTA 40CM**	MEDSONDA	R$ 0,48	R$ 240,00
136	Un	500	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE: Nº 12, TAMANHO:CURTA, COMPRIMENTO: CERCA 50 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL curta **40CM**	MEDSONDA	R$ 0,52	R$ 260,00
167	Un	10	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, TAMANHO :6,5 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, GRADUAÇÃO:GRADUADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTES MARCADOR RADIOPACO, ESTERELIDADE DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	VITALGOLD	R$ 4,50	R$ 45,00
168	Un	10	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO:OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, FORMATO: CURVA DE MARGILL, TAMANHO:7,0 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, GRADUAÇÃO: GRADUADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, TIPO DE PONTA:ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTES MARCADOR RADIOPACO, OUTROS COMPONENTES: GUIA DE POLIETILENO, ESTERELIDADE: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	VITALGOLD	R$ 4,50	R$ 45,00
169	Un	10	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO:OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, TAMANHO :7,5 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, GRADUAÇÃO:GRADUADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTES: MARCADOR RADIOPACO, ESTERELIDADE: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL,EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	VITALGOLD	R$ 4,50	R$ 45,00
170	Un	10	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO:OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, TAMANHO :8,0 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, GRADUAÇÃO:GRADUADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTES MARCADOR RADIOPACO, ESTERELIDADE: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	VITALGOLD	R$ 4,50	R$ 45,00
171	Un	10	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO:OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, TAMANHO :8,5 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, GRADUAÇÃO:GRADUADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTES MARCADOR RADIOPACO, ESTERELIDADE: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	VITALGOLD	R$ 4,50	R$ 45,00
172	Un	15	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, TAMANHO :9,0 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, GRADUAÇÃO:GRADUADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTES MARCADOR RADIOPACO, ESTERELIDADE: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	VITALGOLD	R$ 4,66	R$ 69,90
173	Un	15	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO:OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL TAMANHO: 9,5 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, GRADUAÇÃO: GRADUADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTES: MARCADOR RADIOPACO, ESTERELIDADE: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	VITALGOLD	R$ 4,35	R$ 65,25
174	Un	15	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, TAMANHO :10,0 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, GRADUAÇÃO:GRADUADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTES MARCADOR RADIOPACO, ESTERELIDADE: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	VITALGOLD	R$ 4,35	R$ 65,25

1.2 A Secretaria De Saúde efetuará seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.3 Os materiais e serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.4 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.6 Os materiais e/ou serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.7 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.8 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.9 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.9.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.9.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.9.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.9.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.10 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.11 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020.**
1.12 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão ELETRÔNICO (SRP) Nº 44/2020 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 10 de setembro de 2020.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas:

_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279

Aos dez dias do mês de setembro do ano de 2020, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2013 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: Registro de Preços para Contratação do Aquisição de material hospitalar destinado ao Centro de Saúde Pública municipal**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 44/2020.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa AMCOR FLEXIBLES BRASIL, com sede na Rua Rio Jequitinhonha 348 – Cambé/Pr, CEP 86185-260, inscrita no CNPJ sob nº 05.818.423/0001-37, representado por sua Representante Legal a Sra. Keli Catarina Barris, portadora da Carteira de Identidade RG nº 42.195.90-4/SP e CPF/MF sob o nº 216.747.088-66, à saber:

Item	Qtde	Unid.	Descrição dos produtos ou serviços	Valor Unitário	Valor Total
75	100	Unid.	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 5CM, COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO, ROLO 100 METROS Modelo: Tubular AddPak Medida: 5 x 100 Marca: Amcor Fabricantes: Amcor Registros no MS: 80209610005 Apresentação: Rolo c/ 100 metros CX c/ 12 peças Un de Venda: Peça – Não Fracionável quantidade da caixa.	R$ 15,00	R$ 1.500,00
76	90	Unid.	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 08 CM, COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO, ROLO 100 METROS Modelo: Tubular AddPak Medida: 8 x 100 Marca: Amcor Fabricantes: Amcor Registros no MS: 80209610005 Apresentação: Rolo c/ 100 metros CX c/ 8 peças Un de Venda: Peça – Não Fracionável quantidade da caixa.	R$ 24,44	R$ 2.199,60
77	70	Unid.	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 10CM, COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO:USO ÚNICO, ROLO 100 METROS Modelo: Tubular AddPak Medida: 10 x 100 Marca: Amcor Fabricantes: Amcor Registros no MS: 80209610005 Apresentação: Rolo c/ 100 metros CX c/ 6 peças Un de Venda: Peça – Não Fracionável quantidade da caixa.	R$ 30,00	R$ 2.100,00
78	80	Unid.	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 15CM, COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO, ROLO 100 METROS Modelo: Tubular AddPak Medida: 15 x 100 Marca: Amcor Fabricantes: Amcor Registros no MS: 80209610005 Apresentação: Rolo c/ 100 metros CX c/ 4 peças Un de Venda: Peça – Não Fracionável quantidade da caixa.	R$ 45,00	R$ 3.600,00
079	70	Unid.	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 20 CM, COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO:USO ÚNICO Modelo: Tubular AddPak Medida: 20 x 100 Marca: Amcor Fabricantes: Amcor Registros no MS: 80209610005 Apresentação: Rolo c/ 100 metros CX c/ 4 peças Un de Venda: Peça – Não Fracionável quantidade da caixa.	R$ 64,28	R$ 4.499,60
80	30	Unid.	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 25 CM, COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO, ROLO 100METROS Modelo: Tubular AddPak Medida: 25 x 100 Marca: Amcor Fabricantes: Amcor Registros no MS: 80209610005 Apresentação: Rolo c/ 100 metros CX c/ 2 peças Un de Venda: Peça – Não Fracionável quantidade da caixa.	R$ 76,66	R$ 2.299,80
92	100	Unid.	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE: CLASSE VI, TIPO USO: INTERNO, TIPO: SIMULADOR, APRESENTAÇÃO: TIRA DE PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, APLICAÇÃO: CICLOS CERCA DE 5 MIN Modelo: IT27-5YS Marca: Integron Fabricantes: Terragene Registros no MS: Isento (RDC 185 e RDC 260) Apresentação: Cx c/ 200 unid. Un de Venda: Caixa c/ 200 unid – Não Fracionável	R$ 1,45	R$ 145,00

1.2 A Secretaria De Saúde efetuará seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.3 Os materiais e serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.4 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.6 Os materiais e/ou serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.7 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.8 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.9 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.9.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.9.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.9.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.9.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.10 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.11 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020.**
1.12 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão ELETRÔNICO (SRP) Nº 44/2020 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 10 de setembro de 2020.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas:

_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280

Aos dez dias do mês de setembro do ano de 2020, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2013 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: Registro de Preços para Contratação do Aquisição de material hospitalar destinado ao Centro de Saúde Pública municipal**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 44/2020.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa A.D. DAMINELLI EIRELI, com sede na Av. General Andrade Neves 1108 – Bairro Jardim São Jorge – Paranavaí/Pr, CEP 87710-040, inscrita no CNPJ sob nº 10.749.758/0001-80, representado por sua Representante Legal a Sra. Aline Dias Daminelli, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.308.564-7/Pr. e CPF/MF sob o nº 062.284.489-00, à saber:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quant	Un	MARCA	Unit R$	Total R$
01	ABAIXADOR LÍNGUA, MATERIAL: MADEIRA, TIPO: DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO: 14 CM, FORMATO: TIPO ESPÁTULA, LARGURA: 1,50 CM, ESPESSURA: 2 MM PACOTE COM 100 UNS.	250	Pct	Talge	2,80	700,00
06	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 22 G X 1 1/4", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA COM 100	150	CX	Labor Import	6,66	999,00
07	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 18 G X 1 1/2", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA COM 100 UNS.	200	CX	Solidor	7,75	1.550,00
09	ALGODÃO, TIPO: HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: EM MANTAS, MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL,TIPO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. ROLO 500	2000	RL	Farol	9,75	19.500,00

	GRAMAS.					
19	ATADURA, TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:8 CM, GRAMATURA1: CERCA DE 13 FIOS/CM2, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL Rolo com 1,80 m.	3000	RL	Erimax	0,41	1.230,00
27	LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:Nº 21, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNS.	01	CX	Labor Import	28,00	28,00
32	FITA HOSPITALAR, TIPO MICROPOROSA. MATERIAL: DORSO EM NÃO TECIDO. COMPONENTES: ADESIVO ACRÍLICO. DIMENSÕES CERCA DE 10MM. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICO, COM COR. ROLO DE 4,5 METROS. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICO, COM COR. ROLO DE 4,5 METROS	2.500	UN	MIssner	4,88	12.200,00
33	FITA HOSPITALAR, TIPO:MICROPOROSA, MATERIAL:DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES:ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES:CERCA DE 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HIPOALERGÊNICO, COR:TRANSPARENTE, ROLO 4,5 METROS.	150	UN	Missner	1,86	279,00
36	FITA HOSPITALAR, TIPO:ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL:POLIETILENO, COMPONENTES:MICROPERFURADA, DIMENSÕES:CERCA DE 25 MM, COR:TRANSPARENTE, TIPO USO:USO ÚNICO. ROLO 4,5 METROS.	50	UN	Missner	2,40	120,00
41	FITA HOSPITALAR TIPOESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5 CM X 4,5 M.	600	UN	Missner	3,48	2.088,00
84	MONONYLON 4-0 COM AGULHA (CTI 3/8 CIRÚRIVA TRG CM) COM 24 UNS.	20	CX	Technofio	28,75	575,00
95	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 6, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, EMBALAGEM:CONFORME NORMA ABNT C/ABERTURA ASSÉPTICA.	300	Par	Maxitex	1,30	390,00
97	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO:7, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTOMÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, APLICAÇÃO: ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	350	Par	New Hand	1,14	399,00
120	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE:10 ML, TIPO BICO: BICO CENTRALLUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	10.000	UN	SR	0,24	2.400,00
121	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:20 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA,ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	6000	UN	SR	0,40	2.400,00
141	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9% SOLUÇÃOINJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO. FRASCO COM 1000 ML.	1500	FR	Fresenius	4,29	6.435,00
143	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICASADICIONAIS: SISTEMA FECHADO. FRASCO COM 500 ML.	700	FR	Fresenius	2,85	1.995,00
150	TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO:COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR :COM COR, GRAMATURA:CERCA DE 60 G/M2, TAMANHO: ÚNICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01:HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX. PACOTE COM 100 UNS	4000	Pct	Descarpack	12,35	49.400,00

1.2 A Secretaria De Saúde efetuará seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.3 Os materiais e serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.4 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.6 Os materiais e/ou serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.7 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.8 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.9 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.9.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.9.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.9.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.9.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.10 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.11 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020.**
1.12 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão ELETRÔNICO (SRP) Nº 44/2020 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 10 de setembro de 2020.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:199DFECE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253

Aos dez dias do mês de setembro do ano de 2020, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2013 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto Registro de Preços para Contratação do Aquisição de material hospitalar destinado ao Centro de Saúde Pública municipal**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 44/2020.
1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata A empresa METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, com sede na Estrada Boa Esperança 1918 – Fundo Canoas – Rio do Sul/SC, CEP 89163-920, inscrita no CNPJ sob nº 83.157.0320001-22, representado por sua Administradora a Sra. Helena Maria Woitexen, portadora da Carteira de Identidade RG nº 2.739.100/SC e CPF/MF sob o nº 684.532.649-53, à saber

ITEM	Descrição	Quant	Un	Marca	Unit R$	Total R$
73	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO ENVELOPE, COMPONENTES ADICIONAIS AUTOSSELANTE, TAMANHO CERCA DE 10 X 25 CM, COMPONENTES C/ IND	2.000	Un	Pack GC / 9x26	17,090	34.180,00
128	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO URETRAL, MATERIAL POLIURETANO, CALIBRE 6 FRENCH, CONECTOR CONECTOR PADRÃO, COMPRIMENTO CERCA 20 CM, TIPO PONTA PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ADICIONAIS LUBRIFICADA, ESTERILIDADE ESTÉRIL	500	Un	Biosani	0,420	210,00
129	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO URETRAL, MATERIAL POLIURETANO, CALIBRE 8 FRENCH, CONECTOR CONECTOR PADRÃO, COMPRIMENTO CERCA 20 CM, TIPO PONTA PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ADICIONAIS LUBRIFICADA, ESTERILIDADE ESTÉRIL	5.000	Un	Biosani	0,420	2.100,00
130	SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, Nº 10, MALEÁVEL,TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	7.000	Un	Biosani	0,420	2.940,00
131	SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, 40 CM, Nº 12, EMBALAGEM INDIVIDUAL, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL,APIROGÊNICA	3.000	Un	Biosani	0,420	1.260,00
142	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO 5%, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA FECHADO. FRASCO COM 250 ML	800	Frasco	Equiplex	2,220	1.776,00
149	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 11,5 CM, TIPO PONTA RETA FINA, TIPO STEVENS	10	Un	ABC / Iris	28,000	280,00
159	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL ARMAÇÃO POLIPROPILENO, MATERIAL LENTE POLICARBONATO, TIPO LENTE ANTI-EMBAÇANTE, INFRADURA, EXTRA ANTI- RISCO, MODELO LENTES SOBREPOSIÇÃO (P/SER USADO SOBRE ÓCULOS GRADUADOS), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INCOLOR/	50	Un	Supermedy	6,000	300,00

1.2 A Secretaria De Saúde efetuará seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.3 Os materiais e serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.4 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.6 Os materiais e/ou serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.7 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.8 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.9 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções
1.9.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.

1.9.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.9.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.9.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.10 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.11 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020.**
1.12 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão ELETRÔNICO (SRP) Nº 44/2020 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 10 de setembro de 2020.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas
_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254

Aos dez dias do mês de setembro do ano de 2020, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2013 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto Registro de Preços para Contratação do Aquisição de material hospitalar destinado ao Centro de Saúde Pública municipal**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 44/2020.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata A empresa FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com sede na Rua Machado de Assis, 1237 – Bairro Bela Vista – Erechim/RS, CEP 99704-066, inscrita no CNPJ sob nº 25.034.906/0001-58, representado por seu Administrador o Sr. Ricardo Alexandro Salomoni, portador da Carteira de Identidade RG nº 7063797364/RS e CPF/MF sob o nº 801.312.800-82, à saber

Item	Un	Discriminação	Marca	Quant	Unit R$	Total R$
94	Rol	LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL PAPEL, LARGURA 0,50 M, COMPRIMENTO 50 M, APRESENTAÇÃO ROLO, COR BRANCO, APLICAÇÃO MACA HOSPITALAR	CLEAN UP	2500	5,82	14.550,00

1.2 A Secretaria De Saúde efetuará seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.3 Os materiais e serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.4 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.6 Os materiais e/ou serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.7 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.8 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.9 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções
1.9.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.

1.9.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.9.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.9.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.9.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.10 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.11 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020.**
1.12 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão ELETRÔNICO (SRP) Nº 44/2020 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 10 de setembro de 2020.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas
_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255

Aos dez dias do mês de setembro do ano de 2020, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2013 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto Registro de Preços para Contratação do Aquisição de material hospitalar destinado ao Centro de Saúde Pública municipal**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 44/2020.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata A empresa 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME, com sede na Rua Francisco Ferdinando Losina 229 – Bairro Bela Vista – Erechim/RS, CEP 99704-168, inscrita no CNPJ sob nº 29.043.834/0001-66, representado por seu Administrador o Sr. Iuri Renan Bergamin, portador da Carteira de Identidade RG nº 1082838168/RS e CPF/MF sob o nº 012.562.530-81, à saber

Item	Un	Discriminação	Marca	Qtde	Unit R$	Total R$
43	Un	DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, COMPONENTES EM LÁTEX, MALEÁVEL, ANEL DE CONTORNO, SEM EXTENSOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TAMANHO Nº 6	Biosani	5000	1,14	5.700,00

1.2 A Secretaria De Saúde efetuará seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.3 Os materiais e serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.4 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.6 Os materiais e/ou serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.7 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.8 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.9 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções

1.9.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.9.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.9.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.9.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.10 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.11 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020.**
1.12 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão ELETRÔNICO (SRP) Nº 44/2020 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 10 de setembro de 2020.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas
_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256

Aos dez dias do mês de setembro do ano de 2020, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2013 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto Registro de Preços para Contratação do Aquisição de material hospitalar destinado ao Centro de Saúde Pública municipal**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 44/2020.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata A empresa AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME, com sede na Rua Rio Paraná 471 – Jardim Santo André – Cambé/Pr, CEP 86185-300, inscrita no CNPJ sob nº08.836.350/0001-02, representado por seu Administrador o Sr. Vinicius Bernardo de Souza, portador da Carteira de Identidade RG nº 12.586.470-8/pr e CPF/MF sob o nº 090.760.279-78, à saber

Item	Un	Discriminação	Marca	Qtde	Unit R$	Total R$
81	Un	ESPÉCULO, MATERIAL POLIETILENO, TIPO VAGINAL, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/LUBRIFICAÇÃO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	CRAL	2000	0,8750	1.750,00
82	Un	ESPÉCULO, MATERIAL POLIETILENO, TIPO VAGINAL, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/LUBRIFICAÇÃO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	CRAL	3000	0,88	2.640,00
83	Um	ESPÉCULO, MATERIAL POLIETILENO, TIPO VAGINAL, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/LUBRIFICAÇÃO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	CRAL	1000	1,059	1.059,00

1.2 A Secretaria De Saúde efetuará seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.3 Os materiais e serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.4 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.6 Os materiais e/ou serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.

1.7 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.8 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.9 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções
1.9.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.9.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.9.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.9.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.10 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.11 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020.**
1.12 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão ELETRÔNICO (SRP) Nº 44/2020 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 10 de setembro de 2020.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas
_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257

Aos dez dias do mês de setembro do ano de 2020, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2013 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto Registro de Preços para Contratação do Aquisição de material hospitalar destinado ao Centro de Saúde Pública municipal**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 44/2020.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata A empresa PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, com sede na Rua Uruguai 1538 E – Bairro Santa Maria – Chapecó/SC, CEP 89812-226, inscrita no CNPJ sob nº 85.247.385/0001-49, representado por seu Administrador o Sr. Christiano Altair Mattana Giordani, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.927.811/SC e CPF/MF sob o nº 076.332.029-39, à saber

Item	Un	Discriminação	Marca	Qtde	Unit R$	Total R$
138	Fr	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO SISTEMA FECHADO. FRASCO COM 100 ML	EQUIPLEX	4000	2,00	8.000,00
139	Fr	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO SISTEMA FECHADO. FRASCO COM 250 ML	EQUIPLEX	4000	2,15	8.600,00
140	Fr	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO SISTEMA FECHADO. FRASCO COM 500 ML	EQUIPLEX	4000	2,60	10.400,00

1.2 A Secretaria De Saúde efetuará seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.3 Os materiais e serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.4 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.6 Os materiais e/ou serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.7 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.8 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.9 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções
1.9.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.9.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.9.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.9.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.10 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.11 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020.**
1.12 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão ELETRÔNICO (SRP) Nº 44/2020 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 10 de setembro de 2020.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas
_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258

Aos dez dias do mês de setembro do ano de 2020, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2013 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto Registro de Preços para Contratação do Aquisição de material hospitalar destinado ao Centro de Saúde Pública municipal**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 44/2020.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata A empresa LUELUA CALÇADOS EIRELI, com sede na Rua João Cortelazzi 2179 – Vila Isabel Mirim – Birigui/SP, CEP 16204-030, inscrita no CNPJ sob nº 11.176.703/0001-91, representado por seu Administrador o Sr. Danilo Gonzales Fabbrizi, portador da Carteira de Identidade RG nº 33640296/SP e CPF/MF sob o nº 315.700.888-96, à saber

Item	Un	Discriminação	Marca	Qtde	Unit R$	Total R$
106	Un	MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO NÃO TECIDO,3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS HIPOALERGÊNICA, TIPO USO DESCARTÁVEL	ZHEIJANG HONGDUO	4500	0,51	2.295,00

1.2 A Secretaria De Saúde efetuará seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.3 Os materiais e serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.4 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota

Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.6 Os materiais e/ou serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.7 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.8 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.9 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções
1.9.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.9.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.9.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.9.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.10 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.11 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020.**
1.12 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão ELETRÔNICO (SRP) Nº 44/2020 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 10 de setembro de 2020.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas

_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259

Aos dez dias do mês de setembro do ano de 2020, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2013 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto Registro de Preços para Contratação do Aquisição de material hospitalar destinado ao Centro de Saúde Pública municipal**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 44/2020.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata A empresa PHARMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, com sede na Rua Joaquim Távora 2983- Bairro Pq. São Paulo – Cascavel/Pr, CEP 85803-750, inscrita no CNPJ sob nº 20.138.6260001-76, representado por seu Administrador o Sr. Handryus Eduardo de Oliveira Steinbach, portador da Carteira de Identidade RG nº 11.173.849-1/Pr e CPF/MF sob o nº 078.047.169-58, à saber

Item	Un	Discriminação	Marca	Qtde	Unit R$	Total R$
61	Um	COLCHÃO USO HOSPITALAR, MATERIAL COLCHÃO D'ÁGUA EM PVC RESISTENTE, FORMATO ARTICULADO, COMPRIMENTO 190 CM, LARGURA 90 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MODELO ANTI-ESCARAS, APLICAÇÃO P/ CAMA FOWLER	AG	08	148,75	1.190,00
62	Um	COLCHÃO USO HOSPITALAR, MATERIAL PVC ATÓXICO, FORMATO INDEFORMÁVEL, COMPRIMENTO 190 CM, LARGURA 80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INFLÁVEL, TIPO CAIXA DE OVO	AG	08	130,00	1.040,00

1.2 A Secretaria De Saúde efetuará seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.

1.3 Os materiais e serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.4 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.6 Os materiais e/ou serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.7 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.8 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.9 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções
1.9.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.9.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.9.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.9.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.10 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.11 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020.**
1.12 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão ELETRÔNICO (SRP) Nº 44/2020 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 10 de setembro de 2020.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas

_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260

Aos dez dias do mês de setembro do ano de 2020, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2013 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto Registro de Preços para Contratação do Aquisição de material hospitalar destinado ao Centro de Saúde Pública municipal**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 44/2020.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata A empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, com sede na Estrada Boa Esperança 2320 – Fundo Canoas – Rio do Sul/SC, CEP 89163-554, inscrita no CNPJ sob nº 00.802.002/0001-02, representado por seu Administrador o Sr. Anacleto Ferrari, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.428.772/SC e CPF/MF sob o nº 523.140.819-00, à saber

Item	Quant	Un	Discriminação	Apresentação Cx c/	Marca	Unit R$	Total R$
71	10	UNID	cod br 279569 dreno cirurgico, de penrose, latex atoxico, com pobio-absorvivel, com gaze, nº 1, descartavel, esteril	12	Cirurgica brasil	1,74900	17,49
72	10	UNID	cod br dreno cirurgico, de penrose, latex atoxico, com po bio-absorvivel, com gaze, nº 2, descartavel, esteril	12	Cirurgica brasil	3,00000	30,00
87	1.200	ROLO	cod br 428831 marcador de instrumental, tipo rolo, formato fita adesiva, materia prima isento de latex, caracteristicas com cor,	60	Poli tape	3,28500	3.942,00

			adicionais autoclavavel				
93	6	UNID	cod br 438920 dispositivo, lanterna clinica, duas pilhas pequenas	01	Missouri	16,47000	98,82
117	4.000	UNID	cod br 279515 escalpe, tubo pvc, asas leves, flexiveis, conector luer conico rigido, 23 g, coleta sangue vacuo, adaptador luer coleta multipla, esteril, descartavel	100	Grupo labor impor	0,47490	1.899,60
137	500	UNID	cod br 438398 sonda trato digestivo, aplicacao oro ou nasogastri ca, modelo levine, material pvc, calibre nº 14, tamanho curta, comprimento cerca 50 cm, conector conector padrao c/ tampa, componentes ponta distal fechada, c/ orificios laterais,esterilidade esteril	10	Biosani	0,66490	332,45

1.2 A Secretaria De Saúde efetuará seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.3 Os materiais e serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.4 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.6 Os materiais e/ou serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.7 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.8 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.9 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções
1.9.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.9.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.9.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.9.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.10 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.11 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020.**
1.12 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão ELETRÔNICO (SRP) Nº 44/2020 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 10 de setembro de 2020.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas

_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261

Aos dez dias do mês de setembro do ano de 2020, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2013 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto Registro de Preços para Contratação do Aquisição de material hospitalar destinado ao Centro de Saúde Pública municipal**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 44/2020.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata A empresa LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, com sede na Av. Tiradentes 7100 Galpão 03 – Modulo 06 e 07 – Jd. Rosicler – Londrina/Pr, CEP 86072-000, inscrita no CNPJ sob nº 00.339.246/0001-92, representado por seu Administrador o Sr. Marcos Aurélio de Araujo Filho, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.860.839-0/Pr e CPF/MF sob o nº 065.954.009-60, à saber

Item	Un	Discriminação	Marca	Qtde	Unit R$	Total R$
66	Un	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL 13 L, ACESSÓRIOS ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO DESCARTÁVEL	DESCARBOX	4500	2,90	13.050,00

1.2 A Secretaria De Saúde efetuará seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.3 Os materiais e serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.4 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.6 Os materiais e/ou serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.7 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.8 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.9 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções
1.9.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.9.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.9.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.9.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.10 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.11 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020.**
1.12 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão ELETRÔNICO (SRP) Nº 44/2020 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 10 de setembro de 2020.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas

_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262

Aos dez dias do mês de setembro do ano de 2020, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal

2091/2013 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto Registro de Preços para Contratação do Aquisição de material hospitalar destinado ao Centro de Saúde Pública municipal**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 44/2020.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata A empresa EBERSON ANTONIO CHMIEL MEDICAMENTOS P, com sede na Rua Cauana nº 200 – Centro – Quedas do Iguaçu/Pr Cep 85460-000, inscrita no CNPJ sob nº 15.626.139/0001-12, representado por seu Administrador o Sr. Eberson Antonio Chmiel. portador da Carteira de Identidade RG nº 4.992.937-4/Pr e CPF/MF sob o nº 842.528.559-34, à saber

Item	Un	Discriminação	Marca	Qtde	Unit R$	Total R$
3	Cx	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 26 G X 1/2", TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR CAIXA COM 100 UNS	SR	50	27,335	1.366,75
4	Cx	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 21 G X 1", TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/3 CAIXA COM 100 UNS	SR	200	24,7845	4.956,90
5	Cx	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 22 G X 1", TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/3 CAIXA COM 100 UNS	DESCARPAK	200	27,3661	5.473,23

1.2 A Secretaria De Saúde efetuará seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.3 Os materiais e serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.4 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.6 Os materiais e/ou serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.7 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.8 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.9 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções
1.9.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.9.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.9.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.9.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.10 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.11 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020.**
1.12 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão ELETRÔNICO (SRP) Nº 44/2020 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 10 de setembro de 2020.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas

_____

_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263

Aos dez dias do mês de setembro do ano de 2020, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2013 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto Registro de Preços para Contratação do Aquisição de material hospitalar destinado ao Centro de Saúde Pública municipal**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 44/2020.

1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata A empresa DIHOSMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI ME, com sede na Av. São Paulo, 418 – Centro – Três Barras do Paraná/Pr, CEP 85485-000, inscrita no CNPJ sob nº 22.688.060/0001-81, representado por seu Administrador o Sr. Euclides Luiz Tomazelli, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.145.703-3/Pr e CPF/MF sob o nº 060.116.839-91, à saber

Item	Un	Discriminação	Marca	Qtde	Unit R$	Total R$
10	Rolo	ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, 15CM X 100CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL ROLO 1,8 METROS	Ortoben	05	1,21	6.05
17	Un	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA BRAÇADEIRA EM TECIDO, TIPO FECHO FECHO EM METAL, TAMANHO ADULTO OBESO	Premium	6	88,15	528,90
40	Un	FITA HOSPITALAR TIPO ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 1,2 CM X 4,5 M	Missner	400	1,54	616,00
54	Un	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO VENOSO, MODELO TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO 19 GAU, COMPONENTE ADICIONAL C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTE 2 C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TI	Vitagold	150	0,57	85,50
57	Un	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO VENOSO, MATERIAL AGULHA AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO 24 GAU, COMPRIMENTO CERCA 20 MM, CONECTOR CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1 CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2 C/ SISTEMA SEGURANÇA S	Medsonda	1000	1,68	1.680,00
59	Un	COLAR CERVICAL, MATERIAL ACRÍLICO, TIPO DOBRÁVEL, PLANO E ADULTO, TIPO FECHAMENTO VELCRO COM 5CM, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS S/ JANELA TRAQUEAL, C/ APOIO MANDIBULAR	Vida resgate	6	30,72	184,34
60	Un	COLAR CERVICAL, MATERIAL POLIETILENO, TIPO DOBRÁVEL, PLANO E INFANTIL, TIPO FECHAMENTO VELCRO COM 5CM, TAMANHO PEQUENO, USO PRÉ-HOSPITALAR, APLICAÇÃO PROTEÇÃO DA COLUNA CERVICAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS JANELA TRAQUEAL EXTRA GRANDE E APOIO MANDIBULAR	Vida Resgate	6	16,10	96,60
88	Un	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 500 ML	Biobase	1200	1,09	1.308,00
107	Un	MÁSCARA, TIPO P/PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS ÓXICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMI-FACIAL, CLASSE PFF-2, REFERÊNCIA 3M N95, MODE	Plasticor	400	3,50	1.400,00
153	Un	VASELINA LÍQUIDA PARA TRATAMENTO DE RACHADURAS DA PELE, UMECTANTE COM REGISTRO NA ANVISA, FRASCO COM 100ML	Cinord	10	2,66	26,60

1.2 A Secretaria De Saúde efetuará seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.

1.3 Os materiais e serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.

1.4 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.

1.6 Os materiais e/ou serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.

1.7 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.

1.8 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.9 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções

1.9.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.

1.9.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.

1.9.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.

1.9.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.

1.9.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.

1.9.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

1.10 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.11 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020.**
1.12 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão ELETRÔNICO (SRP) Nº 44/2020 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 10 de setembro de 2020.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas
_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264

Aos dez dias do mês de setembro do ano de 2020, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2013 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto Registro de Preços para Contratação do Aquisição de material hospitalar destinado ao Centro de Saúde Pública municipal**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 44/2020.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata A empresa DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, com sede na Rua Alfredo Thulke 127 – Bela Vista – Erechim/RS, CEP 99704-050, inscrita no CNPJ sob nº 34.180.445/0001-12, representado por sua Representante Legal a Sra. Luciana Maria Bernstein Pavan, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4058269517/RS e CPF/MF sob o nº 671.051.570-2, à saber

Item	Un	Discriminação	Marca	Qtde	Unit R$	Total R$
35	Un	FITA HOSPITALAR, TIPO MICROPOROSA. MATERIAL DORSO EM NÃO TECIDO. COMPONENTES ADESIVO ACRÍLICO. DIMENSÕES CERCA DE 100MM. CARACTERISTICAS ADICIONAIS HIPOALERGÊNICO, COM COR. ROLO DE 4,5 METROS	Missner	900	5,05	4.545,00
39	Un	FITA HOSPITALAR TIPO MICROPOROSA IMPERMEÁVEL 5 CM X 4,5 M	Missner	500	3,28	1.640,00

1.2 A Secretaria De Saúde efetuará seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.3 Os materiais e serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.4 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.6 Os materiais e/ou serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.7 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.8 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.9 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções
1.9.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.9.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.

1.9.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.9.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.10 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.11 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020.**
1.12 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão ELETRÔNICO (SRP) Nº 44/2020 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 10 de setembro de 2020.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas
_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265

Aos dez dias do mês de setembro do ano de 2020, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2013 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto Registro de Preços para Contratação do Aquisição de material hospitalar destinado ao Centro de Saúde Pública municipal**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 44/2020.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata A empresa MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME, com sede na Rua Gouber Pinto Dionísio/CIC nº 55 – Curitiba/Pr, CEP 81460-40, inscrita no CNPJ sob nº 25.463.374/0001-74, representado por seu Representante Legal o Sr. Claudio José dos Santos, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.300.79-3/Pr e CPF/MF sob o nº 035.501.99-80, à saber

ITEM	QDTE	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT R$	VLR TOTAL R$
91	5.000	UND	INDICADOR BIOLÓGICO, TIPO SEGUNDA GERAÇÃO, APRESENTAÇÃO AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, ESPÉCIE BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESPOSTA EM 24 HORAS, APLICAÇÃO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	MAXXIMED	2,27	11.350,00

1.2 A Secretaria De Saúde efetuará seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.3 Os materiais e serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.4 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.6 Os materiais e/ou serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.7 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.8 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.9 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções
1.9.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.

1.9.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.9.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.9.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.10 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.11 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020.**
1.12 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão ELETRÔNICO (SRP) Nº 44/2020 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 10 de setembro de 2020.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas
_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266

Aos dez dias do mês de setembro do ano de 2020, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2013 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto Registro de Preços para Contratação do Aquisição de material hospitalar destinado ao Centro de Saúde Pública municipal**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 44/2020.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata A empresa HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, com sede na Linha Taquari Rural, São Lourenço do Oeste/SC Cep 89990-000, inscrita no CNPJ sob nº 22.094.574/0001-09, representado por seu Administrador o Sr. Amarildo Paim Henrique, portador da Carteira de Identidade RG nº 4551603/SC e CPF/MF sob o nº 072.695.639-26, à saber

Item	Quant	Und	DISCRIMINAÇÃO	Marca	R$ Unit	R$ TOTAL
109	1800	pct	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 20 CM X 21 CM C/ 1000 UM BRANCO 100% CELULOSE VIRGEM	ecoopel	8,33	14.994,00
114	700	un	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 15 L, COR BRANCA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 39 CM, ALTURA 58 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TARJA VERMELHA "LIXO HOSPITALAR", APLICAÇÃO COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE	Itaquiti	0,209	146,30
115	3000	un	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 30 L, COR BRANCO LEITOSO, LARGURA 59CM, ALTURA 62 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SOLDA CONTÍNUA,	Itaquiti	1,399	4.197,00
116	1500	Un	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 50 L, COR BRANCO LEITOSO, LARGURA 70 CM, ALTURA 57 CM, APLICAÇÃO HOSPITALAR, MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE	Itaquiti	0,418	627,00

1.2 A Secretaria De Saúde efetuará seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.3 Os materiais e serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.4 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.6 Os materiais e/ou serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.7 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.

1.8 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.9 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções
1.9.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.9.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.9.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.9.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.10 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.11 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020.**
1.12 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão ELETRÔNICO (SRP) Nº 44/2020 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 10 de setembro de 2020.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas
_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267

Aos dez dias do mês de setembro do ano de 2020, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2013 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto Registro de Preços para Contratação do Aquisição de material hospitalar destinado ao Centro de Saúde Pública municipal**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 44/2020.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata A empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, com sede na Rua Norberto Otto Wild 420 – Bairro Imigrante – Vera Cruz/RS, CEP 96880-000, inscrita no CNPJ sob nº 07.752.236/0001-23, representado por seu Representante Legal o Sr. César Augusto Gomes Neumann, portador da Carteira de Identidade RG nº 410152107/RS e CPF/MF sob o nº 031.237.800-90, à saber

Item	Un	Discriminação	Marca	Qtde	Unit R$	Total R$
96	Par	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 6,5, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, EMBALAGEM CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	LEMGRUBER	300	1,21	363,00
98	Par	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 7,5, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, EMBALAGEM CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	LEMGRUBER	300	1,21	363,00
99	Par	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 8, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, APLICAÇÃO ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	LEMGRUBER	150	1,28	192,00

1.2 A Secretaria De Saúde efetuará seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.

1.3 Os materiais e serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.4 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.6 Os materiais e/ou serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.7 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.8 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.9 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções
1.9.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.9.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.9.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.9.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.10 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.11 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020.**
1.12 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão ELETRÔNICO (SRP) Nº 44/2020 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 10 de setembro de 2020.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas

_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268

Aos dez dias do mês de setembro do ano de 2020, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2013 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto Registro de Preços para Contratação do Aquisição de material hospitalar destinado ao Centro de Saúde Pública municipal**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 44/2020.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata A empresa MEDICATO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA ME, com sede na Rua Tenente Djalma Dutra 887 – Centro - São José dos Pinhais/Pr, CEP 83005-360, inscrita no CNPJ sob nº 05.264.280/0001-69, representado por sua Administradora a Sra. Geovanna de Paula Kampa Gandin, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.083.235-8/Pr e CPF/MF sob o nº 014.984.389-54, à saber

Item	Un	Discriminação	Marca	Qtde	Unit R$	Total R$
20	Rolo	ATADURA, TIPO 1 CREPOM, MATERIAL 1 100% ALGODÃO, DIMENSÕES 10 CM, GRAMATURA 1 CERCA DE 18 FIOS/ CM2, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL Rolo com 1,80 m	MB Textil	3000	0,0339	1.017,00
22	Rolo	ATADURA, TIPO 1 CREPOM, MATERIAL 1 100% ALGODÃO, DIMENSÕES 20	MB Textil	3000	0,688	2.064,00

		CM, GRAMATURA 1 CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL Rolo com 1,80 m				

1.2 A Secretaria De Saúde efetuará seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.3 Os materiais e serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.4 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.6 Os materiais e/ou serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.7 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.8 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.9 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções
1.9.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.9.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.9.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.9.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.10 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.11 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020.**
1.12 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão ELETRÔNICO (SRP) Nº 44/2020 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 10 de setembro de 2020.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas

_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269

Aos dez dias do mês de setembro do ano de 2020, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2013 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto Registro de Preços para Contratação do Aquisição de material hospitalar destinado ao Centro de Saúde Pública municipal**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 44/2020.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata A empresa ERIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, com sede na Rua Fioravante Lulu 478 – Mini Parque Industrial – Assis Chateaubriand/Pr, CEP 85935-000, inscrita no CNPJ sob nº 19.844.928/0001-80, representado por seu Administrador o Sr. Dirceu da Silva Leite, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.123.762-9/Pr e CPF/MF sob o nº 395.241.329-15, à saber

Item	Un	Discriminação	Marca	Qtde	Unit R$	Total R$
68	Pct	COMPRESSA GAZE, MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO 9 FIOS/CM2, MODELO COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS 8 CAMADAS, LARGURA 7,50 CM, COMPRIMENTO 7,50 CM, DOBRAS 5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL PCTE COM 500 UN	Erimax	800	11,22	8.976,00

1.2 A Secretaria De Saúde efetuará seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.3 Os materiais e serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.4 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.6 Os materiais e/ou serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.7 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.8 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.9 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções
1.9.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.9.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.9.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.9.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.10 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.11 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020.**
1.12 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão ELETRÔNICO (SRP) Nº 44/2020 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 10 de setembro de 2020.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas

_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270

Aos dez dias do mês de setembro do ano de 2020, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2013 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto Registro de Preços para Contratação do Aquisição de material hospitalar destinado ao Centro de Saúde Pública municipal**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 44/2020.

1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata A empresa BIOTECH PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com sede na Rua Nossa Senhora de Nazaré 795 sala 05 – Boa Vista – Curitiba/Pr, CEP 82540-130, inscrita no CNPJ sob nº 17.801.155/0001-20, representado por sua Administradora a Sra. Francelize Gusso Kogin, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.522.241-8/Pr e CPF/MF sob o nº 030.556.79-57, à saber

Item	Un	Discriminação	Marca	Qtde	Unit R$	Total R$
23	Rolo	ATADURA, TIPO 1 GESSADA, MATERIAL 1 100% ALGODÃO, DIMENSÕES 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 SECAGEM ULTRA RÁPIDA, ROLO 3 METROS	ORTOFLEX	3000	1,288	3.850,00
24	Rolo	ATADURA, TIPO 1 GESSADA, MATERIAL 1 100% ALGODÃO, DIMENSÕES 15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 SECAGEM ULTRA RÁPIDA, ROLO 4 METROS	ORTOFLEX	150	2,00	300,00

1.2 A Secretaria De Saúde efetuará seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.3 Os materiais e serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.4 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.6 Os materiais e/ou serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.7 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.8 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.9 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções
1.9.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.9.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.9.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.9.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.10 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.11 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020.**
1.12 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão ELETRÔNICO (SRP) Nº 44/2020 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 10 de setembro de 2020.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas

_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271

Aos dez dias do mês de setembro do ano de 2020, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal

2091/2013 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto Registro de Preços para Contratação do Aquisição de material hospitalar destinado ao Centro de Saúde Pública municipal**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 44/2020.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata A empresa HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com sede na Rua José Pedro Boéssio 114 – Humaitá – Porto Alegre/RS, CEP 90250-000, inscrita no CNPJ sob nº 23.866.426/0001-28, representado por sua Administradora a Sra. Isis Souza Barcellos, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4086369545/RS e CPF/MF sob o nº 839.651.570-00, à saber

Item	Un	Discriminação	Marca	Qtde	Unit R$	Total R$
8	Un	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70ºGL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO COM 1000ML	Itajá	3000	4,44	13.320,00

1.2 A Secretaria De Saúde efetuará seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.3 Os materiais e serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.4 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.6 Os materiais e/ou serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.7 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.8 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.9 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções
1.9.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.9.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.9.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.9.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.10 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.11 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020.**
1.12 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão ELETRÔNICO (SRP) Nº 44/2020 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 10 de setembro de 2020.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas
_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272

Aos dez dias do mês de setembro do ano de 2020, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº

10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2013 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto Registro de Preços para Contratação do Aquisição de material hospitalar destinado ao Centro de Saúde Pública municipal**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 44/2020.

1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata A empresa MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, com sede na Rua Erechim 1454 – Centro – Cascavel/Pr, CEP 85812-260, inscrita no CNPJ sob nº 30.881.804/0001-08, representado por seu Administrador o Sr. Guilber Gonçalves Dias, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.519.328-9/Pr e CPF/MF sob o nº 066.499.489-00, à saber

Item	Un	Discriminação	Marca	Qtde	Unit R$	Total R$
21	Rolo	ATADURA, TIPO 1 CREPOM, MATERIAL 1 100% ALGODÃO, DIMENSÕES 15 CM, GRAMATURA 1 CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL Rolo com 1,80 m	ORTHOCREM	3000	0,48	1.440,00
67	Pct	COMPRESSA GAZE, MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO 13 FIOS/CM2, MODELO COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS 8 CAMADAS, LARGURA 7,50 CM, COMPRIMENTO 7,50 CM, DOBRAS 5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTÉRIL, DESCARTÁVEL PCTE COM 10UN	POLARFIX	4000	0,479	1.916,00
69	Un	COMPRESSA GAZE, MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO TIPO QUEIJO, MODELO COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS 8 CAMADAS, QUANTIDADE FIOS 13 FIOS/CM2, LARGURA 91 CM, COMPRIMENTO 91 M, DOBRAS 4 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL	ALBUS	500	31,60	15.800,00
146	Un	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 15 CM, TIPO PONTA CURVA FINA-FINA, TIPO STANDARD	ABC	10	23,99	239,90

1.2 A Secretaria De Saúde efetuará seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.

1.3 Os materiais e serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.

1.4 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.

1.6 Os materiais e/ou serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.

1.7 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.

1.8 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.9 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções

1.9.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.

1.9.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.

1.9.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.

1.9.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.

1.9.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.

1.9.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

1.10 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.11 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020.**

1.12 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.

1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão ELETRÔNICO (SRP) Nº 44/2020 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 10 de setembro de 2020.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas

_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273

Aos dez dias do mês de setembro do ano de 2020, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2013 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto Registro de Preços para Contratação do Aquisição de material hospitalar destinado ao Centro de Saúde Pública municipal**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 44/2020.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata A empresa RANGEL HOSPITALAR EIRELI, com sede na Av. Joaquim Duarte Moleirinho 3501 – Jd Itália II – Maringá/Pr, CEP 87060-676, inscrita no CNPJ sob nº 29.907.666/0001-00, representado por seu Administrador o Sr. Marcel Pereira Rangel, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.970.226-7/Pr e CPF/MF sob o nº 048.752.289-37, à saber

Item	UN	Discriminação	Marca	Qtde	Unit R$	Total R$
11	Rol	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 15 CM. ROLO COM 15 METROS	MSO	10	10,18	101,80
12	Rol	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, MATERIAL ALGODÃO, DIMENSÕES 20 CM. ROLO COM 15 METROS	MSO	10	13,80	138,00
14	Un	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA TAMPA EM ROSCA, COR TRANSPARENTE, CAPACIDADE 250 ML	TAYLOR	100	2,40	240,00
52	Un	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO VENOSO, MATERIAL AGULHA AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO 16 GAU, COMPRIMENTO CERCA 50 MM, CONECTOR CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1 CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2 C/ SISTEMA SEGURANÇA S	DESCARPACK	50	1,60	80,00
53	Un	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO VENOSO, MATERIAL AGULHA AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO 18 GAU, COMPRIMENTO CERCA 45 MM, CONECTOR CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1 CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBA	DESCARPACK	50	1,60	80,00
55	Un	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO VENOSO, MATERIAL AGULHA AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO 20 GAU, COMPRIMENTO CERCA 30 MM, CONECTOR CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1 CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2 C/ SISTEMA SEGURANÇA S	DESCARPACK	500	1,67	835,00
56	Un	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO VENOSO, MATERIAL AGULHA AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO 22 GAU, COMPRIMENTO CERCA 25 MM, CONECTOR CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1 CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2 C/ SISTEMA SEGURANÇA S	DESCARPACK	1000	1,65	1.650,00
90	Lt	HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO TEOR 1% DE CLORO ATIVO 1000ML	PROLINK	800	2,22	1.776,00

1.2 A Secretaria De Saúde efetuará seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.3 Os materiais e serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.4 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.6 Os materiais e/ou serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.7 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.8 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.9 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções
1.9.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.9.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.

1.9.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.9.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.10 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.11 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020.**
1.12 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão ELETRÔNICO (SRP) Nº 44/2020 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 10 de setembro de 2020.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas
_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274

Aos dez dias do mês de setembro do ano de 2020, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2013 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto Registro de Preços para Contratação do Aquisição de material hospitalar destinado ao Centro de Saúde Pública municipal**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 44/2020.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata A empresa CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP, com sede na Rua Roberto Romanelli 2305 – Jd Riviera – Cambé/Pr, CEP 86187-015, inscrita no CNPJ sob nº 24.399.184/0001-72, representado por sua Administradora a Sra. Flavia Renata Del Moro Sposito, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.355.794-0/Pr e CPF/MF sob o nº 044.459.859-61, à saber

Item	Un	Discriminação	Marca	Qtde	Unit R$	Total R$
15	Um	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO FECHO EM METAL, TAMANHO ADULTO	Solidor	10	50,00	500,00
18	Um	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO FECHO EM VELCRO, TAMANHO ADULTO	Solidor	10	50,00	500,00
29	Un	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO P/NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL PVC CRISTAL, COMPRIMENTO MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR LUER C/ TAMPA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	Descarpack	3000	1,00	3.000,00
34	Um	FITA HOSPITALAR, TIPO MICROPOROSA, MATERIAL DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES CERCA DE 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS HIPOALERGÊNICO, COR COM COR, ROLO 10 METROS	Ciex	900	1,94	1.746,00
37	Um	FITA HOSPITALAR, TIPO ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL ALGODÃO. COMPONENTE ADESIVO A BASE DE ZINCO. DIMENSÕES CERCA DE 10CM. CARACTERISTICAS ADICIONAIS HIPOALERGÊNICO, COM COR, ROLO 4,5METROS	Ciex	900	5,77	5.193,00
38	Un	FITA HOSPITALAR TIPO MICROPOROSA 1,2 CM X 10 M	Ciex	1000	1,30	1.300,00
45	Un	ELETRODO APARELHO MÉDICO MEDIÇÃO, TAMANHO ADULTO, TIPO USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IMPREGNADO COM GEL DE KCL, ADESIVO HIPOALERGÊNICO, APLICAÇÃO MONITORIZAÇÃO CARDÍACA, MATERIAL FLEXÍVEL, PINO AÇO INOX, C/ CONTRA-PINO UNIVERSAL	Solidor	2000	0,26	520,00

1.2 A Secretaria De Saúde efetuará seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.3 Os materiais e serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.4 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.6 Os materiais e/ou serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.

1.7 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.8 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.9 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções
1.9.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.9.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.9.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.9.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.10 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.11 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020.**
1.12 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão ELETRÔNICO (SRP) Nº 44/2020 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 10 de setembro de 2020.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas
_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275

Aos dez dias do mês de setembro do ano de 2020, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2013 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto Registro de Preços para Contratação do Aquisição de material hospitalar destinado ao Centro de Saúde Pública municipal**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 44/2020.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata A empresa FUSÃO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, com sede na Av. Brasil 8594 – Coqueiral – Cascavel/Pr, CEP 85807-030, inscrita no CNPJ sob nº 10.633.441/0001-84, representado por seu Administrador o Sr. Pedro Arana, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.358.320-4/Pr e CPF/MF sob o nº 614.799-429-87, à saber

ITEM	PRODUTOS	QTD	UND	MARCA	VLR UNT	TOTAL
13	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA TAMPA EM ROSCA, COR ÂMBAR, CAPACIDADE 250 ML	100	UND	J.PROLAB	R$ 2,45	R$ 245,00
160	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC ISENTO DE LÁTEX, MODELO OROTRAQUEAL, TIPO ARAMADO, TAMANHO 3,0 MM SEM BALÃO	15	UND	SOLIDOR	R$ 5,17	R$ 77,55
161	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC ISENTO DE LÁTEX, MODELO OROTRAQUEAL, TIPO ARAMADO, TAMANHO 3,5 MM SEM BALÃO	15	UND	SOLIDOR	R$ 5,17	R$ 77,55
162	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC ISENTO DE LÁTEX, MODELO OROTRAQUEAL, TIPO ARAMADO, TAMANHO 4,0 MM SEM BALÃO	15	UND	SOLIDOR	R$ 5,17	R$ 77,55
163	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC ISENTO DE LÁTEX, MODELO OROTRAQUEAL, TIPO ARAMADO, TAMANHO 4,5 MM SEM BALÃO	15	UND	SOLIDOR	R$ 5,17	R$ 77,55
164	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC ISENTO DE LÁTEX, MODELO OROTRAQUEAL, TIPO ARAMADO, TAMANHO 5,0 MM COM BALÃO	15	UND	SOLIDOR	R$ 5,17	R$ 77,55
165	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC ISENTO DE LÁTEX, MODELO OROTRAQUEAL, TIPO ARAMADO, TAMANHO 5,5 MM COM BALÃO	15	UND	SOLIDOR	R$ 5,17	R$ 77,55
166	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC ISENTO DE LÁTEX, MODELO OROTRAQUEAL, TIPO ARAMADO, TAMANHO 6,0 MM COM BALÃO	15	UND	SOLIDOR	R$ 4,75	R$ 71,25

1.2 A Secretaria De Saúde efetuará seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.3 Os materiais e serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.

1.4 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.6 Os materiais e/ou serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.7 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.8 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.9 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções
1.9.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.9.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.9.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.9.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.10 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.11 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020.**
1.12 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão ELETRÔNICO (SRP) Nº 44/2020 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 10 de setembro de 2020.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas
_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276

Aos dez dias do mês de setembro do ano de 2020, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2013 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto Registro de Preços para Contratação do Aquisição de material hospitalar destinado ao Centro de Saúde Pública municipal**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 44/2020.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata A empresa LOTUS MEDICAL LTDA, com sede na Rua Antonio Candido Cavalim 45 Loja 07 – Bairro Alto – Curitiba/Pr, CEP 82820-300, inscrita no CNPJ sob nº 25.386.146/0001-48, representado por seu Administradora a Sra. Alechssandra Ressetti Oliveira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.880.469-0/Pr e CPF/MF sob o nº 037.166.579-56, à saber

Item	Quant	Un	Discriminação	Marca	Unit R$	Total R$
16	06	UND	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO EM VELCRO, TAMANHO INFANTIL. Marca PREMIUM Fabricante WENZHOU KANGJU Modelo BR-20D INFANTIL BRAÇADEIRA NYLON FECHO EM VELCRO Registro Anvisa 80275310022 Origem do Produto CHINA	PREMIUM	R$ 91,65	R$ 549,90
108	02	UND	NEBULIZADOR, TIPO ULTRASSÔNICO, MODELO DE MESA, AJUSTE COM INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA, MATERIAL COMPRESSOR C/ GABINETE PLÁSTICO, COMPONENTES C/ MÁSCARA, TRAQUEIA, COMPONENTE 1 C/COPOS DE MEDICAÇÃO DESCARTÁVEIS.Marca G-TECH Fabricante FOSHAN CITY Modelo ULTRANEB DESK2 Registro Anvisa 80275310071 Origem do Produto CHINA	G-TECH	R$ 145,00	R$ 290,00
110	06	UND	PORTA-AGULHA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MAYO HEGAR, COMPRIMENTO 14 CM Marca ABC Fabricante ABC Modelo 0296	ABC	R$	R$

			Registro Anvisa 10304850055 Origem do Produto BRASIL		22,50	135,00
111	06	UND	PORTA-AGULHA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MAYO HEGAR, COMPRIMENTO 16 CM Marca ABC Fabricante ABC	ABC	R$ 28,33	R$ 169,98
147	10	Un	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 15 CM, TIPO PONTA RETA ROMBA-ROMBA, TIPO STANDARD	ABC	20,00	200,00
148	10	Un	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 15 CM, TIPO PONTA RETA FINA-FINA, TIPO STANDARD	ABC	20,00	200,00
151	60	Un	MATERIAL GASOTERAPIA, MODELO UMIDIFICADOR, SAÍDA P/ OXIGÊNIO, TIPO FRASCO FRASCO PLÁSTICO GRADUADO, C/ TAMPA, VOLUME CERCA DE 250 ML, CARACTERÍSTICA ADICIONAL CONECTOR METAL C/ROSCA, ESTERILIDADE ESTERILIZÁVEL	Protec	18,33	1.099,80
154	10	Un	OXÍMETRO, TIPO DEDO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1 0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1 CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1 CERCA 24 H, ALIMENTAÇÃO PILHA, ACESSÓRIOS C/ SENSOR	G-Tech	137,00	1.370,00

1.2 A Secretaria De Saúde efetuará seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.3 Os materiais e serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.4 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.6 Os materiais e/ou serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.7 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.8 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.9 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções
1.9.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.9.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.9.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.9.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.10 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.11 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020.**
1.12 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão ELETRÔNICO (SRP) Nº 44/2020 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 10 de setembro de 2020.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas

_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277

Aos dez dias do mês de setembro do ano de 2020, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2013 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto Registro de Preços para Contratação do Aquisição de material hospitalar destinado ao Centro de Saúde Pública municipal**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 44/2020.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata A empresa AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA, com sede na Rua Santo Antonio 151 – Bairro Cristo Rei – Francisco Beltrão/Pr, CEP 85602-000, inscrita no CNPJ sob nº 82.291.311/0001-11, representado por seu Administrador o Sr. Amarildo Baseggio, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.473.159/Pr e CPF/MF sob o nº 453.13.69-72, à saber

ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT	Unit R$	Total R$
28	Cx	LÂMINA BISTURI, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 23, TIPO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNS	Solidor	01	31,00	31,00
30	Un	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO DE INFUSÃO, MATERIAL PVC FLEXÍVEL, COMPRIMENTO MÍN. 150 CM, TIPO CÂMARA CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA PINÇA REGULADORA DE FLUXO, TIPO INJETOR C/INJETOR LATERAL"Y", VALVULADO, TIPO CONECTOR L	Olimed	6000	0,8583	5,149,98
31	Un	EXTENSOR EQUIPO SORO, APLICAÇÃO P/ INFUSÃO SIMULTÂNEA, Nº DE VIAS DUAS VIAS, MATERIAL PVC CRISTAL, COMPRIMENTO MÍN. 20 CM, TIPO PINÇA PINÇA CORTA FLUXO EM TODAS VIAS, TIPO CONECTOR CONECTOR LUER MACHO E LUER FÊMEA C/ TAMPA, ESTERILIDADE ESTÉRIL E DES	Vitalgold	5000	0,66	3.000,00
42	Un	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 19 MM, COMPRIMENTO 50 M, COR BRANCA, APLICAÇÃO MULTIUSO	Ciex	900	2,68	2.412,00
44	Un	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO, MÁSCARA E TUBO EXTENSOR, ADULTO, 150 CM, MÁSCARA COM AJUSTE ANATÔMICO E ATÓXICA, TRANSPARENTE	Daru	50	7,30	365,00
48	Un	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL POLÍMERO, TAMANHO TAMANHO Nº 2, ESTERELIDADE ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EMBALAGEM INDIVIDUAL	Dahlausen	6	3,0966	18,58
50	Un	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL POLÍMERO, TAMANHO TAMANHO Nº 4, ESTERELIDADE ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EMBALAGEM INDIVIDUAL	Dahlausen	6	3,1666	19,00
51	Un	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL POLÍMERO, TAMANHO TAMANHO Nº 5, ESTERELIDADE ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EMBALAGEM INDIVIDUAL	Dahlausen	6	3,1666	19,00
58	Un	CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO PLÁSTICO ATÓXICO, TIPO FLEXÍVEL, PONTA ARREDONDADA, TIPO ÓCULOS, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO ADAPTADOR C/ ADAPTADOR PARA TUBO DE LÁTEX	Biosani	800	0,92	736,00
63	Un	COLETOR DE URINA, MATERIAL PVC, TIPO SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, VÁLVULA VÁLVULA ANTI-REFLUXO, PINÇA CLAMP CORTA FLUXO, COMPONENTES ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, OUTROS COMPONENTES MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	Advantive	800	2,95	2.360,00
64	Un	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL 3 L, ACESSÓRIOS ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO DESCARTÁVEL	Descarbox	500	1,74	870,00
65	Un	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL 7 L, ACESSÓRIOS ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO DESCARTÁVEL	Descarbox	1000	2,4200	2.420,00
70	Un	DETERGENTE ENZIMÁTICO, COMPOSIÇÃO A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE, GALÃO 5000ML	Kelldrin	130	74,6153	9.699,99
85	Un	FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO 5-0, COR PRETA, COMPRIMENTO 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 1,50 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL	Procare	20	1,6500	33,00
86	Un	FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO 2-0, COMPRIMENTO 70 CM, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 2 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL	Shalon	5	4,6000	23,00
89	Un	GEL CONDUTOR, COMPOSIÇÃO A BASE DE ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PH NEUTRO com 1KG	Multigel	300	4,8500	1.455,00
112	Un	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO DEGERMANTE 1000ml	Farmax	150	18,00	2.700,00
113	Un	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA 1000ml	Farmax	150	18,5933	2.789,00
122	Un	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL BORRACHA, CALIBRE 12 FRENCH, VIAS 2 VIAS, CONECTOR CONECTORES PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	Solidor	10	3,2900	32,90
123	Un	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 14, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED, VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA	Solidor	50	3,2900	164,50
124	Un	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL BORRACHA, CALIBRE 16 FRENCH, VIAS 2 VIAS, CONECTOR CONECTORES PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	Solidor	50	3,1998	159,99
126	Un	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 20, 3 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA	Solidor	50	3,3500	167,50
132	Un	SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, Nº 14, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Biosani	300	0,4490	134,70
133	Un	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO URETRAL, MATERIAL POLIURETANO, CALIBRE 16 FRENCH, CONECTOR CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO CERCA 40 CM, TIPO PONTA PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVE	Biosani	30	0,5166	15,50
144	Un	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE DIGITAL, ESCALA ATÉ 45°C, TIPO USO AXILAR E ORAL, COMPONENTES C/ ALARMES, MEMÓRIA MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	Solidor	50	14,7810	739,05
145	Un	TERMÔMETRO, TIPO DIGITAL, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA -10°C A +60°C, MATERIAL PLÁSTICO E AÇO INOX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO EXTENSOR DE 1,80 M, PRECISÃO +/- 1 °C, ALIMENTAÇÃO BATERIA 1,5V TAMANHO AAA	JProlab	10	59,900	599,00

1.2 A Secretaria De Saúde efetuará seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.3 Os materiais e serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.4 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.6 Os materiais e/ou serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.7 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.8 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.9 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções
1.9.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.9.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.9.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.9.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.10 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.11 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020.**
1.12 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão ELETRÔNICO (SRP) Nº 44/2020 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 10 de setembro de 2020.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas

_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278

Aos dez dias do mês de setembro do ano de 2020, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2013 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto Registro de Preços para Contratação do Aquisição de material hospitalar destinado ao Centro de Saúde Pública municipal**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 44/2020.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata A empresa JOÃOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A, com sede na Rua Alpacino Guanabara 2500 – Hauer – Curitiba/Pr, CEP 81630-190, inscrita no CNPJ sob nº 78.742.491/0001-33, representado por sua Presidente a Sra. Marta Irene Gessele, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.306.906-5/Pr e CPF/MF sob o nº 666.744.339-34, à saber

Item	Un	Qtde	Descrição	Marca	Unit R$	Total R$
74	Un	5000	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO ENVELOPE, COMPONENTES ADICIONAIS AUTOSSELANTE, TAMANHO CERCA DE 20 X 30 CM,	VITALPACK	R$ 0,36	R$ 1.800,00

			COMPONENTES C/ IND			
100	Par	150	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 8,5, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, EMBALAGEM CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	NEW HAND	R$ 1,38	R$ 207,00
105	C X	150	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL PLÁSTICA, TAMANHO TAMANHO ÚNICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO AMBIDESTRA, CAIXA COM 100 UNS	DESCARPCACK	R$ 3,93	R$ 5.895,00
125	Un	200	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL BORRACHA, CALIBRE 18 FRENCH, VIAS 2 VIAS, CONECTOR CONECTORES PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	ADVANTIVE	R$ 3,15	R$ 630,00
127	Un	50	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 22 FRENCH, VIAS 2 VIAS, CONECTOR CONECTORES PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	ADVANTIVE	R$ 3,20	R$ 160,00
134	Un	500	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO LEVINE, MATERIAL PVC, CALIBRE Nº 6, TAMANHO CURTA, COMPRIMENTO CERCA 50 CM, CONECTOR CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, **- Curta 40CM**	MEDSONDA	R$ 0,44	R$ 220,00
135	Un	500	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO LEVINE, MATERIAL PVC, CALIBRE Nº 8, TAMANHO CURTA, COMPRIMENTO CERCA 50 CM, CONECTOR CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL - **CURTA 40CM**	MEDSONDA	R$ 0,48	R$ 240,00
136	Un	500	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO LEVINE, MATERIAL PVC, CALIBRE Nº 12, TAMANHO CURTA, COMPRIMENTO CERCA 50 CM, CONECTOR CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL curta **40CM**	MEDSONDA	R$ 0,52	R$ 260,00
167	Un	10	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC, MODELO OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, TAMANHO 6,5 MM, CONECTOR CONECTOR PADRÃO, GRADUAÇÃO GRADUADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTES MARCADOR RADIOPACO, ESTERELIDADE DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	VITALGOLD	R$ 4,50	R$ 45,00
168	Un	10	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC, MODELO OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, FORMATO CURVA DE MARGILL, TAMANHO 7,0 MM, CONECTOR CONECTOR PADRÃO, GRADUAÇÃO GRADUADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, TIPO DE PONTA ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTES MARCADOR RADIOPACO, OUTROS COMPONENTES GUIA DE POLIETILENO, ESTERELIDADE DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	VITALGOLD	R$ 4,50	R$ 45,00
169	Un	10	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC, MODELO OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, TAMANHO 7,5 MM, CONECTOR CONECTOR PADRÃO, GRADUAÇÃO GRADUADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTES MARCADOR RADIOPACO, ESTERELIDADE DESCARTÁVEL, ESTÉRIL,EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	VITALGOLD	R$ 4,50	R$ 45,00
170	Un	10	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC, MODELO OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, TAMANHO 8,0MM, CONECTOR CONECTOR PADRÃO, GRADUAÇÃO GRADUADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTES MARCADOR RADIOPACO, ESTERELIDADE DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	VITALGOLD	R$ 4,50	R$ 45,00
171	Un	10	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC, MODELO OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, TAMANHO 8,5 MM, CONECTOR CONECTOR PADRÃO, GRADUAÇÃO GRADUADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTES MARCADOR RADIOPACO, ESTERELIDADE DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	VITALGOLD	R$ 4,50	R$ 45,00
172	Un	15	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC, MODELO OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, TAMANHO 9,0MM, CONECTOR CONECTOR PADRÃO, GRADUAÇÃO GRADUADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTES MARCADOR RADIOPACO, ESTERELIDADE DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	VITALGOLD	R$ 4,66	R$ 69,90
173	Un	15	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC, MODELO OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL TAMANHO 9,5 MM, CONECTOR CONECTOR PADRÃO, GRADUAÇÃO GRADUADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTES MARCADOR RADIOPACO, ESTERELIDADE DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	VITALGOLD	R$ 4,35	R$ 65,25
174	Un	15	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC, MODELO OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, TAMANHO 10,0MM, CONECTOR CONECTOR PADRÃO, GRADUAÇÃO GRADUADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTES MARCADOR RADIOPACO, ESTERELIDADE DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	VITALGOLD	R$ 4,35	R$ 65,25

1.2 A Secretaria De Saúde efetuará seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.3 Os materiais e serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.4 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.6 Os materiais e/ou serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.7 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.8 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.9 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções
1.9.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.9.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.9.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.9.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.10 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.11 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020.**
1.12 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.

1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão ELETRÔNICO (SRP) Nº 44/2020 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 10 de setembro de 2020.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas
_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279

Aos dez dias do mês de setembro do ano de 2020, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2013 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto Registro de Preços para Contratação do Aquisição de material hospitalar destinado ao Centro de Saúde Pública municipal**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 44/2020.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata A empresa AMCOR FLEXIBLES BRASIL, com sede na Rua Rio Jequitinhonha 348 – Cambé/Pr, CEP 86185-260, inscrita no CNPJ sob nº 05.818.423/0001-37, representado por sua Representante Legal a Sra. Keli Catarina Barris, portadora da Carteira de Identidade RG nº 42.195.90-4/SP e CPF/MF sob o nº 216.747.088-66, à saber

Item	Qtde	Unid.	Descrição dos produtos ou serviços	Valor Unitário	Valor Total
75	100	Unid.	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS TERMOSSELANTE, TAMANHO CERCA DE 5CM, COMPONENTES C/ INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO USO ÚNICO, ROLO 100 METROS Modelo Tubular AddPak Medida 5 x 100 Marca Amcor Fabricantes Amcor Registros no MS 80209610005 Apresentação Rolo c/ 100 metros CX c/ 12 peças Un de Venda Peça – Não Fracionável quantidade da caixa.	R$ 15,00	R$ 1.500,00
76	90	Unid.	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS TERMOSSELANTE, TAMANHO CERCA DE 08 CM, COMPONENTES C/ INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO USO ÚNICO, ROLO 100 METROS Modelo Tubular AddPak Medida 8 x 100 Marca Amcor Fabricantes Amcor Registros no MS 80209610005 Apresentação Rolo c/ 100 metros CX c/ 8 peças Un de Venda Peça – Não Fracionável quantidade da caixa.	R$ 24,44	R$ 2.199,60
77	70	Unid.	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS TERMOSSELANTE, TAMANHO CERCA DE 10CM, COMPONENTES C/ INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO USO ÚNICO, ROLO 100 METROS Modelo Tubular AddPak Medida 10 x 100 Marca Amcor Fabricantes Amcor Registros no MS 80209610005 Apresentação Rolo c/ 100 metros CX c/ 6 peças Un de Venda Peça – Não Fracionável quantidade da caixa.	R$ 30,00	R$ 2.100,00
78	80	Unid.	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS TERMOSSELANTE, TAMANHO CERCA DE 15CM, COMPONENTES C/ INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO USO ÚNICO, ROLO 100 METROS Modelo Tubular AddPak Medida 15 x 100 Marca Amcor Fabricantes Amcor Registros no MS 80209610005 Apresentação Rolo c/ 100 metros CX c/ 4 peças Un de Venda Peça – Não Fracionável quantidade da caixa.	R$ 45,00	R$ 3.600,00
079	70	Unid.	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS TERMOSSELANTE, TAMANHO CERCA DE 20 CM, COMPONENTES C/ INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO USO ÚNICO Modelo Tubular AddPak Medida 20 x 100 Marca Amcor Fabricantes Amcor Registros no MS 80209610005 Apresentação Rolo c/ 100 metros CX c/ 4 peças Un de Venda Peça – Não Fracionável quantidade da caixa.	R$ 64,28	R$ 4.499,60
80	30	Unid.	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS TERMOSSELANTE, TAMANHO CERCA DE 25 CM, COMPONENTES C/ INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO USO ÚNICO, ROLO 100METROS Modelo Tubular AddPak Medida 25 x 100 Marca Amcor Fabricantes Amcor Registros no MS 80209610005 Apresentação Rolo c/ 100 metros CX c/ 2 peças Un de Venda Peça – Não Fracionável quantidade da caixa.	R$ 76,66	R$ 2.299,80
92	100	Unid.	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE CLASSE VI, TIPO USO INTERNO, TIPO SIMULADOR, APRESENTAÇÃO TIRA DE PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, APLICAÇÃO CICLOS CERCA DE 5 MIN Modelo IT27-5YS Marca Integron Fabricantes Terragene Registros no MS Isento (RDC 185 e RDC 260) Apresentação Cx c/ 200 unid. Un de Venda Caixa c/ 200 unid – Não Fracionável	R$ 1,45	R$ 145,00

1.2 A Secretaria De Saúde efetuará seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.3 Os materiais e serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.4 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.6 Os materiais e/ou serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.7 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.8 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.9 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções
1.9.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.9.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.9.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.9.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.10 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.11 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020.**
1.12 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão ELETRÔNICO (SRP) Nº 44/2020 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 10 de setembro de 2020.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas
_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280

Aos dez dias do mês de setembro do ano de 2020, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2013 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto Registro de Preços para Contratação do Aquisição de material hospitalar destinado ao Centro de Saúde Pública municipal**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 44/2020.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata A empresa A.D. DAMINELLI EIRELI, com sede na Av. General Andrade Neves 1108 – Bairro Jardim São Jorge – Paranavaí/Pr, CEP 87710-040, inscrita no CNPJ sob nº 10.749.758/0001-80, representado por sua Representante Legal a Sra. Aline Dias Daminelli, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.308.564-7/Pr. e CPF/MF sob o nº 062.284.489-00, à saber

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quant	Un	MARCA	Unit R$	Total R$
01	ABAIXADOR LÍNGUA, MATERIAL MADEIRA, TIPO DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO 14 CM, FORMATO TIPO ESPÁTULA, LARGURA 1,50 CM, ESPESSURA 2 MM PACOTE COM 100 UNS.	250	Pct	Talge	2,80	700,00
06	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 22 G X 1 1/4", TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA COM 100	150	CX	Labor Import	6,66	999,00
07	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 18 G X 1 1/2", TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA COM 100 UNS.	200	CX	Solidor	7,75	1.550,00

09	ALGODÃO, TIPO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO EM MANTAS, MATERIAL ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL,TIPO EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL. ROLO 500 GRAMAS.	2000	RL	Farol	9,75	19.500,00
19	ATADURA, TIPO 1 CREPOM, MATERIAL 1 100% ALGODÃO, DIMENSÕES 8 CM, GRAMATURA1 CERCA DE 13 FIOS/CM2, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL Rolo com 1,80 m.	3000	RL	Erimax	0,41	1.230,00
27	LÂMINA BISTURI, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 21, TIPO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNS.	01	CX	Labor Import	28,00	28,00
32	FITA HOSPITALAR, TIPO MICROPOROSA. MATERIAL DORSO EM NÃO TECIDO. COMPONENTES ADESIVO ACRÍLICO. DIMENSÕES CERCA DE 10MM. CARACTERISTICAS ADICIONAIS HIPOALERGÊNICO, COM COR. ROLO DE 4,5 METROS. CARACTERISTICAS ADICIONAIS HIPOALERGÊNICO, COM COR. ROLO DE 4,5 METROS	2.500	UN	MIssner	4,88	12.200,00
33	FITA HOSPITALAR, TIPO MICROPOROSA, MATERIAL DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES CERCA DE 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS HIPOALERGÊNICO, COR TRANSPARENTE, ROLO 4,5 METROS.	150	UN	Missner	1,86	279,00
36	FITA HOSPITALAR, TIPO ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL POLIETILENO, COMPONENTES MICROPERFURADA, DIMENSÕES CERCA DE 25 MM, COR TRANSPARENTE, TIPO USO USO ÚNICO. ROLO 4,5 METROS.	50	UN	Missner	2,40	120,00
41	FITA HOSPITALAR TIPOESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5 CM X 4,5 M.	600	UN	Missner	3,48	2.088,00
84	MONONYLON 4-0 COM AGULHA (CTI 3/8 CIRÚRIVA TRG CM) COM 24 UNS.	20	CX	Technofio	28,75	575,00
95	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 6, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, EMBALAGEM CONFORME NORMA ABNT C/ABERTURA ASSÉPTICA.	300	Par	Maxitex	1,30	390,00
97	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 7, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTOMÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, APLICAÇÃO ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	350	Par	New Hand	1,14	399,00
120	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 10 ML, TIPO BICO BICO CENTRALLUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL.	10.000	UN	SR	0,24	2.400,00
121	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 20 ML, TIPO BICO BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL GRADUADA, NUMERADA,ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL	6000	UN	SR	0,40	2.400,00
141	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO 0,9% SOLUÇÃOINJETÁVEL, APLICAÇÃO SISTEMA FECHADO. FRASCO COM 1000 ML.	1500	FR	Fresenius	4,29	6.435,00
143	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO 5%, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICASADICIONAIS SISTEMA FECHADO. FRASCO COM 500 ML.	700	FR	Fresenius	2,85	1.995,00
150	TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR COM COR, GRAMATURA CERCA DE 60 G/M2, TAMANHO ÚNICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01 HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX. PACOTE COM 100 UNS	4000	Pct	Descarpack	12,35	49.400,00

1.2 A Secretaria De Saúde efetuará seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.3 Os materiais e serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.4 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.6 Os materiais e/ou serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.7 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.8 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.9 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções
1.9.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.9.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.9.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.

1.9.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.10 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.11 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020.**
1.12 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão ELETRÔNICO (SRP) Nº 44/2020 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 10 de setembro de 2020.

Município de Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas

_____
_____

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:6FF88596

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO 17/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 25/2020

PREGÃO Nº 17/2020

VALIDADE: 06 (seis) MESES

OBJETO: ***"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA PARA SERVIÇOS DE EMPRESA PARA TRANSPORTE MARITIMO DE MATERIAS RECICLAVEIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE"***

DATA: 11/09/2020

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.022.508/0001-52, com sede à Rua. Major Domingos do Nascimento, 46, centro, nesta cidade de Guaraqueçaba – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Hayssan Colombes Zahoui**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.354.107-3- SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 079.059.909-07, residente e domiciliado nesta cidade de Guaraqueçaba - PR e, de outro lado, a empresa: Ana Renata de Siqueira Constantino MEI, CNPJ : 36.766.677/0001-82, com sede a Pov Ilha das Perças – TR-B0049, cidade Guaraqueçaba-PR, neste ato representado pela Sra. Ana Renata de Siqueira Constantino, portador do RG: 6.109.973-5 e do CPF: 036.164.079-07, doravante denominadas CONTRATADOS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta ATA é ***"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA PARA SERVIÇOS DE EMPRESA PARA TRANSPORTE MARITIMO DE MATERIAS RECICLAVEIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE",*** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação Pregão Presencial para registro de preços **nº 25/2020**, que integram este instrumento.
OBJETO: ***"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA PARA SERVIÇOS DE EMPRESA PARA TRANSPORTE MARITIMO DE MATERIAS RECICLAVEIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE"***

LOTE Global- Transporte Maritimo de resíduos
Valor Máximo do Lote: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	TRANSPORTE MARITIMO PARA LOCALIDADE DE SUPERAGUI E COMUNIDADES ABRANGENTES PRÓXIMAS. Serviços de transporte marítimo incluso combustível compatível com a embarcação; incluso marinheiro ou similar devidamente licenciado; incluso todos os Epi's para o serviço designado; incluso carregadores do material a ser solicitado para cada fim. O serviço de transporte compreende na retirada dos materiais recicláveis e outros rejeitos da comunidade mencionada. O transporte deverá ser do município de Guaraqueçaba até a localidade e posteriormente retorno ao município. A carga e descarga dos resíduos no município se incluem a este serviço. A embarcação deverá possuir capacidade para no mínimo, transporte de 250 sacos de lixos lacrados por viagem.	Un	20	750,00	15.000,00
2	TRANSPORTE MARITIMO PARA LOCALIDADE DE ILHA DAS PEÇAS E COMUNIDADES ABRANGENTES PRÓXIMAS. Serviços de transporte marítimo incluso combustível compatível com a embarcação; incluso marinheiro ou similar devidamente licenciado; incluso todos os Epi's para o serviço designado; incluso carregadores do material a ser solicitado para cada fim. O serviço de transporte compreende na retirada dos materiais recicláveis e outros rejeitos da comunidade mencionada. O transporte deverá ser do município de Guaraqueçaba até a localidade e posteriormente retorno ao município. A carga e descarga dos resíduos no município se incluem a este serviço. A embarcação deverá possuir capacidade para no mínimo, transporte de 250 sacos de lixos lacrados por viagem.	Un	20	750,00	15.000,00

1.1. Os serviços a serem executados incluem transporte de resíduos através de viagens conforme descrição do item no Anexo I.
1.1.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com a solicitação através da Nota de Empenho, a qual será expedida pelo Departamento Competente e, encaminhado para solicitante.
1.1.2. Os serviços deverão ser executados conforme memorando encaminhado ao Departamento de Compras e Licitações, constando local onde deverão ser executados os serviços. Este serviço deverá possuir término conforme estabelecido no pedido encaminhado pela solicitante.
1.1.3. A contratada deverá distribuir aos funcionários Epi's e insumos para execução dos serviços. Estes materiais e equipamentos a serem utilizado serão de plena responsabilidade da contratada.
1.1.4. O veículo náutico utilizado para execução dos serviços é de responsabilidade da contratada, a contratante se isenta de quaisquer ônus decorrente às avarias posteriores no veículo, como também possui isenção total quanto a documentação emitida pelos órgãos competentes para seu funcionamento, tal documentação e emissão é por conta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **06 (seis) meses**, a partir da data de sua assinatura;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS
3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Guaraqueçaba e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de **Nota de Empenho** expedida pelo Departamento de Contabilidade, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO
4. As quantidades, e o local de cada fornecimento ou prestação dos serviços serão definidos na respectiva Nota de Empenho. Os materiais serão entregues na secretaria de solicitante, num prazo máximo de **05 (cinco) dias** após a solicitação através da nota de empenho, contadas a partir do recebimento das notas de empenho ela empresa.
5. Os serviços serão solicitados parceladamente conforme descrição dos itens e entrega no Anexo I, conforme a necessidade da Secretaria de Solicitante, sendo o não cumprimento de prazos de entrega, motivo para aplicação de multa e rescisão de contrato;

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 – O fornecimento dos serviços da presente licitação será solicitado pela Secretaria, ficando o responsável pela solicitante de fiscalizar e atestar através de relatório com fotografias dos serviços conforme Nota de Empenho, sendo o Secretário (a) solicitante o responsável em atestar o recebimento definitivo dos serviços. Caso os serviços não condizerem com o solicitado à contratada poderá sofrer sanções descritas na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.
5.2 - 1 A entrega do(s) serviços(s) deverá ser efetuada conforme nota de empenho.
5.3 – os serviços deverão ser executados conforme enunciado no objeto descrito na clausula primeira deste termo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS
6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES
7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Guaraqueçaba, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
7.3 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Guaraqueçaba para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Guaraqueçaba.

A **COMPROMISSÁRIA** não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela Prefeitura, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – Somente poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Guaraqueçaba), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos nº 7892/2013 e 8250/2014, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.
8.2. – Este termo admitirá por interesse da Administração Pública "carona", conforme previsão da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a execução dos serviços, sendo que o faturamento deverá ser apresentado da seguinte forma:
Nota fiscal, com o nome do bem fornecido, número da licitação, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante; acompanhado dos itens descritos na clausula primeira deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Da Contratada:
10.1.1) Comunicar a Secretaria Solicitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos serviços contratados.
10.1.2) Manter as mesmas condições de habilitação.
10.1.3) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
10.1.4) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os serviços fornecidos, bem como descreve a clausula primeira deste termo;
10.1.5) Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de serviços que estejam sob suspeita de irregularidades.
10.2– Do Contratante:
10.2.1) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
10.2.2) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
10.2.3) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de itens para os fins previstos nesta Ata e na Nota de Empenho.
10.2.4) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços, que será o Secretario responsável pela solicitação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
11 Compete ao Secretário (a) solicitante, fiscalizar a entrega e atestar o recebimento dos serviços solicitados conforme descrito na clausula primeira deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
12.1.1) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
12.1.2) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
12.1.3) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
12.1.4) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.
12.1.5) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
12.1.6) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.
12.1.7) Não cumprimento dos termos descritos na clausula primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES
13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 12.3 do Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 1% (um por cento) do valor de cada entrega, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na entrega dos produtos, até que seja efetivada a entrega total.
13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da **COMPROMISSÁRIA,** de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.
13.4 – O valor da multa poderá, a critério da **PREFEITURA,** ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver independentemente de qualquer notificação.
13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
13.6 - Serão aceitas nos termos da lei caronas e aditivos conforme especificações e necessidades da secretaria solicitante ou outras secretarias que correspondam à administração e possuam justificativa plausível a solicitação. Estes termos serão analisadas pela contratante e contratada e não poderá ultrapassar o preço máximo por item conforme estabelecido no contrato inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Antonina, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
15.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.
15.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
15.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Nota de Empenho, pelo departamento de Contabilidade.
15.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos nº 7892/13 e 8250/14.
15.7 – Caso algum item contido neste não condizer com a espécie do serviço prestado deverá ser desconsiderado.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em três vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Guaraqueçaba-PR, 11 de Setembro de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

ANA RENATA DE SIQUEIRA CONSTANTINO MEI
Municipal Empresa

Testemunhas:

_____
Ivair Barbosa Colombes
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:3D8F3995

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 82/2020

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220
Decreto nº 82/2020 de 08/09/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 23/2019 de 18/11/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 338.750,00 (trezentos e trinta e oito mil setecentos e cinquenta reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação , Excesso de Arrecadação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
08		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.361.0011.2.047		**Manutenção do Transporte Escolar**	
200 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
199 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
199 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
200 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
10		**SECRETARIA DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.301.0010.2.034		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica**	
328 - 4.4.90.52.00.00	1518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	205.000,00
326 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
10.010.10.302.0010.2.037		**Manutenção dos Serviços Hospitalares**	
349 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
11		**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**	
11.010		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
11.010.08.243.0008.6.028		**MANUTENÇÃO DA CASA LAR**	
616 - 3.3.90.30.00.00	934	MATERIAL DE CONSUMO	6.250,00
617 - 3.3.90.39.00.00	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.250,00
11.030		**DIVISÃO DE ADM DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.030.08.244.0009.2.082		**Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social**	
615 - 3.3.90.30.00.00	934	MATERIAL DE CONSUMO	6.250,00
Total.....:			**338.750,00**

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO			
08		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.361.0011.2.047		**Manutenção do Transporte Escolar**	
187 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
188 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
Total.....:			**60.000,00**

Excesso de Arrecadação:		
Receita: 1.7.2.8.07.1.1.0.0.00.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	18.750,00
Receita: 2.4.2.8.03.1.1.0.3.00.00.00.00	RESOLUÇÃO SESA - VEÍCULO BÁSICO - C/C 126-8	35.000,00
Receita: 2.4.2.8.03.1.1.0.4.00.00.00.00	RESOLUÇÃO SESA - AMBULÂNCIA TIPO A - C/C 126-8	170.000,00
Receita: 1.1.1.8.02.3.1.0.0.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	25.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.3.0.0.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	15.000,00
Receita: 1.7.1.8.01.2.1.0.0.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	15.000,00
Total:		**278.750,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 08 de setembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:311F878F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2019-PML

TERMO ADITIVO Nº 001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2019
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: K MÉDICA PRODUTOS HOSPITALAR

Ao segundo (02) dias do mês de setembro (09) do ano dois mil e vinte (2020), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor João Nicolau dos Santos, e a Empresa KMÉDICA PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Souza Naves, nº 1145, Centro, Telefone: (44) 3422-1500, CEP: 87.702-220, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.675.016/0001-58, neste por sua representante legal, Senhora Rosa Ferreira Braga, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 016.892.629-66, RG nº 3.888.709-02 SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada PR Dois Um Oito Planaltina do Paraná à Amaporã, Zona Rural, na cidade de Planaltina do Paraná, Estado do Paran, nos Termos do Decreto Municipal nº 129/2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:

Do Objeto: As partes em comum e com respaldo no Artigo 65, incido II, alínea "d" da Lei 8.666/93, e no Item 10 da Ata de Registro de Preço nº 182/2019 - PML e por conveniência administrativa, resolvem aditivar a presente Ata, a qual tem por objeto aquisição de materiais hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, objetivando recomposição de preço na ordem de R$ 2,04 (dois reais e quatro centavos) ao valor do item 02, recomposição de preço na ordem de R$ 23,35 (cinco reais e quarenta centavos) ao valor do item 112, recomposição de preço na ordem de R$ 23,35 (cinco reais e quarenta centavos) ao valor do item 113 da referida Ata de Registro de Preço.

ITEM	DESCRIÇÃO	DISTR	UNIDADE	QUANT ESTIMADA	VALOR UNIT	VALOR AUMENTO	VALOR TOTAL
2	ÁLCOOL ETÍLICO HOSPITALAR 70% 1000ML	TUPI	FR	440	R$ 5,50	R$ 2,04	R$ 897,60
112	LUVA DE PROCEDIMENTO, FABRICADA EM LÁTEX, LEVEMENTE TALCADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO, HIPOALERGÊNICA, AMBIDESTRA, TAMANHO PEQUENO, CAIXA C/ 100 UN	NUGARD	CX	750	R$ 38,15	R$ 23,35	R$ 17.512,50
113	LUVA DE PROCEDIMENTO, FABRICADA EM LÁTEX, LEVEMENTE TALCADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO, HIPOALERGÊNICA, AMBIDESTRA, TAMANHO GRANDE, CAIXA C/ 100 UN	NUGARD	CX	130	R$ 38,15	R$ 23,35	R$ 3.035,50
TOTAL							R$ 21.445,60

Com o referido acréscimo no valor de R$ 21.445,60 (vinte e um mil quatrocentos quarenta e cinco reais e sessenta centavos), referente aos itens 2, 112 e 113, à Ata de Registro de preço nº 185/2019, passara de R$ R$ 80.908,09 (oitenta mil novecentos e oito reais e nove centavos), para R$ 102.353,69 (cento e dois mil trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e nove centavos).

Ficam ratificados os demais itens da referida a Ata, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 185/2019-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Loanda Pr, 02 de setembro de 2020.

Contratante:
JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada**:**
ROSA FERREIRA BRAGA
Kmedica Produtos Médico Hospitalar LTDA

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2561B8B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2020-PML

TERMO ADITIVO Nº 001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2020
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA

Ao segundo (02) dias do mês de setembro (09) do ano dois mil e vinte (2020), no setor de Licitações da Prefeitura de Loanda, na Rua Mato Grosso, 354, centro, em Loanda – Pr, o MUNICIPIO DE LOANDA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor João Nicolau dos Santos, e a Empresa CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia Br 376, Parque Industrial s/n, Lotes 6/7/7-A-3-1, Gleba Patr. Marialva, Telefone: (44) 3232-4748, CEP 86.990-000, na Cidade de Marialva, Estado do Parana, incrita no CNPJ/MF nº 06.218.782/0001-16, neste ato representada por seu procurador, Senhor Ivo Machado, brasileiro, casado, industriário, residente e domicilio na rua Rua Amadeu Boggio Merlo, 426, Bairro Jardim Andréia, CEP 87.075-706, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portador da Céldula de Identidade RG nº 615.331-3 SSP/PR, e do CPF/MF nº 022.034.809-04, NOS Termos do Decreto Municipal nº 129/2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:

Do Objeto: As partes em comum e com respaldo no Artigo 65, incido II, alínea "d" da Lei 8.666/93, e no Item 10 da Ata de Registro de Preço nº 115/2020 - PML e por conveniência administrativa, resolvem aditivar a presente Ata, a qual tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de Emulsão Asfáltica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, objetivando recomposição de preço na ordem de R$ 52,40 (cinquenta e dois reais e quarenta centavos) ao valor do item 01 e 02, R$ 55,32 (cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos) ao valor item 04 e R$ 55,51 (cinquenta e cinco reais e cinquenta e um centavos) ao valor item 05 e 06 da referida Ata de Registro de Preço:

Item	Unidade	Descrição	Saldo	Valor unit. Registrado	Valor a ser reajustado	Vlr Unit (atualizado)	Valor a ser reajustado no contrato.
1	TONELA	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RL 1C, COM FRETE INCLUSO (ITEM PRINCIPAL)	375	R$ 2.449,00	R$ 52,40	R$ 2.501,40	R$ 19.650,00
2	TONELA	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RL 1C, COM FRETE INCLUSO (ITEM RESERVADO)	125	R$ 2.449,00	R$ 52,40	R$ 2.501,40	R$ 6.550,00
4	TONELA	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RC 1C EP (COM POLÍMERO), COM FRETE INCLUSO (ITEM RESERVADO)	83	R$ 3.399,00	R$ 55,32	R$ 3.454,32	R$ 4.591,56
5	TONELA	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR 1C , COM FRETE INCLUSO (ITEM PRINCIPAL)	75	R$ 2.374,00	R$ 55,51	R$ 2.429,51	R$ 4.163,25
6	TONELA	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR 1C , COM FRETE INCLUSO (ITEM RESERVADO)	25	R$ 2.374,00	R$ 55,51	R$ 2.429,51	R$ 1.387,75
TOTAL							R$ 36.342,56

Sendo que como referido acréscimo á Ata de Registro de preço nº 115/2020, na quantia R$ 36.342,56 (trinta e seis mil trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), fica alterado o valor total da referida Ata de Registro de Preço, passando de R$ 1.886.775,00 (um milhão oitocentos e oitenta e seis mil setecentos e setenta e cinco reais), para R$ 1.923.097,56 (um milhão novecentos e vinte e três mil, noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos).
Ficam ratificados os demais itens da referida a Ata, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº115/2020-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Loanda Pr, 02 de setembro de 2020.

Contratante:
JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal De Loanda

Contratada:
IVO MACHADO
Casa Do Asfalto Distr. Indústria E Comércio De Asfaltos LTDA

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C44956A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 004 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2019-PML

TERMO DO ADITIVO Nº. 04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2019 - PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2019-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2019-PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS TB LTDA

Ao décimo (10) dias do mês de setembro (09) do ano dois mil e vinte (2020), no Setor de Licitações da Prefeitura de Loanda, na Rua Mato Grosso, 354, Centro, em Loanda - PR, o MUNICÍPIO DE LOANDA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor João Nicolau dos Santos, e a Empresa COMERCIO DE COMBUSTIVÉL TB LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, sito na Avenida Presidente Vargas, 1279, Centro, Telefone: (44) 3425-1281 CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.360.280/0001-53, neste ato representado por seu sócio administrador, Senhor Claudiney Bezerra Pereira, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 855.058.979-91, RG nº 5.026.515-3 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 847, Centro, na cidade de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº 129/2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS Termo de Aditivo 004/2020 de valor, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Tem o presente a finalidade aditivar a Ata de Registro de Preços nº 234/2019. – PML para Reequilíbrio Econômico Financeiro, o qual tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual aquisição de óleo diesel abastecido em bomba, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comercio e Agricultura, Educação e Cultura, Planejamento, Finanças e Administração, Trabalho e Serviço Social, Saúde e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência, do Pregão Presencial nº 154/2019-PML.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes em comum e com respaldo no Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, por oportunidade e conveniência administrativa, resolvem aditivar a presente Ata, na quantidade do item, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	DISTRIBUIDORA	UNIDADE	QUANT ESTIMADA	VALOR UNIT	VALOR AUMENTO	VALOR TOTAL
1	ÓLEO DIESEL S-10 (ITEM PRINCIPAL)	SHELL	LITROS	176.577,90	R$ 3,44	R$ 0,13	R$ 22.955,12
VALOR TOTAL .....R$ 22.955,13							

CLÁUSULA TERCEIRA

Sendo que com a referida aumento dos itens acima descritos a Ata de Registro de Preço nº 234/2019 – PML, importará em um acréscimo de R$ 22.955,13 (vinte e dois mil novecentos e cinquenta e cinco reais e treze centavos) ao valor da referida Ata de Registro de Preços, passando de R$ 737.495,66 (setecentos e trinta e sete mil quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos), para R$ 760.450,78 (setecentos e sessenta mil quatrocentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos).

Ficam ratificados os demais itens da referida a Ata, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº. 234/2019-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Contratante:
JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Empresa Detentora:
CLAUDINEY BEZERRA PEREIRA
Comércio de Combustíveis TB LTDA

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F614A645

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 006 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2019-PML

TERMO DO ADITIVO Nº. 06

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2019 - PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2019-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2019-PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COMERCIO DE COMBUSTIVÉL TB LTDA – EPP

Ao décimo (10) dias do mês de setembro (09) do ano dois mil e vinte (2020), no Setor de Licitações da Prefeitura de Loanda, na Rua Mato Grosso, 354, Centro, em Loanda - PR, o MUNICÍPIO DE LOANDA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor João Nicolau dos Santos, e a Empresa COMERCIO DE COMBUSTIVÉL TB LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, sito na Avenida Presidente Vargas, 1279, Centro, Telefone: (44) 3425-1281 CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.360.280/0001-53, neste ato representado por seu sócio administrador, Senhor Claudiney Bezerra Pereira, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 855.058.979-91, RG nº 5.026.515-3 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 847, Centro, na cidade de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº 129/2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS Termo de Aditivo 005/2020 de valor, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Tem o presente a finalidade aditivar a Ata de Registro de Preços nº 163/2019. – PML para Reequilíbrio Econômico Financeiro, o qual tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de combustíveis e fluido (ÓLEO DIESEL S-10, FLUIDO ARLA 32, GASOLINA COMUM E ETANOL), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Agricultura, Planejamento e Esporte, Lazer e Turismo, do Município de Loanda-P, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência, do Pregão Presencial nº 128/2019-PML.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes em comum e com respaldo no Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, por oportunidade e conveniência administrativa, resolvem aditivar a presente Ata, na quantidade do item, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	DISTRIBUIDORA	UNIDADE	QUANT ESTIMADA	VALOR UNIT	VALOR AUMENTO	VALOR TOTAL
03	GASOLINA COMUM (ITEM PRINCIPAL)	SHELL	LITRO	22.030,25	R$ 4,46	R$ 0,10	R$ 2.203,03
04	GASOLINA COMUM (ITEM RESERVADO)	SHELL	LITRO	17.500	R$ 4,46	R$ 0,10	R$ 1.750,00
TOTAL							R$ 3.953,03

CLÁUSULA TERCEIRA

Sendo que com a referida aumento dos itens acima descritos a Ata de Registro de Preço nº 163/2019 – PML, importará em um acréscimo de R$ 3.953,03 (três mil novecentos e cinquenta e três reais e três centavos) ao valor da referida Ata de Registro de Preços, passando de R$ 664.726,67 (seiscentos e sessenta e quatro mil setecentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos), para R$ 668.679,70 (seiscentos e sessenta e oito mil seiscentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).

Ficam ratificados os demais itens da referida a Ata, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº. 163/2019-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Contratante:
JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal De Loanda

Empresa Detentora:
CLAUDINEY BEZERRA PEREIRA
Comércio de Combustíveis TB LTDA

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A336BA6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ANÁLISE DE AMOSTRAS EDITAL PREGÃO Nº 93/2020

ANÁLISE DE AMOSTRAS
EDITAL PREGÃO Nº 93/2020
PROCESSO Nº 125/2020

Eu Nilye Patrícia Machado Giufrida dos Santos, diretora geral-SEC (CRN 6937), da Prefeitura Municipal de Loanda-Pr, declaro para os devidos fins que analisei as amostras de acordo com a qualidade, sabor, odor, cor, rendimento e resultado após preparo.
O resultado da análise das amostras apresentadas pela empresa, **NEW COMPANY LICITAÇÕES– EIRELI EPP**, inscrita no **CNPJ: 32.387.337/0001-90,** foram os seguintes:

Item	Descrição	Unidade	MARCA	RESULTADO
50	QUEIJO PARMESÃO RALADO, ELABORADO COM LEITE PASTEURIZADO FERMENTO LÁCTEO, COALHO, SAL, CLORETO DE CÁLCIO, CONSERVANTE ÁCIDO SÓRBICO,	PC	KEJÃO	APROVADA

	ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 50 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).			

Loanda, 11 de Setembro de 2020

NILYE PATRÍCIA MACHADO GIUFRIDA DOS SANTOS
Diretora Geral-SEC (CRN 6937)

ANÁLISE DE AMOSTRAS
EDITAL PREGÃO Nº 93/2020
PROCESSO Nº 125/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

Eu Nilye Patrícia Machado Giufrida dos Santos, diretora geral-SEC (CRN 6937), da Prefeitura Municipal de Loanda-Pr, declaro para os devidos fins que analisei as amostras de acordo com a qualidade, sabor, odor, cor, rendimento e resultado após preparo.
O resultado da análise das amostras apresentadas pela empresa, **SUPERMERCADO YPÊ DE PARANAVAÍ –LIMITADA EPP**, inscrita no **CNPJ: 85.092.773/0001-06,** foram os seguintes:

Item	Descrição	Unidade	MARCA	RESULTADO
6	ACHOCOLATADO 400 G AÇUCAR, CACAU EM PÓ, SORO DE LEITE EM PÓ, MALTODEXTRINA, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMA DE BAUNILHA, VITAMINAS E SAL (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	PC	JANDAIA	APROVADO

Loanda, 11 de Setembro de 2020

NILYE PATRÍCIA MACHADO GIUFRIDA DOS SANTOS
Diretora Geral-SEC (CRN 6937)

ANÁLISE DE AMOSTRAS
EDITAL PREGÃO Nº 93/2020
PROCESSO Nº 125/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

Eu Nilye Patrícia Machado Giufrida dos Santos, diretora geral-SEC (CRN 6937), da Prefeitura Municipal de Loanda-Pr, declaro para os devidos fins que analisei as amostras de acordo com a qualidade, sabor, odor, cor, rendimento e resultado após preparo.
O resultado da análise das amostras apresentadas pela empresa, **HÉLIO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR 08087583906**, inscrita no **CNPJ: 36.285.225/0001-89,** foram os seguintes:

Item	Descrição	Unidade	MARCA	RESULTADO
14	COLORIFICO - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G(APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	PC	CATEMAR	APROVADA
18	FARINHA DE ARROZ, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	PC		**NÃO APRESENTOU AMOSTRA**
34	MILHO PARA CANJICA AMARELO, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	PC	CATEMAR	APROVADA
43	LEITE CONDENSADO COMPOSTO POR LEITE INTEGRAL/ OU LEITE EM PÓ INTEGRAL RECONSTITUÍDO, AÇÚCAR, ESTABILIZANTES E LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 350 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	CX	TRIANGULO	APROVADA

Loanda, 11 de Setembro de 2020

NILYE PATRÍCIA MACHADO GIUFRIDA DOS SANTOS
Diretora Geral-SEC (CRN 6937)

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2667CA7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 367/2020 SÚMULA: EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL,

DECRETO Nº. 367/2020

Súmula: Exonera o servidor público municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica *exonerada, com efeitos a partir da respectiva data de exoneração, o servidor público municipal abaixo relacionado, a saber:*

MATRIC	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
96851	BRUNO GUILHERME XAVIER COELHO	01/09/2020	VIGIA	117.615.059-63	12.549.087-5	22/11/1996	08/09/2020	A PEDIDO DO EMPREGADO

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte(09.09.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:B75C9C94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 701/2020

DECRETO N° 000701/2020 de 09 de Setembro de 2020

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001066/2019 de 17 de Dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 415.720,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.002 - OPERAÇÕES ESPECIAIS	
28.843.0000.0300 - Parcelamento MANDIPREV	
4.6.91.71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO - (Grupo/Fonte 1000)	235.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
15.452.0005.2323 - Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	12.150,00
4.4.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	132.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0005.2325 - Manutenção da Secret. de Transporte	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	1.070,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
13.001 - DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO	
06.183.0006.2330 - Manut. do Centro Operacional Segurança	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000)	35.500,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.002 - OPERAÇÕES ESPECIAIS	
28.843.0000.0305 - Pagamento da dívida por contrato	
3.2.90.21 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - (Grupo/Fonte 1000)	9.721,13
4.6.90.71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO - (Grupo/Fonte 1000)	128.086,43
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.0002.2314 - Manut. do Hospital	
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 1000)	45.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
15.451.0005.1306 - Pavimentação de Vias	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1000)	132.000,00
15.452.0005.2323 - Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1000)	5.200,00
11.002 - SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0005.2360 - Manut. do Cemitério Municipal	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1000)	1.070,00
15.452.0005.2361 - Manut. da Iluminação Pública	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	6.950,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
13.001 - DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO	
06.181.0006.2331 - Manut. da Guarda Municipal	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	35.500,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.608.0004.2337 - Manut. Armazem da Família	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	52.192,44

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 09 de Setembro de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:E4F9A9C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 31-2020

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 31/2020

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3055/2020 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 31/2020 referente à **Aquisição de materiais e equipamentos de limpeza específicos para higienização dos centros de atendimento de saúde de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo;

BUGRE COMERCIAL EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	4	Pano de Limpeza Alta Performance - O pano de alta performance tem alto poder de limpeza comparado aos panos comum, pois é composto por microfibras de poliéster e nylon não soltando fiapos, absorve líquidos com facilidade e rapidez de suas superfícies, não é necessário usar produtos químicos, remove o pó e dá um brilho impecável, sem riscar, super resistente e durável podendo ser lavado até 100 vezes em máquina de lavar. Tamanho 36x36cm. Material: microfibra	NOBRE	UN	40,00	24,80	992,00
1	12	Desinfectante A base de quaternário de amônio. Possui uma formulação exclusiva, que garante eficácia sobre as superfícies fixas e os artigos não críticos. Spray espuma; Pode ser aplicado em pisos, paredes, mobílias, artigos não críticos. (Acrílicos, vidrados, pinturas, revestimentos, inox, metal, porcelanas, polietileno, polipropileno, azulejos, linóleo, pisos, PVC e vinil). Eficácia comprovada contra; Salmonela Choleraesuis, Staphylococcus aureus, e Pseudomonas aeruginosa e H1N1/Influenza. Pronto para uso, age por contato, atua em 5 minutos. Biodegradável. Sem odor e cor. Registro ANVISA:	NEWDROP	L	50,00	10,00	500,00
1	13	Escova de cerdas macias para limpeza de instrumentais	CONDOR	UN	4,00	6,00	24,00
TOTAL							1.516,00
HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	CONJUNTO MOP PÓ 60 CM - Armação em polipropileno e aço galvanizado rígida proporciona uma melhor cobertura na limpeza de pisos. Luva composta por fios 100 acrílico que permite uma estática natural com resultado superior na retenção de partículas. O sistema de encaixe da luva com fitas garante uma fixação melhor ao suporte. Cabo de alumínio anodizado mede 1,40 m x 24 mm. O conjunto acompanha 1 cabo, 1 refil e uma armação.	Bralimpia	UN	4,00	94,70	378,80
1	5	Placa Sinalizadora Piso Molhado TTS	Bralimpia	UN	4,00	67,00	268,00
1	6	Álcool Gel Antisséptico Instantâneo, embalagem com válvula Pump, testado e aprovado pela ANVISA. com 1 litro.	Simprolimp	UN	100,00	26,00	2.600,00
1	8	Detergente Alcalino Clorado é um produto químico concentrado, indicado para limpeza de superfícies como pisos, bancadas, mesas, equipamentos, tábuas de corte, rejuntes, utensílios de cozinha etc, em cozinhas industriais, restaurantes, bares, lanchonetes etc. Composição: Produto à base de Tensoativo Anfótero, Hipoclorito de Sódio, Hidróxido de Sódio, Estabilizantes, corante e água. Características Especiais: Especialmente desenvolvido para limpeza de superfícies em geral; Por conter cloro na sua composição, possui poder alvejante e maior poder de limpeza do que os detergentes convencionais; Não tem adição de fragrância, por isso é seguro para uso em estabelecimentos manipuladores de alimentos e atende às legislações vigentes. Diluição simples 1:10, que facilita a medição e o uso. Rendimento: Rendimento total da bombona de 5 litros: 50 litros de produto pronto para uso. Embalagem de 5 litros.	Limpo Mais	UN	200,00	41,00	8.200,00
1	10	Limpador Bactericida Possui ação de limpeza e desinfecção de superfícies, em uma única aplicação. Indicado para limpeza e desinfecção de áreas semicríticas ou não críticas em superfícies em geral. Apresenta controle microbiológico contra os micro-organismos: Salmonela choleraesuis, Staphylococcus aureus, Escherichia col e Pseudonomas aeruginosa. Produto sem perfume, indicado para uso em ambientes da área de saúde. Pode ser aplicado em superfícies ou pisos finos, polidos e impermeabilizados, sem danificá-los. DILUIÇÃO Até 1:100. Embalagem de 5 litros	Claralux	UN	100,00	60,80	6.080,00
1	11	Detergente enzimático Comprovadamente com ação bacteriostática. Possui alto poder desengordurante, removendo proteínas, amidos, lipídeos e componentes do biofilme e biocarga. Redução drástica de biofilme graças à ação sinérgica dos componentes da fórmula - qualidade assegurada da limpeza de canulados em geral. Alta rentabilidade na diluição. Uso em limpeza manual e automatizada com a mesma diluição. Ótima rinsabilidade, facilidade no enxágue sem resíduos. Com Registro na ANVISA.	Poderoso	L	100,00	29,42	2.942,00
1	14	HIPOCLORITOS DE SÓDIO A 1% DE CONCENTRAÇÃO, produto altamente eficaz contra BACTÉRIAS E MICRO ORGANISMOS, o produto a 1% de concentração é utilizado em ambientes que não pode ter cheiros fortes ou possui superfícies sensíveis, como HOSPITAIS e CLINICAS. Age na bactéria realizando a lise celular. ELIMINA ATÉ 99,9% das bactérias e micro organismos da superfície e ambiente utilizado.	Limpo Mais	L	50,00	8,99	449,50
1	17	Amaciante para roupas hospitalares - O produto é indicado para processos de lavagem de roupas, em lavanderias de hospitais, clínicas, restaurantes, hotéis, motéis, pousadas, indústrias, frigoríficos, lavanderias industriais e comerciais em geral. Devido à sua concentração, o produto é utilizado em pequenas dosagens, proporcionando agradável perfume e eficiência no amaciamento das roupas.	Limpo Mais	L	200,00	6,75	1.350,00
1	18	Alvejante líquido com excelente poder de remoção de manchas em tecidos , seguro para o uso em tecidos sensíveis ao cloro. Prolonga a vida útil das roupas e atende às necessidades de todos os tipos de lavanderia.Indicado para ser utilizado através do sistema de dosagem no alvejamento e desinfecção de roupas brancas e coloridas que apresentem manchas de clorexidina, que é usada frequentemente em hospitais.	Limpo Mais	L	100,00	179,00	17.900,00
TOTAL							40.168,30
IS 8 INTERNATIONAL IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	15	Indicador Químico Integrador Classe 5 desenvolvido para a monitorização e avaliação dos ciclos de esterilização em autoclaves a vapor. Reage a todos os parâmetros críticos do processo de esterilização a vapor (tempo, temperatura e vapor).	IQ Test / MX3	UN	600,00	1,13	678,00
TOTAL							678,00
JHL PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	7	Refil sabonete líquido antisséptico, com registro na ANVISA. 800ml.	Bell Plus	UN	150,00	8,50	1.275,00
1	16	Detergente alcalino em pó, poderoso detergente em pó, suavemente	Tixan	KG	100,00	14,95	1.495,00
TOTAL							2.770,00
MUSTANG PLURON QUIMICA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	9	Desinfetante HOSPITALAR Produto químico concentrado para ser diluído manualmente. Este produto, quando diluído, é um limpador, desinfetante e controlador de odores indicado para limpeza diária de superfícies como pisos, azulejos, metais, plásticos e louças sanitárias. Composição: Produto à base de água, princípio ativo quaternário de amônio, solventes, tensoativo não iônico e corante. Características Especiais: Teor de Ativos: 875ppm (mínimo no produto diluído 1:20). Especialmente desenvolvido para limpeza e desinfecção diária de pisos laváveis, azulejos, metais, plásticos e louças sanitárias.	Pluron Quater LH	UN	200,00	62,00	12.400,00

		Não ocorre perda de brilho ou embaçamento de pisos tratados quando utilizado periodicamente (sem esfregação). Indicado diariamente na limpeza e desinfecção úmida ou molhada com enceradeira industrial, lavadora automática ou mop. Por ser concentrado, requer pequena área de estocagem, além de ser facilmente transportado. Diluição manual que permite utilizar o produto conforme a necessidade. Embalagem de 5 litros					
TOTAL							12.400,00
TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA - EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	2	Kit Spin Mop De Limpeza Balde Com Esfregão Vassoura Com Centrifugador Em Inox Completo Com Rotação Conteúdo 1 Kit De Limpeza Spin Mop. 1 Balde Polipropileno (45,5 X 25,5 X 21cm). 2 Refil 1 Esfregão 1 Centrífuga Em Inox. Gera Uma Incrível Força Centrifuga Que Expele A Água E A Sujeira Dentro Do Balde. Spin Mop 360° Possui Cabo Em Alumínio Com Sistema De Encaixe Com Spin Mop 360° Você Alcança Locais Mais Altos E Inacessíveis. Spin Mop 360° Reduz O Risco De Lesões Na Coluna E Nas Mãos Por Movimentos Repetitivos.	TECHTOYS	UN	4,00	81,25	325,00
1	3	Carrinho Coletor de Lixo com Tampa 120 Litros, Dimensão: Carrinho Coletor color 120L: 890 x 555 x 465mm. Carrinho coletor 2 rodas. Sem pedal frontal. Materiais: PEAD.	Techtoys	UN	2,00	284,99	569,98
TOTAL							894,98

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 31/2020. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 09/09/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:FD788167

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3383/2020

Número da Lei:	1582
Ano da Lei:	2019
Data da Lei:	10/12/2019

DECRETO Nº 3383, de 3 de agosto de 2020
DECRETO SUPLEMENTAR 08/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral vigente.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.340.834,18 (um milhão, trezentos e quarenta mil, oitocentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2016.33190160000000000000.00000	6.200,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2016.33390390000000000000.00510	4.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2016.33390400000000000000.00000	11.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33190110000000000000.00101	107.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33190110000000000000.00104	62.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33390300000000000000.00000	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33390300000000000000.00104	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33390300000000000000.00104	2.500,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33390390000000000000.00000	100,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33390390000000000000.00000	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33390390000000000000.00000	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33390390000000000000.00104	2.500,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0367.0008.2028.33190110000000000000.00101	23.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0367.0008.2028.33191130000000000000.00101	3.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2033.33190110000000000000.00101	47.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2075.33190160000000000000.00103	400,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE RECEITA	05.001.0004.0123.0004.2035.33191130000000000000.00000	3.800,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE RECEITA	05.001.0004.0123.0004.2035.33390390000000000000.00000	32.100,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	05.002.0004.0124.0004.2036.33190130000000000000.00000	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2039.33371700000000000000.00303	20.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33190110000000000000.00303	268.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33190160000000000000.00303	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33191130000000000000.00303	38.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33372390000000000000.00303	60.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390140000000000000.00494	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390300000000000000.00494	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390300000000000000.00494	4.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390300000000000000.00494	5.000,00

Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390360000000000.00303	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390390000000000.00494	51.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390390000000000.00494	14.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390390000000000.00494	12.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390390000000000.00494	6.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390390000000000.00494	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390390000000000.00494	3.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390390000000000.00494	4.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390400000000000.00494	6.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2041.33390390000000000.00494	14.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2041.33390390000000000.00494	11.100,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2041.33390390000000000.00494	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2042.33390300000000000.00494	4.600,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	07.003.0008.0243.0005.6050.33390390000000000.00000	1.100,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	07.003.0008.0243.0005.6050.33390390000000000.00000	1.000,00
Suplementar	ÓRGAO GESTOR ASSISTENCIA SOCIAL	07.004.0008.0244.0006.2052.33190160000000000.00000	2.100,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2057.33390300000000000.00000	21.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2057.33390300000000000.00000	15.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2057.33390300000000000.00000	6.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2057.33390300000000000.00000	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2057.33390300000000000.00000	7.800,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2057.33390300000000000.00000	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2057.33390360000000000.00000	6.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2060.33390390000000000.00511	3.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2069.33190160000000000.00000	1.600,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2069.33390300000000000.00000	3.100,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2069.33390300000000000.00000	6.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2069.33390300000000000.00000	5.200,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2069.33390300000000000.00000	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2069.33390300000000000.00000	6.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2069.33390390000000000.00000	8.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2069.33390390000000000.00000	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2069.33390390000000000.00000	17.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2069.33390390000000000.00000	730,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2069.33390390000000000.00000	700,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.2072.33390390000000000.00000	19.000,00
Suplementar	Fundo de Previdencia Social de Nova Prata do Iguaçu	20.001.0009.0272.0021.69.33390390000000000.00001	15.000,00
Suplementar	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	88.001.0028.0843.0019.75.33290210000000000.00000	10.000,00
Suplementar	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	88.001.0028.0846.0019.78.34690710000000000.00000	11.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.1018.34490510000000000.00619	136.269,32
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0122.0007.2076.33390390000000000.01019	60,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE RECEITA	05.001.0004.0123.0004.2035.33390470000000000.00003	3.191,10
Suplementar	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.1059.34490510000000000.00849	2.954,51
Suplementar	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.1059.34490510000000000.00849	9.757,31
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2047.33390400000000000.00936	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2042.33390390000000000.00496	60,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.1069.34490520000000000.00850	119.067,30
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.1018.34490510000000000.00107	6.936,97
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.1018.34490510000000000.00107	7.525,74
Suplementar	DEPARTAMENTO DE RECEITA	05.001.0004.0123.0004.2035.33390470000000000.01024	381,93

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	02.001.0002.0122.0002.2011.34490520000000000.00000	10.000,00
Anulação Dotação	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0002.2011.33190110000000000.00000	11.000,00
Anulação Dotação	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0002.2011.33190130000000000.00000	13.700,00
Anulação Dotação	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0002.2011.33390340000000000.00000	2.000,00
Anulação Dotação	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0002.2011.33390390000000000.00000	9.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.1013.34490520000000000.00000	2.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2014.33190010000000000.00000	100,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2015.33171700000000000.00000	5.200,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2015.33171700000000000.00000	7.800,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2015.33171700000000000.00000	1.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2015.33171700000000000.00000	5.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2015.33371700000000000.00000	1.100,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2015.33371700000000000.00000	8.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2016.33190050000000000.00000	1.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2016.33190110000000000.00000	4.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2016.33390300000000000.00000	12.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2016.34490520000000000.00000	11.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2016.34490520000000000.00510	4.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.1018.34490510000000000.00103	400,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33190110000000000.00104	2.500,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33390300000000000.00107	6.936,97
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33390300000000000.00107	7.525,74
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33390330000000000.00104	1.700,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33390140000000000.00104	800,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0366.0008.2025.33390300000000000.00000	13.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE CULTURA	04.002.0013.0392.0010.2029.33190460000000000.00000	1.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2075.33190110000000000.00101	180.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE RECEITA	05.001.0004.0123.0004.2035.33190130000000000.00000	700,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2039.33371700000000000.00494	6.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2039.33371700000000000.00494	14.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2039.33371700000000000.00494	10.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2039.33371700000000000.00494	4.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2039.33371700000000000.00494	14.000,00

Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2039.333717000000000000.00494	5.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2039.333717000000000000.00494	5.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2039.333717000000000000.00494	5.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2039.333717000000000000.00494	11.100,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2039.333717000000000000.00494	1.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.331901100000000000.00000	2.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.331901100000000000.00494	10.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.333723300000000000.00494	3.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2042.333903000000000000.00494	1.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2042.333903900000000000.00494	4.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0302.0007.2043.331717000000000000.00303	2.000,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2047.333903000000000000.00936	2.000,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	07.002.0008.0244.0006.2048.333903000000000000.00000	6.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2069.331901100000000000.00000	24.100,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0027.0695.0016.1067.344905100000000000.00000	6.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.2072.331901100000000000.00000	19.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.2072.331901300000000000.00000	6.730,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.2072.333903600000000000.00000	2.100,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.2072.333903900000000000.00000	30.000,00
Anulação Dotação	Fundo de Previdencia Social de Nova Prata do Iguaçu	20.001.0009.0272.0021.69.333903500000000000.00001	15.000,00
Anulação Dotação	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	88.001.0028.0843.0019.76.346907100000000000.00000	10.000,00
Excesso		4171801410000000000 - 00104	62.000,00
Excesso		4242810910400000000 - 00849	2.954,51
Excesso		4242810910400000000 - 00849	9.757,31
Excesso		4171899110102000000 - 01024	381,93
Excesso		4112201110000000000 - 00511	3.000,00
Superávit		- 00494	51.000,00
Excesso		4171803910100000000 - 01019	60,00
Excesso		4172810110200000000 - 00496	60,00
Excesso		4171899110101000000 - 00003	3.191,10
Superávit		- 00494	4.600,00
Excesso		4171801210000000000 - 00303	311.000,00
Excesso		4132100110202130000 - 00494	12.000,00
Excesso		4171801410000000000 - 00104	5.000,00
Excesso		4171801210000000000 - 00303	20.000,00
Excesso		4171801210000000000 - 00303	60.000,00
Operação de Crédito		4211900110100000000 - 00619	136.269,32
Excesso		4242810910600000000 - 00850	119.067,30

Art. 3 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu - Paraná, 3 de agosto de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito
CPF: 820.933.429-87

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:3D767DA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº : 88 /2020
b) Modalidade : Pregão
c) Data Homologação : 10/09/2020
d) Objeto Homologado : O objeto desta licitação é a aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO, para atender as necessidades da APAE do município de Paiçandu - PR, com entrega em parcela única, referente ao repasse para a Estruturação da Rede de Serviço do SUAS na modalidade Fundo Nacional de Assistência Social destinado a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do município de Paiçandu/PR- Através da
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor					
CAROL DISTRIBUIDORA LTDA - ME					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
25	PANO PARA LIMPEZA TIPO SACO	Ud	70,000	2,0500	143,50
32	DETERGENTE NEUTRO - GALÃO 5 LITROS	GL	70,000	8,9000	623,00
16	PÁ DE LIXO METÁLICA COM CABO DE 69 CM	Ud	10,000	17,4000	174,00
9	LÂMPADA BULBO LED 15W BIVOLT LUZ BRANCA FRIA	Ud	130,000	13,5000	1.755,00
11	PISTOLA DE COLA QUENTE PCV0080 PARA APLICAÇÃO DE BASTÃO 12	Ud	2,000	152,9500	305,90

17	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE PLÁSTICO	Ud	10,000	6,2000	62,00
18	CARRO DE LIMPEZA FUNCIONAL LINHA PROFISSIONAL	Ud	3,000	1.100,0000	3.300,00
21	RODO DE ESPUMA DUPLA FACE 40 CM	Ud	10,000	8,6000	86,00
28	TOCA DE COZINHEIRA EM TECIDO ALGODÃO	Ud	8,000	10,3000	82,40
30	ÁGUA SANITÁRIA GALÃO 5 LITROS	GL	70,000	5,0000	350,00
36	PAPEL TOALHA BRANCO INTERFOLHADAS COM 1000 FOLHAS CADA	Fr	150,000	8,0000	1.200,00
37	PAPEL HIGIÊNICO ROLO COM 300M CADA	RL	150,000	3,3600	504,00
38	INSETICIDA A BASE DE ÁGUA AEROSOL 420ML	Ud	7,000	10,1500	71,05
40	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM LÍQUIDO 1 LITRO	Ud	10,000	6,3000	63,00
44	JARRA DE VIDRO 2,2 LITROS, INCOLOR	Ud	2,000	71,0000	142,00
149	TECIDO BRIM - CRU NATURAL - 100% ALGODÃO - LARGURA 1,60M	MT	100,000	18,2800	1.828,00
165	TECIDO FRALDA DUPLO - BRANCO, LARGURA: 80CM, 100% ALGODÃO,	MT	15,000	11,7000	175,50
166	TECIDO LESE BORDADA PITANGUEIRAS - BRANCO - 100% ALGODÃO -	MT	65,000	47,4100	3.081,65
168	TECIDO MALHA DE ALGODÃO 100% - COR BRANCA	MT	70,000	38,4000	2.688,00
170	TECIDO MALHA DE ALGODÃO 100% - COR CINZA CLARO	MT	70,000	38,4500	2.691,50
Total:					19.326,50

Fornecedor

HERNANDES & CIA LTDA - ME

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
136	TECIDO 100% POLIESTER - BRANCO, METRO	MT	100,000	22,7000	2.270,00
150	TECIDO FELTRO COM 140 CM DE LARGURA - METRO - COR AMARELO	MT	15,000	13,6200	204,30
151	TECIDO FELTRO COM 140 CM DE LARGURA - METRO - COR AZUL CLARO	MT	15,000	13,6500	204,75
152	TECIDO FELTRO COM 140 CM DE LARGURA - METRO - COR LILÁS CLARO	MT	15,000	13,6500	204,75
153	TECIDO FELTRO COM 140 CM DE LARGURA - METRO - COR ROSA	MT	15,000	13,6500	204,75
154	TECIDO FELTRO COM 140 CM DE LARGURA - METRO - COR LARANJA	MT	15,000	13,6500	204,75
155	TECIDO FELTRO COM 140 CM DE LARGURA - METRO - COR MARROM	MT	15,000	13,6500	204,75
156	TECIDO FELTRO COM 140 CM DE LARGURA - METRO - COR BRANCA	MT	15,000	13,6500	204,75
157	TECIDO FELTRO COM 140 CM DE LARGURA - METRO - COR PRETO	MT	15,000	13,6500	204,75
158	TECIDO FELTRO COM 140 CM DE LARGURA - METRO - COR VERDE	MT	15,000	13,6500	204,75
159	TECIDO FELTRO COM 140 CM DE LARGURA - METRO - COR VERMELHO	MT	15,000	13,6500	204,75
160	TECIDO FELTRO COM 140 CM DE LARGURA - METRO - COR BEGE	MT	15,000	13,6500	204,75
161	TECIDO FELTRO COM 140 CM DE LARGURA - METRO - COR LILÁS	MT	15,000	13,6500	204,75
162	TECIDO FELTRO COM 140 CM DE LARGURA - METRO - COR VERDE	MT	15,000	13,6500	204,75
163	TECIDO FELTRO COM 140 CM DE LARGURA - METRO - COR ROSA PINK	MT	15,000	13,6500	204,75
164	TECIDO FELTRO COM 140 CM DE LARGURA - METRO - COR AZUL	MT	15,000	13,6500	204,75
167	TECIDO MALHA DE ALGODÃO 100% - COR AMARELO	MT	70,000	38,4900	2.694,30
169	TECIDO MALHA DE ALGODÃO 100% - COR AZUL	MT	70,000	38,4000	2.688,00
171	TECIDO MALHA DE ALGODÃO 100% - COR VERDE	MT	70,000	38,4900	2.694,30
175	TECIDO TRICOLINE AZUL COM BRANCO - POAZINHO P - 100%	MT	15,000	24,7500	371,25
177	TECIDO TRICOLINE BRANCO COM PRETO - POAZINHO P - 100%	MT	15,000	24,9000	373,50
179	TECIDO TRICOLINE CAFÉ COM LEITE - POAZINHO P - 100% ALGODÃO -	MT	15,000	24,9000	373,50
181	TECIDO TRICOLINE CHICLETE - POAZINHO P - 100% ALGODÃO -	MT	15,000	24,9000	373,50
183	TECIDO TRICOLINE LARANJA - POAZINHO P - 100% ALGODÃO -	MT	15,000	24,9000	373,50
185	TECIDO TRICOLINE MOSTARDA - POAZINHO P - 100% ALGODÃO -	MT	15,000	24,9000	373,50
187	TECIDO TRICOLINE PINK COM AMARELO - POAZINHO P - 100%	MT	15,000	24,9000	373,50
189	TECIDO TRICOLINE PRETO COM BRANCO - POAZINHO P - 100%	MT	15,000	24,9000	373,50
190	TECIDO TRICOLINE ROSA PINK - POÁ G - 100% ALGODÃO - LARGURA	MT	15,000	24,9000	373,50
191	TECIDO TRICOLINE ROSA PINK - POAZINHO P - 100% ALGODÃO -	MT	15,000	24,9000	373,50
192	TECIDO TRICOLINE ROXO - POÁ G - 100% ALGODÃO - LARGURA 1,50M	MT	15,000	24,9000	373,50
193	TECIDO TRICOLINE ROXO - POAZINHO P - 100% ALGODÃO - LARGURA	MT	15,000	24,9000	373,50
194	TECIDO TRICOLINE TURQUESA - POÁ G - 100% ALGODÃO - LARGURA	MT	15,000	24,9000	373,50
195	TECIDO TRICOLINE TURQUESA - POAZINHO P - 100% ALGODÃO -	MT	15,000	24,9000	373,50
196	TECIDO TRICOLINE VERDE AMAZÔNIA - POÁ G - 100% ALGODÃO -	MT	15,000	24,9000	373,50
202	TRICOLINE 100% ALGODÃO XADREZ PEQUENO AZUL CLARO E AZUL	MT	15,000	24,9000	373,50
203	TRICOLINE 100% ALGODÃO XADREZ PEQUENO AZUL E BRANCO,	MT	15,000	24,8700	373,05
Total:					19.764,20

Fornecedor

PAPIROS MOVEIS E ELETROS EIRELI ME

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
130	PEN DRIVE 16 GB	Ud	3,000	29,9000	89,70
120	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 48MMX100M	Ud	100,000	4,4800	448,00
124	FITA CORRETIVA 5MMX6MM	Ud	5,000	4,8900	24,45
20	RODO DE ALUMÍNIO 40CM COM CABO DE ALUMÍNIO	Ud	7,000	22,0000	154,00
15	LIXEIRA DE PLÁSTICO 50 LITROS COM PEDAL	Ud	8,000	58,8000	470,40
14	LIXEIRA BASCULANTE 30 LTS - PLÁSTICO	Ud	15,000	30,1000	451,50
22	SACO DE LIXO DE 100 LITROS 0,7 MICRA COM 100 UNIDADES	PCT	7,000	33,4500	234,15
23	SACO DE LIXO DE 50 LITROS 0,5 MICRA COM 100 UNIDADES	PCT	7,000	13,7000	95,90
34	MULTIUSO GALÃO DE 5 LITROS	GL	70,000	14,7000	1.029,00
39	ODORIZADOR DE AMBIENTES 360ML	Ud	10,000	7,1000	71,00
46	SULFITE A4, 210MMX297MM, 180 G/M2, BRANCO C/ 50 FOLHAS	PCT	5,000	12,2800	61,40
47	SULFITE A4, 210MMX297MM, 180 G/M2, AZUL C/ 50 FOLHAS	PCT	5,000	12,2800	61,40
48	SULFITE A4, 210MMX297MM, 180 G/M2, BEGE C/ 50 FOLHAS	PCT	5,000	12,2800	61,40
49	SULFITE A4, 210MMX297MM, 180 G/M2, ROSA C/ 50 FOLHAS	PCT	5,000	12,2800	61,40
69	FOLHA DE EVA LISA NA COR LILÁS ESCURO	Ud	15,000	1,1500	17,25
70	FOLHA DE EVA COM GLITER NA COR BRANCO	Ud	15,000	3,4800	52,20
71	FOLHA DE EVA COM GLITTER NA COR AMARELO	Ud	15,000	3,4800	52,20
72	FOLHA DE EVA COM GLITTER NA COR BEGE	Ud	15,000	3,4800	52,20
73	FOLHA DE EVA COM GLITTER NA COR VERMELHO	Ud	15,000	3,4800	52,20
74	FOLHA DE EVA COM GLITTER NA COR AZUL	Ud	15,000	3,4800	52,20
75	FOLHA DE EVA COM GLITTER NA COR PRETO	Ud	15,000	3,4800	52,20
76	FOLHA DE EVA COM GLITTER NA COR MARROM	Ud	15,000	3,4800	52,20
77	FOLHA DE EVA COM GLITTER NA COR VERDE	Ud	15,000	3,4800	52,20
78	FOLHA DE EVA COM GLITTER NA COR LARANJA	Ud	15,000	3,4800	52,20
79	FOLHA DE EVA COM GLITTER NA COR ROSA	Ud	15,000	3,4800	52,20
80	FOLHA DE EVA COM GLITTER NA COR LILÁS	Ud	15,000	3,4800	52,20
81	FOLHA DE EVA VERMELHO COM BOLINHA PRETO	Ud	15,000	3,6800	55,20
82	FOLHA DE EVA ROSA COM BOLINHA MARROM	Ud	15,000	3,8100	57,15
101	RELÓGIO DE PAREDE REDONDO 23 CM COM NUMEROS CARDINAIS	Ud	10,000	17,9000	179,00
102	MOUSE SEM FIO 2.4GHZ PRETO USB	Ud	5,000	37,7000	188,50

103	APAGADOR COM PORTA GIZ	Ud	20,000	2,8000	56,00
104	ENVELOPE SACO KRAFT OURO 229X324MM 80G, CX C/ 250	CX	5,000	51,2500	256,25
105	GRAMPEADOR 26/6 25FLS, PRETO	Ud	5,000	23,1000	115,50
106	PAPEL CARTÃO FOSCO 50X70 - 240G BRANCO - PACOTE COM 10	Ud	10,000	6,1000	61,00
107	PAPEL CARTÃO FOSCO 50X70 - 240G AMARELO - PACOTE COM 10	Ud	10,000	6,1000	61,00
108	PAPEL CARTÃO FOSCO 50X70 - 240G PRETO - PACOTE COM 10	Ud	10,000	6,1000	61,00
109	PAPEL CARTÃO FOSCO 50X70 - 240G AZUL CLARO - PACOTE COM 10	Ud	10,000	6,1000	61,00
110	PAPEL CARTÃO FOSCO 50X70 - 240G AZUL ESCURO - PACOTE COM 10	Ud	10,000	6,1000	61,00
111	PAPEL CARTÃO FOSCO 50X70 - 240G VERDE CLARO - PACOTE COM 10	Ud	10,000	6,1000	61,00
112	PAPEL CARTÃO FOSCO 50X70 - 240G VERDE ESCURO - PACOTE COM	Ud	10,000	6,1000	61,00
113	PAPEL CARTÃO FOSCO 50X70 - 240G VERMELHO - PACOTE COM 10	Ud	10,000	6,1000	61,00
114	PAPEL CARTÃO FOSCO 50X70 - 240G LARANJA - PACOTE COM 10	Ud	10,000	6,1000	61,00
115	PAPEL CARTÃO FOSCO 50X70 - 240G ROSA CLARO - PACOTE COM 10	Ud	10,000	6,1000	61,00
116	PAPEL CARTÃO FOSCO 50X70 - 240G ROSA PINK - PACOTE COM 10	Ud	10,000	6,1000	61,00
117	PAPEL CARTÃO FOSCO 50X70 - 240G SALMÃO - PACOTE COM 10	Ud	10,000	6,1000	61,00
118	PAPEL CARTÃO FOSCO 50X70 - 240G BEGE - PACOTE COM 10	Ud	10,000	8,1200	81,20
119	PAPEL CARTÃO FOSCO 50X70 - 240G MARROM - PACOTE COM 10	Ud	10,000	6,1000	61,00
Total:					5.686,95

Fornecedor

W. N. AVIAMENTOS EIRELI - ME

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
141	TECIDO ATOALHADO COR BRANCO COM 140 CM DE LARGURA - MTS	MT	30,000	20,9000	627,00
172	TECIDO MALHA DE ALGODÃO 100% - COR VERMELHO	MT	70,000	38,4000	2.688,00
174	TECIDO TRICOLINE AZUL COM BRANCO - POÁ G - 100% ALGODÃO -	MT	15,000	34,7000	520,50
176	TECIDO TRICOLINE BRANCO COM PRETO - POÁ G - 100% ALGODÃO -	MT	15,000	24,7500	371,25
178	TECIDO TRICOLINE CAFÉ COM LEITE - POÁ G - 100% ALGODÃO -	MT	15,000	24,8500	372,75
180	TECIDO TRICOLINE CHICLETE - POÁ G - 100% ALGODÃO - LARGURA	MT	15,000	24,8000	372,00
182	TECIDO TRICOLINE LARANJA - POÁ G - 100% ALGODÃO - LARGURA	MT	15,000	24,8500	372,75
184	TECIDO TRICOLINE MOSTARDA - POÁ G - 100% ALGODÃO - LARGURA	MT	15,000	24,8500	372,75
186	TECIDO TRICOLINE PINK COM AMARELO - POÁ G - 100% ALGODÃO -	MT	15,000	24,8500	372,75
188	TECIDO TRICOLINE PRETO COM BRANCO - POÁ G - 100% ALGODÃO -	MT	15,000	24,8500	372,75
197	TECIDO TRICOLINE VERDE AMAZÔNIA - POAZINHO P - 100% ALGODÃO -	MT	15,000	24,7000	370,50
198	TECIDO TRICOLINE VERDE COM DOURADO - POÁ G - 100% ALGODÃO -	MT	15,000	25,4300	381,45
199	TECIDO TRICOLINE VERDE COM DOURADO - POAZINHO P - 100%	MT	15,000	25,4300	381,45
200	TECIDO TRICOLINE VERMELHO COM DOURADO - POÁ G - 100%	MT	15,000	25,4300	381,45
201	TECIDO TRICOLINE VERMELHO COM DOURADO - POAZINHO P - 100%	MT	15,000	25,4300	381,45
204	TRICOLINE 100% ALGODÃO XADREZ PEQUENO BRANCO E AMARELO,	MT	15,000	24,8900	373,35
205	TRICOLINE 100% ALGODÃO XADREZ PEQUENO BRANCO E PETRO,	MT	15,000	24,8900	373,35
206	TRICOLINE 100% ALGODÃO XADREZ PEQUENO BRANCO E VERDE,	MT	15,000	24,8900	373,35
207	TRICOLINE 100% ALGODÃO XADREZ PEQUENO BRANCO E VERMELHO,	MT	15,000	24,8900	373,35
208	TRICOLINE 100% ALGODÃO XADREZ PEQUENO PRETO E VERMELHO,	MT	15,000	24,8900	373,35
209	TRICOLINE 100% ALGODÃO XADREZ PEQUENO ROSA E MARROM,	MT	1,000	24,8900	24,89
Total:					10.230,44

Fornecedor

TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
31	SABONETE LÍQUIDO 5 LTS	Gl	70,000	12,4000	868,00
41	GARRAFA TERMICA 1,8 LITROS	Ud	2,000	77,5000	155,00
121	COLA BRANCA LÍQUIDA 110GR	Ud	150,000	5,0500	757,50
33	DESINFETANTE AROMA DE TALCO GALÃO DE 5 LITROS	GL	70,000	6,5500	458,50
35	ÁLCOOL 70 GEL GALÃO DE 5 LITROS	GL	70,000	35,9600	2.517,20
Total:					4.756,20

Fornecedor

ANDRE MATIAS 01018656944

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
43	XÍCARA DE CAFÉ COM PIRES NA COR BRANCO, PORCELANA, 100 ML	Ud	30,000	16,9900	509,70
129	PAPÉIS COLORIDOS, 120G/M, COM 12 FOLHAS SORTIDAS FORMATO A4	PCT	15,000	9,7000	145,50
137	TECIDO ATOALHADO COR AMARELO COM 140 CM DE LARGURA - MTS	MT	30,000	20,9500	628,50
138	TECIDO ATOALHADO COR AZUL CLARO COM 140 CM DE LARGURA -	MT	30,000	20,9500	628,50
139	TECIDO ATOALHADO COR AZUL ESCURO COM 140 CM DE LARGURA -	MT	30,000	20,9800	629,40
140	TECIDO ATOALHADO COR BEGE COM 140 CM DE LARGURA - MTS	MT	30,000	20,9800	629,40
142	TECIDO ATOALHADO COR CINZA COM 140 CM DE LARGURA - MTS	MT	30,000	20,9500	628,50
143	TECIDO ATOALHADO COR MARROM COM 140 CM DE LARGURA - MTS	MT	30,000	20,9400	628,20
144	TECIDO ATOALHADO COR PRETO COM 140 CM DE LARGURA - MTS	MT	30,000	20,9800	629,40
145	TECIDO ATOALHADO COR ROSA BEBÊ COM 140 CM DE LARGURA - MTS	MT	30,000	20,9800	629,40
146	TECIDO ATOALHADO COR ROSA CHÁ COM 140 CM DE LARGURA - MTS	MT	30,000	20,9800	629,40
147	TECIDO ATOALHADO COR VERDE ESCURO COM 140 CM DE LARGURA -	MT	30,000	20,9800	629,40
148	TECIDO ATOALHADO COR VERMELHO COM 140 CM DE LARGURA - MTS	MT	30,000	20,9400	628,20
173	TECIDO MALHA DE ALGODÃO 100% - COR ROSA	MT	70,000	38,3700	2.685,90
Total:					10.259,40

Fornecedor

JC MIX VARIEDADES LTDA

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
42	XÍCARA DE CHÁ COM PIRES NA COR BRANCO, PORCELANA, 200 ML	Ud	60,000	18,0000	1.080,00
Total:					1.080,00

Fornecedor

FELIPE CANIATO BASILICHI ME

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
29	REPELENTE DERMATOLÓGICO DE INSETOS - FRASCO 220 ML OU	Ud	15,000	14,4500	216,75
Total:					216,75

Fornecedor

ADEMIR DE OLIVEIRA BENTO

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
12	TESOURA GRANDE PARA CORTE DE TECIDO EM AÇO INOX 25 CM	Ud	30,000	8,9300	267,90
13	BASTÃO DE COLA QUENTE EM SILICONE 12X300MM 1KG	PCT	3,000	22,3100	66,93
45	SULFITE A4, 210MMX297MM, 75 G/M2, BRANCO C/ 500 FOLHAS	Ud	400,000	16,4000	6.560,00
50	CLIPS METÁLICOS 3/0 C/ 500 GR	CX	7,000	5,6000	39,20
51	FOLHA DE PAPEL LAMINADO DOURADA	Ud	15,000	0,6400	9,60
52	FOLHA DE PAPEL LAMINADO PRATA	Ud	15,000	0,6400	9,60

53	FOLHA DE PAPEL LAMINADO VERDE	Ud	15,000	0,6400	9,60
54	FOLHA DE PAPEL LAMINADO VERMELHA	Ud	15,000	0,6400	9,60
55	FOLHA DE PAPEL LAMINADO AZUL	Ud	15,000	0,6400	9,60
56	FOLHA DE EVA LISA NA COR BRANCO	Ud	15,000	0,9000	13,50
57	FOLHA DE EVA LISA NA COR AMARELO	Ud	15,000	0,9000	13,50
58	FOLHA DE EVA LISA NA COR BEGE	Ud	15,000	0,9000	13,50
59	FOLHA DE EVA LISA NA COR VERMELHO	Ud	15,000	0,9000	13,50
60	FOLHA DE EVA LISA NA COR AZUL	Ud	15,000	0,9000	13,50
61	FOLHA DE EVA LISA NA COR MARROM	Ud	15,000	0,9000	13,50
62	FOLHA DE EVA LISA NA COR PRETO	Ud	15,000	0,9000	13,50
63	FOLHA DE EVA LISA NA COR VERDE CLARO	Ud	15,000	0,9000	13,50
64	FOLHA DE EVA LISA NA COR VERDE ESCURO	Ud	15,000	0,9000	13,50
65	FOLHA DE EVA LISA NA COR LARANJA	Ud	15,000	0,9000	13,50
66	FOLHA DE EVA LISA NA COR ROSA CLARO	Ud	15,000	0,9000	13,50
67	FOLHA DE EVA LISA NA COR ROSA PINK	Ud	15,000	0,9000	13,50
68	FOLHA DE EVA LISA NA COR LILÁS CLARO	Ud	15,000	0,9000	13,50
83	FOLHA DE EVA COM LISTRAS COM CORES VARIADAS	Ud	15,000	1,9800	29,70
84	FOLHA DE EVA ATOALHADO NA COR BRANCO	Ud	15,000	1,8500	27,75
85	FOLHA DE EVA ATOALHADO NA COR AMARELO	Ud	15,000	1,8500	27,75
86	FOLHA DE EVA ATOALHADO NA COR BEGE	Ud	15,000	1,8500	27,75
87	FOLHA DE EVA ATOALHADO NA COR VERMELHO	Ud	15,000	1,8500	27,75
88	FOLHA DE EVA ATOALHADO NA COR AZUL	Ud	15,000	1,8500	27,75
89	FOLHA DE EVA ATOALHADO NA COR MARROM	Ud	15,000	1,8500	27,75
90	FOLHA DE EVA ATOALHADO NA COR PRETO	Ud	15,000	1,8500	27,75
91	FOLHA DE EVA ATOALHADO NA COR VERDE	Ud	15,000	1,8500	27,75
92	FOLHA DE EVA ATOALHADO NA COR LARANJA	Ud	15,000	1,8500	27,75
93	FOLHA DE EVA ATOALHADO NA COR ROSA	Ud	15,000	1,8500	27,75
94	FOLHA DE EVA ATOALHADO NA COR LILÁS	Ud	15,000	1,8500	27,75
95	CADERNO QUADRICULADO 10 X 10MM - 187MM X 245MM, 40 FOLHAS,	Ud	150,000	4,6600	699,00
96	CADERNO BROCHURA CAPA DURA UNIVERSITÁRIO 96 FOLHAS -	Ud	150,000	3,8200	573,00
97	CADERNO BROCHURA CAPA DURA UNIVERSITÁRIO 96 FOLHAS -	Ud	150,000	4,1000	615,00
98	CADERNO BROCHURA CAPA DURA UNIVERSITÁRIO 96 FOLHAS -	Ud	150,000	4,1000	615,00
99	CADERNO BROCHURA CAPA DURA UNIVERSITÁRIO 96 FOLHAS -	Ud	150,000	4,1000	615,00
100	APONTADOR 2 FUROS COM DEPÓSITO	Ud	150,000	1,3900	208,50
122	LÁPIS DE COR ESCOLAR CX COM 12 UNIDADES	CX	150,000	2,3500	352,50
123	LÁPIS DE COR ESCOLAR JUMBO CX COM 12 UNIDADES	CX	15,000	6,5000	97,50
125	PAPEL SULFITE A4 COM 100 FOLHAS COR AZUL	PCT	15,000	4,4800	67,20
126	PAPEL SULFITE A4 COM 100 FOLHAS COR AMARELO	PCT	15,000	4,4800	67,20
127	PAPEL SULFITE A4 COM 100 FOLHAS COR VERDE	PCT	15,000	4,4800	67,20
128	PAPEL SULFITE A4 COM 100 FOLHAS COR ROSA	PCT	15,000	4,4800	67,20
131	MASSA DE MODELAR 12 CORES	CX	50,000	1,7600	88,00
Total:					11.624,78

Paiçandu,

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:74272AC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 182 COVID

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 182/2020
PREGÃO PRESENCIAL N. 044/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 098/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: **SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES** inscrita no CNPJ sob n. 00.656.468/0001-39.
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição, em caráter de **URGÊNCIA**, de **TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA igG e IgM COVID-19**, para atender as necessidades da Fundação Municipal Saúde, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
VALOR: 275.512,50 (duzentos e setenta e cinco mil quinhentos e doze reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT. PROPOSTO	V.TOTAL PROPOSTO
1	11250	UD	TESTE RÁPIDO: Imunoensaio cromatográfico rápido para a detecção qualitativa dos anticorpos IgG e IgM para COVID-19 em sangue total, soro ou plasma como auxílio ao diagnóstico de infecções primárias e secundárias pelo novo Coronavírus. Teste com dois componentes IgG e um componente IgM. • Rápida detecção do vírus COVID-19. • Resultado em até 15 minutos • Metodologia: Imunocromatografia • Amostras: Sangue total, soro ou plasma • Características de Desempenho: - Sensibilidade: 97,4% (IgG) e 86,8% (IgM) - Especificidade: 99,3% (IgG) e 98,6%(IgM) - Precisão: 98,9% (IgG) e 96,1% (IgM) Apresentar laudo satisfatório pelo INQS (Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde) Registro na Anvisa A validade mínima dos testes de 12 meses **COTA PRINCIPAL**	NUTRIEX	24,49	275.512,50

PAIÇANDU, 11 de setembro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente Da Autarquia De Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:A5C062D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA 183 COVID

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 183/2020
PREGÃO PRESENCIAL N. 044/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 098/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: **ROMEIRO & ROMEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob n. 03.596.357/0001-72.
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição, em caráter de **URGÊNCIA**, de **TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA igG e IgM COVID-19**, para atender as necessidades da Fundação Municipal Saúde, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
VALOR: 91.875,00 (noventa e um mil oitocentos e setenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT. PROPOSTO	V.TOTAL PROPOSTO
2	3750	UD	TESTE RÁPIDO: Imunoensaio cromatográfico rápido para a detecção qualitativa dos anticorpos IgG e IgM para COVID-19 em sangue total, soro ou plasma como auxílio ao diagnóstico de infecções primárias e secundárias pelo novo Coronavírus. Teste com dois componentes IgG e um componente IgM. • Rápida detecção do vírus COVID-19. • Resultado em até 15 minutos • Metodologia: Imunocromatografia • Amostras: Sangue total, soro ou plasma • Características de Desempenho: - Sensibilidade: 97,4% (IgG) e 86,8% (IgM) - Especificidade: 99,3% (IgG) e 98,6%(IgM) - Precisão: 98,9% (IgG) e 96,1% (IgM) Apresentar laudo satisfatório pelo INQS (Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde) Registro na Anvisa A validade mínima dos testes de 12 meses **EXCLUSIVO ME/EPP**	VAZYME	24,50	91.875,00

PAIÇANDU, 11 de setembro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente Da Autarquia De Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:47C20CD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2020

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU*
CONTRATADA: ***CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.218.782/0001-16.*
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de **EMULSÃO ASFÁLTICA RR -1C,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município de Paiçandu – PR, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	UD	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	CASA DO ASFALTO	
					V.UNIT.	V. TOTAL
1	TON.	38	Emulsão Asfáltica tipo RR-1C - COTA PRINCIPAL	C.A.	2.923,00	111.074,00
2	TON.	12	Emulsão Asfáltica tipo RR-1C -EXCLUSIVO ME/EPP	C.A.	2.923,00	35.076,00
TOTAL						146.150,00

VALOR: R$ 146.150,00 (cento e quarenta e seis mil e cento e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 11 de setembro de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Alves
Código Identificador:2D638ACD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO –

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU.

CONTRATADO: JH GONÇALVES SILVA ALIMENTOS - EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 27.351.505/0001-57

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o **2º termo aditivo de EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, na ARP- Ata de Registro de Preços nº 042/2020, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é a aquisição de Cestas Básicas embaladas, para atender usuários em situação de vulnerabilidade social assistidos pelo CRAS – Centro de Referência da Assistência Social e CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social no Município de Paiçandu/PR, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

LOTE	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LICITADO	VALOR APROVADO
2	150	UD	Cestas Básicas contendo os seguintes itens: 01 pcte arroz 5kg/ 01 pcte açúcar 5kg/ 01 kilo de sal refinado/ 01 biscoito doce tipo maisena 360gr/ 01 pcte café/ 02 kilos feijão/ 02 kilos macarrão/ espaguete/ 02 molho tomate/ 02 óleo comestível 900ml/ 01kilo farinha mandioca/ 01kilo farinha trigo/ 02 achocolatado 400gr/ 01 kilo fubá / 02 litros leite integral,04 sardinhas em lata 250gr, 02pcte linguiça calabresa 400gr Itens higiene e limpeza: 02 Creme dental 90g/ 8 Sabonetes em barra 90g/ 1 Pacote Sabão em Pedra c/ 5 und. / 1 Pacote Sabão em Pó mínimo de 1.800kg,01Pcte papel higiênico. para atender usuários em situação de Vulnerabilidade Social assistidas pelo CRAS –Centro de Referencia da Assistência social e CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, deste município. Todos os itens devem estar em ótimo estado de conservação sendo de primeira qualidade com datas de vencimentos longas/ou seja dentro do permitido de cada produto. As mesmas devem ser embaladas/e ou acondicionadas em embalagens transparentes com boa visibilidade dos produtos. Conforme planilha abaixo com as devidas especificações de cada produto e quantidades.	**JH GONÇALVES**	129,60	142,25

Paiçandu-Pr., 26 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
TARCISIO MARQUES DOS REIS

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:B62BC4C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
RESULTADO DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/2020

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9092/2020
A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento da Tomada de Preços Nº. 10/2020 cujo objeto prevê a contratação de empresa especializada para execução da obra de construção do CRAS através da Secretaria Municipal de Assistência Social. Na sessão pública realizada dia 11/09/2020, foi efetuada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas habilitadas, sendo constatada a apresentação dos seguintes preços:

Ordem	Empresa	CNPJ	Proposta
1ª	HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	10.569.078/0001-85	R$ 428.239,74
2ª	TFI ENGENHARIA LTDA	27.723.924/0001-72	R$ 435.988,55
3ª	WAM LICITAÇÕES LTDA	20.973.477/0001-60	R$ 438.882,06
4ª	PONTA GROSSA ENGENHARIA EIRELI	08.857.889/0001-30	R$ 455.909,94
5ª	PWB MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI	19.052.023/0001-78	R$ 461.800,37
6ª	UNAS CONSTRUTORA	31.568.087/0001-21	R$ 468.721,03
7ª	MANUTEC CONSTRUÇÕES EIRELI	18.309.737/0001-56	R$ 475.869,95
8ª	IMPLANTA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	13.486.362/0001-86	R$ 493.053,48
9ª	CH - ENGENHARIA CIVIL LTDA	03.020.439/0001-74	R$ 499.100,43
10ª	DFG CONSTRUTORA EIRELI - EPP	26.411.419/0001-20	R$ 567.937,92

A Comissão Permanente de Licitação após análise das propostas apresentadas e em cumprimento ao disposto no edital da Tomada de Preços nº.10/2020, decidiu por bem e unanimidade em declarar como vencedora do certame a empresa HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ nº. 10.569.078/0001-85 com o valor total de R$ 428.239,74 (quatrocentos e vinte e oito mil, duzentos e trinta e nove reais e setenta e quatro centavos). As propostas de preços rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação foram disponibilizadas para acesso através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br). Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos conforme alínea "b", do inciso I, do Art.109, da Lei Nº. 8.666/93. Eventuais recursos poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com, com posterior envio dos originais pelos Correios ou outro serviço de entrega. As empresas que desejarem renunciar ao prazo recursal da fase de habilitação poderão encaminhar Termo de Renúncia para o mesmo e-mail.

Publique-se.

LEILIANE COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:F8DACA40

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 17.037 DE 11/09/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 15 DIAS DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob o processo nº. 13135/020.
RESOLVE:
ART. 1º Conceder 15 dias de férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO			PERÍDO DE GOZO		
203336	ANA ROSA DAROS MENDES	01/01/19	à	31/12/19	13/10/20	à	27/10/20
203829	ELAINE APARECIDA MUCHENSKI GUIMARAES	22/01/19	à	21/01/20	13/10/20	à	27/10/20
204094	FELIPE AUGUSTO BARCELOS	24/06/19	à	23/06/20	13/10/20	à	27/10/20
201073	JOSINES DO CARMO ZANETTI HITNER	01/09/19	à	31/08/20	16/10/20	à	30/10/20
204044	LAURA BAGINSKI	01/07/19	à	30/06/20	16/10/20	à	30/10/20
102532	LINDIARA SANTANA SANTOS PREVITALI	01/01/19	à	31/12/19	05/10/20	à	19/10/20
102588	MARLY INES MELO DA SILVA	18/06/19	à	17/06/20	05/10/20	à	19/10/20
102594	NELSON TELEGINSKI	02/07/19	à	01/07/20	13/10/20	à	27/10/20
204079	RHAMONN FERNANDES FERREIRA	11/03/19	à	10/03/20	02/10/20	à	16/10/20
204081	ROSANA HIPOLITO DO NASCIMENTO	22/04/19	à	21/04/20	05/10/20	à	19/10/20
203801	ROSENILDA BIAUKI DE ARAUJO	01/01/19	à	31/12/19	13/10/20	à	27/10/20

ART 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:B1B2A36D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 17.038 DE 11/09/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob o processo nº. 13135/020.
RESOLVE:
ART. 1º Conceder 30 dias de férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO			PERÍDO DE GOZO		
203309	ELIANE PADILHA VIANTE	02/05/19	à	01/05/20	15/10/20	à	13/11/20
600341	JAQUELINE SAIDES	01/10/19	à	30/09/20	05/10/20	à	03/11/20

ART 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:06A4B425

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 001/2020 7º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O INÍCIO DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade, a conveniência e a possibilidade financeira da desta Entidade Pública, dentro do prazo de validade do PSS nº. 001/2020, CONVOCA os candidatos classificados, nos termos do item 7.3 do edital, para submeterem-se a exames de saúde física e mental, bem como de deficiência.

Deverão os candidatos classificados comparecer na seguinte local, data e horário, para apresentação os documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos para a investidura no emprego público, nos termos do item 5 do edital acima supramencionado:
Local: Av. Gabriel de Lara n°. 977, João Gualberto – Paranaguá/Pr.
Data: 7 dias úteis – 14/09/2020 a 22/09/2020.
Horário: 8h às 12h – 14:00 às 17h.

De acordo com os empregos públicos existentes, segue a classificação:

EMPREGO PÚBLICO: ADMINISTRADOR HOSPITALAR (Total de vagas: 1)

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**
5°	Classificação Geral	SILVIA SILVEIRA CICARELLO

EMPREGO PÚBLICO: CONTADOR (Total de vagas: 1)

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**
4°	Classificação Geral	GILBERTO COSTA BARBOSA

EMPREGO PÚBLICO: ENFERMEIRO (04 VAGAS)

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**
29º	Classificação Geral	GISLAINE APARECIDA MOREIRA DA SILVA
30º	Classificação Geral	UBIRAJARA BATISTA SOARES
31º	Classificação Geral	MARIA LUCIA
1º	Classificação AFRODESCENDENTE/ÍNDIO	ROSIVANI RODRIGUES MACHAD

EMPREGO PÚBLICO: FARMACÊUTICO (Total de vagas: 4)

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**
21º	Classificação Geral	ADRIANA RAMOS FERNANDES
22º	Classificação Geral	JOELSON ARISI
23º	Classificação Geral	SILVANA VICENTIN FERREIRA
24º	Classificação Geral	CLÁUDIO ROBERTO QUIRINO MARQUES

EMPREGO PÚBLICO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM (Total de vagas: 2)

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**
30º	Classificação Geral	ANGÉLICA BAGINSKI
31º	Classificação Geral	DANIELLE MARCIA VERÍSSIMO

Os candidatos deverão apresentar os documentos exigidos pelo edital de PSS FASP n.º 01/2020, sendo:

•Todos os títulos indicados na inscrição de PSS, nos termos do Anexo I, "b", do edital de PSS FASP n.º 01/2020.

•Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio.

•Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988.

•Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria ou que haja cumulação nos termos excetuados pela Constituição Federal.

•Declaração de que os documentos conferem com os originais, conforme Anexo III do edital de PSS FASP n.º 01/2020.

•Comprovar estar em pleno gozo dos direitos políticos.

•Comprovar estar quites com as obrigações militares e eleitorais.

•Ter a idade mínima de dezoito anos completos (completos na data da nomeação).

•Comprovar os requisitos constantes nos termos dos itens 5.1, 5.2 e 5.3 do edital de PSS FASP n.º 01/2020, para o emprego público respectivo.

•Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica.

•Não possuir antecedentes criminais, apresentando certidão para este fim.

•Não ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal, devendo apresentar certidões correspondentes caso seja funcionário público.

•Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal.

•Apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente.

•Cópia do RG.

•Cópia do CPF.

•Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (segundo as funções do PSS que a exigem).

•Cópia de comprovante de residência.

•Cópia de Certidão Casamento.

•Cópia de Certidão de nascimento de filhos.

A convocação observa as disposições quanto à contratação de pessoa com deficiência, afrodescendentes e índios, nos termos da Legislação aplicável, prevista no item 7.10 do edital.

O candidato que por qualquer motivo não se apresentar durante a data acima prevista, **será eliminado do Processo Seletivo Simplificado**, nos termos do item 7.9 do edital, não havendo inclusão em final de lista de classificação, conforme item 7.11 do edital.

Paranaguá, 11 de setembro de 2020.

CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL
Diretora Geral

Publicado por:
Cibelle Rodrigues Machado Victal
Código Identificador:B293999A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 213/2020

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 28/10/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAW5004	277450P000227467	29/08/2020	57380
ABL2092	277450P000225545	31/08/2020	55412
ABL5E57	277450P000321451	28/08/2020	61220
ACY8946	277450P000321199	28/08/2020	57463
ADB8055	277450P000225786	27/08/2020	55412
AEM2E42	277450P000321285	30/08/2020	76332
AGN6D70	277450P000319609	29/08/2020	57463
AHG9399	277450P000353339	28/08/2020	57463
AJM7749	277450P000223622	26/08/2020	55412
AKC7965	277450P000227433	29/08/2020	55412
AKF0461	277450P000321433	29/08/2020	51851
AKG3C93	277450P000321536	30/08/2020	76332
AKG4108	277450P000302688	28/08/2020	51930
AKG4108	277450P000302690	28/08/2020	58350
ALN4155	277450P000226940	01/09/2020	60412
ALQ2381	277450P000321287	30/08/2020	76331
ALY2896	277450P000224746	28/08/2020	55412
AME5C32	277450P000321415	29/08/2020	61220
AMJ3297	277450P000321428	29/08/2020	51851
AMT9014	277450P000224741	27/08/2020	55412
AMT9014	277450P000228474	22/08/2020	55412
AMT9014	277450P000224745	28/08/2020	55412
AMT9014	277450P000223621	26/08/2020	55412
AMT9014	277450P000227427	27/08/2020	55412
AMT9014	277450P000227437	31/08/2020	55412
ANC8B77	277450P000319606	28/08/2020	51851
ANF7594	277450P000225214	28/08/2020	55412
ANZ1053	277450P000321530	30/08/2020	51930
AON7023	277450P000321196	28/08/2020	76332
APJ2522	277450P000226939	01/09/2020	55250
APK4799	277450P000321189	28/08/2020	57200
APM5355	277450P000353340	28/08/2020	76332
APY5B79	277450P000226417	27/08/2020	55412
APY9374	277450P000321432	29/08/2020	51851
AQG5429	116100E008996298	25/08/2020	60501
AQL9912	277450P000321532	30/08/2020	51851
ARA8910	277450P000225211	28/08/2020	55412
ARD6423	277450P000302393	28/08/2020	76331
ARQ0D70	277450P000321193	28/08/2020	57463
ARV2G50	277450P000227432	29/08/2020	55412
ARX1577	277450P000228297	05/09/2020	55414
ARY4466	277450P000321505	25/08/2020	57463
ARZ4144	277450P000228406	27/08/2020	55412
ASA1707	277450P000321430	29/08/2020	73662
AST7028	277450P000353345	29/08/2020	57380
ATA0254	277450P000321413	29/08/2020	51851
ATC3H62	277450P000227439	31/08/2020	55412
ATH7F32	277450P000226418	27/08/2020	55412
ATL3231	277450P000353347	29/08/2020	57463
ATU0279	116100E008996733	22/08/2020	55250
ATZ0030	277450P000353346	29/08/2020	57463
AUB5525	277450P000321538	30/08/2020	51930
AUF7352	277450P000319607	28/08/2020	76332
AUH3927	277450P000214265	28/08/2020	58198
AUQ9G57	277450P000321454	29/08/2020	57463
AUS6336	277450P000228405	27/08/2020	55412
AUV1460	116100E008749851	04/09/2020	54600
AVL5463	277450P000321417	29/08/2020	76332
AVT0927	277450P000353248	31/08/2020	54521
AVW5951	277450P000321191	28/08/2020	76332
AVW7I40	277450P000225787	27/08/2020	55412
AWS0169	277450P000321425	29/08/2020	51851
AXG6592	277450P000225546	31/08/2020	55412
AXO6285	277450P000321456	29/08/2020	51851
AXS9I76	277450P000321537	30/08/2020	51851

AYB8112	277450P000225213	28/08/2020	55412
AYG3805	277450P000321192	28/08/2020	76332
AYG9C86	116100E008996734	26/08/2020	60501
AYM5J13	277450P000227438	31/08/2020	55412
AZH5187	277450P000321421	29/08/2020	51851
AZK1477	277450P000224744	27/08/2020	55412
AZO1F36	277450P000321195	28/08/2020	76332
AZR1D90	277450P000224747	28/08/2020	55412
AZX1619	277450P000321453	29/08/2020	61220
BAF2I26	277450P000321197	28/08/2020	76332
BAL3458	277450P000228184	29/08/2020	55412
BAT1643	277450P000321419	29/08/2020	76332
BBH9G64	277450P000227436	31/08/2020	55412
BBQ2A14	277450P000321281	30/08/2020	60412
BBU2270	277450P000321531	30/08/2020	60412
BBU2648	277450P000225784	26/08/2020	55412
BBZ8983	277450P000225544	28/08/2020	55412
BBZ9248	277450P000321284	30/08/2020	76331
BCE5367	277450P000321326	30/08/2020	57970
BCF9350	277450P000321458	29/08/2020	60412
BCH3149	277450P000227435	31/08/2020	55412
BCJ2623	277450P000228472	22/08/2020	55412
BCN8378	277450P000228185	29/08/2020	55412
BCP6057	277450P000228186	29/08/2020	55412
BCP6277	277450P000321286	30/08/2020	76332
BCU3G82	277450P000228473	22/08/2020	55412
BCV1D19	277450P000228407	27/08/2020	55412
BCY2885	277450P000227084	28/08/2020	55414
BDA1J71	277450P000228188	29/08/2020	55412
BDC0349	116100E008996735	27/08/2020	61300
BDC1F81	277450P000227428	27/08/2020	55412
BDD0C78	277450P000321529	30/08/2020	76332
BDF3H95	277450P000224764	31/08/2020	55412
BDH6H04	277450P000225212	28/08/2020	55412
BDO7H54	116100E008999613	22/08/2020	60501
BDO8A79	277450P000321535	30/08/2020	51851
BDQ0F36	277450P000321325	30/08/2020	70561
BDQ9F21	277450P000319605	28/08/2020	76332
BDX5D74	277450P000321194	28/08/2020	76332
BEE9I30	277450P000353342	29/08/2020	57463
BEF9A86	277450P000225669	28/08/2020	55411
BEL4073	277450P000321534	30/08/2020	76332
BEM5519	277450P000227429	27/08/2020	55412
CZB3756	277450P000321416	29/08/2020	60412
DAV3025	277450P000321457	29/08/2020	76332
DAY8695	277450P000228471	22/08/2020	55412
DCJ7603	116100E008999356	02/09/2020	56810
DDU8652	277450P000321431	29/08/2020	51851
DEZ7218	277450P000228189	29/08/2020	55412
DGV3H01	116100E008996736	31/08/2020	54600
ICL6015	277450P000321426	21/08/2020	51851
IEG9989	277450P000321533	30/08/2020	60412
IJE5528	277450P000321282	30/08/2020	60412
IKB4F17	277450P000321327	30/08/2020	76332
IKV0938	277450P000227476	05/09/2020	55414
IRQ3D20	277450P000225670	28/08/2020	55414
IVU3232	116100E008533495	18/08/2020	57463
JVE1B84	277450P000321434	29/08/2020	51851
KQR5694	277450P000321324	30/08/2020	76332
LBE2495	277450P000321452	28/08/2020	60412
LHI9068	277450P000321198	28/08/2020	57463
LNI0337	277450P000352211	29/08/2020	76332
LOL5B58	277450P000228408	31/08/2020	55412
LOM4731	277450P000227430	28/08/2020	55412
LXG7608	277450P000321423	29/08/2020	55680
LYY1703	277450P000321455	29/08/2020	57463
MCZ3A21	277450P000321420	29/08/2020	51851
MEN2011	277450P000225789	27/08/2020	55412
MHY9612	277450P000321280	30/08/2020	76331
MIH6968	277450P000352355	28/08/2020	55411
MJJ1150	277450P000321418	29/08/2020	57463
MLH9590	277450P000319608	28/08/2020	60412
NDO9B13	277450P000321283	30/08/2020	60412
NLE8678	277450P000302392	28/08/2020	57463
ODP1975	277450P000225785	27/08/2020	55412
OYL3D57	277450P000321190	28/08/2020	60412
PEX8156	277450P000353341	28/08/2020	57463
PWU4161	116100E008533159	16/08/2020	60501
QQD4801	277450P000353344	29/08/2020	60412

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:67C7632D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 214/2020

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 29/10/2020.

Placa Veículo	*Auto de Infração*	*Data Infração*	*Código da Infração*
AES8A34	*277450P000321548*	*02/09/2020*	*57463*
AGN8A45	*277450P000321442*	*02/09/2020*	*51851*
AIV4221	*277450P000321541*	*31/08/2020*	*55411*
AKI6059	*277450P000321444*	*02/09/2020*	*51851*
ANA2J43	*277450P000321443*	*02/09/2020*	*51851*
ANF7881	*277450P000213767*	*02/09/2020*	*57461*
AOI1973	*277450P000321653*	*31/08/2020*	*54521*
AOK5151	*277450P000321429*	*29/08/2020*	*51851*
AOW7G91	*277450P000321540*	*31/08/2020*	*55411*
APY0549	*277450P000321436*	*01/09/2020*	*76332*
ARX4581	*277450P000321441*	*02/09/2020*	*55680*
ATH0G74	*277450P000321461*	*02/09/2020*	*60412*
ATH0G74	*277450P000321462*	*02/09/2020*	*57463*
ATJ9296	*277450P000321437*	*01/09/2020*	*55411*
ATP7881	*277450P000321440*	*02/09/2020*	*51852*
AUI4I34	*277450P000321656*	*01/09/2020*	*57463*
AUT3233	*277450P000321552*	*02/09/2020*	*60412*
AUU5D24	*277450P000225671*	*31/08/2020*	*76251*
AVI7947	*277450P000321553*	*02/09/2020*	*51851*
AVX0495	*277450P000321555*	*02/09/2020*	*60412*
AWO1986	*277450P000321545*	*31/08/2020*	*51930*
AYF7780	*277450P000321551*	*02/09/2020*	*60412*
AYI0456	*277450P000321463*	*02/09/2020*	*76332*
AYT0517	*277450P000227468*	*31/08/2020*	*55414*
AZR2249	*277450P000321288*	*31/08/2020*	*60501*
AZX2177	*277450P000321543*	*31/08/2020*	*76332*
BAE5A37	*277450P000321544*	*31/08/2020*	*76332*
BBD4080	*277450P000321652*	*31/08/2020*	*54521*
BBF9624	*277450P000226938*	*31/08/2020*	*54522*
BBK9423	*277450P000321297*	*02/09/2020*	*76331*
BCC7436	*277450P000321438*	*02/09/2020*	*76332*
BCF6679	*277450P000321450*	*02/09/2020*	*60412*
BCH7687	*277450P000227469*	*31/08/2020*	*55412*
BDB7J27	*277450P000227434*	*29/08/2020*	*55412*
BDF7D08	*277450P000321460*	*02/09/2020*	*57463*
BDF7D08	*277450P000321459*	*02/09/2020*	*57380*
BDN5C18	*277450P000321447*	*02/09/2020*	*60412*
BDX9B40	*277450P000321448*	*02/09/2020*	*60412*
BDZ5E62	*277450P000321547*	*02/09/2020*	*55411*
BDZ9G31	*277450P000321292*	*31/08/2020*	*76332*
BEL0336	*277450P000321655*	*01/09/2020*	*57463*
BQP2C26	*277450P000321293*	*31/08/2020*	*57463*
BWJ1F04	*277450P000321554*	*02/09/2020*	*55411*
CRY0H75	*277450P000321294*	*31/08/2020*	*57463*
DBM0C18	*277450P000321446*	*02/09/2020*	*57463*
DQS8258	*277450P000321445*	*02/09/2020*	*51851*
HAY8268	*277450P000321290*	*31/08/2020*	*60501*
IHG6814	*277450P000321449*	*02/09/2020*	*60412*
JPZ9D55	*277450P000227470*	*31/08/2020*	*55414*
JYR9543	*277450P000321549*	*02/09/2020*	*55411*
MAD3597	*277450P000321296*	*02/09/2020*	*57463*
MKT5804	*277450P000321546*	*02/09/2020*	*57463*
MLM9105	*277450P000321291*	*31/08/2020*	*76332*
MMI3042	*277450P000321295*	*31/08/2020*	*76332*
NFZ2373	*277450P000321439*	*02/09/2020*	*51851*
OWJ7362	*277450P000321542*	*31/08/2020*	*76332*

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:FE004D40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 27/10/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAC8110	277490F000046038	31/08/2020	60503
AAE2316	277490F000045435	20/08/2020	60503
AAE2719	277490F000045910	29/08/2020	60503
AAY5760	277490F000046054	01/09/2020	60503

AAY7270	277490F000045817	28/08/2020	60503
ABB0844	277490F000045447	20/08/2020	60503
ABE6826	277490F000045510	22/08/2020	60503
ABK3076	277490F000045628	24/08/2020	60503
ABM0369	277490F000045750	27/08/2020	60503
ABM2268	277490F000045602	24/08/2020	60503
ABN6043	277490F000045519	22/08/2020	60503
ABP0H74	277490F000045618	22/08/2020	60503
ABV5007	277490F000045481	21/08/2020	60503
ABW3214	277490F000045367	19/08/2020	60503
ACD6095	277490F000045529	23/08/2020	60503
ACL4454	277490F000045776	27/08/2020	60503
ACM6196	277490F000045598	24/08/2020	60503
ACS2276	277490F000045853	28/08/2020	60503
ACS4660	277490F000045966	30/08/2020	56732
ADA8363	277490F000045524	23/08/2020	60503
ADC0D77	277490F000045414	20/08/2020	60503
ADP9644	277490F000045532	23/08/2020	60503
ADS2333	277490F000046007	31/08/2020	60503
ADU3J38	277490F000045800	28/08/2020	60503
ADY6800	277490F000046044	31/08/2020	60503
AEA7264	277490F000045724	26/08/2020	60503
AEF3707	277490F000045912	29/08/2020	60503
AEI1315	277490F000045759	27/08/2020	60503
AEQ1316	277490F000045915	29/08/2020	60503
AER9913	277490F000045911	29/08/2020	60503
AEV4119	277490F000045534	23/08/2020	60503
AEW7772	277490F000045520	22/08/2020	60503
AEZ5432	277490F000046023	31/08/2020	60503
AFA6074	277490F000045668	25/08/2020	60503
AFA8466	277490F000045547	23/08/2020	60503
AFD2517	277490F000045654	25/08/2020	60503
AFD3808	277490F000045354	18/08/2020	60503
AFG9650	277490F000045921	30/08/2020	60503
AFJ3666	277490F000045700	26/08/2020	60503
AFK6556	277490F000045855	29/08/2020	60503
AFK6556	277490F000045887	29/08/2020	60503
AFZ3311	277490F000045463	21/08/2020	60503
AGC8329	277490F000045381	19/08/2020	60503
AGJ9944	277490F000046002	31/08/2020	60503
AGO4398	277490F000045482	21/08/2020	60503
AGR4873	277490F000045427	20/08/2020	56732
AGR6A23	277490F000045701	26/08/2020	60503
AGY4E48	277490F000045557	23/08/2020	60503
AHB7811	277490F000045652	25/08/2020	60503
AHD4639	277490F000045963	30/08/2020	60503
AHI6129	277490F000045906	29/08/2020	60503
AHK0638	277490F000045361	19/08/2020	60503
AHO5009	277490F000045388	19/08/2020	60503
AHO6025	277490F000045967	30/08/2020	60503
AHP9491	277490F000045691	25/08/2020	60503
AHR3332	277490F000045587	24/08/2020	60503
AHR5870	277490F000045991	30/08/2020	60503
AHU4G13	277490F000045645	24/08/2020	60503
AHV8747	277490F000045446	20/08/2020	60503
AHW7962	277490F000045485	21/08/2020	60503
AHX4968	277490F000045666	25/08/2020	60503
AIG4D55	277490F000046037	31/08/2020	60503
AIJ3434	277490F000045407	20/08/2020	60503
AIM5083	277490F000045689	25/08/2020	60503
AIP9C16	277490F000045681	25/08/2020	60503
AIT0609	277490F000045565	23/08/2020	60503
AIY0563	277490F000045656	25/08/2020	60503
AJC2945	277490F000045537	23/08/2020	60503
AJC2945	277490F000045717	26/08/2020	60503
AJE6015	277490F000045624	24/08/2020	60503
AJE6015	277490F000045811	28/08/2020	60503
AJG0235	277490F000045556	23/08/2020	60503
AJG2038	277490F000045854	28/08/2020	60503
AJG2781	277490F000045927	30/08/2020	60503
AJK6732	277490F000045621	22/08/2020	60503
AJP2289	277490F000046056	01/09/2020	60503
AJP5956	277490F000045908	29/08/2020	60503
AJV8798	277490F000045964	30/08/2020	60503
AJV8798	277490F000045764	27/08/2020	60503
AJV8798	277490F000046009	31/08/2020	60503
AJV8798	277490F000046068	01/09/2020	60503
AJV8798	277490F000045994	31/08/2020	60503
AJV8798	277490F000045594	22/08/2020	60503
AJX0704	277490F000045709	26/08/2020	60503
AJX1959	277490F000045549	23/08/2020	60503
AJX5322	277490F000046046	31/08/2020	60503
AJY3H58	277490F000046087	01/09/2020	60503
AJY4325	277490F000045374	19/08/2020	60503
AJZ6791	277490F000045357	18/08/2020	60503
AKL6G90	277490F000045379	19/08/2020	60503
AKN3547	277490F000045830	28/08/2020	60503
AKO2291	277490F000045735	26/08/2020	60503
AKP7111	277490F000045936	30/08/2020	60503

AKW5020	277490F000045351	18/08/2020	60503
AKX0512	277490F000045824	28/08/2020	60503
AKX2640	277490F000045754	27/08/2020	60503
ALA4176	277490F000045630	22/08/2020	60503
ALE6674	277490F000046033	31/08/2020	60503
ALK7840	277490F000046024	31/08/2020	60503
ALM4190	277490F000045772	27/08/2020	60503
ALM4190	277490F000045944	30/08/2020	60503
ALN2C99	277490F000045870	29/08/2020	60503
ALN4412	277490F000045773	27/08/2020	60503
ALN6817	277490F000046083	01/09/2020	60503
ALR7389	277490F000045679	25/08/2020	60503
ALV4837	277490F000045926	30/08/2020	60503
ALY3105	277490F000045876	29/08/2020	60503
ALY6950	277490F000045976	30/08/2020	60503
ALZ9A98	277490F000045375	19/08/2020	60503
AME6019	277490F000045548	23/08/2020	60503
AMI8I98	277490F000045825	28/08/2020	60503
AMM9212	277490F000045757	27/08/2020	60503
AMM9212	277490F000045573	24/08/2020	60503
AMM9212	277490F000045753	27/08/2020	60503
AMN2952	277490F000045608	22/08/2020	60503
AMO6554	277490F000046001	31/08/2020	60503
AMP0016	277490F000045718	26/08/2020	60503
AMU7835	277490F000045507	22/08/2020	60503
AMV4154	277490F000045945	30/08/2020	60503
AMW9391	277490F000045411	20/08/2020	60503
AMW9391	277490F000045622	22/08/2020	60503
AMX2101	277490F000045604	22/08/2020	60503
AMX2106	277490F000045644	22/08/2020	60503
AMX2510	277490F000045480	21/08/2020	60503
AMZ3597	277490F000045493	21/08/2020	60503
ANB0295	277490F000045970	30/08/2020	60503
ANB4823	277490F000045671	25/08/2020	60503
ANB4823	277490F000045658	25/08/2020	60503
ANB5805	277490F000045417	20/08/2020	60503
AND8534	277490F000045650	25/08/2020	60503
AND8534	277490F000045428	20/08/2020	60503
AND8534	277490F000045614	24/08/2020	60503
AND8534	277490F000045368	19/08/2020	60503
AND8534	277490F000046085	01/09/2020	60503
AND8534	277490F000045779	27/08/2020	60503
AND8534	277490F000046055	01/09/2020	60503
AND8534	277490F000045569	24/08/2020	60503
AND8534	277490F000046018	31/08/2020	60503
AND8534	277490F000045475	21/08/2020	60503
AND8534	277490F000045823	28/08/2020	60503
ANG3327	277490F000045596	24/08/2020	60503
ANI8741	277490F000046086	01/09/2020	60503
ANI8741	277490F000045890	29/08/2020	60503
ANI8741	277490F000046080	01/09/2020	60503
ANI8741	277490F000045504	22/08/2020	60503
ANI8741	277490F000045882	29/08/2020	60503
ANI8741	277490F000045704	26/08/2020	60503
ANI8741	277490F000045820	28/08/2020	60503
ANI8741	277490F000045829	28/08/2020	60503
ANJ2158	277490F000045885	29/08/2020	60503
ANJ2158	277490F000045663	25/08/2020	60503
ANJ2158	277490F000045460	21/08/2020	60503
ANJ2158	277490F000045469	21/08/2020	60503
ANJ2158	277490F000045763	27/08/2020	60503
ANK5582	277490F000045484	21/08/2020	60503
ANM3351	277490F000045972	30/08/2020	60503
ANM4766	277490F000045996	31/08/2020	60503
ANM4766	277490F000045564	23/08/2020	60503
ANN5816	277490F000045952	30/08/2020	60503
ANO4122	277490F000046095	01/09/2020	56732
ANO5043	277490F000045742	27/08/2020	60503
ANQ6428	277490F000046036	31/08/2020	60503
ANQ8714	277490F000046089	01/09/2020	60503
ANQ8714	277490F000045590	22/08/2020	60503
ANS8525	277490F000045956	30/08/2020	60503
ANS9475	277490F000045725	26/08/2020	60503
ANU0D83	277490F000045425	20/08/2020	56732
ANU2783	277490F000045810	28/08/2020	56732
ANV2908	277490F000045919	29/08/2020	60503
ANW6927	277490F000045599	22/08/2020	60503
ANY2120	277490F000045880	29/08/2020	60503
ANY8804	277490F000045616	22/08/2020	60503
ANZ2661	277490F000045488	21/08/2020	60503
AOA2269	277490F000046067	01/09/2020	60503
AOA7396	277490F000045918	29/08/2020	60503
AOB6897	277490F000045467	21/08/2020	60503
AOD0591	277490F000045760	27/08/2020	60503
AOD4571	277490F000045651	25/08/2020	60503
AOH4818	277490F000045464	21/08/2020	60503
AOH7354	277490F000045909	29/08/2020	60503
AOL1D08	277490F000046077	01/09/2020	60503
AOM9609	277490F000045767	27/08/2020	60503

AOO2979	277490F000045551	23/08/2020	60503
AOR2463	277490F000045877	29/08/2020	60503
AOR2463	277490F000045680	25/08/2020	60503
AOR2463	277490F000045454	21/08/2020	60503
AOS5741	277490F000045692	25/08/2020	60503
AOV5707	277490F000045455	21/08/2020	60503
APD9430	277490F000046088	01/09/2020	56732
APG8466	277490F000045483	21/08/2020	60503
APH6525	277490F000046010	31/08/2020	60503
APM8689	277490F000045503	22/08/2020	60503
APM8689	277490F000045729	26/08/2020	60503
APO9J94	277490F000045789	27/08/2020	60503
APQ6757	277490F000045866	29/08/2020	60503
APR4202	277490F000045947	30/08/2020	60503
APS8160	277490F000045627	24/08/2020	60503
APT5290	277490F000045737	26/08/2020	60503
APU0462	277490F000045710	26/08/2020	60503
APU4340	277490F000045655	25/08/2020	60503
APU4897	277490F000045458	21/08/2020	60503
APX2302	277490F000045865	29/08/2020	60503
APX9628	277490F000046005	31/08/2020	60503
APY2F29	277490F000045371	19/08/2020	60503
AQB5118	277490F000045762	27/08/2020	60503
AQE6036	277490F000045490	21/08/2020	60503
AQF4856	277490F000045708	26/08/2020	60503
AQG7A33	277490F000045795	27/08/2020	60503
AQH1907	277490F000045863	29/08/2020	60503
AQK3281	277490F000045384	19/08/2020	60503
AQK3281	277490F000045924	30/08/2020	60503
AQK7778	277490F000045977	30/08/2020	60503
AQL3C51	277490F000045623	22/08/2020	60503
AQO2171	277490F000045511	22/08/2020	60503
AQO4232	277490F000045620	22/08/2020	60503
AQP7500	277490F000045732	26/08/2020	60503
AQS3889	277490F000045693	25/08/2020	60503
AQS5733	277490F000045937	30/08/2020	60503
AQS7445	277490F000045981	30/08/2020	60503
AQT3602	277490F000045686	25/08/2020	60503
AQU5659	277490F000045932	30/08/2020	56732
AQU9975	277490F000045592	22/08/2020	60503
AQU9975	277490F000045712	26/08/2020	60503
AQU9975	277490F000045370	19/08/2020	60503
AQY1754	277490F000045784	27/08/2020	60503
AQY2B01	277490F000045665	25/08/2020	60503
ARB2252	277490F000045875	29/08/2020	60503
ARB2252	277490F000045873	29/08/2020	60503
ARB7827	277490F000045965	30/08/2020	60503
ARC1I22	277490F000045629	24/08/2020	60503
ARC3401	277490F000045774	27/08/2020	60503
ARC4I71	277490F000045719	26/08/2020	60503
ARC5204	277490F000045642	22/08/2020	60503
ARD0948	277490F000045847	28/08/2020	60503
ARD4B27	277490F000045638	24/08/2020	60503
ARD5220	277490F000045394	20/08/2020	56732
ARD6250	277490F000046000	31/08/2020	60503
ARE6787	277490F000045905	29/08/2020	60503
ARH1352	277490F000046069	01/09/2020	56732
ARH6368	277490F000045838	28/08/2020	60503
ARJ1768	277490F000045471	21/08/2020	60503
ARL4729	277490F000045400	20/08/2020	56732
ARN9578	277490F000045465	21/08/2020	60503
ARR2058	277490F000045353	18/08/2020	60503
ARV2E00	277490F000045448	20/08/2020	60503
ARW9435	277490F000045953	30/08/2020	60503
ARZ2873	277490F000045747	27/08/2020	60503
ARZ4717	277490F000045500	22/08/2020	60503
ASB9266	277490F000045513	22/08/2020	60503
ASB9811	277490F000045683	25/08/2020	60503
ASC7D62	277490F000045438	20/08/2020	60503
ASD6492	277490F000045728	26/08/2020	60503
ASF9897	277490F000045904	29/08/2020	60503
ASG9672	277490F000045833	28/08/2020	56732
ASH4F26	277490F000045539	23/08/2020	60503
ASI0537	277490F000046041	31/08/2020	60503
ASK7619	277490F000045993	31/08/2020	60503
ASK8580	277490F000045434	20/08/2020	60503
ASO0435	277490F000045525	23/08/2020	60503
ASO2J53	277490F000045740	26/08/2020	60503
AST7855	277490F000045445	20/08/2020	60503
ASU5898	277490F000045933	30/08/2020	56732
ASU6200	277490F000046027	31/08/2020	60503
ASU8215	277490F000045699	26/08/2020	60503
ASW2359	277490F000045687	25/08/2020	60503
ASW6235	277490F000045806	28/08/2020	60503
ASZ4779	277490F000045349	18/08/2020	56732
ASZ6678	277490F000045892	29/08/2020	60503
ATC1043	277490F000045350	18/08/2020	60503
ATC1051	277490F000045459	21/08/2020	60503
ATE9562	277490F000045611	24/08/2020	60503

ATF9284	277490F000046042	31/08/2020	60503
ATH9I17	277490F000046028	31/08/2020	60503
ATI1805	277490F000045925	30/08/2020	60503
ATI3317	277490F000045777	27/08/2020	60503
ATI6C77	277490F000045406	20/08/2020	60503
ATJ1928	277490F000045749	27/08/2020	60503
ATL6217	277490F000045588	24/08/2020	60503
ATL7584	277490F000045659	25/08/2020	60503
ATN1634	277490F000046076	01/09/2020	60503
ATO1H20	277490F000045903	29/08/2020	60503
ATP7551	277490F000045625	24/08/2020	60503
ATQ2644	277490F000046006	31/08/2020	60503
ATQ9833	277490F000045578	24/08/2020	60503
ATS2935	277490F000045476	21/08/2020	56732
ATT6658	277490F000045462	21/08/2020	60503
ATW2244	277490F000045907	29/08/2020	60503
ATY4195	277490F000045758	27/08/2020	60503
ATY4B46	277490F000045348	18/08/2020	60503
ATY5972	277490F000045662	25/08/2020	60503
AUA7434	277490F000046004	31/08/2020	60503
AUB1D66	277490F000045389	19/08/2020	60503
AUD9954	277490F000046008	31/08/2020	60503
AUG8006	277490F000045555	23/08/2020	60503
AUL7797	277490F000045901	29/08/2020	60503
AUM0C50	277490F000045856	29/08/2020	60503
AUM2801	277490F000045793	27/08/2020	60503
AUM6678	277490F000046082	01/09/2020	60503
AUN4126	277490F000045677	25/08/2020	60503
AUO2083	277490F000045566	23/08/2020	60503
AUO3G47	277490F000045695	25/08/2020	60503
AUO8079	277490F000045739	26/08/2020	60503
AUQ1302	277490F000046065	01/09/2020	56732
AUQ6806	277490F000045477	21/08/2020	60503
AUR0854	277490F000045950	30/08/2020	60503
AUR0854	277490F000045816	28/08/2020	60503
AUR0854	277490F000045372	19/08/2020	60503
AUR0854	277490F000045416	20/08/2020	60503
AUR0854	277490F000045713	26/08/2020	60503
AUT9670	277490F000045392	19/08/2020	60503
AUU4236	277490F000046060	01/09/2020	60503
AUU6757	277490F000046019	31/08/2020	60503
AUV0295	277490F000045563	23/08/2020	60503
AUV4575	277490F000045550	23/08/2020	60503
AUW7652	277490F000045702	26/08/2020	60503
AUW7D34	277490F000045883	29/08/2020	60503
AUX2150	277490F000045696	26/08/2020	60503
AUX7662	277490F000045364	19/08/2020	60503
AUY4019	277490F000046059	01/09/2020	60503
AUZ7734	277490F000045577	24/08/2020	56732
AUZ7940	277490F000045874	29/08/2020	60503
AVC1465	277490F000045720	26/08/2020	60503
AVC5H48	277490F000045895	29/08/2020	60503
AVE4218	277490F000045572	24/08/2020	60503
AVE5827	277490F000046058	01/09/2020	60503
AVF5958	277490F000046031	31/08/2020	60503
AVH7717	277490F000045848	28/08/2020	60503
AVJ3I88	116100E008591471	03/09/2020	70481
AVK2167	277490F000045430	20/08/2020	60503
AVL7651	277490F000045983	30/08/2020	60503
AVM0478	277490F000045517	22/08/2020	60503
AVM1164	277490F000045410	20/08/2020	60503
AVM7999	277490F000045826	28/08/2020	60503
AVP6742	277490F000045530	23/08/2020	60503
AVQ0J90	277490F000045928	30/08/2020	60503
AVQ4A28	277490F000045617	22/08/2020	60503
AVQ5344	277490F000046032	31/08/2020	60503
AVQ5E85	277490F000045643	22/08/2020	60503
AVS5369	277490F000045401	20/08/2020	56732
AVS8I36	277490F000045606	22/08/2020	56732
AVT9886	277490F000046096	01/09/2020	60503
AVV7665	277490F000045723	26/08/2020	56732
AVW9491	277490F000045584	24/08/2020	60503
AWA8F16	277490F000046043	31/08/2020	60503
AWC9389	277490F000045941	30/08/2020	60503
AWD7136	277490F000045387	19/08/2020	60503
AWE1539	277490F000045440	20/08/2020	56732
AWE1A66	277490F000045837	28/08/2020	60503
AWG8044	277490F000045828	28/08/2020	60503
AWI2559	277490F000045886	29/08/2020	60503
AWI5689	277490F000045741	26/08/2020	60503
AWI5689	277490F000045859	29/08/2020	60503
AWJ6322	277490F000045543	23/08/2020	60503
AWJ6C83	277490F000045518	22/08/2020	60503
AWJ6C83	277490F000045505	22/08/2020	60503
AWJ9748	277490F000045881	29/08/2020	60503
AWL3283	277490F000046092	01/09/2020	60503
AWM4880	277490F000045893	29/08/2020	60503
AWQ2724	277490F000045429	20/08/2020	60503
AWQ4619	277490F000045778	27/08/2020	60503

AWQ5118	277490F000045567	23/08/2020	60503
AWQ5118	277490F000045535	23/08/2020	60503
AWR0667	277490F000045982	30/08/2020	60503
AWR2F14	277490F000045365	19/08/2020	60503
AWV4681	277490F000045561	23/08/2020	60503
AWV8734	277490F000045641	22/08/2020	60503
AWY3B57	277490F000045610	24/08/2020	60503
AXA7B47	277490F000045631	22/08/2020	60503
AXB3D81	277490F000045647	24/08/2020	60503
AXC4371	277490F000045496	21/08/2020	60503
AXE8053	277490F000045985	30/08/2020	60503
AXH6251	277490F000045818	28/08/2020	60503
AXI1214	277490F000045451	21/08/2020	60503
AXK9167	277490F000045871	29/08/2020	60503
AXN2G42	277490F000046035	31/08/2020	60503
AXN4D69	277490F000045999	31/08/2020	60503
AXN9591	277490F000045626	24/08/2020	60503
AXO4909	277490F000045346	18/08/2020	56732
AXQ1B07	277490F000045526	23/08/2020	60503
AXQ5898	277490F000046011	31/08/2020	60503
AXQ7215	277490F000045585	24/08/2020	60503
AXR8511	277490F000045398	20/08/2020	60503
AXS4D52	277490F000045546	23/08/2020	60503
AXT7636	277490F000045545	23/08/2020	60503
AXU4719	277490F000045603	22/08/2020	60503
AXU6189	277490F000046066	01/09/2020	60503
AXU6189	277490F000045878	29/08/2020	60503
AXZ9D96	277490F000045413	20/08/2020	56732
AXZ9D96	277490F000045433	20/08/2020	60503
AYC9580	277490F000045499	22/08/2020	60503
AYF2537	277490F000045805	28/08/2020	60503
AYF2537	277490F000045612	24/08/2020	60503
AYF5224	277490F000045343	18/08/2020	60503
AYG6162	277490F000045783	27/08/2020	60503
AYH4789	277490F000045851	28/08/2020	60503
AYH8G18	277490F000045576	24/08/2020	60503
AYJ6689	277490F000046029	31/08/2020	60503
AYM2H00	277490F000045359	19/08/2020	60503
AYM3I41	277490F000045540	23/08/2020	60503
AYN6I68	277490F000045959	30/08/2020	60503
AYN8633	277490F000045635	22/08/2020	60503
AYQ9620	277490F000045439	20/08/2020	60503
AYQ9622	277490F000045579	24/08/2020	60503
AYV6344	277490F000045366	19/08/2020	60503
AYW6135	277490F000045421	20/08/2020	56732
AYX1027	277490F000046030	31/08/2020	60503
AYX4919	277490F000046075	01/09/2020	60503
AYX8967	277490F000046093	01/09/2020	60503
AYY3013	277490F000045850	28/08/2020	60503
AZB0089	277490F000045971	30/08/2020	60503
AZC2I46	277490F000045601	24/08/2020	60503
AZC8034	277490F000045619	22/08/2020	60503
AZF5607	277490F000045461	21/08/2020	60503
AZG3561	277490F000045682	25/08/2020	60503
AZG5698	277490F000046022	31/08/2020	60503
AZH7A38	277490F000045822	28/08/2020	60503
AZI4398	277490F000045589	24/08/2020	60503
AZI9D97	277490F000045363	19/08/2020	60503
AZI9D97	277490F000045705	26/08/2020	60503
AZJ2338	277490F000045814	28/08/2020	60503
AZM4786	277490F000045515	22/08/2020	60503
AZN2628	277490F000045522	22/08/2020	60503
AZN3921	277490F000045831	28/08/2020	60503
AZP6413	277490F000045360	19/08/2020	60503
AZP8537	277490F000045678	25/08/2020	60503
AZQ1748	277490F000045607	22/08/2020	56732
AZR9396	277490F000045347	18/08/2020	60503
AZS1171	277490F000045453	21/08/2020	60503
AZT2A26	277490F000045698	26/08/2020	56732
AZT5154	277490F000045894	29/08/2020	60503
AZU0786	277490F000045934	30/08/2020	60503
AZU2066	277490F000045786	27/08/2020	60503
AZU6695	277490F000045803	28/08/2020	60503
AZU6695	277490F000045761	27/08/2020	60503
AZU6695	277490F000045755	27/08/2020	60503
AZU6695	277490F000045664	25/08/2020	60503
AZU6695	277490F000045804	28/08/2020	60503
AZV7709	277490F000045533	23/08/2020	60503
AZX6H10	277490F000045938	30/08/2020	60503
BAB3297	277490F000045393	20/08/2020	56732
BAC8932	277490F000045711	26/08/2020	60503
BAE3391	277490F000045743	27/08/2020	60503
BAE4822	277490F000045486	21/08/2020	60503
BAF8074	277490F000045948	30/08/2020	60503
BAG1101	277490F000045867	29/08/2020	60503
BAI1160	277490F000045697	26/08/2020	60503
BAJ5352	277490F000045386	19/08/2020	60503
BAK4834	277490F000045986	30/08/2020	60503
BAM0J02	277490F000045536	23/08/2020	60503

BAN7G34	277490F000045450	21/08/2020	60503
BAO1691	277490F000045521	22/08/2020	60503
BAO3954	277490F000045745	27/08/2020	60503
BAQ2E80	277490F000045703	26/08/2020	60503
BAQ2E80	277490F000045984	30/08/2020	60503
BAQ6697	277490F000045508	22/08/2020	60503
BAT1G21	277490F000045672	25/08/2020	60503
BAT5822	277490F000045355	18/08/2020	60503
BAT9H86	277490F000045528	23/08/2020	60503
BAU0G18	277490F000045931	30/08/2020	60503
BAU1A11	277490F000045968	30/08/2020	60503
BAX2061	277490F000045770	27/08/2020	60503
BAZ8332	277490F000045675	25/08/2020	60503
BBB1390	277490F000045474	21/08/2020	60503
BBD3796	277490F000045690	25/08/2020	60503
BBD9336	277490F000045415	20/08/2020	60503
BBD9336	277490F000045405	20/08/2020	60503
BBF1452	277490F000045574	24/08/2020	60503
BBF5152	277490F000046016	31/08/2020	56732
BBF9D62	277490F000045694	25/08/2020	60503
BBG9I27	277490F000045917	29/08/2020	60503
BBH4D74	277490F000045827	28/08/2020	60503
BBI0351	277490F000045722	26/08/2020	60503
BBI2G24	277490F000045634	22/08/2020	60503
BBI5597	277490F000045998	31/08/2020	60503
BBJ2315	277490F000045667	25/08/2020	60503
BBJ2500	277490F000045990	30/08/2020	60503
BBJ2969	277490F000045640	24/08/2020	60503
BBJ4218	277490F000045342	18/08/2020	56732
BBJ7E72	277490F000045979	30/08/2020	56732
BBJ8092	277490F000045852	28/08/2020	60503
BBK5181	277490F000045489	21/08/2020	60503
BBK5181	277490F000045538	23/08/2020	60503
BBK8694	277490F000045356	18/08/2020	60503
BBL8025	277490F000045752	27/08/2020	60503
BBL8224	277490F000045649	25/08/2020	60503
BBM2846	277490F000046084	01/09/2020	60503
BBM9D96	277490F000046039	31/08/2020	60503
BBN1F86	277490F000046057	01/09/2020	60503
BBO6753	277490F000045872	29/08/2020	60503
BBO7381	277490F000045727	26/08/2020	60503
BBO7381	277490F000045902	29/08/2020	60503
BBO9659	277490F000046015	31/08/2020	60503
BBP7J66	277490F000045636	22/08/2020	60503
BBQ4050	277490F000045382	19/08/2020	60503
BBQ4727	277490F000045832	28/08/2020	60503
BBR6903	277490F000045344	18/08/2020	60503
BBS1860	277490F000045501	22/08/2020	60503
BBT1775	277490F000045897	29/08/2020	60503
BBT7561	277490F000045791	27/08/2020	60503
BBT9B98	277490F000045768	27/08/2020	60503
BBU7057	277490F000045408	20/08/2020	60503
BBU9134	277490F000046049	01/09/2020	60503
BBV8402	277490F000045736	26/08/2020	60503
BBV9929	277490F000045552	23/08/2020	60503
BBX0402	277490F000045362	19/08/2020	60503
BBY3392	277490F000045409	20/08/2020	60503
BBY6357	277490F000045494	21/08/2020	60503
BBY8752	277490F000046094	01/09/2020	56732
BBZ0675	277490F000045613	24/08/2020	60503
BBZ0675	277490F000046034	31/08/2020	60503
BBZ0675	277490F000045591	22/08/2020	60503
BBZ8900	277490F000045782	27/08/2020	60503
BCC7090	277490F000045788	27/08/2020	60503
BCD2890	277490F000045840	28/08/2020	60503
BCD7303	277490F000045888	29/08/2020	60503
BCE9041	277490F000045380	19/08/2020	60503
BCG1152	277490F000045785	27/08/2020	60503
BCG4I70	277490F000045502	22/08/2020	60503
BCH6591	277490F000045615	24/08/2020	60503
BCH6851	277490F000045935	30/08/2020	60503
BCK3785	277490F000045377	19/08/2020	60503
BCK9285	277490F000045781	27/08/2020	60503
BCL1218	277490F000045978	30/08/2020	60503
BCL6673	277490F000045751	27/08/2020	60503
BCM6354	277490F000045813	28/08/2020	60503
BCM7G06	277490F000045358	19/08/2020	60503
BCN1545	277490F000045879	29/08/2020	60503
BCN5047	277490F000046097	01/09/2020	56732
BCN8B88	277490F000045744	27/08/2020	60503
BCO3B50	277490F000045669	25/08/2020	60503
BCO6795	277490F000045395	20/08/2020	60503
BCP8261	277490F000046013	31/08/2020	60503
BCR9A95	277490F000045436	20/08/2020	60503
BCT2F28	277490F000045734	26/08/2020	60503
BCU8B13	277490F000046021	31/08/2020	60503
BCX3B86	277490F000045802	28/08/2020	60503
BDA7281	277490F000045437	20/08/2020	56732
BDB1604	277490F000046078	01/09/2020	60503

BDB7I05	277490F000045812	28/08/2020	60503
BDC0J59	277490F000045862	29/08/2020	60503
BDD1G54	277490F000046081	01/09/2020	60503
BDI3I29	277490F000045492	21/08/2020	60503
BDI5I04	277490F000045560	23/08/2020	60503
BDI7J18	277490F000045798	28/08/2020	60503
BDJ8I36	277490F000045495	21/08/2020	60503
BDK6E33	277490F000045487	21/08/2020	60503
BDL0E31	277490F000045775	27/08/2020	60503
BDM2G45	277490F000045940	30/08/2020	60503
BDO1I40	277490F000045960	30/08/2020	60503
BDO4H08	277490F000045946	30/08/2020	60503
BDO4H08	277490F000045987	30/08/2020	60503
BDP2H58	277490F000045835	28/08/2020	56732
BDP7H36	277490F000045470	21/08/2020	60503
BDP8D99	277490F000045570	24/08/2020	60503
BDQ4G77	277490F000046017	31/08/2020	60503
BDS9F58	277490F000046025	31/08/2020	60503
BDU1F32	277490F000045860	29/08/2020	60503
BDU8G95	277490F000045424	20/08/2020	60503
BDW8C54	277490F000045841	28/08/2020	60503
BDX6I67	277490F000045544	23/08/2020	60503
BDY1H63	277490F000045605	22/08/2020	60503
BDY4H61	277490F000045916	29/08/2020	60503
BDY4H65	277490F000045731	26/08/2020	60503
BDY8B26	277490F000045452	21/08/2020	60503
BDZ6D27	277490F000046072	01/09/2020	60503
BDZ8D81	277490F000045721	26/08/2020	60503
BEA6J77	277490F000045796	27/08/2020	60503
BEB7D84	277490F000045586	24/08/2020	60503
BEC1G49	277490F000045787	27/08/2020	60503
BED4E79	277490F000045939	30/08/2020	60503
BED4E79	277490F000045527	23/08/2020	60503
BED5F29	277490F000045575	24/08/2020	60503
BED6F15	277490F000046074	01/09/2020	60503
BED8F27	277490F000046070	01/09/2020	60503
BEE4I24	277490F000045373	19/08/2020	60503
BEE9A57	277490F000045688	25/08/2020	60503
BEF3C72	277490F000045378	19/08/2020	60503
BEF8B30	277490F000045595	22/08/2020	60503
BEG2A08	277490F000045943	30/08/2020	60503
BEI0809	277490F000045684	25/08/2020	60503
BEK7E77	277490F000046062	01/09/2020	60503
BEL4C90	277490F000045581	24/08/2020	60503
BER3B88	277490F000045801	28/08/2020	60503
BEV0154	277490F000045836	28/08/2020	60503
BJC8378	277490F000045426	20/08/2020	56732
BOB4702	277490F000045491	21/08/2020	60503
BOF9I69	277490F000045553	23/08/2020	60503
BQJ1929	277490F000045600	22/08/2020	60503
BTL4266	277490F000045992	31/08/2020	60503
BYI2276	277490F000045397	20/08/2020	60503
CBH3302	277490F000045568	24/08/2020	60503
CBJ0266	277490F000045975	30/08/2020	60503
CCH8041	277490F000045558	23/08/2020	60503
CCQ1945	277490F000045509	22/08/2020	60503
CDJ7470	277490F000045857	29/08/2020	60503
CDM9330	277490F000045506	22/08/2020	60503
CFH5255	277490F000045957	30/08/2020	60503
CIM6768	277490F000045685	25/08/2020	60503
CJA4869	277490F000045834	28/08/2020	60503
CKK9969	277490F000045639	24/08/2020	60503
CKN4592	277490F000046073	01/09/2020	60503
CLA2898	277490F000045920	30/08/2020	60503
CLI0433	277490F000045769	27/08/2020	60503
CND1045	277490F000045995	31/08/2020	60503
CND1045	277490F000045670	25/08/2020	60503
CNV3E01	277490F000045473	21/08/2020	60503
CPK9488	277490F000045593	22/08/2020	60503
CPU5503	277490F000046090	01/09/2020	60503
CQD1869	277490F000045954	30/08/2020	60503
CRF3951	277490F000045404	20/08/2020	60503
CRS1100	277490F000045673	25/08/2020	60503
CRS1100	277490F000045726	26/08/2020	60503
CRS3940	277490F000045766	27/08/2020	60503
CTF0140	277490F000045661	25/08/2020	60503
CWB4814	277490F000046012	31/08/2020	60503
CWC2J83	277490F000045794	27/08/2020	60503
CWW7670	277490F000045468	21/08/2020	60503
CYR3G05	277490F000045369	19/08/2020	60503
CYS9328	277490F000045922	30/08/2020	56732
DAD7944	277490F000045571	24/08/2020	60503
DDU4321	277490F000045843	28/08/2020	60503
DEV4430	277490F000045807	28/08/2020	56732
DFV2898	277490F000045988	30/08/2020	60503
DFW5093	277490F000045969	30/08/2020	60503
DGJ0173	277490F000045648	25/08/2020	60503
DGQ0H20	277490F000045809	28/08/2020	56732
DHR1D98	277490F000045657	25/08/2020	56732

DIG4145	277490F000045554	23/08/2020	60503
DIH3B46	277490F000045352	18/08/2020	60503
DJE1256	277490F000045443	20/08/2020	60503
DJH3296	277490F000045516	22/08/2020	60503
DKT2525	277490F000045562	23/08/2020	60503
DKV4J77	277490F000045472	21/08/2020	60503
DLT5251	277490F000045808	28/08/2020	56732
DNX0006	277490F000045748	27/08/2020	60503
DQE4327	277490F000045390	19/08/2020	60503
DQH4962	277490F000045609	22/08/2020	60503
DQT5780	277490F000046053	01/09/2020	60503
DTD0I39	277490F000045512	22/08/2020	60503
DTT0365	277490F000045961	30/08/2020	60503
DUT3547	277490F000045345	18/08/2020	60503
DVA4623	277490F000046040	31/08/2020	60503
DVB5097	277490F000045923	30/08/2020	56732
DVM3676	277490F000045913	29/08/2020	60503
DWM0960	277490F000046079	01/09/2020	60503
DZG7717	277490F000045900	29/08/2020	60503
DZG7717	277490F000046051	01/09/2020	60503
EDT1998	277490F000045958	30/08/2020	60503
EDX6D96	277490F000045396	20/08/2020	60503
EEK1189	277490F000045637	24/08/2020	60503
EEZ9977	277490F000045422	20/08/2020	60503
EFP4120	277490F000045868	29/08/2020	60503
EKR6972	277490F000045456	21/08/2020	60503
EMD5889	277490F000045849	28/08/2020	60503
EPP2231	277490F000045951	30/08/2020	60503
ETA3C29	277490F000046071	01/09/2020	60503
ETG9J40	277490F000045420	20/08/2020	56732
ETK7H70	277490F000045884	29/08/2020	60503
ETM1D98	277490F000046003	31/08/2020	60503
ETM1D98	277490F000045771	27/08/2020	60503
EVQ7600	277490F000045869	29/08/2020	60503
FDX4320	277490F000046045	31/08/2020	60503
FDX4320	277490F000046048	31/08/2020	60503
FEG5629	277490F000046091	01/09/2020	60503
FFK2353	277490F000045738	26/08/2020	60503
FIC8952	277490F000046063	01/09/2020	60503
FLL3553	277490F000045715	26/08/2020	60503
FLL3553	277490F000045858	29/08/2020	60503
FNE2I81	277490F000045399	20/08/2020	60503
FNE2I81	277490F000045896	29/08/2020	60503
FOI1560	277490F000046061	01/09/2020	60503
FPJ8799	277490F000045997	31/08/2020	60503
FUI2I42	277490F000045819	28/08/2020	60503
FWA2720	277490F000045478	21/08/2020	56732
FWR9384	277490F000045861	29/08/2020	60503
GFM5894	277490F000045839	28/08/2020	60503
GFT1414	277490F000045542	23/08/2020	60503
GIK7366	277490F000046052	01/09/2020	60503
GKE3260	277490F000045730	26/08/2020	60503
GNK7D33	277490F000045891	29/08/2020	60503
GQN0263	277490F000045980	30/08/2020	60503
GQN0263	277490F000045541	23/08/2020	60503
GQN0263	277490F000045790	27/08/2020	60503
HAR4H63	277490F000045707	26/08/2020	60503
HBM0560	277490F000046020	31/08/2020	60503
HOJ2374	277490F000045449	20/08/2020	60503
HPQ0014	277490F000045442	20/08/2020	60503
HRG9337	277490F000045646	24/08/2020	60503
HRK5808	277490F000045523	23/08/2020	60503
HRK5808	277490F000045559	23/08/2020	60503
HRU6454	277490F000045949	30/08/2020	60503
HRU6454	277490F000045419	20/08/2020	60503
HSG8836	277490F000045846	28/08/2020	60503
HSP9680	277490F000045497	22/08/2020	60503
HTH8573	277490F000045733	26/08/2020	60503
HWR3983	277490F000045441	20/08/2020	60503
HZB3084	277490F000045457	21/08/2020	60503
IDR0715	277490F000045431	20/08/2020	60503
IJI3795	277490F000045432	20/08/2020	60503
IPS4843	277490F000045714	26/08/2020	60503
IUQ5812	277490F000045942	30/08/2020	60503
IXT5795	277490F000045780	27/08/2020	60503
IXZ4045	277490F000045756	27/08/2020	60503
JED6864	277490F000045845	28/08/2020	60503
JZD3360	277490F000045383	19/08/2020	60503
KDD0077	277490F000045632	22/08/2020	60503
KEM2631	277490F000046050	01/09/2020	56732
KFA1809	277490F000045531	23/08/2020	60503
KKS7E07	277490F000045653	25/08/2020	60503
KLZ0156	277490F000045765	27/08/2020	60503
KND5954	277490F000045955	30/08/2020	60503
KRG7F75	277490F000045973	30/08/2020	60503
KYT6091	277490F000045479	21/08/2020	60503
LBU9004	277490F000045674	25/08/2020	60503
LQV0583	277490F000045815	28/08/2020	56732
MAS1475	277490F000045974	30/08/2020	60503

MAY7852	277490F000045842	28/08/2020	60503
MDF5904	277490F000045597	24/08/2020	60503
MEH9302	277490F000045797	28/08/2020	60503
MFH2352	277490F000045660	25/08/2020	60503
MFH2352	277490F000046064	01/09/2020	60503
MHZ7J98	277490F000045423	20/08/2020	60503
MKF4I67	277490F000045799	28/08/2020	60503
MNX2992	277490F000045929	30/08/2020	60503
MRP3440	277490F000046026	31/08/2020	60503
MWZ1268	277490F000045403	20/08/2020	60503
MXF3820	277490F000045580	24/08/2020	60503
NJI6B20	277490F000045889	29/08/2020	60503
NJV1A85	277490F000045444	20/08/2020	60503
NRO7437	277490F000045930	30/08/2020	60503
NRQ0904	277490F000045844	28/08/2020	60503
NRW2877	277490F000045716	26/08/2020	60503
NXX7409	277490F000045385	19/08/2020	60503
NZP4513	277490F000045514	22/08/2020	60503
NZP4513	277490F000045498	22/08/2020	60503
OMF8358	277490F000045402	20/08/2020	60503
OOJ8740	277490F000046047	31/08/2020	60503
OOR0B08	277490F000045633	22/08/2020	60503
OPS7786	277490F000045821	28/08/2020	60503
PCF6J50	277490F000045706	26/08/2020	60503
PRJ7736	277490F000045898	29/08/2020	60503
PWN3786	277490F000045376	19/08/2020	60503
PYI6G79	277490F000046014	31/08/2020	60503
PYO1E03	277490F000045746	27/08/2020	60503
QAF8818	277490F000045583	24/08/2020	60503
QAK1359	277490F000045792	27/08/2020	60503
QAM5026	277490F000045412	20/08/2020	60503
QAW1D87	277490F000045418	20/08/2020	60503
QBF0070	277490F000045989	30/08/2020	60503
QCJ7J34	277490F000045582	24/08/2020	60503
QJV9871	277490F000045914	29/08/2020	60503
QOU4A53	277490F000045676	25/08/2020	60503
QOU4A53	277490F000045899	29/08/2020	60503
QPC0220	277490F000045391	19/08/2020	60503
QQI6482	277490F000045341	18/08/2020	60503
QUP7631	277490F000045864	29/08/2020	60503
QWR5394	277490F000045962	30/08/2020	60503
QXJ0480	277490F000045466	21/08/2020	60503

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:C9235D78

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2020

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 026/2020
(SUPRESSÃO E ALTERAÇÃO NA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020

1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 026/2020 que entre si celebram a **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ** e a empresa **RBR CONSULTORIA EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI.**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Guaporé, 2080, inscrita no CNPJ sob nº 79.698.304/0001-24, neste ato devidamente representada pelo Ilmo. Diretor Presidente, Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG 8.397.170-3 PR e inscrito no CPF sob nº 049.598.719-03 e pela Ilma. Diretora de Compras Srª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: RBR CONSULTORIA EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI, com sede à Rua Dos Cartamos, nº 57, Terras de São Bento II, na cidade de Limeira, Estado de São Paulo, CNPJ nº 24.566.526/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por **LENITA DA SILVA BETIM**, residente e domiciliada na cidade de Limeira, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.005.864-5 SSP SP e do CPF nº 074.476.288-08.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresas para **MINISTRAR CURSOS DE ARTES** e demais atividades Culturais por meio da Fundação Cultural de Paranavaí; conforme processo licitatório Pregão Eletrônico sob nº 011/2020, nos termos e condições do Edital e seus Anexos e no valor global estimado, firmado entre as partes através do Contrato de Prestação de Serviços nº 026/2020, de **R$ 23.024,00 (vinte e três mil e vinte e quatro reais)**, nas especificações a seguir relacionadas:

Item	Quantidade	Especificação da Oficina
05	**320 horas**	**CURSO DE MÚSICA DISCIPLINAS COMPLEMENTARES** - Contratação de empresa para a prestação de serviço em curso de MÚSICA disciplinas complementares (teoria musical geral, percepção musical, prática de conjunto, projeção profissional, arranjo, gravação e tecnologia, e produção e projetos), direcionado para alunos do curso de música popular; atender alunos de acordo com a demanda, aulas coletivas, aplicando as técnicas referentes ao estudo dessas disciplinas. É parte do serviço com o curso; planejar aulas; avaliar os alunos e desenvolver o trabalho de acordo

		com orientações da Fundação Cultural. A distribuição semanal da carga-horária, local, período/horário em que será desenvolvido o curso assim como a metodologia aplicada será determinada pela Fundação Cultural conforme sua necessidade e demanda.
08	**320 horas**	**CURSO DE PIANO E TECLADO** - Contratação de empresa para a prestação de Serviço em curso de PIANO E TECLADO, atender alunos de acordo com a demanda, aulas coletivas; aplicando as técnicas referentes aos instrumentos, aulas práticas e teóricasl: atendendo a diversidade musical popular e clássica, percepção musical, harmonia, composição, coordenação motora, leitura de partituras, história da música no piano e diferentes técnicas correlatas a aprendizagem dos referidos instrumentos. É parte do serviço com curso a realização de apresentações artísticas como comprovação do resultado do trabalho, sempre que solicitado e aprovado pela Fundação Cultural; planejar aulas; avaliar os alunos e desenvolver o trabalho de acordo com orientações da Fundação Cultural; A distribuição semanal da carga-horária, local, período/horário em que será desenvolvido o curso assim como a metodologia aplicada será determinada pela Fundação Cultural de acordo com suas necessidades e demanda

Parágrafo único - A CONTRATADA deverá disponibilizar quantidade de profissionais suficiente para ministrar as oficinas nos horários e locais estabelecidos pela Fundação Cultural de Paranavaí.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO TEMPORÁRIA DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A partir deste termo aditivo, conforme anuência expressa da CONTRATADA, tendo em vista orientações contidas no Parecer Jurídico nº 311/2020, com base na solicitação e justificativas apresentadas pela Fundação Cultural de Paranavaí através do Memorando nº 127/2020 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 404/2020 exarado pela Procuradoria Jurídica do Município, fica definido que:

Parágrafo Primeiro - Enquanto perdurar o isolamento social decorrente da pandemia originada pela COVID-19 a CONTRATADA realizará a transmissão das aulas referente ao Item nº 05(CURSO DE MÚSICA DISCIPLINAS COMPLEMENTARES) e Item nº 08(CURSO DE PIANO E TECLADO) de forma **online.**

Parágrafo Segundo – A transmissão a que se refere o parágrafo primeiro será realizada em Prédio Municipal definido pela Fundação Cultural de Paranavaí.

Parágrafo Terceiro – A prestação dos serviços de forma online deverá respeitar o cronograma de horários estabelecidos pela Fundação Cultural de Paranavaí e as condições e padrões de qualidade orginalmente fixados através do Contrato de Prestação de Serviços nº 026/2020 em especial em relação à qualidade dos serviços e duração das horas aula, observando ainda a devida eficiência e qualidade na transmissão das aulas.

Parágrafo Quarto – Os alunos matriculados nos cursos ofertados terão acesso às aulas através de plataforma online gratuita.

Parágrafo Quinto – A critério da CONTRATANTE os serviços objeto do Contrato de Prestação de Serviços nº 026/2020 poderão retornar a ser prestados de forma presencial levando em consideração a evolução da pandemia originada pela COVID-19 no âmbito municipal e visando melhor atender ao interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE SUPRESSÃO

Através do Presente Termo Aditivo, o CONTRATANTE e a CONTRATADA, estabelecem a supressão dos serviços objeto do Contrato de Prestação de Serviços nº 026/2020 reduzindo a carga horária contratada no percentual de 21,88% para o Item nº 05(CURSO DE MÚSICA DISCIPLINAS COMPLEMENTARES) e de 21,88% para o Item nº 08(CURSO DE PIANO E TECLADO) perfazendo o valor total suprimido de **R$ 5.036,50 (Cinco mil e trinta e seis reais e cinquenta centavos)** representando percentual total de supressão de **21,88%** em relação ao valor global do contrato, com base na Cláusula Sétima do Contrato Original, tendo em vista a solicitação realizada pela Fundação Cultural de Paranavaí através do Memorando nº 127/2020 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 404/2020 emitido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Parágrafo Primeiro – Após a supressão realizada o contrato de prestação de Serviços nº 026/2020 passa a ter o valor total estimado de **R$ 17.987,50 (Dezessete mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)** de acordo com as especificações e quantitativos descritos abaixo:

ITEM	NOVA CARGA HORÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DA OFICINA	R$/HORA	VALOR
5	**250 horas**	**CURSO DE MÚSICA DISCIPLINAS COMPLEMENTARES** - Contratação de empresa para a prestação de serviço em curso de MÚSICA disciplinas complementares (teoria musical geral, percepção musical, prática de conjunto, projeção profissional, arranjo, gravação e tecnologia, e produção e projetos), direcionado para alunos do curso de música popular; atender alunos de acordo com a demanda, aulas coletivas, aplicando as técnicas referentes ao estudo dessas disciplinas. É parte do serviço com o curso; planejar aulas; avaliar os alunos e desenvolver o trabalho de acordo com orientações da Fundação Cultural. A distribuição semanal da carga-horária, local, período/horário em que será desenvolvido o curso assim como a metodologia aplicada será determinada pela Fundação Cultural conforme sua necessidade e demanda.	**R$ 33,45**	**R$ 8.362,50**
8	**250 horas**	**CURSO DE PIANO E TECLADO** - Contratação de empresa para a prestação de Serviço em curso de PIANO E TECLADO, atender alunos de acordo com a demanda, aulas coletivas; aplicando as técnicas referentes aos instrumentos, aulas práticas e teóricasl: atendendo a diversidade musical popular e clássica, percepção musical, harmonia, composição, coordenação motora, leitura de partituras, história da música no piano e diferentes técnicas correlatas a aprendizagem dos referidos instrumentos. É parte do serviço com curso a realização de apresentações artísticas como comprovação do resultado do trabalho, sempre que solicitado e aprovado pela Fundação Cultural; planejar aulas; avaliar os alunos e desenvolver o trabalho de acordo com orientações da Fundação Cultural; A distribuição semanal da carga-horária, local, período/horário em que será desenvolvido o curso assim como a metodologia aplicada será determinada pela Fundação Cultural de acordo com suas necessidades e demanda	**R$ 38,50**	**R$ 9.625,00**

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2020**), datado de 06 de Agosto de 2020.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE SETEMBRO DE 2020.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras
Contratante

RBR Consultoria Eventos Esportivos EIRELI
LENITA DA SILVA BETIM
Contratada

MAURÍCIO BANA ROSSI
Fiscal do Contrato

JESUS RODRIGUES SOARES
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:54CBD340

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2020

CNPJ: 76.977.768/0001-81	**Telefone:** (44) 3421-2323	Pregão eletrônico	
		57/2020	
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO		**Processo Adm.:**	**105/2020**
CEP: 87702-000 - Paranavaí		**Data do Processo:**	**04/08/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretora de Compras, no uso dos poderes delegados por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020 e das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	105/2020
b) Nr. Licitação:	57/2020 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data Homologação:	11/09/2020

OBJETO DO PROCESSO
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE REAGENTE (ARLA 32) E SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO, DESTINADOS AOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM E IRÃO COMPOR A FROTA MUNICIPAL, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDAÇÃO CULTURAL E CORPO DE BOMBEIROS.

Lote: 1
Fornecedor: COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOROESTE - EIRELI

Nº Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	MEIA LAVAGEM AUTOMÓVEIS PEQUENOS (UNO / CLASSIC / FOCUS / PR	UND	POSTO PARANÁ	865,000	20,3000	17.559,50
2	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO PEQUENO (UNO / CLASSIC / FOCUS / PR	UND	POSTO PARANÁ	457,000	48,4200	22.127,94
Valor total do lote:						39.687,44

Lote: 2
Fornecedor: R R COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Nº Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
10	MEIA LAVAGEM DE VANS, CAMINHONETE E AMBULÂNCIAS (FIAT / RENA	UND	POSTO R R	731,000	48,9400	35.775,14
11	LAVAGEM COMPLETA C/MOTOR DE VANS, CAMINHONETE E AMBULÂNCIAS	UND	POSTO R R	356,000	93,7300	33.367,88
12	LUBRIFICAÇÃO DE VANS, CAMINHONETE E AMBULÂNCIAS (FIAT / RENA	UND	POSTO R R	507,000	29,1000	14.753,70
Valor total do lote:						83.896,72

Lote: 3
Fornecedor: R R COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Nº Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
3	MEIA LAVAGEM DE ÔNIBUS (COM LIMPEZA INTERNA)	UN	POSTO R R	194,000	96,2400	18.670,56
4	LAVAGEM COMPLETA DE ÔNIBUS (COM MOTOR E CHASSI)	UN	POSTO R R	122,000	149,3200	18.217,04
5	LUBRIFICAÇÃO DE ÔNIBUS	UN	POSTO R R	180,000	56,1800	10.112,40
Valor total do lote:						47.000,00

Lote: 4
Fornecedor: R R COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Nº Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
6	MEIA LAVAGEM DE MICROÔNIBUS (COM LIMPEZA INTERNA)	UN	POSTO R R	239,000	80,8900	19.332,71
7	LAVAGEM COMPLETA DE MICRO-ÔNIBUS (C/ MOTOR E CHASSI)	UNID	POSTO R R	148,000	129,4300	19.155,64
8	LUBRIFICAÇÃO DE MICROÔNIBUS	UN	POSTO R R	215,000	41,4800	8.918,20
Valor total do lote:						47.406,55

Lote: 5
Fornecedor: COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOROESTE - EIRELI

Nº Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
13	MEIA LAVAGEM DE CAMINHÃO (C/ LIMPEZA INTERNA)	UND	POSTO PARANÁ	118,000	81,9500	9.670,10
14	LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÃO (C/ MOTOR E CHASSI)	UND	POSTO PARANÁ	82,000	111,5500	9.147,10
15	LUBRIFICAÇÃO DE CAMINHÃO	UND	POSTO PARANÁ	110,000	38,0100	4.181,10
Valor total do lote:						22.998,30

Lote: 6
Fornecedor: COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOROESTE - EIRELI

Nº Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
16	MEIA LAVAGEM DE CAMINHÃO 3/4	UN	POSTO PARANÁ	12,000	77,5300	930,36
17	LAVAGEM COMPLETA CAMINHÃO 3/4 (COM MOTOR E CHASSI)	UN	POSTO PARANÁ	6,000	92,7500	556,50
18	LUBRIFICAÇÃO CAMINHÃO 3/4	UN	POSTO PARANÁ	15,000	44,2000	663,00
Valor total do lote:						2.149,86

Lote: 7
Fornecedor: COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOROESTE - EIRELI

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
19	LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS (C/ MOTOR E CHASSI)	UND	POSTO PARANÁ	60,000	245,1500	14.709,00
20	LUBRIFICAÇÃO DE MÁQUINAS	UND	POSTO PARANÁ	60,000	84,7600	5.085,60
Valor total do lote:						19.794,60
Lote: 8						
Fornecedor: COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOROESTE - EIRELI						
N° Item	**Descrição**	**UN**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
21	LAVAGEM DE MOTO (HONDA/YAMAHA E OUTRAS)	UND	POSTO PARANÁ	91,000	14,0000	1.274,00
Valor total do lote:						1.274,00
Lote: 9						
Fornecedor: COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOROESTE - EIRELI						
N° Item	**Descrição**	**UN**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
9	ARLA 32	LITR	DELFAN	16.700,000	2,7400	45.758,00
Valor total do lote:						45.758,00

Paranavaí,11 de setembro de 2020.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras
Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:E1F5D048

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.766, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no exercício de 2020 no valor de R$ 910.000,00 (novecentos e dez mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.461, de 26 de dezembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Altera o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	**500.000,00**
0025	**Desenvolvimento Econômico e Tecnológico**	**400.000,00**
0003	**Divulgação Oficial**	**10.000,00**
0026	**Incentivo Atividade Comercial**	**-300.000,00**
0041	**Manutenção do Esporte**	**-600.000,00**
0003	**Divulgação Oficial**	**-10.000,00**

Art. 2º Altera a ação da Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.076	**Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente**	**400.000,00**
2.079	**Implantação do Plano de Arborização, Manutenção da Arborização, Paisagismo e Parques**	**100.000,00**
2.241	**Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo e Financeiro**	**400.000,00**
2.003	**Manutenção das Atividades da Assessoria de Imprensa**	**10.000,00**
2.048	**Manutenção das Atividades do Departamento de Micro e Pequena Empresa**	**-100.000,00**
2.049	**Manutenção e Reforma do Centro Regional de Eventos**	**-100.000,00**
2.050	**Realizar feiras setoriais e exposições**	**-100.000,00**
2.224	**Manutenção das Atividades do Dpto de Esporte e Lazer**	**-600.000,00**
2.003	**Manutenção das Atividades da Assessoria de Imprensa**	**-10.000,00**

Art. 3º Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 910.000,00(novecentos e dez mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
02	**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.05	**DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**	
04	**Administração**	
04.131	**Comunicação Social**	
04.131.0003	**Divulgação Oficial**	
2.003	Manutenção das Atividades da Assessoria de Imprensa	
3.3.90.40 – 000 (049)	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	10.000,00

Código	Especificação	Valor R$
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.076	Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente	
3.1.90.30 – 000 (812)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00
4.4.90.52 – 000 (820)	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
Subtotal		**400.000,00**

2.079	Implantação do Plano de Arborização, Manutenção da Arborização, Paisagismo e Parques	
4.4.90.52 – 000 (820)	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00

Código	Especificação	Valor R$
17	**SECRETARIA MUNICIPAL CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**	
12.02	**DEPARTAMENTO DO PARQUE TECNOLÓGICO**	
19	**Ciência e Tecnologia**	
19.573	**Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico**	
19.573.0025	**Desenvolvimento Econômico e Tecnológico**	
2.241	Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo e Financeiro	
3.1.90.39 – 000 (984)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	400.000,00
Total		**910.000,00**

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face à despesa com a abertura do Crédito Suplementar acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total das dotações orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
02	**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.05	**DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**	
04	**Administração**	
04.131	**Comunicação Social**	
04.131.0003	**Divulgação Oficial**	
2.003	Manutenção das Atividades da Assessoria de Imprensa	
3.3.90.36 – 000 (047)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-10.000,00

Código	Especificação	Valor R$
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
23	**Comércio e Serviços**	
23.691	**Promoção Comercial**	
23.691.0026	**Incentivo Atividade Comercial**	
2.048	Manutenção das Atividades do Departamento de Micro e Pequena Empresa	
3.3.50.41 – 000 (699)	Contribuições	-100.000,00
2.049	Manutenção e Reforma do Centro Regional de Eventos	
4.4.90.51 – 000 (713)	Obras e Instalações	-100.000,00
2.050	Realizar feiras setoriais e exposições	
3.3.50.43 – 000 (714)	Subvenções Sociais	-100.000,00

Código	Especificação	Valor R$
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EPORTE E LAZER**	
16.02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.812	**Desporto Comunitário**	
27.812.0041	**Manutenção do Esporte**	
2.224	Manutenção das Atividades do Dpto de Esporte e Lazer	
4.4.90.51 – 000 (960)	Obras e Instalações	-600.000,00
Total		**-910.000,00**

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de setembro de 2020

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:4797588B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 04/2020

JUSTIFICATIVA

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição*, em especial quando:* (Lei 8.666/93).

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

Sabemos que o processo de envelhecimento da população é complexo e envolve dimensões biológicas, psicológicas e socioculturais e consequentemente o estilo de vida da pessoa sofrerá alterações e a pessoa idosa passará a necessitar de maior ajuda seja ela de caráter temporário ou permanente para as atividades da vida diária.

A legislação brasileira estabelece que o cuidado da pessoa idosa é primordialmente responsabilidade da família, garantindo um envelhecimento saudável e com qualidade de vida, a convivência familiar deve ser preservada e estimulada, porém, pelo fato do envelhecimento ser uma realidade de muitas faces, em algumas situações o encaminhamento da pessoa idosa para uma instituição de longa permanência é inevitável.
A dependência da pessoa idosa para as atividades da vida cotidiana e agravantes de saúde e as dificuldades dos familiares em ofertar os cuidados necessários e a falta de pessoas capacitadas como cuidador de idoso que possam auxiliar os familiares acarreta na institucionalização e atendimento em instituições de longa permanência para idosos (ILPI's).
As ILPI's são locais de acolhimento em regime integral, destinadas a atender idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, sendo que, a natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares, estando prevista para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.
As ILPI's se caracterizam pela especialização no atendimento das complexidades e diversidades das pessoas idosas, devendo ser assegurada a oferta de abrigo, alimentação, atividades físicas e recreativas, socialização, controle de medicação, dentre outras.
Em 11 de agosto de 2020, o Ministério Público do Estado do Paraná, Comarca de Mallet, propôs medida de proteção em favor de uma pessoa idosa, nos autos de Notícia de Fato nº MPPR 0079.20.000059-8, solicitando a institucionalização do idoso.
Em razão do Município de Paulo Frontin não dispor de ILPI, foi necessário o contato com Municípios que dispõe de tal serviço e com condições de acolher o idoso tendo em vista que o mesmo foi diagnosticado com dependência física após o AVC, demandando cuidados permanentes de terceiros.
O idoso foi acometido por um Acidente Vascular Cerebral (AVC), na data de 09/04/2020, pelo qual foi internado no Hospital São João Batista de Paulo Frontin/PR.
A Secretaria de Saúde do Município realizou encaminhamento do usuário para a Proteção Social Especial – PSE, devido a não localização de familiares para apoio e cuidados. O Serviço de Proteção Social Especial ofertado pela Assistência Social de Paulo Frontin pode ser considerado como serviço de média complexidade, que presta atendimentos às famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos, todavia, na situação em tela, é observada a necessidade de atendimento do idoso por um serviço de PSE de alta complexidade, que garanta a proteção integral: moradia, alimentação e higienização para indivíduos que se encontram em situação de violação de direitos, com vínculos familiares rompidos, pelos fatos a seguir expostos.
Antes do AVC, o idoso residia sozinho em local cedido por não familiar, na localidade Agudos, interior de Paulo Frontin/PR. A fim de realizar busca de familiares, a equipe da PSE de Paulo Frontin realizou contato com o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) do Município de Rio Azul/PR, uma vez que o idoso mencionou possuir um irmão naquele município, porém sem vínculos familiares. Em retorno realizado pela equipe do CREAS de Rio Azul, foi informado que Valfrido possui um irmão: Claudinor dos Santos Brito, idoso, residindo atualmente com uma filha, se encontra em situação de vulnerabilidade socioeconômica e relatou não possuir vínculos familiares/de afetividade com Valfrido há mais de 10 (dez) anos, não desejando recebê-lo.
Após pesquisa realizada pela equipe da PSE de Paulo Frontin em 13 (treze) instituições de longa permanência para idosos (ILPI) na região, na data de 23/04/2020 o idoso foi acolhido na Instituição Anjos da Guarda, em São Mateus do Sul/PR, único local com vaga disponível, as demais ILPI´s contatadas estavam com capacidade de atendimento máxima e, devido a vivência de pandemia mundial por COVID-19, houve impossibilidade de algumas instituições em receber novos acolhimentos provenientes de outros municípios naquele momento.
Na data de 03/08/2020, a equipe da PSE recebeu a informação do fechamento da ILPI Anjos da Guarda, sendo necessária a transferência do Sr. Valfrido para outra instituição até a data de 07/08/2020.
Neste sentido, na data de 04/08/2020 foi realizada visita institucional por esta profissional na ILPI ACARDI localizada no Município de União da Vitória/PR, a fim de buscar a viabilização de vaga para o idoso.
A instituição disponibilizou a vaga, solicitando documentações técnicas da área do Serviço Social, documentos da área Médica, resultado de exame COVID-19 negativo, documentos pessoais de Valfrido e a celebração de convênio com o Município de Paulo Frontin no valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais, além de contrapartida financeira proveniente do benefício previdenciário de Valfrido, no momento equivalente a R$ 740,00 (setecentos e quarenta reais). Vale mencionar que o idoso não recebe o valor integral do benefício previdenciário em razão de empréstimos bancários realizados anteriormente.
Na sequência, foi apresentada a visita técnica realizada e as condições impostas pela entidade para o Prefeito de Paulo Frontin e Secretária Municipal de Assistência Social, que concordaram com a institucionalização do idoso na ACARDI de União da Vitória, se comprometendo em adotar as medidas cabíveis para contraprestação financeira do Município.
Considerando que o Município tem a responsabilidade de cumprir a determinação imposta pelo Ministério Público, através dos autos de Notícia de Fato nº MPPR 0079.20.000059-8, sendo necessária a relocação da idosa para uma instituição que atenda suas reais necessidades, que o presente instrumento tem por objeto a pactuação entre a Prefeitura do Município de Paulo Frontin e ILPI ACARDI, localizada no Município de União da Vitória/PR, devendo a entidade garantir o preconizado nas legislações que asseguram a proteção integral da pessoa idosa tais qual: Estatuto do Idoso, Política Nacional de Assistência Social, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Regulamento Técnico da ANVISA n.º 283, que define as normas de funcionamento das ILPI's .
Logo, não é viável a competição, no caso, aplicando o art. 25 da Lei 8.666/93, pois dentre as instituições pesquisadas na região, foi a única que se dispôs a receber o idoso para o acolhimento.
De outra forma, necessário se impõe a contratação mais breve e rápido possível, pois senão ocorrerá o desacolhimento do idoso, com provável responsabilização do Município, conforme informado pelo Ministério Público.

SOLUÇÃO ADEQUADA

3.1. Está demonstrado, portanto, que a situação buscada irá atender demanda complementar de atendimento de assistência social de média e alta complexidade, de emergência e urgência MANTENDO a continuidade do acolhimento e do INTERESSE PÚBLICO em não prejudicar o atendimento do idoso.
3.2. Assim, **JUSTIFICA-SE** a contratação da ILIP, com vista a suprir demanda de atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família de Paulo Frontin/PR, com vista a manter a continuidade do serviço público essenciais envolvidos.

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objetivo a prestação de serviços de assistência à velhice desamparada e ao portador de necessidades especiais carente, de ambos os sexos, fornecendo-lhes moradia, alimentação, vestuário e medicamentos básicos, conforme solicitação do Ministério Público nos autos de Notícia de Fato nº MPPR 0079.20.000059-8.
O idoso foi acometido por um Acidente Vascular Cerebral (AVC) na data de 09/04/2020, pelo qual foi internado no Hospital São João Batista de Paulo Frontin/PR e, após tratamentos, recebeu alta médica. O idoso apresentou dependência física, com grau de dependência 2, após o AVC,

necessitando de cuidados permanentes no que concerne a rotinas básicas, higiene pessoal, alimentação adequada e administração correta de medicamentos.
Em razão da não disponibilidade de vagas nas ILPI's da região, e com o fechamento da Instituição Anjos da Guarda, em São Mateus do Sul/PR, restou necessária a transferência do idoso para a instituição ILPI ACARDI, localizada no Município de União da Vitória, a fim de buscar a viabilização de vaga para o idoso, instituição essa que disponibilizou a vaga, solicitando documentação técnicas da área de serviço social, documentos da área médica, resultado de exame de COVID-19 negativo, documentos pessoais do idoso e a celebração de convênio com o Município de Paulo Frontin, no valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais, além de contrapartida financeira proveniente do benefício previdenciário de Valfrido, no momento equivalente a R$ 740,00 (setecentos e quarenta reais). Vale mencionar que o idoso não recebe o valor integral do benefício previdenciário em razão de empréstimos bancários realizados anteriormente.

RAZÃO DA ESCOLHA:

Considerando a situação de vulnerabilidade em que se encontra o idoso, com vínculos familiares fragilizados/rompidos.
Considerando a pesquisa de instituições realizadas pela PSE visando identificar a ILPI que oferecesse o melhor custo-benefício.
Considerando a visita institucional realizada na ILPI ACARDI do Município de União da Vitória/PR.
Considerando que na visita técnica foi possível identificar que a entidade atende os requisitos previstos na Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
Considerando a concordância do idoso com sua institucionalização.
Considerando o Relatório Social 012/2020 da PSE com parecer favorável a institucionalização do idoso na ILPI ACARDI do Município de União da Vitória/PR.
Considerando os autos de Notícia de Fato nº MPPR 0079.20.000059-8, na qual o Ministério Público determina a institucionalização do idoso na ILPI ACARDI do Município de União da Vitória/PR, conforme Relatório Social 012/2020 da PSE.
A contratação recaiu à empresa **ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO RESTAURAÇÃO DIVINA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 05.441.255/0001-03,** endereço Rua André Balardini, s/n, Colônia Correntes, Distrito de São Domingos – União da Vitória/PR.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pesquisa de mercado junto às instituições do ramo pertinente e as entidades filantrópicas, e contratações públicas, a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes ao objeto do Termo de Referência e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado, conforme cotações anexas às fls. 43.
O valor a ser contratado encontra-se em conformidade com os preços de mercado, propondo prestar o serviço pelo mensal de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), pelo prazo de 12 meses, que poderá corresponder ao valor de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cód. Reduzido	Fonte	Uni Orç	Proj/Ativ	Despesa	Saldo Disponível	Valor Previsto
205	000	0205	2074	3.3.90.39	R$ 83.885,31	R$ 26.619,96

Paulo Frontin/PR, 31 de agosto de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

ALECIO MAROLI
Presidente.

MAURICIO KOGUT
Membro

ANGÉLICA CRISTINA COBOS
Membro.

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro

EDER RENATO STELMACH
Membro.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:A5A837B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

LICITAÇÃO: 51/2020 - MODALIDADE - Pregão

OBJETO: Contratação de empresa que disponibilize de profissionais para integrar a equipe para o Centro de Atendimento para Enfrentamento à COVID-19..

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

HELPMED SAUDE LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	Contratação de empresa para prestação de serviços médicos, para atuar no Centro de Atendimento de Enfrentamento ao COVID do município de Pinhal de São Bento, durante o período de vigência da Portaria 1.445 de 29 de maio de 2020. Com carga horária mínima de 8 horas diárias, totalizando 40 horas semanais.			SERV	3,00	20.683,3334	62.050,00
3	1	Contratação de empresa para prestação de serviços de técnico de enfermagem, para atuar no Centro de Atendimento de Enfrentamento ao COVID do município de Pinhal de São Bento, durante o período de vigência da Portaria 1.445 de 29 de maio de 2020. Com carga horária mínima de 8 horas diárias, totalizando 40 horas semanais.			SERV	3,00	3.999,3334	11.998,00
TOTAL								74.048,00
Marcos Vinicius Duarte obras Eireli								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de empresa para prestação de serviços de enfermagem, para atuar no Centro de Atendimento de Enfrentamento ao COVID do município de Pinhal de São Bento, durante o período de vigência da Portaria 1.445 de 29 de maio de 2020. Com carga horária mínima de 8 horas diárias, totalizando 40 horas semanais.			SERV	3,00	3.566,6667	10.700,00
TOTAL								10.700,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 51/2020 - Pregão: R$ 84.748,00 (Oitenta e Quatro Mil, Setecentos e Quarenta e Oito Reais).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 11/09/2020

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:AEC76860

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 4º BIMESTRE/2020 - ANEXO 1

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.586.000,00	17.586.000,00	3.510.839,40	19,96	11.622.597,48	66,09	5.963.402,52
Receitas Correntes	16.576.000,00	16.576.000,00	2.966.095,47	17,89	10.755.902,64	64,89	5.820.097,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.301.100,00	1.301.100,00	140.411,07	10,79	765.902,36	58,87	535.197,64
Impostos	1.162.100,00	1.162.100,00	130.025,12	11,19	701.510,42	60,37	460.589,58
Taxas	139.000,00	139.000,00	10.342,80	7,44	64.329,73	46,28	74.670,27
Contribuição de Melhoria	-	-	43,15	-	62,21	-	(62,21)
Contribuições	229.000,00	229.000,00	40.033,14	17,48	153.915,82	67,21	75.084,18
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	229.000,00	229.000,00	40.033,14	17,48	153.915,82	67,21	75.084,18
Receita Patrimonial	57.300,00	57.300,00	1.188,96	2,07	12.543,71	21,89	44.756,29
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.100,00	10.100,00	-	-	1.460,00	14,46	8.640,00
Valores Mobiliários	47.200,00	47.200,00	1.188,96	2,52	11.083,71	23,48	36.116,29
Receita de Serviços	42.200,00	42.200,00	7.838,41	18,57	14.241,15	33,75	27.958,85
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.100,00	2.100,00	2.388,41	113,73	2.881,15	137,20	(781,15)
Outros Serviços	40.100,00	40.100,00	5.450,00	13,59	11.360,00	28,33	28.740,00
Transferências Correntes	14.944.400,00	14.944.400,00	2.776.202,60	18,58	9.798.749,65	65,57	5.145.650,35
Transferências da União e de suas Entidades	9.592.900,00	9.592.900,00	2.092.970,29	21,82	6.830.216,43	71,20	2.762.683,57
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	3.524.500,00	3.524.500,00	442.048,80	12,54	1.955.425,77	55,48	1.569.074,23
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.827.000,00	1.827.000,00	241.183,51	13,20	1.013.107,45	55,45	813.892,55
Outras Receitas Correntes	2.000,00	2.000,00	421,29	21,06	10.549,95	527,50	(8.549,95)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	2,88	-	2.760,69	-	(2.760,69)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.000,00	2.000,00	418,41	20,92	7.789,26	389,46	(5.789,26)
Receitas de Capital	1.010.000,00	1.010.000,00	544.743,93	53,94	866.694,84	85,81	143.305,16
Operações de Crédito	1.000.000,00	1.000.000,00	-	-	-	-	1.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000.000,00	1.000.000,00	-	-	-	-	1.000.000,00
Alienação de Bens	10.000,00	10.000,00	2.288,30	22,88	3.621,29	36,21	6.378,71
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	2.288,30	22,88	3.621,29	36,21	6.378,71
Transferências de Capital	-	-	542.455,63	-	863.073,55	-	(863.073,55)
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	507.455,63	-	826.073,55	-	(826.073,55)
Trans. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	35.000,00	-	37.000,00	-	(37.000,00)
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	17.586.000,00	17.586.000,00	3.510.839,40	19,96	11.622.597,48	66,09	5.963.402,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	17.586.000,00	17.586.000,00	3.510.839,40	19,96	11.622.597,48	66,09	5.963.402,52
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	17.586.000,00	17.586.000,00	3.510.839,40	19,96	11.622.597,48	66,09	5.963.402,52
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	878.218,56	-	-	878.218,56	-	-

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	878.218,56	-	-	878.218,56	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	15.482.000,00	16.949.899,69	2.490.711,96	9.899.483,93	7.050.415,76	2.444.776,51	9.852.417,48	7.097.482,21	9.622.160,74	-
DESPESAS CORRENTES	14.191.500,00	14.357.187,75	2.363.864,77	8.774.213,01	5.582.974,74	2.317.929,32	8.727.146,56	5.630.041,19	8.503.725,91	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.974.830,00	7.910.830,00	1.410.666,52	4.958.876,73	2.951.953,27	1.410.666,52	4.958.876,73	2.951.953,27	4.957.052,41	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	15.000,00	15.000,00	507,16	3.210,41	11.789,59	507,16	3.210,41	11.789,59	3.210,41	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.201.670,00	6.431.357,75	952.691,09	3.812.125,87	2.619.231,88	906.755,64	3.765.059,42	2.666.298,33	3.543.463,09	-
DESPESAS DE CAPITAL	1.190.500,00	2.492.711,94	126.847,19	1.125.270,92	1.367.441,02	126.847,19	1.125.270,92	1.367.441,02	1.118.434,83	-
INVESTIMENTOS	1.118.500,00	2.420.711,94	115.858,46	1.082.302,20	1.338.409,74	115.858,46	1.082.302,20	1.338.409,74	1.075.466,11	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	72.000,00	72.000,00	10.988,73	42.968,72	29.031,28	10.988,73	42.968,72	29.031,28	42.968,72	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	-	-	100.000,00	-	-	100.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.161.000,00	1.244.500,00	158.917,42	621.839,39	622.660,61	158.917,42	621.839,39	622.660,61	621.839,39	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	16.643.000,00	18.194.399,69	2.649.629,38	10.521.323,32	7.673.076,37	2.603.693,93	10.474.256,87	7.720.142,82	10.244.000,13	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	16.643.000,00	18.194.399,69	2.649.629,38	10.521.323,32	7.673.076,37	2.603.693,93	10.474.256,87	7.720.142,82	10.244.000,13	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.101.274,16	-	-	1.148.340,61	-	1.378.597,35	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	16.643.000,00	18.194.399,69	2.649.629,38	11.622.597,48	-	2.603.693,93	11.622.597,48	7.720.142,82	11.622.597,48	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.161.000,00	1.244.500,00	158.917,42	621.839,39	622.660,61	158.917,42	621.839,39	622.660,61	621.839,39	-
DESPESAS CORRENTES	1.011.000,00	1.094.500,00	148.505,89	580.542,46	513.957,54	148.505,89	580.542,46	513.957,54	580.542,46	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	510.000,00	593.500,00	88.256,56	334.814,34	258.685,66	88.256,56	334.814,34	258.685,66	334.814,34	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	1.000,00	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500.000,00	500.000,00	60.249,33	245.728,12	254.271,88	60.249,33	245.728,12	254.271,88	245.728,12	-
DESPESAS DE CAPITAL	150.000,00	150.000,00	10.411,53	41.296,93	108.703,07	10.411,53	41.296,93	108.703,07	41.296,93	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	150.000,00	150.000,00	10.411,53	41.296,93	108.703,07	10.411,53	41.296,93	108.703,07	41.296,93	-
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, 11/Set/2020, 08h e 45m.										
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:21294D2A

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 4º BIMESTRE/2020 - ANEXO 2

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**15.482.000,00**	**16.949.899,69**	**2.490.711,96**	**9.899.483,93**	**94,09**	**7.050.415,76**	**2.444.776,51**	**9.852.417,48**	**94,06**	**7.097.482,21**
Judiciária	264.000,00	264.000,00	44.202,20	164.979,10	1,57	99.020,90	44.202,20	164.979,10	1,58	99.020,90
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	264.000,00	264.000,00	44.202,20	164.979,10	1,57	99.020,90	44.202,20	164.979,10	1,58	99.020,90
Administração	2.745.600,00	2.689.908,00	391.238,75	1.506.769,25	14,32	1.183.138,75	345.438,75	1.460.969,25	13,95	1.228.938,75
Administração Geral	2.330.000,00	2.250.500,00	309.250,81	1.220.114,64	11,60	1.030.385,36	263.450,81	1.174.314,64	11,21	1.076.185,36
Administração Financeira	277.600,00	327.600,00	57.872,55	206.606,29	1,96	120.993,71	57.872,55	206.606,29	1,97	120.993,71
Administração de Receitas	128.000,00	101.808,00	22.646,39	74.364,12	0,71	27.443,88	22.646,39	74.364,12	0,71	27.443,88
Comunicação Social	10.000,00	10.000,00	1.469,00	5.684,20	0,05	4.315,80	1.469,00	5.684,20	0,05	4.315,80
Assistência Social	914.570,00	951.918,61	100.677,88	433.280,38	4,12	518.638,23	100.677,88	433.224,38	4,14	518.694,23
Assistência ao Idoso	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	199.000,00	206.348,61	13.292,55	65.152,51	0,62	141.196,10	13.292,55	65.096,51	0,62	141.252,10
Assistência Comunitária	710.570,00	740.570,00	87.385,33	368.127,87	3,50	372.442,13	87.385,33	368.127,87	3,51	372.442,13
Saúde	2.755.330,00	2.945.930,00	589.216,29	2.016.255,51	19,16	929.674,49	589.080,84	2.015.289,06	19,24	930.640,94
Atenção Básica	2.454.330,00	2.583.930,00	504.614,74	1.747.576,40	16,61	836.353,60	504.479,29	1.746.609,95	16,68	837.320,05
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	206.000,00	206.000,00	69.602,14	196.966,01	1,87	9.033,99	69.602,14	196.966,01	1,88	9.033,99
Vigilância Sanitária	36.000,00	37.000,00	2.332,00	3.088,08	0,03	33.911,92	2.332,00	3.088,08	0,03	33.911,92
Vigilância Epidemiológica	59.000,00	119.000,00	12.667,41	68.625,02	0,65	50.374,98	12.667,41	68.625,02	0,66	50.374,98

Trabalho	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
Fomento ao Trabalho	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
Educação	3.707.500,00	3.687.500,00	508.339,30	1.947.495,27	18,51	1.740.004,73	508.339,30	1.947.251,27	18,59	1.740.248,73
Alimentação e Nutrição	131.500,00	131.500,00	2.774,05	34.053,13	0,32	97.446,87	2.774,05	33.809,13	0,32	97.690,87
Ensino Fundamental	3.483.000,00	3.463.000,00	505.016,39	1.907.864,05	18,13	1.555.135,95	505.016,39	1.907.864,05	18,21	1.555.135,95
Educação Infantil	93.000,00	93.000,00	548,86	5.578,09	0,05	87.421,91	548,86	5.578,09	0,05	87.421,91
Cultura	8.000,00	503.564,71	93.712,06	296.478,64	2,82	207.086,07	93.712,06	296.478,64	2,83	207.086,07
Difusão Cultural	8.000,00	503.564,71	93.712,06	296.478,64	2,82	207.086,07	93.712,06	296.478,64	2,83	207.086,07
Urbanismo	2.964.000,00	3.751.298,62	517.109,91	2.651.892,83	25,20	1.099.405,79	517.109,91	2.651.892,83	25,32	1.099.405,79
Infra-estrutura Urbana	1.561.000,00	2.333.298,62	214.304,29	1.741.848,68	16,56	591.449,94	214.304,29	1.741.848,68	16,63	591.449,94
Serviços Urbanos	1.403.000,00	1.418.000,00	302.805,62	910.044,15	8,65	507.955,85	302.805,62	910.044,15	8,69	507.955,85
Gestão Ambiental	86.000,00	86.000,00	23.337,50	46.459,50	0,44	39.540,50	23.337,50	46.459,50	0,44	39.540,50

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Controle Ambiental	86.000,00	86.000,00	23.337,50	46.459,50	0,44	39.540,50	23.337,50	46.459,50	0,44	39.540,50
Agricultura	197.000,00	197.000,00	35.620,80	125.350,94	1,19	71.649,06	35.620,80	125.350,94	1,20	71.649,06
Extensão Rural	197.000,00	197.000,00	35.620,80	125.350,94	1,19	71.649,06	35.620,80	125.350,94	1,20	71.649,06
Transporte	870.000,00	870.000,00	150.746,17	520.535,05	4,95	349.464,95	150.746,17	520.535,05	4,97	349.464,95
Transporte Rodoviário	870.000,00	870.000,00	150.746,17	520.535,05	4,95	349.464,95	150.746,17	520.535,05	4,97	349.464,95
Desporto e Lazer	57.000,00	57.000,00	0,00	20.916,00	0,20	36.084,00	0,00	20.916,00	0,20	36.084,00
Desporto Comunitário	57.000,00	57.000,00	0,00	20.916,00	0,20	36.084,00	0,00	20.916,00	0,20	36.084,00
Encargos Especiais	213.000,00	245.779,75	36.511,10	169.071,46	1,61	76.708,29	36.511,10	169.071,46	1,61	76.708,29
Serviço da Dívida Interna	213.000,00	245.779,75	36.511,10	169.071,46	1,61	76.708,29	36.511,10	169.071,46	1,61	76.708,29
Reservas	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	1.161.000,00	1.244.500,00	158.917,42	621.839,39	5,91	622.660,61	158.917,42	621.839,39	5,94	622.660,61
TOTAL (III)=(I+II)	**16.643.000,00**	**18.194.399,69**	**2.649.629,38**	**10.521.323,32**	**100,00**	**7.673.076,37**	**2.603.693,93**	**10.474.256,87**	**100,00**	**7.720.142,82**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.161.000,00	1.244.500,00	158.917,42	621.839,39	5,91	622.660,61	158.917,42	621.839,39	5,94	622.660,61
Judiciária	15.000,00	15.000,00	2.321,00	12.066,63	0,11	2.933,37	2.321,00	12.066,63	0,12	2.933,37
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	15.000,00	15.000,00	2.321,00	12.066,63	0,11	2.933,37	2.321,00	12.066,63	0,12	2.933,37
Administração	37.000,00	37.000,00	6.378,58	23.940,18	0,23	13.059,82	6.378,58	23.940,18	0,23	13.059,82
Administração Geral	21.000,00	21.000,00	3.148,06	12.230,04	0,12	8.769,96	3.148,06	12.230,04	0,12	8.769,96
Administração Financeira	11.000,00	11.000,00	2.250,64	7.928,73	0,08	3.071,27	2.250,64	7.928,73	0,08	3.071,27
Administração de Receitas	5.000,00	5.000,00	979,88	3.781,41	0,04	1.218,59	979,88	3.781,41	0,04	1.218,59
Assistência Social	11.000,00	18.500,00	3.667,16	13.381,55	0,13	5.118,45	3.667,16	13.381,55	0,13	5.118,45
Assistência Comunitária	11.000,00	18.500,00	3.667,16	13.381,55	0,13	5.118,45	3.667,16	13.381,55	0,13	5.118,45
Saúde	92.000,00	148.000,00	17.306,38	124.187,13	1,18	23.812,87	17.306,38	124.187,13	1,19	23.812,87
Atenção Básica	91.000,00	147.000,00	17.306,38	123.786,49	1,18	23.213,51	17.306,38	123.786,49	1,18	23.213,51
Vigilância Epidemiológica	1.000,00	1.000,00	0,00	400,64	0,00	599,36	0,00	400,64	0,00	599,36
Educação	250.000,00	270.000,00	38.966,95	88.449,63	0,84	181.550,37	38.966,95	88.449,63	0,84	181.550,37
Ensino Fundamental	240.000,00	260.000,00	38.966,95	88.449,63	0,84	171.550,37	38.966,95	88.449,63	0,84	171.550,37
Educação Infantil	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Urbanismo	60.000,00	60.000,00	11.509,95	42.727,78	0,41	17.272,22	11.509,95	42.727,78	0,41	17.272,22
Infra-estrutura Urbana	30.000,00	30.000,00	6.102,05	22.506,27	0,21	7.493,73	6.102,05	22.506,27	0,21	7.493,73
Serviços Urbanos	30.000,00	30.000,00	5.407,90	20.221,51	0,19	9.778,49	5.407,90	20.221,51	0,19	9.778,49
Agricultura	10.000,00	10.000,00	1.916,68	6.570,08	0,06	3.429,92	1.916,68	6.570,08	0,06	3.429,92
Extensão Rural	10.000,00	10.000,00	1.916,68	6.570,08	0,06	3.429,92	1.916,68	6.570,08	0,06	3.429,92
Transporte	35.000,00	35.000,00	6.189,86	23.491,36	0,22	11.508,64	6.189,86	23.491,36	0,22	11.508,64
Transporte Rodoviário	35.000,00	35.000,00	6.189,86	23.491,36	0,22	11.508,64	6.189,86	23.491,36	0,22	11.508,64
Encargos Especiais	651.000,00	651.000,00	70.660,86	287.025,05	2,73	363.974,95	70.660,86	287.025,05	2,74	363.974,95
Serviço da Dívida Interna	651.000,00	651.000,00	70.660,86	287.025,05	2,73	363.974,95	70.660,86	287.025,05	2,74	363.974,95
TOTAL	1.161.000,00	1.244.500,00	158.917,42	621.839,39	5,91	622.660,61	158.917,42	621.839,39	5,94	622.660,61

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, 11/Set/2020, 08h e 46m.

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:1FF36E00

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 4º BIMESTRE/2020 - ANEXO 3

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Setembro/2019 a Agosto/2020

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2020
	Março/2020	Abril/2020	Maio/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.149.270,56	1.769.296,42	1.384.244,79	2.812.267,78	1.527.066,63	1.831.591,31	19.493.389,59	19.323.000,00
	1.342.440,32	1.512.860,48	1.361.899,16	1.487.105,64	2.014.751,00	1.300.595,50		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	38.762,61	494.189,62	63.567,64	73.308,85	60.895,06	63.175,62	1.435.731,08	1.301.100,00
	98.192,57	119.601,60	211.455,50	72.170,94	76.369,80	64.041,27		
IPTU	4.119,26	9.084,33	3.301,26	4.658,48	6.087,74	6.536,34	195.029,15	250.000,00
	32.256,37	61.293,20	15.927,27	18.120,88	14.812,45	18.831,57		
ISS	7.586,63	16.549,28	15.590,30	19.879,15	20.148,73	24.222,19	160.573,21	221.100,00
	18.729,60	6.580,23	7.765,14	8.568,33	7.541,70	7.411,93		
ITBI	8.146,79	447.599,36	23.603,11	12.258,36	8.773,89	3.131,83	732.628,63	451.000,00
	13.572,77	16.241,07	156.774,45	13.758,31	25.304,90	3.463,79		
IRRF	15.547,08	17.988,04	18.090,85	30.873,14	20.196,61	22.219,92	268.154,85	240.000,00
	20.855,55	21.161,69	21.289,42	27.273,77	24.018,75	28.640,03		

Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.362,85	2.968,61	2.982,12	5.639,72	5.688,09	7.065,34	79.345,24	139.000,00
	12.778,28	14.325,41	9.699,22	4.449,65	4.692,00	5.693,95		
Contribuições	16.244,33	15.737,53	14.310,68	14.818,06	15.197,99	14.849,24	215.026,42	229.000,00
	17.223,27	25.785,68	19.109,24	21.717,26	19.669,93	20.363,21		
Receita Patrimonial	2.505,08	3.697,93	4.773,58	2.935,38	3.514,17	2.511,58	26.455,68	57.300,00
	2.363,10	950,95	1.038,39	976,56	813,39	375,57		
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.695,08	2.877,93	3.873,58	2.515,38	2.954,17	2.031,58	22.045,68	47.200,00
	1.943,10	950,95	1.038,39	976,56	813,39	375,57		
Outras Receitas Patrimoniais	810,00	820,00	900,00	420,00	560,00	480,00	4.410,00	10.100,00
	420,00	-	-	-	-	-		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	3.943,92	1.011,43	1.199,00	720,24	1.038,65	832,93	21.115,74	42.200,00
	142,62	564,93	2.146,01	1.677,60	3.867,60	3.970,81		
Transferências Correntes	1.086.741,16	1.254.204,60	1.300.293,89	2.582.377,95	1.445.346,10	1.745.582,95	17.644.774,65	17.691.400,00
	1.224.418,56	1.365.857,32	1.126.633,18	1.387.865,31	1.913.928,84	1.211.524,79		
Cota-Parte do FPM	641.144,76	590.257,03	801.063,25	1.365.680,60	808.350,50	1.168.030,37	9.600.887,20	10.280.000,00
	682.979,69	669.471,29	699.445,93	569.386,51	981.564,10	623.513,17		
Cota-Parte do ICMS	221.516,33	339.243,40	252.803,57	342.213,43	293.088,78	276.229,24	3.189.046,55	3.800.000,00
	283.900,49	224.105,56	160.112,84	275.096,74	262.999,61	257.736,56		
Cota-Parte do IPVA	3.117,57	2.907,03	3.613,32	4.103,19	105.286,71	48.678,18	251.796,42	250.000,00
	36.792,18	12.261,52	7.069,04	18.507,12	6.336,44	3.124,12		

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2020
	Março/2020	Abril/2020	Maio/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020		
Cota-Parte do ITR	5.484,93	59.356,95	4.834,18	7.584,07	3.026,31	329,97	82.640,76	80.000,00
	386,41	166,05	166,60	796,03	334,31	174,95		
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	25.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Transferências da LC 61/1989	4.769,73	4.221,16	4.432,83	5.210,38	3.887,62	4.220,67	48.871,94	80.000,00
	3.895,07	3.495,51	3.485,24	3.134,24	3.765,09	4.354,40		
Transferências do FUNDEB	109.447,09	143.598,02	131.245,22	151.346,12	170.739,97	167.465,06	1.548.743,90	1.827.000,00
	123.880,36	118.770,37	91.384,66	99.683,52	125.736,61	115.446,90		
Outras Transferências Correntes	101.260,75	114.621,01	102.301,52	706.240,16	60.966,21	80.629,46	2.922.787,88	1.349.400,00
	92.584,36	337.587,02	164.968,87	421.261,15	533.192,68	207.174,69		
Outras Receitas Correntes	1.073,46	455,31	100,00	138.107,30	1.074,66	4.638,99	150.286,02	2.000,00
	100,20	100,00	1.516,84	2.697,97	101,44	319,85		
DEDUÇÕES (II)	175.206,63	199.197,05	213.349,39	263.283,84	242.727,93	299.497,70	2.473.444,31	2.747.000,00
	201.590,76	181.899,97	174.055,90	173.384,11	171.470,44	177.780,59		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	175.206,63	199.197,05	213.349,39	263.283,84	242.727,93	299.497,70	2.473.444,31	2.747.000,00
	201.590,76	181.899,97	174.055,90	173.384,11	171.470,44	177.780,59		
SRVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
MULTAS E JUROS DE MORA DIV ATIVA I	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA DIV ATIVA IPTU	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA DIV ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA DIV ATIVA OUTROS TRIBUTOS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
IPTU - DO EXERCICIO CORRENTE AO QUINTO	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2020
	Março/2020	Abril/2020	Maio/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020		
CM PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMP	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
COSIP - COBRANCA NO CARNE DO ITPU	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PAB / SUS - PARTE FIXA	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PAB/SUS-PROG. COMB. ÀS CAR. NUTRICIONAIS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PAB / SUS - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PAB / SUS - PACS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PAB/SUS - PROG.NAC.VIG.EPID. E CONTR.DOE	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PAB/SUS - PROGRAMA INCIDÊNCIA BUCAL	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
COTA-PARTE ROYALTIES-COMP.FINANC.	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DEDUCAO PARA O FUNDEF-LEI COMPL. 87/96	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DEDUCAO PARA FUNDEF - IPVA	-	-	-	-	-	-	-	-

	-	-	-	-	-	-		
DEDUCAO PARA O FUNDEF-IPI-EXPORTACAO	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DEDUÇÃO DA RECEITA DO FPM-FUNDEF E FUNDE	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DED.REC.FORM.FUNDEF-ICMS LEI 87/96	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DEDUÇÃO PARA O FUNDEF - ICMS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DEDUÇÃO P/ FUNDEF-IPI EXPORTAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DEDUÇÃO DA RECEITA DO ITR - FUNDEB	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**974.063,93**	**1.570.099,37**	**1.170.895,40**	**2.548.983,94**	**1.284.338,70**	**1.532.093,61**	**17.019.945,28**	**16.576.000,00**
	1.140.849,56	**1.330.960,51**	**1.187.843,26**	**1.313.721,53**	**1.843.280,56**	**1.122.814,91**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**974.063,93**	**1.570.099,37**	**1.170.895,40**	**2.548.983,94**	**1.284.338,70**	**1.532.093,61**	**17.019.945,28**	**16.576.000,00**
	1.140.849,56	**1.330.960,51**	**1.187.843,26**	**1.313.721,53**	**1.843.280,56**	**1.122.814,91**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**974.063,93**	**1.570.099,37**	**1.170.895,40**	**2.548.983,94**	**1.284.338,70**	**1.532.093,61**	**17.019.945,28**	**16.576.000,00**
	1.140.849,56	**1.330.960,51**	**1.187.843,26**	**1.313.721,53**	**1.843.280,56**	**1.122.814,91**		
GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, 11/Set/2020, 08h e 47m.								

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:176C7550

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 4º BIMESTRE/2020 - ANEXO 4

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre 2020	**Até o Bimestre 2019**
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-	-
Civil	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-	-
Civil	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-	-
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	-	-	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS**	
			Até o Bimestre 2020	**Até o Bimestre 2019**	**Até o Bimestre 2020**	**Até o Bimestre 2019**	**Em 2020**	**Em 2019**
Benefícios - Civil	-	-	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Militar	-	-	-	-	-	-	-	-
Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-

Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	-	-	-	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)²	-	-	-	-	-	-	-	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-

BENS E DIREITOS DO RPPS	**PERÍODO DO REFERÊNCIA**	
	2020	**2019**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	-
Investimentos e Aplicações	-	-
Outros Bens e Direitos	-	-

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre 2020	**Até o Bimestre 2019**
RECEITAS CORRENTES (VII)	**1.500.000,00**	**1.500.000,00**	**1.037.225,49**	-
Receita de Contribuições dos Segurados	**500.000,00**	**500.000,00**	**219.601,19**	-
Civil	**500.000,00**	**500.000,00**	**219.601,19**	-
Ativo	500.000,00	500.000,00	219.601,19	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	**500.000,00**	**500.000,00**	**231.037,80**	-
Civil	**500.000,00**	**500.000,00**	**231.037,80**	-
Ativo	500.000,00	500.000,00	231.037,80	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	**437.391,40**	-
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	437.391,40	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	**500.000,00**	**500.000,00**	**149.195,10**	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	500.000,00	500.000,00	149.195,10	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	**1.500.000,00**	**1.500.000,00**	**1.037.225,49**	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS**	
			Até o Bimestre 2020	**Até o Bimestre 2019**	**Até o Bimestre 2020**	**Até o Bimestre 2019**	**Em 2020**	**Em 2019**
Benefícios - Civil	**1.330.000,00**	**1.330.000,00**	**383.475,53**	-	**383.475,53**	-	-	-
Aposentadorias	980.000,00	980.000,00	280.666,35	-	280.666,35	-	-	-
Pensões	300.000,00	300.000,00	102.809,18	-	102.809,18	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	50.000,00	50.000,00	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Militar	-	-	-	-	-	-	-	-
Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	**1.330.000,00**	**1.330.000,00**	**383.475,53**	-	**383.475,53**	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)²	**170.000,00**	**170.000,00**	**653.749,96**	-	**653.749,96**	-		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-
Recursos para Formação de Reserva	-

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre 2020	**Até o Bimestre 2019**
RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	-	-	-	-

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS**	
			Até o Bimestre 2020	**Até o Bimestre 2019**	**Até o Bimestre 2020**	**Até o Bimestre 2019**	**Em 2020**	**Em 2019**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-	-	-	-	-	-		

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, 11/Set/2020, 08h e 52m.

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e a despesa liquidada.

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:873F8B90

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 4º BIMESTRE/2020 - ANEXO 6

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2020
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES(I)	16.576.000,00	10.755.902,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.301.100,00	765.902,36
IPTU	250.000,00	173.865,82
ISS	221.100,00	100.967,85
ITBI	451.000,00	241.021,01
IRRF	240.000,00	185.655,74
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	139.000,00	64.391,94
Contribuições	229.000,00	153.915,82
Receita Patrimonial	57.300,00	12.543,71
Aplicações Financeiras (II)	47.200,00	11.083,71
Outras Receitas Patrimoniais	10.100,00	1.460,00
Transferências Correntes	14.944.400,00	9.798.749,65
Cota-Parte do FPM	8.380.000,00	5.041.722,90
Cota-Parte do ICMS	3.040.000,00	1.626.616,00
Cota-Parte do IPVA	200.000,00	190.444,08
Cota-Parte do ITR	64.000,00	4.304,53
Transferências da LC 87/1996	20.000,00	-
Transferências da LC 61/1989	64.000,00	24.190,25
Transferências do FUNDEB	1.827.000,00	1.013.107,45
Outras Transferências Correntes	1.349.400,00	1.898.364,44
Demais Receitas Correntes	44.200,00	24.791,10
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	44.200,00	24.791,10
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	16.528.800,00	10.744.818,93
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.010.000,00	866.694,84
Operações de Crédito (VI)	1.000.000,00	-
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-
Alienação de Bens	10.000,00	3.621,29
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-
Outras Alienações de Bens	10.000,00	3.621,29
Transferências de Capital	-	863.073,55
Convênios	-	602.885,55
Outras Transferências de Capital	-	260.188,00
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX -	10.000,00	866.694,84
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	16.538.800,00	11.611.513,77

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2020					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	14.357.187,75	8.774.213,01	8.727.146,56	8.503.725,91	5.772,96	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	7.910.830,00	4.958.876,73	4.958.876,73	4.957.052,41	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	15.000,00	3.210,41	3.210,41	3.210,41	-	-	-
Outras Despesas Correntes	6.431.357,75	3.812.125,87	3.765.059,42	3.543.463,09	5.772,96	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	14.342.187,75	8.771.002,60	8.723.936,15	8.500.515,50	5.772,96	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.492.711,94	1.125.270,92	1.125.270,92	1.118.434,83	1.750,00	43.188,00	43.188,00
Investimentos	2.420.711,94	1.082.302,20	1.082.302,20	1.075.466,11	1.750,00	43.188,00	43.188,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	72.000,00	42.968,72	42.968,72	42.968,72	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII – XVIII-X	2.420.711,94	1.082.302,20	1.082.302,20	1.075.466,11	1.750,00	43.188,00	43.188,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	100.000,00	-	-	-	-	-	-

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	16.862.899,69	9.853.304,80	9.806.238,35	9.575.981,61	7.522,96	43.188,00	43.188,00

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]		1.984.821,20
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre/2020
		VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		11.083,71
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		3.210,41
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		1.992.694,50
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2019 (a)	**Até o 4º Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	299.093,00	216.124,28
DEDUÇÕES (XXIX)	2.483.924,38	3.105.968,38
Disponibilidade de Caixa	2.483.924,38	3.105.968,38
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.521.721,89	3.136.242,93
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	37.797,51	30.274,55
Demais Haveres Financeiros	-	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.184.831,38	(2.889.844,10)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**705.012,72**
AJUSTE METODOLÓGICO		**Até o Bimestre/2020**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		7.522,96
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		-
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		-
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		-
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		**697.489,76**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		**689.616,46**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		878.218,56
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		878.218,56
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		-
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, 11/Set/2020, 08h e 47m.		

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:0424C2BF

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 4º BIMESTRE/2020 - ANEXO 8

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00			
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.162.100,00	1.162.100,00	701.510,42	60,37
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	250.000,00	250.000,00	173.865,82	69,55
1.1.1-IPTU	180.000,00	180.000,00	123.293,60	68,50
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	70.000,00	70.000,00	50.572,22	72,25
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	451.000,00	451.000,00	241.021,01	53,44
1.2.1-ITBI	450.000,00	450.000,00	241.021,01	53,56
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	-	-
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	221.100,00	221.100,00	100.967,85	45,67
1.3.1-ISS	220.000,00	220.000,00	100.967,85	45,89
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.100,00	1.100,00	-	-
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	240.000,00	240.000,00	185.655,74	77,36
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.125.000,00	14.125.000,00	8.509.685,16	60,25
2.1-Cota-Parte FPM	9.890.000,00	9.890.000,00	6.202.741,56	62,72
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.500.000,00	9.500.000,00	5.805.094,28	61,11
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	-	-	-	
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	390.000,00	390.000,00	397.647,28	101,96
2.2-Cota-Parte ICMS	3.800.000,00	3.800.000,00	2.033.269,82	53,51
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	25.000,00	25.000,00	-	-
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	80.000,00	80.000,00	30.237,84	37,80
2.5-Cota-Parte ITR	80.000,00	80.000,00	5.380,63	6,73
2.6-Cota-Parte IPVA	250.000,00	250.000,00	238.055,31	95,22
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	15.287.100,00	15.287.100,00	9.211.195,58	60,25

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				

5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	-	-	43.188,00	
5.1 - Transferências do Salário-Educação	-	-	-	
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	-	-	-	
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	-	-	-	
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	-	-	-	
5.5 - Outras Transferências do FNDE	-	-	43.188,00	
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-	-	
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-	-	
6.1 - Transferências de Convênios	-	-	-	
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	-	-	43.188,00	

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.747.000,00	2.747.000,00	1.622.407,40	59,06
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.1.1)	1.900.000,00	1.900.000,00	1.161.018,66	61,11
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.2)	760.000,00	760.000,00	406.653,82	53,51
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.3)	5.000,00	5.000,00	-	-
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.4)	16.000,00	16.000,00	6.047,59	37,80
10.5 - Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB-(20% de 2.5)	16.000,00	16.000,00	1.076,10	6,73
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.6)	50.000,00	50.000,00	47.611,23	95,22
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	-	-	-	
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	-	-	-	
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	-	-	-	
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)	-2.747.000,00	-2.747.000,00	-1.622.407,40	59,06
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	-	-	-		-	
13.1-Com Educação Infantil	-	-	-		-	
13.2-Com Ensino Fundamental	-	-	-		-	
14-OUTRAS DESPESAS	-	-	-		-	
14.1-Com Educação Infantil	-	-	-		-	
14.2-Com Ensino Fundamental	-	-	-		-	
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	-	-	-		-	

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
17.1 - FUNDEB 60%	-
17.2 - FUNDEB 40%	-
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	-
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	-
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	-
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	-
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCRIEOCSEUITBASSEQDUOEENNTSEINO	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020[2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-		-	
22.1-Creche	-	-	-		-	
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-		-	
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	-	-	-		-	
22.2-Pré-Escola	-	-	-		-	
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-		-	
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	-	-	-		-	
23-ENSINO FUNDAMENTAL	-	-	-		-	
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-		-	
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	-	-	-		-	
24-ENSINO MÉDIO	-	-	-		-	
25-ENSINO SUPERIOR	-	-	-		-	
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-		-	
27-OUTRAS	-	-	-		-	
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	-	-	-		-	

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DREELCIMEITITAESCDOONSETNISTIUNCOIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.622.407,40
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	-
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44j)	-
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)[6]	-1.622.407,40
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23) -(35))[6]	1.622.407,40

37-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3)x100)%[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]	17,61

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-		-	
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	-	-	-		-	
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-		-	
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-		-	
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIA- MENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	-	-	-		-	
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	-	-	-		-	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	-	-
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	-	-

RECEITAS DO ENSINO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	-	-
46-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	-	-
47-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	-	-
47.1 Orçamento do Exercício	-	-
47.2 Restos a Pagar	-	-
48-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	-	-
49-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-	-
50- (+) AJUSTES	-	-
50.1 (+) Retenções	-	-
50.2 (-) Valores a recuperar	-	-
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	-	-
50.4 (+) Conciliação Bancária	-	-
51-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-	-

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, 11/Set/2020, 08h e 49m.

[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

[3]Caput do artigo 212 da CF/1988.

[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:6C9D3174

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 4º BIMESTRE/2020 - ANEXO 12

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.162.100,00	1.162.100,00	701.510,42	60,37
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	250.000,00	250.000,00	173.865,82	69,55
IPTU	180.000,00	180.000,00	123.293,60	68,50
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	70.000,00	70.000,00	50.572,22	72,25
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	451.000,00	451.000,00	241.021,01	53,44
ITBI	450.000,00	450.000,00	241.021,01	53,56
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	-	-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	221.100,00	221.100,00	100.967,85	45,67
ISS	220.000,00	220.000,00	100.967,85	45,89
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.100,00	1.100,00	-	-
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	240.000,00	240.000,00	185.655,74	77,36
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.735.000,00	13.735.000,00	8.112.037,88	59,06
Cota-Parte FPM	9.500.000,00	9.500.000,00	5.805.094,28	61,11
Cota-Parte ITR	80.000,00	80.000,00	5.380,63	6,73
Cota-Parte IPVA	250.000,00	250.000,00	238.055,31	95,22
Cota-Parte ICMS	3.800.000,00	3.800.000,00	2.033.269,82	53,51
Cota-Parte IPI-Exportação	80.000,00	80.000,00	30.237,84	37,80
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	25.000,00	25.000,00	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	25.000,00	25.000,00	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	14.897.100,00	14.897.100,00	8.813.548,30	59,16

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.766.830,00	1.752.830,00	1.214.158,67	69,27	1.213.192,22	69,21	1.170.710,64	66,79
Despesas Correntes	1.753.830,00	1.729.830,00	1.207.244,95	69,79	1.206.278,50	69,73	1.165.062,01	67,35
Despesas de Capital	13.000,00	23.000,00	6.913,72	30,06	6.913,72	30,06	5.648,63	24,56
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	205.000,00	205.000,00	196.966,01	96,08	196.966,01	96,08	177.113,65	86,40
Despesas Correntes	205.000,00	205.000,00	196.966,01	96,08	196.966,01	96,08	177.113,65	86,40
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	1.000,00	756,08	75,61	756,08	75,61	756,08	75,61
Despesas Correntes	-	1.000,00	756,08	75,61	756,08	75,61	756,08	75,61
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	20.000,00	55.000,00	40.998,23	74,54	40.998,23	74,54	40.998,23	74,54
Despesas Correntes	20.000,00	55.000,00	40.998,23	74,54	40.998,23	74,54	40.998,23	74,54
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	1.991.830,00	2.013.830,00	1.452.878,99	72,15	1.451.912,54	72,10	1.389.578,60	69,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.452.878,99	1.451.912,54	1.389.578,60
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.452.878,99	1.451.912,54	1.389.578,60
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.322.032,25
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.322.032,25
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	129.880,30	67.546,36
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	16,47	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020					-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	1.322.032,25	1.451.912,54	129.880,30	-	-	-	-	-	-	129.880,30
Empenhos de 2019	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2018	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2017	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2016	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2015	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2014	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	-	-	180.000,00	-
Proveniente da União	-	-	180.000,00	-
Proveniente dos Estados	-	-	-	-
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-

RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	-	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	-	-	180.000,00	-

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	723.500,00	923.100,00	646.753,56	70,06	646.753,56	70,06	631.753,56	68,44
Despesas Correntes	706.000,00	870.600,00	639.027,56	73,40	639.027,56	73,40	624.027,56	71,68
Despesas de Capital	17.500,00	52.500,00	7.726,00	14,72	7.726,00	14,72	7.726,00	14,72
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	36.000,00	36.000,00	2.332,00	6,48	2.332,00	6,48	607,50	1,69
Despesas Correntes	36.000,00	36.000,00	2.332,00	6,48	2.332,00	6,48	607,50	1,69
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	40.000,00	65.000,00	28.027,43	43,12	28.027,43	43,12	28.027,43	43,12
Despesas Correntes	39.000,00	64.000,00	28.027,43	43,79	28.027,43	43,79	28.027,43	43,79
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.000,00	1.000,00	38,50	3,85	38,50	3,85	38,50	3,85
Despesas Correntes	1.000,00	1.000,00	38,50	3,85	38,50	3,85	38,50	3,85
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII+ XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	800.500,00	1.025.100,00	677.151,49	66,06	677.151,49	66,06	660.426,99	64,43
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.490.330,00	2.675.930,00	1.860.912,23	69,54	1.859.945,78	69,51	1.802.464,20	67,36
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	205.000,00	205.000,00	196.966,01	96,08	196.966,01	96,08	177.113,65	86,40
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	36.000,00	37.000,00	3.088,08	8,35	3.088,08	8,35	1.363,58	3,69
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	60.000,00	120.000,00	69.025,66	57,52	69.025,66	57,52	69.025,66	57,52
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.000,00	1.000,00	38,50	3,85	38,50	3,85	38,50	3,85
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	2.792.330,00	3.038.930,00	2.130.030,48	70,09	2.129.064,03	70,06	2.050.005,59	67,46
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	785.000,00	954.600,00	653.986,20	68,51	653.986,20	68,51	637.261,70	66,76
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	2.007.330,00	2.084.330,00	1.476.044,28	70,82	1.475.077,83	70,77	1.412.743,89	67,78
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, 11/Set/2020, 08h e 49m.								
Notas:								
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).								
[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:1C4C5DD5

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 4º BIMESTRE/2020 - ANEXO 14

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	20.736.000,00
Previsão Atualizada	20.736.000,00
Receitas Realizadas	11.622.597,48
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	878.218,56
DESPESAS	
Dotação Inicial	20.736.000,00
Dotação Atualizada	22.287.399,69
Despesas Empenhadas	10.521.323,32
Despesas Liquidadas	10.474.256,87
Despesas Pagas	10.244.000,13
Superávit Orçamentário	1.148.340,61
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	10.521.323,32
Despesas Liquidadas	10.474.256,87
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	17.019.945,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	17.019.945,28

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	17.019.945,28
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.037.225,49
Despesas Previdenciárias Empenhadas	383.475,53
Despesas Previdenciárias Liquidadas	383.475,53
Resultado Previdenciário	653.749,96

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário	0,00	1.984.821,20	
Resultado Nominal	0,00	1.992.694,50	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	37.797,51	0,00	7.522,96	30.274,55
Poder Executivo	37.797,51	0,00	7.522,96	30.274,55
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	47.016,00	3.828,00	43.188,00	0,00
Poder Executivo	47.016,00	3.828,00	43.188,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	84.813,51	3.828,00	50.710,96	30.274,55

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.622.407,40	25%	17,61
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.451.912,54	15%	16,47
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)	0,00		
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, 11/Set/2020, 08h e 51m.			

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:B5E486AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Bascel Soluções Ltda
DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a supressão do item adjudicado ao CONTRATADO no Pregão Eletrônico nº 120/2019, conforme Parecer Jurídico nº 048/2020:
LOTE 03 – FRASCOS

Item	Qtde	Unidade Forma Farm	Código BR	Medicamento	Valor Unit	Valor Total
16	450	Frasco (inalação)	396471	FENOTEROL (bromidrato) 5mg/ml (20ml)	5,2555	2.364,97

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 11 de setembro de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 11 de setembro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:B027AF6C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Centermedi – Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro do item 40 adjudicado ao CONTRATADO no Pregão Eletrônico nº 120/2019.

LOTE 01: COMPRIMIDOS/CÁPSULAS

Item	Qtde	Unidade Forma Farm	Código BR	Medicamento	PREÇO UNITÁRIO ANTERIOR	PREÇO UNITÁRIO REAJUSTADO
40	26.000	Comprimido	267203	DIPIRONA 500mg	0,07	0,12

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 11 de setembro de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 11 de setembro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:D3D402DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020

EDITAL DE AVISO Nº 07/2020 - RESULTADO PROVISÓRIO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Os Membros da Comissão de Planejamento, Organização, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado efetivado através do Edital nº 004/2020, devidamente designados pelo Decreto Municipal nº 5.542, de 20 de agosto de 2020, tendo em vista a realização da avaliação de títulos, e

Considerando da publicação das inscrições homologadas, publicação esta efetivada em 09/09/2020,

TORNA PÚBLICO, o Resultado Provisório da pontuação obtida pelos candidatos referente a avaliação de títulos, conforme disposto no item 9, do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2020, nos seguintes termos:

Art. 1º O Resultado Provisório com a pontuação obtida pelos candidatos referente a avaliação de títulos, conforme disposto no item 9, do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2020, por ordem decrescente de nota, consta dos Anexos I a XIV, parte integrante deste Edital.
I - O Anexo I contém a pontuação dos candidatos às vagas do emprego público de Médico Plantonista - Diurno.
II - O Anexo II contém a pontuação dos candidatos às vagas do emprego público de Médico Plantonista - Noturno.
III - O Anexo III contém a pontuação dos candidatos às vagas do emprego público de Médico Auditor.
IV - O Anexo IV contém a pontuação dos candidatos às vagas do emprego público de Médico Generalista - 20 Horas Semanais.
V - O Anexo V contém a pontuação dos candidatos às vagas do emprego público de Médico Diretor Clínico.
VI - O Anexo VI contém a pontuação dos candidatos às vagas do emprego público de Médico Diretor Técnico.
VII - O Anexo VII contém a pontuação dos candidatos às vagas do emprego público de Médico Especialista em Ortopedia.
VIII - O Anexo VIII contém a pontuação dos os candidatos às vagas do emprego público de Médico Especialista em Pediatria.
IX - O Anexo IX contém a pontuação dos candidatos às vagas do emprego público de Médico Especialista em Oftalmologia.
X - O Anexo X contém a pontuação dos candidatos às vagas do emprego público de Médico Especialista em Ginecologia e Obstetrícia.
XI - O Anexo XI contém a pontuação dos candidatos às vagas do emprego público de Cirurgião Dentista.
XII - O Anexo XII contém a pontuação dos candidatos às vagas do emprego público de Fonoaudiólogo.
XIII - O Anexo XIII contém a pontuação dos candidatos às vagas do emprego público de Fisioterapeuta.
XIV - O Anexo XIV contém a pontuação dos candidatos às vagas do emprego público de Nutricionista.

Art. 2º Quanto ao resultado provisório ora publicado caberá interposição de recurso no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da publicação deste Edital, conforme dispõe o item 12.1, do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2020. Não serão consideradas as reclamações e recursos verbais.
Parágrafo único. Fica convencionado que o prazo de que trata o caput deste artigo, encerra-se às 11h00min do dia seguinte à data de publicação deste Edital.

Art. 3º Sendo constatado qualquer erro quanto a ausência do nome, grafia do nome, erro do cargo/função, nº da Cédula de Identidade (R.G.), nº do CPF e nº do Registro Profissional do candidato, este deverá se reportar a um dos membros da Comissão de planejamento, organização, avaliação e julgamento do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 004/2020, designados conforme Decreto Municipal nº 5.542, de 2020, na Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul.
Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, 10 de setembro de 2020.

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO
Processo Seletivo Simplificado - PSS Edital nº 004/2020

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020
EDITAL DE AVISO Nº 03/2020 - RESULTADO PROVISÓRIO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
ANEXO I – RESULTADO PROVISÓRIO - MÉDICO PLANTONISTA DIURNO

Ordem	Nomes	RG	CPF	CRM	NOTA	CRITÉRIOS DE DESEMPATE
1º	ELIAS SONE NKONGHO AYUK	RNEV177880-J	004.212.729-70	19.485	50	Critério conforme item 11 alínea "d" do Edital 49 ANOS

2º	LEANDRO DONATO VICELLI	8.098.275-5	037.994.209-75	37.841	50	Critério conforme item 11 alínea "d" do Edital 38 ANOS

ANEXO II - RESULTADO PROVISÓRIO MÉDICO PLANTONISTA – NOTURNO

Ordem	Nomes	RG	CPF	CRM	NOTA	CRITÉRIOS DE DESEMPATE
1º	ALEXANDRE WALTER ROSA	4/C-3.308.545/SC	035.816.229-71	42.193	50	Critério conforme item 11 alínea "d" do Edital 41 ANOS
2º	RICARDO ALVES DE OLIVEIRA BRITES	1326445/MS	015.886.661-40	39.661	50	Critério conforme item 11 alínea "d" do Edital 33 ANOS

ANEXO III - RESULTADO PROVISÓRIO MÉDICO AUDITOR

Ordem	Nomes	RG	CPF	CRM	NOTA	CRITÉRIOS DE DESEMPATE
1º	ROSANGELA SCHWENING	1.101.868-8	322.451.819-72	7.171	65	NÃO HÁ

ANEXO IV - RESULTADO PROVISÓRIO MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS SEMANAIS

Ordem	Nomes	RG	CPF	CRM	NOTA	CRITÉRIOS DE DESEMPATE
1º	UESLEI ELIAS DE FARIA	8.817.760-6	050.123.949-92	34.948	55	NÃO HÁ

ANEXO V - RESULTADO PROVISÓRIO MÉDICO DIRETOR CLINICO

Ordem	Nomes	RG	CPF	CRM	NOTA	CRITÉRIOS DE DESEMPATE
1º	DIEGO SILVA COELHO	001.467.231/MS	016.720.331-28	34.038	64	NÃO HÁ

ANEXO VI - RESULTADO PROVISÓRIO MÉDICO DIRETOR TÉCNICO

Ordem	Nomes	RG	CPF	CRM	NOTA	CRITÉRIOS DE DESEMPATE
1º	JÚLIO CESAR HAEFFNER SANTOS DA ROCHA LOURES	5.591.356-0	030.568.679-83	20.237	64	NÃO HÁ

ANEXO VII - RESULTADO PROVISÓRIO MÉDICO ESPECIALISTA EM ORTOPEDIA

Ordem	Nomes	RG	CPF	CRM	NOTA	CRITÉRIOS DE DESEMPATE
1º	MARILIA FRANÇA MADEIRA MANFRINATO	9.001.298-3	076.997.149-03	37.468	81	Não há
2º	GREICE CIPRIANI DE ALMEIDA	8.730.921-5	059.954.329-90	33.334	79	Não há
2º	JEFFERSON HUYER KLIPPEL	5.632.389-9	038.969.089-95	25.836	75	Critério conforme item 11 alínea "d" do Edital 38 ANOS
3º	ISABEL ZIESEMER COSTA	6.000.122-7	050.336.879-21	36.456	75	Critério conforme item 11 alínea "d" do Edital 32 ANOS
4º	MURILO FERREIRA DE SOUZA	1089576	971.727.581-53	35.821	74	Não há
5º	DANIEL ANDRE BALDOSSO	1304874	042.298.011-06	34.825	72	Não há
6º	WILLIAMS OFORI ADJEI	14.824.153-8	060.125.957-27	32.167	64	Critério conforme item 11 alínea "d" do Edital 35 ANOS
7º	DIEGO SILVA COELHO	00146723-1	016.720.331.28	34.038	64	Critério conforme item 11 alínea "d" do Edital 33 ANOS
8º	GABRIEL PEIXOTO CASTRO ORIA	4705213	27.365.711.093	42.061	63	Não há
9°	MARCOS TAVARES DE OLIVEIRA	47804303-X	329.244.268-04	44.855	61	Não há
10°	NADIA CRISTINA RALDI	9.390.000-6	049.477.869-57	33.419	55	Não há
11°	BERNARDO DAMIAN BIEGLER	5803595	053.367.479-47	34.826	54	Não há

ANEXO VIII - RESULTADO PROVISÓRIO MEDICO ESPECIALISTA EM PEDIATRIA

Ordem	Nomes	RG	CPF	CRM	NOTA	CRITÉRIOS DE DESEMPATE
1º	LARISSA LELLIS DE PAIVA	206713232/RJ	136.595.767-51	44.341	58	NÃO HÁ

ANEXO IX - RESULTADO PROVISÓRIO MÉDICO ESPECIALISTA EM OFTALMOLOGIA

Ordem	Nomes	RG	CPF	CRM	NOTA	CRITÉRIOS DE DESEMPATE
1º	ANA PAULA VATANABE SHINMI	8.180.073-1	058.870.059-20	28.988	84	NÃO HÁ
2º	JONATHAN BARBIERI HAUSHILD	7.771.095-7	071.336.309-66	33.175	65	NÃO HÁ
3º	ALESSANDRA GUERRA DAROS CASTELLANO	4.437.958-9	860.101.239-68	15.263	57	NÃO HÁ

ANEXO X - RESULTADO PROVISÓRIO MÉDICO ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA E OBSTETRICIA

Ordem	Nomes	RG	CPF	CRM	NOTA	CRITÉRIOS DE DESEMPATE
1º	CAROLINA DE CARVALHO LIGOCKI	9.058.024-8	049.682.699-94	36.455	82	NÃO HÁ
2º	LARISSA CHIOQUETTA LORENSET	4.336959	007.152.979-96	35.505	81	NÃO HÁ
3º	MARINA PEDRAL SAMPAIO DE ALMEIDA	7.763.689-7	049.816.729-18	35.691	66	NÃO HÁ
4º	AMANDA FRIES DE ANDRADE	5.341492	074.254.869-46	35.732	50	NÃO HÁ

ANEXO XI - RESULTADO PROVISÓRIO CIRURGIAO DENTISTA

Ordem	Nomes	RG	CPF	CRO	NOTA	CRITÉRIOS DE DESEMPATE
1º	ERNESTO CÍCERO BERTASSO JÚNIOR	6.460.713-8	025.582.939-66	15.089	90	NÃO HÁ
2º	GABRIELA AMANDA DE SOUSA	10.885.613-62	072.423.279-62	31.359	80	NÃO HÁ
3º	ADALGISA CARZINO HACK	10.254.143-0	082.369.969-21	30.300	74	Critério conforme item 11 alínea "d" do Edital 30 ANOS
4º	DAVID ALLAN BERNARDINO DE SOUZA	13.286.136-6	100.735.579-43	30.304	74	Critério conforme item 11 alínea "d" do Edital 26 ANOS
5º	ERIKA REICHENBACH SAYÃO DE CARVALHO ZACHARY	7.340.865-2	034.091.769-50	17.122	72	Critério conforme item 11 alínea "d" do Edital 38 ANOS
6º	GABRIEL TEIXEIRA LISBOA	12.740.471-2	103.719.879-46	28.045	72	Critério conforme item 11 alínea "d" do Edital 24 ANOS
7º	JENIFFER MATTIOLI LUZ	7.598.868-0	923.213.809-34	10.159	70	Critério conforme item 11 alínea "d" do Edital 48 ANOS
8º	JANICIELLI PRESTES DA SILVA ONUKA	10.039.400-6	068.335.059-50	26.660	70	Critério conforme item 11 alínea "d" do Edital 33 ANOS
9º	THALES AUGUSTO CAMARGO SIZENANDO	9.335.746-9	085.471.859-17	26.566	70	Critério conforme item 11 alínea "d" do Edital 30 ANOS
10º	KARINE NERONE	9.141.965-3	009.639.209-60	27.001	68	Critério conforme item 11 alínea "d" do Edital Critério conforme item 11 alínea "d" do Edital 29 ANOS e 10 MESES
11º	LAURA KAROLINE PEDROSO	9.809.088-6	079.506.719-47	23.042	68	Critério conforme item 11 alínea "d" do Edital 29 ANOS E 06 MESES
12º	KETELYN CRISTIANE OTT	7.709.003-7	007.015.959-90	18.529	64	NÃO HÁ
13º	VERA MIDORI SHIMABUKURO	18345331/SP	110.564.408-13	30.909-IS	60	Critério conforme item 11 alínea "d" do Edital 51 ANOS
14º	RICARDO SOMMERFELD	8.501.061-1	049.449.939-78	24.441	60	Critério conforme item 11 alínea "d" do Edital 32 ANOS
15º	FARLEI WILLIAN E SILVA	9.252.826-0	063.084.439-99	27.441	60	31 ANOS
16º	ANDRESSA CRISTINA MOTTA NASCIMENTO	8.895.300-2	064.318.859-29	24.446	60	Critério conforme item 11 alínea "d" do Edital 29 ANOS
17º	REINALDO BORGES DAMASCENO	7.340.735-4	008.852.717-42	10.211	52	NÃO HÁ
18º	ALINE THAÍS FARIA DE BONFIM MARTINEZ	12.642.366-7	082.469.609-38	28.897	51	NÃO HÁ
19º	AMANDHA PEREIRA PRATA	8.262.757-0	058.310.119-41	30.872	50	NÃO HÁ

ANEXO XII - RESULTADO PROVISÓRIO FONOAUDIOLOGIA

Ordem	Nomes	RG	CPF	CRF	NOTA	CRITÉRIOS DE DESEMPATE
1º	TATIANA ALFAIA CORDEIRO	12.835.739-4	575.686.852-68	11.412	80	NÃO HÁ

ANEXO XIII - RESULTADO PROVISÓRIO FISIOTERAPIA

Ordem	Nomes	RG	CPF	CREFITO	NOTA	CRITÉRIOS DE DESEMPATE
1º	MAYARA ALVARES CABRAL	2279748-3/AM	006.362.962-37	267883F	80	Critério conforme item 11 alínea "d" do Edital 29 ANOS
2º	WILLIAM RICARDO DE LARA PEREIRA	13.022.955-7	092.284.829-74	268882F	80	Critério conforme item 11 alínea "d" do Edital 26 ANOS

ANEXO XIV - RESULTADO PROVISÓRIO NUTRICIONISTA

Ordem	Nomes	RG	CPF	CRM	NOTA	CRITÉRIOS DE DESEMPATE
1º	JULIANA LAZARINI	13.297.995-2	089.394.729-69	12567/P	81	NÃO HÁ
2º	VANEZA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	14.980.191-0	323.237.898-64	11655	80	Critério conforme item 11 alínea "d" do Edital 36 ANOS
3º	RODRIGO DE FARIAS ROSNER	14.080.048-1	112.705.149-03	12386/P	80	Critério conforme item 11 alínea "d" do Edital 22 ANOS
5º	JHENNIFER SABRINA CHAMBERLAIN	12.791.956-9	087.811.189-10	12130/P	76	NÃO HÁ
6º	ALISSON JOSÉ CASTRO MEDEIROS	12.725.696-9	089.002.319-01	12451	62	NÃO HÁ
7º	MAIKELI NUNES LOUREIRO	6.896.330-3	026.061.539-01	1634	60	NÃO HÁ

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:B5584A3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 29/2020

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em finais de semana e feriados.	ALLAN CAVILIA MIRANDA CLÍNICA MÉDICA - EIRELI	150,00	1.250,00	187.500,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
ALLAN CAVILIA MIRANDA CLÍNICA MÉDICA - EIRELI	187.500,00

Salto do Lontra, 11 de setembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6E0775C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 68/2020

OBJETO: Aquisição de moto bomba para o sistema de irrigação do Parque Municipal Arnaldo Busato.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

CARMINATTI CEREAIS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MOTO BOMBA AUTOMATIZADA de 1 polegada, motor 2 tempos, com potência de 2,5HP., á gasolina.			UN	1,00	739,00	739,00
TOTAL								739,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/09/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:E8DB75D2

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 022/2020

OBJETO: Revisão do veículo Montana LS Placa BCD 7245
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA	1	1	Revisão veículo Montana LS Placa BCD 7245 - peças		1,00	365,19
SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA	1	2	Revisão veículo Montana LS Placa BCD 7245 - serviços		1,00	294,30

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/09/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:FE2560BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2020

Pregão Eletrônico n.º 045/2020.

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os PREÇOS para futura eventual confecção de material gráfico para Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Und	Qtde	Preço	Preço total
1	1	FICHAS LEITE DAS CRIANÇAS Fichas Leite das Crianças (frente/verso) em papel cartão - Tam.: 14,9x10,9 cm. Gramatura: 180 g	PROPRIA CONFORME EDITAL	UNI	4.000,00	0,04	160,00
2	1	FICHAS CONTROLE APRAZAMENTO Ficha de Aprazamento (papel cartão) - Tam.: 13 X 18,3 cm. Gramatura: 180 g	PROPRIA CONFORME EDITAL	UNI	4.000,00	0,059	236,00
3	1	FICHA ATENDIMENTO MÉDICO Ficha de Atendimento Médico frente e verso (em papel jornal) 100x1 - Tam.: 30,5x20,1 cm	PROPRIA CONFORME EDITAL	BL	50,00	5,59	279,50
4	1	SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO Solicitação/Autorização Tratamento Fora do Municipio (papel Jornal 100 x 1) - Tamanho: 30,5x20,1 cm	PROPRIA CONFORME EDITAL	BL	50,00	5,08	254,00
5	1	ATESTADO MÉDICO Atestado Médico (papel jornal) 100 x1 – TAM 21,2 X 15,7 CM	PROPRIA CONFORME EDITAL	BL	100,00	2,699	269,90
7	1	MAPA ATENDIMENTO AMBULATORIAL Mapa de atendimento ambulatorial (papel jornal) 100x1 - Tam.: 30,5x20,1 cm	PROPRIA CONFORME EDITAL	BL	50,00	6,03	301,50
8	1	MAPA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICOPAPEL JORNAL 100X1 FRENTE E VERSO - TAM 30,5 X 20,1 CM	PROPRIA CONFORME EDITAL	BL	80,00	5,19	415,20
9	1	FICHA DE CONTROLE ODONTO Ficha de controle odonto(papel cartão) - Frente e Verso - Tam.: 14,4x21,0 - Gramatura: 180 g	PROPRIA CONFORME EDITAL	UNI	3.000,00	0,09	270,00
10	1	REFERÊNCIA - CONTRA REFERÊNCIA Referênciacontra - referência (papel jornal) 100x1 - Tamanho: 30,5 x 20,1 cm	PROPRIA CONFORME EDITAL	BL	120,00	5,82	698,40
11	1	REQUISIÇÃO DE EXAMES Requisição de exames (papel jornal) 100 x1 – TAM 20,4 X 12,7 CM	PROPRIA CONFORME EDITAL	BL	960,00	1,899	1.823,04
13	1	FICHA GINECOLÓGICA Ficha Ginecológica frente e verso em papel sulfite- Tam.: 31,4X21,4 cm	PROPRIA CONFORME EDITAL	BL	800,00	0,159	127,20
15	1	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL Papel sulfite branco 50x2.	PROPRIA CONFORME EDITAL	BL	360,00	3,52	1.267,20
17	1	FOLDER MÉDIO VISA FOLDER MÉDIO VISA - MODELO CONFORME CAMPANHA (PAPEL JORNAL)- FRENTE E VERSO - TAM 20x15,4 CM. CONFORME MODELO EM ANEXO.	PROPRIA CONFORME EDITAL	UNI	16.000,00	0,035	560,00
18	1	ATESTADO PARA GESTANTE PAPEL JORNAL 100X1	PROPRIA CONFORME EDITAL	BL	30,00	5,549	166,47
19	1	GRAFICO PARA ACOMPANHAMENTO CRESCIMENTO AZUL Gráfico de Crescimento Criança Rosa Frente e Verso (papel cartão) - Tam.: 34x28 cm	PROPRIA CONFORME EDITAL	UNI	500,00	0,39	195,00
20	1	GRAFICO PARA ACOMPANHAMENTO CRESCIMENTO ROSA Gráfico de Crescimento Criança Rosa Frente e Verso (papel cartão) - Tam.: 34x28 cm	PROPRIA CONFORME EDITAL	UNI	500,00	0,43	215,00
21	1	Envelopes Kraft para FichárioEnvelopes Kraft para Fichário com abertura lateral (24,7 cm x 18,2 cm) sem impressão	PROPRIACONFORME EDITAL	UNI	8.000,00	0,165	1.320,00
22	1	Cartaz campanhagrande colorido Papel Couchê DENGUE Cartaz campanha grande colorido Papel Couchê (modelo conforme campanha) - Gramatura: 120 - Medidas: 40x60 cm - 1 Campanha Dengue	PROPRIA CONFORME EDITAL	UNI	100,00	2,19	219,00
24	1	ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO Estratificação de Risco em Saúde Bucal Frente e Verso (papel jornal) - Tam.: 27x21 cm - 100x1	PROPRIA CONFORME EDITAL	BL	20,00	8,36	167,20
25	1	Boletim de Campo e Laboratório do Levantamento Rápido de Índices LIA/L Boletim de Campo e Laboratório do Levantamento Rápido de Índices - LIRAa em papel A4 (papel jornal) frente conforme modelo em anexo com 100 fls. Medindo: 29,7cm altx21,0 cm larg. Gramatura: 75 g/m2	PROPRIA CONFORME EDITAL	BL	20,00	10,09	201,80
26	1	ENVELOPE TIPO CARTA BRANCO LOGO VISA - TAMANHO 11,5X23 CM 75G	PROPRIA CONFORME EDITAL	UNI	200,00	0,74	148,00
27	1	FICHA CADASTRAL FRENTE E VERSO EM PAPEL JORNAL 100X1-TAN 30,5X20,1 CM	PROPRIA CONFORME EDITAL	BL	30,00	7,92	237,60
29	1	INSPEÇÃO EM ESTABELECIMENTO (PAPEL JORNAL) 100X1-TAM 30,5X20,1 CM VISA	PROPRIA CONFORME EDITAL	BL	50,00	5,38	269,00
31	1	PROTOCOLO VIGILÃNCIA SANITÁRIA (PAPEL JORNAL) 100X1 TAM 30,5X20,1 CM	PROPRIA CONFORME EDITAL	BL	50,00	4,73	236,50
32	1	FLAYER(2DOBRAS)A4(SULFITE)29,7X21-TAM DOBRADO9,9X21-GRAM 75GM2 CFE MOD CAMPANHA OBESIDADE INFANTIL	PROPRIA CONFORME EDITAL	UNI	1.000,00	0,30	300,00
33	1	FLAYER(2DOBRAS)A4(SULFITE)29,7X21-TAM DOBRADO9,9X21-GRAM 75GM2 CFE MOD CAMPANHA SUICÍDIO	PROPRIA CONFORME EDITAL	UNI	2.500,00	0,21	525,00
Total R$ 10.862,51							

DETENTORA DA ATA:ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 07.259.843/0001-56.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **04/06/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 11 de setembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:AAAC565B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 044/2020

Pregão Eletrônico n.º 048/2020.

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual fornecimento de pedra brita, pó de pedra, brita graduada, pedrisco, rachão e pedra tipo poliedro para calçamento, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Und	Qtde	Preço	Preço total
1	1	BRITA GRADUADA Composta de pedra 1 com 30%, pedrisco 30% e pó e granilha com 40%. PEDRA GRADUADA - COMPOSTA DE PEDRA 1 COM 30 %, PEDRISCO 30% E PÓ E GRANILHA COM 40%.	brita graduada	TON	1.080,00	32,77	35.391,60
2	1	PEDRA BRITA 1	pedra brita 1	TON	930,00	31,93	29.694,90
3	1	PEDRA BRITA Nº02	pedra brita 2	TON	930,00	31,93	29.694,90
4	1	PÓ DE PEDRA	pó de pedra	TON	1.080,00	32,77	35.391,60
5	1	PEDRA RACHÃO	pedra rachão	TON	450,00	37,33	16.798,50
6	1	PEDRISCO	pedrisco	TON	960,00	35,00	33.600,00
7	1	PEDRA TIPO POLIEDRO PARA CALÇAMENTO	pedra tipo calçamento	TON	3.750,00	60,00	225.000,00
R$ 405.571,50							

DETENTORA DA ATA:IARO MARQUES DIB - ME, com CNPJ sob n.º 01.687.001/0001-19.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **04/06/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.

****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 11 de setembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:92861944

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2020

Pregão Presencial n.º 016/2020

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual fornecimento de forma parcelada de Combustíveis dos tipos e Gasolina Comum e Óleo Diesel, os quais deverão ser fornecidos no bairro Ouro Verde, zona rural do Município de Sengés conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Preço	Preço total
1	1	GASOLINA	LTS	18.000	4,64	83.520,00
1	2	ÓLEO DIESEL	LTS	35.000	3,67	128.450,00

PREÇO REALINHADO ATRAVÉS DO ADITIVO II EMITIDO EM 14/07/2020.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Unidade	Preço máximo
1	738	GASOLINA	LTS	R$ 4.22
2	739	ÓLEO DIESEL	LTS	R$ 3,14

DETENTORA DA ATA: WILHEM DIB, com CNPJ sob n.º 78.157.682/0004-80.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 05/03/2020.
FORO: Comarca de Sengés.

**** PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 11 de setembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F7954001

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 046/2020

Pregão Eletrônico n.º 045/2020.

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os PREÇOS para futura eventual confecção de material gráfico para Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA AZUL Notificação de Receita Azul (papel sulfite) 100x1 - Numerados, picotado - Tam.: 24x9,4 cm - Gramatura 75 g/m2	propriapropria	BL	50,00	5,25	262,50
14	1	REQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS 50x2 Requisição de Materiais e Serviços 50x2 - (sulfite e papel jornal) c/carbono - 11,8x15,2 cm - Gramatura: 75 mg2	propriapropria	BL	300,00	2,30	690,00
23	1	Relatório de Visitas - Agente Comunitário de Saúde Relatório de Visitas - Agente Comunitário de Saúde(papel jornal) frente e versocom 100 fls. Medindo: 29,7 cm altx21,0 cm larg. Gramatura: 75 g/m2	propriapropria	BL	120,00	11,90	1.428,00
28	1	FICHA DE RECLAMAÇÃO (PAPEL JORNAL) 100X1 - TAMANHO; 30,5RX20,01 - VISA	propriapropria	BL	50,00	5,40	270,00
30	1	NOTIFICAÇÃO DE FOCO MOSQUITO AEDES AEGYPT (PJORNAL 100X1 TAM 30,5X20,1	propriapropria	BL	50,00	4,80	240,00
34	1	FLAYER(1DOBRA)PAPEL A4 SULFITE-29,7X2-TAM DOBRADO 9,9X21GRAM 75GM2 CAMPANHA AMAMENTAÇÃO	propriapropria	UNI	500,00	0,48	240,00
Total R$ 3.130,50							

DETENTORA DA ATA:A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA ME, com CNPJ sob n.º 05.495.541/0001-51.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **04/06/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 11 de setembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:0F08BD86

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 047/2020

Pregão Eletrônico n.º 045/2020.

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os PREÇOS para futura eventual confecção de material gráfico para Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Und	Qtde	Preço	Preço total
12	1	RECEITUARIO SIMPLES Receituário Simples (em papel jornal) - 100x1 - Tam.: 13x20,7 cm	PRÃ“PRIA RECEITUARIO SIMPLES	BL	3.000,00	0,75	2.250,00
Total R$ 2.250,00							

DETENTORA DA ATA:A. VIEIRA SERVIÇOS, com CNPJ sob n.º 91.181.312/0001-13,
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **04/06/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 11 de setembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:051F86CD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 049/2020

Pregão Presencial n.º 046/2020.

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva, mais o fornecimento de peças e equipamentos necessários, destinados amanutenção das máquinas pesadas pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Transportes e Viação e de Serviços Urbanos conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

LOTE 01 – Contratação e serviços e fornecimento de peças destinadas a manutenção de máquinas.					
Item 01 - SERVIÇOS	Valor **máximo** serviços de manutenção de maquinas **case, caterpillar,indicados no termo de referencia (anexo v do edital)**	Percentual de desconto para o valor de serviços de manutenção de maquinas **case, caterpillar indicados no termo de referencia (anexo v do edital)**	Valor proposto (aplicado o desconto ofertado)	Quantidade de horas de serviços estimadas e valor total dos serviços	Valor total do Lote
	R$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO)	**40%**	**R$ 105,00**	**170 horas**	**R$ 17.850,00**

Item 02 - PEÇAS	**Peças para MANUTENÇÃO DE MAQUINAS CASE, CATERPILLAR,**	Percentual de desconto para as peças **ORIGINAIS** DOS OS PREÇOS OFICIAIS DA MONTADORA/ CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA.	Percentual de desconto para as peças **ALTERNATIVAS** DOS OS PREÇOS OFICIAIS DA MONTADORA/ CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA.	**Valor Maximo ESTIMADO R$ 60.000,00**
		20%	**40%**	

DETENTORA DA ATA:BIANCO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI, com CNPJ sob n.º 76.273.382/0001-99.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **09/06/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 11 de setembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A415CAC5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 048/2020

Pregão Eletrônico n.º 045/2020.

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os PREÇOS para futura eventual confecção de material gráfico para Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Und	Qtde	Preço	Preço total
16	1	Cartaz campanha grande colorido Papel Couchê (modelo conforme campan Cartaz campanha grandecolorido Papel Couchê (modelo conforme campanha) - Gramatura: 120 - Medidas: 40x60 cm - 03 campanha	Propria	UNI	1.000,00	0,78	780,00
R$ 780,00							

DETENTORA DA ATA:MONDRIAN EDITORA GRÁFICA LTDA, com CNPJ sob n.º 22.614.883/0001-62.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **04/06/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 11 de setembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:613B23F0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2020

Pregão Presencial n.º 017/2020

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual fornecimento refeições dos tipos *marmitex e buffet*, de acordo com as necessidades do Município de Sengés conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Preço	Preço total
1	1	PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, TAMANHO N° 8, CONTENDO, NO MINIMO: ARROZ, FEIJÃO, REFOGADO DE LEGUMES E/ OU OUTRAS GUARNIÇÕES; CARNE (BOVINA, FRANGO, PEIXE OU SUINA)	UNI	2.072,00	12,00	24.864,00
1	2	REFEIÇOES TIPO BUFFET Preparo e fornecimento de refeições - Tipo Buffet: com no mínimo 10 variedades de pratos quentes (com no mínimo 3 tipos de carnes), 4 variedades de saladas , 3 opções de sobremesa e 1 bebida (refrigerante, suco ou água, mínimo de 250 ml).	SERV	750,00	24,00	18.000,00

DETENTORA DA ATA: CHURRASCARIA PADROEIRA LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 10.924.339/0001-38.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 05/03/2020.
FORO: Comarca de Sengés.

**** PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 11 de setembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:9D36AA10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
IN 89/2013 TCE/PR ANEXO 1

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas					
Meses 01-08 de 2020 - Anexo 01, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
Impostos, Taxas e Contrib	772348,57		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	6281920,29	
Contribuições	147116,79		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍD	21459,76	
Receita Patrimonial	11374,46		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5100684,82	11404064,87
Receita Agropecuária	0				
Receita de Serviços	249805,09				
Transferências Correntes	12651147,67				
Outras Receitas Correntes	2388,05	13834180,63			
(-) Dedução para o FUNDEB	1818683,18	(1.818.683,18)			
			Superávit		611432,58
Receitas Correntes Intraorçamentárias			Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais		12015497,45	Totais		12015497,45
Receitas de Capital			Despesas de Capital		
Operações de Crédito	419000		INVESTIMENTOS	2273899,25	
Alienação de Bens	188321		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / R	70534,58	2344433,83
Transferências de Capital	1617667,33	2224988,33			
Receitas de Capital Intraorçamentária			Despesas de Capital Intraorçamentária		
Déficit		119445,5			
Totais		2344433,83	Totais		2344433,83

Resumo	Receita	Despesa	
Receitas Correntes	12015497,45	Despesas Correntes	11.404.064,87
Receitas Correntes Intraorçamentária	-	Despesas Correntes Intraorçamentária	-
Receitas de Capital	2.224.988,33	Despesas de Capital	2.344.433,83
Receitas de Capital Intraorçamentária	-	Despesas de Capital Intraorçamentária	-
		Superávit	491987,08
Total	14.240.485,78	Total	14.240.485,78

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:59F6DEF8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
IN 89/2013 TCE/PR ANEXO 2 RECEITA

Receita Segundo as Naturezas
Meses 1-8 de 2020 – Anexo 2, da Lei 4.320/64
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			13.834.180,63
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		772.348,57	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos		641.266,21	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	301.751,65		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos Especificos de Estados/DF Municipios	339.514,56		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas		131.082,36	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	51.296,63		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	79.785,73		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria		0,00	
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria - Especifica E/M	0,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes		147.116,79	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes Sociais		0,00	
1.2.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Contribuicoes Sociais	0,00		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica		147.116,79	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		11.374,46	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado		0,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		11.374,46	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	11.374,46		

1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos		249.805,09	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais		35,00	
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos		249.770,09	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		12.651.147,67	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		8.440.493,57	
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao - Especifica E/M	8.440.493,57		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados e do DF e de suas Entidades		3.395.214,73	
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados - Especifica E/M	3.395.214,73		
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas		4.073,50	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas		811.365,87	
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. de Outras Instituicoes Publicas - Especifica E/M	811.365,87		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		2.388,05	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos		2.388,05	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituicoes	2.388,05		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			2.224.988,33
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito		419.000,00	
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito - Mercado Interno		419.000,00	
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno	419.000,00		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens		188.321,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis		188.321,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	188.321,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Capital		1.617.667,33	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		670.000,00	
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao - Especificas de Estados, DF e Muni.	670.000,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Trans. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		947.667,33	
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Trans. dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	947.667,33		
Total Geral				16.059.168,96
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	1.818.683,18		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes	1.818.683,18		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	1.161.198,17		
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao - Especifica E/M	1.161.198,17		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados e do DF e de suas Ent	657.485,01		
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados - Especifica E/M	657.485,01		
Total de Deducoes.....		1.818.683,18		
Total da Receita Liquida..		14.240.485,78		

Resumo	
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	772.348,57
Contribuicoes	147.116,79
Receita Patrimonial	11.374,46
Receita de Servicos	249.805,09
Transferencias Correntes	12.651.147,67
Outras Receitas Correntes	2.388,05
Total Receitas Correntes	13.834.180,63
Operacoes de Credito	419.000,00
Alienacao de Bens	188.321,00
Transferencias de Capital	1.617.667,33
Total Receitas de Capital	2.224.988,33
Total Geral	**16.059.168,96**
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	1.818.683,18
Total das Deducoes	1.818.683,18
Total da Receita Liquida	**14.240.485,78**

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:AF406F94

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
IN 89/2013 TCE/PR ANEXO 2 DESPESA

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO		**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas**		
		Meses 01-08 de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidacao Geral		
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Grupo de Natureza da Despesa**	**Natureza da Despesa**
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			11.404.064,87
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			6.281.920,29
3.1.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT		14.162,56	
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	14.162,56		
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		6.267.757,73	
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIA DO RPPS, RESERVA REM. E RE	10.654,96		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	5.117.377,25		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1.088.990,33		
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	50.735,19		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			21.459,76
3.2.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		21.459,76	

3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	21.459,76		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.100.684,82
3.3.40.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS		239.690,52	
3.3.40.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	239.690,52		
3.3.50.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS L		132.882,96	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	132.882,96		
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT		642.519,54	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	642.519,54		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		4.085.591,80	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	6.500,00		
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	3.540,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.187.867,78		
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE	35.189,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	200.644,15		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.853,69		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	409.517,93		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1.407.184,38		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	333.441,45		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	318.837,89		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	119.320,31		
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	12.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	14.877,85		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	4.838,51		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	20.978,86		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.344.433,83
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			2.273.899,25
4.4.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT		277,64	
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	277,64		
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		2.273.621,61	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.080.167,62		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.193.453,99		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA / REFINANCIAMENTO			70.534,58
4.6.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		70.534,58	
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	70.534,58		
Total Geral				13.748.498,70

Resumo	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.281.920,29
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	21.459,76
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.100.684,82
Total DESPESAS CORRENTES	11.404.064,87
INVESTIMENTOS	2.273.899,25
AMORTIZACAO DA DIVIDA / REFINANCIAMENTO	70.534,58
Total DESPESAS DE CAPITAL	2.344.433,83
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00
Total RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00
Total Geral	13.748.498,70

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:59D75E07

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
IN 89/2013 TCE/PR ANEXO 6 PT

Programa de Trabalho					
Janeiro a Agosto de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		429.228,83		429.228,83
01.031.0000.0.000.000	Acao Legislativa		429.228,83		429.228,83
01.031.0001.0.000.000	Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		429.228,83		429.228,83
01.031.0001.2.001.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		429.228,83		429.228,83
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		323.373,22		323.373,22
3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA		240.347,84		240.347,84
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		83.025,38		83.025,38
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		72.215,51		72.215,51
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		19.339,24		19.339,24
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SUBSIDIOS DO PRESIDENTE DA CAMARA		7.391,40		7.391,40
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SUBSIDIOS DOS VEREADORES		45.484,87		45.484,87
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		1.350,00		1.350,00
3.3.90.14.00.00.00	AGENTES POLITICOS		1.350,00		1.350,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		7.008,53		7.008,53
3.3.90.30.00.00.00	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANTINA		1.307,30		1.307,30

3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS		549,00		549,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		1.569,50		1.569,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		100,00		100,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		662,03		662,03
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		270,00		270,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS		2.550,70		2.550,70
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		2.819,85		2.819,85
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		569,62		569,62
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		656,03		656,03
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		794,20		794,20
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		800,00		800,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		18.841,72		18.841,72
3.3.90.40.00.00.00	LOCACAO DE SOFTWARES		17.282,92		17.282,92
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		779,40		779,40
3.3.90.40.00.00.00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		779,40		779,40
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		3.620,00		3.620,00
Total Unidade Orcamentaria.....			429.228,83		429.228,83
Total do Orgao			429.228,83		429.228,83

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 02.01 GABINETE DO PREFEITO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		217.481,07		217.481,07
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		217.481,07		217.481,07
04.122.0002.0.000.000	Manutencao do Gabinete do Prefeito, com atendimento a populacao e agendamentos do Poder Executivo.		217.481,07		217.481,07
04.122.0002.2.002.000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		217.481,07		217.481,07
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		170.154,63		170.154,63
3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DO PREFEITO		107.831,68		107.831,68
3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DO VICE-PREFEITO		39.549,14		39.549,14
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTO COMISSIONADOS - NAO OCUPANTES		22.309,04		22.309,04
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL COMISSIONA		464,77		464,77
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		35.732,21		35.732,21
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SUBSIDIOS DO PREFEITO		22.644,56		22.644,56
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SUBSIDIOS DO VICE-PREFEITO		8.305,24		8.305,24
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIB. AO INSS - COMISS. NAO DETENTORE		4.782,41		4.782,41
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		1.000,00		1.000,00
3.3.90.14.00.00.00	AGENTES POLITICOS		1.000,00		1.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.136,74		1.136,74
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		1.136,74		1.136,74
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		5.252,79		5.252,79
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		1.228,40		1.228,40
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS		367,00		367,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		2.667,39		2.667,39
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		990,00		990,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		2.026,66		2.026,66
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		2.178,04		2.178,04
3.3.90.93.00.00.00	GASOLINA		994,44		994,44
3.3.90.93.00.00.00	REFEICOES		1.183,60		1.183,60
Total Unidade Orcamentaria.....			217.481,07		217.481,07

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 02.02 ASSESSORAMENTO SUPERIOR

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		262.680,29		262.680,29
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		183.153,33		183.153,33
04.122.0003.0.000.000	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		183.153,33		183.153,33
04.122.0003.2.003.000	ASSESSORAMENTO SUPERIOR		183.153,33		183.153,33
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		108.096,24		108.096,24
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		104.819,97		104.819,97
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		3.276,27		3.276,27
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		22.744,25		22.744,25
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		22.744,25		22.744,25
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		34.134,27		34.134,27
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		31.902,27		31.902,27
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		2.232,00		2.232,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		3.300,72		3.300,72
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS		14.877,85		14.877,85
3.3.90.91.00.00.00	DIVERSAS SENTENCAS		4.137,80		4.137,80
3.3.90.91.00.00.00	PRECAT RI - GILS N KUNZ SCHMIDT		4.820,28		4.820,28
3.3.90.91.00.00.00	PRECAT RI SIQUEIRA		5.919,77		5.919,77
04.124.0000.0.000.000	Controle Interno		79.526,96		79.526,96
04.124.0003.0.000.000	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		79.526,96		79.526,96
04.124.0003.2.004.000	MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO		79.526,96		79.526,96
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		56.916,90		56.916,90
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		44.702,48		44.702,48
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		9.197,52		9.197,52
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		3.016,90		3.016,90
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		11.952,66		11.952,66
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		11.952,66		11.952,66
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.044,90		1.044,90
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		1.044,90		1.044,90
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		3.570,00		3.570,00
3.3.90.40.00.00.00	MANUTENCAO DE SOFTWARE		3.570,00		3.570,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		1.867,50		1.867,50
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.175,00		4.175,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		4.175,00		4.175,00
Total Unidade Orcamentaria.....			262.680,29		262.680,29

Total do Orgao			480.161,36		480.161,36
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS					
Unidade Orcamentaria: 03.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao	1.126.717,05		1.126.717,05	
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral	1.126.717,05		1.126.717,05	
04.122.0004.0.000.000	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Melhorar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.	1.126.717,05		1.126.717,05	
04.122.0004.2.005.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO	1.126.717,05		1.126.717,05	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		402.088,42		402.088,42
3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DE SECRETARIOS MUNICIPAIS E AG		30.622,34		30.622,34
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		163.905,68		163.905,68
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		96.765,96		96.765,96
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTO COMISSIONADOS - DETENTORES DE		39.970,35		39.970,35
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTO COMISSIONADOS - NAO OCUPANTES		10.123,38		10.123,38
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		47.810,38		47.810,38
3.1.90.11.00.00.00	13o SALARIO - PESSOAL EFETIVO		1.973,89		1.973,89
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		10.916,44		10.916,44
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		84.375,60		84.375,60
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		76.184,26		76.184,26
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SECRETARIOS E OUTROS AGENTES EQUI		6.430,62		6.430,62
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIB. AO INSS - COMISS. NAO DETENTORE		1.760,72		1.760,72
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		40.353,48		40.353,48
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		400,78		400,78
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		3.081,70		3.081,70
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		395,45		395,45
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		3.188,71		3.188,71
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS		2.479,00		2.479,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		12.392,16		12.392,16
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		896,90		896,90
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		240,90		240,90
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		2.035,09		2.035,09
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		2.643,78		2.643,78
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		1.612,50		1.612,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS		55,00		55,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		439,20		439,20
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA		178,63		178,63
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO		117,75		117,75
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA COMUNICACOES		1.160,00		1.160,00
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		2.647,03		2.647,03
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS					
Unidade Orcamentaria: 03.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
3.3.90.30.00.00.00	PNEUS		900,00		900,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS		5.168,90		5.168,90
3.3.90.30.00.00.00	BOTIJAO/CARGA GAS		320,00		320,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		49.624,64		49.624,64
3.3.90.36.00.00.00	ESTAGIARIOS		49.274,64		49.274,64
3.3.90.36.00.00.00	LOCACAO DE BENS MOVEIS E INTANGIVEIS		350,00		350,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		153.262,06		153.262,06
3.3.90.39.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES		13.375,50		13.375,50
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		15.007,50		15.007,50
3.3.90.39.00.00.00	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		7.158,48		7.158,48
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E E		370,00		370,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		1.876,00		1.876,00
3.3.90.39.00.00.00	JUROS		260,62		260,62
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		11.326,20		11.326,20
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS		39.751,95		39.751,95
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		4.431,54		4.431,54
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS POSTAIS		2.558,36		2.558,36
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		11.899,76		11.899,76
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO		2.500,00		2.500,00
3.3.90.39.00.00.00	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO		926,25		926,25
3.3.90.39.00.00.00	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERVICOS,		832,00		832,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS JUDICIARIOS		5.438,94		5.438,94
3.3.90.39.00.00.00	SEGUROS DE DEMAIS VEICULOS PUBLICOS		3.338,74		3.338,74
3.3.90.39.00.00.00	HOSPEDAGENS		433,00		433,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		12.005,43		12.005,43
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		1.601,25		1.601,25
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL		9.662,51		9.662,51
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		8.508,03		8.508,03
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		257.118,34		257.118,34
3.3.90.40.00.00.00	MANUTENCAO DE SOFTWARE		126.186,54		126.186,54
3.3.90.40.00.00.00	LOCACAO DE SOFTWARES		35.100,00		35.100,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		90.646,35		90.646,35
3.3.90.40.00.00.00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		5.185,45		5.185,45
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		21.093,53		21.093,53
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		2.103,46		2.103,46
3.3.90.93.00.00.00	GASOLINA		655,71		655,71
3.3.90.93.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES		460,68		460,68
3.3.90.93.00.00.00	REFEICOES		962,07		962,07
3.3.90.93.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES		25,00		25,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		116.697,52		116.697,52
4.4.90.52.00.00.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO		844,00		844,00

4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS		483,00		483,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO		5.783,50		5.783,50
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO		4.679,02		4.679,02
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVE		12.840,00		12.840,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		5.073,00		5.073,00
4.4.90.52.00.00.00	MOBILIARIO EM GERAL		1.594,78		1.594,78
4.4.90.52.00.00.00	MOBILIARIO EM GERAL		4.500,24		4.500,24
4.4.90.52.00.00.00	MOBILIARIO EM GERAL		80.899,98		80.899,98
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais		226.808,12		226.808,12
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS					
Unidade Orcamentaria: 03.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais		226.808,12		226.808,12
28.846.0005.0.000.000	Garantir que os compromissos assumidos possam ser cumpridos integralmente.		226.808,12		226.808,12
28.846.0005.8.001.000	Encargos Especiais		226.808,12		226.808,12
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIA DO RPPS, RESERVA REM. E RE		10.654,96		10.654,96
3.1.90.01.00.00.00	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL		10.654,96		10.654,96
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO		21.459,76		21.459,76
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA INTERNA		21.459,76		21.459,76
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		119.320,31		119.320,31
3.3.90.47.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O PIS/PASEP		111.104,77		111.104,77
3.3.90.47.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O PIS/PASEP		3.535,09		3.535,09
3.3.90.47.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O PIS/PASEP		61,97		61,97
3.3.90.47.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O PIS/PASEP		4.618,48		4.618,48
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		4.838,51		4.838,51
3.3.90.92.00.00.00	PASEP		4.838,51		4.838,51
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO		70.534,58		70.534,58
4.6.90.71.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA C/INSTI		64.318,99		64.318,99
4.6.90.71.00.00.00	PARCELAMENTO INSS		6.215,59		6.215,59
Total Unidade Orcamentaria.....		1.353.525,17		1.353.525,17	
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS					
Unidade Orcamentaria: 03.02 DEP DE FINANCAS CONTABILIDADE E TRIBUTAC					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		219.257,92		219.257,92
04.123.0000.0.000.000	Administracao Financeira		219.257,92		219.257,92
04.123.0004.0.000.000	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Melhorar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.		219.257,92		219.257,92
04.123.0004.2.006.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE TESOURARIA ARRECADACAO E CONTABILIDADE		219.257,92		219.257,92
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		159.816,88		159.816,88
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		109.201,48		109.201,48
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		34.302,60		34.302,60
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		9.226,40		9.226,40
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		7.086,40		7.086,40
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		32.240,06		32.240,06
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		32.240,06		32.240,06
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		2.018,00		2.018,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		605,00		605,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		1.213,00		1.213,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS		200,00		200,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		2.916,00		2.916,00
3.3.90.36.00.00.00	ESTAGIARIOS		2.916,00		2.916,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		9.472,11		9.472,11
3.3.90.39.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES		2.500,00		2.500,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		758,00		758,00
3.3.90.39.00.00.00	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERVICOS,		2.461,00		2.461,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		3.753,11		3.753,11
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		3.769,91		3.769,91
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.036,46		1.036,46
3.3.90.93.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES		1.036,46		1.036,46
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.988,50		7.988,50
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS		1.098,50		1.098,50
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVE		6.040,00		6.040,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		850,00		850,00
Total Unidade Orcamentaria.....			219.257,92		219.257,92
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS					
Unidade Orcamentaria: 03.03 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		87.860,59		87.860,59
04.121.0000.0.000.000	Planejamento e Orcamento		87.860,59		87.860,59
04.121.0004.0.000.000	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Melhorar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.		87.860,59		87.860,59
04.121.0004.2.007.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EXECUCAO ORCAMENTARIA		87.860,59		87.860,59
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		54.336,83		54.336,83
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		43.702,96		43.702,96
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		9.524,96		9.524,96
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		1.108,91		1.108,91
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		11.410,72		11.410,72
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		11.410,72		11.410,72
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.286,82		1.286,82
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		1.286,82		1.286,82

3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		6.899,00		6.899,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		6.899,00		6.899,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		2.027,22		2.027,22
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.900,00		11.900,00
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVE		11.900,00		11.900,00
Total Unidade Orcamentaria.....			87.860,59		87.860,59
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS					
Unidade Orcamentaria: 03.04 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		5.375,00		5.375,00
04.121.0000.0.000.000	Planejamento e Orcamento		5.375,00		5.375,00
04.121.0004.0.000.000	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Melhorar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.		5.375,00		5.375,00
04.121.0004.2.008.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		5.375,00		5.375,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.200,00		1.200,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		1.200,00		1.200,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.175,00		4.175,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		4.175,00		4.175,00
Total Unidade Orcamentaria.....			5.375,00		5.375,00
Total do Orgao		1.666.018,68		1.666.018,68	
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
12.000.0000.0.000.000	Educacao	1.248.775,21		1.248.775,21	
12.306.0000.0.000.000	Alimentacao e Nutricao		33.392,58		33.392,58
12.306.0007.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.		33.392,58		33.392,58
12.306.0007.2.009.000	MERENDA ESCOLAR		33.392,58		33.392,58
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		33.392,58		33.392,58
3.3.90.32.00.00.00	MERENDA ESCOLAR		977,29		977,29
3.3.90.32.00.00.00	MERENDA ESCOLAR		28.110,27		28.110,27
3.3.90.32.00.00.00	MERENDA ESCOLAR		4.305,02		4.305,02
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental	1.169.881,96		1.169.881,96	
12.361.0007.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.	1.169.881,96		1.169.881,96	
12.361.0007.2.010.000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		846.707,11		846.707,11
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		424.698,88		424.698,88
3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DE SECRETARIOS MUNICIPAIS E AG		4.374,62		4.374,62
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		216.875,98		216.875,98
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		134.250,19		134.250,19
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		38.130,57		38.130,57
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		11.280,24		11.280,24
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		5.697,21		5.697,21
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTI. SECRETARIOS MUNI.		729,10		729,10
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		13.360,97		13.360,97
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		137.133,79		137.133,79
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		119.557,34		119.557,34
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		16.504,68		16.504,68
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SECRETARIOS E OUTROS AGENTES EQUI		1.071,77		1.071,77
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		1.200,00		1.200,00
3.3.90.14.00.00.00	SERVIDORES EFETIVOS		1.200,00		1.200,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		47.033,36		47.033,36
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		2.329,56		2.329,56
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		44,00		44,00
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		487,99		487,99
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		122,51		122,51
3.3.90.30.00.00.00	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		758,00		758,00
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		2.507,69		2.507,69
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		2.755,16		2.755,16
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		3.602,49		3.602,49
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		4.921,30		4.921,30
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		1.810,00		1.810,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM		398,02		398,02
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		1.015,15		1.015,15
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		742,96		742,96
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		5.898,73		5.898,73
3.3.90.30.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		4.252,00		4.252,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		13.854,07		13.854,07
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		214,59		214,59
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA		362,09		362,09
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO		56,00		56,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA COMUNICACOES		141,00		141,00
3.3.90.30.00.00.00	FERRAMENTAS		22,05		22,05
3.3.90.30.00.00.00	BOTIJAO/CARGA GAS		80,00		80,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL MANUT. DE INSTRUMENTOS MUSICAIS		658,00		658,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE		1.020,00		1.020,00
3.3.90.31.00.00.00	OUTRAS PREMIACOES		1.020,00		1.020,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		77.512,55		77.512,55
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAIS DE EDUCACAO PARA DISTRIBUICAO		30.847,15		30.847,15
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAIS DE EDUCACAO PARA DISTRIBUICAO		46.665,40		46.665,40
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		38.381,97		38.381,97

3.3.90.36.00.00.00	ESTAGIARIOS		26.219,13		26.219,13
3.3.90.36.00.00.00	LOCACAO DE IMOVEIS		12.162,84		12.162,84
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		41.977,81		41.977,81
3.3.90.39.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES		687,00		687,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		4.490,00		4.490,00
3.3.90.39.00.00.00	LOCACAO DE IMOVEIS		2.700,00		2.700,00
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		2.255,50		2.255,50
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E E		798,00		798,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		173,00		173,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		116,00		116,00
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		39,60		39,60
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DA REDE ESC		13.243,25		13.243,25
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS		7.585,01		7.585,01
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		1.978,51		1.978,51
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		2.014,39		2.014,39
3.3.90.39.00.00.00	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERVICOS,		380,00		380,00
3.3.90.39.00.00.00	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO		399,00		399,00
3.3.90.39.00.00.00	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERVICOS,		228,00		228,00
3.3.90.39.00.00.00	SEGUROS DE DEMAIS VEICULOS PUBLICOS		3.492,81		3.492,81
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		564,30		564,30
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		250,80		250,80
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		20,90		20,90
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		561,74		561,74
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		5.185,45		5.185,45
3.3.90.40.00.00.00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		5.185,45		5.185,45
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		59.144,67		59.144,67
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		267,13		267,13
3.3.90.93.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES		44,00		44,00
3.3.90.93.00.00.00	REFEICOES		223,13		223,13
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.151,50		13.151,50
4.4.90.52.00.00.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO		288,00		288,00
4.4.90.52.00.00.00	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS		400,00		400,00
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS		1.098,50		1.098,50
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO		882,00		882,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		10.483,00		10.483,00
12.361.0007.2.011.000	TRANSPORTE ESCOLAR		323.174,85		323.174,85
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		142.689,48		142.689,48
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		137.265,09		137.265,09
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		5.424,39		5.424,39
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		30.265,86		30.265,86
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		30.265,86		30.265,86
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		1.434,20		1.434,20
3.1.90.16.00.00.00	HORAS EXTRAS E SERVICOS EXTRAORDINARIOS		1.434,20		1.434,20
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		52.273,22		52.273,22
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		7.317,71		7.317,71
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		384,58		384,58
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		1.349,44		1.349,44
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		583,55		583,55
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		1.293,74		1.293,74
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		6.760,52		6.760,52
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		147,75		147,75
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		3.576,32		3.576,32
3.3.90.30.00.00.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO		320,40		320,40
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		11.795,13		11.795,13
3.3.90.30.00.00.00	PNEUS		4.540,00		4.540,00
3.3.90.30.00.00.00	BATERIAS		1.239,93		1.239,93
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		12.964,15		12.964,15
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		9.762,48		9.762,48
3.3.90.33.00.00.00	DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR		5.149,44		5.149,44
3.3.90.33.00.00.00	DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR		4.613,04		4.613,04
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		73.577,77		73.577,77
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		21.109,61		21.109,61
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR		625,00		625,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		5.891,00		5.891,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR		200,00		200,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		691,04		691,04
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		2.180,45		2.180,45
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		4.750,16		4.750,16
3.3.90.39.00.00.00	SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO		240,00		240,00
3.3.90.39.00.00.00	SEGUROS DE VEICULOS DO TRANSPORTE ESCOLA		36.926,53		36.926,53
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		963,98		963,98
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		12.595,63		12.595,63
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		356,21		356,21
3.3.90.93.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES		240,00		240,00
3.3.90.93.00.00.00	REFEICOES		116,21		116,21
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		220,00		220,00
4.4.90.52.00.00.00	ACESSORIOS PARA AUTOMOVEIS		220,00		220,00
12.365.0000.0.000.000	Educacao Infantil		45.500,67		45.500,67
12.365.0007.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.		45.500,67		45.500,67
12.365.0007.2.012.000	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL		45.500,67		45.500,67
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		8.016,05		8.016,05
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		8.016,05		8.016,05
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		13.411,61		13.411,61
3.3.90.30.00.00.00	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		1.124,00		1.124,00

3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		55,00		55,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		328,50		328,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		118,50		118,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		3.799,61		3.799,61
3.3.90.30.00.00.00	LIVROS DE LITERATURA		7.986,00		7.986,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		18.684,15		18.684,15
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAIS DE EDUCACAO PARA DISTRIBUICAO		18.684,15		18.684,15
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		5.388,86		5.388,86
Total Unidade Orcamentaria.....		1.248.775,21		1.248.775,21	
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA					

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
13.000.0000.0.000.000	Cultura		155.709,87		155.709,87
13.392.0000.0.000.000	Difusao Cultural		155.709,87		155.709,87
13.392.0009.0.000.000	Ampliar as atividades culturais do municipio de forma a atingir o maior numero possivel de pessoas, com a conclusao do Centro de Eventos e manutencao do Museu Municipal. O municipio nao possui acervo historico. Realizar gincanas municipais. Reativar a Banda/Fanfarra e o Coral Municipal. Realizar anualmente o o Festival Municipal da Cancao - FEMUCAN. Manter as atividades festivas do municipio, como o Aniversario de Sulina em 21 de janeiro e a Festa do Colono e Motorista, em 25 de julho, ambos feriados municipais. Promover caminhadas civicas de 07 de setembro. Realizar exposicoes e feiras de trabalhos artesanais e produtos coloniais, promover iniciativas relacionadas a Cultura, articulando as acoes e, indiretamente, fomentando o Turismo local.		155.709,87		155.709,87
13.392.0009.2.015.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		155.709,87		155.709,87
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		49.778,15		49.778,15
3.3.90.30.00.00.00	EXPLOSIVOS E MUNICOES		23.800,00		23.800,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS		877,00		877,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		1.811,50		1.811,50
3.3.90.30.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		1.223,10		1.223,10
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		18.590,00		18.590,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS		3.000,00		3.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		476,55		476,55
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE		11.970,00		11.970,00
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS		11.970,00		11.970,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		250,00		250,00
3.3.90.32.00.00.00	OUTROS MATERIAS PARA DISTRIBUICAO GRATUI		250,00		250,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		85.982,04		85.982,04
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		2.100,00		2.100,00
3.3.90.39.00.00.00	LOCACAO DE IMOVEIS		10.309,00		10.309,00
3.3.90.39.00.00.00	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS		47.200,00		47.200,00
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		100,20		100,20
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS		7.395,46		7.395,46
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		1.423,50		1.423,50
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		944,35		944,35
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO		5.000,00		5.000,00
3.3.90.39.00.00.00	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO		91,20		91,20
3.3.90.39.00.00.00	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERVICOS,		1.163,00		1.163,00
3.3.90.39.00.00.00	VIGILANCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAC		6.050,00		6.050,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA					

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		2.794,09		2.794,09
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		1.411,24		1.411,24
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		240,46		240,46
3.3.90.93.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES		240,46		240,46
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		7.489,22		7.489,22
4.4.90.51.00.00.00	OUTRAS EDIFICACOES		7.489,22		7.489,22
Total Unidade Orcamentaria.....			155.709,87		155.709,87
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.03 DEPARTAMENTO DE ESPORTES					

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
27.000.0000.0.000.000	Desporto e Lazer		114.314,27		114.314,27
27.813.0000.0.000.000	Lazer		114.314,27		114.314,27
27.813.0010.0.000.000	Estimular a pratica esportiva; desenvolver o espirito competitivo e a integracao entre os praticantes e entre os moradores das diversas comunidades do municipio; descobrir novos talentos; ocupar criancas, adolescentes e jovens, de modo a evitar que permanecam ociosos e vulneravies, atraves da ampliacao do opcoes e incentivo a pratica de atividades esportivas; estimular criancas, adolescentes, jovens, adultos e idosos a pratica das mais diversas modalidades, condizentes as capacidades individuais, promovendo saude e qualidade de vida.		114.314,27		114.314,27
27.813.0010.2.016.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER		114.314,27		114.314,27
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		33.293,15		33.293,15
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		19.303,44		19.303,44
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		12.658,00		12.658,00
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		1.331,71		1.331,71
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		6.991,65		6.991,65
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		6.991,65		6.991,65
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		19.195,37		19.195,37
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		95,74		95,74
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		1.132,67		1.132,67
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		3.415,47		3.415,47
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL FARMACOLOGICO		112,00		112,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO		6.979,50		6.979,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		78,90		78,90
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		766,21		766,21
3.3.90.30.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		2.574,00		2.574,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		3.304,89		3.304,89
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		589,19		589,19
3.3.90.30.00.00.00	FERRAMENTAS		49,80		49,80
3.3.90.30.00.00.00	DEMAIS MATERIAS DE CONSUMO		97,00		97,00

3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE		3.834,00		3.834,00
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES DESPORTIVAS		3.324,00		3.324,00
3.3.90.31.00.00.00	OUTRAS PREMIACOES		510,00		510,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		46.948,18		46.948,18
3.3.90.39.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES		5.000,00		5.000,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		3.760,00		3.760,00
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		250,00		250,00
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		3.671,40		3.671,40
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS		8.621,87		8.621,87
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		2.463,73		2.463,73
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO		2.500,00		2.500,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.03 DEPARTAMENTO DE ESPORTES					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
3.3.90.39.00.00.00	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERVICOS,		490,00		490,00
3.3.90.39.00.00.00	VIGILANCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAC		2.200,00		2.200,00
3.3.90.39.00.00.00	LIMPEZA E CONSERVACAO DEMAIS SETORES DA		10.232,00		10.232,00
3.3.90.39.00.00.00	HOSPEDAGENS		200,00		200,00
3.3.90.39.00.00.00	ANUIDADES DE ASSOCIACOES, FEDERACOES E C		169,18		169,18
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		7.390,00		7.390,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		1.886,70		1.886,70
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		2.165,22		2.165,22
3.3.90.93.00.00.00	DIESEL		277,23		277,23
3.3.90.93.00.00.00	REFEICOES		1.887,99		1.887,99
Total Unidade Orcamentaria.....			114.314,27		114.314,27
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.04 FUNDEB					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
12.000.0000.0.000.000	Educacao		830.986,26		830.986,26
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental		612.149,01		612.149,01
12.361.0011.0.000.000	MANUTENCAO DO FUNDEB.		612.149,01		612.149,01
12.361.0011.2.017.000	FUNDEB		612.149,01		612.149,01
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		545.104,24		545.104,24
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		484.813,48		484.813,48
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		37.253,69		37.253,69
3.1.90.11.00.00.00	13o SALARIO - PESSOAL EFETIVO		841,80		841,80
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		22.195,27		22.195,27
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		67.044,77		67.044,77
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		67.044,77		67.044,77
12.365.0000.0.000.000	Educacao Infantil		85.954,29		85.954,29
12.365.0011.0.000.000	MANUTENCAO DO FUNDEB.		85.954,29		85.954,29
12.365.0011.2.018.000	FUNDEB - Manutencao Ensino Infantil		85.954,29		85.954,29
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		77.661,43		77.661,43
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		74.946,17		74.946,17
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		2.715,26		2.715,26
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		8.292,86		8.292,86
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		8.292,86		8.292,86
12.367.0000.0.000.000	Educacao Especial		132.882,96		132.882,96
12.367.0011.0.000.000	MANUTENCAO DO FUNDEB.		132.882,96		132.882,96
12.367.0011.2.017.000	FUNDEB		132.882,96		132.882,96
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS		132.882,96		132.882,96
3.3.50.43.00.00.00	DEMAIS ENTIDADES DO TER. PARA PROM. GRT.		132.882,96		132.882,96
Total Unidade Orcamentaria.....			830.986,26		830.986,26
Total do Orgao		2.349.785,61		2.349.785,61	
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 05.01 DEPARTAMENTO DO FMAS					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		587.470,53		587.470,53
08.242.0000.0.000.000	Assistencia ao Portador de Deficiencia		6.731,59		6.731,59
08.242.0015.0.000.000	Amparar e promover a convivencia e bem-estar de pessoas portadoras de necessidades especiais, possibilitando-lhes o resgate da cidadania e espaco na familia e na sociedade.		6.731,59		6.731,59
08.242.0015.2.022.000	ATENCAO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA		6.731,59		6.731,59
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		6.494,92		6.494,92
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		570,24		570,24
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		248,06		248,06
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		183,06		183,06
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		1.769,56		1.769,56
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		809,00		809,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM		259,00		259,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		484,60		484,60
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		248,30		248,30
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		88,80		88,80
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		343,88		343,88
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		1.490,42		1.490,42
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		236,67		236,67
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		236,67		236,67
08.244.0000.0.000.000	Assistencia Comunitaria		580.738,94		580.738,94
08.244.0016.0.000.000	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social.		538.549,88		538.549,88
08.244.0016.2.019.000	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS		157.371,08		157.371,08
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		109.069,26		109.069,26
3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DE SECRETARIOS MUNICIPAIS E AG		34.996,96		34.996,96
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		35.568,72		35.568,72
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTO COMISSIONADOS - NAO OCUPANTES		35.518,99		35.518,99

3.1.90.11.00.00.00	13o SALARIO - PESSOAL EFETIVO		200,53		200,53
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTI. SECRETARIOS MUNI.		486,06		486,06
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		2.298,00		2.298,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		22.417,70		22.417,70
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		7.746,16		7.746,16
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SECRETARIOS E OUTROS AGENTES EQUI		7.451,35		7.451,35
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIB. AO INSS - COMISS. NAO DETENTORE		7.220,19		7.220,19
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		6.124,95		6.124,95
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		404,73		404,73
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		868,98		868,98
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO		836,21		836,21
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		698,00		698,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		131,40		131,40
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		28,20		28,20
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		518,50		518,50
3.3.90.30.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		480,00		480,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		737,98		737,98
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 05.01 DEPARTAMENTO DO FMAS					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS		600,00		600,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		13,00		13,00
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		567,95		567,95
3.3.90.30.00.00.00	BOTIJAO/CARGA GAS		240,00		240,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		5.815,29		5.815,29
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		1.240,00		1.240,00
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		2.630,08		2.630,08
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		529,00		529,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS		182,91		182,91
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		172,30		172,30
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		442,85		442,85
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		618,15		618,15
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		4.080,00		4.080,00
3.3.90.40.00.00.00	MANUTENCAO DE SOFTWARE		3.600,00		3.600,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		480,00		480,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		9.029,88		9.029,88
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		834,00		834,00
4.4.90.52.00.00.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO		834,00		834,00
08.244.0016.2.023.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		381.178,80		381.178,80
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		144.928,49		144.928,49
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		136.454,12		136.454,12
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		2.162,23		2.162,23
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		6.312,14		6.312,14
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		30.645,87		30.645,87
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		30.645,87		30.645,87
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		43.059,67		43.059,67
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		958,35		958,35
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		189,19		189,19
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		966,08		966,08
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		186,36		186,36
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		223,29		223,29
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		3.257,24		3.257,24
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		3.593,10		3.593,10
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		1.139,65		1.139,65
3.3.90.30.00.00.00	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANTINA		183,05		183,05
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		12.144,88		12.144,88
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		806,03		806,03
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL QUIMICO		8,00		8,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		1.076,12		1.076,12
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		897,00		897,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		699,46		699,46
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM		83,00		83,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM		8,10		8,10
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM		85,60		85,60
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		287,40		287,40
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		554,50		554,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		76,65		76,65
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		120,00		120,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		56,40		56,40
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		890,26		890,26
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 05.01 DEPARTAMENTO DO FMAS					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		12,00		12,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		293,60		293,60
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		755,71		755,71
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		8,50		8,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		7.542,88		7.542,88
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		964,67		964,67
3.3.90.30.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		1.094,00		1.094,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		1.621,66		1.621,66
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		699,18		699,18
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		217,95		217,95
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		96,04		96,04
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA		17,00		17,00

3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA		68,80		68,80
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA		34,95		34,95
3.3.90.30.00.00.00	BATERIAS		353,92		353,92
3.3.90.30.00.00.00	FERRAMENTAS		149,10		149,10
3.3.90.30.00.00.00	BOTIJAO/CARGA GAS		160,00		160,00
3.3.90.30.00.00.00	BOTIJAO/CARGA GAS		480,00		480,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		54.159,87		54.159,87
3.3.90.32.00.00.00	MAT. P/DISTRIB. GRATUITA EM PROGR. DE AS		2.090,00		2.090,00
3.3.90.32.00.00.00	MAT. P/DISTRIB. GRATUITA EM PROGR. DE AS		3.358,10		3.358,10
3.3.90.32.00.00.00	MAT. P/DISTRIB. GRATUITA EM PROGR. DE AS		5.296,00		5.296,00
3.3.90.32.00.00.00	MAT. P/DISTRIB. GRATUITA EM PROGR. DE AS		19.965,88		19.965,88
3.3.90.32.00.00.00	MAT. P/DISTRIB. GRATUITA EM PROGR. DE AS		5.902,25		5.902,25
3.3.90.32.00.00.00	MAT. P/DISTRIB. GRATUITA EM PROGR. DE AS		11.774,24		11.774,24
3.3.90.32.00.00.00	MERENDA ESCOLAR		787,00		787,00
3.3.90.32.00.00.00	OUTROS MATERIAS PARA DISTRIBUICAO GRATUI		1.617,00		1.617,00
3.3.90.32.00.00.00	OUTROS MATERIAS PARA DISTRIBUICAO GRATUI		3.369,40		3.369,40
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		396,56		396,56
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS PARA O PAIS		396,56		396,56
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		24.718,22		24.718,22
3.3.90.36.00.00.00	ESTAGIARIOS		24.118,22		24.118,22
3.3.90.36.00.00.00	CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLAM		600,00		600,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		32.802,02		32.802,02
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		3.741,21		3.741,21
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		2.399,96		2.399,96
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		1.200,00		1.200,00
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E E		332,00		332,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		89,00		89,00
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS		700,00		700,00
3.3.90.39.00.00.00	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS		500,00		500,00
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		39,60		39,60
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		285,00		285,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS		1.210,71		1.210,71
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		1.109,12		1.109,12
3.3.90.39.00.00.00	Treinamento de Menor Aprendiz e Estagiar		984,00		984,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		1.838,63		1.838,63
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS FUNERARIOS		6.270,00		6.270,00
3.3.90.39.00.00.00	SEGUROS DE DEMAIS VEICULOS PUBLICOS		10.844,53		10.844,53
3.3.90.39.00.00.00	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		72,66		72,66
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 05.01 DEPARTAMENTO DO FMAS					

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		62,70		62,70
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		219,45		219,45
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		52,25		52,25
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		62,70		62,70
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		788,50		788,50
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		16.804,00		16.804,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		176,10		176,10
3.3.90.93.00.00.00	REFEICOES		176,10		176,10
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		33.488,00		33.488,00
4.4.90.52.00.00.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO		94,00		94,00
4.4.90.52.00.00.00	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS		6.412,00		6.412,00
4.4.90.52.00.00.00	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS		4.160,00		4.160,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO		428,00		428,00
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVE		5.860,00		5.860,00
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVE		11.020,00		11.020,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		4.175,00		4.175,00
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODO		759,00		759,00
4.4.90.52.00.00.00	MOBILIARIO EM GERAL		580,00		580,00
08.244.0028.0.000.000	AUXILIO A ESTUDANTES		42.189,06		42.189,06
08.244.0028.2.055.000	AUXILIO A ESTUDANTES		42.189,06		42.189,06
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		27.771,05		27.771,05
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		27.771,05		27.771,05
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		5.831,98		5.831,98
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		5.831,98		5.831,98
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		3.540,00		3.540,00
3.3.90.18.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A ESTUDANTES		3.540,00		3.540,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.997,53		1.997,53
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		947,44		947,44
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		605,54		605,54
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		444,55		444,55
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		608,50		608,50
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		408,50		408,50
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR		200,00		200,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		1.810,00		1.810,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		630,00		630,00
3.3.90.93.00.00.00	REFEICOES		630,00		630,00
Total Unidade Orcamentaria.....			587.470,53		587.470,53
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 05.02 DEPARTAMENTO DO FMDCA					

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		151.250,58		151.250,58
08.243.0000.0.000.000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente		151.250,58		151.250,58
08.243.0013.0.000.000	Assegurar estruturas de manutencao e implementacao do orgao, desenvolver atividades da rede de protecao e atendimento a crianca e ao adolescente em consonancia do Estatuto da Crianca e do Adolescente (ECA) na cobertura de direitos desses cidadaos como sujeitos,		151.250,58		151.250,58

	vivendo com respeito e dignidade.				
08.243.0013.6.001.000	CONSELHO TUTELAR		103.471,93		103.471,93
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		72.808,18		72.808,18
3.1.90.11.00.00.00	REMUNERACAO DE MEMBROS DE CONSELHOS		72.808,18		72.808,18
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		14.272,62		14.272,62
3.1.90.13.00.00.00	INSS SOBRE A REMUNERACAO DE MEMBROS DE C		14.272,62		14.272,62
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.946,05		1.946,05
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		1.165,28		1.165,28
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		152,60		152,60
3.3.90.30.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		543,60		543,60
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		84,57		84,57
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		3.554,41		3.554,41
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		268,83		268,83
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		320,51		320,51
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		1.193,43		1.193,43
3.3.90.39.00.00.00	SEGUROS DE DEMAIS VEICULOS PUBLICOS		1.679,93		1.679,93
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		91,71		91,71
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		10.302,28		10.302,28
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		173,39		173,39
3.3.90.93.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES		173,39		173,39
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		415,00		415,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTO DE PROTECAO, SEGURANCA E SOC		415,00		415,00
08.243.0013.6.002.000	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE		17.991,13		17.991,13
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		3.125,00		3.125,00
3.3.90.30.00.00.00	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS		3.125,00		3.125,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		14.866,13		14.866,13
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		14.866,13		14.866,13
08.243.0013.6.003.000	MENOR APRENDIZ		29.787,52		29.787,52
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		18.899,93		18.899,93
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		16.940,59		16.940,59
3.1.90.11.00.00.00	13o SALARIO - PESSOAL EFETIVO		1.262,70		1.262,70
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		696,64		696,64
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		3.999,59		3.999,59
3.1.90.13.00.00.00	FGTS		347,80		347,80
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		3.651,79		3.651,79
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		6.888,00		6.888,00
3.3.90.39.00.00.00	Treinamento de Menor Aprendiz e Estagiar		6.888,00		6.888,00
Total Unidade Orcamentaria.....			151.250,58		151.250,58
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 05.03 DEPARTAMENTO DE FMDPI					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		90.000,00		90.000,00
08.241.0000.0.000.000	Assistencia ao Idoso		90.000,00		90.000,00
08.241.0014.0.000.000	Promover o acesso e o exercicio de direitos socio-assistenciais dos individuos de forma a estimular o alcance da cidadania e promocao social, com condicoes dignas de sobrevivencia e convivencia social.		90.000,00		90.000,00
08.241.0014.2.021.000	ATENCAO A PESSOA IDOSA		90.000,00		90.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		90.000,00		90.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OUTRAS EDIFICACOES		90.000,00		90.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....			90.000,00		90.000,00
Total do Orgao			828.721,11		828.721,11
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
10.000.0000.0.000.000	Saude		320.881,14		320.881,14
10.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		320.881,14		320.881,14
10.122.0017.0.000.000	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Saude.		320.881,14		320.881,14
10.122.0017.2.028.000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		320.881,14		320.881,14
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		49.987,70		49.987,70
3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DE SECRETARIOS MUNICIPAIS E AG		21.727,28		21.727,28
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTO COMISSIONADOS - NAO OCUPANTES		27.563,27		27.563,27
3.1.90.11.00.00.00	13o SALARIO - PESSOAL EFETIVO		697,15		697,15
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		8.740,43		8.740,43
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SECRETARIOS E OUTROS AGENTES EQUI		4.562,68		4.562,68
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIB. AO INSS - COMISS. NAO DETENTORE		4.177,75		4.177,75
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		2.950,00		2.950,00
3.3.90.14.00.00.00	SERVIDORES EFETIVOS		2.950,00		2.950,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		10.461,90		10.461,90
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		2.088,79		2.088,79
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		2.214,19		2.214,19
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		495,50		495,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		2.979,03		2.979,03
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		74,52		74,52
3.3.90.30.00.00.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO		1.656,13		1.656,13
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		953,74		953,74
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		694,65		694,65
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS PARA O PAIS		694,65		694,65
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		6.216,50		6.216,50
3.3.90.36.00.00.00	ESTAGIARIOS		5.534,50		5.534,50
3.3.90.36.00.00.00	LOCACAO DE IMOVEIS		682,00		682,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		111.241,01		111.241,01
3.3.90.39.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES		1.035,97		1.035,97
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		88,78		88,78
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		225,00		225,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		4.352,80		4.352,80
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E		650,00		650,00

3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR		180,00		180,00
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		1.431,60		1.431,60
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DA SAUDE PU		21.402,55		21.402,55
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		713,73		713,73
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS DESP. COM SERV. MEDICO - HOSP., O		27.220,00		27.220,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		3.317,56		3.317,56
3.3.90.39.00.00.00	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERVICOS,		228,00		228,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS JUDICIARIOS		511,00		511,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		1.897,70		1.897,70
3.3.90.39.00.00.00	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RESID		11.454,38		11.454,38
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		33.228,46		33.228,46
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		3.303,48		3.303,48
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		4.013,39		4.013,39
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		4.893,10		4.893,10
3.3.90.93.00.00.00	DIESEL		320,00		320,00
3.3.90.93.00.00.00	GASOLINA		260,12		260,12
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO					

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
3.3.90.93.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES		338,78		338,78
3.3.90.93.00.00.00	REFEICOES		3.974,20		3.974,20
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		121.543,37		121.543,37
4.4.90.51.00.00.00	OUTRAS EDIFICACOES		121.543,37		121.543,37
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		139,09		139,09
4.4.90.52.00.00.00	APARELHOS, EQUIP., UT. MEDICOS-ODONTO.,		139,09		139,09
Total Unidade Orcamentaria.....			320.881,14		320.881,14
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.02 DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA					

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
10.000.0000.0.000.000	Saude	2.715.438,77		2.715.438,77	
10.301.0000.0.000.000	Atencao Basica	1.818.788,51		1.818.788,51	
10.301.0018.0.000.000	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.	1.818.788,51		1.818.788,51	
10.301.0018.2.029.000	ATENCAO BASICA	1.125.409,91		1.125.409,91	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		513.762,79		513.762,79
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		373.431,06		373.431,06
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		32.400,00		32.400,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		83.919,50		83.919,50
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		9.904,74		9.904,74
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		14.107,49		14.107,49
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		109.084,13		109.084,13
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		109.084,13		109.084,13
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		5.683,97		5.683,97
3.1.90.16.00.00.00	HORAS EXTRAS E SERVICOS EXTRAORDINARIOS		5.683,97		5.683,97
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		96.748,86		96.748,86
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		12.133,63		12.133,63
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		9.147,98		9.147,98
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		1.991,91		1.991,91
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		10.723,83		10.723,83
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		7.808,47		7.808,47
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		575,34		575,34
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		2.395,37		2.395,37
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		961,06		961,06
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		60,24		60,24
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		6,85		6,85
3.3.90.30.00.00.00	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		310,00		310,00
3.3.90.30.00.00.00	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		140,00		140,00
3.3.90.30.00.00.00	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		140,00		140,00
3.3.90.30.00.00.00	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		490,00		490,00
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		1.106,00		1.106,00
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		1.258,45		1.258,45
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL FARMACOLOGICO		1.496,39		1.496,39
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		1.626,00		1.626,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		4.494,10		4.494,10
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		2.084,90		2.084,90
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		1.671,90		1.671,90
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM		3.940,00		3.940,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		1.076,50		1.076,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		96,90		96,90
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		57,00		57,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		179,15		179,15
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		255,60		255,60
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		838,15		838,15
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		159,60		159,60
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.02 DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA					

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		537,44		537,44
3.3.90.30.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		2.305,80		2.305,80
3.3.90.30.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		1.565,60		1.565,60
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		1.804,67		1.804,67
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		126,22		126,22
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		156,60		156,60

3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA		138,18		138,18
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA		31,36		31,36
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO		428,00		428,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL HOSPITALAR		352,71		352,71
3.3.90.30.00.00.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO		662,16		662,16
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		5.496,88		5.496,88
3.3.90.30.00.00.00	PNEUS		1.960,00		1.960,00
3.3.90.30.00.00.00	BATERIAS		353,92		353,92
3.3.90.30.00.00.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO		1.511,61		1.511,61
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		5.694,67		5.694,67
3.3.90.30.00.00.00	PNEUS		3.810,00		3.810,00
3.3.90.30.00.00.00	PNEUS		1.640,00		1.640,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA REABILITACAO PROFISSIONAL		289,80		289,80
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA REABILITACAO PROFISSIONAL		177,92		177,92
3.3.90.30.00.00.00	BOTIJAO/CARGA GAS		160,00		160,00
3.3.90.30.00.00.00	BOTIJAO/CARGA GAS		240,00		240,00
3.3.90.30.00.00.00	BOTIJAO/CARGA GAS		80,00		80,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		16.645,00		16.645,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO GRA		2.645,00		2.645,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO GRA		14.000,00		14.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		4.774,00		4.774,00
3.3.90.36.00.00.00	LOCACAO DE IMOVEIS		4.774,00		4.774,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		119.717,09		119.717,09
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		380,00		380,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		7.281,50		7.281,50
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E		445,00		445,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR		180,00		180,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		1.882,78		1.882,78
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS		926,00		926,00
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		529,00		529,00
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		709,40		709,40
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		423,77		423,77
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS DESP. COM SERV. MEDICO - HOSP., O		63.674,10		63.674,10
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		236,87		236,87
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		309,83		309,83
3.3.90.39.00.00.00	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERVICOS,		2.428,00		2.428,00
3.3.90.39.00.00.00	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERVICOS,		4.174,00		4.174,00
3.3.90.39.00.00.00	SEGUROS DE VEICULOS DA SAUDE PUBLICA		35.582,79		35.582,79
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		202,05		202,05
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL		180,00		180,00
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		172,00		172,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		31.240,49		31.240,49
3.3.90.40.00.00.00	MANUTENCAO DE SOFTWARE		20.275,76		20.275,76
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		480,00		480,00

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orcamentaria: 06.02 DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
3.3.90.40.00.00.00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		10.484,73		10.484,73
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		20.393,00		20.393,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		5.775,99		5.775,99
3.3.90.93.00.00.00	GASOLINA		486,20		486,20
3.3.90.93.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		52,00		52,00
3.3.90.93.00.00.00	REFEICOES		3.565,00		3.565,00
3.3.90.93.00.00.00	REFEICOES		1.672,79		1.672,79
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		201.584,59		201.584,59
4.4.90.52.00.00.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO		71,74		71,74
4.4.90.52.00.00.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO		0,18		0,18
4.4.90.52.00.00.00	APARELHOS, EQUIP., UT. MEDICOS-ODONTO.,		35.000,00		35.000,00
4.4.90.52.00.00.00	APARELHOS, EQUIP., UT. MEDICOS-ODONTO.,		240,88		240,88
4.4.90.52.00.00.00	APARELHOS, EQUIP., UT. MEDICOS-ODONTO.,		609,74		609,74
4.4.90.52.00.00.00	APARELHOS, EQUIP., UT. MEDICOS-ODONTO.,		164.500,00		164.500,00
4.4.90.52.00.00.00	APARELHOS, EQUIP., UT. MEDICOS-ODONTO.,		0,15		0,15
4.4.90.52.00.00.00	APARELHOS, EQUIP., UT. MEDICOS-ODONTO.,		3,84		3,84
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVE		487,66		487,66
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVE		649,73		649,73
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVE		17,78		17,78
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVE		1,17		1,17
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVE		1,72		1,72
10.301.0018.2.030.000	SAUDE BUCAL		87.247,85		87.247,85
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		69.742,48		69.742,48
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		46.907,76		46.907,76
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		17.434,72		17.434,72
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		5.400,00		5.400,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		15.681,25		15.681,25
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		15.681,25		15.681,25
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		1.824,12		1.824,12
10.301.0018.2.031.000	SAUDE DA FAMILIA		169.438,24		169.438,24
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		95.535,02		95.535,02
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		94.673,12		94.673,12
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		861,90		861,90
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		27.725,21		27.725,21
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		27.725,21		27.725,21
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		34.178,01		34.178,01
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI		12.000,00		12.000,00
3.3.90.48.00.00.00	AUXILIO MORADIA - PROGRAMA MAIS MEDICOS		9.000,00		9.000,00
3.3.90.48.00.00.00	AUXILIO MORADIA - PROGRAMA MAIS MEDICOS		3.000,00		3.000,00
10.301.0018.2.032.000	ATENCAO BASICA - ACS		245.886,62		245.886,62

3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		188.777,53		188.777,53
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		118.189,87		118.189,87
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		63.819,89		63.819,89
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		6.767,77		6.767,77
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		37.113,71		37.113,71
3.1.90.13.00.00.00	FGTS		5.018,80		5.018,80
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		32.094,91		32.094,91
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		19.995,38		19.995,38
10.301.0018.2.048.000	NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF		190.805,89		190.805,89
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.02 DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		153.987,29		153.987,29
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		72.982,08		72.982,08
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		70.847,93		70.847,93
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		8.000,00		8.000,00
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		2.157,28		2.157,28
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		31.188,02		31.188,02
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		31.188,02		31.188,02
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		5.630,58		5.630,58
10.302.0000.0.000.000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		896.650,26		896.650,26
10.302.0018.0.000.000	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		896.650,26		896.650,26
10.302.0018.2.029.000	ATENCAO BASICA		239.690,52		239.690,52
3.3.40.41.00.00.00	CONTRIBUICOES		239.690,52		239.690,52
3.3.40.41.00.00.00	CONTRIBUICOES P/MANUT. DE ACOES E SERVIC		239.690,52		239.690,52
10.302.0018.2.034.000	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIA DO SUDOESTE DO PARANA - CIRUSPAR		20.525,36		20.525,36
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		14.162,56		14.162,56
3.1.71.70.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		10.262,72		10.262,72
3.1.71.70.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		3.078,84		3.078,84
3.1.71.70.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL		821,00		821,00
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		6.157,68		6.157,68
3.3.71.70.00.00.00	MEDICAMENTOS		3.078,84		3.078,84
3.3.71.70.00.00.00	Rateio Perticipacao em Consoricio STPJ		3.078,84		3.078,84
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		205,12		205,12
4.4.71.70.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES		205,12		205,12
10.302.0018.2.052.000	Consorcio Intermunicipal de Saude - CONIMS		636.434,38		636.434,38
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		636.361,86		636.361,86
3.3.71.70.00.00.00	MEDICAMENTOS		309.002,00		309.002,00
3.3.71.70.00.00.00	MEDICAMENTOS		13.992,20		13.992,20
3.3.71.70.00.00.00	MEDICAMENTOS		7.225,66		7.225,66
3.3.71.70.00.00.00	MEDICAMENTOS		7.153,38		7.153,38
3.3.71.70.00.00.00	Rateio Perticipacao em Consoricio STPJ		202.266,43		202.266,43
3.3.71.70.00.00.00	Rateio Perticipacao em Consoricio STPJ		54.190,87		54.190,87
3.3.71.70.00.00.00	Rateio Perticipacao em Consoricio STPJ		25.500,00		25.500,00
3.3.71.70.00.00.00	Rateio Perticipacao em Consoricio STPJ		17.031,32		17.031,32
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		72,52		72,52
4.4.71.70.00.00.00	APARELHOS, EQUIP., UT. MEDICOS-ODONTO.,		72,52		72,52
Total Unidade Orcamentaria.....		2.715.438,77		2.715.438,77	
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.03 DEP VIGILANCIA SANITARIA E SANEAMENTO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
10.000.0000.0.000.000	Saude		142.304,69		142.304,69
10.304.0000.0.000.000	Vigilancia Sanitaria		125.348,32		125.348,32
10.304.0019.0.000.000	Manutencao das atividades de Vigilancia Sanitaria e Epidemiologica.		125.348,32		125.348,32
10.304.0019.2.035.000	VIGILANCIA SANITARIA		125.348,32		125.348,32
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		4.829,84		4.829,84
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		4.829,84		4.829,84
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		119.650,00		119.650,00
3.3.90.39.00.00.00	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RESID		43.812,17		43.812,17
3.3.90.39.00.00.00	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RESID		75.837,83		75.837,83
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		868,48		868,48
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVE		867,95		867,95
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVE		0,53		0,53
10.305.0000.0.000.000	Vigilancia Epidemiologica		16.956,37		16.956,37
10.305.0019.0.000.000	Manutencao das atividades de Vigilancia Sanitaria e Epidemiologica.		16.956,37		16.956,37
10.305.0019.2.036.000	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		16.956,37		16.956,37
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		8.750,79		8.750,79
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		4.597,06		4.597,06
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		925,33		925,33
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		461,80		461,80
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		96,90		96,90
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		1.901,70		1.901,70
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA		250,00		250,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL HOSPITALAR		518,00		518,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.205,58		8.205,58
4.4.90.52.00.00.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO		378,08		378,08
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVE		7.827,50		7.827,50
17.000.0000.0.000.000	Saneamento		126.407,36		126.407,36
17.511.0000.0.000.000	Saneamento Basico Rural		36.861,76		36.861,76
17.511.0020.0.000.000	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.		36.861,76		36.861,76
17.511.0020.2.038.000	SANEAMENTO BASICO RURAL		36.861,76		36.861,76
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		19.063,60		19.063,60
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		18.485,78		18.485,78
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		577,82		577,82

3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		3.219,06		3.219,06
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		3.219,06		3.219,06
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		3.215,80		3.215,80
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		3.215,80		3.215,80
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		9.353,30		9.353,30
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DA SAUDE PUBLI		9.353,30		9.353,30
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		2.010,00		2.010,00
17.512.0000.0.000.000	Saneamento Basico Urbano		89.545,60		89.545,60
17.512.0020.0.000.000	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.		89.545,60		89.545,60
17.512.0020.2.037.000	SANEAMENTO BASICO URBANO		89.545,60		89.545,60
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		120,00		120,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL QUIMICO		120,00		120,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.03 DEP VIGILANCIA SANITARIA E SANEAMENTO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		89.425,60		89.425,60
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS		17.635,60		17.635,60
3.3.90.39.00.00.00	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RESID		71.790,00		71.790,00
Total Unidade Orcamentaria.....			268.712,05		268.712,05
Total do Orgao		3.305.031,96		3.305.031,96	
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS					
Unidade Orcamentaria: 07.01 DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIARIOS					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
26.000.0000.0.000.000	Transporte	596.533,21	1.399.186,54	1.995.719,75	
26.782.0000.0.000.000	Transporte Rodoviario	596.533,21	1.399.186,54	1.995.719,75	
26.782.0021.0.000.000	Recuperar, readequar, conservar e preservar as estradas vicinais, alem da aquisicao de equipamentos para melhorar as condicoes de transportes das pessoas, da producao agricola, dos insumos e outras mercadorias; construcao e conservacao de pontes, bueiros e galerias, oferecendo trafegabilidade com seguranca e conforto, fomentando e melhorarando a eficacia do transporte rodoviario e a eficiencia dos servicos publicos .	596.533,21	1.399.186,54	1.995.719,75	
26.782.0021.1.001.000	PAVIMENTACAO RURAL	596.533,21			596.533,21
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	596.533,21			596.533,21
4.4.90.51.00.00.00	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	7.865,88			7.865,88
4.4.90.51.00.00.00	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	588.667,33			588.667,33
26.782.0021.2.039.000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS	1.399.186,54		1.399.186,54	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		347.823,70		347.823,70
3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DE SECRETARIOS MUNICIPAIS E AG		34.996,96		34.996,96
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		220.237,96		220.237,96
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		58.193,02		58.193,02
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		21.813,10		21.813,10
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTI. SECRETARIOS MUNI.		1.458,20		1.458,20
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		11.124,46		11.124,46
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		75.826,67		75.826,67
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		68.171,17		68.171,17
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SECRETARIOS E OUTROS AGENTES EQUI		7.655,50		7.655,50
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		16.335,83		16.335,83
3.1.90.16.00.00.00	HORAS EXTRAS E SERVICOS EXTRAORDINARIOS		16.335,83		16.335,83
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		462.081,58		462.081,58
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		70.180,04		70.180,04
3.3.90.30.00.00.00	ETANOL		112,51		112,51
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		1.975,66		1.975,66
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		4.105,42		4.105,42
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		96.629,57		96.629,57
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		945,86		945,86
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		7.249,72		7.249,72
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		321,97		321,97
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		140,15		140,15
3.3.90.30.00.00.00	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		130,05		130,05
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL QUIMICO		7.652,00		7.652,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		110,00		110,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		31,80		31,80
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		39,90		39,90
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		222,50		222,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		38.361,96		38.361,96
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		32.920,05		32.920,05
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS					
Unidade Orcamentaria: 07.01 DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIARIOS					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS		2.032,62		2.032,62
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		23,30		23,30
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA		417,69		417,69
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA		268,79		268,79
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA COMUNICACOES		59,00		59,00
3.3.90.30.00.00.00	BATERIAS		353,92		353,92
3.3.90.30.00.00.00	CAMARAS DE AR		1.641,00		1.641,00
3.3.90.30.00.00.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO		3.436,24		3.436,24
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		24.000,33		24.000,33
3.3.90.30.00.00.00	PNEUS		5.940,00		5.940,00
3.3.90.30.00.00.00	BATERIAS		2.362,98		2.362,98
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		139.244,73		139.244,73
3.3.90.30.00.00.00	PNEUS		2.869,80		2.869,80
3.3.90.30.00.00.00	FERRAMENTAS		906,01		906,01
3.3.90.30.00.00.00	FERRAMENTAS		336,63		336,63
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL P/MANUT. CONSERV. DE ESTRADAS E		16.899,38		16.899,38
3.3.90.30.00.00.00	BOTIJAO/CARGA GAS		160,00		160,00

3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		151.218,14		151.218,14
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		6.499,02		6.499,02
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		7.000,00		7.000,00
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		11.170,08		11.170,08
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		952,80		952,80
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E E		218,00		218,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		19.626,21		19.626,21
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E		222,50		222,50
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PIN		1.200,00		1.200,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR		730,00		730,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		66.282,97		66.282,97
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PIN		117,00		117,00
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS E V		3.150,00		3.150,00
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS E V		6.770,00		6.770,00
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		2.262,60		2.262,60
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS		2.995,45		2.995,45
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		472,69		472,69
3.3.90.39.00.00.00	SEGUROS DE DEMAIS VEICULOS PUBLICOS		16.277,92		16.277,92
3.3.90.39.00.00.00	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		3.500,00		3.500,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		135,85		135,85
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL		540,00		540,00
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		1.095,05		1.095,05
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		4.000,00		4.000,00
3.3.90.40.00.00.00	MANUTENCAO DE SOFTWARE		4.000,00		4.000,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		21.608,82		21.608,82
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		291,80		291,80
3.3.90.93.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES		150,00		150,00
3.3.90.93.00.00.00	REFEICOES		141,80		141,80
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		320.000,00		320.000,00
4.4.90.52.00.00.00	VEICULOS DE TRACAO MECANICA		13.479,00		13.479,00
4.4.90.52.00.00.00	VEICULOS DE TRACAO MECANICA		142.500,00		142.500,00
4.4.90.52.00.00.00	VEICULOS DE TRACAO MECANICA		164.021,00		164.021,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS					
Unidade Orcamentaria: 07.01 DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIARIOS					

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
Total Unidade Orcamentaria.....		596.533,21	1.399.186,54	1.995.719,75	
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS					
Unidade Orcamentaria: 07.02 DEP OBRAS E SERVICOS URBANOS					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
15.000.0000.0.000.000	Urbanismo	264.601,82	578.516,42		843.118,24
15.452.0000.0.000.000	Servicos Urbanos	264.601,82	578.516,42		843.118,24
15.452.0022.0.000.000	Pavimentacao de vias urbanas. Pavimentacao de passeios publicos nas vias de maior movimento de veiculos, em conformidade com a legislacao municipal. Acessos a deficientes. Arborizacao e ajardinamentos. Aberturas de ruas. Sinalizacao horizontal e vertical de ruas, avenidas e locais publicos. Ampliacao e melhoria com manutencao da iluminacao publica.	264.601,82	578.516,42		843.118,24
15.452.0022.1.002.000	PAVIMENTACAO URBANA	264.601,82			264.601,82
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	264.601,82			264.601,82
4.4.90.51.00.00.00	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	214.012,17			214.012,17
4.4.90.51.00.00.00	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	50.589,65			50.589,65
15.452.0022.2.040.000	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS		578.516,42		578.516,42
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		248.829,75		248.829,75
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		235.173,39		235.173,39
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		5.251,84		5.251,84
3.1.90.11.00.00.00	13o SALARIO - PESSOAL EFETIVO		456,32		456,32
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		7.948,20		7.948,20
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		52.778,90		52.778,90
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		52.778,90		52.778,90
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		4.254,83		4.254,83
3.1.90.16.00.00.00	HORAS EXTRAS E SERVICOS EXTRAORDINARIOS		4.254,83		4.254,83
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		54.191,74		54.191,74
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		637,03		637,03
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		1.346,21		1.346,21
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		292,93		292,93
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL QUIMICO		714,31		714,31
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS		198,00		198,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		23.234,69		23.234,69
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS		25,00		25,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		1.461,43		1.461,43
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		2.794,55		2.794,55
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		10.527,57		10.527,57
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA		1.554,20		1.554,20
3.3.90.30.00.00.00	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS		1.092,50		1.092,50
3.3.90.30.00.00.00	BATERIAS		2.265,07		2.265,07
3.3.90.30.00.00.00	CAMARAS DE AR		671,00		671,00
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		2.415,00		2.415,00
3.3.90.30.00.00.00	PNEUS		3.230,00		3.230,00
3.3.90.30.00.00.00	FERRAMENTAS		1.518,25		1.518,25
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS		200,00		200,00
3.3.90.30.00.00.00	DEMAIS MATERIAS DE CONSUMO		14,00		14,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		182.354,04		182.354,04
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		3.213,90		3.213,90
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		33.400,00		33.400,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS					
Unidade Orcamentaria: 07.02 DEP OBRAS E SERVICOS URBANOS					

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total

3.3.90.39.00.00.00	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		332,08		332,08
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		11.600,23		11.600,23
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		383,50		383,50
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		220,00		220,00
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS		10,00		10,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA - DEST. A I		120.254,65		120.254,65
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		3.959,48		3.959,48
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		473,38		473,38
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS JUDICIARIOS		51,00		51,00
3.3.90.39.00.00.00	LIMPEZA E CONSERVACAO DEMAIS SETORES DA		4.800,00		4.800,00
3.3.90.39.00.00.00	LIMPEZA E CONSERVACAO DEMAIS SETORES DA		1.200,00		1.200,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		104,50		104,50
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		21,32		21,32
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		2.330,00		2.330,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		9.405,45		9.405,45
3.3.90.40.00.00.00	MANUTENCAO DE SOFTWARE		4.220,00		4.220,00
3.3.90.40.00.00.00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		5.185,45		5.185,45
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		25.689,98		25.689,98
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.011,73		1.011,73
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSILIOS DE OF		1.011,73		1.011,73
Total Unidade Orcamentaria.....		264.601,82	578.516,42		843.118,24
Total do Orgao		861.135,03	1.977.702,96	2.838.837,99	

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 08 SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade Orcamentaria: 08.01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
20.000.0000.0.000.000	Agricultura	1.777.875,29		1.777.875,29	
20.608.0000.0.000.000	Promocao da Producao Agropecuaria	1.777.875,29		1.777.875,29	
20.608.0023.0.000.000	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.	1.777.875,29		1.777.875,29	
20.608.0023.2.041.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE PRODUCAO VEGETAL.	1.557.223,78		1.557.223,78	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		379.901,19		379.901,19
3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DE SECRETARIOS MUNICIPAIS E AG		34.996,96		34.996,96
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		310.905,73		310.905,73
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTO COMISSIONADOS - NAO OCUPANTES		9.625,68		9.625,68
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		12.523,93		12.523,93
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTI. SECRETARIOS MUNI.		972,13		972,13
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		10.876,76		10.876,76
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		84.614,75		84.614,75
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		75.039,96		75.039,96
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SECRETARIOS E OUTROS AGENTES EQUI		7.553,43		7.553,43
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIB. AO INSS - COMISS. NAO DETENTORE		2.021,36		2.021,36
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		15.700,08		15.700,08
3.1.90.16.00.00.00	HORAS EXTRAS E SERVICOS EXTRAORDINARIOS		15.700,08		15.700,08
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		210.263,90		210.263,90
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		79.305,68		79.305,68
3.3.90.30.00.00.00	ETANOL		145,97		145,97
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		11.690,53		11.690,53
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		14.905,14		14.905,14
3.3.90.30.00.00.00	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		669,50		669,50
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		891,25		891,25
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		7.315,45		7.315,45
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		622,30		622,30
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERI		2.350,00		2.350,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		47,10		47,10
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		131,89		131,89
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		46,21		46,21

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 08 SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade Orcamentaria: 08.01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS		27.810,11		27.810,11
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		264,19		264,19
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA		39,60		39,60
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO		428,00		428,00
3.3.90.30.00.00.00	CAMARAS DE AR		569,00		569,00
3.3.90.30.00.00.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO		250,35		250,35
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		57.515,94		57.515,94
3.3.90.30.00.00.00	PNEUS		5.104,00		5.104,00
3.3.90.30.00.00.00	FERRAMENTAS		73,99		73,99
3.3.90.30.00.00.00	BOTIJAO/CARGA GAS		80,00		80,00
3.3.90.30.00.00.00	DEMAIS MATERIAS DE CONSUMO		7,70		7,70
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		280.555,60		280.555,60
3.3.90.36.00.00.00	ESTAGIARIOS		7.327,00		7.327,00
3.3.90.36.00.00.00	LOCACAO DE IMOVEIS		14.617,60		14.617,60
3.3.90.36.00.00.00	LOCACAO DE BENS MOVEIS E INTANGIVEIS		258.611,00		258.611,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		93.668,77		93.668,77
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E E		8.921,80		8.921,80
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		64.033,05		64.033,05
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PIN		150,00		150,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR		730,00		730,00
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS		2.568,00		2.568,00
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		424,20		424,20
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS		4.746,95		4.746,95

3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		571,34		571,34
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		946,96		946,96
3.3.90.39.00.00.00	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERVICOS,		304,00		304,00
3.3.90.39.00.00.00	SEGUROS DE DEMAIS VEICULOS PUBLICOS		4.921,24		4.921,24
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		4.625,55		4.625,55
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL		450,00		450,00
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		275,68		275,68
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		23.227,99		23.227,99
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		691,50		691,50
3.3.90.93.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES		666,50		666,50
3.3.90.93.00.00.00	REFEICOES		25,00		25,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		468.600,00		468.600,00
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVE		11.600,00		11.600,00
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODO		419.000,00		419.000,00
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODO		38.000,00		38.000,00
20.608.0023.2.042.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRODUCAO ANIMAL		220.651,51		220.651,51
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		143.262,03		143.262,03
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		142.238,87		142.238,87
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		1.023,16		1.023,16
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		30.085,17		30.085,17
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		30.085,17		30.085,17
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		7.326,28		7.326,28
3.1.90.16.00.00.00	HORAS EXTRAS E SERVICOS EXTRAORDINARIOS		7.326,28		7.326,28
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		33.691,93		33.691,93
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		7.197,99		7.197,99
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		2.527,01		2.527,01
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 08 SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Unidade Orcamentaria: 08.01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
3.3.90.30.00.00.00	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		520,00		520,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		340,80		340,80
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERI		3.379,50		3.379,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS		12.642,01		12.642,01
3.3.90.30.00.00.00	BATERIAS		727,36		727,36
3.3.90.30.00.00.00	CAMARAS DE AR		149,00		149,00
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		6.208,26		6.208,26
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		2.331,00		2.331,00
3.3.90.36.00.00.00	ESTAGIARIOS		2.331,00		2.331,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		103,28		103,28
3.3.90.39.00.00.00	ANUIDADES DE ASSOCIACOES, FEDERACOES E C		103,28		103,28
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		3.851,82		3.851,82
Total Unidade Orcamentaria.....		1.777.875,29		1.777.875,29	
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 08 SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Unidade Orcamentaria: 08.02 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
18.000.0000.0.000.000	Gestao Ambiental		4.829,84		4.829,84
18.541.0000.0.000.000	Preservacao e Conservacao Ambiental		4.829,84		4.829,84
18.541.0023.0.000.000	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.		4.829,84		4.829,84
18.541.0023.2.043.000	PRODUCAO DE MUDAS		4.829,84		4.829,84
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		4.829,84		4.829,84
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		4.829,84		4.829,84
Total Unidade Orcamentaria.....			4.829,84		4.829,84
Total do Orgao		1.782.705,13		1.782.705,13	
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 09 SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO					
Unidade Orcamentaria: 09.01 DEPARTAMENTO DE TURISMO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
23.000.0000.0.000.000	Comercio e Servicos		5.379,55		5.379,55
23.695.0000.0.000.000	Turismo		5.379,55		5.379,55
23.695.0025.0.000.000	Promocao do comercio e desenvolvimento dos potenciais turisticos do municipio.		5.379,55		5.379,55
23.695.0025.2.045.000	DESENVOLVIMENTO TURISTICO		5.379,55		5.379,55
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		23,30		23,30
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		23,30		23,30
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		5.356,25		5.356,25
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		500,00		500,00
3.3.90.39.00.00.00	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERVICOS,		4.844,00		4.844,00
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		12,25		12,25
Total Unidade Orcamentaria.....			5.379,55		5.379,55
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 09 SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO					
Unidade Orcamentaria: 09.02 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
23.000.0000.0.000.000	Comercio e Servicos		62.628,48		62.628,48
23.691.0000.0.000.000	Promocao Comercial		62.628,48		62.628,48
23.691.0025.0.000.000	Promocao do comercio e desenvolvimento dos potenciais turisticos do municipio.		62.628,48		62.628,48
23.691.0025.2.044.000	DESENVOLVIMENTO COMERCIAL		62.628,48		62.628,48
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		34.996,96		34.996,96
3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DE SECRETARIOS MUNICIPAIS E AG		34.996,96		34.996,96
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		7.349,28		7.349,28

3.1.90.13.00.00.00	INSS - SECRETARIOS E OUTROS AGENTES EQUI		7.349,28		7.349,28
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		170,00		170,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS		170,00		170,00
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE		18.365,00		18.365,00
3.3.90.31.00.00.00	OUTRAS PREMIACOES		18.365,00		18.365,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		1.747,24		1.747,24
Total Unidade Orcamentaria.....			62.628,48		62.628,48
Total do Orgao			68.008,03		68.008,03
Total Geral		861.135,03	12.887.363,67	13.748.498,70	

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:4F6D6892

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
IN 89/2013 TCE/PR ANEXO 12 BO

Município: SULINA	UF: ESTADO DO PARANA			
Período: 01/01/2020 a 31/08/2020	**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO	**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**			
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d) = (c-b)
Receitas Correntes (I)	**23.460.386,40**	**24.958.063,50**	**12.015.497,45**	**(12.942.566,05)**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.184.479,20	1.254.479,20	772.348,57	(482.130,63)
Contribuições	170.294,40	170.294,40	147.116,79	(23.177,61)
Receita Patrimonial	119.905,92	120.106,31	11.374,46	(108.731,85)
Receita Agropecuária	93.312,00	93.312,00	-	(93.312,00)
Receita de Serviços	104.976,00	284.976,00	249.805,09	(35.170,91)
Transferências Correntes	21.787.418,88	23.034.895,59	10.832.464,49	(12.202.431,10)
Outras Receitas Correntes	-	-	2.388,05	2.388,05
Receitas de Capital (II)	-	**5.557.558,21**	**2.224.988,33**	**(3.332.569,88)**
Operações de Crédito	-	1.300.000,00	419.000,00	(881.000,00)
Alienação de Bens	-	264.021,00	188.321,00	(75.700,00)
Transferências de Capital	-	3.993.537,21	1.617.667,33	(2.375.869,88)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**23.460.386,40**	**30.515.621,71**	**14.240.485,78**	**(16.275.135,93)**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**23.460.386,40**	**30.515.621,71**	**14.240.485,78**	**(16.275.135,93)**
Déficit (VI)	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**23.460.386,40**	**30.515.621,71**	**14.240.485,78**	**(16.275.135,93)**
Saldos de Exercícios Anteriores	-	**1.004.686,38**	**1.004.686,38**	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	1.004.686,38	1.004.686,38	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial** (d)	**Dotação Atualizada** (e)	**Despesas Empenhadas** (f)	**Despesas Liquidadas** (g)	**Despesas Pagas** (h)	**Saldo da Dotação** (i) = (e-f)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**21.958.889,28**	**23.811.308,38**	**11.404.064,87**	**11.050.129,97**	**9.503.634,85**	**12.407.243,51**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.330.770,24	11.794.214,04	6.281.920,29	6.281.920,29	5.075.552,76	5.512.293,75
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	116.640,00	116.640,00	21.459,76	21.459,76	21.459,76	95.180,24
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.511.479,04	11.900.454,34	5.100.684,82	4.746.749,92	4.406.622,33	6.799.769,52
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	**1.408.185,12**	**7.615.687,71**	**2.344.433,83**	**1.939.235,12**	**1.809.626,75**	**5.271.253,88**
INVESTIMENTOS	1.093.257,12	7.362.759,71	2.273.899,25	1.868.700,54	1.739.092,17	5.088.860,46
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	314.928,00	252.928,00	70.534,58	70.534,58	70.534,58	182.393,42
Reserva de Contingência (X)	**93.312,00**	**93.312,00**	-	-	-	**93.312,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**23.460.386,40**	**31.520.308,09**	**13.748.498,70**	**12.989.365,09**	**11.313.261,60**	**17.771.809,39**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**23.460.386,40**	**31.520.308,09**	**13.748.498,70**	**12.989.365,09**	**11.313.261,60**	**17.771.809,39**
Superávit (XIV)	-	-	-	**1.251.120,69**	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**23.460.386,40**	**31.520.308,09**	**13.748.498,70**	**14.240.485,78**	**11.313.261,60**	**17.771.809,39**
Reserva do RPPS (XVI)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**Inscritos**		**Liquidados** (c)	**Pagos** (d)	**Cancelados** (e)	**Saldo à Pagar** (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios	**Em 31 de**				

	Anteriores (a)	Dezembro de 2019 (b)				
Despesas Correntes (I)	**-**	**7.045,13**	**5.816,28**	**5.816,28**	**1.228,85**	**-**
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	7.045,13	5.816,28	5.816,28	1.228,85	-
Despesas de Capital (II)	**-**	**92.978,28**	**86.863,21**	**86.863,21**	**2.929,00**	**3.186,07**
Investimentos	-	92.978,28	86.863,21	86.863,21	2.929,00	3.186,07
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**-**	**100.023,41**	**92.679,49**	**92.679,49**	**4.157,85**	**3.186,07**

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**Inscritos**		**Pagos** (c)	**Cancelados** (d)	**Saldo** (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2019** (b)			
Despesas Correntes (I)	**101.415,00**	**97.565,76**	**172.501,76**	**-**	**26.479,00**
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	101.415,00	97.565,76	172.501,76	-	26.479,00
Despesas de Capital (II)	**-**	**30.500,00**	**-**	**-**	**30.500,00**
Investimentos	-	30.500,00	-	-	30.500,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**101.415,00**	**128.065,76**	**172.501,76**	**-**	**56.979,00**
As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo					

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:F64019D0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
IN 89/2013 TCE/PR ANEXO 13 BF

Município: SULINA			UF: ESTADO DO PARANA		
Período: 01/01/2020 a 31/08/2020			**Balanço Financeiro**		
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**14.240.485,78**	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**13.748.498,70**	**0,00**
ORDINÁRIA	0,00	0,00	ORDINÁRIA	0,00	0,00
VINCULADA	14.240.485,78	0,00	VINCULADA	13.748.498,70	0,00
RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	938.789,96	0,00	RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	2.079.761,47	0,00
RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	1.385.342,81	0,00	RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	3.065.919,00	0,00
RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	0,00	0,00
RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA GERAL - RGPS	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA GERAL - RGPS	0,00	0,00
RECURSOS DESTINADOS A SEGURIDADE SOCIAL	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS A SEGURIDADE SOCIAL	0,00	0,00
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	11.916.353,01	0,00	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	8.602.818,23	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**560.000,00**	**0,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**560.000,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	560.000,00	0,00	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA	560.000,00	0,00
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
			TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	**7.210.737,74**	**0,00**	**PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS**	**5.040.176,79**	**0,00**
DESPESA A PAGAR	1.676.103,49	0,00	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	172.501,76	0,00
DESPESA A LIQUIDAR	759.133,61	0,00	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	92.679,49	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	1.216.805,70	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	1.216.300,60	0,00
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	3.558.694,94	0,00	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	3.558.694,94	0,00
SALDO DO PERÍODO ANTERIOR	**1.165.870,88**	**0,00**	**SALDO DO PERÍODO ATUAL**	**3.828.418,91**	**0,00**
BANCOS CONTA MOVIMENTO	17.696,82	0,00	BANCOS CONTA MOVIMENTO	78.536,62	0,00
BANCOS CONTA APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.148.174,06	0,00	BANCOS CONTA APLICAÇÃO FINANCEIRA	3.749.882,29	0,00
TOTAL	**23.177.094,40**	**0,00**	**TOTAL**	**23.177.094,40**	**0,00**
Nota Explicativa: Este demonstrativo foi elaborado pelo método indireto, isto é, apresenta as informações com contrapartida de disponibilidades financeiras					

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:8CF10B8B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
IN 89/2013 TCE/PR ANEXO 14 BP

Balanço Patrimonial
Período: 01/01/2020 a 31/08/2020
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO

ATIVO			PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	4.225.527,66	1.371.938,40	**PASSIVO CIRCULANTE**	1.813.268,22	371.382,42
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	3.828.418,91	1.165.870,88	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PR	1.208.851,53	0,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	164.923,60	112.142,85	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	595.049,36	368.012,04
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	(176,00)	124,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	9.367,33	3.370,38
ESTOQUES	231.468,15	93.800,67	**PASSIVO NÃO - CIRCULANTE**	1.367.113,32	907.672,07
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGÁS ANTECIPADAMENTE	893,00	0,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PR	147.184,68	31.684,39
ATIVO NÃO CIRCULANTE	26.060.085,81	24.278.625,43	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	1.077.481,01	722.800,00
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	81.912,35	67.694,72	DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	142.447,63	153.187,68
INVESTIMENTOS	25.485,06	25.207,42	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	27.105.231,93	24.371.509,34
IMOBILIZADO	25.952.688,40	24.185.723,29	RESULTADOS ACUMULADOS	24.441.706,22	24.371.509,34
			APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	2.663.525,71	0,00
TOTAL	**30.285.613,47**	**25.650.563,83**	**TOTAL**	**30.285.613,47**	**25.650.563,83**

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)	**30.285.613,47**	**25.650.563,83**
ATIVO FINANCEIRO	3.828.418,91	1.165.870,88
ATIVO PERMANENTE	26.457.194,56	24.484.692,95
PASSIVO (II)	**3.937.209,37**	**1.379.077,90**
PASSIVO FINANCEIRO	2.499.277,65	332.874,55
PASSIVO PERMANENTE	1.437.931,72	1.046.203,35
SALDO PATRIMONIAL (I - II)	**26.348.404,10**	**24.271.485,93**

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	-4.394.228,72	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	**-4.394.228,72**	**0,00**

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
0 Recursos Ordinários (Livres)	4.818.519,30	3.763.071,74
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	(1.453.246,47)	(1.024.017,64)
94 Retenções em Caracter Consignatório	0,00	0,00
101 FUNDEF 60%	(610.844,43)	(386.433,84)
102 FUNDEF 40%	569.346,10	386.433,84
103 Educação / 10% Sobre Transferências Cons	(1.882.717,94)	(1.453.950,82)
104 Educação / 25% sobre Impostos	(255.952,50)	(257.710,30)
105 Alienação de Bens da Educação	36.531,25	12.097,63
107 Salário Educação	4.862,96	4.750,16
110 TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE - PNAE	(5.421,98)	4.534,96
122 Programa PNATE	26.603,85	5.155,04
124 PNATE Estadual	5.899,10	0,00
303 Saúde/Percentual Receita Vinculada	(1.697.470,09)	(1.160.952,46)
332 FES INCENTIVO FIN. DE INVEST. AQUI. DE EQUIP. APSUS	1.294,37	1.293,02
494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	24.944,55	63.819,89
495 Atenção Básica.	0,00	0,00
496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	224,29	224,29
499 Gestão do SUS	4.259,91	4.225,13
500 BLOCO INVESTIMENTO - SUS REDE DE SERVIÇOS DA SAÚDE	183,91	183,08
501 Alienação de Bens	291,34	4.500,24
504 ROYALTIES	(85.177,87)	582,36
507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	14.229,33	282,87
510 Taxas - Exercício Poder de Polícia	4.537,44	87,36
511 Taxas - Prestação de Serviços	(656,72)	178,81
512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	6.151,12	0,00
556 TRANSFERÊNCIA LEI 9615/98	5,74	5,71
609 OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA (Equip. Rod. Agr.)	0,00	0,00
770 TRANSF. ESTADOS - IPFP FAMILIA PARANAENSE	31.299,04	40.000,00
774 INCENTIVO REFORMA/REESTRUTURAÇÃO UBS	42,34	42,15
777 FNS - BLINVEST. ESTR. REDE DE SERVICOS ABS - EQUIP. MAT. PERMANENTE	0,00	71,74
783 FES/PR QUALIFICAÇÃO CMS	142,10	141,95
786 FEAS PPAS I	18.647,25	26.049,54
787 FNS - Estruturaçao Rede Atenção. Básica - Equipamentos	0,00	487,66

789 SANEPAR - Comp. Fin. ao MEIO AMBIENTE M	9.269,02	10.087,96
798 FES/PR TRANSPORTE SANITARIO 2017 2	0,00	240,88
799 FES/PR KIT FISIOTERAPIA	291,24	290,96
806 Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	649,73
810 EMENDA INCREMENTO PAB	54.817,07	5.760,77
814 Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Equip. Odontologicos	0,00	17,78
819 Bloco de Custeio daas Ações e Serviços Públicos de Saúde - VIGIA SUS Res 616/15	62,14	62,09
820 Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde - VIGIA SUS Res. 616/15	0,00	867,95
823 Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde FNS - AMPLIAÇÃO UBS	1.218,72	597,64
825 FES/PR TRANSPORTE SANITARIO 2018	0,55	609,74
827 FEAS VEICULO ADAP INCENTIVO A PESSOA COM DEFICIENCIA PcD III	36.022,14	35.859,69
828 FNS ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS	0,00	60,24
829 FIA/CEDCA - Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares dEL. 107/2017	188,52	187,67
831 SESA Programa Estadual de Qualificação da Assistência Farmacêutica - IOAF	6.285,36	6.208,66
832 Bloco de Investimento da Rede de Servicos Publicos de Saude FNS - ACADEMIA DA SAÚDE	(121.543,37)	0,00
833 SESA PR NASF Custeio	0,00	0,00
834 SESA PR APSUS CUSTEIO	0,00	0,00
835 SESA PR SAÚDE BUCAL	0,00	0,00
836 SESA PR FAMILIA PARANAENSE	0,00	0,00
837 Bloco de Custeiro ASPS - AÇÕES DE VIGL Res. 615/19 FES/PR	124,35	8.805,20
838 Bloco de Investimento da Rede ASPS - AÇÕES DE VIGL Res. 615/19 FES/PR	15.956,61	23.930,43
839 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - TRANSF. INSTITUIÇÕES PRIVADAS	23.915,42	113.403,29
841 SEAB CONVENIO AGR ENSIL	185,95	38.000,00
843 SEIL CV 021/2019 RECAPE ASFALTICO	0,00	0,00
845 SEDU CV 184/2020 - EQUIP. RODOVIÁRIO CAMINHÃO PIPA	(142.500,00)	0,00
846 FES Bloco de Investimento da Rede ASPS - Equip. Ultrassonografia	16.328,09	0,00
847 FNS Enfrentamento da Emergência COVID19	1.930,48	0,00
848 RECOMPOSIÇÃO DO FPM - Apoio Financeiro aos Estados e Municípios	278.283,82	0,00
850 FES/PR IOAF Bloco Investimento ASPS Res. 724-2019	9.025,29	0,00
851 FES/PR IOAF Bloco de Custeio ASPS Res. 724-2019	2.000,65	0,00
852 FEAS BE COVID 19	3.231,72	0,00
853 FES/PR Sistema Judiciário PR COVI-19	5.388,30	0,00
854 Auxílio Financeiro Saúde/Assist. Social LC 173/2020 - COVID-19	32.390,60	0,00
855 Auxílio Financeiro aos Municípios LC 173/2020	227.432,66	0,00
856 FMS - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - COVID	17.866,22	0,00
857 MIN ECON. TRANSF. ESPECIAL PROP 4477	250.119,85	0,00
858 MIN ECON. TRANSF. ESPECIAL PROP 4734	250.119,84	0,00
859 FES/PR BL INVEST. TRANSP. SANITARIO RES. 870/2020	170.001,99	0,00
860 FNS Enfrentamento da Emergência COVID19 Portaria 1666/2020	179.746,40	0,00
861 FNAS - EQUIPAMENTOS CRAS	100.017,93	0,00
862 FNAS - EQUIPAMENTOS ED. ESPECIAL	70.010,13	0,00
863 FNS Portaria 1857/2020 Enfrentamento da Emergência COVID19 -Educação	8.521,75	0,00
880 Contribuições e Legados de Entidades não Gover.ECA/FMDCA	539,09	462,34
934 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS) PAIFI/IDOSO/PROJOVEM/PETI	105.285,87	28.604,90
936 COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS) IGDs	7.308,42	10.580,97
940 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO - BL GBF	12.373,43	25.053,50
941 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e AltaComplexidade	2.434,68	3.648,82
1015 Cessão Onerosa - Pre-Sal - Lei nº 13.885/2019	117.963,04	483.851,01
Total das Fontes de Recursos:	1.329.141,26	832.996,33
*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:3CB047F5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
IN 89/2013 TCE/PR ANEXO 15 DVP

Município: Sulina			UF: Estado do Parana		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS					
Período: 01/01/2020 a 31/08/2020					
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO					
QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			**QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	833.317,10	1.172.815,06	**PESSOAL E ENCARGOS**	6.275.515,53	9.327.360,10
IMPOSTOS	677.650,98	1.026.934,80	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	5.168.112,44	7.665.389,96
TAXAS	155.666,12	145.880,26	ENCARGOS PATRONAIS	1.088.990,33	1.629.500,92
CONTRIBUIÇÕES	148.202,82	209.619,63	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	18.412,76	32.469,22
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	148.202,82	209.619,63	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**	327.217,89	381.534,17
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	247.872,61	406.332,46	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	327.217,89	381.534,17
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	247.872,61	406.332,46	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**	3.221.160,45	6.276.972,65
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	19.190,50	51.083,95	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	1.152.491,82	2.635.446,15
JUROS E ENCARGOS DE MORA	7.816,04	15.338,00	SERVIÇOS	2.068.668,63	3.641.526,50
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	11.374,46	35.745,95	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**	145.659,64	161.663,37
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	13.010.131,82	18.676.045,16	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	21.459,76	86.689,01

			OBTIDOS		
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	560.000,00	1.048.694,64	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	124.199,88	74.974,36
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	12.423.768,60	17.470.390,21	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**	1.283.123,58	2.088.906,31
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	4.073,50	156.960,31	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	560.000,00	1.048.694,64
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	22.289,72	0,00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	66.441,48	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	94.330,03	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	656.682,10	1.040.211,67
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	94.330,03	**DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**	1.239,74	3.471,93
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	2.388,05	422.142,81	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	1.239,74	3.471,93
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	2.388,05	422.142,81	**TRIBUTÁRIAS**	124.158,82	179.122,14
			IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	124.158,82	97.727,11
			CONTRIBUIÇÕES	0,00	81.395,03
			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	219.501,54	291.900,72
			INCENTIVOS	3.540,00	31.160,00
			DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	215.961,54	260.740,72
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**14.261.102,90**	**21.032.369,10**	**Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)**	**11.597.577,19**	**18.710.931,39**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II): 2.663.525,71					

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(Decorrentes da execução orçamentária)

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação do Ativo	1.955.286,11	2.036.173,00
Desincorporação do Passivo	70.534,58	217.789,74
Incorporação do Passivo	419.000,00	0,00
Desincorporação do Ativo	188.321,00	22.800,00

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:D45AE328

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
IN 89/2013 TCE/PR ANEXO 18 DFC

Município: Sulina	UF: Estado do Parana	
Período: 01/01/2020 a 31/08/2020	**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**	
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO		
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**Nota**	**Exercício Atual**
Ingressos		**16.134.822,46**
Receitas derivadas e originárias	**1FC**	1.183.032,96
Transferências correntes e recebidas	**2FC**	11.392.464,49
Outros ingressos operacionais		3.559.325,01
Desembolsos		**13.800.772,80**
Pessoal e demais despesas	**3FC**	8.218.082,34
Juros e encargos da dívida	**4FC**	21.459,76
Transferências concedidas	**2FC**	786.235,16
Outros desembolsos operacionais		4.774.995,54
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**2.334.049,66**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	**Nota**	**Exercício Atual**
Ingressos		**188.321,00**
Alienação de bens		188.321,00
Desembolsos		**1.825.955,38**
Aquisição de ativo não circulante		1.825.677,74
Outros desembolsos de investimentos		277,64
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**(1.637.634,38)**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	**Nota**	**Exercício Atual**
Ingressos		**2.036.667,33**
Operações de crédito		419.000,00
Transferências de capital recebidos		1.617.667,33
Desembolsos		**70.534,58**
Outros desembolsos de financiamentos		70.534,58
Fluxo de caixa das atividades de financiamento (III)		**1.966.132,75**
	Nota	**Exercício Atual**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)		**2.662.548,03**
Caixa e Equivalente de caixa inicial		1.165.870,88
Caixa e Equivalente de caixa final		3.828.418,91

QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	
	Exercício Atual
Receita Tributária	772.348,57
Receita de Contribuições	147.116,79
Receita de Serviços	249.805,09
Remuneração das Disponibilidades	11.374,46
Outras Receitas Derivadas e Originárias	2.388,05
Total das Receitas Derivadas e Originárias	**1.183.032,96**
QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	**Exercício Atual**

Intergovernamentais	10.017.025,12
da União	7.279.295,40
de Estados e Distrito Federal	2.737.729,72
Intragovernamentais	560.000,00
Outras transferências correntes recebidas	815.439,37
Total das transferências recebidas	**11.392.464,49**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	**Exercício Atual**
Intergovernamentais	159.793,68
de Municípios	159.793,68
Intragovernamentais	560.000,00
Outras transferências concedidas	66.441,48
Total das transferências concedidas	**786.235,16**

QUADRO 3FC - DESEMBOLSO DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	
	Exercício Atual
Legislativa	334.113,16
Administração	1.243.745,23
Assistência Social	528.730,55
Saúde	2.148.039,50
Educação	1.255.074,58
Cultura	139.249,65
Urbanismo	422.608,52
Saneamento	106.429,76
Agricultura	987.920,11
Comércio e Serviços	44.867,63
Transporte	785.892,22
Desporto e Lazer	107.236,72
Encargos Especiais	114.174,71
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**8.218.082,34**
QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	
	Exercício Atual
Outros Encargos da Dívida	21.459,76
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**21.459,76**
Nota: A Demonstração dos Fluxos de Caixa é elaborada pelo método direto, isto é, evidencia somente as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes (bancos).Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.	

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:773C6A31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N° 20/2020 - TOMADA DE PREÇO 05/2020

EXTRATO DE CONTRATO - ANO 2020

N. CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
20/2020 TOMADA DE PREÇO 05/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DE UMA SALA DE AULA NA ESCOLA MUNICIPAL LEOVANIL CAMARGO NO MUNICIPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR	CONSTRUTORA W2 LTDA CNPJ: 07.207.821/0001-42	04/09/2020	03/09/2021	R$ 50.159,04

Tijucas do Sul, 11 de setembro 2020.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:1494437A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020

EXTRATO DE CONTRATO - ANO 2020

N. CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
21/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA RODOVIARIA MUNICIPAL.	**CONSTRUTORA W2 LTDA** **CNPJ: 07.207.821/0001-42**	04/09/2020	04/09/2021	R$ 27.207,79

Tijucas do Sul, 11 de setembro 2020.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:E1C34C51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2020 PREGAO PRESENCIAL N 105/2020

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: GUIMARÃES E SOARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.330.681/0001-59, com sede localizada na Rua Osvaldo Aranha, Nº 116, no Município de Pitanga/PR, CEP 85200-000, neste ato representada por Felipe Guimarães, portador da cédula de identidade Nº 9265732-9 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 053.280.889-10.

OBJETO: Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento gêneros alimenticios em atendimento aos termos do memorando nº 111/2020 da Secretaria Municipal da Família e de Desenvolvimento Social autuado na forma do Processo Administrativo 407/2020, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 105/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, observadas quantidades e preços estabelecidos abaixo:

LOTE: 001 - CESTAS DE ALIMENTOS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	UND	QTD	Preço unitário	Preço total
1	AÇUCAR REFINADO - 1 KG	ALTO ALEGRE	PCT	50,00	2,87	143,50
2	AÇUCAR REFINADO - 5 KG Pct/5kg- acondicionada em embalagem resistente de politileno, com identificação na embalagem, Isento de matéria fermentações e sujidades, material estranho.	ALTO ALEGRE	PCT	400,00	11,66	4.664,00
3	BOLACHA ROSQUINHA - LEITE - COCO - 800 GR	PRODASA	PCT	400,00	8,37	3.348,00
4	FARINHA DE MILHO AMARELA - 1KG Embalagem 1kg- Farinha de Milho em Flocos tipo biju-grandes, amarelos, de primeira qualidade, sem sal, produto obtido a partir do grão de milho são, limpo, isento de terra, cheiro e sabor próprios. Embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes.	PRUDENTOPOLIS	PCT	400,00	3,31	1.324,00
5	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 - EMBALAGEM 1 KG Farinha de trigo especial, obtida a partir de grãos desgerminados, sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Embalagem: pacote com 1 kg, papel, deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 6 meses. Referência para qualidade dos produtos: Anaconda (ou equivalente), (ou de melhor qualidade).	COAMO	PCT	50,00	3,35	167,50
6	MACARRAO TIPOS VARIADOS - EMBALAGEM DE 500G Macarrão boa qualidade, sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9)com ovos. Embalagem: pacote de 500 gramas, plástica resistente e transparente, deve constar na embalagem prazo de validade de no mímino 6 meses. Referência para qualidade dos produtos: Galo, Renata (ou equivalente), (ou de melhor qualidade).	PREDILETTO	PCT	400,00	3,55	1.420,00
7	OLEO DE SOJA - 900ML Óleo vegetal comestível de soja, refinado, sem colesterol, embalagem pet de 900 ml, aplicação culinária em geral, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínima de 06 meses, constantes na embalagem.	CONCORDIA	PET	800,00	3,77	3.016,00
8	PAPEL HIGIENICO (1 PCT C/ 8X 30M) PAPEL HIGIENICO BRANCO ROLO 30M / FARDO C/8 UND	YPOA	FAR	400,00	3,94	1.576,00
9	SABÃO - (5 UNIDADES - 200 - GR) SABÃO - 5 UNIDADES - 200 - GR	VEN	PCT	400,00	6,32	2.528,00
10	SAL REFINADO - KG Sal refinado - Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo	SOSAL	PCT	400,00	1,42	568,00
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 18.755,00						

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 105/2020

VIGÊNCIA: 11/09/2020 a 10/09/2021

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2020

FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:546DC353

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS FASP N.º 02/2020 EDITAL DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATES E RESULTADO FINAL PARA O EMPREGO PÚBLICO TEMPORÁRIO

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria FASP n.º 26/2020, torna público os critérios de desempates e resultado final, nos termos do item 4 do edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2020 conforme anexo único.

O resultado final, com as respectivas classificações estão ordenados em lista de classificação geral, lista de classificação de afrodescendentes e lista de classificação de índios.

Paranaguá, 11 de setembro de 2020.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Presidente

ANA PAULA LEAL LOYOLA FALANGA
Membro

FELIPE JOSÉ SILVA DE CARVALHO
Membro

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO GENERALISTA
CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	RG	NASCIMENTO	PCD	AFRODESCENDENTE	ÍNDIO	TITULO 1	TITULO 2	TITULO 3	TITULO 4	NOTA
1º	177	LUIZ YASUHIRO MINAMIHARA	32084730791	4503535	1/6/1950	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista na área da saúde	[5] Cursos na área da Saúde	100
2º	44	RICARDO APPEL LAFFITTE	23393769987	11786294	14/2/1957	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista na área da saúde	[5] Cursos na área da Saúde	100
3º	43	TOMIKO SHIOKAWA	56621167920	19141209	19/8/1959	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista na área da saúde	[5] Cursos na área da Saúde	100
4º	51	PAULO LOPES	10481334866	11541471	25/3/1962	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista na área da saúde	[5] Cursos na área da Saúde	100
5º	183	FRANCISCO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS	51541513991	3972705-6	25/11/1964	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista na área da saúde	[5] Cursos na área da Saúde	100
6º	134	MIRIAM TERESINHA GONZALEZ MINERVINI	38565331172	5057472721	3/1/1966	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista na área da saúde	[5] Cursos na área da Saúde	100
7º	47	MARCIO FABIANO CHAVES BASTOS	92235409920	44401428	15/7/1969	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista na área da saúde	[5] Cursos na área da Saúde	100
8º	28	MARCAL MOTTA DE MELLO	74950940953	43605364	11/8/1969	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista na área da saúde	[5] Cursos na área da Saúde	100
9º	186	JULIO CESAR HAEFFNER SANTOS DA ROCHA LOURES	3056867983	55913560	28/7/1974	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista na área da saúde	[5] Cursos na área da Saúde	100
10º	84	GIANNY HERBERT GALVAO DAS NEVES	3187613780	152681984	2/11/1974	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista na área da saúde	[5] Cursos na área da Saúde	100
11º	78	CARLOS JAVIER RINOJO SANCHEZ	55199348272	147587597	10/4/1975	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista na área da saúde	[5] Cursos na área da Saúde	100
12º	14	YIRAMYS BARBARA ALVAREZ LEBROC	1073670929	15746755-7	21/9/1976	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista na área da saúde	[5] Cursos na área da Saúde	100
13º	63	MACCLEITON GEHLEN	2586644956	43294261	1/6/1977	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista na área da saúde	[5] Cursos na área da Saúde	100
14º	154	ANDRÉ LUIZ FERREIRA DA SILVA	4007686904	70250217	15/7/1977	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista na área da saúde	[5] Cursos na área da Saúde	100
15º	175	MICHELLA PRZYBYCIEN	1956571957	58531480	15/8/1977	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista na área da saúde	[5] Cursos na área da Saúde	100

16º	74	MÁRCIO ANDRÉ RABELLO MENDES	60511133200	2632295	17/6/1978	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista na área da saúde	[5] Cursos na área da Saúde	100
17º	178	RODRIGO VETTORI GOULART DE OLIVEIRA	70371962153	0707801-1	27/7/1978	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista na área da saúde	[5] Cursos na área da Saúde	100
18º	116	ANNA CAROLINA VAN HERP RAGONHA	3089494981	44883457	25/4/1979	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista na área da saúde	[5] Cursos na área da Saúde	100
19º	94	PRISCILLA CURUPANÁ NEGRÃO SERRA	3300264960	58430897	4/2/1980	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista na área da saúde	[5] Cursos na área da Saúde	100
20º	76	MARIA ISABEL AQUINO SIMON	55481973200	147587651	7/3/1980	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista na área da saúde	[5] Cursos na área da Saúde	100
21º	158	ANDREZA DE CARVALHO FORMIGA	3819753982	79324264	27/11/1981	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista na área da saúde	[5] Cursos na área da Saúde	100
22º	107	GUILHERME DA SILVA OLIVEIRA	3714106901	58256650	11/5/1982	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista na área da saúde	[5] Cursos na área da Saúde	100
23º	5	JOSE CUMARU NETO	99748363104	4256131	15/12/1982	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista na área da saúde	[5] Cursos na área da Saúde	100
24º	67	EMANUELLE TRAMONTE FRANCO	3995732917	87816621	12/4/1984	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista na área da saúde	[5] Cursos na área da Saúde	100
25º	7	EUZEBIO ARATAQUE SAHIUM	1774576198	4500925	15/1/1986	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista na área da saúde	[5] Cursos na área da Saúde	100
26º	46	TALITTA OLIVEIRA CARVALHO	33575043833	348959539	21/10/1986	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista na área da saúde	[5] Cursos na área da Saúde	100
27º	132	LEE JAMES DE SOUZA RAMOS	2144728178	5106352	27/7/1988	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista na área da saúde	[5] Cursos na área da Saúde	100
28º	168	MARIA FERNANDA FERNANDEZ MORAES	6543886102	3545151	7/3/1989	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista na área da saúde	[5] Cursos na área da Saúde	100
29º	75	ANDREIA BRAGANÇA OLIVEIRA	8460638677	15679857	21/9/1989	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista na área da saúde	[5] Cursos na área da Saúde	100
30º	36	GABRIEL FARIA CERQUEIRA	8023469959	76951063	8/1/1990	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista na área da saúde	[5] Cursos na área da Saúde	100
31º	124	NICOLE FALAVINHA FROHLICH	5563483975	81480842	27/2/1990	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista na área da saúde	[5] Cursos na área da Saúde	100
32º	112	MARIA ISABEL GUILHEM SANTOS	11208583646	MG-15.984.345	9/12/1993	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista na área da saúde	[5] Cursos na área da Saúde	100
33º	167	MARCIO HENRIQUE GROSS DGINKEL	86824465968	44570661 SSPPR	24/3/1971	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista na área da saúde	[4] Cursos na área da Saúde	98
34º	133	ANA PAULA PEREIRA PLOTHOW	401016900	3814997	22/8/1987	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista na área da saúde	[4] Cursos na área da Saúde	98
35º	81	NATALIA CERQUEIRA REZENDE	40999278819	478532325	12/12/1990	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista na área da saúde	[4] Cursos na área da Saúde	98
36º	52	GUILHERME AMANDO DE CARVALHO	1013006976	98349901	6/7/1992	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista na área da saúde	[4] Cursos na área da Saúde	98
37º	123	JULIO ANGHINONI DE SOUZA	47944722004	6005423154	26/5/1968	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista na área da saúde	[3] Cursos na área da Saúde	96
38º	93	SILAS NEGRAO SERRA JUNIOR	4552978942	58602353	16/3/1982	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista na área da saúde	[3] Cursos na área da Saúde	96
39º	145	LORENA ARATAQUE SAHIUM FERREIRA	488619106	548996507	23/6/1983	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista na área da saúde	[3] Cursos na área da Saúde	96
40º	23	FABIO MONTEIRO CRIALEZI	2922523900	63819271	10/11/1980	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista na área da saúde	[2] Cursos na área da Saúde	94
41º	61	LEANDRO DONATO VICELLI	3799420975	80982755	23/9/1981	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista na área da saúde	[2] Cursos na área da Saúde	94
42º	185	EDUARDO BETELLI DA SILVA	1134994265	998699	22/2/1991	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista na área da saúde	[2] Cursos na área da Saúde	94
43º	181	FERNANDO CAMARGO	69177422953	2056516	1/1/1963	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista na área da saúde	[1] Curso na área da Saúde	92
44º	65	MARCELO OSORIO CASSIANO	50000110906	4.444.338-4	2/4/1964	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista na área da saúde	[1] Curso na área da Saúde	92
45º	83	JOÃO HENRIQUE SANCHES	73203831953	43219294	16/11/1969	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista na área da saúde	[1] Curso na área da Saúde	92
46º	111	LUIZ RENATO BRAND	79935990915	34102295	21/9/1970	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista na área da saúde	[1] Curso na área da Saúde	92
47º	96	LEODIR MARCOS DE SA RIBAS	81072988968	46097017	25/3/1971	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista na área da saúde	[1] Curso na área da Saúde	92
48º	16	JOAO LUIZ SALOMAO DA CUNHA PEIXOTO	2527285643	5196445	18/7/1975	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista na área da saúde	[1] Curso na área da Saúde	92
49º	53	FÁTIMA MOHAMAD ABDELAZIZ	2363252993	69194486	17/12/1976	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista na área da saúde	[1] Curso na área da Saúde	92

50º	42	JONATHAS MARCON TONIAZZO	705181146	1420138	25/9/1984	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista na área da saúde	[1] Curso na área da Saúde	92
51º	85	ANDRE JAQUETO	34907550812	440550385	4/11/1985	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista na área da saúde	[1] Curso na área da Saúde	92
52º	179	RAFAELA MARIA ZAIONS	6021055950	95749313	8/1/1987	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista na área da saúde	[1] Curso na área da Saúde	92
53º	137	WILLIAN HARA	5081306975	19953434	20/8/1987	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista na área da saúde	[1] Curso na área da Saúde	92
54º	125	PAULA ZUMAETA CRUZ	51152096249	20361904	10/3/1988	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista na área da saúde	[1] Curso na área da Saúde	92
55º	8	SERGIO ANTONIO FERRAZ MARCON	6647168907	93593723	3/12/1989	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista na área da saúde	[1] Curso na área da Saúde	92
56º	153	EMANUEL GOMES DOS SANTOS	97113000444	505735362	1/5/1977	NÃO	SIM	NÃO		Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista na área da saúde	[5] Cursos na área da Saúde	90
57º	100	VALERIA ALEJANDRA LARA	6846034110	g0243304	3/4/1985	NÃO	NÃO	NÃO		Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista na área da saúde	[2] Cursos na área da Saúde	84
58º	159	MARLY TERESINHA ZOCCOLI	25404890959	6869327	14/2/1950	NÃO	NÃO	NÃO		Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista na área da saúde	[1] Curso na área da Saúde	82
59º	6	FABIO RICARDO DOS SANTOS	46257330904	2096422	8/7/1961	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		[5] Cursos na área da Saúde	60
60º	71	IVO EVARISTO RIBEIRO	8038641833	19524086	12/10/1970	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		[5] Cursos na área da Saúde	60
61º	157	PAULO ESTEVÃO CÂNDIA	82621314953	43602462	22/7/1971	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		[5] Cursos na área da Saúde	60
62º	10	CARLO ROGERIO GOMES	81870930991	5.553.490-0	2/5/1973	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		[5] Cursos na área da Saúde	60
63º	24	JOSÉ WILLIAM VAVRUK	99665107968	55976236	15/9/1975	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		[5] Cursos na área da Saúde	60
64º	26	OTAVIO IUTACA HAGUIUDA JUNIOR	81683103149	817756	26/4/1978	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		[5] Cursos na área da Saúde	60
65º	4	SABRINA EMMANUELI DE OLIVEIRA	3639148622	1521760	18/8/1978	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		[5] Cursos na área da Saúde	60
66º	180	SCHEILA APPEL GREGORY	95548661000	1042510097	10/9/1979	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		[5] Cursos na área da Saúde	60
67º	27	DONIZETI LUCAS MENDES JUNIOR	98520245153	398557603	1/11/1982	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		[5] Cursos na área da Saúde	60
68º	1	ANIK BAPTISTA BAIRRAL ROSA	10828361762	129185146	24/8/1984	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		[5] Cursos na área da Saúde	60
69º	25	TATIANE KAMYLLE FELICE DE OLIVEIRA	5321325995	79051985	5/3/1985	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		[5] Cursos na área da Saúde	60
70º	150	ANDRE LEONI BUZEMBAI VERONESE	33773185855	35056252-0	18/3/1985	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		[5] Cursos na área da Saúde	60
71º	114	JHONATAN WILIAN DE SÁ AREDES	77418638272	139977319	17/9/1985	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		[5] Cursos na área da Saúde	60
72º	139	ROBERT NASCIMENTO PASCOAL	34748021861	439218962	22/10/1985	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		[5] Cursos na área da Saúde	60
73º	87	IZABEL CRISTINA LEINIG ARAUJO	4927771954	66793141	11/3/1986	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		[5] Cursos na área da Saúde	60
74º	49	GUILHERME HENRIQUE CHEMIN	4925816900	94779243	28/8/1986	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		[5] Cursos na área da Saúde	60
75º	189	ELOISA MIYASHIRO	36973526870	401822588	23/2/1988	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		[5] Cursos na área da Saúde	60
76º	106	VALDINEI KLEIN CONTI	1010583905	90447548	16/8/1988	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		[5] Cursos na área da Saúde	60
77º	33	GILBERTO GOLIN JUNIOR	5558480947	52479803	25/11/1988	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		[5] Cursos na área da Saúde	60
78º	149	DANILO DA SILVA KADOR	367674254	450439	18/8/1989	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		[5] Cursos na área da Saúde	60
79º	140	EDUARDO SCHENOVEBER HADAS	6818026931	79749249	1/4/1990	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		[5] Cursos na área da Saúde	60
80º	163	KÉRIMA DAYANE CABRINI	39549957861	464610643	4/5/1990	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		[5] Cursos na área da Saúde	60
81º	56	MARILIA CARREÃO FREIRE	7921273904	98113550	23/8/1990	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		[5] Cursos na área da Saúde	60
82º	188	FILIPE PRESSUTO	7293681909	108584971	30/11/1990	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		[5] Cursos na área da Saúde	60
83º	136	PATRICIA DE SOUZA GONZAGA GODOY	839494963	91472767	2/9/1991	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		[5] Cursos na área da Saúde	60

84º	54	BRUNA LUIZA DRANKA BUENO	7849721926	83795662	16/10/1991	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		[5] Cursos na área da Saúde	60
85º	29	FATIMA HARUMI TAKIGUCHI	6753667989	92158063	17/10/1991	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		[5] Cursos na área da Saúde	60
86º	40	GABRIEL DA CRUZ DOMINGUES	941524973	8932064-0 PR	19/12/1991	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		[5] Cursos na área da Saúde	60
87º	128	MAYSA MILLENA DE MATTOS LUZ	3230862171	18497500	18/5/1992	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		[5] Cursos na área da Saúde	60
88º	2	ANNA GABRIELLE DE OLIVERIA	7327339957	123677455	22/6/1992	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		[5] Cursos na área da Saúde	60
89º	126	JOÃO GABRIEL DA SILVA RODRIGUES	2537677170	2615173	11/7/1992	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		[5] Cursos na área da Saúde	60
90º	156	JOÃO MATEUS OLIVEIRA MONTANHA DA SLVA	935222901	73620627	30/7/1992	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		[5] Cursos na área da Saúde	60
91º	142	TALITA NOVAK THOMEZYK	8797313971	84728969	25/11/1992	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		[5] Cursos na área da Saúde	60
92º	109	ATHAID DAVID ESCALANTE CAYOTOPA	1308877226	10846484	6/12/1992	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		[5] Cursos na área da Saúde	60
93º	13	RAFAEL BRUNO OLIVEIRA LOPES SILVA	8244611936	125629016	20/12/1992	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		[5] Cursos na área da Saúde	60
94º	129	GUSTAVO SANTOS DOS REIS	43088332805	379471292	26/12/1992	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		[5] Cursos na área da Saúde	60
95º	173	RODRIGO KRIEGER MARTINS	1232480193	1521480	23/4/1993	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		[5] Cursos na área da Saúde	60
96º	148	MARINA TEIXEIRA GOMES PEREIRA	8126939907	91705370	6/5/1993	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		[5] Cursos na área da Saúde	60
97º	102	ALAYNE SOUSA MIRANDA	4529419118	21756112	23/6/1993	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		[5] Cursos na área da Saúde	60
98º	174	MARIA IZABEL MIZOGUCHI GUERRA	5729401906	103816297	23/8/1993	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		[5] Cursos na área da Saúde	60
99º	146	AMANDA CAROLINA SEIKA	5530774903	123660269	10/11/1993	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		[5] Cursos na área da Saúde	60
100º	101	ALINE DA SILVA TEZOTTO	40519289854	406742200	11/2/1994	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		[5] Cursos na área da Saúde	60
101º	22	CAROL MICHELE TRUBIAN	4695586100	22581022	20/3/1994	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		[5] Cursos na área da Saúde	60
102º	108	VITORIA YAEGASHI ZAPPONE	7546138957	105285442	11/6/1994	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		[5] Cursos na área da Saúde	60
103º	3	BEATRIZ MERINO CHAPAVAL	7891384924	124129460	11/7/1994	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		[5] Cursos na área da Saúde	60
104º	99	CAROLLINE POPOVICZ NUNES	5717729944	99463252	24/8/1994	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		[5] Cursos na área da Saúde	60
105º	90	LUIS FELIPE STELLA SANTOS	8554687930	110750366	3/11/1994	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		[5] Cursos na área da Saúde	60
106º	141	ANANDA ROCHA DE OLIVEIRA	41745606840	401741448	18/11/1994	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		[5] Cursos na área da Saúde	60
107º	89	VITOR GUILHERME ALVES DE MAGALHAES	9467782995	91146185	17/5/1995	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		[5] Cursos na área da Saúde	60
108º	160	AMANDA PROKOPENKO	9429288903	96239335	7/7/1995	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		[5] Cursos na área da Saúde	60
109º	162	ANA FLÁVIA FILUS TINÓS	9801092998	125492878	7/8/1995	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		[5] Cursos na área da Saúde	60
110º	121	ISADORA CRISTINA BARBOSA LOPES	9123746912	124050308	18/10/1995	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		[5] Cursos na área da Saúde	60
111º	147	ANGELO ANTONIO BEDIM FRANZONI	8329734919	129734523	31/1/1996	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		[5] Cursos na área da Saúde	60
112º	50	JOAO PEDRO PENTEADO BARBOSA	9038846908	98753630	10/4/1996	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		[5] Cursos na área da Saúde	60
113º	130	MARIA CATARINO SIMOES PINTO	6630671970	91705419	14/6/1996	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		[5] Cursos na área da Saúde	60
114º	45	CAMILA QUIDEROLI RIBEIRO CERQUEIRA	3003435159	16402022	27/11/1991	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		[4] Cursos na área da Saúde	58
115º	155	MAGALY ANTONIETA CLAROS CANCECO	640785743	V068508A	25/11/1965	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		[3] Cursos na área da Saúde	56
116º	122	LARISSA MICHEL MEDEIROS	7279706908	5016904	18/1/1989	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		[3] Cursos na área da Saúde	56
117º	144	JAMYLLE MARTINS	7702685956	5062685	9/7/1994	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		[3] Cursos na área da Saúde	56

118º	152	ERIC GOMES DADA SILVA	6424746994	103325498	1/2/1995	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		[3] Cursos na área da Saúde	56
119º	143	VINÍCIUS HIDEKI NAKAMURA	8920014965	85274970	3/5/1995	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		[3] Cursos na área da Saúde	56
120º	11	THOMAS ALEXSANDER NEVES E CRUZ	90326458549	505126842	2/12/1973	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		[2] Cursos na área da Saúde	54
121º	176	LEONARDO MARECOS MACIEL	1170027121	1154185	3/4/1985	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		[2] Cursos na área da Saúde	54
122º	97	JULIANA GONÇALVES ZARANTONIELLI	2474043144	429905622	6/1/1988	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		[2] Cursos na área da Saúde	54
123º	110	KLEBER ROBERTO SIGUEL DA SILVA	1047879964	86667770	8/4/1988	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		[2] Cursos na área da Saúde	54
124º	80	RAFAELA VITORIA ZARAJCZYK SANTANA	8279320903	634000822	10/5/1991	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		[2] Cursos na área da Saúde	54
125º	21	LUANNA DIGNER KLEINE KLOCK	7217581931	90904809	30/10/1992	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		[2] Cursos na área da Saúde	54
126º	169	DANDARA GABRIELA ROCCO	8498197929	108168741	13/11/1992	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		[2] Cursos na área da Saúde	54
127º	127	VICTOR MUNHOZ MIRANDA	8437384990	102707583	26/6/1993	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		[2] Cursos na área da Saúde	54
128º	30	JORGE LUIS PINHO WOLL	8960754943	129056312	17/5/1995	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		[2] Cursos na área da Saúde	54
129º	35	CYNIRA ONISHI LEAMARI CASTRO	1824606907	5085237-7	1/10/1972	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		[1] Curso na área da Saúde	52
130º	82	RENE CREPALDI JUNIOR	94029253920	60405050	12/3/1974	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		[1] Curso na área da Saúde	52
131º	86	THOMAZ J BORTOLIN	846990946	61204229	16/12/1976	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		[1] Curso na área da Saúde	52
132º	48	ADRIANO ALVES BATISTA	3066892433	504763520 SSP/S	26/1/1977	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		[1] Curso na área da Saúde	52
133º	34	GUSTAVO ENRIQUE TORRES FLORES	1127825909	v5467963	18/2/1977	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		[1] Curso na área da Saúde	52
134º	182	HUMBERTO CORREA FERREIRA	21878363808	32746316	17/2/1979	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		[1] Curso na área da Saúde	52
135º	66	ANNESTELLA DE LIMA PINTO	999235486	2156404	4/3/1981	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		[1] Curso na área da Saúde	52
136º	138	EDUA SILVA DE OLIVEIRA	3815698960	84384585	20/5/1982	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		[1] Curso na área da Saúde	52
137º	88	RAPHAEL WALENDOWSKY	82344728953	3285777	2/3/1983	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		[1] Curso na área da Saúde	52
138º	135	CYRUS ANTONIO VILLAS BOAS	32599012805	149371214	18/7/1983	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		[1] Curso na área da Saúde	52
139º	38	MARIA JOSEFINA RAQUEL DE UGARTE MONTANOTANO	77435265268	318710	29/6/1984	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		[1] Curso na área da Saúde	52
140º	17	ANGELA HELENA PERRETTO	5959480905	80600666	15/3/1986	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		[1] Curso na área da Saúde	52
141º	113	JULIANA SCREMIN ZACARIAS	5229290951	80803338	26/3/1986	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		[1] Curso na área da Saúde	52
142º	190	LEANDRO ALBERT STEINER	5697507925	97696543	22/2/1987	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		[1] Curso na área da Saúde	52
143º	41	ALLAN CARLOS DE ALMEIDA MARTINS	91397391200	932325	12/3/1987	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		[1] Curso na área da Saúde	52
144º	187	CASSIANA LIMA CHAPAVAL KOTZIAS DOS SANTOS	6684639969	91738490	20/10/1987	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		[1] Curso na área da Saúde	52
145º	131	DANILO GABRIEL CELESTE	4482407933	85909860	27/7/1988	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		[1] Curso na área da Saúde	52
146º	15	VINICIUS GABRIEL DE UGARTE	88648524253	15.826.429-3	29/8/1990	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		[1] Curso na área da Saúde	52
147º	12	OLIVIA PERMEGIANI VILARINHO	37094932855	462904702	10/10/1990	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		[1] Curso na área da Saúde	52
148º	151	FELIPE MARTINEZ MONIZ DE ARAGAO	5510076992	91742195	22/8/1991	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		[1] Curso na área da Saúde	52
149º	171	LUANA GRANDO	8876489916	110626550	10/2/1992	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		[1] Curso na área da Saúde	52
150º	118	TACITO DIEGO BRESOLIN	5547964905	98040404	29/4/1992	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		[1] Curso na área da Saúde	52

151º	37	MARIALLA SEVERINO MARTINS	2923231589	1131082141	7/5/1992	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		[1] Curso na área da Saúde	52
152º	72	ORLANDO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	37168389858	48215554-1	11/5/1992	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		[1] Curso na área da Saúde	52
153º	57	ANA CLARA NARCISO MENDES ALVARENGA ROMIE	11142969614	MG15206354	15/6/1993	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		[1] Curso na área da Saúde	52
154º	55	JOAO PAULO MICHAELIS RIBEIRO	5821105994	80803680	30/6/1993	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		[1] Curso na área da Saúde	52
155º	79	GUSTAVO PÁS SHIMIZU	2725446120	19182870	7/12/1993	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		[1] Curso na área da Saúde	52
156º	184	LEONARDO VINICIUS DE MORAES	40850343836	407509616	31/12/1993	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		[1] Curso na área da Saúde	52
157º	73	BARBARA JACOB VIEIRA	9082768933	106085790	11/1/1994	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		[1] Curso na área da Saúde	52
158º	161	JULIANE YUMI FURUTA SILVA	4132271978	9.307.359.2	10/6/1994	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		[1] Cursos na área da Saúde	52
159º	95	AMANDA LOUISE BERNARDON DOS SANTOS	9811502927	124773601	21/9/1994	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		[1] Curso na área da Saúde	52
160º	69	ISAAC PONCE BRAMBILLA	9311403903	126755457	17/11/1994	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		[1] Curso na área da Saúde	52
161º	32	LEONARDO LUIZ GIRARDI	858711923	4672758	24/7/1995	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		[1] Curso na área da Saúde	52
162º	164	TAINA LEONEL DE FREITAS ALVES	3780705176	1901171	16/10/1995	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		[1] Curso na área da Saúde	52
163º	119	LICINIO MANOEL CARVALHIDO MELLO	4886131913	87913287	21/8/1983	NÃO	NÃO	NÃO		Diploma de Bacharel em Medicina		[5] Cursos na área da Saúde	50
164º	19	LUCAS FRANCO DE LIMA FILHO	83913831215	18701337	14/1/1985	NÃO	NÃO	NÃO		Diploma de Bacharel em Medicina		[5] Cursos na área da Saúde	50
165º	62	JORGE LIZARDO CAYOTOPA ESCALANTE	90544684249	138729508	30/9/1988	NÃO	NÃO	SIM		Diploma de Bacharel em Medicina		[5] Cursos na área da Saúde	50
166º	103	CÍNTHIA JUNG	8840925937	538705245	5/8/1993	NÃO	NÃO	NÃO		Diploma de Bacharel em Medicina		[5] Cursos na área da Saúde	50
167º	31	MATHEUS JUNGES DE SOUSA	8593991920	100518384	28/9/1994	NÃO	SIM	NÃO		Diploma de Bacharel em Medicina		[3] Cursos na área da Saúde	46
168º	120	LAIS DANTAS DE LIMA SILVA	33485718807	458060987	17/6/1989	NÃO	SIM	NÃO		Diploma de Bacharel em Medicina		[1] Curso na área da Saúde	42
169º	39	JOAO PAULO GUERGOLET	7244859961	94571774	13/3/1990	NÃO	NÃO	SIM		Diploma de Bacharel em Medicina		[1] Curso na área da Saúde	42
170º	117	INDIAMARA SALIANE MENDES	8237437993	5879954	15/4/1992	NÃO	NÃO	SIM		Diploma de Bacharel em Medicina		[1] Curso na área da Saúde	42

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO GENERALISTA
AFRODESCENDENTE

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	RG	NASCIMENTO	PCD	AFRODESCENDENTE	ÍNDIO	TITULO 1	TITULO 2	TITULO 3	TITULO 4	NOTA
1º	132	LEE JAMES DE SOUZA RAMOS	2144728178	5106352	27/7/1988	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista na área da saúde	[5] Cursos na área da Saúde	100
2º	153	EMANUEL GOMES DOS SANTOS	97113000444	505735362	1/5/1977	NÃO	SIM	NÃO		Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista na área da saúde	[5] Cursos na área da Saúde	90
3º	27	DONIZETI LUCAS MENDES JUNIOR	98520245153	398557603	1/11/1982	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		[5] Cursos na área da Saúde	60
4º	139	ROBERT NASCIMENTO PASCOAL	34748021861	439218962	22/10/1985	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		[5] Cursos na área da Saúde	60
5º	109	ATHAID DAVID ESCALANTE CAYOTOPA	1308877226	10846484	6/12/1992	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		[5] Cursos na área da Saúde	60
6º	129	GUSTAVO SANTOS DOS REIS	43088332805	379471292	26/12/1992	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		[5] Cursos na área da Saúde	60
7º	141	ANANDA ROCHA DE OLIVEIRA	41745606840	401741448	18/11/1994	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		[5] Cursos na área da Saúde	60
8º	11	THOMAS ALEXSANDER NEVES E CRUZ	90326458549	505126842	2/12/1973	NÃO	SIM	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		[2] Cursos na área da Saúde	54
9º	31	MATHEUS JUNGES DE SOUSA	8593991920	100518384	28/9/1994	NÃO	SIM	NÃO		Diploma de Bacharel em Medicina		[3] Cursos na área da Saúde	46
10º	120	LAIS DANTAS DE LIMA SILVA	33485718807	458060987	17/6/1989	NÃO	SIM	NÃO		Diploma de Bacharel em Medicina		[1] Curso na área da Saúde	42

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO GENERALISTA
ÍNDIO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	RG	NASCIMENTO	PCD	AFRODESCENDENTE	ÍNDIO	TITULO 1	TITULO 2	TITULO 3	TITULO 4	NOTA
1º	62	JORGE LIZARDO CAYOTOPA ESCALANTE	90544684249	138729508	30/9/1988	NÃO	NÃO	SIM		Diploma de Bacharel em Medicina		[5] Cursos na área da Saúde	50
2º	39	JOAO PAULO GUERGOLET	7244859961	94571774	13/3/1990	NÃO	NÃO	SIM		Diploma de Bacharel em Medicina		[1] Curso na área da Saúde	42
3º	117	INDIAMARA SALIANE MENDES	8237437993	5879954	15/4/1992	NÃO	NÃO	SIM		Diploma de Bacharel em Medicina		[1] Curso na área da Saúde	42

Publicado por:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Código Identificador:74AF3C21

